SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2055

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC Nº 002/2020

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMSA – EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA

Torna público aos interessados, as solicitações de esclarecimento feitas pelas empresas TRIÂNGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, após consulta ao setor técnico responsável, como segue:

Perguntas: *[TRIÂNGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA] 1 - A fundação da obra não esta prevista no orçamento. Existe sondagem do terreno? Serão aditivados execução de estacas e blocos? 2- As telhas de cobertura não estão previstas no orçamento, tanto para garagem quanto para o bloco administrativo. Serão aditivadas? 3- A capa de concreto para as lajes, com malhas, não estão previstas no orçamento. Serão aditivadas?*
[PLANESPAÇO LTDA] No item 6.1 e 6.2 o serviço "TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019" se repete, tanto nas infrações descritivas quanto ao código utilizado da SINAP, mas os valores na planilha estão divergentes sendo que são os mesmos serviços a serem executados; O presente processo licitatório, não apresenta os projetos de detalhamento arquitetônico das esquadrias ali presentes, tornando falho a tentativa de orçamento do mesmo, sendo necessário para a perfeito orçamento da Concorrência 02.2020.

Respostas:

1 – Fundação:
Prevista juntamente com o fornecimento do Pré-moldado conforme item 4.1 e 4.2 da planilha referencial;
2 – Cada de Concreto para regularização das lajes:
Previsto no item 18.11 da planilha referencial;
3 – Telha de Fibrocimento;
Embora realmente tenha ocorrido um erro nos itens 6.1 e 6.2, informamos que já fora detectado, porém o erro equivale a 3,329% do valor da obra em questão;
4 – Esquadrias e Acessórios:
Previstas nas Pranchas 02, 03 e 04 do projeto arquitetônico aprovado;
5 – Todos os licitantes deverão apresentar as propostas conforme os números descritos e expostos no edital.
6 – Destacamos ainda que os orçamentos foram licitados, conforme Concorrência Pública nº 002/2019, Contrato Administrativo nº 015/2019-SMSA, empresa MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, sendo a prestação de serviço revisada, e não havendo, pelo que se observa, prejuízos ao erário.
7 – Assim, entendemos que não há prejuízo a esse órgão público o recebimento de todas as propostas dos licitantes nos valores apresentados nos edital, uma vez que, havendo necessidade de realinhamento de preço ou recomposição econômico-financeira, poderá ser solucionado, em medida excepcional, por aditivo.

Sarandi, 16 de Julho de 2020.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:53E2E5F5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/SMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A VÁCUO (TIPO CAMINHÃO AUTO FOSSA), NOVO.

Retifica-se Edital de pregão supra, sendo:

CABEÇALHO DO EDITAL

Onde se lê:

"MINUTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020/SMSA"

Leia-se:

"PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020/SMSA"

ITEM 1.2 DO EDITAL

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/SMSA

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h00m às 09h30m do dia 03/08/2020, na Sala de Licitações da Águas de Sarandi - SMSA, localizada na avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h35hs do dia 03/08/2020, na Sala de Licitações da Águas de Sarandi - SMSA.
(Horário de Brasília)
Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/SMSA

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13h00m às 13h30m do dia 03/08/2020, na Sala de Licitações da Águas de Sarandi - SMSA, localizada na avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h35hs do dia 03/08/2020, na Sala de Licitações da Águas de Sarandi - SMSA.
(Horário de Brasília)

Sarandi/PR, 17 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B9FCF4DE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 021/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de combustíveis e ARLA 32***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **AUTO POSTO GARBUGIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 75.258.772/0001-27, situada nesta cidade de Sarandi/PR, à Avenida Antonio Volpato, 1620, Jardim Clementino, CEP 87111-010, fone/fax (44) 3264-1188, por seu representante legal, o Sr. Valdomiro Garbugio, portador do CI/RG Nº. 359.372 - SSP/PR e CPF n.º 013.590.709-82, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE 01					
Cód.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Percentual de desconto**
461	1	DIESEL COMUM	LITROS	35.000	1,5%
3078	2	DIESEL S10	LITROS	13.000	1,5%
2522	3	ETANOL COMUM	LITROS	23.500	1,5%
462	4	GASOLINA COMUM	LITROS	26.500	1,5%

LOTE 02						
Cód.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
3155	1	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – GALÃO DE 20 LITROS.	GL	16	R$56,00	R$896,00
TOTAL						**R$896,00**

ASSINATURA: 16 de Julho do ano de 2020

Sarandi/PR, 17 de Julho do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:45F63186

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2650/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***MARIA APARECIDA DOS SANTOS,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.674.042-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 846.899.359-04, com o cargo de Professor sob a matricula n° 497, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 03/06/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:00EDD84D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

REF.: CHAMAMENTO Nº 003-2020 - PMS
OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, cuja oferta de serviço seja totalizada em 25 (vinte e cinco) vagas para população adulta do sexo masculino em situação de rua.
A Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 2330/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica que, após avaliação do Plano de Trabalho da Instituição ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE - CNPJ 30.517.656/0001-47, CLASSIFICA-A como apta a realizar o termo de colaboração para a finalidade descrita no edital de chamamento público 003/2020. Informa-se que essa comissão atribuiu a pontuação 9 (nove) do Plano de Trabalho.

Sarandi-PR. 15 de Julho de 2020

PATRÍCIA CORDEIRO DE FARIAS	***SIMONE FIORINI***
Assistente Social	Assistente Social
DJENIFER BERMINI SALOMONI	***JAIRO GOMES MARTINS JÚNIOR***
Assistente Social	Psicólogo
JANAÍNA PRISCILA BARIANI	***BRASILIO TAKESHI MITSUDA***
Psicóloga	Auxiliar Administrativo
MAURO ANTONIO BATISTA	
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FFB47AC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO Nº. 005/2019

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos participantes e de quem mais interessar possa que o Chamamento supramencionado, que tem por objeto a **convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSC)/OSCIP, inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA) de Sarandi/PR**, do Município de Sarandi – PR, **foi anulada em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo.**

Sarandi, 17 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:069941CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de plotagem em papel sulfite, mono e colorido, com fornecimento de papel, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 05 de agosto de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 05/08/2020 às 13:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de julho de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:11DCE6E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 010/2020-PMS, para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos. O prazo para entrega dos envelopes será até às 17:30 horas do dia 03 de agosto de 2020, e a abertura dar-se-á às 13:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 15 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5AB37DE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 26/2020-PMS, a empresa:

1) CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$321.039,57 (trezentos e vinte e um mil e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

2) NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.387.337/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$90.877,74 (noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

3) R. C. GOES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.455.519/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$47.616,81 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

4) COMERCIAL MERELLY EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.986.656/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$35.315,27 (trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

5) AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.314.488/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$31.852,76 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

6) COMERCIAL CEDRO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.732.150/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$8.049,63 (oito mil e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

7) MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.992.596/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$6.318,75 (seis mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

8) TOYPLAST PLASTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.046.041/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$4.128,96 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

9) ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.130.762/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$3.911,53 (três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

10) MIX ATACADO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.804.335/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$3.657,92 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

11) CHARLEI BONI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.719.518/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$2.572,50 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

12) COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.906.038/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$2.360,76 (dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Sarandi, 17 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:44193CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
LEI Nº 792/2020

Lei n.º 792/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do anexo III, do art. 45, da Lei Municipal Nº 439 de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º -Fica alterado o anexo III, do art. 45, da Lei Municipal Nº 439 de 16 de dezembro de 2009.

I – O quadro próprio do Magistério poderá ser composto por até 80 (oitenta) cargos de professores, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
II – mantenha-se inalterado os demais artigos da Lei Municipal 439 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º: As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas em orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:323E6080

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 36/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE "EPI'S - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CONTRA O NOVO AGENTE CORONAVIRUS - COVID-19,** tendo como vencedora as empresas **EDMONRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 32.396.247/0001-65, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 2840, Jardim Londrinar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.010-000, nos lotes I, II, III itens 1 a 4 e lote IV, ***com valor de R$ 7.909,50 (sete mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)*** **e ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, no item 5 do lote III, ***com valor de R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)***.

Abatiá – PR, 17 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:07AF2A68

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 16/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **04 (quatro)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, interrompidas pela Portaria nº **18/2019** de **09/08/2019**, sendo seu período de gozo do dia **20/02/2020 à 23/07/2020.**
II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:8355A5C6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 17/2020

O oficial do departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - Conceder, férias a **Rosangela Carlos Baptista**, ocupante do cargo de Diretora, CC-1, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com período de 20.07.2020 à 08.08.2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete Administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2020.

RAFAEL PEIXOTO MARTINS
Depto. Recursos Humanos

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3B56363E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095 DE 03 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I desde o dia 06 de julho de 2020 e pelo período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
2465	Hedwiges Schwetler	Auxiliar Administrativo	06/07/2020	04/08/2020
2739	Amanda Beatriz Guimarães Bueno	Advogado	06/07/2020	20/07/2020
2383	Cristiane Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais I	06/07/2020	15/07/2020
2688	Cassia Regina da Rosa Brandino dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais II	06/07/2020	15/07/2020
2490	Sandra Mara da Silva Pires	Auxiliar de Serviços Gerais I	06/07/2020	15/07/2020
2260	Renilda Nossol	Auxiliar de Serviços Gerais I	06/07/2020	15/07/2020
2275	Jean Rodrigo Fiorenzano	Assistente Administrativo	06/07/2020	04/08/2020
3	Célia do Carmo dos Santos Franco	Zelador	06/07/2020	04/08/2020
2708	Vanessa Bueno Ferreira	Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego	06/07/2020	04/08/2020
361	Aramis Barbosa da Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais II	06/07/2020	04/08/2020
2398	ELIANE GOMES PANFIL	Auxiliar Administrativo	06/07/2020	25/07/2020

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:2BD52E74

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098 DE 15 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I desde o dia 20 de julho de 2020 e pelo período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
2286	Arlete Aparecida Camargo	Auxiliar Administrativo	20/07/2020	29/07/2020
2262	Argemira de Oliveira Milchevski	Auxiliar de Serviços Gerais I	20/07/2020	29/07/2020

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:603C654B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099 DE 17 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder prorrogação da Licença com Vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, por mais 30 (trinta) dias, com início em 18/07/2020 e término em 16/08/2020, à Servidora **Natália de Jesus dos Santos,** matricula nº 2230, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:69D0C0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 945/2020

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul/PR, CNPJ nº 76.105.667/0001-10, e

CONTRATADA: ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
CNPJ: 17.747.344/0001-61
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1229, Loja 01, andar TR, Condomínio Mascarenhas de Moraes II, Atuba, CEP 82.620-300, Curitiba/PR

OBJETO: EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUI BARBOSA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 598/2020.

VALOR: R$ 132.254,74 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1.002 Construção e reforma das Unidades de Saúde
409-4.4.90.51.00.00.00.00.155000 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2020.

Agudos do Sul, PR, 17 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:56A4D094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA DA REUINIÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.

ATA DA REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.
Ata da reunião dos membros do Conselho Municipal de Saúde realizada aos oito dias do mês dejulho de dois mil e vinte, com início ás 10h00, na sede do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do conselho Antônio José Pedroso de Moraes deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos, sedo que eis que presente Os conselheiros Antônio José Pedroso de Mores, Sandra Gonçalves representante dos usuários, João Canzan representante dos prestadores, Mileide Maria da Silva e Eli dos Santos Lima representantes trabalhadores da saúde, para a criação de uma comissão específica para acompanhar a atuação da Secretaria Municipal da Saúde no combate a pandemia, sendo que os presentes devem tratar de assuntos pertinentes a COVID-19, pois as verbas destinadas para o combate a pandemia não estão passando pelo crivo deste conselho, inclusive a compra de testes pagos ao COMESP, que são feitos gratuitamente pelo LACEN, os presentes questionam ainda quanto aos valores exato repassados ao município pela união e estado, o destino que esta sendo dado a estas verbas e por uma questão de transparência o conselho deverá pedir a prestação de contas. Outro assunto abordado é o funcionamento da Unidade de Atendimento Respiratório, especifico para a triagem para detectação da COVID-19, pois a verba doada pela VOTORANTIN, para este fim, que seria para contratação de médicos, enfermeiros e auxiliares, no entanto estão sendo usados médicos da MED-SERV, e funcionários efetivos do município. Diante dos questionamentos e impossibilitados de realizar visita in loco, os presentes optam por oficiar via conselho a Secretaria Municipal de Saúde pra que apresente valores e origem das verbas destinadas ao município para o tratamento da pandemia, a utilização das verbas, os materiais adquiridos com as respectivas dispensas de licitação para tal. Os testes realizados se são feitos pelo Lacen, por que está sendo comprado pela COMESP, decidem ainda que posteriormente e querendo transparência na utilização das verbas a comissão solicitará a prestação de contas das verbas destinadas ao município. Sendo que fora tratado eu, SANDRA GONÇALVES lavrei e assinei a presente juntamente com os demais presentes.

Almirante Tamandaré 08 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
APMI

SANDRA APARECIDA GONÇALVES
Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

ELI DOS SANTOS LIMA
Representantes Dos Trabalhadores da Saúde.

MILEIDE MARIA DA SILVA
Representante Dos Trabalhadores da Saúde.

JOÃO CARLOS CANZAN
Representantes Dos Prestadores de Serviço.

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:EA1A3FD4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 026/2020.

RESOLUÇÃO N.º 026/2020.

DISPÕE APROVAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACONPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião extraordinária realizada em 08 de julho de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a comissão para acompanhamento da atuação da secretaria de saúde no combate ao COVID-19, USUARIOS Antonio José Pedroso de Moraes e Sandra Gonçalves. TRABALHADORES DE SAÚDE Mileide Maria da Silva e Eli dos Santos Lima. PRESTADORES DE SERVIÇO João Carlos Canzan.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 10 de julho de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-1122 Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:317C85EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL

Protocolo n° 0018.0008476/2020
Licitante: Edificadora Catarinense de Obras Ltda.
Edital: Concorrência 005/2020
Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**.

Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu recurso **TEMPESTIVAMENTE**, analisa-se no **MÉRITO.**
Em resumo, a licitante **não concorda com a sua inabilitação** e nem pela **habilitação** das Licitantes: **NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** com CNPJ 75.718.932/0001-73 e **CONTRUTORA SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA** com CNPJ 21.532.362/0001-01**, p**elos motivos já anunciados por esta Comissão na ata publicada que motivou a sua inabilitação e a habilitação das demais licitantes que passamos a descrever abaixo:

INABILITAÇÃO DA LICITANTE EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRA LTDA.

Inicialmente vemos os motivos que levou a inabilitação da licitante Catarinense:

A empresa supracitada não atendeu ao Edital na exigência do item 14.3.2, ou seja, apresentou o Balanço Patrimonial sem assinatura do contador e sócio administrador, além disso, as demonstrações contábeis são insuficientes para comprovar a capacidade financeira da empresa .
Se não bastasse, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de resultado apresentados NÃO comprova registro na forma da Lei. (ex. registro na Junta do Comercial, envio por meio do ESP Contábil, etc.). Por fim, a licitante apresentou seus índices em desacordo com os números do Balanço Patrimonial .
As Demonstrações Contábeis (BPA e DRE), não foram suficientes para analisar a capacidade financeira da licitante .
Quanto à capacidade técnica, a empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnico emitido a favor de outra empresa que se quer participa da presente licitação, Portanto, NÃO ATENDEU o item "14.4.4". Portanto a empresa está declarada INABILITADA.

DA REANÁLISE QUANTO A QUESTÃO CONTÁBIL

Em uma reanálise do Balanço Patrimonial e DRE, apresentado pela Licitante acima identificado foi possível visualizar que de fato consta

a comprovação da assinatura no Balanço Patrimonial e da DRE na forma da Lei, tanto pelo responsável pela licitante, bem como pelo contador responsável.
No entanto, o BPA e a DRE de 2018, são insuficientes para a análise econômica financeira da licitante, uma vez que, consta apenas o registro contábil de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na conta "caixa" e a contra partida do mesmo valor na conta "capital social integralizado", para o ano de 2018 portanto, reitera-se, não foi possível fazer a análise da capacidade econômica financeira da licitante, uma vez que não possui: "Ativo Circulante"; "Ativo Circulante Realizável em Longo Prazo"; "Passivo Circulante"; Passivo Circulante Exigível em Longo Prazo", uma evidência clara que em 2018 a Licitante estava inativa.

DA REANÁLISE QUANTO A QUESTÃO TÉCNICA

Inicialmente vejamos o que diz o Edital, no quesito "Atestado de Capacidade Técnica", transcrito abaixo:
"14.4.4. Apresentação de um ou vários somados de ***Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente*** *fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a Certidão(s)* ***de Acervo(s) Técnico(s)****, emitidas pelo CREA ou CAU vinculadas aos atestados, que comprove(m) a* ***EXECUÇÃO DE OBRA NOVA, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL na quantidade mínima de 1015 m² (um mil e quinze) metros quadrados de área construída."***

A Licitante acima identificada teria cumprido o item 14.4.4 do Edital no momento que apresentou o Atestado Técnico emitido pela ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI em favor da Licitante EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, no entanto, após minuciosa análise a Comissão Especial de Licitações de Obras Públicas concluiu que a referida apresentação deste atestado não satisfaz a exigência editalícia.

No caso em questão a CONTRATANTE dos serviços é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ com CNPJ 34.639.526/0001-38, com sede a Travessa Campos Sales, nº 280 com CEP 66.019-050 na Cidade de Belém no Estado do Pará que forneceu o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em favor da Empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI com CNPJ 03.466.072/0001-17, que se trata de empresa **não participante** deste certame licitatório.

O Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Defensoria Pública do Estado do Pará foi acervado junto ao CREA/PA através do número 191243/2019. O Atestado Técnico fornecido pela ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL **não tem** acervo e reconhecimento pelo órgão de classe.

Verifica-se, que a RECORRENTE articula a utilização do Atestado de Capacidade Técnica em favor de outrem, no entanto, tal condição não encontra previsão no Edital desta Licitação.

Pelo fato da não apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente juntamente com a Certidão de Acervo Técnica vinculada e emitida pelo CREA ou CAU, a Empresa EDIFICADORA CATARINESE DE OBRAS LTDA não atendeu ao Edital.

HABILITAÇÃO DA LICITANTE NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A Licitante Edificadora Catarinense de Obras Ltda, não concorda com a habilitação da Licitante Normandie, ocorre que a licitante Catarinense traz a baila os mesmos temas apontados por ela na primeira sessão pública deste Certame, posteriormente, analisado pela Comissão de Licitação, onde nada de irregular foi verificado por parte da licitante Normandie. Foi o que constou na ata de julgamento do dia 23 de junho do presente ano. No entanto, novamente foram revisados os trabalhos de habilitação da licitante Normandie e nada foi encontrado.

HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONTRUTORA SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA.

A Licitante Edificadora Catarinense de Obras Ltda, não concorda com a habilitação da Licitante Szymanski & Favero, ocorre que a licitante Catarinense traz a baila os mesmos temas apontados por ela na primeira sessão pública deste Certame, posteriormente, analisado pela Comissão de Licitação, onde nada de irregular foi verificado por parte da licitante Szymanski & Favero. Foi o que constou na ata de julgamento do dia 23 de junho do presente ano. No entanto, novamente foram revisados os trabalhos de habilitação da licitante Szymanski & Favero e nada foi encontrado.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Após ampla análise pela Comissão, **DECIDE** o Presidente e demais membros, pela **MANUTENÇÃO** da **HABILITAÇÃO** das Licitantes: **NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CONTRUTORA SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA.**

DECIDE ainda o Presidente e demais membros **pela Manutenção da INABILITAÇÃO** da Licitante **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA,** Conforme demostrado acima.
Segue para Autoridade Competente do Poder Executivo desta Municipalidade para deliberação final. Após publique-se na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2020.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro da Comissão

Fonte: Ata de habilitação, publicada na forma da Lei e enviada para todos os licitantes participantes,

Fonte: Ata de habilitação, publicada na forma da Lei e enviada para todos os licitantes participantes,

Fonte: Ata de habilitação, publicada na forma da Lei e enviada para todos os licitantes participantes.

Fonte: Ata de habilitação, publicada na forma da Lei e enviada para todos os licitantes participantes,

Demonstração de Resultado,

Balanço Patrimonial,

Pág. 1004 deste procedimento licitacional,

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:07C77F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 09H00MIN do dia 22 de Julho de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

17 de Julho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:62421C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Requerimento da Segunda Parcela para Equipamentos de Proteção Individual EPI – Emergencial COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 17/07/2020, às 09:00 horas, na Área Externa do CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovação da Segunda Parcela para Equipamentos de Proteção Individual EPI – Emergencial COVID 19- Conforme Portaria nº369, de 29 de Abril de 2020 do Governo Federal.

Art.2° - Aprovação do recurso para compra de EPI Equipamento de Proteção Individual, para os profissionais das unidades publicas de atendimento do SUAS – CRAS, CREAS, SMAS, no valor de R$ 9.450,00.

Art.3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 17 de Julho de 2020.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:40EB711E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 17/07/2020, às 09:00 horas, na área Externa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Plano Municipal de Contingência no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná - PR.

Art.2° - O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 17 de Julho de 2020.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:79EB1550

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 55/2020 DE 01/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.300,00 (trinta e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.000,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

495 - 3.3.71.70.00.00 805 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 5.300,00
PÚBLICO

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

492 - 4.4.90.52.00.00 801 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

468 - 3.3.90.39.00.00 803 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

493 - 3.3.90.32.00.00 802 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: 39.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 2.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 22.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04000000 Fonte: 805 5.300,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 801 5.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 802 5.000,00
Total da Receita: 39.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C5C52FA2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 56/2020 DE 01/07/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

241 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116. Fundo Emergencial para corbertura de despesas de avarias por catastrofe no
Municipio

252 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0101.2.226. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

336 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00

Total Suplementação: 10.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

38 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

242 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

260 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135. READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS

333 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00

Total Redução: 10.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6BB668E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - LEI Nº. 3.324 DE 14 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 54/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.1137 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	237.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1137 - Termo de Convênio FUNDEPAR - Aquisição ônibus escolar, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	237.500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	237.500,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EFED5393

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 8.956 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.324 de 14 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.1137 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	237.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1137 - Termo de Convênio FUNDEPAR - Aquisição ônibus escolar, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7CA0B6B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.012 DE 17 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **EMERSOM MARTINS BEZERRA, AGENTE DE SERVIÇOS**, está lotado na **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,**

R E S O L V E:

Art. 1º- LOTAR, a partir do dia 17 de julho de 2020, o referido Servidor, **EMERSOM MARTINS BEZERRA,** na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D9FA2523

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.013 DE 17 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	111/2020	**Vigência:**	17.07.2020 A 16.12.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	070/2019		

Contratado:	EDITORA E GRÁFICAPARANA PRESS S.A.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.
Valor:	R$ 4.050,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9601949A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDITORA E GRÁFICAPARANA PRESS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.07.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4432132E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução, com término em 16/10/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.07.2020

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C7A8FF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2020, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OBRA DE RESTAURO E ADEQUAÇÕES DE ARMAZÉM PARA NOVO USO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 21/07/2020, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Julho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:704BFCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PITAYA VERMELHA E AMARELA, COM APROXIMADAMENTE 60 A 80 CENTÍMETROS, SADIAS SEM BACTERIOSE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B80A0887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA (TIPO SÃO CARLO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/07/2020 à 30/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 30/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 30/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 30/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 17 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9A4C355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/07/2020 à 30/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 30/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 30/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 30/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 17 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:76801070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

O Pregoeiro Municipal, Sr. **Allan Pierre Barbezani**, nomeado através da Portaria nº 13.654, de 02 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do item "**15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" do Edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterado os demais itens e subitens.

[...]

15.1.4. Da Qualificação Técnica:

a. Certidão de regularidade no Conselho Regional de Farmácia;

b. Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vinculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços;

c. **Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA**.

[...]

Andirá, 17 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BA3D372A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

SÚMULA: Aprova a solicitação de prorrogação do Termo de Colaboração daCasa de Acolhida Divina Providência de Astorga/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e suas deliberações posteriores considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de julho de 2020. Ata 004, e

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar asolicitação de prorrogação Termo de Colaboração da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga/PRreferente ao Termo de Colaboração nº008/2018, com vigência até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 17 de julho de 2020.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:739B300F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2020

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Contingência no âmbito da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e suas deliberações posteriores considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de julho de 2020. Ata 004, e

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovaro Plano Municipal de Contingência no âmbito da Assistência Social do Município de Astorga, para pessoas em situação de vulnerabilidade frente as demandas especiais geradas pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 17 de julho de 2020.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F698987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 294/2020

PORTARIA Nº: 294/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos pertencentes a estrutura administrativa do Município de Balsa Nova:
Mayara Kroetz Pereira, Matrícula 43981, Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde;
Graziele Bathke, Matrícula 41651, Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Tatiane Aparecida Sboinsky, Matrícula 43691, Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração;
Para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, a qual se atribui incumbência de avaliar os bens móveis inservíveis armazenados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para possível incineração, sendo estes armários, cadeiras, carteiras, berços, mesas e afins.
Os bens para incineração deverão ser catalogados, fotografados, apresentados em planilha e acervo fotográfico como forma de relatório ao Departamento de Patrimônio para posterior baixa.
Os bens inservíveis serão incinerados pela Empresa Cerâmica Morais – Eireli, inscrita no CNPJ 22.634.066/0001-76, localizada no Rodeio Chapada – Balsa Nova/PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F58F0BC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2020

PORTARIA Nº. 295/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5145/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JULIANA DE OLIVEIRA MORO,** portadora do RG nº 13.050.546-5 registrada na matrícula n° 46971, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:804348E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2020

PORTARIA N.º 156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **JUCELIA LEAL FERREIRA,** portador do RG nº 8.430.480-8 e do CPF nº 031.893.169-96, registrada na matrícula nº 33781, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 20.07.2020, revogando assim a Portaria nº 156/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4F3FEC31

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 40/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 40/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ROBERTO GENESIO KULIG e IONE ODETTE FERREIRA KULIG.
OBJETO: Locação de um imóvel para acomodação das instalações da Casa da Cultura, Centro de Informações Turísticas e Agencia Comunitária dos Correios do Distrito de São Luiz do Purunã.
VALOR: Até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.36.15.00.000;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.36.15.00.000;
08.002.13.392.0011-2075-3.3.90.36.15.00.000;
08.003.27.812.0012-2078-3.3.90.36.15.00.000;
13.001.08.122.0015-2122-3.3.90.36.15.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:68EB609B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à ROBERTO GENESIO KULIG inscrita no CPF sob o nº. 016.160.569-91, e IONE ODETTE FERREIRA KULIG inscrita no CPF sob o nº. 058.621.239-62, ambos residentes e domiciliados a Estrada do Serro, s/nº, Distrito de são Luiz do Purunã, Balsa Nova, PR, o objeto do presente procedimento, referente a locação de um imóvel para acomodação das instalações da Casa da Cultura, Centro de Informações Turísticas e Agencia Comunitária dos Correios do Distrito de São Luiz do Purunã, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.36.15.00.000;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.36.15.00.000;
08.002.13.392.0011-2075-3.3.90.36.15.00.000;
08.003.27.812.0012-2078-3.3.90.36.15.00.000;
13.001.08.122.0015-2122-3.3.90.36.15.00.000.

Balsa Nova, 17 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D22417DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 042/2020
PROCESSO ADM. N° 075/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO.
O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico, R$ 9.400,00(nove mil, quatrocento reais), junto á CLAUDREI PRIULI, situada na cidade de Maringá - PR

Barbosa Ferraz, 17 de julho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:168D079D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 22/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2412/2020 de 16/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
514 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.000,00
515 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
387 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
Total Redução:			400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8B5CFD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 24/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2410/2020 de 17/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.455,33 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.155.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE ASFALTICO	
458 - 4.4.90.51.00.00	31610	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.455,33
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.203.		LABORATÓRIO DE INFORMATICA - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES	
510 - 4.4.90.52.00.00	31894	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			250.455,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 31610	200.455,33
Receita:2.4.2.8.10.21.01.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Total da Receita:		250.455,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2E027AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 25/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2409/2020 de 16/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$113.535,00 (cento e treze mil quinhentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
509 - 3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO	14.175,00
508 - 3.3.90.32.00.00	31891	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.360,00
Total Suplementação:			113.535,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.12.11.06.00000000	Fonte: 1001	113.535,00
Total da Receita:		113.535,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DFC25D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Nº Processo: 52/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE WEBSITE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COMPLETA DE PÁGINA DE INTERNET E HOSPEDAGEM DE E-MAIL, COM ACESSO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 17/07/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 9.443,28 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). Contratada: LAIS CRISTINA PICCININ E CIA LTDA, CNPJ: 32.169.350/0001-72.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85956483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RESULTADO LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em cumprimento a Lei 8.666/93, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 64/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Objeto da Licitação: A seleção de propostas objetivando **a "seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação multimídia, em especial para a*prestação de serviços*de acesso à internet (velocidade 200mega), junto a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba- PR, pelo prazo de 18 meses"**.

Empresas Participantes:

- **BATISTELLA STORE & TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Américas, 345, centro, centro, na cidade de São Jorge D´oeste-PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.774.452/0001-70;
- **CELINTON RODRIGO SCHIMANOSKI – CONECT INFORMÁTICA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 438, centro, na cidade de Planalto-PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.546.422/0001-31;
- **RLINE TELECOM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 976, centro, na cidade de Planalto-PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.500.755/0001-05.

Empresa Vencedora:

- **RLINE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.500.755/0001-05, com o valor **Total da Licitação: R$ 2.338,20**

(DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) pagos em parcela única.

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, sendo que não foram apresentados quaisquer recursos ou impugnações ao presente procedimento licitatório, em nenhuma de suas fases.

Francisco Beltrão, em 17 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente

MATEUS DE MARINS
Secretário

VALDIR CASTANHA
Membro

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:38567B64

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação multimídia, em especial para a*prestação de serviços*de acesso à internet (velocidade 200mega), junto a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba- PR, pelo prazo de 18 meses.**

Bela Vista da Caroba, em 17/07/2020.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

MATEUS DE MARINS
Membro da Comissão de Licitação

VALDIR CASTANHA
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

VALDEMAR PERICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:7BEA24DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 100/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AIRTON ALVES DIAS - DEDETIZACAO
Valor.....: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 17/07/2020 Término: 16/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR34/2020
Recursos...: Dotação: 88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/07/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0E8DB436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 101/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELDO LIEGEL MARTINS - ME
Valor.....: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência...: Início: 17/07/2020 Término: 14/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR35/2020
Recursos...: Dotação: 249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
437 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECANICA PESADA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MERCEDES/ATRON 2729, PLACAS AYP-5302 ANO 2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/07/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7645A9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LEONARDO A. VERZA ME
CPF / CNPJ: 07460912000195
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 064/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 39.400,18

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D55823CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: I.L MENDES JUNIOR EIRELI

CPF / CNPJ: 17184211000124
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 065/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 3.714,95

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7F1AE410

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 05047599000132
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 066/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 6.416,70

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:22666CB2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
CPF / CNPJ: 05247406000197
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 067/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 1.825,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FCDF748D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI
CPF / CNPJ: 27044495000107
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 068/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 10.473,51

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AE11005A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR
CPF / CNPJ: 02544606000113
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 069/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 8.719,45

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:87545EC8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D
CPF / CNPJ: 33848018000105
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 070/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 5.458,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:136C9B6E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 15435299000184
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 071/2020

Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 1.150,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D93AB224

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: M L TEIXEIRA EIRELI
CPF / CNPJ: 20050438000191
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 17/2020
Número Licitação: 6/2020
Número Contrato/Aditivo: 072/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 16/07/2020
Data Assinatura: 16/07/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 4.994,33

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F95C0B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído a representante titular da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna, designada no Decreto 17/2020, a servidora Kelin Puff e pelo servidor Eneias dos Santos Mello, o suplente passa a ser o servidor Altamir Novalkoski.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 25 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3FA9A228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS, 726, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.512.236/0001-00, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 15/2020 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 3/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 044/2020, a partir de seu vencimento **até 11/09/2020,** cujo objeto é a Aquisição de materiais e serviços de instalação de estrutura metálica para cobertura, portas e janelas para o CMEI São João.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F905984E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **IRMÃOS FRANCHIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R FREI POLICARPO, 96, cidade de Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.852.480/0001-26, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 15/2020 – Tomada de Preço p/**

Compras e Serviços n.º 3/2020 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 045/2020, a partir de seu vencimento **até 11/09/2020,** cujo objeto é a Aquisição de materiais e serviços de instalação de estrutura metálica para cobertura, portas e janelas para o CMEI São João.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

IRMÃOS FRANCHIN LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AED76D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020
Pregão Nº 41/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.551,60 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0EEBDED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 009/2020, que tem como objeto a construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias e demais itens e especificações constantes no projeto.
- Data de abertura: 21/07/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A5B92D59

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 011/2020.
HOMOLOGO E ADJUDICO
O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA CANCHA DE BOCHA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULO TONIDANDE 02456473922 - CNPJ: 31.917.962/0001-33
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO POLICONDENSADO 1.200 KG O 85 E O 105;	KG	1200	R$11,10	R$13.320,00
2	AQUISIÇÃO DE CARPE, INTEIRO DE 2,8 MM 4 MTS, POR 24 PARA O CHÃO E 40 M2, TOTALIZANDO 96 M2, CARPET TIPO FORRAÇÃO PARA TABOAS LATERAIS E CABECEIRAS;	M²	140	R$57,00	R$7.980,00
3	3 GALÕES DE COLA BRANCA 23 KG;	KG	3	R$550,00	R$1.650,00
4	MÃO DE OBRA	UNI	1	R$4.572,00	R$4.572,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:655FFDEB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 012.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 012/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 233/2020, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ: 04.877.915/0001-30
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 180.649,81 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

LOTE 01:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 113.929,88 (cento e treze mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRECHO 01 - LINHA SÃO MIGUEL;	M²	1	R$113.929,88	R$113.929,88

LOTE 02:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.719,93 (sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRECHO 02 - LINHA BARRA BONITA;	M²	1	R$66.719,93	R$66.719,93

FORNECEDOR: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 10.278.565/0001-99
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 156.360,21 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

LOTE 03:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 111.685,86 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRECHO 03 - LINHA PINHEIRINHO;	M²	1	R$111.685,86	R$111.685,86

LOTE 04:
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.674,35 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRECHO 04 - LINHA FORMIGUERI;	M²	1	R$44.674,35	R$44.674,35

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 337.010,02 (trezentos e trinta e sete mil e dez reais e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:31BD9CDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120 2020

PORTARIA nº 120/2020
Data: 17/07/2020

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 093/2020 de 15 de julho de 2020 e o Requerimento nº 337/2020 de 16 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **Srª. Rosimeri de Oliveira Spagnol**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, inscrita na matricula nº 117565-3, lotada na Secretaria de Ação Social – Divisão de Assistência Social, pelo período de **16/07/2020 a 15/07/2022**, retornando ao trabalho em 18 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:113BB7AA

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 78.121.985/0001-09.
Endereço: Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190.
Cidade: Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

NOTIFICADO: VALDIR TERRAS DE CAMPOS
Endereço: Rua Marcelo Tolentino
Cidade: Boa Vista da Aparecida – PR.

O Município de Boa Vista da Aparecida, por meio de sua Divisão de Recursos Humanos, nos termos da Lei 181/2015, vem por meio desta,

NOTIFICAR

Vossa Senhoria, **acerca do inteiro teor da decisão de fl. 24, que acatou na integra o relatório da Comissão de fls. 15/21, e determinou o arquivamento do presente Inquérito Administrativo com fundamento no art. 245, § 3° da Lei Municipal 181/2015.**

Fica também, Vossa Senhoria **INTIMADO**, **para querendo apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias**, sendo-lhe assegurada vista do processo na repartição.

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2020.

ANDRESSA TATIANE BETT
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DE6A1881

RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO

Secretaria Municipal de Administração
Inquérito Administrativo n. 01/2020

Julgamento
Verificando o relatório da Comissão de Sindicância, que considerou que, por ora, não restou verificado comprovadamente nenhuma infração administrativa pelo Servidor, nos termos do artigo 192 e 193, decido acatá-lo na integra, para a finalidade de **determinar o arquivamento com relação** ao servidor público municipal **Valdir Terras de Campos**, com fundamento no artigo 245, § 3º da Lei Municipal n. 181/2015.

Publique-se no órgão de imprensa oficial do Município, e, intime-se pessoalmente o servidor. Remata-se cópia integral do presente inquérito para o Ministério Público das Comarcas de Capitão Leônidas Marques/PR e Catanduvas/PR, bem como para a Secretaria de Saúde de Três Barras do Paraná/PR, nos termos do relatório da comissão de fls. 15/21, conforme dispõe o artigo 230, parágrafo único, da Lei Municipal nº 181/2015.

Remeto os autos para a Divisão de Recursos Humanos que deverá cumprir a decisão, após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta decisão (art. 180, Lei n. 181/2015).

Boa Vista da Aparecida/PR, 16 de julho de 2020.

ALEX SANDRO PIOVESAN
Secretário Municipal de Administração de Boa Vista da Aparecida/PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:520A9E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de alimentos/cestas básicas, tendo em vista o repasse de recursos extraordinários para a execução de ações para o COVID 19, via Fundo Federal para Fundo Municipal da Assistência Social, a serem entregues aos idosos do asilo e pessoas com deficiência atendidas na APAE/Centro Dia, por um período de 3 (três) meses.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 55/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020**, em favor da empresa **KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO**, inscrita no **CNPJ 24.133.490/0001-62**, com o valor global de **R$ 53.475,00(cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 18/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B41A14D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

EXTRATO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - *Processo Licitatório 43/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 6.450,00m², a ser executado no terceiro trecho iniciando próximo a propriedade da Sra. Angela Maria Oliveira Lubacheviski, sentido a Comunidade Linha Vitória com extensão de 1,075 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 05/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		**SITUAÇÃO**
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44		**HABILITADA**
Após a análise e verificação da proposta, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1ª colocada	**MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP** CNPJ nº 17.897.400/0001-44	**R$ 263.585,31 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 17 de Julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:225F3EAF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **05/08/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 09/2020**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à obra de iluminação do Cristo da Luz e Revitalização da Área de Lazer (Gruta Nossa Senhora de Lourdes), do município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EB0631A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 94/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - *Processo Licitatório 52/2020*)**.** *DATA DO AVISO 10/07/2020.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME–CNPJ: 09.342.293/0001-60.
OBJETO: Aquisição de Kits de Bandeiras a ser utilizado nas Dependências da Prefeitura Municipal em Eventos Oficiais e nas Escolas Municipais conforme descritivo abaixo:

QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM R$	VALOR TOTAL R$
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,93 Metros (3.0 Panos). BORDADO	1.450,00	1.450,00
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). BORDADO	1.250,00	1.250,00
2	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADO	800,00	1.600,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: Pela aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura, a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1089.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 17 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:36C9D27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Objeto: ***Contratação de uma empresa para execução de obras de Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia sob regime de empreitada global, tipo menor preço.***
Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.
Data da sessão de abertura: 04/08/2020
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 914.530,39 (Novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta reais, com trinta e nove centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitação.braganey@gmail.com

Braganey, 17 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:298C2BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de lavadora de alta pressão, pulverizador de compressão, soprador costal, motopoda telescópica e tanque de polietileno, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital
Data da sessão de abertura: 30/07/2020.
Horário de protocolo: até as 08h45min.
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado R$ 26.652,00 (Vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B5423F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição e plantio de mudas de árvores e grama para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinópolis; de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 31/07/2020.
Horário da sessão: 09h00min.

Valor estimado: R$ 67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:43D7E859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 075/2019 PREGÃO 061/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA DETONI & DALMAGRO LTDA -ME- CNPJ 07.333.846/0001-92.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa DETONI & DALMAGRO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 07.333.846/0001-92, com sede a Av. Rio Grande do Sul, nº 500, sala 014, Centro, Município de Corbélia, Cep.:85.420-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Aldo Queles Detoni**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.368.769-1/SSP-PR, e do CPF nº. 024.605.509-01, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, na Rua José Citon, nº164 Vila São José CEP: 85.420-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de aditivo ao contrato 075/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 05 (cinco) meses, a contar de 19/07/2020 até 18/12/2020, com fundamentos no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SALDOS EXISTENTES NO CONTRATO
Considerando que há saldo existente no contrato, no valor de R$ 3.012,00(TRES MIL E DOZE REAIS), os mesmos deverão ser utilizados na execução dos serviços durante período da prorrogação previsto na cláusula anterior, permanecerão inalterado o valor do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 16 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Detoni & Dalmagro LTDA -ME
CNPJ: 07.333.846/0001-92.
ALDO QUELES DETONI
CPF Nº. 024.605.509-01

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:9C68C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2020, Processo de Registro de Preços nº. 030/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, materiais periféricos e toners para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. As quantidades e especificações constam no Anexo I.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:30.915.834/0001-98, sediada na Rua Jorge Lacerda,1099, centro, 3514, na cidade de São José do Cedro – SC., Cep:89.930-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Jackson Ubiratan Vargas, CPF: 788.067.049-15 e RG:1945008 SSP/SC, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	Compusonic/ACER	1	R$5.450,00	R$5.450,00
3	NOBREAK MICROPROCESSADO SEMISENOIDAL 600VA	TS Shara/Mini	8	R$430,00	R$3.440,00
Valor Total - R$ 8.890,00 (Oito mil oitocentos e noventa reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **08/07/2020 até 07/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:909AE39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n° 03.889.336/0001-45 Vencedora do item: 3 Valor total R$ 22.000 (Vinte e Dois a mil reais).

NUTRICAO ORIGINAL LTDA CNPJ n° 18.500.770/0001-69 Vencedora do itens: 5-6-18-21 Valor total R$ 182.525,00 (Cento e Oitenta e Dois mil Quinhentos e Vinte Cinco reais).

VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ n° 18.574.431/0001-27 Vencedora do itens: 4-16-17-20-28 Valor total R$ 236.135,40

(Duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta cinco reais e quarenta centavos).

MEDICOM EIRELI CNPJ n° 22.635.177/0001-05 Vencedora do item: 27 Valor total R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ n° 26.325.797/0001-90 Vencedora do item: 29 Valor total R$ 22.000 (Vinte e Dois a mil reais).

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI CNPJ n° 29.515.361/0001-52 Vencedora do itens: 9-10-11-12-13-14-15-19 Valor total R$ 112.965,00(Cento e Doze mil, Novecentos e sessenta e cinco reais).

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ n° 29.715.704/0001-22 Vencedora do itens: 1-2-7-8-22-23-24-25-26 Valor total R$ 191.025,00 (Cento e Noventa e Um mil e Vinte Cinco Reais).

Cafelândia/PR, 16 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:292253D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 053/2020.

ATA Nº 053/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020
PROCESSO N° 057/2020
Aos vinte nove dias de junho de dois mil e vinte, (29/06/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 057/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2020, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n° 03.889.336/0001-45 Vencedora do item: **3** Valor total R$ 22.000 (Vinte e Dois a mil reais).
NUTRICAO ORIGINAL LTDA CNPJ n° 18.500.770/0001-69 Vencedora do itens: **5-6-18-21** Valor total R$ 182.525,00 (Cento e Oitenta e Dois mil Quinhentos e Vinte Cinco reais).
VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ n° 18.574.431/0001-27 Vencedora do itens: **4-16-17-20-28** Valor total R$ 236.135,40 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta cinco reais e quarenta centavos).
MEDICOM EIRELI CNPJ n° **22.635.177/0001-05** Vencedora do item: **27** Valor total R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ n° 26.325.797/0001-90 Vencedora do item: **29** Valor total R$ 22.000 (Vinte e Dois a mil reais).
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI CNPJ n° **29.515.361/0001-52** Vencedora do itens: **9-10-11-12-13-14-15-19** Valor total R$ 112.965,00(Cento e Doze mil, Novecentos e sessenta e cinco reais).
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ n° **29.715.704/0001-22** Vencedora do itens: **1-2-7-8-22-23-24-25-26** Valor total R$ 191.025,00 (Cento e Noventa e Um mil e Vinte Cinco Reais).

Totalizando o valor da licitação em R$ 784.250,40 (Setecentos e Oitenta e Quatro mil e duzentos e Cinquenta reais e Quarenta Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h15min do dia 15/07/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1A677B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no **dia 20 de agosto de 2020 às 08h30min** estará realizando a abertura do **Certame Licitatório n°070/2020**, na modalidade **Concorrência Pública n° 003/2020**, do tipo **MAIOR OFERTA**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão de administração e uso das dependências do Hospital Municipal de Cafelândia e envolve a concessão da gestão, operacionalização, e execução dos serviços de saúde no Hospital, bem como pela contratação das obras e serviços necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 16 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C30DA9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 – PREGÃO Nº 45/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 – Pregão Nº 45/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND.DE V. AUTOMOT., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.104.422/0024-46, AV. Carlos P.da Silveira , Nº 10.000 - CEP: 12043-000 - Bairro: Piracangagua, Taubaté/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FABIO MIGUEL LAIZ, portador da cédula de identidade RG Nº 32075387-6 , devidamente inscrito no CPF N° 311.832.468-62.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, FABIO MIGUEL LAIZ
Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021.
Data da Assinatura:16/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:986EF9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 690/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **JAIR DE CAMARGO**, matricula 007623-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Quinquênio 2009/2014, no período de 20/07/2020 a 19/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1AB27459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 691/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **MOACIR CASSIANO LIBARDI**, matricula 007809-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Quinquênio 2012/2017, no período de 20/07/2020 a 19/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:611975B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 052/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 071/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 045/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND.DE V. AUTOMOT. CNPJ 59.104.422/0024-46 AV. CARLOS P.DA SILVEIRA Taubaté-SP CEP 12043-000	50.100,00	Cinquenta Mil e Cem Reais	ATÉ 30 DIAS UTEIS MEDIANTE NOTA FÍSCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C2FAA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 095 DE 17 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Torna pública as novas regras definidas para o Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085 e 092 de 2020, do município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar anteriormente respeitaram as restrições impostas pelos Planos Estratégicos para sua abertura e que a imensa maioria da população vem acatando as determinações de evitar a aglomeração e os deslocamentos desnecessários;

DECRETA

Art. 1º - Estabelece novas regras definidas para o Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município de Cafelândia.

Art. 2º - Enquanto se mantiver em vigência a situação de emergência decorrente do COVID-19, a abertura do comércio, o horário de funcionamento será o seguinte:

I. O **COMÉRCIO EM GERAL** poderá funcionar, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, nos seguintes horários:
a) Segunda a sexta-feira, das 08:00hs as 19:00hs;
b) Aos sábados, das 08:00hs as 12:00hs.

II. De segunda a sábado será permitido o funcionamento até as 21:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos seguintes estabelecimentos:
a) Supermercados, Mercados, Açougues, Mercearias, Minimercados, Peixarias, Hortifrutigranjeiros e Quitandas;

b) Cafeterias e padarias;

c) Barbeiro, Cabeleireiro, Manicure, Pedicure, Pedólogos, Salões de Beleza e Estética Humana.

III. Aos domingos e feriados será permitido o funcionamento até as 14:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos seguintes estabelecimentos:

a) Supermercados, Mercados, Mercearias, Minimercados, Açougues, Peixarias, Hortifrutigranjeiros, Quitandas;

b) Cafeterias e Padarias.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 06:00hs as 21:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos estabelecimentos do Grupo "ESTÚDIOS DE PILATES, ACADEMIAS E PERSONAL TRAINNER, exceto Clubes Sociais".

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de segunda a domingo, até as 23:00hs dos estabelecimentos do grupo "RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS CARRINHOS DE LANCHES, E FOOD TRUCKS", do grupo BARES E TABACARIAS " do grupo "SORVETERIAS" e do grupo "LOJAS DE CONVENIÊNCIA", desde que cumpridos integralmente os requisitos do Plano Estratégico

§ 1º. Os estabelecimentos deverão limitar ao máximo de cinco pessoas por mesa e proibir a entrada de crianças menores de doze anos de idade.

§ 2º. Fica proibido aos estabelecimentos citados no *caput* a promoção de eventos que estimulem a aglomeração de pessoas acima da recomendada pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 3º. Fica proibido os bares e tabacarias a promover qualquer tipo de jogos que estimulem a aglomeração e a manutenção das pessoas no estabelecimento por longos períodos de tempo.

Art. 5º - Ficam mantidas as regras para realização de treinamentos físicos, atividades esportivas para treinamento e condicionamento físico no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contida no Decreto 075 de 1º de junho de 2020.

Art. 6º - Mantém-se a suspensão, por período indeterminado, da realização de quaisquer atividades que impliquem em aglomeração superior a 05 (cinco) pessoas, seja nas calçadas, quintais ou no logradouro público.

§ 1º. Fica autorizada a retomada das atividades privadas (reuniões, palestras e similares) que envolvam a aglomeração de pessoas, desde que se respeite o número máximo de 15 (quinze) participantes e regra do art. 8º deste Decreto.

§ 2º. Além do limite de pessoas e da proibição para participação de menores de 12 (doze) anos, as atividades privadas deverão respeitar todas as medidas necessárias ao resguardo da saúde pública em respeito às orientações dos órgãos sanitários.

Art. 7º- As missas, cultos e eventos religiosos devem atender todas as normas vigentes e as orientações da Resolução nº 856/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 8º - Ficam mantidas as regras de proibição da entrada de crianças menores de doze anos de idade em todos os estabelecimentos públicos e privados de Cafelândia, a que faz referência o Decreto Municipal nº 085/2020.

Art. 9º- Ficam mantidas as regras acerca do acompanhamento para o deslocamento de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida ou menores de idade a que faz referência o Decreto Municipal nº 085/2020.

Art. 10 - Mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços, a que faz referência a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Art. 11 - Fica revogado o Toque de Recolher a que faz referência o art. 5º do Decreto Municipal nº 085 de 19 de junho de 2020.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CA8FE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 114/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.055.
Programa Benefícios Eventuais
360-3.3.90.32.00.00 01000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7953FE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E MANUTENÇÕES DO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 04/2020, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: JOÃO PAULO VIEIRA ROCHA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.866.160/0001-89, com sede na Rua Estanislava Zevulinski Wognei, N° 116, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR vencedora, com valor global de R$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 17 de julho de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:8D35A56E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2020

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação N° 04/2020
Contrato: 03/2020
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: JOÃO PAULO VIEIRA ROCHA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS E MANUTENÇÕES DO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.
Valor: de R$14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.
Vigência: 16 de julho de 2020.
Foro: Guarapuava-PR

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:ADE52106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTINÇÃO CONTRATO 53/2018

CERTIDÃO

O município de Campina do Simão, Estado do Paraná, por seu Secretário Municipal de Administração certifica para os devidos fins de direito que o **Contrato Administrativo nº 53/2018**, cujo objeto era: ***"Pavimentação Asfáltica em CBUQ das Ruas Gustavo Lori de Lima e Rua Santos Vicentin***", foi declarado extinto por decurso de prazo, visto que a sua vigência era até **08 de dezembro de 2019**, e neste prazo não foi integramente executado pela contratada.

Por ser verdade firmo o presente.

Campina do Simão, 16 de dezembro de 2019.

FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C6E2B7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTINÇÃO CONTRATO 67/2018

CERTIDÃO

O município de Campina do Simão, Estado do Paraná, por seu Secretário Municipal de Administração certifica para os devidos fins de direito que o **Contrato Administrativo nº 67/2018**, cujo objeto era: "***Recape Asfáltico em CBUQ da Rua Norberto Barbosa, Centro, Campina do Simão***", foi declarado extinto por decurso de prazo, visto que a sua vigência era até **11 de março de 2020**, e neste prazo não foi integramente executado pela contratada.

Por ser verdade firmo o presente.

Campina do Simão, 20 de março de 2020.

FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B114FC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 07/2020

Objeto: Aquisição de ferramentas de manutenção predial leve como caixa para armazenamento de ferramentas, chaves tipos phillips em tamanhos variados, chaves tipo fenda em tamanhos variados, fita isolante, martelo, pregos em tamanhos variados, parafusos em tamanhos variados, buchas de nylon em tamanhos variados, broca para concreto em tamanhos variados, utensílios de copa e cozinha como copos de vidro, faqueiro, jarra de vidro, chaleira, garrafas térmicas, formas em tamanhos variados, panos de prato, panelas em tamanhos variados, mangueira para gás, pratos e xicaras, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Edgar Dmeterko Marinho
CNPJ 34.824.491/0001-07
Valor:R$ 3.998,75 (três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
Data da Dispensa: 02/06/2020
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5E753911

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 08/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) leitor e código de barras para pagamento de boletos, com capacidade de ler códigos o Febraban (boletos bancários), via conexão USB, tipo portátil, de mão para utilização da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Edgar Dmeterko Marinho
CNPJ 34.824.491/0001-07
Valor:R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Data da Dispensa: 25/06/2020
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E22552E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 09/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos portáteis para viabilizar a transmissão ao vivo de áudio e vídeo na Internet, denominado "live", através das plataformas de redes sociais e aplicativos específicos, compreendendo aparelhos para iluminação adequada, lentes de ampliação angular, microfones específicos para smartphone, tripés, headset, rádio comunicador com fone, computador completo com Windows 10 Pro e desumidificador de papel, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Edgar Dmeterko Marinho
CNPJ 34.824.491/0001-07
Valor:R$12.973,25 (doze mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Data da Dispensa: 26/06/2020
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:34EA8674

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Natalia Franca Santos
CNPJ 27.477.308/0001-89
Valor:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data da Dispensa: 02/07/2020
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:192485A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de contratos com estagiários, sendo a gestão máxima de 9 (nove) contratos, dos quais 5 (cinco) de ensino superior e 4 (quatro) de ensino médio, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.
Contratada: Ceinee - Centro de integração nacional de estágios para estudantes.
CNPJ 07.136.551/0001-26
Valor:R$ 110.731,20 (cento e dez mil setecentos e trinta reais e vinte centavos)
Taxa: 0,3 % (zero três por cento)
Data da Homologação: 03/06/2020
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 e Decreto 3.931/01
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:595C36F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Natalia Franca Santos
CNPJ 27.477.308/0001-89
Valor:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência: 06/07/2020 até 05/01/2021
Data da Assinatura: 06/07/2020
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EFAA89C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de contratos com estagiários, sendo a gestão máxima de 9 (nove) contratos, dos quais 5 (cinco) de ensino superior e 4 (quatro) de ensino médio, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.
Contratada: Ceinee - Centro de integração nacional de estágios para estudantes.
CNPJ 07.136.551/0001-26
Valor:R$ 110.731,20 (cento e dez mil setecentos e trinta reais e vinte centavos)
Taxa: 0,3 % (zero três por cento)
Vigência: 03/06/2020 até 02/06/2021
Data da Assinatura: 03/06/2020
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:932C82E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 DO CONTRATO 1/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. Valor Estimado 1.000 cm/coluna por mês. Pelo período de 12(doze) meses.
Contratada: Publique - Editoração De Jornais S/C Ltda.
CNPJ 04.269.755/0001-47
Art. 1º - Dilatação do prazo de vigência para 15/03/2020.
Art. 2º - Renunciado o direito de reajuste em razão da prorrogação.
Art. 3º - Demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 15/01/2020
Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8666/93.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:52D01AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 DO CONTRATO 7/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de migração, conversão, implantação, manutenção e treinamento em sistema de informática para Gestão Pública, com execução em ambiente Windows, nos módulos integrados de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Folha de Pagamento (RH), Patrimônio, Protocolo, Frotas, Geração do SIMAM e SIAP e Portal Transparência, contemplando a devida Implantação e funcionamento simultâneo dos módulos e disponibilização de ponto de acesso em 10 estações de trabalho, bem manutenção e atualização dos recursos e parâmetros do sistema. Detalhes conforme anexos. Por período de 12 meses.
Contratada: Elotech Gestão Publica Ltda.
CNPJ 80.896.194/0001-94
Art. 1º - Dilatação do prazo de vigência para 06/06/2021.
Art. 2º - Reajuste em razão da prorrogação pelo IPCA do período em 2,2661%.
Art. 3º - Demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 06/06/2020
Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8666/93.
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0D7F46F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO 1/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista e motorista, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.
Contratada: Atrativa Serviços Gerais Eireli.
CNPJ 03.116.865/0001-06
Art. 1º - Repactuação do contrato conforme a Convenção Coletiva de Trabalho que contempla a função de Recepcionista e Motorista.
Art. 2º - Despesas correrão na da dotação orçamentária 3.3.90.39.79.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – serviços de apoio administrativo técnico e operacional.
Art. 3º - Demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/04/2020
Fundamento Legal: Art. 37, XXI da CF, Art 65, II, d, Lei 8666/93. Art 12 Decreto Federal 9507/18 e arts 54 e 55 IN SLTI/MPOG nº 05/2017
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DA4BECCF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO 1/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista e motorista, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses.
Contratada: Atrativa Serviços Gerais Eireli.
CNPJ 03.116.865/0001-06 **Art. 1º -** Dilatação do prazo de vigência para 30/05/2021.
Art. 2º - Será considerado o valor mensal máximo para o referido contrato em R$ 6.562,87 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), valor total anual máximo será de R$ 78.754,44 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), dotação para fazer frente as despesas será dotação orçamentária 3.3.90.39.79.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – serviços de apoio administrativo técnico e operacional.
Art. 3º - Demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/05/2020
Fundamento Legal: Art. 57, II, Leia 866/93
Autorização:EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:74766317

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 45 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 45/2020
PROCESSO N.º 213/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 213/2020, Dispensa, n.º 45/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM CARATÉR EMERGENCIAL, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.273/2020.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.486.278/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$135.468,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7931020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Contratação emergencial de Médico Clínico Geral em regime de plantão para atuar na Unidade Básica de Saúde São Luiz, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa fornecedora: Madrid Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ sob n°: 37.576.472/0001-05.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Médico Clínico Geral em regime de plantão para atuar na Unidade Básica de Saúde São Luiz, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	2.232	Hora	R$ 101,00	R$ 225.432,00
TOTAL					R$ 225.432,00

Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2020.
Prazo contratual: 90 dias a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, quando da homologação do processo licitatório em andamento.
Cobertura Orçamentária:
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – Recursos Municipais

Autorização e ratificação: 17/07/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:33CE0223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.424.752,84 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1111/2019 de 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.424.752,84 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	107.510,61
TOTAL			107.510,610

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	69.250,01
TOTAL			69.250,010

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	115.492,22
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	10.000,00
TOTAL			00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1008.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	135.000,00
			135.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0498	60.000,00
			060.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – ManutenÇão da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0303	15.000,00
			15.000,000

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	12.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	100.000,00
			00,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	80.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	270.000,00
TOTAL			0,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	120.000,00
TOTAL			120.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradora Geral do Município			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 1.424.752,84 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**765.000,00**
0102	**107.510,61**
0103	**194.742,23**
0303	**15.000,00**
0495	**162.500,00**
0498	**60.000,00**
0507	**120.000,00**
TOTAL	0

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**765.000,00**	**0,00**	**765.000,00**	**0,00**
0102	**107.510,61**	**0,00**	**107.510,61**	**0,00**
0103	**194.742,23**	**0,00**	**194.742,23**	**0,00**
0303	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
0495	**162.500,00**	**0,00**	**162.500,00**	**0,00**
0498	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
0507	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**
	0	00	0	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o Art. 11.º da Lei Orçamentária Anual 1111/2019 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no art. 10, inciso I da Lei 1092/2019, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9A4FFA23

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2020

Altera o horário e a forma de funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro; revogam-se as portarias 11/2020 e 18/2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de retomada do funcionamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que não houve declínio da curva de contágio da doença causada pelo Covid -19;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 188 de 15 de julho de 2020;
CONSIDERANDO O Recesso Parlamentar no mês de julho;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara municipal de Campo Magro, a partir de 20/07/2020, passará a funcionar das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sem intervalo.
Art. 2º. Os funcionários passarão a trabalhar mediante escala elaborada pela direção da Casa.
Art. 3º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade "home office".
I - Os funcionários que prestarem serviços em home office devem preencher, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, encaminhando-a ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
II – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.
Art. 4º. Neste período de excepcionalidade, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.
Art. 5º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário, com a entrada pela porta de acesso à rua.
Art. 6º. Esta portaria será vigente do dia 20/07/2020 até o dia 31/07/2020 ou até sua revogação por um ato semelhante.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 8º revogam-se as Portarias 11/2020 e 18/2020.
Art. 9º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 16 de julho de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:06D4FBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1584/2020

Revoga as Leis Municipais Nº 1314/2015 e 1315/2015.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipal Nº 1314/2015 - Altera a denominação da Rua "A" do loteamento da Luz, e dá outras providências; e 1315/2015 - Altera a denominação da Rua "C" do loteamento da Luz, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candói, em 17 de julho de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:10062AAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALESSANDER BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG N° 6.758.311-6/PR e inscrito no CPF N° 017.077.689-19, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, matrícula: 1295-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 09/03/2019 a 09/03/2020 como segue:

20/07/2020 a 18/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:848A5B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **ADIR MARQUES ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.162.607-0/PR e inscrito no CPF Nº 581.842.449-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 270/1994, matrícula: 704-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 20 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0B8D3412

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Conforme o Decreto 375 de 06 de julho de 2020, venho convocar os servidores relacionados abaixo para realização de trabalhos que estão sendo desenvolvidos por essa secretaria, em horário diário das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, a partir do dia 17 de julho de 2020.
- ALEXANDRO LEMES DOS SANTOS DA SILVA
- ANTONIO NOVAK VOLENITIS
- CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO
- CLAUDIR GIARETTA
- EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI
- FABIO WEGNER
- JACI G. DA CRUZ ARAUJO
- JOCEMAR DE SOUZA
- JOSE CARLOS BENECK
- LEONIR LUIZ ZANETTI
- LUCAS XAVIER PEREIRA
- LUIZ CARLOS VERNEKE

- LUIZ EDUARDO STVITZKI
- LUIZ SERGIO SOARES
- MIGUEL MARTINS
- NILSON ALLES
- NIVALDO LEAL DE FRANÇA
- ODOLIR SILVESTRE
- PAULO CEZAR CORREIA
- REVELINO DE JESUS DIAS
- RODRIGO DOS SANTOS SAUKA
- SEBASTIÃO NIVALDO AGUIRRES
- TEOFILO KRUK
- VALDEMAR DA ROSA SMOLAK
- VALDIR GONÇALINO
- WANDERLEI DE JESUS GONÇALVES

Candói, 16 de julho de 2020.

MARCELO SIEGA
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:94E75CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° SEM-2020 (RGF) - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	58.202.498,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.202.498,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.312.399,84	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.381.159,85	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.074.174,93	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:3405E075

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.614.560,65	10.680.057,72	4.934.502,93
Investimentos	15.614.560,65	10.680.057,72	4.934.502,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.614.560,65	10.680.057,72	4.934.502,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.614.560,65	10.680.057,72	4.934.502,93

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:BDB948B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ALTERA OS DECRETOS 54/2020, E 105/02020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 187/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

SÚMULA**:** ALTERA OS DECRETOS 54/2020, E 105/02020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - o **Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020, que** dispõe sobre regulamentação das novas medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (covid -19), conforme diretrizes que

especifica, e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

.....
Art. 2-A - O horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07h00m e às 22h00m, ultrapassado esse horário deverão encerrar suas atividades.
§ 1º - Sujeitam-se também ao horário de funcionamento das 07h00m e às 22h00m:
.....
§ 2º - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, e as atividades religiosas, Missas e Cultos, poderão iniciar suas atividades às 06h00m e término às 22h00m.
Art. 2-B – As atividades e serviços previstos no art. 2-A, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, poderá funcionar após as 22h00m, mas a entrega dos bens comercializados será exclusivamente realizada por serviço de entrega a domicílio ou de retirada no balcão, sendo vedado o consumo e a permanência no local pelo cliente.
.....
Art. 5º - Os restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento entre às 07:00 e às 22:00 horas, ficando permitido após o referido horário o serviço de entrega a domicílio.
.....
Art. 7-G - Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de Atividades religiosas, missas e cultos, com horário das 06h00 às 22h00, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
.....
Art. 7-J - Ficam autorizadas, a partir de 17/07/2020, a realização de cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas, e aulas práticas de ensino superior, com horário das 06h00 às 22h00, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, e:
a) - restrição à 30% (trinta cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros / alvará de funcionamento;
b) - distanciamento entre os alunos;
c) - utilização de álcool gel, máscaras faciais, em todos os ambientes do estabelecimento;
d) - recomenda-se o não atendimento às crianças até 12 anos incompletos e idosos;
e) - higienização dos ambientes e do material utilizado a cada turma;
f) - as aulas não deverão exceder o período de 1 (uma) hora de duração;
g) - promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos alunos no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;
h) - não compartilhar equipamentos de uso individual entre os alunos.

Art. 2º - Fica revogados o incisos IV do art. 4º do DECRETO 0054/2020, e art 1-A, e inciso VII do art. 4º, do **DECRETO Nº 105/2020.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:64C120FF

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 54/2020 COM ALTERAÇÕES PELO DECRETO 187/2020

DECRETO 0054/2020 De 17 de março de 2020

SUMULA: Declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, e no Decreto Estadual 4.320/2020; e
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada emergência em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19). (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando medidas com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
V - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3 º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território nacional decorrente do coronavírus, (COVID 19) poderão ser adotada as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, dentre outras, as seguintes: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - isolamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - quarentena; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - exames médicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

IV - testes laboratoriais; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V - coleta de amostras clínicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - tratamentos médicos específicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - estudo ou investigação epidemiológica; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979/2020, Decretos e Portarias que tratam de medidas de enfrentamento ao coronavírus (covi-19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - As medidas, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos seguintes direitos às pessoas afetadas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - o direito de receberem tratamento gratuito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 3-A – A aplicação das medidas de saúde para resposta à emergência seguirá os protocolos previstos nas Portaria 356/2020 GM/MS e Portaria 454/2020 GM/MS. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - Sem prejuízo das medidas permitidas no artigo 3º, ficam adotadas, de imediato, também as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - Instalação de Posto especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias, na Unidade Básica de Saúde Central; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – (revogado pelo Decreto 187 de 2020)
V - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos – Clubes do Vovô; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Suspender os Jogos Abertos Municipais, e as das atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - Orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituem grupo de risco em caso de contágio com o coronavírus (COVID 19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Suspender os eventos privados abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX - Suspender a emissão de alvará para realização de eventos com aglomeração de em local fechado, em especial a participação de idosos, crianças, gestantes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X - (revogado pelo Decreto 132 de 2020)
XI - Recomendar a população baixar e utilizar o APP Coronavírus – SUS, disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII - *Recomendar a suspensão do funcionamento dos locais de pratica de atividades físicas, como academias de musculação, ginásticas e defesa pessoal,* devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais*;* (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII - Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem de dispenser com álcool em gel 70%;(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV - Determinar aos estabelecimentos privados de menor circulação de pessoas, como às clínicas privadas, escritórios, salões, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV - Determinar aos estabelecimentos sediados neste Municípios que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, nos locais de grande circulação de pessoas, como mercados em geral; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVI - Determinar que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas, e realizem orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-A –Como medida excepcional e temporária, poderá ser realizado fechamento de acessos secundários ao Município de Capitão Leônidas Marques, estabelecendo acesso único com instalação de barreira sanitária visando a detecção precoce de casos suspeitos e adoção de medidas para evitar casos graves e óbitos, com coleta de dados, registro informações clínicas, histórico de viagem ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório compatível com ao causado pela infecção pelo coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Todo aquele que pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Capitão Leônidas Marques, com ou sem bagagens, cargas, por qualquer meio de transporte, deverá prestar informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura, colhidos os demais dados pertinentes em especial: (redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
I - Solicitar informações relativas ao seu destino, de maneira a permitir contatos futuros; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - Solicitar informações relativas ao seu itinerário, para verificar se esteve numa área afetada ou em suas proximidades, ou outros possíveis contatos com infecção ou contaminação antes da chegada; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - Solicitar e examinar os comprovantes de exames médicos e de quaisquer análises laboratoriais; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IV - Exigir exames médicos; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
V - Examinar os comprovantes de vacinação e de outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VI - Exigir vacinação ou outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VII - Colocar pessoas suspeitas sob observação de saúde pública; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VIII - Implementar, na forma da Lei, quarentena ou outras medidas de saúde pública para pessoas suspeitas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IX - Implementar, na forma da Lei, isolamento e tratamento de pessoas afetadas, quando necessário; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)

X - Implementar busca de contatos de pessoas afetadas ou suspeitas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XI - Implementar triagem e/ou restrições de saída para pessoas vindas de áreas afetadas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XII – Realizar exame médico não invasivo, que seja o exame menos intrusivo que possa atingir o objetivo de saúde pública; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIII - Com base em evidências de risco para a saúde pública, obtidas por meio das medidas previstas neste artigo, ou mediante outros meios, poderão aplicar medidas adicionais de saúde, em conformidade com a Legislação vigente, e especialmente, em relação a viajantes suspeitos ou afetados, caso a caso, o exame médico menos intrusivo e invasivo que permita alcançar o objetivo de saúde pública de prevenção da propagação internacional de doenças. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
§ 2º - Os atendimentos e fiscalizações nas barreiras sanitárias serão realizados por servidores municipais ou voluntários, trabalhando em escalas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - O auxílio de voluntário na realização do controle, será mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Na implementação das medidas de saúde de que trata o presente artigo, deverão ser tratados os viajantes com respeito à sua dignidade, direitos humanos e liberdades fundamentais e minimizarão qualquer incômodo ou angústia associado a tais medidas: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
I - tratando todos os viajantes com cortesia e respeito; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - levando em consideração o gênero e as preocupações socioculturais, étnicas ou religiosas dos viajantes; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - fornecendo ou providenciando condições adequadas para a proteção das bagagens e outros bens; tratamento médico apropriado; os meios de comunicação necessários, e outra assistência apropriada a viajantes que se encontrem em quarentena, isolados ou sujeitos a exames médicos e outros procedimentos para fins de saúde pública. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)

Art. 4º-B - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle do acesso ao Município, e desrespeito a este Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, bem como a aplicação das penas de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º- C - Fica instituído o telefone número (45) 98407-0691, exclusivamente para atender a população, tirar dúvidas, realizar orientações, receber denúncias e auxiliar no combate e prevenção ao coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - D - Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada o remanejamento de servidores conforme a necessidade para a execução das medidas de enfrentamento, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal, com capacidade e formação técnica para auxiliar na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, internacional e municipal decorrente do coronavírus (COVID 19), e também da epidemia de Dengue. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Poderão ser convocados servidores que estão com as atividades suspensas por força da situação emergencial, férias ou licenças prêmio, para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala elaborada pela mesma. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-D – A Administração poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 5º – Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, além das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19). (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6º - Toda Pessoa Física ou Jurídica colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do coronavírus (COVID19), bem como deverão adotar os meios necessários para conscientização sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 7º – É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único - A obrigação do **caput,** estende-se às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 8º - A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município por ato de mesma natureza.

Art. 9º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 11 - Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020, a contratação de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - 02 (dois) médicos;
II - 02 (dois) enfermeiros; e
III - até 02 (dois) técnicos de enfermagem.
§ 1º - Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo coronavírus (COVID 19), e de Dengue, na forma do Decreto 53/2020.
I – A contratação dos profissionais da saúde, não acarretará na formação de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
II – O Profissional contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e o da Dengue, o valor do pagamento será o

mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.
§ 1º - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Autorização do COMITÊ CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Justificativa do preço, quando for o caso.
§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, disponibilizado no sítio oficial https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13 - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 14 – O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.
Parágrafo único – Àquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), deverá informar à autoridade Policial e Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 15 - Fica instituído o Comitê Gestor da Covidi -19 – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguintes composição:
I – Pelo Prefeito;
a) – Poderá o Prefeito designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
II – Pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – Por Servidores da Secretária de Saúde, designados pelo Sr. Secretário de Saúde; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – Por 02 (dois) Representante da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida; (Alteração pelo Decreto 173 de 2020)
V – Pelo Supervisor Bombeiro da Defesa Civil do Município;
VI – Pelo Secretário Municipal de Administração;
VII – Pelo Secretário Municipal da Fazenda;
VIII – Pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania; (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
IX - Secretaria Municipal da Educação; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
a) – Fica permitido a designação de Servidores auxiliares.(Redação dada pelo Decreto 173 de 2020)
X - Por Representante da Procuradoria Jurídica.
XI - Por Representante da Policia Civil; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII – Por Representante da Policia Militar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII – Pelo Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
a) – Poderá o Presidente designar mais Representantes para a participação das reuniões do COMITÊ CV19. (alterado pelo Decreto 173 de 2020)
XIV – Por Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020);
XV – Por 02 (dois) Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP. (alterado pelo Decreto 173 de 2020);
XVI – Pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
XVII – Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda. e; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
XVIII – Representante das Entidades Religiosas. (incluído pelo Decreto 173/2020)
§ 1º - Os representantes indicados nos incisos II, III, IV e V, serão os responsáveis pelas informações oficias à imprensa das informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade.
§ 2º - Em havendo impossibilidade de comparecimento do representante nas sessões do COMITÊ CV19, poderá o mesmo enviar representante. (Inserido pelo Decreto 173 de 2020)
§ 3º - A critério do Representante de cada entidade partícipe do COMITÊ CV19, poderá se fazer acompanhado de pessoas para auxiliá-lo nas sessões. (inserido pelo Decreto 173/2020)

Art. 16 – O COMITÊ CV19, possui as seguintes competências:
I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;
II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;
III – Determinar a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos;
IV - Instruir os casos omissos nos atos normativos tratam do coronavírus (COVID-19), para editar atos normativos suplementares necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto;
V - Modificar/alterar atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico; e
VI - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal; e
VII – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID 19).
VIII - Mobilização todos os Órgãos Municipais para atuarem sob sua coordenação, nas ações de resposta ao desastre na saúde pública Municipal. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§1º - O COMITÊ CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
I – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A participação no COMITÊ CV19, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
I - Será responsabilizado àquele que se omitir as convocações do COMITÊ CV19, ou que for desidioso na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Art. 16-A – O COMITE CV19, além das prerrogativas de aplicar as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), previstas, poderá, ao seu prudente arbítrio, se demonstrar necessárias ao contingenciamento da proliferação do coronavírus (COVID 19),

decretar de Toque de Recolher no Município de Capitão Leônidas Marques. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - o Toque de Recolher deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 12h00min. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A circulação de pessoas no horário definido pelo COMITE CV19, somente será cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais definidos em Lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 4º - A Polícia Militar ou a Policia Civil, no cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) ficam autorizadas, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 16-B - Ficam instituídos 03 Forças Tarefas, sendo: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
I –Força Tarefa para elaboração das medidas fitossanitárias a serem cumpridas pelos estabelecimentos comerciais e industriais para a retomada gradual das atividades econômicas;
a) - A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
II –Força Tarefa para elaboração das medidas para recuperação fiscal, econômica e financeira municipal. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
a) – A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico, turismo e renda, Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da Fazenda. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
III – Força Tarefa para elaboração de medidas de voltadas à promoção dos direitos humanos da população em situação de vulnerabilidade social. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
a) - A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único. A equipe terá competência funcional enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Art. . 16-C – Os Secretários Municipais indicarão até 03 (três) servidores para composição da Força Tarefa, onde o COMITE CV19, indicará o responsável pela condução de cada Força Tarefa, onde o responsável deverá estabelecer o modo de seu funcionamento, reuniões, divisão de atribuições, para a criação do cronograma de desenvolvimento e aplicação das medidas. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único - Todos os representantes indicados são considerados titulares da equipe da Força Tarefa Especializada – FTE e permanecerão vinculados às suas respectivas unidades de lotação. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-D - Compete aos integrantes das Forças Tarefa: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
I – Definir as medidas de a serem cumpridas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
II - Promover a interlocução entre os membros da equipe e os demais Poderes, Órgãos e Entidades que atuam no combate ao coronavírus (COVID-19); (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
III - Monitorar e fiscalizar os resultados das ações. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único. Durante a vigência da Força Tarefa Especializada – FTE, novas demandas, competências e regramentos que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser instituídos. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-E - A Administração Municipal, disponibilizará os recursos necessários à execução das medidas definidas pelas Forças Tarefas. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-F - As funções dos membros e dos convidados da Força Tarefa Especializada – FTE, não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 17 - Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.

Art. 18 - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
§ 1º - Os Órgãos Administração Pública Municipal deverão determinar à equipe que intensifique as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, aumentando-se a frequência diária da higienização nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de atendimentos, e nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.
§ 2º - Caberá à cada Órgão da Administração Municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
§ 3º - Cada Órgão da Administração Municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço públicos e também dos materiais de higiene e limpeza, encaminhando com urgência os pedidos que se fizerem necessários ao Departamento de Compras do Município.

Art. 19 – A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de seus Órgãos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, é o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e do combate a Dengue.

Art. 21 – Ficam suspensas, no âmbito da Administração Municipal, a concessão de férias, licenças aos Servidores.
I – Excepcionaliza-se da regra prevista no caput:
a) - A concessão de férias, licenças já agendadas, mas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria

Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48h00min;
b) - A dos Servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão Público, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

II - O cumprimento do disposto no caput, não prejudica o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22 - Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
§ 1º - A suspensão a que se refere o caput, por ser fato de força maior será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores e ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 23 – Os contratos dos Empregados Públicos admitidos em regime especial de contratação temporária para a função de Professor, serão prorrogadas além do prazo estipulado em Lei, até se cumpra a quantidade de mínima de dias letivos e das horas previstas no calendário escolar.

Art. 24 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e da Dengue, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 24-A - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 26 - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 27 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 28 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:EF8F1649

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 105/2020 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 187/2020

DECRETO Nº 105/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID - 19), CONFORME DIRETRIZES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

DECRETA

Art. 1º - A retomada das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, somente poderá ser autorizado, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo II, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
Art. 1º-A – (revogado pelo Decreto 187/2020)
Art. 2º - A Autoridade Sanitária, estabelecerá cronograma para a retomada da execução das atividades econômicas das empresas, de acordo com o nível de risco de contaminação pelo coronavírus (COVID 19).
Art. 2-A - O horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07h00m e às 22h00m, ultrapassado esse horário deverão encerrar suas atividades. (alteração pelo Decreto 187/2020)
§ 1º - Sujeitam-se também ao horário de funcionamento das 07h00m e às 22h00m: .(alteração pelo Decreto 187/2020)
I - lojas de conveniências, inclusive as localizadas junto aos postos de combustíveis; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
II - Lojas de bebidas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
III - salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, Studios de tatuagens, clínicas de estética e afins; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
IV - Tabacarias; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
V - Distribuidoras de bebidas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VI - Mercearias; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VII - Açougues; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VIII - Quitandas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
IX - Frutarias; e (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
X - Atividades ou serviços não previstos neste artigo que a Autoridade Sanitária constate a existência de risco de transmissão e contágio do coronavírus COVID 19. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
§ 2º - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, e as atividades religiosas, Missas e Cultos, poderão iniciar suas atividades às 06h00m e término às 22h00m. (alteração pelo Decreto 187/2020)
Art. 2-B – As atividades e serviços previstos no art. 2-A, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar transações

comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, poderá funcionar após as 22h00m, mas a entrega dos bens comercializados será exclusivamente realizada por serviço de entrega a domicílio ou de retirada no balcão, sendo vedado o consumo e a permanência no local pelo cliente. (alteração pelo Decreto 187/2020)

I – Nas hipóteses de retirada de produtos no balcão, caberá ao proprietário e/ou responsável fixar no chão faixas de distanciamento, de 02 (dois) metros de distância uma da outra, e implementar medidas de controle para que esta distância mínima entre as pessoas seja respeitadas. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)

II - A violação aos previsto neste artigo acarretará na aplicação das sanções do art. 26 desde Decreto ao proprietário e/ou responsável. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)

Art. 3º - Considera-se como atividades e serviços essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e as atividades acessórias a estas, e as de suporte e a disponibilização dos insumos necessários para o seu exercício. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)

Art. 4º - Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), ficam suspensas a prática das seguintes, as seguintes atividades comerciais (alteração dada pelo Decreto 119/2020):

I – Clubes, jogos e competições esportivas; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):

II – Feiras livres;

III – Parques infantis, casas de festas e eventos;

IV – (revogado pelo Decreto 119/2020);

V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);

VI – Atividades ao ar livre em grupo ou com aglomerações de pessoas;

VII – (revogado pelo Decreto 187/2020).

VIII – Casas noturnas, boates, canchas de bocha, clubes e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):

Parágrafo único. (revogado pelo Decreto 119/2020).

Art. 5º - Os restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento entre às 07:00 e às 22:00 horas, ficando permitido após o referido horário o serviço de entrega a domicílio. (Alterado pelo Decreto 187/2020).

I - Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias somente poderão funcionar com restrição ao público à 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas. (Alterado pelo Decreto 132/2020).

a) – Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, quando a eles aplicável, é vedado o serviço de *self-service*, independentemente do horário, poderão apenas comercializar alimentos pelo serviço de "prato feito - PF", ou serviço com sistema à *"la carte"*. (inserido pelo Decreto 132/2020).

II – Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias que possuam ambiente externo poderão utilizá-los para atendimento ao público para consumo no local, acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).

III) – Os food trucks, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (inserido pelo Decreto 132/2020).

IV) - Os bares e as lanchonetes, estas quando, constatados pelas notas fiscais de compra d e produtos e nas de vendas por elas realizadas e/ou averiguadas "in loco" pela Autoridade Sanitária que sua atividade preponderante não é a comercialização de alimentos, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (alteração dada pelo Decreto 167/2020):

a) Considera-se ambiente externo para os fins deste Decreto, o local anexo ao estabelecimento com cobertura, mas sem paredes. (inserido pelo Decreto 132/2020).

b) O atendimento no ambiente externo não será computado para os fins do limite de 30% (trinta por cento), previsto no inciso "I" deste artigo. (inserido pelo Decreto 132/2020).

c) Considera-se como serviço de "*self-service"* aquele em que o próprio cliente se serve. (inserido pelo Decreto 132/2020).

d) Considera-se "prato feito – PF", o serviço em que o cliente indica ao funcionário do estabelecimento quais alimentos deverão compor o prato. (inserido pelo Decreto 132/2020).

e) Considera-se serviço à "*la carte*", aquele em que o cliente escolhe o que vai comer em um cardápio com pratos pré-definidos. (inserido pelo Decreto 132/2020).

Art. 5-A - (revogado pelo Decreto 132/2020).

Art. 6º - As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

Art. 7º - (revogado pelo Decreto 132/2020).

Art. 7-A – Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja. (inserido pelo Decreto 119/2020).

Art. 7-B – Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020).

Art. 7-C - Os estabelecimentos que trata o artigo 7-B, desde Decreto para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições: (inserido pelo Decreto 119/2020).

I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade. (inserido pelo Decreto 119/2020).

a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas; (inserido pelo Decreto 119/2020).

b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento; (inserido pelo Decreto 119/2020).

c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).

II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado; (inserido pelo Decreto 119/2020).

III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020).

IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário. (inserido pelo Decreto 119/2020).

V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo; (inserido pelo Decreto 119/2020).

VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e

equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção. (inserido pelo Decreto 119/2020).
VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações: (inserido pelo Decreto 119/2020).
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro; (inserido pelo Decreto 119/2020)
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização. (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico; (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno); (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-E - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 7-A: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II) - Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III) Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, definido no anexo deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-D - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-F – nos estabelecimentos que trata o art. 7-A, fica proibida a entrada e permanência de crianças e idosos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-G - Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de Atividades religiosas, missas e cultos, com horário das 06h00 às 22h00, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (alterado pelo Decreto 187/2020)
Art. 7-H – As entidades que trata o art. 7-G, para o exercício de suas atividades deverão cumprir, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados de forma a manter distanciamento fixado pela Autoridade Sanitária Municipal entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; (inserido pelo Decreto 119/2020)
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração; (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) vedada a presença de pessoas do grupo de risco, crianças e idosos, devendo ser deverá ser realizado exclusivamente em domicílio; (inserido pelo Decreto 119/2020)
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
g) Enviar a Autoridade Sanitária calendário das datas e horários de início e fim da realização de suas atividades religiosas, missas e cultos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
h) promover a organização de estratégias de informação, divulgação e conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas pela Autoridade Sanitária no âmbito de suas sedes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
i) Manter colaborador na entrada de suas sedes, para orientar, auxiliar aos frequentadores para o cumprimento das medidas e controle de lotação; (inserido pelo Decreto 119/2020)
j) Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja; (inserido pelo Decreto 119/2020)
k) disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem

contato manual, para utilização de funcionários e fiéis. (inserido pelo Decreto 119/2020)
l) A lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
m) Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-I - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-J - Ficam autorizadas, a partir de 17/07/2020, a realização de cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas, e aulas práticas de ensino superior, com horário das 06h00 às 22h00, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, e: (inserido pelo Decreto 187/2020)
a) - restrição à 30% (trintacinquenta por cento) da capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros / alvará de funcionamento;
b) - distanciamento entre os alunos;
c) - utilização de álcool gel, máscaras faciais, em todos os ambientes do estabelecimento;
d) - recomenda-se o não atendimento às crianças até 12 anos incompletos e idosos;
e) - higienização dos ambientes e do material utilizado a cada turma;
f) - as aulas não deverão exceder o período de 1 (uma) hora de duração;
g) - promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos alunos no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;
h) - não compartilhar equipamentos de uso individual entre os alunos.
Art. 8º - Recomenda-se o que a população em geral, sempre que precisar sair de casa, faça uso de máscaras nos espaços públicos e comerciais, como maneira de diminuir a disseminação do vírus por indivíduos assintomáticos ou pré-sintomáticos.
§ 1º Recomenda-se ao estabelecimento comercial a fiscalização do uso de máscaras por clientes e colaboradores no interior do estabelecimento, a fim de orientá-los no cumprimento das medidas de prevenção.
a) (revogado pelo Decreto 119/2020).
§ 2º Poderão ser usadas máscaras domésticas/caseiras, confeccionadas conforme Nota Informativa n.º 03/2020 do Ministério da Saúde, Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf
Art. 9º - Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, inclusive aos supermercados, o atendimento em conjunto de pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso apenas de uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no art. 9º os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias que estiverem em atendimento durante o horário estabelecido no art. 5º, observando-se sua capacidade de lotação.
§ 2º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de atendimento ao público a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto.
a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).
Art.10 - Fica mantida a recomendação a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa, recomendando-se:
I – As pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
Art. 11 - Para a obtenção de autorização para abertura e funcionamento da atividade econômica, o estabelecimento comercial ou industrial deverá designar representante perante a Secretária Municipal de Saúde, que receberá orientações e treinamentos sobre as medidas fitosanitárias a serem cumpridas para o exercício da atividade econômica:
I – O colaborador indicado, receberá treinamento para a implantação das medidas das medidas fitossanitárias, devendo ser responsável pela sua aplicação e fiscalização;
Art. 12 - Ficam obrigados aos estabelecimentos comerciais os industriais, a disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso e nos “caixas” condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e clientes.
Art. 13 - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável.
Art. 14 - Deverá ser realizado delimitação de espaços no estabelecimento comercial, mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento.
Art. 15 - Deverá ser realizado pelas industrias delimitação dos espaços de trabalho de seus colaboradores mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2m (dois metros) cada, tanto na área de produção quanto nas demais áreas comuns.
Art. 16 - Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais e industriais divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, mediante afixação de cartazes disponível na página do coronavírus do Ministério da Saúde: https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/coronavirus/ .
Art. 17 - Os consultórios, escritórios preferencialmente deverão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observado as regras definidas neste Decreto.
Art. 18 - As empresas deverão manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
Art. 19 - Fica proibido o uso de bebedouros, devendo ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
Art. 20 - Fica proibido a ocupação de cada veículo de uso dos estabelecimentos comerciais e industriais, em limitada em mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
Art. 21 - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
Art. 22 - Enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância municipal, nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), fica vedado a atividade de empregados pertencentes ao grupo de risco previstos no anexo I, desde Decreto e colaboradores com idade acima de 60 (sessenta).

Parágrafo único – Deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviço, podendo ser, dentre outras:
I - regime de teletrabalho quando possível; e
II – manutenção de quadro ativo de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha a risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).
Art. 23 - Quando detectado colaborador ou cliente que apresente sintomas respiratórios (febre, tosse seca, dificuldade de respirar) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico, ou identificá-lo, e comunicar imediatamente a autoridades sanitárias pelo telefone número (45) 98407-0691.
Art. 24 - No desempenho da atividade econômica, em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida para evitar tal conduta, fixando faixas de distanciamento.
Art. 25 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 26 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:
I – Advertência
II - Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e
III – Suspensão do Alvará de funcionamento, independente de previa notificação.
Parágrafo único. As autoridades fitossanitárias são competentes para a aplicação das referidas medidas sancionatórias, observando-se as regras previstas no Código Tributário Municipal, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.
Art. 27 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê - CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 54/2020, caso necessário, que, de forma motivada, deliberarão e recomendarão a expedição de ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 28 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exigir plano de contingencia e também a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde, além das aqui dispostas, para estabelecimentos ou atividades empresariais ou autônomas que exigirem outras condutas, além das aqui dispostas, por razões de interesse e legalidade.
Art. 29 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA
E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRONCOPULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.
2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.
3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE.
4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C – CIRROSE.
5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA: CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA.
6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.
7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR.
8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE.
9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS.
10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.
11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.
12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.
13 – CASOS RECOMENDADOS POR AVALIAÇÃO MÉDICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIGENTES E COLAGENOSES.

ANEXO II

MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, as seguintes regras a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas, deverão:
I - Estabelecer previamente critérios de atendimento aos clientes, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.
a) - Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
II - Para estabelecimentos comerciais e Industriais com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas apenas poderão funcionar cumprindo:
a) Limitação de entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, podendo este estabelecer regras mais restritivas;
b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa; e

c) - Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.
III - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por colaboradores e clientes.
IV - Orientar os colaboradores a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
V – Orientar os clientes pela preferência ao pagamento de contas via cartão bancário (débito ou crédito) e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.
VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
VI – Disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
VII - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, caixas, computadores, telefones, corrimãos, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho, máquina de cartão de crédito, carrinhos, cestas (locais onde há suporte de mão), longarinas, torneiras, vitrines, freezers, ilhas e demais mobiliários e equipamentos de trabalho, após o uso, observados os seguintes princípios:
a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) -Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os colaboradores usando EPI e evitando contato com os materiais que possa estarem infectados.
VIII - Deverão ser higienizados quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária
IX - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
XI - Realizar as orientações gerais de segurança do EPIs, e fiscalizar seu cumprimento:
a) - Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;
b) - Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);
c) - Usar de luvas e ministrar orientações de como deve ser utilizada as luvas quando houver risco de contato das mãos do colaborador com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos que possam estar contaminados pelo colaborador e para o cliente:
1) - Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outras pessoas, ou quando estiver danificada;
2) – não tocar desnecessariamente superfícies, materiais e objetos quando estiver com luvas;
3) - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
4) – Orientar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
5) – Orientar a proceder à higiene das mãos imediatamente
d) – Usar mascará e realizar a orientação de como deve ser utilizada a mascará para evitar a contaminação da boca e nariz do colaborador por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro de outro colaborador ou cliente:
1) - Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
2) - Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
3) - Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
4) - Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
5) - Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
6) - Não reutilizar máscaras descartáveis.
7) - Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.
XI - Orientar o colaborador de que o EPI deve ser removido após o encerramento do expediente, sendo descartado.
XII - Orientar que a roupa utilizada pelo colaborador seja lavada separadamente das demais roupas da sua casa;
XIII - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes da assistência a clientes em sacos plásticos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 (uma) vez a cada 48 (quarenta e oito) horas.
XIV - As empresas do setor alimentício ficam obrigadas, além das medidas previstas neste Decreto ao cumprimento das seguintes:
a) - Funcionários: realizar a higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
b) - Disponibilizar no “caixa” álcool 70% para a Higienização das mãos;
c) - Os restaurantes devem dar preferência para o atendimento à lá carte, prato executivo e/ou delivery;
d) - Nos restaurantes à lá carte, os utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de alíbea servir;
e) - Os cardápios e galheteiros devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
f) – (revogado pelo Decreto 132/2020);
g) - As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização;
h) - Manter todos os ambientes bem arejados;

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.
Entretanto toda e qualquer medida de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID 19), também deve preservar o funcionamento das atividades empresariais (indústria, comércio, serviços, profissionais liberais, autônomos, micro empreendedores, avulsos, etc), devendo coexistirem em simbiose, sob pena do colapso econômico e social se instalar, em decorrência do fechamento de empresas, desemprego e miséria de proporções irreversíveis, sem estimativa de superação.
Neste panorama, é necessário a criação de uma plano de ação que permita que a aplicação das medidas fitossanitárias possam permitir o retorno das atividades econômicas.
As orientações trazidas são mínimas, que devem ser seguidas por todos, podendo as Autoridades Sanitárias determinar outras ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.
O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.
No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.
O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome

Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).
Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluirsintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012).
Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.
A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, que deva garantir que as políticas e as boa práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

METODOLOGIA

Para a elaboração do plano de ação, com as definições das regras a serem observadas para o funcionamento das atividades econômicas, deverão ser analisadas as peculiaridades de cada atividade comercial, e a indicação de quais medidas devem seguir.
Para a execução das medidas a empresa deverá indicar um colaborador –Preposto, que receberá treinamento sobre a implantação e execução das medidas, e será responsável pelo seu cumprimento e fiscalização no ambiente.
Haverá fiscalização do cumprimento das medidas pela Autoridade Sanitária.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO.

A Autoridade sanitária, de acordo com cada situação, pelas peculiaridades de cada estabelecimento, definirá quais as regras deverão serem cumpridas.
Definidos as regras para cada empresa, deverá a autoridade sanitária deverá elaborar um cronograma, de acordo com o risco de contaminação, do menor para o maior, delimitando prazos para cumprimento das medidas e início das atividades.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:259DB892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Loanda – PR	15 de Julho de 2020	Conduzir a paciente, Gabriela de Oliveira da Silva Dias e acompanhante, para internamento no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:0F5AA926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADENDO DE EXCLUSÃO DE ITENS

ADENDO
***Ref.:* PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020.**
EXCLUSÃO DOS ITENS N.º 01 E 02.

FUNDAMENTAÇÃO: A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, quando necessário, mediante a emissão de um adendo.

MOTIVAÇÃO: Devido a solicitação de esclarecimentos de interessados no processo, relativos as especificações dos itens 01 e 02.

JUSTIFICATIVA: Após verificadas as especificações dos itens, foram identificadas as irregularidades apontadas e então acolhido o mérito do pedido de esclarecimento, de forma a entender que há direcionamento.

CONCLUSÃO:
Ficam excluídos deste processo de licitação, somente os dois itens, que serão realinhados e disponibilizados em novo procedimento Administrativo.
Ficam mantidas as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação, pois a referida alteração não afetará a formulação de propostas. Desta forma a modificação não exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

RATIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as **08:45 horas do dia 29 de julho de 2020** no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As **09:00 horas do dia 29 de julho de 2020** na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal.

OBS: A alteração/adendo, deverá ser observada em todas as partes do edital em consideração em que faça menção da respectiva obrigatoriedade/exigência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:46347E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI 1.483 DE 17 DE JULHO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis para o Exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2020, no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio
04.131.0331.2433 – Publicidade de Atos Administrativos
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Conta 00130 - Fonte – 01000 - R$ 25.800,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Anulação parcial no valor total de R$ 25.800,00(vinte e cinco mil e oitocentos reais) das seguintes dotações:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
04.131.0331.2433 – Publicidade de Atos Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00130 - Fonte – 01000 - R$ 25.800,00

Art. 3º - Fica acrescentada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1338/2017 de 21 de dezembro de 2017, nos respectivos programas das funcionais elencadas no artigo 1.º as metas conforme os montantes de acréscimo correspondente.

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal n.º 1.429/2019 de 14 de junho de 2019, nas respectivas ações das funcionais elencadas no artigo 1.º as metas conforme os montantes de acréscimo correspondente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 17 de julho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:416FD60D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
PROCESSO Nº 218/2020
TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Normal, Melhor Técnica Global, que tem por objeto a Concessão de direito de uso onerosa de área de terras com 3.172,75 m², objeto da matrícula 10.674 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis – Pr, conforme Lei Municipal nº 1.484/2020, Lei Municipal nº 1.198/2014 e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 04/09/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:062A95CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
PROCESSO INTERNO Nº 216/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RUANA COMERCIAL - EIRELI - CNPJ 12.047.604/0001-72**
Objeto	Aquisição de máscaras triplas reutilizáveis destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	17/07/2020 à 16/01/2021
Valor Contratual	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 2495 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RUANA COMERCIAL - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1DE5212

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2020
PROCESSO INTERNO Nº 164/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BORSATO GOMES E CIA LTDA – CNPJ Nº 13.324.237/0001-70**
Objeto	Prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, desinsetização, descupinização, desratização, tratamento contra morcegos, pombos e outros tipos de pragas urbanas, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.
Vigência do Contrato	17/07/2020 à 16/07/2021
Valor Contratual	**R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BORSATO GOMES E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7385BEB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2020
PROCESSO INTERNO Nº 164/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**OSVALDO VIEIRA – CNPJ Nº 02.017.488/0001-95**
Objeto	Prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, desinsetização, descupinização, desratização, tratamento contra morcegos, pombos e outros tipos de pragas urbanas, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.
Vigência do Contrato	17/07/2020 à 16/07/2021
Valor Contratual	**R$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
OSVALDO VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8F884F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
PROCESSO INTERNO Nº 147/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME, CNPJ 07.404.227/0001-41**
Objeto:	Prestação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para viagens conforme necessidade da Secretaria de Administração.
Vigência do Contrato:	17/07/2020 à 16/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 150.076,38 (cento e cinquenta mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.23.691.0346.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.11.334.0346.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3FD83D64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019
PROCESSO INTERNO Nº 220/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME, CNPJ 08.602.212/0001-50**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, dentro do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	17/07/2020 à 16/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 8.523,90 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:193DE2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Modalidade: **Pregão Presencial nº 40/2017**
Objeto: Fica aditivado/prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 5 meses, em decorrência disso o valor máximo a ser gasto fica aditivado na mesma proporção do contrato original, mantendo-se ao percentual de 9,5% de taxa de administração e obrigações de ambas as partes..
Novo Prazo de execução: 30/12/2020
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 17/07/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4EC2A7D4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI**
Modalidade: **Tomada de Preço 15/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 06/10/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/07/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E438B1D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decorrido prazo de recurso, decidiu pelo seguinte julgamento:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
2	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
3	E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Comunica outrossim, que fica marcada a data de 21 de Julho de 2020, as 10:00 horas para sessão de abertura dos envelopes com as propostas das proponentes habilitadas e julgamento da licitação.

Catanduvas, 17 de Julho de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3DA1D4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 200/2020

SÚMULA: Aprova subdivisão de área de terras, medindo 43.186,18 metros quadrados, constante do "Lote 8A" da Gleba 02, da Colônia Centenário, situada neste Munícipio e Comarca. Com a denominação de "CHACÁRA SÃO JOÃO - LOTE 8A" Matricula nº 12.06 e dá outras providências.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de área de terras, medindo 43.186,18 metros quadrados, constante do "Lote 8A" da Gleba 02, da Colônia Centenário, situada neste Munícipio e Comarca. Com a denominação de "CHACÁRA SÃO JOÃO - LOTE 8A" Matricula nº 12.06, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
LOTE 8A1 DA GLEBA 02 - FRENTE: Faz confrontação com a **Rodovia Issa Jabur - Pr-450** em **49,64 metros lineares**; **FUNDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A2"** em **49,13 metros lineares; LADO ESQUERDO**: Faz confrontação com a **Chácara Nossa Senhora Aparecida Sexto** - MATRÍUCULA nº **1.174**, em **122,96 metros lineares; LADO DIREITO**: Faz confrontação com o **Lote 8A2**, em **4,83 metros lineares,** segue confrontando com o **"Lote 8A3,** em **120,35 metros lineares** - Totalizando: **125,18 metros lineares;**

Obs. * A localização da referida área, se dá de quem posicionado na Rodovia Issa Jabur - Pr-450, olha para o Lote 8A1.

LOTE 8A2 DA GLEBA 02 - FRENTE: Faz confrontação com a **Estrada Municipal** em **6,00 metros lineares - ENCRAVADO - (**deflete a esquerda e segue confrontando com o **"Lote 8A4** em **36,18 metros lineares**, deflete a direita e segue confrontando com o mesmo **"Lote 8A4"** com mais **4,44 metros lineares,** deflete a esquerda e segue confrontando em mais **12,00 metros lineares com o "Lote 8A4"**, deflete mais uma vez a direita e segue confrontando ainda com o **"Lote 8A4"** em mais **314,69 metros lineares,** Totalizando**: 373,31 metros lineares; FUNDO**: Faz confrontação com a **Chácara Nossa Senhora Aparecida Sexto** - MATRÍUCULA nº **1.174** em **321,07 metros lineares**; **LADO ESQUERDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A5"** em **23,73 metros lineares**, depois com o **"Lote 8A3"** em mais **24,51 metros lineares,** deflete a direita e segue confrontando com o **"Lote 8A1"** em **4,83 metros lineares,** deflete a direita e segue confrontando com o **"Lote 8A1"** em mais **49,13 metros lineares.** - Totalizando: **102,20 metros lineares; LADO DIREITO**: Faz confrontação com o **Sítio São Paulo** - MATRÍUCULA nº **0374**, em **48,07 metros lineares**;

Obs. * A localização da referida área, se dá de quem posicionado na Estrada Municipal, olha para o Lote 8A2.

LOTE 8A3 DA GLEBA 02 - FRENTE: Faz confrontação com a **Rodovia Issa Jabur - Pr-450** em **24,56 metros lineares**; **FUNDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A2"** em **24,51 metros lineares; LADO ESQUERDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A1"**, em **115,52 metros lineares; LADO DIREITO**: Faz confrontação com o **Lote 8A5**, em **114,24 metros lineares;**

Obs. * A localização da referida área, se dá de quem posicionado na Rodovia Issa Jabur - Pr-450, olha para o Lote 8A3.

LOTE 8A4 DA GLEBA 02 - FRENTE: Faz confrontação com a **Estrada Municipal** em **6,00 metros lineares - ENCRAVADO - (**deflete a direita e segue confrontando com o **"Lote 8A6** em **23,56 metros lineares**, deflete a direita e segue confrontando com o mesmo **"Lote 8A6"** com mais **313,34 metros lineares,** Totalizando**: 342,90 metros lineares; FUNDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A2"**, em **314,69 metros lineares**; **LADO ESQUERDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A2"** em **36,18 metros lineares,** deflete a direita segue confrontando com o **"Lote 8A2"** em mais **4,44 metros lineares,** deflete a esquerda e confronta em mais **12,00 metros lineares,** com o mesmo confrontante. Totalizando: **52,62 metros lineares; LADO DIREITO**: Faz confrontação com o **Sítio São Paulo** - MATRÍUCULA nº **0374**, em **24,54 metros lineares**;

Obs. * A localização da referida área, se dá de quem posicionado da Estrada Municipal, olha para o Lote 8A4.

LOTE 8A5 DA GLEBA 02 - FRENTE: Faz confrontação com a **Rodovia Issa Jabur - Pr-450** em **25,08 metros lineares**; **FUNDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A2"** em **23,73 metros lineares; LADO ESQUERDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A3"**, em **114,24 metros lineares; LADO DIREITO**: Faz confrontação com a **Estrada Municipal**, em **112,91 metros lineares;**

Obs. * A localização da referida área, se dá de quem posicionado na Rodovia Issa Jabur - Pr-450, olha para o Lote 8A5.

LOTE 8A6 DA GLEBA 02 - FRENTE: Faz confrontação com a **Estrada Municipal** em **12,40 metros lineares,** deflete a direita e segue confrontando com **a Referida Estrada** em mais **1,99 metros lineares - ENCRAVADO - (**deflete a esquerda e segue confrontando com a **"Chácara Santa Cecília** em **300,74 metros lineares**, Totalizando**: 315,13 metros lineares; FUNDO**: Faz confrontação com o "**Lote 8A4", 313,34 metros lineares**; **LADO ESQUERDO**: Faz confrontação com o **"Lote 8A4"** em **23,56 metros lineares**; **LADO DIREITO**: Faz confrontação com o **Sítio São Paulo** - MATRÍUCULA nº **0374**, em **24,10 metros lineares**;

Obs. * A localização da referida área, se dá de quem posicionado na Estrada Municipal, olha para o Lote 8A6.

Centenário do Sul, 17 Julho de 2020

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A0CA824A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2020

O Procurador-Geral do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município em conjunto com os §§ 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 010/2018:

CONSIDERANDO a *decretação da Situação de Emergência em Saúde conforme o Decreto nº 048/2020, bem como as medidas já tomadas pelo Município de Cerro Azul para contenção da evolução do COVID-19;*

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário e o Ministério Público já adotaram o teletrabalho e que os trabalhos realizados pela Procuradoria-Geral do Município podem ser realizados a distância, sem quaisquer prejuízos aos trabalhos.

CONSIDERANDO que conforme a Organização Mundial de Saúde, as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde o distanciamento social, aliado ao uso de máscaras e a higienização das mãos resultam na melhor prevenção contra o contágio e a disseminação no vírus.

CONSIDERANDO que o teletrabalho é media que melhor resulta na prevenção esperada.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná prorrogou até 15 de agosto de 2020 o trabalho a distância no âmbito do Poder do Judiciário do Estado do Paraná, conforme o Decreto Judiciário nº 343/2020.

CONSIDERANDO o momento vivenciado pelo Estado do Paraná e por toda a Região Sul, com aumento nos casos confirmados e nas mortes causadas pelo COVID-19, inclusive com ocupação de 95% dos leitos de UTI's exclusivas do SUS em Curitiba.

RESOLVE:

ART.1º - PRORROGAR o teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cerro Azul até o dia 15 de agosto de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Azul, em 17 de julho de 2020.

FERNANDO VON DER OSTEN
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5E00A4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 13/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AD6ACBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 13/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DC8E4E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 63-2020 - PP - RP SERVIÇOS RECAPAGENS DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 395.370,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E78FFC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 14/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
2	AMG ENGENHARIA EIRELI
3	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
4	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
6	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI
7	PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ECCAFD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 344-2017 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 01/08/2021. Valor do Aditamento:R$ 12.187,92 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 14/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54A7C056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2020

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 8536/2020
Os Secretários Municipais de Governo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas resolvem **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a seguir:
Onde se lê:
PROPONENTE VENCEDOR: KMS INCORPORADORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI: 48,7% (quarenta e oito, vírgula sete por cento).
Leia-se:
PROPONENTE VENCEDOR: KMS INCORPORADORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI: 48,7% (quarenta e oito, vírgula sete por cento).

Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de julho de 2020.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

PAULO CEZAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Juventude

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:37915251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Processo:	Nº 13463/2020 - Dispensa Nº 52/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**HERMINIA MARLENE VIVIANI - ME. CNPJ: 00.306.284/0001-49.**
Objeto:	Aquisição de Embalagens de Marmitas em Isopor nº 08 e Sacos Plásticos Picotados para acondicionamento de alimentação a ser fornecida aos moradores de rua e famílias em situação de risco/insegurança alimentar e nutricional atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando o enfrentamento da Situação de Emergência decorrente do Coronavírus - COVID-19.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93 Artigo 4 - Lei nº. 13.979/2020
Data:	17/07/2020

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:BED8E6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Processo:	Nº 13234/2020 - Dispensa Nº 53/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24.**
Objeto:	Aquisição de pneus novos para manutenção de veículos Vans e

	Ambulâncias pertencentes ao Serviço de Transporte Sanitário do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	17/07/2020

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:318BCA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo: 5668/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.448.863/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo - PR (Item 21), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.234,92 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reias e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C5A8E743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

Processo:	Nº 12871/2020- Dispensa Nº 54/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0004-97.**
Objeto:	Aquisição de Fórmula Especial para alimentação de lactentes que apresentam Alergia a Proteína do Leite de Vaca e/ou da Soja, residentes na área de abrangência do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$27.765,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV - Lei nº. 8.666/93
Data:	17/07/2020

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:82F89E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 061/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Andressa do Rocio Zanon, classificada em 13° posição;
II – Em decorrência da exoneração das servidoras, Danielle Giane Alexandre, Jeniffer Nunes de Paula e Denise Costa Rosa Stresser, em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 060/2020 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Mirian Camargo Ribeiro	15º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Valdeci de Brito	16°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Ana Carolina Tosto	17°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Eron Rei Cardoso de Lima	18°	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 17 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3F343CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 062/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Nair da Luz, classificada em 06° posição e Rodrigo Soares Machadon, classificado em 14° posição;
II – Informar a Desistência Tácita da candidata; Neuza da Silva, classificada em 15° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 050 e 059/2020 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Lucineia Gutierrez Kulik	16º	Enfermeiro	003/2020
Morisson Santos Oliveira	17°	Enfermeiro	003/2020
Robson Douglas de Oliveira	18°	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 17 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B2F6B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 8220-8221/2020

N° dos Empenhos:	8220-8221/2020
Data:	17/07/2020
Valor Total dos Empenhos:	R$7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais).
Nº da Dispensa:	52/2020
Contratado:	**HERMINIA MARLENE VIVIANI - ME. CNPJ: 00.306.284/0001-49.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Embalagens de Marmitas em Isopor nº 08 e Sacos Plásticos Picotados para acondicionamento de alimentação a ser

	fornecida aos moradores de rua e famílias em situação de risco/insegurança alimentar e nutricional atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando o enfrentamento da Situação de Emergência decorrente do Coronavírus - COVID-19. Conforme Decreto Municipal 015/2020.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:F050963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 8222/2020

N° do Empenho:	8222/2020
Data:	17/07/2020
Valor Total do Empenho:	R$10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).
Nº da Dispensa:	53/2020
Contratado:	**TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de pneus novos para manutenção de veículos Vans e Ambulâncias pertencentes ao Serviço de Transporte Sanitário do Município.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:88516E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 8223/2020

N° do Empenho:	8223/2020
Data:	17/07/2020
Valor Total do Empenho:	R$27.765,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
Nº da Dispensa:	54/2020
Contratado:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0004-97.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Fórmula Especial para alimentação de lactentes que apresentam Alergia a Proteína do Leite de Vaca e/ou da Soja, residentes na área de abrangência do Município de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:D645DE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.8 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	1.766.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.766.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.766.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**1.766.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:716830A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.11 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R$		
	2021	2022	2023
Despesas correntes (I)	516.818.591,33	537.977.833,33	558.493.203,33
Pessoal e encargos sociais	348.493.971,93	361.719.363,93	374.435.079,93
Juros e encargos da dívida	2.924.769,00	2.557.721,00	2.229.672,00
Outras despesas correntes	165.399.850,40	173.700.748,40	181.828.451,40
Despesas de capital (II)	42.498.727,00	46.118.285,00	49.864.715,00
Investimentos	37.202.593,00	40.355.973,00	43.913.073,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	5.296.134,00	5.762.312,00	5.951.642,00
Reserva de Contingência (III)	30.504.581,67	30.504.581,67	30.504.581,67
Reserva de contingência	30.504.581,67	30.504.581,67	30.504.581,67
Total (IV) = (I + II + III)	**589.821.900,00**	**614.600.700,00**	**638.862.500,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:16F3FF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1543/2020

Dispõe sobre alterações nos Anexos I e II, para o exercício de 2021 , do Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados para o exercício de 2021 os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.434 de 28/06/2017, alterada pelas Leis 1469/2018 de 20/07/2018 e 1508/2019 de 10/07/2019 que dispõem sobre o Plano Plurianual do período 2018 a 2021, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 14 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5F2A0F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1544/2020 - LDO 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021, as ações prioritárias da administração pública municipal, principais metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI. diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII. disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. disposições sobre despesas com pessoal;
IX. da seguridade social;
X. das disposições gerais.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas no Anexo I, desta Lei, e atenderão os seguintes objetivos:

I – promoção do planejamento integrado e da gestão urbana e ambiental democrática, promovendo a conscientização da sociedade quanto aos objetivos sociais, econômicos, ambientais e culturais das ações e adotando o monitoramento, como instrumento de planejamento e de gestão do desenvolvimento urbano e ambiental no Município;
II – adoção do planejamento local como estratégia continuada de implementação do Plano Diretor de Colombo e do processo de gestão urbana;
III – promoção da reestruturação do espaço urbano, mediante requalificação dos espaços públicos, recuperação de áreas degradadas, desconcentração urbana, fortalecimento de centros e centralidades, adequação do sistema viário e do transporte municipal, integrado ao metropolitano, remoção de barreiras arquitetônicas de locomoção e comunicação, garantindo acessibilidade e inclusão;
IV – promoção de medidas de proteção ambiental, preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e cultural, dos marcos e dos espaços de referência simbólica e histórica da cidade, em especial, o Aqüífero Kärst e o aproveitamento do seu potencial à recreação e ao turismo ecológico;
V – tratamento especial da área rural, considerando sua complexidade funcional e simbólica, sua múltipla significação na estrutura municipal e, ainda, a importância da manutenção do uso residencial em seu espaço;
VI – promoção de ações relativas a mobilidade, transporte e trânsito, com melhoria da sinalização com a instalação de placas padronizadas de acessos a bairros, rodovias, cidades, pontos turísticos, órgãos e serviços públicos, objetivando a universalização do direito de deslocamento com segurança, a busca de um transporte coletivo de qualidade e a construção de uma mobilidade em que se respeite mais o meio ambiente urbano;
VII – manutenção preventiva e recuperação de vias urbanas, garantindo o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de acessibilidade, mediante implementação de política de regulação urbana e ambiental no Município, com especial atenção à manutenção de condições ideais de tráfego e trânsito;
VIII – manutenção e recuperação de equipamentos públicos e implantação de programas de saneamento em vilas e favelas;
IX – recuperação ambiental e saneamento dos fundos de vale e de córregos em leito natural, com soluções alternativas ao sistema tradicional de drenagem urbana;
X – continuidade dos programas de limpeza urbana, com mobilização social e educação ambiental, visando à conscientização dos cidadãos, articulando-os com ações metropolitanas no tocante a transporte, a tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;
XI - enfrentamento do desemprego a partir da reestruturação da política municipal de geração de emprego e renda, com o aprimoramento dos programas de intermediação ao mercado de trabalho, economia popular e solidária e qualificação profissional, com atenção especial à juventude e às necessidades da pessoa com deficiência; fomento à implantação de pólo industrial não poluente e de centro produtor e exportador de artesanato, bem como da criação de frentes de trabalho;
XII – fortalecimento das políticas sociais de combate à miséria e à fome;
XIII – garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, mediante a criação, ampliação e a adequação de espaços e de equipamentos de uso coletivo e incentivo ao desenvolvimento e à prática de esportes nas escolas municipais;
XIV – ampliação dos programas com participação popular, com a efetiva ação dos conselhos municipais, visando o controle social da ação pública pela população;
XV – continuidade e aprimoramento do processo de participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
XVI – otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração Pública Municipal;
XVII – implementação de projetos de infraestrutura e de incentivo ao turismo e à cultura.

§ 1°. Os recursos programados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para atender as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas fiscais de receitas, despesas, avaliações, demonstrativos e riscos fiscais de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estão definidos nos Anexos III e IV da presente Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à revisão de alíquotas dos tributos de competência e,
III. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, tendo por base o estudo do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 6º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão não ser cobrados judicialmente, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência, e será em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 8º. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas segundo as suas origens e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-

função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação e elemento, observada a classificação funcional programática vigente.
Parágrafo único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil da Autarquia Colombo Previdência, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2021 obedecerão, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência.
Parágrafo único. Da receita corrente líquida prevista no orçamento será consignado em Reserva de Contingência o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita e suas despesas identificadas segundo a origem das fontes de recursos no Orçamento da Despesa do Poder Executivo.
§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados e controlados pelo Poder Executivo, podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Servidor/Empregado Público Municipal em cargo em comissão.
§ 2º. Os resultados da movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, quando for o caso, serão demonstrados através de Balancetes Financeiros específicos.

Art. 11. Os estudos para a definição da Receita Prevista para o exercício de 2021 devem observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, a concessão e ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. No decorrer da execução do orçamento, se for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e a Autarquia Colombo Previdência, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo para limitar a emissão de notas de empenho e a movimentação financeira nos montantes necessários.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais da arrecadação, com vistas a implementar ou não mecanismos de limitação da emissão de notas de empenho e a movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, segundo as fontes de recursos.

Art. 13. As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado programadas para 2021 poderão ser expandidas de acordo com o contido no Art. 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas estimadas serão desdobradas, e as despesas fixadas segundo as categorias, de acordo com os valores contidos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento para 2021 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal; e
VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento.

Art. 16. O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, encaminhará, com base no Anexo I, da presente Lei, a proposta orçamentária da Câmara, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, nas devidas categorias de despesa.
Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos em Lei, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infraestrutura, urbanismo, aperfeiçoamento administrativo, apoio a implantação de indústrias, fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 20. No projeto de lei orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, nos termos do art. 70, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 4º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, documentos e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei e regimento específico.
§ 5º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e

Municípios, para realização de obras e serviços de competência ou não do Município, com a deliberação do Poder Legislativo.

Art. 23. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Parágrafo único. A Lei do Orçamento anual consignará recursos para a implantação e manutenção, em condições de efetivo funcionamento, dos conselhos municipais nos orçamentos das respectivas Secretarias Municipais vinculadas.

Art. 27. As dotações custeadas com recursos de convênios, contratos e operações de crédito poderão ser programadas da seguinte forma:
I – Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, através de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, as dotações custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, estando estas condicionadas a efetiva formalização dos instrumentos;
II – Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, as dotações provenientes de Operações de Crédito, cujos processos de contratação estejam em andamento, e aquelas não programadas poderão ser inseridas através de créditos adicionais suplementares e/ou especiais;

Art. 28. A implementação do disposto nos artigos 18 e 38 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 29. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo III - Metas Fiscais e Anexo IV – Riscos Fiscais.

Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.
I - As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações dos fundos e da Autarquia Colombo Previdência.
II - O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada.
Parágrafo Único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 30 e de Créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro e do excesso de arrecadação que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 31. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita – ARO, depende de lei autorizatória específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 32. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes a ocorrência do fato, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 33. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre as receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 34 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos de ajustes no Plano de Cargos e Salários, os decorrentes de reenquadramento de servidores, de adicionais por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as devidas áreas.

§ 1º. Os custos com a implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios e da Autarquia Colombo Previdência.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica municipal.

Art. 39 Será vedado ao Poder ou Órgão, caso ultrapasse os limites de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra, salvo nas situações de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra os custos decorrentes da substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e os provenientes da contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Colombo, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO IX
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 41 Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2021, a Proposta da Autarquia Colombo Previdência.
§ 1º. Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e provenientes de outras fontes.
§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos do pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação dos benefícios de aposentadorias e pensões e decorrentes de reajuste salarial.
§ 3º. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Colombo Previdência, a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 960, de 02 de agosto de 2006, a cada bimestre, deve proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira da Autarquia.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º. Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos em razão de insuficiência de tesouraria.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, no limite dos saldos orçamentários existentes em 31 de dezembro de 2020.

Art. 45. As ações prioritárias, objetivos e as principais metas programadas para o exercício de 2021 são as constantes no Anexo I, da presente Lei.

Art. 46. A programação das receitas estimadas para o exercício de 2021 são as constantes no Anexo II, da presente Lei.

Art. 47. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Colombo, 14 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C98AAC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2020

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ Nº 26.626.773/0001-71 tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços o que caracteriza a formal recusa à contratação, estamos convocando, com base no item 19.5 do edital, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse.

Estaremos reabrindo o pregão em epígrafe para manifestação, negociações e análise dos documentos de Habilitação na ordem de classificação, no dia **21 de julho de 2020 (21/07/2020) às 09h00min,** no sistema da BLL onde ocorreu o Pregão Eletrônico, sendo a seguinte ordem de classificação:
2ª classificada - VOLPI & BIANCARDI LTDA
3ª classificada - PROSPERA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - EIRELI
4ª classificada - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA

5ª classificada - VOLPI & HAVRYLUK LTDA - ME
A presente CONVOCAÇÃO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no sistema eletrônico e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 17 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EDB80CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2019
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2027 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130
06.002.12.361.0015.2026 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130
06.002.12.365.0015.2030 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130
VALOR TOTAL: R$ 23.735,00 (Vinte e três mil e setecentos e trinta e cinco reais).
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS, CPF/MF n.º 854.848.909-00
DATA: 13/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5F48B190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	KELLY MICUSKA LUCAS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 17 de julho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9AB02E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação, painel de leds e gerador de energia para Evento beneficente (LIVE), na qual serão beneficiadas: Provopar Municipal de Fernandes Pinheiro, Irmandade do Hospital de Caridade Santa Casa de Irati, Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, Associação do Núcleo de Apoio ao portador de câncer de Irati.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 17 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:016DF6DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO DE FORNCEDIMENTO DE PRODUTOS Nº 028/2020 REF.: PREGÃO Nº 040/2020

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CGC/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG nº 14.157.336-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 575.449.059-34, residente e domiciliada à BR 277 – KM 233, no Município de Fernandes Pinheiro**,** e de outro a empresa **CLAIR JOSÉ SKLARSKI JÚNIOR MINI MECADO-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na localidade rural de Rio da Areia de Cima, , na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.199.742/0001-62, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor CLAIR JOSÉ SKLARSKI JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG no 8.760.155-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.973.389-10 , residente e domiciliado na Localidade Rural de Rio da Areia de Cima, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná. CEP: 84.530-000, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato de fornecimento de produtos nº 028/2020, referente à licitação pregão nº 040/2020, cujo objeto a aquisição de Kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Que as partes, de comum acordo, põem termo ao contrato de fornecimento de produtos nº 028/2020, tendo em vista que o contrato se tornou inconveniente e inoportuno, tendo exaurido o saldo das aquisições, com prazo elastecido, não podendo mais atender às necessidades públicas. Desta forma, manter a contratação até o final do mês de novembro, como previsto, torna sem efeito a prestação, não atingindo mais o interesse público, sendo necessária a

realização de outro procedimento licitatório condizentes com as necessidades até o final do exercício financeiro.

Cláusula 2ª: Que a parte distratante **CLAIR JOSÉ SKLARSKI JÚNIOR**. reconhece a impossibilidade de manutenção do pacto, manifestando por este ato expressa concordância com a rescisão, estando ciente de que não tem nada a reclamar ou a receber, seja a que título for, já que todos os encargos e notas de aquisições foram pagos até a presente data pela Administração Pública Municipal.

Cláusula 3º. Declaram as partes que o contrato ora rescindido não gera ônus presentes ou futuros, estando concluídas as aquisições/fornecimentos de que trata.

Cláusula 4ª. Que o presente distrato passa a vigorar nos termos da lei, a partir da data de assinatura, de forma irretratável, sendo válido aos sucessores a qualquer título.

Fernandes Pinheiro, 13 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CLAIR JOSÉ SKLARSKI JÚNIOR
Representante Legal/Empresa

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F854513B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO DE FORNCEDIMENTO DE PRODUTOS Nº 029/2020 REF.: PREGÃO Nº 040/2020

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CGC/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG nº 14.157.336-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 575.449.059-34, residente e domiciliada à BR 277 – KM 233, no Município de Fernandes Pinheiro**,** e de outro a empresa **OSMAIR RODRIGUES - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pacífico Borges, nº 242, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.503-449, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.517.560/0001-06, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor OSMAIR RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG no 9.0201828-03, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.547.679-20 , residente e domiciliado na Rua Pacífico Borges, nº 226, na cidade de Irati, Estado do Paraná. CEP: 84.503-449, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato de fornecimento de produtos nº 029/2020, referente à licitação pregão nº 040/2020, cujo objeto a aquisição de Kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Que as partes, de comum acordo, põem termo ao contrato de fornecimento de produtos nº 029/2020, tendo em vista que o contrato se tornou inconveniente e inoportuno, tendo exaurido o saldo das aquisições, com prazo elastecido, não podendo mais atender às necessidades públicas. Desta forma, manter a contratação até o final do mês de novembro, como previsto, torna sem efeito a prestação, não atingindo mais o interesse público, sendo necessária a realização de outro procedimento licitatório condizentes com as necessidades até o final do exercício financeiro.

Cláusula 2ª: Que a parte distratante **OSMAIR RODRIGUES - EPP**. reconhece a impossibilidade de manutenção do pacto, manifestando por este ato expressa concordância com a rescisão, estando ciente de que não tem nada a reclamar ou a receber, seja a que título for, já que todos os encargos e notas de aquisições foram pagos até a presente data pela Administração Pública Municipal.

Cláusula 3º. Declaram as partes que o contrato ora rescindido não gera ônus presentes ou futuros, estando concluídas as aquisições/fornecimentos de que trata.

Cláusula 4ª. Que o presente distrato passa a vigorar nos termos da lei, a partir da data de assinatura, de forma irretratável, sendo válido aos sucessores a qualquer título.

Fernandes Pinheiro, 13 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

OSMAIR RODRIGUES
Representante Legal/Empresa

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:40F2A45D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 96/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO – PR, NA FORMA QUE ESPECIFICA. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° -Fica designada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a Sra. **ROSILDA APARECIDA FERREIRA**, em substituição ao membro titular da **Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro,** a Sra. NOELI ELISABETE FILUS.

Art. 2° - Fica designada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a Sra. **MICHELI CHAGAS**, em substituição ao membro suplente da **Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro,** a Sra. ANNE FERREIRA.

Art. 3° - Fica designada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a Sra. **DEMIANY DE OLIVEIRA**, em substituição ao membro suplente da **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**, a Sra. LUCIANA BORGES DE RAMOS.

Art. 4° - Fica designada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a Sra. **EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER**, em substituição ao membro titular da **Representantes da Associação do Grupo de Jovens Filhos do Rei da Comunidade de Angaí**, a Sra. JUCIANE DO VALLE SANTOS.

Art. 5° - Fica designada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a Sra. **REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK**, em substituição ao membro suplente da **Representantes da Associação do Grupo de Jovens Filhos do Rei da Comunidade de Angaí**, a Sra. ANDRIELE APARECIDA DO VALLE.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AD33CC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.
Processo Administrativo nº 89/2020

O Município de Florida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 30 de julho do ano de 2020**, na sua sede à Rua São Pedro, nº 443, Centro o ***PREGÃO PRESENCIAL***, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 100 (cem) recargas por mês para o (BENEFICIO EVENTUAL) e 160 (cento e sessenta) recargas uma vez ao ano para o (AUXILIO NATALINO) totalizando uma estimativa de 1.360 (um mil, trezentos e sessenta) recargas ao ano, com um crédito de R$ 100,00 (cem reais) como (BENEFICIO EVENTUAL) e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o (AUXILIO NATALINO) para as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florida**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 75.772.400/0001-14 da Administração Pública Municipal.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Florida/PR., 17 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B7B4FE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.50/2019,objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA. decorrente de Pregão n°36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a HERNANDES & CIA. LTDA - MEinscrita no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 10 de julho de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:9748DA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.48/2019,objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA. decorrente de Pregão n°36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a F.P GARALUZ - MEinscrita no CNPJ sob nº. 07.299.558/0001-69. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA ,10 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:8508A544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.53/2019,objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA. decorrente de Pregão n°36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a V.L DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAISinscrita no CNPJ sob nº. 31.353.803/0001-53. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 10 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:FAE03A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.46/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA. decorrente de Pregão n° 36/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ANDREIA CARDOSO FERTONANI 01726760960 inscrita no CNPJ sob nº. 26.169.489/0001-13. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA, 10 DE JULHO DE 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:63684FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.501, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.501, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor João Cesnik, matrícula 2-00081, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor João Cesnik, matrícula nº 2-00081

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor João Cesnik, RG 1.360.601-3, matrícula nº 2-00081, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, nível 115, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 7.565,63 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 17 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:57604D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.502, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.502, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora Cintia Gabriele da Silva Bernuci.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 13 de julho de 2020 a 8 de janeiro de 2021, à servidora Cintia Gabriele da Silva Bernuci, Assessora Especial III, matrícula nº 4-01026.

Art. 2º O custeio do período de licença nos primeiros 120(cento e vinte) dias, será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS, na forma de benefício previdenciário de salário maternidade, com início em 13 de julho de 2020 a 9 de novembro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2020.

Flórida, 17 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E3E9DD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.593, DE 13 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.593, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Maria Aparecida Machado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020, à servidora Maria Aparecida Machado, matrícula 2-01027, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:89382A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.595, DE 14 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.595, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila, matrícula 2-01223, com data de início em 29 de junho de 2020 e término em 5 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2020.

Flórida, 14 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:69202FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 636, DE 17 DE JULHO DE 2020.

LEI N. º 636, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Inclui Artigo, na Lei nº 597, de 21 de maio de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 597, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 73-A

Art. 73-A. *As hipóteses de impedimento e suspeição de seus membros:*

§1° *hipótese de impedimento:*
I - *exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente à matéria sob análise do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;*
II - *membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;*
III - *esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.*

§2° *hipótese de suspeição:*
I - *membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar;*
II - *membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.*

Art. 2º A Lei Municipal nº 597, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 73-B

Art. 73-B. *O procedimento administrativo de declaração da existência de causa de impedimento ou suspeição do membro do Conselho:*
I - *possibilidade de arguição por qualquer membro do Conselho, por qualquer pessoa (com interesse jurídico ou não) e pelo próprio membro impedido ou suspeito;*
II - *concessão de oportunidade para que o membro supostamente impedido ou suspeito apresente contrarrazões, quando não fizer a arguição;*
III - *definição de prazos para o desfecho do incidente;*
IV - *proibição de o membro impedimento ou suspeito de intervir nos debates ou de votar nas reuniões;*
V - *sanções administrativas para o membro que não se declarar impedido ou suspeito, frisando que a conduta pode configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal n° 8.429/1992.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Flórida/Pr., 17 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:3D8FD858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 637, DE 17 DE JULHO DE 2020.

LEI N. º 637, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do Inciso IV do Art. 12, da Lei nº 598, de 21 de maio de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Inciso IV do art. 12 da Lei municipal nº 598, de 21 de maio de 2019 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

IV - *Esgotamento sanitário.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida/PR, 17 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F4B4E12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Instituto Aplicado Em Gestão Pública
ESPÉCIE: Contrato nº. 011/2020 – Processo de Inexigibilidade º 030/2020.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor: Claiton Charles Comim no Curso "A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal" a ser realizado online no dia 17 de junho de 2020 e, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública Ltda.
PRAZO DE VALIDADE: 25 de junho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:27B8F976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo ao Termo de Colaboração:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 02/2019 – Decorrente da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento nº 01/2019.
OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
ADITIVO: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, visando a utilização do saldo financeiro do repasse, principalmente no que se refere ao consumo de combustíveis e gás de cozinha, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, em razão do atual período da pandemia de Covid-19, que levou a suspensão das atividades escolares presenciais por tempo indeterminado, por força dos Decretos Municipais nº 146 e 189/2020. Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4499/2020.
.
O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia **07 de janeiro de 2021,** mediante a apresentação de novo plano de trabalho e aplicação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B0271A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FERNANDO MARTINS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 591/2020 - Processo dispensa nº 69/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente BRUNO DE OLIVEIRA, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 06 (seis) meses.
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5100	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A9D51C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente **BRUNO DE OLIVEIRA**, em atendimento a liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 06 (seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	FERNANDO MARTINS	MÊS	6,00	2.333,33	13.999,98

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 69/2020**: R$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A7B2C1B8

DRH
EXTRATO CONTRATO ACS EDUARDA MARCON NUNES

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDUARDA MARCON NUNES**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 0122/2020
SALÁRIO: R$ 1.400,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 16 de Julho de 2020.
DATA ASSINATURA: 16 de Julho de 2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E948DA7B

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEUZA TOSHIKO TAKITO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal.
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 036/2020

1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 03/07/2020 para 18/07/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 19/07/2020 a 27/10/2020 (em substituição à servidora matrícula 71022).
DATA ASSINATURA: 03/07/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESSA REICHERT**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal.
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 087/2020
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 10/07/2020 para 25/07/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 26/07/2020 a 20/10/2020 (em substituição à servidora matrícula 201601).
DATA ASSINATURA: 13/07/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELOI PEREIRA TUSKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei.
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 098/2020 1º Aditivo
PERÍODO DO ADITIVO: 19/07/2020 a 18/12/2020 (em substituição à servidora matrícula 197801).
DATA ASSINATURA: 13/07/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEIA STUANI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 046/2019
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 31/07/2020 para 15/08/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 16/08/2020 a 15/08/2021.
DATA ASSINATURA: 13/07/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAMELLA KEITY DE BAIRROS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 038/2020
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 31/07/2020 para 15/08/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 16/08/2020 a 18/12/2020.
DATA ASSINATURA: 13/07/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA ANTUNES**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Monitor de Acolhimento Institucional
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 048/2019
PERÍODO DO ADITIVO: 01/08/2020 a 31/07/2021.
DATA ASSINATURA: 13/07/2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:3CDA5F92

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS - CLARETE DE FATIMA CAMERA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado com fundamento no Art. 472, § 2º da CLT, na Lei Federal 8213/91 e laudo médico.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARETE DE FATIMA CAMERA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 058/2017 5º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 29/07/2020 a 28/08/2020
DATA ASSINATURA: 16/07/2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9D6960A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1622/2020

SUMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro – REFIS 2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº020/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro **(REFIS – General Carneiro)**, com o objetivo de tornar viável a regularização de débitos fiscais do Imposto Predial e Territorial Urbano **(IPTU)**, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza **(ISSQN)** e Taxas de **Alvará de Licença**, bem como suas multas e acréscimo legais, vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os postergados e os ajuizados.

Parágrafo Único – O **REFIS** será administrado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, a quem compete baixar as normas necessárias à sua execução.

Art. 2º - O Ingresso no **REFIS** dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere ao artigo 1º, nos seguintes termos:
I - 90% de redução das multas e juros de mora para pagamento à vista do debito consolidado;
II - 60% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
III - 50% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
IV - 40% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas.

§1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de novembro de 2020.

§2º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no **REFIS.**

§3º - A consolidação abrangerá todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§4º - O débito será consolidado, na data do pedido de ingresso no **REFIS**, com todos os acréscimos legais vencidos e previstos na Legislação Tributária Municipal vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.
Art. 3º - O pedido de adesão ao **REFIS** implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, decorrendo na renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do credito tributário, com exclusão da parte que o sujeito passivo entender que deva ser mantido o contencioso e não ser formalizado o **REFIS**.

§1º - No caso da regularização de créditos tributários já ajuizados, a adesão fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e de eventuais honorários advocatícios.
Art. 4º - As parcelas de que trata o art. 2º não poderão ser recolhidas após 90 dias do seu vencimento, advertência que deverá constar em cada boleto emitido.

§1º - Em sendo as parcelas adimplidas em atraso inferior ao prazo que consta no caput, incide sobre a respectiva mensalidade juros de 1% ao mês e multa de 2%, valores que deverão ser apurados no ato do pagamento, cuja advertência deverá constar em cada boleto emitido.

§1º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas no prazo previsto no caput tornará sem efeito o parcelamento concedido.

Art. 5º - O contribuinte que no exercício anterior se beneficiou do REFIS (2019), mas deixou de adimplir suas parcelas, poderá ser beneficiário da presente lei até o limite do parcelamento disposto no inciso II do artigo 2°.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro/PR, em 17 de julho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8847EDB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1623/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº017/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.125,76 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco Reais e setenta e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
389	3963	02.007.15.451.0007.1.066	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 27.125,76
390	3963	02.002.04.121.0003.2.042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	R$ 20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 que apresentou o valor de R$ 562.125,76 (Quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco Reais e setenta e seis centavos), utilizando-se R$ 47.125,76 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco Reais e setenta e seis centavos) na fonte de recurso, conforme segue:

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição	Valor
3963	504	Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Prev. Exercício Corr	R$ 47.125,76

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:84333A66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1624/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº018/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
402	1971	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 57.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros a tendência e excesso de arrecadação, por fonte de recursos.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C0FFADA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1623/2020 de 17/07/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.125,76 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco Reais e setenta e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
389	3963	02.007.15.451.0007.1.066	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 27.125,76
390	3963	02.002.04.121.0003.2.042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	R$ 20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 que apresentou o valor de R$ 562.125,76 (Quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco Reais e setenta e seis centavos), utilizando-se R$ 47.125,76 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco Reais e setenta e seis centavos) na fonte de recurso, conforme segue:

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição	Valor
3963	504	Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Prev. Exercício Corr	R$ 47.125,76

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:55A93CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1624/2020 de 17/07/2020.
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
402	1971	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 57.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros a tendência e excesso de arrecadação, por fonte de recursos.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6B59EA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 025/2020
Adjudicação: 16/07/2020
Contratadas: **ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA**
HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI
BFC-TECNOLOGIA - SOLUCOES E SERVICOS LTDA
ITACA EIRELI
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
BIDDEN COMERCIAL LTDA
NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro - PR"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1F31AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**, sediada na R Rod deputado João Leopoldo Jacomel, 12863, Bairro Estância Pinhais, Pinhais - PR, inscrita no CNPJ nº. 19.729.247/0001-06 neste ato representada pelo Sr. Henrique Koltun Ajuz inscrito no CPF:033.307.999-00, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR".,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
11	01	**Código: 7757** Elevador lubrificado a óleo, **Características mínimas: capacidade de carga**: 4.000 kg. C**olunas**: chapas de aço (suporte inferior para reservar jogo de sapatas). **Braços**: tubulares e rebaixados. **Nivelamento**: simultâneo, por conjunto de molas na parte inferior do fuso. **Sapata para veículos**: de ferro em forma de copo para melhor fixação das sapatas de borracha maciça de alta durabilidade. **Sapata para utilitários**: de ferro e de borracha em 'U' para suporte chassis. **Base**: inteiriça, fechada, c/ 04 rampinhas de acesso que facilitam entrada/saída do veículo. Acompanha 4 chumbadores para a fixação ao piso. Transmissão por corrente. **Sistema elétrico:** dois motores WEG 4CV trifásicos, e chave reversora. **Acionamento:** manual, por alavanca, c/ fins de curo mecânico. **Elevação:** por fuso (rosca sem fim, em aço) e jogo de porcas (rosca em nylon). **Lubrificação:** a graxa. **Dispositivo (chave) manual:** p/ descida do veículo em caso de falta de energia elétrica. **Fácil instalação:** acompanha manual ilustrado e explicativo. **Pintura:** líquida, em esmalte sintético, com tinta dupla face. Garantia mínima de 12 meses.	7.850,00	7.850,00
TOTAL:				7.850,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.071 – Destinação de valores para Secretaria de Obras Emenda 011/2019;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Os equipamento/Material deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A Contratada se obriga entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.

5.3. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4. A não entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 6 .A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A Contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A Contratada se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo

princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Os Equipamentos/Materiais ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, através do senhor **Ivorlei Leocadio de Oliveira**,Diretor Geral de Obras Transporte e Serviços Públicos, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor Márcio F. Martins, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Equipamentos/Materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Equipamentos/Materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos/Materiais, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos/Materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Equipamentos/Materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos/Materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções

previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 025/2020 - Registro de preços nº. 022/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 16 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:686B1F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **BFC-TECNOLOGIA – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av. Martins Junior, 530, Bairro Jardim Bela Vista, Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ nº. 21.627.946/0001-52 neste ato representada pelo Sr.Thiago Martins Begio inscrito no CPF:326.519.328-41, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR".,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
2	01	Tocha para solda mig, **Características mínimas:** refrigerada, corpo compacto, resistente a impactos, com isolamento térmico e elétrico, punho ergonômico, leve/Compacta, 3 metros cabo 35mm, garantia mínima de 12 meses.	530,00	530,00
TOTAL:				530,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.530,00 (quinhentos e trinta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.071 – Destinação de valores para Secretaria de Obras Emenda 011/2019;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Os equipamento/Material deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A Contratada se obriga entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.

5.3. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4. A não entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 6 .A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A Contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A Contratada se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Os Equipamentos/Materiais ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, através do senhor **Ivorlei Leocadio de Oliveira**,Diretor Geral de Obras Transporte e Serviços Públicos, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e

justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor Márcio F. Martins, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Equipamentos/Materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Equipamentos/Materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos/Materiais, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos/Materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Equipamentos/Materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos/Materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 025/2020 - Registro de preços nº. 022/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 16 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

BFC-TECNOLOGIA – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B3ED8624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ITACA EIRELI**, sediada na R. Luiz Altemburg Senior, 635, Bairro Escola Agrícola, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº. 24.845.457/0001-65 neste ato representada pelo Sr.Ismael Geovani Reichert inscrito no CPF:010.021.359-66, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR".,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
6	01	Macaco hidráulico tipo: jacaré, **Características mínimas**: corpo metálico, roda de ferro, capacidade: 5 toneladas, elevação: 147 mm mínimo / 560 mm máximo, rodas de ferro: 2 fixas, 2 giratórias Garantia mínima de 12 meses	2.027,96	2.027,96
10	01	**Código: 449191** Motosserra para uso agropecuário **Características mínimas:** capacidade mínima do tanque de combustível (L): 0,680 l; cilindrada de no mínimo: 72.0 cm³; peso máximo: 6.5 kg; potência (KW/cv) 3.9/5.3; rotação lenta: 2.800 rpm; rotação máxima não inferior a: 12.500 rpm; sistema anti-vibratório; filtro HD2 apropriado para trabalhar em áreas empoeiradas; conter válvula de descompressão - compensador de entrada de ar; tensor lateral de corrente; sistema elastostart de acionamento dos motores de combustão, sabre de no mínimo 40cm; e, passo da corrente 3/8. Garantia mínima 12 meses.	2.989,00	2.989,00
TOTAL:				5.016,96

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.5.016,96 (cinco mil dezesseis reais e noventa e seis centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.071 – Destinação de valores para Secretaria de Obras Emenda 011/2019;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Os equipamento/Material deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A Contratada se obriga entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

.

5.3. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4. A não entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 6 .A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A Contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A Contratada se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Os Equipamentos/Materiais ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, através do senhor **Ivorlei Leocadio de Oliveira**,Diretor Geral de Obras Transporte e Serviços Públicos, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor Márcio F. Martins, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Equipamentos/Materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Equipamentos/Materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos/Materiais, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos/Materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Equipamentos/Materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos/Materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total

da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 025/2020 - Registro de preços nº. 022/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 16 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ITACA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AEFF0162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, sediada na R. Caetano Alberto Rosset, 885, Bairro Atlantico, Erechim - RS, inscrita no CNPJ nº. 27.518.373/0001-05 neste ato representada pela Srª Jocelia Seidler Arcari inscrito no CPF:000.341.660-76, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira**

pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR"., de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
8	01	Paraf. Pneumática, **Características mínimas:** com 04 soquetes de medidas: 27, 30, 32 e 33 mm, torque de no mínimo 350 kgf.m, corpo metálico, punho borracha, maleta plástica, garantia mínima de 12 meses.	1.702,22	1.702,22
TOTAL:				1.702,22

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.1.702,22 (um mil setecentos e dois e vinte e dois centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.071 – Destinação de valores para Secretaria de Obras Emenda 011/2019;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Os equipamento/Material deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A Contratada se obriga entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.

5.3. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4. A não entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 6 .A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.
5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A Contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A Contratada se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Os Equipamentos/Materiais ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, através do senhor **Ivorlei Leocadio de Oliveira**,Diretor Geral de Obras Transporte e Serviços Públicos, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor Márcio F. Martins, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Equipamentos/Materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Equipamentos/Materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos/Materiais, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos/Materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Equipamentos/Materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos/Materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 025/2020 - Registro de preços nº. 022/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 16 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9161BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, sediada na R. Capitão João Zaleski, 1763, Bairro Lindoia, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 36.181.473/0001-80 neste ato representada pela Srª Mabel Andrusievicz inscrito no CPF:727.028.189-00, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR".,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
1	01	Equipamento soldagem **Características mínimas**: tipo: mig, corrente máxima: 250 a, tensão alimentação: trifásica (220,360,440v), sem tocha, sem cilindro de gás e sem regulador de argônio. Características adicionais: acompanha rolo de arame mig mínimo 15 kg, fabricação nacional, com rodas para transporte, garantia mínima de 12 meses.	1.800,00	1.800,00
TOTAL:				1.800,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.071 – Destinação de valores para Secretaria de Obras Emenda 011/2019;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Os equipamento/Material deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A Contratada se obriga entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

.

5.3. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4. A não entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 6 .A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A Contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A Contratada se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de

21/01/2013, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Os Equipamentos/Materiais ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, através do senhor **Ivorlei Leocadio de Oliveira**,Diretor Geral de Obras Transporte e Serviços Públicos, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor Márcio F. Martins, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Equipamentos/Materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Equipamentos/Materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos/Materiais, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos/Materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Equipamentos/Materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos/Materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 025/2020 - Registro de preços nº. 022/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 16 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

BIDDEN COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A5703E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA**, sediada na R. Soldado- Expedicionário Walter Felten, 525, Bairro Figueira, Santa Rosa - RS, inscrita no CNPJ nº. 37.247.494/0001-13 neste ato representada pelo Sr. Alex Diel Anschal inscrito no CPF:026.430.980-48, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR".,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
9	02	**Código:449871** Roçadeira lateral, **Características mínimas**: combustível gasolina, com óleo 2 tempos, com no mínimo 35 cilindradas, motor mínimo de 1,7kw (2,3 din-ps), peso não superior a 8kg, tanque de até 600ml, rotação máxima não inferior à 12.000 rpm e rotação lenta de 2.800 rpm. Possuir guidão dobrável. Acompanhar acessório de fio de nylon. Garantia mínima de 12 meses	750,00	1.500,00
TOTAL:				1.500,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.071 – Destinação de valores para Secretaria de Obras Emenda 011/2019;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente

com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Os equipamento/Material deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A Contratada se obriga entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.

5.3. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4. A não entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 6 .A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A Contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A Contratada se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Os Equipamentos/Materiais ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, através do senhor **Ivorlei Leocadio de Oliveira**,Diretor Geral de Obras Transporte e Serviços Públicos, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor Márcio F. Martins, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Equipamentos/Materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Equipamentos/Materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos/Materiais, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos/Materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Equipamentos/Materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos/Materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 025/2020 - Registro de preços nº. 022/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 16 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:43D544A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 027/2020
Adjudicação: 17/07/2020
Contratadas: **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
TINPAV INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização

Viária Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR. "

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:89F55C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: DE LACERDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica, para a realização de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, utilizando inferência estatística, segundo a NBR 14.653-2, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:93199B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: A DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO DO TIPO "DRYWALL" para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ECC68CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕESFUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.054,30 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:360D2F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕESFUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:033390C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:798E12C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: C. M. ORATHES CONFECÇÕES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕESFUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:69DB3288

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕESFUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 555,80 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3B89D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: UNIKA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.708,40 (seis mil setecentos e oito reais e quarenta centavos)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1595AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: C F ANTONELLI EIRELLI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.518,00 (dois mil quinhentos e dezoito reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B94C151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2C945648

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BBB981D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F38CFCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4C046CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.677,00 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0725A866

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.889,00 (treze mil oitocentos e oitenta e nove reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:246713CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9508B0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: CLOMI'S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.839,50 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:309A8E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2.020
CONTRATADO: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) e ÁLCOOL (GEL, ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 17/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:53A193DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 051/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.

Horário: 09:00 horas. Data:31/07/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ACE37BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.781/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0002.1.258-REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	
4.4.90.51.1129-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 4518	R$ 150.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 17 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4DDC55DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/07/2020	1.285,01

Goioerê, 17 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:57F4D165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 017/2020

Regulamenta o Expediente, revoga as Resoluções n.º 004/2020, 005/2020, 007/2020, 009/2020 012/2020 e 016/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020, ratificada pelas resoluções 004/2020, 005/2020, 007/2020, 009/2020, 012/2020 e 016/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas à propagação do Corona vírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus- COVID 19.

Considerando a recente flexibilização do isolamento social realizada pelos demais entes federativos;

Considerando que todos os casos de Corona Vírus no Município foram curados;

Considerando que não houve novos casos de contaminação no Município;

RESOLVE

Art. 1° Fica Reestabelecido a reabertura das sessões ao público, observada as regras mínimas de prevenção, tais como o uso de máscaras, álcool gel e distanciamento mínimo dos presentes.

§ 1º. Fica também reestabelecido o atendimento ao público de modo presencial, isto é, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min e das 13h00min e 17h00min, na sede administrativa da Câmara Municipal de Goioxim/PR.

Art. 2° Fica revogada a resolução n.º 016/2020.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 17 de julho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice –Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0A73D610

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o preço unitário do Diesel de R$ 2,95 para R$ 3,05 e Gasolina Comum de R$ 3,82 para R$ 3,95 e diminuição do preço unitário do Etanol de R$ 2,79 para R$ 2,75.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 17 de julho de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E6A4E96F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 48/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, **com base no artigo 41 da Lei Municipal Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009**, **considerando o Decreto 18/2020 e a situação de saúde Pública provocada pelo COVID 19;**

R E S O L V E

Designar o Servidor TACIANO DE LIMA, matrícula funcional n. 4219-1, como responsável em caráter provisório, pela locomoção dos pacientes da unidade de saúde do distrito de Pinhalzinho ao Centro Municipal de saúde, no Município de Goioxim.
Esta portaria entra em vigor na presente data com efeito retroativo a 01 de Maio de 2020.
Fica concedida ao mesmo Gratificação de Função, com símbolo F-5, constante na tabela do anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de Junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:1EC53EB3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 26/2020

DECRETO Nº 26/2020

Súmula: Altera o Decreto 44/2019 de 24 de setembro de 2019, para fim de redefinir a composição da Comissão Municipal do Conselho do FUNDEB.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 230 de 27 de abril de 2007

DECRETA

Art. 1º - O decreto 44/2019 de 24 de setembro de 2019 passa a vigorar atualizando a estrutura, com a seguinte redação:

" Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de FUNDEB do Município de Goioxim os seguintes membros e segmentos:

Presidente: Sônia Aparecida Thibes – CPF: 061.359.259-03

II. Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Dirlene Silveira Padilha – CPF: 023.079.549-88
Suplente: Bernadete de Oliveira Marcondes – CPF: 026.787.379-42

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Suplente: Clovis Pedro de Lima – CPF: 083.989.888-33

VII. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Marta de Souza Silveira Borges – CPF: 004.416.719-93
Suplente: Deivid Zavelinski – CPF: 044.060.589-07. "

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5428E997

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 44/2019

DECRETO Nº 44/2019

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 36/2017 A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO CONSELHO DO FUNDEB E NOMEIA NOVOS MEMBROS. (Alterado parcialmente pelo Decreto Nº 26/2020 de 16 de julho de 2020).

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 230/2007

DECRETA

Disposições sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho do FUNDEB do Município de Goioxim os seguintes membros e segmentos:

Presidente: Sônia Aparecida Thibes – CPF: 061.359.259-03
(Alterado pelo Decreto 26/2020 de 16 de julho de 2020).

I. Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional Equivalente:

Titular: Jane Silveira Gutervil - CPF: 017.000.339-64

Suplente: Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22

II. Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Dirlene Silveira Padilha – CPF: 023.079.549-88
(Alterado pelo Decreto 26/2020 de 16 de julho de 2020).

Suplente: Bernadete de Oliveira Marcondes - CPF: 026.787.379-42
(Alterado pelo Decreto 26/2020 de 16 de julho de 2020).

III. Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Erivaldo Gonçalves – CPF: 022.546.639-25

Suplente: Gislaine Zorzanello – CPF: 057.989.589-06

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Sônia Aparecida Thibes – CPF: 061.359.259-03

Suplente: Clovis Pedro de Lima – CPF: 082.989.888-33
(Alterado pelo Decreto 26/2020 de 16 de julho de 2020).

V. Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Hellen Nayane Silvério – CPF: 111.277.589-77

Suplente: Elis Carlos – CPF: 084.937.929-69

Titular: Vanderlei Negrele – CPF: 957.422.399-04

Suplente: Claudiétte Rates Kinseler – CPF: 063.810.199-99

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Matheus Henrique Ferreira – CPF: 136.885.989-54

Suplente: Jayne Victória Santos – CPF: 113.215.459-67

Titular: João Gabriel Gutervil – CPF: 135.891.409-50

Suplente: Felipe Zander Camargo – CPF: 110.985.159-60

VII. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Marta de Souza Silveira Borges – CPF: 004.416.719-93
(Alterado pelo Decreto 26/2020 de 16 de julho de 2020).

Suplente: Deivid Zavelinski – CPF: 044.060.589-07
(Alterado pelo Decreto 26/2020 de 16 de julho de 2020).

VIII. Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Flavio Balduino Soares – CPF: 097.766.269-12

Suplente: Ordilei Gomes Fernandes - CPF: 046.771.089-94

Art. 2º O Conselho tem mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:69A8C8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 117/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 117/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE, ALTERA-SE E MODIFICA-SE, por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL:

EXCLUAM-SE OS ITENS: 03, 05, 08 e 12.
Justificativa: Tendo em vista que os itens supracitados, já existem em Atas de Registro de Preços em plena validade.

A data de abertura marcada para o dia **30 de julho de 2020 às 14h30min** será mantida, tendo em vista o prazo hábil estipulado na legislação vigente.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 117/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CC2E2D89

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 112/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e outros locais pertencentes ao município de Guaíra-PR. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **03/08/2020 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4623A74F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 113/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **03/08/2020 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6DCD09D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaíra.

Data de Abertura: às 10h30min. do dia 03 de agosto de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2020.
.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B492B679

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020

O município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de **20/07/2020 até 21/08/2020**, **no horário das 07h:30min às 12h:30min e das 13h30min às 17h00min,** na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-PR**;** as **inscrições**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do **Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILP**.
A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 24/08/2020 a 31/08/2020.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:24D6DE38

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 014/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Edital de Tomada de Preços nº 014/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, para Implantação de Softwares de Informações Geográficas e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa, para o Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado no Município de Guaíra-PR**, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

1 – ONDE SE LÊ: DA VISITA TÉCNICA

1 – LEIA – SE: DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1.1. Onde se lê: A visita técnica deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura deste Edital; e deverá ser agendada através do telefone (044) 3642-9939, com o **Sr. Benjamin Lemes Fernandes** e/ou Sr. **Anderson Barbosa Perez** Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação, pelos telefones **(44) 3642-9957, ou (44) 36429939.** O representante da proponente deverá ser um técnico responsável que esteja apto para representar e assinar pela empresa, munidos de documentos, que comprove tal representatividade.

1.1. Leia-se: A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o ÚLTIMO dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Informações para o agendamento das visitas, caso queiram poderão ser na Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação, com o **Sr. Benjamin Lemes Fernandes** e/ou Sr. **Anderson Barbosa Perez**, pelos telefones **(44) 3642-9957, ou (44) 36429939.** O representante da proponente deverá ser um técnico responsável que esteja apto para representar e assinar pela empresa, munidos de documentos, que comprove tal representatividade.

1.1.1. Onde se lê: Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.

1.1.1. Leia-se: Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

INCLUI-SE O SUBITEM:

1.1.2. A visita técnica é facultativa e o licitante que optar por não realiza-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma **(RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA)**, conforme **modelo XI**.

ONDE SE LÊ:

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.2. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
- Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Em processo de falência;
- Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guaíra;
- Declaradas inidôneas;

LEIA-SE:

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.2. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

6.1.21. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos **últimos 90 dias** que antecederam à sessão.

LEIA-SE:

6.1.21. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 dias da data que antecederam à sessão.

EXCUI-SE:

6.1.22. A qualificação Técnica da Licitante:
Alínea "e" e "e1".

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 014/2020, para o dia 26 de agosto de 2020, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – Tomada de Preços nº 014/2020.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:70EBC4F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.710.012/0001-87**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de ciclovia e pista de caminhada na Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado Rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2019, decorrente de alteração de meta física e a prorrogação do prazo de execução.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 24.227,19 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)**, correspondente ao percentual de **7,89%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 306.973,70 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 082/2020 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 370.383,80 (trezentos e setenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de prestação de serviços por mais **60 (sessenta) dias**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75CD3E75

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CIAP PROJETO LTDA, CNPJ nº 08.266.798/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CIAP PROJETO LTDA**, que será responsável pela execução de curso de OFICINA PRÁTICA DE LEVANTAMENTO DE ISS, DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE 01 (um) AGÊNCIAS BANCÁRIAS – COM TREINAMENTO PRÁTICO A DISTÂNCIA.

Valor Total: R$ 999 (Novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **14 de setembro de 2020**

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:952B28BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 79.353.215/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, que será responsável pela prestação de serviços conforme Solicitação de assistência 86655 , franquia de seguros do veiculo FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE - PLACA: EHH-4E14 -FROTA 494 - Patrimônio 35148 (valor a ser pago pelo segurado) Apólice 01.31.0071574.000000, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **16 de Setembro de 2020**

Data de Assinatura: 16 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:799743BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 117/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.969.016/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MIORANDO E CIA LTDA – EPP, que será responsável pelo fornecimento/locação de Stand, em caráter emergencial, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **17 de Outubro de 2020**.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21FCAC94

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 195/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 118/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RINALDI E COGO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RINALDI E COGO LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos (heparina 5.000 UI/5ml, ranitidina injetável e fenoterol gotas) para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: a partir da assinatura do contrato e término em **17 de outubro de 2020**.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8483B6BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 266/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiário: **VANDO VIEIRA LOPES, CPF nº 051.832.469-98**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Vando Vieira Lopes, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 266/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 083/2019, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 14 de julho de 2020**.

Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AF5B725B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 15/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

Art. 2º A importância R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2C552D77

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 16/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 15/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 1.000.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:365C080A

PROJUR
PORTARIA Nº 328/2020 DATA: 17.07.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 519/2017, 2.455/2017 e 4.140/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Arlindo Schmidt	5.390.035-6 - SESPII/PR	2018/2019	03/08/2020 a 01/09/2020
HorsT Kluge	1.045.383 - SESPII/PR	2019/2020	20/07/2020 a 18/08/2020
Julio Cesar do Nascimento	5.723.660-4 - SESPII/PR	2019/2020	27/07/2020 a 10/08/2020 e 27/08/2020 a 10/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A450DB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RINALDO SANTANA DOS SANTOS, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2020**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020	
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA-ME CNPJ: 08.916.061/0001-05	**CNPJ: 08.916.061/0001-05**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR 13 TESTES TIPO SOROLOGIA - IMUNOGLOBULINA TOTAL (IGA/IGM/IGG) PARA A DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID – 19) - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.	
Valor estimado: R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais).	
Data: 17/07/2020.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:CAFD0BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4522/2020

Súmula: Dispõe sobre cancelamento de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar o procedimento licitatório da Modalidade **Tomada de Preços nº 7/2020**, em razão de que o procedimento licitatório não foi autorizado pelo corpo técnico do PARANACIDADE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:87C2F9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO : DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2020 DO MARISTA ESCOLA SOCIAL - UNIDADE IR. PANINI.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2020 do Marista Escola Social - Unidade IR. PANINI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 03 de abril de 2020 no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 15 de julho de 2020 deste Conselho com registro na ata de nº 05/2020.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - O Plano de Ação 2020 do Marista Escola Social - Unidade IR. PANINI

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 15 de julho de 2020

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B01A4CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2019 DO MARISTA ESCOLA SOCIAL - UNIDADE IR. PANINI.

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de atividades do ano de 2019 do Marista Escola Social - Unidade IR. PANINI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 03 de abril de 2020 no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 15 de julho de 2020 deste Conselho com registro na ata de nº 05/2020.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - Relatório de atividades do ano de 2019 do Marista Escola Social - Unidade IR. PANINI
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 15 de julho de 2020

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1B1DF06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APROVA O PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS –COVID19 APRESENTADO PELA SMAS.

RESOLUÇÃO Nº0007 /2020-CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais –COVID19 apresentado pela SMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extra-ordinariamente no dia 15 de julho de 2020, após discussão e deliberação da Plenária e no uso de suas atribuições regimentais e,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define Diretrizes para a Estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020, de 29 de abril de 2020.
Considerando a Reunião realizada no dia 15 de julho de 2020 deste Conselho com registro na ata de nº 0005/2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID19.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,15 de julho de 2020.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D6EC9970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APROVA A REAPRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA REFERENTE AOS SERVIÇOS/PROGRAMAS, CORRESPONDENTE AO DE 2014, REAPRESENTADO PELA SMAS, O QUAL FORA APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NA DATA DE 2

RESOLUÇÃO Nº0008/2020-CMAS

Súmula: Aprova a reapresentação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente aos Serviços/Programas, correspondente ao de 2014, reapresentado pela SMAS, o qual fora aprovado em reunião extraordinária na data de 29 de julho de 2016, conforme Resolução 0012/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 16 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 15 de julho de 2020 deste Conselho com registro na ata de nº 0005/2020.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - Aprovar a reapresentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente aos Serviços/Programas, correspondente ao de 2014, reapresentado pela SMAS, o qual fora aprovado em reunião extraordinária na data de 29 de julho de 2016 conforme Resolução 0012/2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2020.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BB94B744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 805/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.542,86 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

LEI Nº 805/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.542,86 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.542,86 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2429 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
...	3.3.90.14.00.00 1735 Diária - Pessoal Civil	R$ 6.746,79
...	4.4.90.52.00.00 1735 Material Permanente	R$ 796,07
Total		R$ 7.542,86

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (7.542,86), conforme demonstra o extrato bancário emitido em 07/07/2020.
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de julho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:28E0B999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 806/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.203,93 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUE

LEI Nº 806/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.203,93 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.203,93 (Dezenove mil, duzentos e três reais e noventa e três centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2429 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
...	3.3.90.30.00.00 3735 Material de Consumo	R$ 7.203,93
...	3.3.90.39.00.00 3735 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
Total		R$ 19.203,93

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT (19.203,93), conforme demonstra o extrato bancário emitido em 31/12/2019.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de julho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3DCC83E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2020
Contratada: CONCENT SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.103.351/0001-00
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição através de dispensa de Licitação de serviços através de Software para Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"
Valor Global: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
Dotações Orçamentárias:10002103010006232833903900000
Data: 15/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C1A04497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMDCA - HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA QUE ASSUNTOS PERTINENTES AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – DO GOVERNO FEDERAL PASSEM JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária ordinária via MEET realizada no dia 17 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Justificando que o conselho já atende a crianças e havendo necessidade da formação de um comitê, foi proposto que o mesmo seja representado pelos membros do conselho do CMDCA, sendo que os mesmos abrangem a intersetorialidade que o programa exige, fica assim definido que os assuntos pertinentes ao Programa Criança Feliz passem por avaliação do conselho, juntamente com a equipe do mesmo.
Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 17 de julho de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1F248F51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMDCA - HONÓRIO SERPA

SÚMULA: SUMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE REGISTRO DE ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598

de 25 de Agosto de 2014, em plenária ordinária via MEET realizada no dia 17 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição de entidade, sendo ela Programa Família Acolhedora, fica assim devidamente inscrita, a presente inscrição fica válida por (01) um ano.
Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 17 de julho de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:7C34D0A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE REGISTRO N° 02 - CMDCA - HONÓRIO SERPA

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 598/2014 de 25 de Agosto de 2014, atesta que o PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA da Prefeitura Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, portadora do C.N.P.J N° 95.585.444.0001/42, sediada na Avenida São Francisco, 386, Honório Serpa-PR, está devidamente INSCRITA neste Conselho, sob o n° 02, a partir de 28/06/2018.

A presente inscrição é válida por 01 (um) ano.
Certidão válida até 17 de Julho de 2021.

Honório Serpa, 17 de julho de 2020.

Atenciosamente

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Secretária Executiva

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F3CC1FAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2020 - CMAS - HONÓRIO SERPA-PR

ERRATA Nº 01/2020 – ONDE SE LÊ: em plenária extraordinária realizada em 05 de maio de 2020, **LEIA-SE**: em plenária extraordinária realizada em 14 de julho de 2020.
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

SUMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE REGISTRO DE ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO.

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária extraordinária realizada em 05 de maio de 2020.
O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária extraordinária realizada em 14 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição de entidade, sendo ela Programa Família Acolhedora, fica assim devidamente inscrita, a presente inscrição fica válida por (01) um ano.
Art. 2º - - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 14 de julho de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DBF99CA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Mauri José Griebeler, RG. nº 8.119.160-3 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Planejamento, para atuar como Gestor de Convênio a ser firmado entre Município de Honório Serpa e o DETRAN-PR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:72C0F173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM PESSOAL

Município de Iguaraçu - PR Poder Executivo		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS COM PESSOAL	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.288.756,20	0,00
Pessoal Ativo	12.536.494,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	752.261,76	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.288.756,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.353.236,20	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	24.353.236,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (v)= (iii a (IIIb)	13.288.756,20	54,57
LIMITE MÁXIMO (Incisos I II e III, art 20 da LRF)- 54,00%	13.150.747,55	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art 22 da LRF)- 51,30%	12.493.210,17	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF) – 48,600%	11.835.672,79	48,60%

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:758E8818

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.501.711,84**	**23.050.293,97**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
	483.851,01	**483.851,01**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
	23.017.860,83	**22.566.442,96**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.170.376,60**	**5.071.064,67**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.653.338,94**	**4.563.958,20**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:37D7218C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Semestre de 2020		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.050.293,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.566.442,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.566.442,96	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.536.494,44	55,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.185.879,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.576.585,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.967.291,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	568.933,84	2,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.079.731,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.071.064,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.688.047,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.613.520,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:98B7A2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2017

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 007/2017, que firmam entre si o MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, CNPJ sob nº 95.595.013/0001-67, e a empresa SIDENEI FERMINO DA SILVA, CNPJ nº 22.097.185/0001-37.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Centenário, s/n, o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centenária, S/N, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, a seguir denominado CONTRATANTE, e **SIDENEI FERMINO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.097.185/0001-37, com sede a Av. dos esportes, s/n, CEP 85.423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sidenei Fermino da Silva, Portador da Cédula de Identidade nº 68555485 e CPF: 024.277.279-03, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, na Avenida dos Esportes, s/n, a seguir denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas ao fim nomeadas, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 007/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, as partes acordam a rescisão amigável do Contrato nº 007/2020 com eficácia a partir de 17/07/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais (baixa tensão), instalação hidráulica, sanitária e de gás em todos os prédios do município de Iguatu – Paraná**, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Presencial 022/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO RECÍPROCA

Deste ato, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ao órgão de controle interno do Município.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Iguatu, 17 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Sidenei Fermino da Silva
CNPJ/MF 22.097.185/0001-37
SIDENEI FERMINO DA SILVA

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF nº 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D9BF96A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 127, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Homologa Laudo de Avaliação proferido pela Comissão constituída através do Decreto nº 51, de 11 de março de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado na íntegra, o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão de Avaliação constituída através do Decreto nº 51, de 11 de março de 2019, de bens móveis de propriedade do município, inservíveis para a administração, classificados por Lotes e Avaliados na forma abaixo:

LOTE	VALOR
LOTE 01 1 (UM) AUTOMÓVEL FIAT/ MOBI LIKE, PLACA BCA-9983, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, ANO MODELO 2018, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD341A5XJY522917,RENAVAM: 01148303437	R$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais)
LOTE 02 01 (UM) AUTOMOVEL FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0, PLACA BBL-7091, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2017, ANO MODELO 2017, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD19627NH2302286 RENAVAM: 01124140236	R$ 22.500,00 (vinte e dois Mil e quinhentos reais)
LOTE 03 01 (UM) ONIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360, PLACA CYB-6824, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 1994, ANO MODELO 1994, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BSKC4X2BR3463736 RENAVAM: 00626642272	R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:7B775F88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 16 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Saúde do município de Iguatu - PR, para o exercício 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguatu-PR, em sua reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990 e pelas Leis Municipais 146/1999 e 481/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Saúde do município de Iguatu - PR para o exercício 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 16 de julho de 2020.

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA COLLA FERRETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:4955835F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 16 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU

Dispõe sobre APROVAÇÃO da Programação Anual de Saúde – PAS de 2020 do Município de Iguatu – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguatu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 169/99;
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS do exercício de 2020, de acordo com Ata 091/2020 de 16 de julho de 2020.

Iguatu, 16 de julho de 2020.

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA COLLA FERRETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:9DD2F105

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 068/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Homologa Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através do Decreto nº 168 de 11 de outubro de 2019, sobre bens imóveis de propriedade do município, classificados inservíveis para a administração, e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado na integra, o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através do Decreto nº 168, de 11 de outubro de 2019, de bens imóveis de propriedade do município inservíveis para a administração, cujos valores constam no Laudo de Avaliação, parte deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:438FB2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 097/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Flávio Miquelato no cargo de Farmacêutico do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, admitido em 01 de Outubro de 2015, Licença para Tratar de Interesses Particulares (02 anos), de acordo com o disposto na Seção V no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 20 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:32B0E0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 22/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Cambé	23/06/2020	Buscar cestas básicas	R$ 30,00
Sérgio Guilherme Zamboni	Motorista	Ibiporã	04, 05, 08, 15, 19, 22, 25, 26/05, 09, 10/06/2020	Buscar pó de pedra	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D9D5A47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº030/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 030/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de medicamentos recomendados a pacientes infectados por COVID-19"** no valor **de R$ 73.425,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** Cujo vencedor foi a empresa **M MARCHIORE COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.535.818/0001-09** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 17 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:56917607

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 30/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº030/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 030/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de medicamentos recomendados a pacientes infectados por COVID-19"** no valor **de R$ 73.425,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** Cujo vencedor foi a empresa **M MARCHIORE COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.535.818/0001-09** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 17 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AEF27ED3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO 31/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº031/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 031/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de material médico/hospitalar – EPI'S para combate ao Covid 19"** no valor **de R$ 54.325,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais),** Cujo vencedor foi a empresa **F.R.B COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.625.512/0001-43** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 17 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:ED1E17E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019** e **RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CMAS, 30 de Outubro de 2019 e Resolução nº 04/2020 /CMAS de 07 de julho de 2020.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 04//2020, de 07 de julho, ficando assim constituída a nova composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELIZABETE MESSIAS SILVA – Titular;
LORUANA CECCON CAVALHEIRO – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
EDMAR ROCHA DAMASCENO – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
MARIA HELENA SALES DIAS – Titular;
JANAINA BEATRIZ ROSE– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA – Titular;
ALINE DE FATIMA MATIAS – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Representantes dos usuários;
VILMAR WOZNIAK – Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
Centro de Treinamento Monte Horebe:
ABEL FURQUIM – Titular;
DIEGO MARCELO FERREIRA – Suplente;

APMI Itaperuçu/PR:
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL – Titular;
ARLETE DA S. NUNES – Suplente;

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
RODRIGO SIELSKI – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 30/10/2019 á 29/10/2021, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 19/2019, de 30 de outubro de 2019;

Art. 3º. Considerando a deliberação do conselho para a escolha entre os membros presentes da **Mesa Diretora**, na qual a sociedade civil organizada abriu mão da alternância do cargo de presidente;

Art. 4º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: ELIZABETE MESSIAS SILVA
Vice Presidente: ABEL FURQUIM
Primeira Secretaria: MARIA HELENA SALES DIAS
Segundo Secretario: RODRIGO SIELSKI
Secretaria Executiva: IRONILDA DE FATIMA PORTES.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal Nº 605/2019 de 01 de Novembro de 2019 e outras disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, 17 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8100A1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito MANOEL JOEKEL;
CONSIDERANDO que o Município de Itaperuçu, deseja prestar suas últimas homenagens ao ex-prefeito;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Itaperuçuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem- -estar da coletividade;
CONSIDERANDO tratar-se de autoridade máxima do Poder Executivo Municipal na gestão de 1992 a 1996, eminente homem público que exerceu notável liderança e participação ativa na história e na vida política de nosso Município, prestamos a homenagem póstuma ao tão ilustre cidadão que nesta data nos deixa.
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Itaperuçu, em homenagem póstuma ao ex-prefeito MANOEL JOEKEL, a partir de 18 de julho de 2020.

Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 17 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:09FC40E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020 NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ SR. IDIR TREVISO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE: ART. 1º. NOMEAR OS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAM

PORTARIA Nº 146/2020

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, o qual assim fica composto:

1) Alan Gregori Mocelin (Chefe Visa Municipal)
2) Guilherme Souza Hulak (Médico)
3) Marta Werneck Ender (Médica)
4) Michelly Iavorski (Diretora ADM Hospital Municipal de Ivaí)
5) Nicoli Crocoli (Enfermeira ART Secretaria Municipal de Saúde)
6) Patricia Pochapiski Krutsch (Enfermeira Epidemiologia)
7) Renata Dantas Wizenfad (Médica)
8) Tania Kielt (Secretária Municipal de Saúde)
9) Fernanda Lopes da Silva (Cirurgiã Dentista Coordenação Odontologia Municipal)
10) Gisele Dalzoto (Enfermeira Clinica da Mulher e Criança)
11) Paulo Renato Lopes Pauli (Diretor Clínico Hospital Municipal de Ivaí)

Art. 2º. Fica designada como Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 Patricia Pochapski Krutsch e como vice-presidente Alan Gregori Mocelin.

Ivaí, 17 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A3481031

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020.
OBJETO: Aquisição de Mini Totem álcool gel 70%, personalizado, nas medidas de 100x25x25cm (4Kg), com capacidade de 2,5 litros rendendo mais de 3000 aplicações- Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de faz necessário para meio de proteção na assepsia das mãos dos profissionais de saúde e demais servidores no enfrentamento do Covid-19, bem como das instalações das unidades hospitalares e USB central e ESF com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus causada pela pandemia do Covid-19.
Valor unitário:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Mini Totem álcool gel 70%	65	R$ 218,4616	R$ 14.200,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA•MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS EIRELI.
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 0 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Ratificada em 17/07/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:410F454A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Revoga nomeação de servidora pública municipal determinada pelo Decreto Municipal nº 052, de 10 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogada a nomeação de servidora pública municipal determinada pelo Decreto Municipal nº 052, de 10 de maio de 2019, para desempenhar as atribuições de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, a partir do dia 17 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de julho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:663E5CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente JESSICA CAROLINE FLORENCIO DE SOUZA GOMES 06730771950, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.143.650/0001-08, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de confecção e distribuição de panfletos da Vigilância Sanitária do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2020-PMI, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 17 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:813321B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.793.163,37	16.004.346,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.793.163,37	16.004.346,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.474.495,94	3.520.956,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.127.046,35	3.168.860,53	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/jul/2020 as 16h e 39m.			

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:028E7A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, a candidata abaixo:

ENFERMEIRO
SIMONE FERREIRA DA SILVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 20/07 a 27/07, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de Julho de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C6E58C8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, o adiamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.
A qual estava marcada para acontecer no dia 20 de julho de 2020, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR, devido a situação atual da pandemia em que estamos passando.
A nova data será remarcada e publicada.

Jaguapitã - PR, 17 de julho de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CE8CCA8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação que estava marcado para o dia 21 de julho de 2020, será prorrogado para o dia 30 de julho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de Julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:896F87BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 30.000 (trinta mil) máscaras de TNT, em virtude do enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa contratada: EMBRAVISION TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.826.385/0002-33, no valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Tal Processo encontra amparo legal na Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 89/2020.

Lapa/PR, 17 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BCADD64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 13 DE JULHO DE 2020

Designar cargo em substituição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada como responsável pela Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 14/07/2020 a 23/07/2020, sem ônus ao município, em atendimento ao Processo Digital nº 12.360/2020, de 09/07/2020, Comunicado Interno nº 222/2020, de 09/07/2020, Processo Digital nº 12.487/2020, de 13/07/2020, e Comunicado Interno nº 223/2020, de 13/07/2020, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT que estará usufruindo férias entre 14/07/2020 a 23/07/2020:

NOME: NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
CIRG Nº: 7.083.534-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1212
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B343768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:893B36F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4FE2FCA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora HSU MEI O RAMOS – CRM 29.131-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/07/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:654CAE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 21/05/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno nº 143/2020, de 05/07/2020, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

NOME: ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI
CIRG Nº: 5.329.584-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 410
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:30C724D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, os servidores abaixo qualificados, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento

à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, Comunicado Interno nº 120/2020, de 17/06/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Comunicado Interno nº 143/2020, de 05/07/2020, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e ao Processo Digital nº 9.040/2020, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
4766	BRUNO RODRIGUES DE LARA	9.716.810-5	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	21/05/2020
1649	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	5.407.585-5	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	03/06/2020
1190	FLAVIO JOSÉ PALMER DA SILVEIRA	9.909.865-1	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	18/06/2020
639	JOÃO CARLOS HOFFMANN	3.953.531-9	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	03/06/2020
1305	OLANDO HALAIKO PACHECO	5.617.529-6	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	03/06/2020
10562	PAULO ROGÉRIO MILDEMBERG DE CAMARGO	8.287.380-5	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	03/06/2020
9095	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	6.928.175-3	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	03/06/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:13627F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 21/05/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno nº 143/2020, de 05/07/2020, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

NOME: BRUNO RODRIGUES DE LARA
CIRG Nº: 9.716.810-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4766
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:526CE8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 03/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 9.040, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e Comunicado Interno nº 120/2020, de 17/06/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: EMERSON PIOVEZAN VIDAL
CIRG Nº: 5.407.585-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1649
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB3A8D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 18/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 9.040, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e Comunicado Interno nº 120/2020, de 17/06/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: FLAVIO JOSÉ PALMER DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9.909.865-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1190

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:105C877F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 03/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 9.040, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e Comunicado Interno nº 120/2020, de 17/06/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMANN
CIRG Nº: 3.953.531-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 639
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F646BEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 03/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 9.040, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e Comunicado Interno nº 120/2020, de 17/06/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: OLANDO HALAIKO PACHECO
CIRG Nº: 5.617.529-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1305
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2FC71D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 03/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 9.040, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e Comunicado Interno nº 120/2020, de 17/06/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
NOME: PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO
CIRG Nº: 8.287.380-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10562
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A10E6230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 03/06/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 9.040, de 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e Comunicado Interno nº 120/2020, de 17/06/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 6.928.175-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9095
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1A1BFA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:
Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Ofício nº 346/2020, de 08/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
81427	BERNADETE GOLL VALDEIRA	8.360.258-9	COZINHEIRA	13/07/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E8D70941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 13/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Ofício nº 346/2020, de 08/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e Comunicado Interno nº 131/2020, de 07/07/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: BERNADETE GOLL VALDEIRA
CIRG Nº: 8.360.258-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81427
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED53A0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:
Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, e ao Ofício nº 309/2020, de 15/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
80924	PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	8.112.287-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EBB69E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 09/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Ofício nº 309/2020, de 15/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 8.112.287-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80924
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F1B23CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 15/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 11.791/2020, de 02/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOHN CRISTOFER SLOBODA
CIRG Nº: 9.142.681-1 SSP/PR
CARGO: RECEPCIONISTA - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C1C1E838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 15/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 11.791/2020, de 02/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA
CIRG Nº: 5.617.590-3 SSP/PR
CARGO: RECEPCIONISTA - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:51D7D649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 15/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93,

da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 11.792/2020, de 02/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LORENA DIOGO GUTIERREZ
CIRG Nº: 8.193.499-1 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:46A0F607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 15/07/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Processo Digital nº 11.792/2020, de 02/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CONALY SUELLEM ARCILIO
CIRG Nº: 8.564.126-3 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F68A93E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 5892020, de 01/07/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 13/07/2020 a 22/07/2020, será usufruído entre 14/07/2020 a 23/07/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 223/2020, de 13/07/2020, e Processo Digital nº 12.487/2020, de 13/07/2020, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CIRG Nº: 4.464.723-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 977
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CC3DBC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de vestimentas para uso dos profissionais de saúde frente à pandemia do Coronavírus (COVID-19), empresa vencedora: BENEDITA COLAÇO DA SILVEIRA PAES, CNPJ: 13.829.109/0001-88, no valor total de R$ 1.349,90 (mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Tal Processo encontra amparo legal na Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 090/2020.

Lapa/PR, 17 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8CDD0E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): LORENA DIOGO GUTIERREZ, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8193499-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 04591505960, residente em RUA ITAMAR CORTES, 155, VILA DO ROSARIO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado

pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 15 de julho de 2020, pelo prazo de 12
(doze) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

LORENA DIOGO GUTIERREZ
Contratado (a)

Testemunhas:

AMELIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:435E4216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): CONALY SUELLEM ARCILIO, brasileiro (a), UNIAO ESTAVEL, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8564126-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 03861865963, residente em RUA OTAVIO JOSE KUSS, 1400, CENTRO, CEP 83750000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 15 de julho de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

CONALY SUELLEM ARCÍLIO
Contratado (a)

Testemunhas:

AMÉLIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D7899D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): JOHN CRISTOFER SLOBODA, brasileiro (a), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9142681-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 06055698943, residente em RUA LADISLAU AUBRIFT, 87, JARDIM MONTREAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1045,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 15 de julho de 2020, pelo prazo de 12
(doze) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

JOHN CRISTOFER SLOBODA
Contratado (a)

Testemunhas:

AMELIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2DEA37D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5617590-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 87177528920, residente em RUA PEDRO MENDES DE CAMARGO, 255, JARDIM CIDADE NOVA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1045,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 15 de julho de 2020, pelo prazo de 12
(doze) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6A214229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 62, DE 17 DE JULHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para aquisição de veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

FISCAL:
NOME: TEDDY GILSON LIPSKI
MATRÍCULA: 6939
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA
SUPLENTE:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de julho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A1ED7D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 1819/2020 E ORDEM DE COMPRA N° 1037/2020 QUE PASSA A SER A MARCA INJEX.
DATA: 02/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:23813552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 090/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020 (PD N° 5708/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.470.340/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.07.2020 E 13.10.2020.
FICA ALTERADO O GESTOR CONSTANTE NA CLAÚSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 051/2020, DE 18.06.2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1260;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2386 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19;
VÍNCULO: 1020 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR CORONAVIRUS(COVID-19);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B91C5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 211/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2019 PD N° (11215/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.07.2020 E 10.07.2021.
FICA ALTERADO O GESTOR CONSTANTE NA CLAÚSULA SEXTA, 6.4, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2020, DE 12.03.2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
FICA INCLUÍDO NA CLAÚSULA SEXTA, 6.5, O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO SUPRA PASSANDO A SER FISCAL A SRA. THAÍS CANGUSSU DRUSS E COMO SUPLENTE DE FISCAL, A SRA. JOSELETE SCHOLTZ WILL, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº 004/2020, DE 12.03.2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$95.644,80 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA: 10/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B4A9AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2020 (PD N° 5868/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADO: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 796/2020 (PD 12222/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1296;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 L.C N° 173/2020 – INCISO I, ART. 5°;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 15/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6B3C6414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2020 (PD N° 5846/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADO: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 795/2020 (PD 12221/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1296;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 1024 – AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 L.C N° 173/2020 – INCISO I, ART. 5°;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 15/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D777B4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020 (PD N° 5917/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADO: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 794/2020 (PD 12220/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1296;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 L.C N° 173/2020 – INCISO I, ART. 5°;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 15/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E00839DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PP 045-2020

COMUNICADO

Considerando que a empresa classificada em 1º Lugar no Pregão Presencial nº 045/2019 – PML, apresentou desistência do referido Pregão.

Considerando parecer jurídico, bem como decisão do Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 045/2020-PML**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência., que a continuidade da sessão para abertura do envelope de habilitação da segunda colocada, será no dia 22 de julho de 2020, às 15h00min.

Loanda-Pr, 17 de julho de 2020.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Pregoeira

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JUIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro Suplente da Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0B65EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.126/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de testes rápidos IgG e IgM laboratoriais na prevenção ao coronavirus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Cirúrgica Itambé Eireli

Valor Contratado: Valor total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.122.0025.1096 Enfrentamento da Emergência Covid-19
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1019
Código reduzido: 1608,1606

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 17 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B776777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351/2020

PORTARIA Nº. 351/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **CHRISTIAN COLA DA SILVA,** matricula 91991, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2017 a 04/04/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020, devendo retornar em atividade em 02/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:93BCFA3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2020

PORTARIA Nº. 352/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **FERNANDO TOME DOS SANTOS OLIVEIRA,** matricula 92291, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2019 a 04/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 10/08/2020 a 08/09/2020, devendo retornar em atividade em 09/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EC131080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2020

PORTARIA Nº. 353/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3432/2020 de 16/07/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO,** matricula 966182, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 13/02/2018 a 12/02/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/08/2020 a 16/09/2020, devendo retornar em atividade em 17/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:96090B82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2020

PORTARIA Nº. 354/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3421/2020 de 16/07/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **BRUNO LUIZ RAMOS GUERRER,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR GERAL – SICA CC.2, matrícula nº. 966674, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/02/2019 a 05/02/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 11/08/2020 a 30/08/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/08/2020 a 10/08/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1AA63E3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2020

PORTARIA Nº. 355/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3423/2020 de 16/07/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **EDILAINE PATRON GERVONI SOUZA,** matrícula nº. 966432, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 02/06/2015 a 02/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 10/08/2020 a 07/11/2020, devendo retornar em atividade em 08/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:44754C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 120/2020

DECRETO Nº 120, DE 16 DE JULHO DE 2020

Sumula – Altera o art. 2.º do Decreto n.º 37/2020, inciso IX do art. 2.º e inciso II do art. 13º, ambos do Decreto 67/2020, e inclui parágrafo único no art. 9º do Decreto Municipal n.º 067/2020, alterado pelo Decreto n.º 109/202, de Medidas Temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID- 19, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e da existência de Decretos Municipais;

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 188/2020 e 356/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e a caracterização de pandemia pela OMS;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 2.º do decreto 37/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Recomenda-se que todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde com idade igual ou superior a 60 anos, acometidos com Cardiopatias graves ou descompensados *(insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)*, Pneumopatias graves ou descompensados *(asma moderada/grave, DPOC)*, Imunodepressão, Doenças renais crônicas em estágio avançado (*graus 3, 4 e 5*), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica e Gestação de alto risco, realizem os trabalhos remotamente.

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade de afastamento desses trabalhadores, os mesmos não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde não são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

Art. 2.º - Fica alterado o inciso IX do art. 2.º do Decreto n.º 67/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – *Omissis*...
IX - Recomendação de afastamento do trabalho dos funcionários do grupo de risco, ou seja, pessoas maiores de 60 anos, com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, câncer, doença autoimune, outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Art. 3.º Fica alterado o inciso II do art. 13 do Decreto 67/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º – *Omissis*...
II - Recomendação de afastamento do trabalho dos funcionários do grupo de risco, ou seja, pessoas maiores de 60 anos, com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, câncer, doença autoimune, outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes

Art. 4.º - Fica incluído o parágrafo único no art. 9.º do Decreto Municipal n.º 067/2020, alterado pelo Decreto n.º 109/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º - omissis...

Parágrafo único – Os trailers de lanches, ambulantes, lanchonetes, restaurantes, hamburguerias e pizzarias ficam autorizados a trabalhar das 22:00 às 00:00 horas, exclusivamente para venda de alimentos via DELIVERY ou para retirada no local, devendo recolher as mesas e cadeiras eventualmente existentes no estabelecimento ou em calçada pública, ficando vedado o consumo de alimentos no local neste período.

Art. 5.º - Mantidas todas as demais recomendações e determinações de higiene e distanciamento ao combate ao COVID-19, comunicamos que o estabelecimento comercial que descumprir a legislação municipal vigente estará sujeito a sanção de multa e de interdição parcial ou total, conforme prevê a legislação tributária municipal vigente.

Art. 6.º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EB5FA6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUIZA BARBOSA ZAMBONINI

PORTARIA Nº. 147/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Luiza Barbosa Zambonini,** portadora do RG. nº. 5.725.751-2-SESP/PR e CPF nº.747.985.889-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40hs, a serem usufruídas de **14/07/2020 a 12/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2016 a 07/05/2017 e 23/10/2018 a 15/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 14 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D3FF5287

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que às 09 horas do dia **06 de agosto de 2020** dará início à sessão, em conformidade com a Lei Federal n°10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020) e Decreto Municipal nº 189/2018, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, na plataforma BLL, endereço: **www.bllcompras.org.br**, **onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min**, pois, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma, Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 891928/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE LOBATO,** conforme estabelecido no convênio supracitado e de acordo com as demais especificações constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 358.350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à **Pregoeira MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço **http://www.lobato.pr.gov.br/** - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, **www.bll.org.br** e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 17 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8724F55E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Data da Realização: 05 de agosto de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 038/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 038/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 17 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BB187AF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PML

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigivel, com fundamento no art. 25, inciso I, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE LOBATO/PR, no valor global de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para um período de vigência até 31/12/2020, em favor de: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50, SEDIADA NA RUA INAJÁ, 3700 – SALA 02 – EDIFÍCIO PALLADIUM – ZONA I – NA CIDADE DE UMUARAMA – PARANÁ, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

MUNICIPIO DE LOBATO/PR, 17 de JULHO de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:70D81499

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora TANIA MARTINS COSTA, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 009/2020, nos termos do Artigo 25, art. I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 - PML			
Contratada: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA			CNPJ/MF: 10.831.174/0001-50
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE LOBATO/PR.			
Valor Global: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).			
Data da Assinatura e Vigência: 17 de julho de 2020 com vigência até 31/12/2020.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.099.3390.40	1001	49/2020	LOBATO CIDADE DIGITAL
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BEDE9E17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**:** GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ sob nº. 10.831.174/0001-50
CONTRATO N**.º 049/2020**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020
DATA: 20.07.2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E1A52B1C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 622/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020. - FICA NOMEADO, A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2020, O SR. AMAURI RIBEIRO DA SILVA

DECRETO N.º 622/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 14 de julho de 2020, o Sr. Amauri Ribeiro da Silva, portador do RG nº. 3.442.726-7-SSP/PR e CPF nº. 477.811.579-15 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-01, do Anexo II da Lei Municipal 660/96-E alterado pela Lei Municipal nº. 891/2005-E de 30 de março de 2005 e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 16 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:6E30C884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Processo Administrativo: 056/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 015/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, 07 lugares, para utilização do Gabinete Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA: R$ 81.100,00

TOTAL GERAL – R$ 81.100,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet

para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da medida provisória Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:80F5B699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes (adulto, infantil e neonatal) em situações de urgência ou emergência por ambulância devidamente equipada tipo UTI móvel em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 18 de julho de 2020 até às 09h00min do dia 31 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 31 de julho de 2020.

PREGÃO: às 10h00min horas do dia 31 de julho de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 18/07/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/07/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:513C085F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.441/2020 SÚMULA: INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E RECONHECE A DATA DE 20 DE NOVEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA PARA O POVO NEGRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.441/2020

Súmula: Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e reconhece a data de 20 de Novembro como data comemorativa para o povo negro do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1°. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Mandaguari-PR, a "**Semana Municipal da Consciência Negra"** e fica reconhecida a data de 20 de Novembro como a data comemorativa para a Comunidade Negra do Município, a ser comemorada anualmente, na semana que compreender o dia 20 de novembro, tendo durante a semana várias atividades relacionadas ao tema.

Art. 2°. São os objetivos da Semana Municipal da Consciência Negra.
I - difundir a influência dos usos e costumes da cultura negra;
II - promover a conscientização da importância dos estudos históricos e contemporâneos da vivência negra na sociedade.
III - desenvolver o mútuo respeito entre brancos, amarelos, pardos, negros e indígenas.
IV- promover campanhas, eventos educativos nas escolas Municipais e festival de encerramento no Município, incentivando a participação dos alunos e munícipes, buscando o fortalecimento do tema.

Art. 3º. A "Semana Municipal da Consciência Negra", será comemorada com destaque e amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através das Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, convidando entidades do movimento negro, para estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas no âmbito escolar e no município.

Art. 4º. O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo inclui o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. O projeto contará com o empenho da população e da comunidade negra do município.

Art. 5º. Membros da Sociedade Civil Organizada, entidades filantrópicas e clubes de serviços, que desenvolvam atividades ligadas, ao que trata o artigo terceiro desta Lei, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, criar mecanismos que possibilitem a realização de atividades, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal da Consciência Negra".

Art. 6°. Poderão ser abordados temas sobre o ensino relativo ao estudo da Raça Negra na formação sociocultural brasileira, visando à superação dos preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.

Parágrafo único: O ensino de que trata o *caput* terá por objeto o estudo crítico, autêntico e compreensivo da história cultural, econômica, social, religião, culinária e pratos típicos, danças e festividades, apresentação da cultura afro, artesanato, vestimentas, cantos e instrumentos, estatuto da igualdade racial, política e educacional de negros e negras do município, região, estado, país e do mundo, destacando os grandes eventos que marcaram a relação Afro-Brasileira.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B91D7A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO CORREA NEVES

PORTARIA Nº. 074/2020

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* ao servidor público municipal *MARCIO CORREA NEVES*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 01 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2022** ao servidor público municipal *MARCIO CORREA NEVES*, portador da Cédula de Identidade RG nº86296276 e inscrito no CPF sob nº 032.664.879-82, ocupante do Cargo de *Motorista Categoria D*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (17.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F6BDAA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.425.512/0001-84, com endereço na Rua Goias, 2787, Jardim Colegio De Passos, CEP: 37.900-226, na cidade de Passos/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, inscrito no CPF sob o nº. 053.754.776-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 8.866,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Lucas Antonio Franklin Reis
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
CPF 053.754.776-29

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:89860FE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.142.114/0001-34, com endereço na Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto, 700, Zona 7, CEP: 87.030-010, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FERNANDO RECCANELLO BERALDO, inscrito no CPF sob o nº. 085.237.459-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 15.699,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDO RECCANELLO BERALDO
São Miguel Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DF64972E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 71/2018
INEXIGIBILIDADE N. 47/2018
PROCESSO N. 137/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **LAB. DE ANL CLIN CRISTO REI S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.892.279/0001-65, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 480, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 047.887.409-07, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 47/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 71/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$233.850,12 (duzentos trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 13 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE MACHADO OLIVEIRA
Lab. de Anl Clin Cristo Rei S/C LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:26C753E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020
PROCESSO N. 05/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 652.718.409-30, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.530.767/0001-04, com endereço na Rua Maria Tomazalli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIA AMELIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 063.686.799-48, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 05
Item: 01
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - para uso doméstico 70% INPM - com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa. Frasco plástico de no mínimo 1000 ml.
Unidade: UNID
Marca homologada: ITAJÁ
Marca (TROCA): FAZZ

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 13 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIA AMELIA DE SOUZA
Bela Kompra Distribuidora - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:39854885

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2019
PROCESSO N. 180/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.327.945/0001-46, com endereço na Rua Rio Piquiri, 375, Conjunto Residencial Branca Vieira,CEP: 87.043-140, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAFAEL FERREIRA DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº. 040.476.119-48, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 114/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$103,78 (cento e três reais, setenta e oito centavos)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 13
Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP MODELO 901 COLORIDO - com capacidade mínima de 15 ml, compatível
Unid: UNID
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$51,89
Valor Total: R$103,78

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAFAEL FERREIRA DOS REIS
Valtec Suprimentos de Informatica EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:309D124E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada pelo Departamento responsável, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em parecer datado de 16/07/2020, para ao final **NEGAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA referente ao Pregão nº 56/2020, Processo n° 76/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.**
Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 16 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CBC1775B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada pelo Departamento responsável, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em comunicado datado de 15/07/2020, para ao final **DAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa VMLX ELETRÔNICOS EIRELI, referente ao Pregão nº 59/2020, Processo n° 81/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS**.
Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 16 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8E9233C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 08- CMS

Resolução nº 08

Mandirituba, 17 de Julho de 2020

Aprova a aquisição de um automóvel, uma van e a reforma na Unidade Olimpio José da Rocha

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 e 17 de Julho de 2020 virtualmente em decorrência da pandemia de coronavírus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93

Considerando o Oficio 41/2020 emitido pela Secretaria de Saúde de Mandirituba.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a aquisição de um automóvel (resolução 870/2020) e a reforma na Unidade de Saúde Olimpio José da Rocha (Resolução 869/2020).

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:34130259

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 17/07/2020

Realizou-se no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte reunião virtual em decorrência da pandemia de coronavírus. Utilizou-se de aplicativo de mensagem whatssap para a realização da discussão e divulgação dos documentos analisados. O documento "Oficio 41/2020" expedido pela secretaria municipal de saúde de Mandirituba foi enviado para analise no grupo de whatssap denominado "Membro-CMS" contendo todos os membros do CMS. . A presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos solicitou que os membros se manifestassem em mensagem de texto informando seus respectivos nomes e voto quanto à solicitação de aprovação para a aquisição de 01 automóvel através da resolução Sesa PR 870/2020 e reforma da Unidade Olímpio José da Rocha no valor de 150.000,00 reais, através da resolução Sesa PR 869/2020, bem como manifestação de eventuais dúvidas sobre os documentos enviados, não houve questionamento sobre os dados. Iniciou-se a votação com a Daniele dos Santos aprovando ambas solicitações, Renata Franco Claudino Ariati aprovando as solicitações, Marcia Castaman aprovando as solicitações, Irivan de Jesus Ferreira aprovando as solicitações, Mariely Taise Santos aprovando as solicitações, Irineu Lecheta aprovando as solicitações, Vanessa Braz aprovando as solicitações, Sandra Oliveira de Assis aprovando as solicitações, Darci Schmidt Hort aprovando as solicitações, Eliane Starepravo aprovando as solicitações, José Laertes aprovando as solicitações, Tiago Borges aprovando as solicitações; no dia dia seguinte (dezessete de julho de dois mil e vinte) a presidente Laodicéia retomou a votação informando que seriam aceitas manifestações até as 9h, sendo assim Eloina Sortica se manifestou aprovando as solicitações bem como o senhor Julio Carvalho, a Secretaria de Saúde Daniele dos Santos reforçou que tem ciência que a unidade do Campestre ainda deve ser concluída, porem justificou que existe demora no repasse da verba da resolução de reforma e por esse motivo a unidade do Campestre não foi elencada para pleitear a resolução 869/2020. Não houve manifestação de Maria Elena, e não foi computado voto de Fernanda Ribas por ter passado do prazo estipulado. Sem mais assuntos para tratar, subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Laodicéia Ferreira dos Santos e pela secretaria do CMS Mariely Taise Santos.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:1C2D212C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

PROCESSO Nº 098/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMOVEL).
MOTIVO: Após análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a única empresa participante do processo não preencheu aos requisitos de habilitação do edital, o processo foi encaminhado a Procuradoria Jurídica, e após análise de conformidade com o parecer jurídico nº 264/2020 a licitação foi declarada frustrada.

Mandirituba, 17 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AF29C9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: AUGUSTO MIKOWSKI
CNPJ Nº: 28.597.685/0001-14

MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2020
VIGÊNCIA: 06 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EF024455

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 273 DE 10 DE JULHO DE 2020

Súmula: "Designa comissão pública municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Comissão Edson Luis Biscaia de Chaves, matrícula nº 2122, o servidor Alan Rodrigo Silva, matrícula nº 2118, e o servidor Renato Figura , matrícula nº 2109, e a servidora Ana Paula da Maia Ziemer, matrícula nº 3829 para compor a Comissão de Analise de Amostra da Licitação de Fardamento e equipamentos da Secretaria de Defesa Social.

Mandirituba, 10 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:69B511D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 274 DE 10 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016 e medida judicial proferida em caráter precário e provisório, em cumprimento da Decisão Judicial proferido nos autos de Mandado de Segurança n.° 0005022-06.2020.8.16.0038, nomeia **RODRIGO FERREIRA BORGES,** RG: 10.110.567-9/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Classe S-35, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CD033B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1266/2020 - 16.07.2020 - CANCELA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PP Nº 27/2020

DECRETO N° 1266/2020 - 16.07.2020

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 16 de julho de 2020,
DECRETA:
Art. 1° – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2020, por motivos de ausência de empresas participantes e de propostas válidas no certame, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 16 de julho de 2020 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93..
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:45D32783

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1267/2020 - 16.07.2020 - NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO N° 1267/2020 - 16.07.2020

Sumula: Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 0456/2011 de 02 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos destinados ao transporte escolar, que terá a seguinte composição:
Represente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Marta Adriane Fabian Leite
Suplente: Arlete Zanchi Serafini
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cleudes Jung
Suplente: Andréia Talheimer
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Dilonete Borges Simioni
Suplente: Janete Tavares Freire A Fogaça
Representante de pais dos alunos:
Titular: Juliane Kaiper Capra
Suplente: Susana Francisconi
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9E10761F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 256/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 17 de Julho de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
ALEXANDRO PEREIRA	227.588.888-82	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 JULHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:CAD745E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 257/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 17 de Julho 2020, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
THAIS RODRIGUES MIELI	053.563.019-01	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE JULHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:874E4D1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO No 258/2020

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no Município de Marilena.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e bem como;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Municipal nº 1664/2018, de data de 13/11/2018, que versa sobre o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no Município de Marilena;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a Administração Municipal de forma democrática, com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

R E S O L V E:

Art. 1o NOMEAR membros para constituírem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no Município de Marilena com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretária Municipal de Meio Ambiente
Titular: Emerson Henrique Moreira
b) Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos
Titular: Joselaine Feitosa
c) Secretário Municipal de Obras
Titular: Robson Manoel dos Santos
d) Secretário Municipal de Saúde
Titular: Rosangela da Silva

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Natali Abreu Gomes
Suplente: Fabiane da Silva Guilhen
b) Titular: Everaldo Domingues Junior
Suplente: Sueli Felix Davi

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representante do Conselho Municipal da Saúde:
Titular: Rildo José Rabelo

Suplente: Sueli da Silva Naranjo
b) Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Darlene de Souza Barbosa
Suplente: João Paulo Giacobbo
c) Representante do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Marilena – COMDUR:
Titular: Beatriz Mazzotti Bender
Suplente: Adriana dos Santos de Lima Scottá
d) Representante da Indústria e Comércio Municipal de Marilena:
Titular: Roberto Carlos de Oliveira
Suplente: Andrey Bruno Dias
IV - REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO:
a) Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Titular: Samuel Oliveira Lima
Suplente: Paulo Henrique Wessler

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DB9D9A8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 150/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 81.920,21 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 327.709,85 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$ 409.630,06 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SEIS CENTAVOS).

MARILENA, 17 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:82224CFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através do seu Prefeito Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA,

COMUNICA:

"TORNA SEM EFEITO",

a publicação do AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, Processo Administrativo nº 045/2020, o mesmo foi publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), no dia 16 de julho de 2020, edição nº 2053, nas páginas nºs 122.

MOTIVO : MUDANÇA DE PLATAFORMA

Marilena, 17 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4B5DEEE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através do seu Prefeito Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA,

COMUNICA:

TORNA SEM EFEITO, a publicação do AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, Processo Administrativo nº 044/2020, o mesmo foi publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), no dia 16 de julho de 2020, edição nº 2053, nas páginas nºs 120 e 121.

Motivo: Mudança de Plataforma.

Marilena, 16 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3936077A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 451/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 345/2020-SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KARLA ISABELLE JANUARIO,** inscrita no CPF sob o nº 023.581.259-54 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.817.212-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, com base no Decreto 448/2020 de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3A0ED5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957/2020

PORTARIA Nº 957/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 250/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62944/1	Giani Maria Borges do Nascimento	Diretor Geral - DAS	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:14222D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958/2020

PORTARIA Nº 958/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0371/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100433/1	Paula Adriana Chaves Borba	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3ECF2BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959/2020

PORTARIA Nº 959/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0371/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56138/1	José Bueno dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8611FFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO N° 002/2020 – TURVO/PR PROJETO (PATRULHA RURAL)

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2020 – TURVO/PR
Projeto (Patrulha Rural)

I – PARTES CONTRATANTES

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**, neste ato representado pela **Prefeita Srª Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor contratual de **R$ 64.615,68 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).** Este contrato é referente ao período de três (03) meses com valor mensal de **R$ 21.538,56 (Vinte um mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Parágrafo Primeiro – O Consórcio realizará o fechamento do período ou do mês com a empresa prestadora dos serviços, após envia ao Município o qual efetuará o repasse ao Consórcio Cid Centro até último dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga - Pr), ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
Elementos de despesa:
- 33.71.70.00 - serviços e materiais: Rateio pela Participação em Consórcio Público – 64.615,68 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência inicial dia 13/07/2020 até 13/10/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.
CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, será publicado no diário oficial do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/Pr, em 13 de julho de 2020.

MARÍLIA PEROTTA B. GONÇALVES
Consórcio

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:892F9D44

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A R. R. VECCHI – GRÁFICA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**SISGRAF – R. R. VECCHI – GRÁFICA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Manoel Mendes de Camargo Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.775.997/0001-09, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor ROBERTO RIVELINO VECCHI, inscrito no CPF: 507.490.649-00 e cédula de identidade nº 3.509.447-4, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 63/2019 de fornecimento, referente ao pregão presencial 21/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo do contrato passando a vigência para 31/12/2020, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO RIVELINO VECCHI
R. R. Vecchi – Gráfica
Contratada

Testemunhas:

Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5C6FF72E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 167/2020

PORTARIA Nº 167/2020

SÚMULA –Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal nº 228/2006 de 28 de março de 2006, e dá providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), nos moldes da Lei Municipal nº 228/2006, em caráter permanente, com poderes deliberativos e finalidade de estudar, assessorar, planejar, coordenar e fomentar ações voltadas à formulação da política de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Mato Rico, buscando a plena qualidade de vida e um ambiente sustentável e equilibrado para a atual geração e as vindouras.
01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
T: Diogo Delalo S: Wilson Palczuk

01 Representante da Secretaria de Educação
T: Marcio dos Santos Vasconcelos S: Natalia Ferreira Thome

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
T: Marcos Goulart dos Santos S: Clereston Padilha dos Santos

01 Representante da Secretaria de Viação e Obras
T: Alexandre Palczuk S: Ivo Mareniak

01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
T: Marcio AntonioFontini S: Roberto Alves de Almeida

01 Representante da SANEPAR
T: Adinor Jala S: Josmar de Deus

01 Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
T: Ivan Machado de Oliveira S: Ana Maria Gonçalves Cotta
01 Representante de Associação Comercial
T: Vagner Seguro S: Ozeias Moraes dos Santos

01 Representante do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável
T: Dejaime Cardoso Pereira S: Ivonei Candido

01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
T: Luan Ricardo Mendes S: Cleunice Gonçalves Fernandes

01 Representante da Vigilância Sanitária
T: Nilson Ferreira Bueno S: Nilce da Cruz Machado

01 Representante dos Colégios Estaduais
T: Dimas Correia S: Gilmar Chatoski

01 Representante da Secretaria de Planejamento
T: Mahyra Larussa Bini Mendes dos Santos S: Juliane Cassia Correia

01 Representante da Secretaria deUrbanismo e Habitação
T: Jorge Alexandre Humeniuk da Silva S: Alcione dos Santos Marcondes

01 Representante das Instituições Religiosas
T: Genilton Pereira da Silva S: Jose Mario Loche

01 Representante de Associação de Agricultores
T: Pedro Sobota S: Sidnei Soubier

01 Representante de Associação de Apicultores
T: Antonio Severino de Santana S: Paulo Sobota

Representante do Legislativo Municipal:
T: Danilo Miranda S: Josilene Dias da Silva

Artigo 2º. – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Em 16 de julho de 2020.

MARCEL JAYREMENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:8E742E91

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Bruno Tainan Paes da Silva, brasileiro, portador do RG nº 10.913.427-9, SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 077.418.739-54, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 73/2019 referente ao Pregão Presencial nº 23/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico - Paraná.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor em 25%, correspondendo ao valor de R$ 35.096,80 (trinta e cinco mil e noventa e seis reais e oitenta centavos) atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Carla Mayara de França
CPF: 060.746.979-06

2 - Marcos Goulart dos Santos
CPF: 031.622.889 - 32

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7F7A2C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que a pedido das Secretarias Municipais fará realizar **às 09hrs do dia 31 de julho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 17 de julho de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:97C5CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 706/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a finalidade de estabelecer políticas de preservação de Meio Ambiente e desenvolvimento econômico-social nos termos da Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 06 (seis) membros ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, tendo como representantes os seguintes servidores;

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
TITULAR: MELISSA CRISTINA PEREIRA
SUPLENTE: VILSON APARECIDO

II – SECRETARIA DE SAÚDE;
TITULAR: VICTOR NAVARRO SPOLADOR
SUPLENTE: ALVARO CÉSAR GONSALVES

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
TITULAR: OTÁVIO FOSS NETO
SUPLENTE: LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: RAPHAELA FERREIRA
SUPLENTE: CRISWELL POSSIEDE

V – SECRETARIA DE TURISMO;
TITULAR: ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
SUPLENTE: LINDOMAR DOS SANTOS CORDEIRO

VI – PROCURADORIA GERAL;
TITULAR: GUILHERME BAIAK DA SILVA
SUPLENTE: VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES

Art. 3º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 07 (sete) representantes de Órgãos Municipais e Entidades correlatas, devidamente representados pelos seguintes membros;

I – REPRESENTANTE DO FOMENTO COMERCIAL DO MUNICÍPIO;
TITULAR: CRISTIANE APARECIDA MARONI
SUPLENTE: JHONNY SCARANTE

II – REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL;
TITULAR: HUGO CEZAR CENTURION
SUPLENTE: LUIS CHARELLO

III – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL;
TITULAR: AGUINALDO RAMOS FORBECI
SUPLENTE: WILSON SIMÃO

IV – REPRESENTANTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP;
TITULAR: SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA
SUPLENTE: FÁBIO NUNES

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;
TITULAR: CLAIRVAL LUIZ BREDA
SUPLENTE: FRANCISCO PAULO CHAIMSOHN

VI – REPRESENTANTE DA SANEPAR;
TITULAR: LUIZ LEANDRO DE VICENTE
SUPLENTE: GUILHERME ZAVATARO

VII – REPRESENTANTE DA EMATER;
TITULAR: RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES
SUPLENTE: JOSÉ APARECIDO BAPTISTA

Art. 4º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 654/2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DF8CD244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura fará realizar **às 09hrs do dia 30 de julho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de Luminárias de LED e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ ou https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 17 de julho de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:DE50A567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 62, DE 16 DE JULHO DE 2020

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeitura de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 62, de 16 de julho de 2020, publicado noDiário Oficial do Município, site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp/, desta sexta-feira (17), cria o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19.
Com o Decreto a Prefeitura de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, destaca a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Nossa Senhora das Graças.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
O Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus. O Comitê será composto, por representantes conforme segue:
I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III –representante da Procuradoria Geral do Município;
IV – representante da Vigilância Sanitária;
V – representantes do Comércio;
VI – representante da Defesa Civil;
VII – representantes religiosos;
VIII – representantes da Câmara Municipal.
A coordenação do Comitê será exercida pelo Prefeito e Secretário Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.
Para alcançar o objetivo o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:
Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Nossa Senhora das Graças;
Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:
- Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
- Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Nossa Senhora das Graças, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
- Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
- Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
- Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;
- Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).
A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.
A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade da instituição. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 16 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:C30872A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇAO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR MAXIMO: R$ 420.227,70 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Abertura: 05 de agosto de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 05 de agosto de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR),17 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:4554D318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 51/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 51/2020

CONTRATADA: L. F. CAMURRA PEREIRA - ME

CNPJ: 72.430.630/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições

coletivas em sistema sef-service para os funcionários, quando estiverem na cidade de Maringá a serviço do município.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2020	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
218	2020	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
219	2020	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5AF7821D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	51/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições coletivas em sistema sef-service para os funcionários, quando estiverem na cidade de Maringá a serviço do município

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: L.F. CAMURRA PEREIRA
CNPJ/CPF: 72.430.630/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refeição sistema self-service servida na sede proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cardápio variado contendo no mínimo 05 (cinco) tipos de saladas variadas, 03 (três) tipos de carnes, 02 (dois) tipos de arroz, 01 (um) tipo de massa, farofa e feijão. Com inclusão de uma garrafa de água mineral de 500 ml.	428,00	R$ 21,0000	R$ 8.988,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.988,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:273408E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a dispensa de licitação n° 52/2020, nos termos do Artigo 24 XXVI caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 52/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, que tem por objeto regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de recape em vias urbanas do município.

VALOR TOTAL: R$ 43.697,98 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
136	2020	05001267820004250533717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
555	2020	05001267820004250544717000000	10015	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:CD0585CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	52/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2020
e) Objeto Homologado :	Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, que tem por objeto regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de recape em vias urbanas do município.

26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR
26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ/CPF: 18.273.727/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de recape em vias urbanas do município.	1,00	R$ 43.697,9800	R$ 43.697,9800

Valor Total Homologado - R$ 43.697,98

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:CDDDB92E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 53/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 53/2020

CONTRATADA: BORGES & MORAES LTDA

CNPJ: 79.107.132/0001-77

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de peças para execução de reparos nas máquinas, Motoniveladora Caterpillar 120K, Retro Escavadeira Caterpillar 116E, e caminhão Mercedes Benz Atron 2729, pertencentes à frota municipal. Do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.945,00 (oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
112	2020	05001267820004250233903000000	1000	Material De Consumo
122	2020	05001267820004250333903000000	100	Material De Consumo
144	2020	06001154520005260133903000000	1000	Material De Consumo
147	2020	06001154520005260133903000000	1511	Material De Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:23BD663B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020

Ref: Pregão Presencial nº 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA
CNPJ nº. 08.014.368/0001-10

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.325,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 17 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:4BE1C97B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

Ref: Pregão Presencial nº 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: D. MOREIRA JUNIOR - GRÁFICA-ME
CNPJ nº. 26.924.834/0001-87

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 48.707,70 (quarenta e oito mil, setecentos e sete reis e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 17 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:240306FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

Ref: Pregão Presencial nº 19/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: IRMÃOS SANCHES VILELA DESOUZA LTDA ME
CNPJ nº. 18.884.904/0001-92

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.259,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 17 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:89715EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

Ref: Pregão Presencial nº 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ nº. 29.345.622/0001-33

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.194,60 (três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 17 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:9A3723F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

Ref: Pregão Presencial nº 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ nº. 00.444.593/0001-85

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 17 de julho 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:F9AC97AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, tendo como objeto a Aquisição de uma plantadeira agrícola de arrasto, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em favor à empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI - CNPJ Nº 32.673.663/0001-63**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francis Ricardo Atuati EIRELI – CNPJ Nº 32.673.663/0001-63 – São Martinho - RS.
OBJETO: Aquisição de uma plantadeira agrícola de arrasto, Marca KF, Modelo 7040/G4500, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR: 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.1067 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:64BAEDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3378/2020

Súmula: Altera Decreto nº 3193/2018, Membros do Conselho Municipal de Turismo de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal nº 645/2003;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo – CMT do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a Lei Municipal nº 645/2003.

Nome	Função dentro do CMT
Denival da Silva Oliboni	Presidente
Elderson Lira	Vice-Presidente
Janete de Castro	Tesoureiro
Janildes Sueli Metz Machado	Secretário
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana	Vogal
Edilaine Hoepers	Vogal

Art. 2º - Ficam nomeados os senhores Janderson Jandir Giotti e Vilson Schnobli, como suplentes do Conselho Municipal do Turismo - CMT, os quais serão imediatamente convocados pelo Presidente sempre que ocorrer ausência ou impedimento de qualquer outro membro.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo (CMT) terá mandato de 02 (dois) anos, podendo os mesmos, serem reeleitos ou reconduzidos para o mesmo cargo uma única vez e em mandato sucessivo.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3193/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:36971C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4425/2020

SÚMULA: Concede função gratificada por dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde, a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder função gratificada ao Servidor Público Municipal Jorge Luis Teles de Souza, portador do RG nº 10.668.650-4, por desempenho de função de motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de julho de 2020.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1485/2018, concede a função gratificada de 50 % (cinqüenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D13F22F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020
DISPENSA Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: ACESSUS CARDS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 28.004.401/0001-39.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO COM MANUTENÇÃO DOS RELOGIOS PONTOS**, para atender as necessidades do departamento de RH e da Fundação Municipal de Educação.

Item	Descrição	UD	Qtde	Unit.	VALOR
01	Sistema de gerenciamento de ponto. Ponto Secullum 4, sistema instalado em maquinas local ou servidor, licença para prefeitura municipal. Visita técnica, treinamento e manutenção dos relógios.	Mês	12	345,00	4.140,00

VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 17 de julho de 2020**.**

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FD2A9921

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020 DISPENSA Nº 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.
OBJETO: O Objeto é a aquisição de medicamentos MEROPENEM 500 MG – Injetável para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

UD	DESCRIÇÃO	MULTIHOSP	
		VALOR U.	VALOR T.
CX	ARISTAB 15 MG CX C/ 30 COMP.	R$ 285,00	R$ 1.710,00

VALOR: R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FE8C80E0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 00.942.435/0001-55.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/07/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta e décima oitava do contrato, o presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de roupas hospitalares, com locação e higienização de enxoval, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde.
Sem mais alterações.

ASSINATURA: 09 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BA024537

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020
DISPENSA Nº 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59.
OBJETO: O Objeto é a Aquisição de Medicamento, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	24	UD	Oxcarbazepina 60 mg/ml	42,00	1.008,00
2	5	Galão	Águadestilada	11,99	59,95
TOTAL					R$ 1.067,95

VALOR: R$ 1.067,95 (um mil e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paiçandu, 17 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6FBFEF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 116/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme parecer jurídico 242/2019 – PJ/PJ/PMP, ofício 069/2018 oriundo da Fundação Municipal de Saúde, e demais documentos em anexo.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB025F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº274/2020.

Decreta a utilidade pública a Passagem em Nível, situada no km 348+843, trecho inativo da ferrovia Ourinhos-Cianorte, no Município de Paiçandu-Pr.

- Considerando que que a passagem em nível é utilizada por agricultores e moradores de nosso município;
- Considerando que a passagem de nível possibilita a expansão urbana do município em acordo com o plano diretor municipal;
- Considerando que apassagem se encontra em condições precárias de segurança e a necessidade da regularização da mesma perante a concessionária da Ferrovia e demais Órgãos.

Decreto:

Art. 1º. Fica decretada de utilidade pública a passagem em nível existente no km 348+843, trecho inativo da ferrovia Ourinhos-Cianorte, no Município de Paiçandu-Pr.

Art.2º. A passagem em nível ocupará o comprimento de 15,00 metros ao longo da ferrovia, cuja faixa de servidão possui a largura de 30,00 metros;

Art.3º. A passagem em nível destina-se ao trânsito de pedestres, ciclistas, automóveis, máquinas agrícolas e veículos de carga e transporte com comprimento até 10,00 metros.

Paiçandu, 17 de julho de 2020

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C891057C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO22-2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.296.917/0001-39
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de julho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula terceira do contrato nº 058/2020, **cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIVISÓRIAS NAVAL) INCLUSO MÃO DE OBRA** para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso, Centro Profissionalizante Antônio Luppi – Estação do Oficio (Adequação Cadastro Único e Programa Criança Feliz) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente do município de Paiçandu – PR, nos termos das condições estabelecidos no contrato proveniente do Pregão Presencial nº 022/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.243.1202-2.190.000 – INCENTIVO FINAN. SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS
FONTE: 00836
FICHA 0211 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.243.1202-2.161.000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF
FONTE: 00934
FICHA 0157 – MATERIAL DE CONSUMO
Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 058/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:98E65ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 94-2016

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 094/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.588/0002-23.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento REAJUSTE DO PRESENTE CONTRATO **a partir de julho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula sexta do contrato nº 094/2016, cujo objeto é Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado na área urbana e no distrito de Água Boa que fica a uma distância de 12 km do centro, para aterro sanitário do Município que fica na estrada cascalhada em direção à zona rural a uma distância de 4,1 km do centro, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Os preços do contrato nº 094/2016 ficam reajustados em 2,3065% correspondente a variação do INPC referente ao pedido compreendido entre junho/2019 e maio/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor atual do contrato de R$ 123.682,22 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) ao mês, passara a ser no valor de R$ 126.534,91 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) ao mês. O valor total contratado inicialmente de R$ 1.363.999,99 (um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) acrescido dos aditivos passa para um valor total acumulado de R$ 6.369.636,81 (seis milhões trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 094/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 02 julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:59C7743C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços incluso materiais em (CURSO PROFISSIONALIZANTE – operador de supermercados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Centro Profissionalizante Antônio Luppi – Estação do Oficio deste Município de Paiçandu/PR, no valor de R$ 27.120,00(vinte e sete mil cento e vinte reais), a favor da empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrita no CNPJ sob n. 03.541.088/0001-47**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 17 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8DF0E5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o processo de DISPENSA nº 18/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020, cujo objeto é a aquisição de Lonas plásticas, atendendo as necessidades da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o interesse público, por conveniência e oportunidades, nos termos das súmulas 346 e 473 do STJ, revogamos o presente certame.

Paiçandu – PR, 17 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8E872399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO 08-2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.677.625/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 01 (UM) MES, ATÉ DIA 18/08/2020 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M,** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima do contrato**,** cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporário de sistema de informação.
Passando o valor da prestação mensal de R$ 9.194,05 (nove mil cento e noventa e quatro reais cinco centavos), para o valor de R$ 9.866,44 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais, quarenta e quatro centavos).
O valor inicial do contrato passou de R$ 109.680,00 (cento e nove mil seiscentos e oitenta reais), com 1º aditivo de R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais), segundo aditivo de R$ 110.328,63 (cento e dez mil, trezentos e vinte e oito reais sessenta e três centavos) e terceiro aditivo de R$ 9.866,44 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais quarenta e quatro centavos) ficando o valor total acumulado de R$ 264.035,07 (duzentos e sessenta e quatro mil trinta e cinco reais, sete centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3C40A7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4706/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.075/2019. **Empresa vencedora:** RAIKA SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA inscrita no CNPJ nº 23.495.961/0001-10.

Publique-se.

17 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F9825094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4706/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.075/2019. **Empresa vencedora:** RAIKA SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA inscrita no CNPJ nº 23.495.961/0001-10.

Publique-se.

17 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7E5CF99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8517/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 20/08/2020**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de publicidade com fornecimento de mobiliário público móvel para higienização pelo período de 2 (dois) anos.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de julho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F802A847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.775 DE 17/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
432 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7287A65A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 13.762 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Considerando o **erro material** constante no Art. 1º do Decreto nº 13.762 de 09 de Julho de 2020, no que tange ao equívoco na data de eleição dos membros do Conselho, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no Decreto e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edir Havrechaki**, portador da cédula de identidade **R.G. nº 7.298.386-6,** inscrito no **CPF nº 028.032.159-77**, **RETIFICA** o Decreto nº 13.762 de 09 de Julho de 2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:
"Art. 1º*Fica nomeado a partir desta data, por um período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP, eleitos em data de 09 de junho de 2020, conforme estabelece o art. 27 da Lei Municipal nº****2.516****de 21 de dezembro 2006, composto pelos seguintes representantes:"*
Leia-se:
"Art. 1º*Fica nomeado a partir desta data, por um período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP, eleitos em data de 29 de junho de 2020, conforme estabelece o art. 27 da Lei Municipal nº****2.516****de 21 de dezembro 2006, composto pelos seguintes representantes:" (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 17 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
EDIR HAVRECHAKI
CPF nº 028.032.159-77
Administração Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:96210A7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.777 DE 17/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

SUPLEMENTAÇÃO			
19.000.00.000.0000.0.000.		Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira	
19.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção dos serviços administrativos	
19.001.09.122.0013.2.003.		Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social	
3.3.90.39.00.00	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
TOTAL			**R$100.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 2018					
Fonte	**Saldo Atual**	**Contas a Pagar**	**Superávit**	**Superávit**	**Superávit**
		Flutuante / Realizável	**Financeiro**	**Utilizado**	**Reservado**
01005	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
			R$ 100.000,00		R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:760B683E

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, situada na Rua Franco Grilo, nº 374, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Parucker da Silva Junior**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 006.538.939-57**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 248/2019, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria empresa, visto a alta de matéria prima e custos de frete e produção, conforme informações acostadas nos Procedimentos Administrativos nº 8318/2020, nº 8169/2020 e nº 7350/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante nos itens 54 (CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0450890), 170 (MIDAZOLAM 15 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML 268481) e 179 (OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM PÓ MAIS AMPOLA COM DILUENTE BR0268160) da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 248/2019, **apenas com relação aos itens 54, 170 e 179**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 90/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, com relação aos itens 54, 170 e 179, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria empresa, visto a alta de matéria prima e custos de frete e produção.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange aos itens 54, 170 e 179.

Palmeira/PR, 17 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF n° 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Contratante

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
CPF nº 006.538.939-57
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7E697F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 13.776 DE 17/07/2020 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 14/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1391/19;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019, o qual tem por objeto o concerto de uma tela touch de Notebook, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na falta de vantajosidade econômica do objeto pleiteado, conforme afirma o requerente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F6705A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46 (Decreto Municipal nº 12.818/2019)**, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, **(Decreto Municipal nº 12.820/2019),** pela Secretária Municipal de Educação **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora do **RG n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 041.694.609-79**, **(Decreto Municipal**

nº 12.809/2019), pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. José Przybysewski,** portador do **RG n° 388.109.10 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 488.920.259-53**, **(Decreto Municipal nº 12.815/2019),** pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Eliezer Borcoski,** portador do **RG n° 5.914.370-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 841.481.799-87 (Decreto Municipal nº 12.807/2019)**, pela **Sra. Karin Aparecida Sagaz Vieira,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 13.612.921-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 097.958.009-90**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura **(Decreto nº 13.716/2020)**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, **Sr. Fabiano Bishop Cassanta,** portador do **RG n° 7.631.337-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 029.655.819-28 (Decreto Municipal nº 12.819/2019)**, pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **RG n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 925.147.239-49 (Decreto Municipal nº 12.811/2019,** os quais foram nomeados como responsáveis solidários pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, inscrito no **CPF nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8460/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Gasolina Comum Tipo C conforme normas da ANP	R$ 3,66	2,45%	R$ 3,75

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Ideal Guapo LTDA
CNPJ nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF nº 410.870.209-30
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde

2) _____
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social

3) _____
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº: 041.694.609-79
Secretária Municipal de Educação

4) _____
JOSÉ PRZYBYSEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Secretário Municipal de Meio Ambiente

5) _____
ELIEZER BORKOSKI
CPF nº: 841.481.799-87
Secretário Municipal de Agricultura

6) _____
KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA
CPF nº: 097.958.009-90
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Interina

7) _____
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF nº: 029.655.819-28
Secretário Municipal de Urbanismo

8) _____
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº: 925.147.239-49
Secretário Municipal de Finanças

9) _____
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF nº: 041.342.119-80
Chefe de Gabinete

10) _____
WILSON CARLOS HASS
CPF nº: 897.268.559-34
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:652BC18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.861 DE 17/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALINE ROSCOSZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 9568/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ALINE ROSCOSZ, matricula 102535, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/05/2020, encerrando em 31/07/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:30544F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 65/2020

DECRETO Nº 65, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, altera dispositivos dos Decretos 35/2020 e 19/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais em especial o contido no artigo 30, incisos I e II, considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 22 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as recomendações de permanência dos grupo de risco em quarentena, quais sejam as gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e doenças respiratórias;
CONSIDERANDO o fato de que cada individuo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19;
CONSIDERANDO que o novo Coronavirus (COVID – 19) é um vírus enquadrado como risco biológico da classe de risco III (alto risco individual e moderado risco para a comunidade), incluindo nesta classe os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento e prevenção, representando risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa para pessoa;CONSIDERANDO ainda, as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Contingenciamento do COVID 19 em reunião realizada no dia 17 de Julho de 2020;

DECRETA

Art. 1º Os resíduos produzidos por aqueles que se encontram em isolamento domiciliar ou quarentena e por quem lhe prestar assistência, com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID – 19, por se tratar de lixo infectante, devem seguir as seguintes recomendações:

I. Ser separados, colocados em sacos de lixo de cor branca, constituídos de material resistente a ruptura, vazamento e impermeáveis fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Ser fechados com lacre ou na ausência deste com nó, quando o saco estiver até 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento;

III. Ser introduzido em outro saco limpo, constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeáveis, de modo que os resíduos fiquem acondicionados em sacos duplos e bem fechados de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente, bem como para identificar o lixo infectado;

IV. Descartar os sacos em coletores preferencialmente com tampa de acionamento por pedal, os quais serão retirados em horários definidos pelos coletores, conforme lista sigilosa encaminhada pela Secretaria de Saúde à Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, a qual fica responsável pela elaboração de cronograma de recolhimento, coleta e descarte dos resíduos.

§1º Se a residência com pessoa suspeita ou infectada estiver situada em condomínio, é necessário informar ao síndico, aos responsáveis pelas medidas de segurança e higiene do coletor ou funcionário destinado a essa função.

§2º Os servidores designados para coleta, aconselhamento, acompanhamento e fiscalização do cumprimento no disposto neste artigo, deverão informar aos responsáveis pela residência os limites de peso estabelecidos para os sacos de acondicionamento, com o fito de aumentar a garantia de que os sacos vão permanecer íntegros e vão poder ser fechados sem dificuldades, além de proteger a saúde do trabalhador da limpeza pública.

§3º Na oportunidade de entrega do primeiro kit de dos sacos de lixo, o servidor deverá colher assinatura do proprietário da residência em um Termo de Compromisso (Anexo I), no qual deverá constar a forma de acondicionamento dos resíduos, os dias de coleta e as sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.

§4º Os profissionais mencionados no parágrafo 2º levarão ao conhecimento de seu superior hierárquico através de documento escrito, qualquer intercorrência acerca de eventual descumprimento ou inobservância das regras contidas no presente Decreto pelos responsáveis pela residência, para fins de responsabilização.

Art. 2º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle e com poder de polícia administrativo em obediência ao presente Decreto e aos demais Decretos que tenham como objeto o combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19), caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, na forma do artigo 268, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo de demais penalidades legais.

Art. 3º O §4º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 19 de 20 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:"§4º. Os servidores dispensados do trabalho ou em regime de trabalho remoto, nos termos deste Decreto, que forem flagrados durante o período de dispensa exercendo atividade profissional remunerada ou em atividades recreativas ou incompatíveis com a quarentena, sofrerão instauração de Processo Administrativo disciplinar em seu desfavor."

Art. 4º Fica alterado para as 22 horas o horário limite de funcionamento das academias e dos estabelecimentos de gêneros alimentícios, tais como restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, panificadoras, padarias, confeitarias, cafés, sorveterias, lojas de produtos naturais, de açaí, lojas de conveniências, food trucks e bares, permanecendo todas as regras de funcionamento previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 35 de 24 de abril de 2020.

Art. 5º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o toque de recolher previsto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 35 de 24 de abril de 2020, o qual passará a ser entre as 22:00 e as 05:00 horas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de julho de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 17 de julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto Municipal nº 65/2020

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Nome do proprietário da residência
Assinatura
Endereço
Nome do Servidor responsável
Assinatura
Data

Através do presente Termo, em cumprimento ao § 3º do Artigo 1º do Decreto Municipal nº /2020, fica Vossa Senhoria ciente das seguintes normas sobre o correto descarte dos resíduos produzidos em sua residência tendo em vista a existência de pessoa(s) em isolamento domiciliar ou quarentena por suspeita ou confirmação de infecção pela COVID – 19, por se tratar de lixo infectante, devendo:

I. Separar todo o lixo e colocar em sacos de lixo de cor branca, constituídos de material resistente a ruptura, vazamento e impermeáveis fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Os sacos devem ser fechados com lacre ou na ausência deste com nó, quando o saco estiver até 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento;

III. Após o fechamento, deverão os sacos ser introduzido em outro saco branco limpo, constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeáveis, de modo que os resíduos fiquem acondicionados em sacos duplos e bem fechados de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente, bem como para identificar o lixo infectado;

IV. Os sacos deverão ser acondicionados em coletores preferencialmente com tampa de acionamento por pedal, os quais serão retirados no seguinte dia da semana: _____.

O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle e com poder de polícia administrativo em obediência ao presente Decreto e aos demais Decretos que tenham como objeto o combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19), caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, na forma do artigo 268, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo de demais penalidades legais.

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:97B90F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO 021-2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2019
2º TERMO DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N. 144/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELCIO LUIS BORDIGNON , portador do RG 5.591.02-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.265.579-66 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 144/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Item abaixo do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	VALOR ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
	189	DIPIRONA 500MG CAIXA COM 500 CP	R$ 0,0734	R$ 0,0923	0,1154

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Promefarma Representações Comerciais LTDA,
CNPJ/MF Sob nº. 81.706.251/0001-98,
ELCIO LUIS BORDIGNON
CPF N° 972.234.769-15

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:201DB4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020 INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020 INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

I. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

II. Em sequência, fica homologado o Processo de Inexigibilidade nº 02/2020, Chamamento Público 01/2020, Credenciamento 01/2020, que tem por Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ".**

III. Valor Estimado: R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

IV. Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4567C302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.921

LEI Nº 3.921 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, multas punitivas aplicadas a impostos já declarados ao fisco, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2019, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta lei e ficará em vigor pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo específico para cada tipo de tributo.

Art. 3º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

Benefício de Dedução	Forma de Pagamento	Parcelamento em Até:	Entrada Mínima:
100% s/ Multas e Juros	Á Vista	-	-
90% s/ Multas e Juros	Parcelado	2	-
80% s/ Multas e Juros	Parcelado	3	-
70% s/ Multas e Juros	Parcelado	4	-
60% s/ Multas e Juros	Parcelado	5	-
40% s/ Multas e Juros	Parcelado	12	10%
20% s/ Multas e Juros	Parcelado	36	10%
10% s/ Multas e Juros	Parcelado	48	20% em até 2 vezes
10% s/ Multas e Juros	Parcelado	60	30% em até 3 vezes
10% s/ Multas e Juros	Parcelado	80	40% em até 3 vezes
10% s/ Multas e Juros	Parcelado	120	50% em até 3 vezes

§1º O saldo remanescente previsto neste artigo será dividido pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (Cem reais).

§3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para o ISSQN e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1 por cento ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§5º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Art. 5º A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido por esta Prefeitura.

Art. 6º A exclusão doREFISMUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações doREFISMUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

§1º A exclusão doREFISMUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.

§2º Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, já ajuizados, o pedido de parcelamento deverá, ainda ser instruído com o

comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do exequendo, suspendendo-se a execução.
Art. 7º A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.
Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.
Art. 8º Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.
Art. 9º O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 3º dia útil à data da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, e nos casos previstos de entrada parcelada o vencimento da 1ª parcela regular se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela da entrada.

Art. 10. Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

Art. 11. As solicitações protocoladas terão validade de 30(trinta) dias após a data do protocolo, após serão devidamente arquivadas.

Art. 12. Os efeitos desta Lei terão validade por 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8B44DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 13/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Convocação 13 /2020

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 e protocolo nº18590/2020, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente de Endemias	88º ao 97º da Reclassificação- Ampla Concorrência 02 Vagas- Cotas Afro
ACS- Unidade de Saúde "Norberto Costa"- Valadares	23º-Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila Guarani"	26º ao 28º- Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Jardim Araçá"	19º - Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila Garcia"	33º ao 34º- Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila do Povo"	22º ao 23º- Vaga Ampla Concorrência

Data**:20/07/2020 a 27/07/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:00 às 11:00 e das 13:30h às17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado.

l) Cópia do comprovante de residência desde a data de publicação do edital do processo seletivo público para ACS;
m) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
n) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
O) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 17 de julho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:333ACB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 18/2019

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 18/2019

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e processo nº 18590/2020, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Supervisor- ESF	23º e 24º- Ampla Concorrência
Enfermeiro- ESF	70º ao 74º-Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"- (Leblon)	121º ao 138º- Ampla Concorrência 02 Vagas para Cota Afro/Indio
ACS- Unidade de Saúde "Argemiro de Félix"- (Santos Dumont)	70º ao 76º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Elias Borges Neto"- (Alexandra)	31º a 33º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" - (Divinéia)	97º ao 108º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Indio
ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina	13º ao 14º Vaga Ampla Concorrência

ACS- Comunidade Marítima- Teixeira	11ª ao 12º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Porto Seguro"	29º ao 35º - Ampla Concorrência 1 Vagas para Cota Afro/Indio

Data: **20/07/2020 a 27/07/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/Centro CEP 83203-260**
Paranaguá – Paraná
Horário: **Das 08:00 às 11:00 e das 13:30h às17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência (da data da inscrição para ACS e...) atualizado.
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
o) Cópia do comprovante de residência desde a data de publicação do edital do processo seletivo público para ACS;

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 17 de julho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4B27AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
PROCESSO Nº 12.450/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública do tipo menor preço global do lote único, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global para: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de 04 (quatro) Unidades de Infraestrutura Urbana de Lazer (Complexo Nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Costeira, Vila Marinho, Aeroparque e Praça do Rotary, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas de Serviços, Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital.
Valor Máximo: R$ 1.920.116,73 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 07:30 às 13:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência, Suprimentos, Compras, Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br; neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 17 DE JULHO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:39AA7A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 040/20

INTERESSADO: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO Nº **19314/2020**
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, contra o Edital do Pregão Eletrônico 040/20, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona a aplicação da LC123/2006, no Edital do Pregão 040/20, que trata dos benefícios de exclusividade de ME/EPP.
II – DO PEDIDO
1) Que seja recebida, juntada e processada a presente IMPUGNAÇÃO, na forma e modo de praxe, em regime de urgência ante a proximidade do certame;
2) Que seja provido o presente pedido de impugnação, para determinar a permissão a livre participação das empresas interessadas para todos os itens do processo, sem o limitador da exclusividade às MEs e EPPs, haja vista limitação da ampla concorrência e a clara e manifesta possibilidade de que na permanência do processo como esta, incorrer em ONEROSIDADE AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
3) Sendo o caso, determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme determina o § 4º do art. 21 da Lei nº 8666/93.
III – DA FUNDAMENTAÇÃO
1 - Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data. Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 14 de julho do presente ano, às 15:21 horas, estando sob o Protocolo nº19314/2020, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
2 - Alteração da exigência de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (item 9.1 do Edital):
Tratando-se de questão eminentemente Editalícia, obtivemos o seguinte esclarecimento:
Impugnante: "Requer ainda que seja alterada a exigência de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte contida na cláusula 9 - do Edital em epígrafe."
Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, estabelece que a Administração Pública:
"I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Este assunto já foi análise do TCE/PR que, após vasta pesquisa e fundamentação jurídica, estabeleceu, no Acórdão nº 877/2016 –

Tribunal Pleno, os critérios para a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014; vejamos:
"(b) Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.
(iii) trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado);"
(Acórdão nº 877/2016 TCE-PR – Tribunal Pleno) (grifo nosso)
Sendo respeitada a devida aplicação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, estabelecendo nos itens 9.1 e 9.2 do Edital o seguinte:
"9.1. Os itens de 01 ao 103 - (planilha 01 e 02), do Edital, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no item principal.
9.2. Para os itens 104 ao 118 (planilha 03) - (cota principal), para todos os interessados que atendem aos requisitos do edital."
Podendo-se constatar que foram aplicados os termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 no presente instrumento convocatório, sendo que a Lei é clara e estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME's e EPP's e deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% para ME's e EPP's. Sendo:
do item 01 ao 88, são os exclusivos para ME e EPP, cujo valor total dos itens não ultrapassam o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
do item 89 ao 103, são cotas de até 25% exclusivas para ME e EPP, cujo o valor total dos itens ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, portanto, de natureza divisível;
do item 104 ao 118, são cotas de 75% para concorrência geral.
Portanto, o presente certame possui itens exclusivos para ME e EPP e itens para concorrência geral, cumprindo o que estabelece a Lei e o Acórdão nº 877/2016 TCE-PR – Tribunal Pleno.
A ausência da aplicação dos dispositivos legais fere o que estabelece as legislações aplicável aos procedimentos licitatórios.
Frente ao exposto, sendo que a exclusividade dos itens para ME's e EPP's trata-se de cumprimento legal estabelecido em legislação aplicável nas licitações, e que no Acórdão do TCE-PR estabelece que: "não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente", "mas simplesmente que "existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais", julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
3) - Retificação de edital e prorrogação de prazos;
De igual modo, tratando-se de questão eminentemente Editalícia, obtivemos o seguinte esclarecimento:
Após análise dos argumentos apresentados na impugnação em tela, informo que, a mim, não parece ser procedente. No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei e demais normas que regem a matéria.
Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, cabe à Administração Pública estabelecer o melhor critério, justificadamente, para resguardar suas necessidades e demandas, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.
Deste modo, não pode haver comprometimento do interesse da Administração. O que se percebe, neste contexto, é que a impugnação da empresa tem o escopo de alterar o edital com a exclusão da "exclusividade" de itens para ME's e EPP's, entretanto, a presente contratação vem cumprir o estabelecido nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas vigentes.
Nos termos do Decreto Municipal nº 445/2017, estabelece: "Art. 11 Caberá o pregoeiro, em especial:
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;"
Portanto, caberá ao pregoeiro examinar e decidir a impugnação.
Desta forma, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante da empresa, não havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado que o critério utilizado cumpre plenamente o que determina a legislação e as normas que regem a matéria, bem como, que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2020 – uma vez que o critério de utilizado atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 16 de julho de 2020

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B940974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

Dar anuência ao Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais COVID 19.

O Presidente do Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Julho de 2020, e constato em ata nº 002/2020 – Extraordinária.

CONSIDERANDO:
Considerando que o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS, autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios/estados/DF devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária do CMAS, realizada dia 17 de Julho de 2020, e constado em ata nº 002/2020 - Extraordinária

RESOLVE:
Art. 1º. Dar anuência ao Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais COVID 19.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:0AA084BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

Aprovar e instituir a utilização de Videoconferência em reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho, bem como suas deliberações.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Julho de 2020, e constato em ata nº 002/2020 – Extraordinária.

CONSIDERANDO:

Considerando as necessidades advindas em virtude da pandemia do Covid – 19.

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária do CMAS, realizada dia17 de Julho de 2020, e constado em ata nº 002/2020 – Extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e instituir a utilização de Videoconferência em reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho, bem como suas deliberações

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:F6F18DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. José Luiz Santos, CONVOCA através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária Online, que será transmitida diretamente da sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no **dia 22 de Julho de 2020, às 09:00 horas,** através da Plataforma Zoom, com a seguinte ordem do dia:

Projetos CICA;
Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS/CICA;
Programa Estradas da Interação;
Orçamento para 2021;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 17 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E2655DA8

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 4.783/2019

Altera as Leis Municipais n°s 4.605/2017 e 4.725/2018 no que se refere ao evento Paranavaí Universitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 1° da Lei Municipal n° 4.605/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Inclui no Calendário Oficial do Município de Paranavaí o evento **PARANAVAÍ UNIVERSITÁRIA**, a ser comemorado anualmente no segundo semestre."

Art. 2° O inciso XXIII, do art. 17 da Lei Municipal n° 4.725/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)
(...)
XXIII – Lei n° 4.605/2017 – Paranavaí Universitária a ser comemorado anualmente no segundo semestre."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:638F77CF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATZ9860	116100E008591991	27/06/2020	55920
AZV2F55	116100E008591988	27/06/2020	57380
BDA0J38	116100E008559346	28/06/2020	57380
DZZ2516	116100E008591990	27/06/2020	55411
GZN7814	116100E008591989	27/06/2020	55414

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:183562F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 626/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIDIANE OLIVEIRA LARA** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DD7C180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4EFD599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 624/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:25B07719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 623/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NILZA BONI DE SOUZA SILVA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FD50DF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 622/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **PATRICIA AMARA DA SILVA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3459F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 621/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **HERDIZAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:84BB0B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 620/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

EDNA DA SILVA MOREIRA
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0049755, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **EDNA DA SILVA MOREIRA,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 24/06/2020 e término em 20/12/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5FC06BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 636/2020

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 006/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 441/2020.

***Considerando** o Memorando nº 006/2020, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 006/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 441/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 006/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 441/2020, nos termos do art. 101, §3°, da Lei Municipal n° 4.477/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4DB04D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2020

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN,** Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01, e pela Ilma. **Srª FERNANDA CAROLINE LIMA,** Diretora Interina de Compras, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.016.833-2 e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **21.690.964/0001-89,** com sede e foro na Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, 468, Bairro Cabral, CEP. 80.0351-20, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo titular, Sr. **GUSTAVO BERG CURI**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Alameda Prudente de Moraes, 465, Apartamento 3, Centro, CEP. 80.430-220, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 6.834.171-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 043.906.779-00.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento pela empresa Contratada de **07 (sete) PLACAS BALÍSTICAS NÍVEL III-A, TAM. G, MASCULINO e 03 (três) PLACAS BALÍSTICAS NÍVEL III-A, TAM. P, MASCULINO,** Marca: BLINTEC, a serem destinadas aos integrantes da Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2020 e seus Anexos.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos descritos, o valor unitário de R$1.756,48 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o item 1 e R$1.687,96 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) para o item 3; perfazendo a importância total de **R$ 17.359,24 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.002.15.452.0015.2.080.33.90.30.00 (1153)** – Material de Consumo

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de fornecimento dos produtos é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura deste contrato de fornecimento. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por meio de servidor designado, a fiscalização dos fornecimentos e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

Kalesi Comércio de Equipamentos EIRELI – ME
GUSTAVO BERG CURI
Titular / C.P.F. nº 043.906.779-00
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DA567365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2020

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN,** Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01, e pela Ilma. **Srª FERNANDA CAROLINE LIMA,** Diretora Interina de Compras, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.016.833-2 e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **03.928.511/0001-66**, com sede e foro na Avenida Comendador Franco, nº. 2267, Casa 02, CEP 81.530-434, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Orlando Cantarelli, nº 30, Mercês, CEP 80.710-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil R.G nº 5.984.413-3 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 035.751.519-62.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento pela empresa Contratada de **33 (trinta e três) PLACAS BALÍSTICAS NÍVEL III-A, TAM. M, MASCULINO,** Marca: INBRA TERRESTRE**,** a serem destinadas aos integrantes da Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2020 e seus Anexos.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos descritos, o valor unitário de R$1.500,50 (um mil, quinhentos reais e cinquenta centavos); perfazendo a importância total de **R$ 49.516,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**13.002.15.452.0015.2.080.33.90.30.00 (1153)** – Material de Consumo.
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de fornecimento dos produtos é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura deste contrato de fornecimento. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por meio de servidor designado, a fiscalização dos fornecimentos e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

S.O.S Sul Resgate – Comércio E Serviços De Segurança E Sinalização LTDA.
JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR
Sócio Administrador /C.P.F. nº 035.751.519-62
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1E46F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 064/2020

CONTRATO DE ENTREGA FUTURA E PARCELADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2.020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Sr. **RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina, Sr.ª **FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JC FERRAGENS EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.367.732/0001-78, estabelecida à Avenida Paraná, 626, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.704-100, neste ato devidamente representada por **SERGIO ANTUNES DA SILVA,** residente e domiciliado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.349.283-9, SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 485.693.809-68.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de **CIMENTO TIPO CP II Z 32**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.020.**

VALOR: R$ 16.093,00 (dezesseis mil e noventa e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 05.001.15.451.0014.2.380.3390.30 – 3511 – 1625 – Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos

DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias,** após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações. O prazo para entrega total do objeto do contrato será de **90 (noventa) dias** e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA	***FERNANDA CAROLINE LIMA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Diretora de Compras Interina
Contratante	Contratante

SERGIO ANTUNES DA SILVA
Empresa
JC Ferragens EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8648E3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e AGG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 03.373.023/0001-30. **Objeto contratual**: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco. **Revisão**: Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos). **Da dotação**: 3.3.90.30.01.02 - gasolina. **Demais cláusulas**: Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 17 de julho de 2020. Moacir Gregolin - Contratantee Balbina Leme Cambrussi -Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:73630923

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº63/2020, referente à Dispensade Licitação nº52/2020,cujo objeto é a renovação do seguro do veículo oficial Renault Fluence, em favor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ n° 61.074.175/0001-38,no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Pato Branco,17 de Julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6F1F4A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 18/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 18/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: Andima Stuck Peças E Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.664.202/0001-04, com o valor total de R$ 2.688,00; Axxon Oil Lubrificantes Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.622.294/0001-68, com o valor total de R$ 9.499,50; Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, com o valor total de R$ 71.103,50; Engemaq Componentes Para Tratores Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 55.118.103/0001-42, com o valor total de R$ 63.718,80; Lubtrio Lubrificantes E Limpeza Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 30.253.831/0001-36, com o valor total de R$ 26.100,00; Store Do Brasil Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, com o valor total de R$ 12.928,00; T2C Gestão E Distribuição Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, com o valor total de R$ 8.563,50 e West Parts Peças e Lubirficantes Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com o valor total de R$ 41.417,90.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6977802E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 42/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 42/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CF ANTONELLI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01, com o valor total de R$ 170.500,00; CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com o valor total de R$ 1.083.409,25; CORATTO PISOS E ACABAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.922.343/0001-06, com o valor total de R$ 118.846,00; DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total de R$ 637.745,80; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79, com o valor total de R$ 6.322,50; META COMÉRCIO DE FERRAGEM E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05, com o valor total de R$ 441.001,45; PRIORIZA ABERTURAS EM ALUMÍNIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.288.177/0001-42, com o valor total de R$ 190.818,50 e TOTAL TELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.598.814/0001-19, com o valor total de R$ 611.771,00.

Pato Branco, 07 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5C2A9CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 198 A 205. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 42/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 42/2020, Processo nº 88/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 198/2020, Partes: Município de Pato Branco e C F Antonelli Eireli - ME com o valor total de R$ 170.500,00; Ata de Registro de Preço nº 199/2020, Partes: Município de Pato Branco e Confiança Materiais de Construção Ltda - ME com valor total de R$ 1.083.409,25; Ata de Registro de Preço nº 200/2020, Partes: Município de Pato Branco e Coratto Pisos e Acabamentos Eireli - EPP, com valor total de R$ 118.846,00; Ata de Registro de Preço nº 201/2020, Partes: Município de Pato Branco e

Darci Armando Lambercht & Cia Ltda - EPP, com o valor total de R$ 637.745,80; Ata de Registro de Preço nº 202/2020, Partes: Município de Pato Branco e Infantaria Comercial Eireli - EPP, com valor total de R$ 6.322.50; Ata de Registro de Preço nº 203/2020, Partes: Município de Pato Branco e Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli - EPP, com valor total de R$ 441.001,45; Ata de Registro de Preço nº 204/2020, Partes: Município de Pato Branco e Prioriza Aberturas em Alumínio Ltda - EPP, com valor total de R$ 190.818,50; Ata de Registro de Preço nº 205/2020, Partes: Município de Pato Branco e Telas Indústria e Comércio de Arames e Telas Ltda - EPP, com valor total de R$ 611.771,00.

Pato Branco, 07 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:41098B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 223 A 230.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 18/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 223/2020, Partes: Município de Pato Branco e Andima Stuck Peças e Serviços Ltda – ME com o valor total de R$ 2.688,00; Ata de Registro de Preço nº 224/2020, Partes: Município de Pato Branco e Axxon Oil Lubrificantes Ltda - EPP com valor total de R$ 9.499,50; Ata de Registro de Preço nº 225/2020, Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME, com valor total de R$ 71.103,50; Ata de Registro de Preço nº 226/2020, Partes: Município de Pato Branco e Engemaq Componentes para Tratores Ltda - EPP, com o valor total de R$ 63.718,80; Ata de Registro de Preço nº 227/2020, Partes: Município de Pato Branco e Lubtrio Lubrificantes e Limpeza Ltda - ME, com valor total de R$ 26.100,00; Ata de Registro de Preço nº 228/2020, Partes: Município de Pato Branco e Store do Brasil Eireli - ME, com valor total de R$ 12.928,00; Ata de Registro de Preço nº 229/2020, Partes: Município de Pato Branco e T2C Gestão e Distribuição Eireli ME, com valor total de R$ 8.563,50; Ata de Registro de Preço nº 230/2020, Partes: Município de Pato Branco e West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP, com valor total de R$ 41.417,90.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EEF87853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020, PROCESSO Nº 125/2020, EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS Nº 01/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 53/2020, Processo nº 125/2020, Edital de Chamada de Projetos nº 01/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Bitz Softwares Ltda. OBJETO: O credenciamento de empresas ou organizações de base tecnológica, para utilização a título precário, oneroso e intransferível, com outorga de Permissão de Uso, dos espaços vagos (Laboratórios Industriais), com área de 515 m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominados Laboratórios Industriais do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a EMPRESA recolherá aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. O valor mensal a ser pago pela permissionária será de R$ 8,00 por metro quadrado, totalizando R$ 4.120,00 mensais, valor este convertido em Unidade Fiscal do Município – UFMs. Os pagamentos devidos pela ocupação do laboratório Industrial deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCOS VINÍCIUS DE BORTOLLI
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8C04F552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - PROCESSO Nº 126/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro,

em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:42215738

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020
RELATIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 09/2019. Dispensa nº 07/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e LDB Consultoria Financeira Ltda. **OBJETO**: O objeto compreende a *Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev*. **ADITAMENTO**: **Prazo**: Com base na Cláusula Quarta, inciso II do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses a partir de 22 de julho de 2020. **Do Valor:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é R$ 450,00, totalizando para o período de 06 meses o valor de R$ 2.700,00. Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria - 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

RONALDO DE OLIVEIRA
LDB Consultoria Financeira LTDA - Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:3BB4492B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 04/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 04/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 01/2019. Dispensa nº 01/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Actuary Serviços de Informática Ltda. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende aquisição dos direitos de licença de uso de software por prazo determinado de Sistema de Simulação e Concessão de Benefícios concedidos por RPPS, com suporte permanente, a fim de atender às necessidades da Contratante. **ADITAMENTO**: **Prazo**: Com base na Cláusula Quarta, inciso IV do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, contados de 24 de julho de 2020. **Do Valor:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação é R$ 600,00, totalizando para o período de 06 meses o valor de R$ 3.600,00. Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

FERNANDO TRALESKI
Representante Legal
Empresa Actuary Serviços de Informática LTDA.

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:637B98B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO 04/2020

Extrato Contrato nº 04/2020 - Dispensa nº 04/2020. **Processo nº 19/2020. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ nº 17.260.673/0001-83. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de Validação de a) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em conformidade com a Lei nº 8213/1991, e do b) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, verificando se os documentos apresentados possuem todos os elementos constitutivos básicos para caracterização da aposentadoria especial, para fins de emissão de documento denominado ANÁLISE E DECISÃO TÉCNICA DE ATIVIDADE ESPECIAL, em processos de aposentadoria especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos. ***DO*** **VALOR:** I - O valor será de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por análise emitida conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 06 (seis) meses de execução contratual o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). II - Fica estimado para o período de 06 (seis) meses a quantidade de 09 (nove) análises remuneradas. III - As análises serão solicitadas conforme a necessidade do PATOPREV, não sendo obrigatória a contratação total no período de vigência de contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, ou quando finalizar o número máximo de análises remuneradas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

NEODIMAR MOTERLE
Representante Legal - ECOVISION Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA - Contratada

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C09D7E76

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.552, DE 16 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.552, DE 16 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2003, que autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Inciso II da art. 1º da Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
II. Lote nº 20, da quadra nº 215, com área de 335,92m² (trezentos e trinta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 31.631, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Roberto Carlos Muller e sua esposa Terezinha Aparecida Muller, avaliado em R$ 3.267,40 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3F4877AD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.553, DE 16 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.553, DE 16 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 30.461,28 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	30.461,28

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	30.461,28

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 30.461,28 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	Atenção Básica	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	30.461,28
Total		30.461,28

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
354 - Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	30.461,28
Total	30.461,28

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:55806475

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.733, DE 16 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.733, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 30.461,28 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.553, de 16 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	30.461,28

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	30.461,28

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 30.461,28 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	Atenção Básica	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	30.461,28
Total		30.461,28

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
354 - Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	30.461,28
Total	30.461,28

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C4D3B408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019

Contrato Nº...: 129/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.787.581/0001-68, sito a Rua Dr. Cruz Machado, Nº 468, 2º Andar, Centro, União da Vitória, Estado de Paraná, CEP: 84.600-175, neste ato representado pelo Srº. Jose Henrique Pinto Castilho, RG nº. 5.979.781-2 SSP/SP e CPF nº 667.164.387-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 22 de julho de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 80/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 60/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos (Consultas Médicas) na área de Psiquiatria, Neurologia e Endocrinologia, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Oitava – **Da Vigência**, passando ter a seguinte redação a partir do dia **22 de julho de 2020**, com fundamento legal nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **22 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal - Contratante

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CNPJ:14.787.581/0001-68 - Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F235063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2019

Contrato Nº...: 130/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa **FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA** pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. Getúlio Vargas Nº 350, Sala 03, cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, inscrita no CNPJ/MF sob n°.22.170.465/0001-23, neste ato representada por **BRUNO MUSSI FIGUEIREDO**, RG n.º 6.619.955-0 SSP-PR e CPF n.º 034.943.469-76, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 22 de julho de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 80/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 60/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos (Consultas Médicas) na área de Psiquiatria, Neurologia e Endocrinologia, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Oitava – **Da Vigência**, passando ter a seguinte redação a partir do dia **22 de julho de 2020**, com fundamento legal nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **22 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal - Contratante

FIGUEIREDO E PETRY CLINICA MEDICA
CNPJ: 22.170.465/0001-23 - Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C3396B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 15/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B806CB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 17/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0F4AB91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2.371/2020

DECRETO N.º 2.371/2020 – de 17 de julho de 2020

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr**. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1478/2019, alterada pela leis nº 926/2007 de 31 de outubro de 2007, alterada pelas leis nº 1.097/2010 de 24 de agosto de 2010, nº 1.243/2013 de 06 de fevereiro de 2013 e nº 1.365/2015 de 09 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1 º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2020 a 2021:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Deisi Cristina Rabuske Schelenz – Titular
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas – Suplente
Secretaria Municipal de Educação
Marilize Olivette Loth – Titular
Gislaine Aparecida Soares – Suplente
Secretaria Municipal de Finanças
Felipe Joly da Cruz – Titular
Sandro Zbitkowski – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
Madalena Tzechuk - Titular
Andressa Talita Kuzma Camilo – Suplente

NÃO GOVERNAMENTAIS
Lar Espírita Mensageiros da Paz
Deny Ally Alvarez – Titular
Simoni Aparecida Machnicki Batista – Suplente
APMF Escola Municipal Mauro de Oliveira
Nelsa Matilde Brixi da Silva – Titular
Joceline Mendes Carneiro – Suplente
APMF CMEI Neuza Behety Franco
Giovana D. Filisberto – Titular
Evelyn Sulimara Cordeiro – Suplente
APAE
Maria Goreti F. dos Santos Kovalchuk – Titular
Renata Rodrigues Camargo da Silva Brugnago – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2180/2019 de 29 de março de 2019.

Paula Freitas, 17 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA SALETE CAPELETI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0ACCAF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - DEMONSTRATIVO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	NÃO HÁ PREVISÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	
Fonte: Contabilidade	

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:B73DF522

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 22/2020
Fundação Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades da sala de Raio X do Hospital Municipal São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR.
Tendo em vista o pedido de esclarecimento por parte da empresa VIAMEDICAL – Manutenção e Equipamentos, sob o CNPJ nº 33.365.300/0001-23, esclareço que o Item 4 trata-se somente do Bucky e mesa.

Atenciosamente,

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:538570D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 46/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 46/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO
NÚMERO:02/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:17/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

FABRICIO LUIZ SKORUPA: R$ 258.595,13

TOTAL GERAL: R$ 258.595,13

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:68C07B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, Inscrição Municipal nº 450, com endereço na Rodovia BR 480, nº 180, em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, fone/fax: (54) 3523-2600, e-mail dimaster@dimaster.com.br, neste ato representada por **GLEISON SACHET**, inscrito no CPF sob nº 650.526.920-72., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 014/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 014/2020 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Preço reequilibrado
030	Azitromicina pó para suspensão oral, frasco c/ 600 mg em 15 mL	PRATI	R$ 6,86
201	Salbutamol 100 mcg/dose – aerossol oral com 200 doses + inalador	GLENMARK AEROGOLD	R$ 8,24

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E08350F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
PROCESSO Nº 1135/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 1135/2020
É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Administração e Finanças
Objeto: Pagamento de franquia de para-brisa do Veículo Gol placa BBG-1438 integrante da frota Municipal (apólice n° 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Franquia de para-brisa do Veículo Gol placa BBG-1438	R$ 120,00

Contratado: **SERGI GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 08.197.481/0001-89
Endereço: Avenida São Bento, nº 1801, Colonial, CEP: 89.288-090, São Bento Do Sul/SC, Fone/Fax: (47) 3635-1554
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390391999
Valor: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 17 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9201BCE6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 16 DE JULHO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 07, DE 16 DE JULHO DE 2020.

APROVA A ADESÃO dA segunda parcela do REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DO SUAS NO COMBATE À covid-19; aquisição de equipamentos epi.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão da segunda parcela do Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federias para ações do SUAS no combate à COVID-19; aquisição de equipamentos EPI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de julho de 2020.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2AF0F7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 17.969/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.969/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**, que tem por objeto a pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 11.176,08 m2, no bairroRecanto das Águas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**Trechos: Rua Horácio de Oliveira**(entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Mem de Sá) – (Extensão da via: 369,43 metros); **Rua Carlos Petersen**(entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Vergínio Senter) – (Extensão da via: 258,87 metros); **Rua Ataíde Alves da Costa**(entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 166,11 metros); **Rua Francisca Assis Senter**(entre a Rua Acyr Martins e a Avenida Jairo Ferrari) – (Extensão da via: 131,69 metros); **Rua Vergínio Senter**(entre a Rua Arthur Martins e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 388,75 metros); **Rua Antônio da Silva Pinto**(entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 143,76 metros); **Rua Francisca Nunes Gaio**(entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Rua Gilberto Nascimento) – (Extensão da via: 239,57 metros), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **KJPR PAVIMENTACOES – EIRELI EPP,** com sede na Rua Raphael Francisco Greca nº150 - Bairro São Gabriel - Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.786.919/0001-46, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$2.295.693,59** (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C449AA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.682/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Objeto: contratação de empresa para a Serviço de Melhorias e Readequações no Centro de Arte e Esporte Unificado – CEU (LOTE 1) e no Abrigo Institucional Elvira Lorusso do Nascimento (LOTE 2), conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. - **CONTRATO Nº 115/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.074.985/0001-20, vencedora do **Lote 1**, no valor total de R$ 44.412,94 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos).– **CONTRATO Nº 116/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.074.985/0001-20, vencedora do **Lote 2**, no valor total de R$ 47.080,94 (Quarenta e sete mil, oitenta reais e noventa e quatro centavos). - **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 13/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:152D3DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.377/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas

apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.377/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020,** Contratação de empresa para Obra de requalificação e paisagismo no calçadão da Avenida Getúlio Vargas, no trecho entre Praça Chafic Boazar, compreendendo implantação de pergolados e floreiras, reparos no calçamento e paisagismo, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GILMAR MEIRELIS & CIA LTDA**, com sede na Rua Rotterdam n° 206, bairro Guarituba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.570.574/0001-59, pelo **valor total de R$ 250.517,94** (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B05C829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO Nº60.633/20190 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, resolve **REVOGAR TOTALMENTE**, o Processo n.º 60.633/2019 na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2020, que tem por objeto a Aquisição de troféus e medalhas para atender as competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Piraquara. A presente revogação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 285 a 289 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interessados interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:512F0526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.457/2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, daLei Orgânicado Município e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020.
Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Piraquara;
Considerando a decisão conjunta tomada em reunião do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19 realizada dia 20 de junho de 2020;
Considerando a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Piraquara;
DECRETA:
Art. 1º O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.
Art. 2º Ficam autorizados os funcionamentos dos Centros de Formações de Condutores, de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 20h00min.
§ 1º As aulas técnico-teóricas na modalidade de ensino remotodeverão seguir as orientações do Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN-PR e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente a Deliberação nº 189, de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
§ 2º As aulas práticas deverão observar as seguintes regras:
I - Uso obrigatório de máscaras para os funcionários e alunos;
II - Controle de temperatura de todos os alunos com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8º não pode ser autorizada a entrada, devendo o aluno procurar um serviço de saúde;
III - Disponibilizar kits de limpeza (álcool em gel, álcool 70 líquido e toalha de papel) na entrada, banheiros, e durante as aulas práticas.
IV - Disponibilizar papel toalha descartável, álcool 70% para limpeza dos carros e motocicletas antes e depois de cada utilização;
V – Fornecer luvas descartáveis para uso dos alunos e instrutores durante as aulas práticas;
VI – Nas aulas práticas de carro, os vidros do automóvel deverão permanecer abertos e respeitando o limite de 01(um) aluno por carro;
VII – Os alunos que farão aulas práticas de motocicletas deverão levar seu próprio capacete, de uso pessoal.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:29F3E6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.458/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **23/07/2020** até **22/07/2021**, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, ao servidor **LEONARDO FELIPE DE PAULA**, matrícula funcional nº **81302-1** cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:94DC5E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 207/2019 EDITAL DE INTIMAÇÃO 03/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos termos do art. 126, do Decreto Federal nº 6.514/2008, por analogia, **Intima** o Senhor **Joel Vieira dos Santos**, portador do CPF 025.053.269-75, para que tome conhecimento da decisão proferida pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente, junto

aos Autos de Processos Administrativos de Apuração de Infrações Ambientais, decorrente do Auto de Infração nº 207/2019, no qual fora mantida a aplicação da multa imposta no importe de R$2.000,00 (dois mil reais) e apresentação do Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD), ficando o autuado intimado para providenciar o pagamento da multa imposta, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do transcurso do presente edital ou apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias a contar do transcurso do mesmo. Salientando-se, ainda que o não pagamento da multa imposta ou a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Piraquara, 17 de julho de 2020.

JULIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4265295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 21/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FRACIELI AUGUSTA DA SILVA 04892681962
CNPJ: 34.448.820/0001-62
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de refeições e marmitas.
VALOR: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.07.99.0000 - (828) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.07.99.0000 - (1437) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.99.0000 (830) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.07.99.0000 (1546) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.07.99.0000 - (829) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.07.99.0000 (835) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 16/07/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fracieli Augusta da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2FA0DB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
2. Empresas Participantes:
2.1 - MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64 situada na Avenida das Palmeiras, 586, Distrito São João do Oeste, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 018/2020 de 22 de junho de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:985D8DBC

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 018/2020, lavrada em 02 de julho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
EMPRESA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

DATA: 15 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CB2D265A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BE83013A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 128/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de construção, referente à Ata Registro de Preços nº 130/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 74.626,57 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A43B7D3A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 129/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de construção, referente à Ata Registro de Preços nº 131/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1A4FE1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/20

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios dos Departamentos Municipais, incluindo recargas em cumprimento das normas de segurança e proteção a empresa ANTONIO SEBASTIÃO ARAÚJO ABREU – Arca Extintores Comércio e Representações ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.037.331/0001-20, com sede na Avenida Ana Rita, nº1352, Coronel Claudio, CEP. 84026-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, pelo valor de R$6.015,00 (seis mil e quinze reais), no período de 12 (doze) meses.

Porto Amazonas, 17 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CCD25777

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 063/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2020
Data: 17/07/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ANTONIO SEBASTIÃO ARAÚJO ABREU – Arca Extintores Comércio e Representações – ME
Protocolo: 255/2020
Licitação: Dispensa de licitação n°020/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios dos Departamentos Municipais, incluindo recargas em cumprimento das normas de segurança e proteção.
Valor: R$6.015,00 (seis mil e quinze reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 20/07/2020 à 19/07/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CFA90D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MANTAS TAMANHO CASAL , DESTINADO A ATENÇÃO ÁS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **Hernandes e Cia Ltda Epp**, inscrito no CNPJ nº 20.798.806/0001-84.

Valor*: R$ 3.590,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2070	06.001.08.244.0013.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 17 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A00BFA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7509/2020

Súmula: Estabelece o pagamento da Extensão de Carga Horária prevista na Lei nº 01/2006 aos Professores em desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO o constante da Lei nº 12/2001 e Lei nº 01/2006 ;
CONSIDERANDO o constante do Decreto nº 7421/2020 que "Estabelece o desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial, a partir de 01 de junho de 2020, e dá outras providências";
DECRETA
Art. 1º Deverá ser realizado o pagamento da Extensão de Carga Horária prevista na Lei nº 01/2006 aos Professores em desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial.
Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a averiguação e controle do efetivo desempenho das atividades que justifiquem o pagamento da extensão de carga horária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Quatro Barras, em 17 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:B08C6F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07482/20 DE 1 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (16) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (30) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (643) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (371) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, IncisoIII da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (14) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA		
02.03.04.122.0003.2.050 (4) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.03.04.122.0003.2.050 (7) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.034 (60) - 4.6.90.71.00.00.00.00	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.000,00
04 - SEC. **MUN.** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.2.181 (129) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (186) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 1 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B2C93452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07484/20 DE 3 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (644) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1356 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1356	170.000,00
Total:	170.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:350D428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora FRANCELIZE VIDOLIN, RG n° 73907624/PR, no cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 20 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A6DBFB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;

- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto n° 6032/2018 referente a servidora Senhora Gilmara Pereira da Silva na data de 05/02/2018.

- Considerando os Processo Administrativos n° 6992/2020 e 8266/2020.

- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, e que se encontra classificado em Final de Lista, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.

O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO	11°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:08CABC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Professor, Processo 018/2018 referente a servidora Senhora Sorai Vaz da Silva, na data de 06/08/2018.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8264/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, e que se encontra classificado em Final de Lista, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FELIPE GAGNHUK SILVA	13°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:78B07584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Professor, Processo 40/2018 referente a servidora Senhora Elizabete Vieira, na data de 13/05/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8389/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que estão vinculadas a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, que se encontra classificado Final de Lista, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARISE FURLAN BERO	15°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F623FECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 6986/2019 referente a servidora Senhora Isabela Naomi Yoshida, na data de 28/06/2019.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8256/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, que se encontra classificado Final de Lista, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN DE SOUZA SCZYPKOVSKI	21°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:63A178EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a vacância de um Professor, Decreto 4589/2015 referente a servidora Senhora Maria de Lourdes Cordeiro da Silva Rodrigues, na data de 25/11/2015.
- Considerando os Processos Administrativos 6992/2020 e 8252/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, que se encontra classificado Final de Lista, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.

O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERGILIA DE CARVALHO GONÇALVES	25°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:036EEC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/07/2020

PORTARIA Nº 185/07/2020
DATA: 17 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N° 700/07/2018 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e **DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
Ugo Andreata Galimbertti	Arquiteto	447	Mestrado	Presidente
Vitor Queiroz Cosechen	Advogado	423	Graduado	Secretário
Adriana Amaro Alves Pepece	Professor	006	Pós Graduado	Membro
Silvana Cristina de Góis	Professor	368	Pós Graduado	Membro
Ivone Vieira de Brito	Escrituraria	361	Pós Graduado	Membro

Art. 2º A Comissão será coordenada pelos servidores, Ugo Andreata Galimbertti e Vitor Queiroz Cosechen.

Art. 3º A comissão ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

Art. 4º Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao Processo Seletivo Simplificado serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JULHO 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:BA0BAF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 49/2020, cujo objeto é a Aquisição de EPI's e Material de consumo para atender todas as Unidades de Saúde e seus profissionais, do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1EE5BB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2020

ABERTURA: DIA: 16/07/2020 ÀS 15:13 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS PROFISSIONAIS, DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MULTILASER INDUSTRIAL S.A., LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 5.069,75.

- HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 5.080,00.

- MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE R$ 975,00.

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE R$ 5.210,00.

- DAVIDSON UBIRATAN INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, LOTE 5, COM VALOR TOTAL DE R$ 55.000,00.

- ROSANGELA CENTENARO, LOTE 6, COM VALOR TOTAL DE R$ 958,20.
- CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA LOTE 7, COM VALOR TOTAL DE R$ 1.005,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 73.297,95** (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE JULHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F7EC502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, DAVIDSON UBIRATAN INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, MULTILASER INDUSTRIAL S.A., MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, e ROSANGELA CENTENARO.**
Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 49/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 17 de Julho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F8BC42E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 273/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
OBJETO: Aquisição de EPI's e Material de consumo para atender todas as Unidades de Saúde e seus profissionais, do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2020
VALOR TOTAL: R$5.069,75 (Cinco Mil e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 274/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de EPI's e Material de consumo para atender todas as Unidades de Saúde e seus profissionais, do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2020
VALOR TOTAL: R$5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 275/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI's e Material de consumo para atender todas as Unidades de Saúde e seus profissionais, do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2020
VALOR TOTAL: R$975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 276/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI's e Material de consumo para atender todas as Unidades de Saúde e seus profissionais, do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2020
VALOR TOTAL: R$5.210,00 (Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 277/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVIDSON UBIRATAN INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI's e Material de consumo para atender todas as Unidades de Saúde e seus profissionais, do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2020
VALOR TOTAL: R$55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 278/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO
OBJETO: Aquisição de EPI's e Material de consumo para atender todas as Unidades de Saúde e seus profissionais, do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2020
VALOR TOTAL: R$958,20 (Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 279/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de EPI's e Material de consumo para atender todas as Unidades de Saúde e seus profissionais, do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2020
VALOR TOTAL: R$1.005,00 (Um Mil e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0EBA9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 47/2020, cujo objeto é a Formação de

Registro para eventual aquisição de peças e contratação de serviços e mão de obra para Radiadores da frota de máquinas pesada do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AEBEC64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2020

ABERTURA: DIA: 16/07/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA RADIADORES DA FROTA DE MÁQUINAS PESADA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- JOCENIR LUIS DE OLIVEIRA BUENO, LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 242.101,48** (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE JULHO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:65B0B039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOCENIR LUIS DE OLIVEIRA BUENO
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças e contratação de serviços e mão de obra para Radiadores da frota de máquinas pesada do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2020
VALOR TOTAL: R$242.101,48 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D85EED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletroeletrônico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:920AEBFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressora e computador), conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2020 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AB27C842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos ortopédicos, para atender as necessidades do banco

ortopédico da Secretaria Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de agosto de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0E866469

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 024/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica com IP direto e link dedicado para instalações do Conselho Tutelar.

VALOR TOTAL: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E69BDA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1103, 16 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

	Suplementar	Anulação de Dotações		300.000,00	300.000,00
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		300.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
470	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	300.000,00	
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	300.000,00	300.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	300.000,00	300.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 16 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:F15063C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1105, 17 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DENOMINA RUA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO IGUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **"EMIGDIO FERREIRA DE LIMA"** a travessa que sai da Rua Cândido Ferreira Ramalho e vai até o Arrio da Divisa, costeando a quadra 70 do Quadro Urbano da cidade de Reseva do Iguaçu, indicada no mapa anexo a esta Lei.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 17 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:C4C7E54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 148/2019
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-05, localizada na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Valnoir José Deschk, CPF: 556.821.039-04;

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilibrio R$
02	DIESEL COMUM	R$:3,08	R$:3,36

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de JULHO de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:F624E176

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 147/2019
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 3,68	R$: 4,08
03	DIESEL S10	R$: 3,13	R$: 3,28

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de JULHO de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:A97CF46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON LUIZ LIMA MACHADO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.934/0001-43.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (A) PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB), POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXISTENTES DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA EVENTUAIS PLANTÕES E PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CASO DE TRANSFERÊNCIA EM "VAGA ZERO".
Vigência:17/07/2020 a 16/08/2020.
Contrato nº. 001/2020
Valor: Estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Reserva do Iguaçu 17 de julho de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:23571990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
Pregão Presencial Nº. 43/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: APF ARAUJO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.054.280/0001-98.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA E CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 E 45 KG."
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 104/2019

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 16 de julho de 2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:74350B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 115/2020.

SÚMULA: FLEXIBILIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, REVOGA O DECRETO Nº 97/2020, O DECRETO 99/2020, O DECRETO Nº 105/2020 E TODOS OS DECRETOS COM DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração da disseminação do COVID-19 constatada pelo decréscimo da curva de novos casos na região Centro Sul do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião no dia 15/07/2020 do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, formado pela Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, dando como possível a flexibilização do Regime Especial de Funcionamento dos estabelecimentos essenciais e não essenciais desde que o Programa Empresarial de Prevenção e Cuidado seja aderido e cumprido;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 4942/2020 que propôs mudanças em determinadas áreas, com flexibilizações importantes para regiões menos afetadas pelo Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2020 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que pontuais flexibilizações não implicam no abandono de medidas preventivas e suas não adoções configuram crime contra a saúde pública podendo ser punidas com o rigor da lei.

DECRETA:

Art. 1º - Mantém situação de CALAMIDADE PÚBLICA conforme Decreto 84/2020 no Município de Reserva do Iguaçu para

enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º - Em razão da situação de CALAMIDADE ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º Quando da realização de dispensa de licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado, fixados com base em contratações recentes efetuadas por outros Municípios ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Os responsáveis por órgãos da administração com unidades de atendimento ao público poderão reorganizar a jornada de trabalho dos servidores com mais de 60 anos de idade, servidoras gestantes e lactantes, priorizando o regime de trabalho home office, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com as áreas de saúde e da assistência social;

Parágrafo Único. A Secretaria de Saúde, de acordo com sua necessidade e conveniência, poderá requisitar servidores de outras Secretarias para auxiliar no combate à pandemia.

Art. 4º - O atendimento presencial nos setores da administração será limitado a 5 (cinco) atendimentos simultâneos no setor ou repartição, ressalvados os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, cuja limitação ficará a critério do responsável pelo órgão.

Art. 5º - Fica instituído o turno único no Paço Municipal e nos Programas da Assistência Social, que será de 6 (seis) horas diárias consecutivas, de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h30min.

§1º Departamentos de toda a Administração Pública que estiverem com acúmulo de trabalho e/ou possuírem prazos a cumprir frente a órgãos de fiscalização e controle não estarão sujeitos a este Decreto;

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Saúde poderão emitir, se houver necessidade, no limite de suas atribuições: portaria ou resoluções referentes os atendimentos e realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como as determinações superior do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 6º - Considerando a essencialidade dos trabalhos da Secretaria de Saúde, em relação aos seus serviços e atividades as determinações são as seguintes:

§1º Limitação das consultas médicas e exames eletivos (sem urgência), mantendo-se somente o que for de urgência e emergência;

§2º Adiamento do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, a contar do dia 19/03/2020, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, pré-natal, tratamentos quimioterápicos e outros a critério da Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações de emergência;

§3º Suspensão por tempo indeterminado da concessão de férias, licenças, remuneradas ou não, e folgas para os profissionais de saúde, bem como o cancelamento de férias e licenças já concedidas, caso seja necessário.

Art. 7º - Cancelamento/adiamento da realização de quaisquer eventos de massa sejam eles governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e outros eventos em que haja a concentração de pessoas;

Art. 8º - Recomendação para que os locais de circulação de pessoas tais como comércio em geral, empresas de transporte de passageiros (coletivos e individuais), espaços privados de uso coletivo, entre outros, reforcem as medidas de higienização de superfície e ambientes internos e externos de acesso ao público, bem como estabeleçam normas que restrinjam a aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Recomendação para que a população proceda a higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

Art. 10º - Os titulares dos órgãos da administração, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 11º - A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

DA SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 12º - Mantém-se suspenso o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I) Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Centros Municipais de Educação Infantil por tempo indeterminado em formato presencial;

II) Clubes, áreas comuns, salões de festas;

III) Quadras esportivas, ginásio de esportes e parquinhos instalados em áreas públicas.

§1º A carga horária da Rede Municipal de Educação será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo ser antecipada ou utilizada para reposição nos dias de recesso do mês de julho de 2020, ou em outros períodos conforme a necessidade e o tempo de paralização.

§2º A partir do dia 01/06/2020 fica autorizada a inclusão de atividades não presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu – PR.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Art. 13º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE DECRETO:

I) Os estabelecimentos comerciais, agências bancárias e os prestadores de serviço deverão, no atendimento ao público, adotar todas as medidas de cautela visando restringir, ao máximo, a transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dispondo barreira física ou humana, para controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, obrigando-se a disponibilizar, a todos os clientes e funcionários, álcool gel antisséptico 70% ou locais para higienização das mãos, com orientações sobre a importância dessa medida em local visível e de fácil identificação, recomendando-se ainda que concedam trabalho remoto aos colaboradores que integram grupo de risco;

II) Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;

III) Proibir a entrada de funcionários e clientes sem máscaras;

IV) Na entrada de todos os estabelecimentos deverá ser promovida a desinfecção do ambiente: piso, bancada, porta, por exemplo, com hipoclorito de sódio (água sanitária) e adotadas medidas de manutenção de ambiente com circulação de ar e com higienização constante;

V) Os atendimentos dos prestadores de serviços deverão ocorrer através de prévio agendamento;

VI) Cursos e demais aulas particulares poderão funcionar desde que tomem todas as medidas de prevenção dispostas neste Decreto, principalmente relativo ao distanciamento social;

VII) Os restaurantes e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, panificadores, açougues, sorveterias, docerias, lojas de produtos naturais, lojas de conveniências e bares, poderão atender ao público, desde que cumpram as regras definidas neste Decreto e no Termo de Responsabilidade e Compromisso, cumprindo o que segue:

a) Horário de atendimento ao público: das 6h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas), com fechamento para entrada de pessoas a partir das 21h (vinte e uma horas);

b) Limitar venda de bebida alcoólicas até às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos);

c) Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas, mantendo um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, não permitindo a união de mesas;

d) As mesas devem comportar no máximo 4 (quatro) clientes.

e) Controlar filas de entrada nos locais de self-service, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente;

f) Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas mesas individuais e nos caixas, bem como a obrigatoriedade de aplicação de álcool gel 70% nas mãos dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;

g) Higienizar com álcool 70% após saída de cada cliente, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos, etc;

h) Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes.
i) Proibir a entrada de pessoas do grupo de risco: idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças até 12 (doze) anos, e demais descritos do Decreto Estadual nº 4942/2020;
j) Fica vedado a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;
k) Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70%;
l) Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser utilizado por mais de um cliente (uso coletivo);
m) Desinfetar os cardápios utilizados entre clientes;
n) Substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofados que impossibilitem a higienização;
o) Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar-condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.
VIII) Os ambientes que possuem sistema de buffet (self-service) poderão funcionar desde que respeitadas as seguintes regras:
a) Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada cliente nas filas, com orientação do atendente responsável;
b) Realização de assepsia das mãos antes do início do circuito do buffet com uso obrigatório de máscara e luva descartável pelo cliente durante o manuseio dos talheres compartilhados, sendo que as luvas devem ser oferecidas pelo estabelecimento em momento anterior a passagem pelo circuito do buffet;
c) Dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talhares descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos contra contaminação;
d) Troca a cada 30 (trinta) minutos dos talheres compartilhados;
e) Observar demais normas da vigilância sanitária (como anteparo, proibição de bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros gêneros que sejam compartilhados).
IX) Os manipuladores de alimentos em todos os estabelecimentos do município, além da higiene adequada, devem:
a) Lavar as mãos com mais frequência que o habitual;
b) Manter o distanciamento entre os colegas de trabalho;
c) Utilizar máscaras e luvas de proteção individual tanto para entrega de pratos, copos e talheres, bem como para servir qualquer tipo de alimento aos clientes.
X) Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, poderão funcionar das 6h às 22h, e, se possível, adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;
XI) A feira de produtores poderá retornar às suas atividades regulares, com exigência de cumprimento das mesmas regras de higiene disciplinadas neste decreto;
§1º Devem ser estimuladas as vendas nas modalidades de entrega a domicílio (delivery) e retirada dentro do próprio carro (drive thru);
§2º As pizzarias poderão atender na modalidade rodízio, desde que adotem todas as medidas que evitem a contaminação de utensílios utilizados para servir os clientes;
§3º Os estabelecimentos devem orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou através do celular, evitando a manipulação de notas e moedas;
I) As máquinas de cartão devem ser constantemente higienizadas entre a cobrança de cada cliente;
II) Possibilitar que as máquinas sejam acessadas diretamente pelo cliente sem necessidade de inserção de cartão por parte dos colaboradores do estabelecimento;
§4º Os estabelecimentos não poderão:
I) Realizar shows ou eventos com música ao vivo;
II) Operar sem o alvará e licença sanitária, mantendo regular a atuação predominante do ramo de atividade;
III) Liberar o uso de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos;
§5º O cumprimento das normas de não aglomeração e sanitárias estabelecidas serão de responsabilidade de cada estabelecimento.
Art. 14º - Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, podendo se dar de forma alternado, com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
Parágrafo Único. Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas, aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19.
Art. 15º - As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem adotar como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.
Parágrafo Único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores deve ser feito pela empresa terceirizada.
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:
Art. 16º - Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:
§1º Para além das atividades religiosas individuais, fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas: Missas e cultos com horário das 06h às 22h, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 40% daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
c) Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;
d) Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
e) Obrigatoriedade da afixação em local de fácil visualização de orientações sobre a importância da higienização das mãos;
f) Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
g) As atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;
h) Vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;
i) Cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
j) Promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas.
§2º As entidades religiosas somente poderão manter suas atividades mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, com o plano específico de contingência, seguindo as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo Único. O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento do plano de contingência assinado.
DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL:
Art. 17º - É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.
§1º Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social e o TOQUE DE RECOLHER, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 19.
§2º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.
§3º A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.

§4º A não utilização de máscaras nos termos do artigo 17º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
§5º Recomenda-se, a toda população, que sejam seguidas as orientações do Ministério da Saúde, quanto à assunção de medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, além da adoção de medidas de etiqueta respiratória e do cuidado para que não haja compartilhamento de cuias de chimarrão e tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19.
§6º Recomenda-se que seja mantido o isolamento social dos idosos e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.
§7º Permanecem suspensas as linhas de transporte coletivo municipais.
Art. 18º - FICA ALTERADO O TOQUE DE RECOLHER no município de Reserva do Iguaçu das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas) a partir do dia 18 de julho de 2020.
DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS:
Art. 19º - O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.
Art. 20º - Não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I) Para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);
II) para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).
III) no caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).
IV) no caso de reincidência, o valor da multa dobrará;
Art. 21º - Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para às ações de combate ao COVID-19.
§1º Os fiscais de Vigilância Sanitária do Município poderão, se necessário, se valer do auxílio de força policial, para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 22º - As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.
Art. 23º - As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, instituídas no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Parágrafo Único: Mantêm a recomendação a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes e amigos.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, e contarão com o auxílio da Polícia Militar e Conselho Tutelar para sua fiscalização.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar, no uso das atribuições, deverá cooperar com o Poder Executivo na fiscalização das medidas tomadas ao combate da pandemia no caso de violação por crianças e adolescentes.
Art. 25º - O Poder Público deverá realizar a desinfecção dos espaços públicos.
Art. 26º - O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA, adotará as medidas de enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus COVID-19.
§1º O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA realizará a fiscalização do cumprimento do presente decreto, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos de fiscalização do Município, e, em caso de resistência ao cumprimento poderá ainda ser acionada força policial sem prejuízo das demais sanções.
§2º A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto (via telefone (42) 98409-5517 e redes sociais) para informações e dúvidas que possam surgir.
Art. 27º - Eventuais esclarecimentos acerca dos termos do presente Decreto serão prestados através do telefone (42) 98413-3994 (Ouvidoria do Município), bem como denúncias sobre aglomerações ou descumprimentos do decreto.
Art. 28º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se os Decretos 97, 99 e 105/2020, e todas as disposições em contrário relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, e terá validade por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 16 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:0FAA9A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**30.800.707,73**	**13.061.163,27**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**326.671,00**	**100.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**30.474.036,73**	**12.961.163,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.776.155,70**	**2.873.455,92**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.098.540,13**	**2.586.110,33**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:49A92695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 08/2020

Emenda à Lei Orgânica

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 08/2020

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 105, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 105 O servidor público será aposentado:
***I** – por incapacidade permanente, sendo os proventos correspondentes a 90% (noventa por cento) da média aritmética definida em lei, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, exceto se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, hipótese em que os proventos serão integrais;*
***II** – compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei;*
***III** – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:*
62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e atividade de efetivo exercício em funções de magistério, se professor."

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 16 de julho de 2020.

assinaram:

VALDIR SIQUEIRA - Presidente
ANDRÉ DUSANOSKI - Vice-Presidente
EDSON PAULO KLEMBA - 1º Secretário
ZERICO JOSÉ NEPOMOCENO - 2º Secretário

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:14AC408B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1018/2020

LEI Nº 1018/2020
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de Rio Azul-Pr, relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar N° 101, de 04-05-2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;
II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de entes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando o percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo único O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "*caput*" deste artigo.

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, será detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;
II - quanto à classificação Funcional Programática, será por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64, de 17-03-1964, com as alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166, da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados à manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta Orçamentária.

Art. 17 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios", "contribuições" ou "subvenções" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - voltadas para ações de saúde e assistência social e educação;
II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - consórcios intermunicipais e interestaduais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - demais entidades privadas para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações de apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único Conforme Lei Federal nº 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações, da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; será sempre precedida por assinatura de instrumento firmado entre a instituição beneficiada e o Município e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, se com recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "*per capita*" não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo, por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19, desta Lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em lei específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do município, até a data de 15 de setembro de 2020.

Parágrafo único Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do município, para o exercício de 2021, será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2021, à Câmara Municipal.

§ 3º Da proposta orçamentária deverá constar a destinação de recursos para Reserva Parlamentar, nos termos do art. 121-A, da Lei Orgânica

Municipal, que serão destinados a emendas do Poder Legislativo de obrigatória execução orçamentária e financeira, denominadas Emendas Impositivas.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas, para fins da alínea "a", inciso 1, artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único Se o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III- as despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000;
IV- as despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 2º, § 3º, incisos I e II, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município e o contido na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto na situação prevista no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único Não se considera, como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "*caput*", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no "*caput*", podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos os benefícios de natureza tributária, para fins do "*caput*" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando, consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução a conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos Ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB -, por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais, não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, de 04-05-2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - nas despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso do Município, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000.

Parágrafo único O ato referido no "*caput*" conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 Na execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2021, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres, consoante o estabelecido no inciso 11, ambos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17-03-64;
IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro, nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os previstos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, programa ou projeto atividade, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e também proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal, no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal, para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 50% (cinquenta por cento), em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52, da Lei Complementar 101, de 04-05-2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º, do artigo 55, da mesma Lei.

Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar 101/2000, de 04-05-2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos a despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se, pelo menos, aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.

Art. 43 A execução de obras e serviços decorrentes de convênios e acordos firmados com a União, Estado, Municípios e outras entidades ficará condicionada à efetiva transferência de recursos a que as partes se coobrigarem.

Art. 44 Os Fundos Municipais de Turismo, de Desenvolvimento Rural, de Saúde e de Assistência Social, com a administração centralizada, integrarão o orçamento geral do município e serão movimentados em unidades orçamentárias do orçamento geral.

Art. 45 O Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA -, terá administração autônoma e descentralizada.

Art. 46 O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, que integraram a Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2006, instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão anualmente reajustados, de conformidade com as circunstâncias econômicas, para se manterem atualizados.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul-PR, 17 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0E6DF3F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1019/2020

LEI Nº 1019/2020

Dá denominação ao conjunto habitacional Rio Azul VII

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "*Residencial Bela Vista*" o conjunto de Quadras e Lotes que compõem o Conjunto Habitacional Rio Azul VII, construído na área do antigo Parque Municipal de Rodeios nesta cidade e Município, contendo cento e três unidades residenciais, inaugurado em outubro de 2019.

Art. 2º As Quadras e Lotes a que se refere o caput e que compõem o conjunto que é denominado por esta Lei, são aquelas situadas entre as ruas Leoclides da Gracia Vianna Jr e Rua Hélio Lazzari, cruzadas ainda pelas ruas "Expedicionário José Machowski, Nair Skalicz, Wanda Cabral Zanquettin e Osvaldo Kosciuk, no sentido Norte/Sul, e cruzadas pelo prolongamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, prolongamento da Rua Madre Tereza de Calcutá e Rua Cabo PM Abrão Kanclarovicz, no sentido Leste/Oeste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 17 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2D48FE1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1020

LEI Nº 1020/2020

Autoriza realizar acordo judicial com Stafim Execuções de Obras Ltda

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Azul autorizada a realizar acordo judicial para pôr fim ao processo nº 0000876-08.2014.8.16.0142, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rebouças, no qual o Município de Rio Azul figura no polo passivo.

Art. 2º O acordo deverá ser realizado nos seguintes termos:
I - O Município de Rio Azul pagará à empresa Stafim Execuções de Obras Ltda o valor de R$ 23.394,04 (vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) mediante depósito judicial a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da Lei autorizativa do acordo;
II - Com o depósito judicial a empresa dá plena, ampla e irrevogável quitação de todo e qualquer valor pleiteado em razão do Contrato nº 190/2011, firmado com o Município de Rio Azul-Pr, e também nos autos nº 0000876-08.2014.8.16.0142, nada mais tendo a reclamar, renunciando a qualquer direito decorrente do contrato ou do referido processo;
III - Cada parte arcará com os honorários de seus patronos, e requerem a isenção das custas remanescentes, com fundamento no art. 90, § 3º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º O acordo somente será avençado com as partes interessadas e/ou advogado que os representem no processo judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 17 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7D835847

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166/2020

DECRETO Nº 166/2020

Súmula: Estabelece novas medidas de enfrentamento e contenção do avanço do Covid-19 no município de Rio Azul-PR, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *o surgimento de casos positivos do COVID-19, no Município de Rio Azul e o considerável aumento no número de casos nos municípios da região;*

Considerando *as deliberações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que nos dias em que os municípios da região executarem medidas de *Lockdown* (fechamento de vias e locais públicos e privados) serão temporariamente fechadas as entradas principais do Município de Rio Azul-PR, por meio de barreiras de contenção e/ou redução de fluxo de trânsito entre os municípios.
Art. 2º - As entradas principais do Município de Rio Azul-PR serão fiscalizadas, sendo permitido o acesso apenas aos residentes no Município de Rio Azul-PR e/ou às pessoas que trabalham no Município de Rio Azul-PR, ao transporte de mercadorias e prestação de serviços essenciais e aos casos de urgência/emergência médica.
§ 1º. Os residentes ou trabalhadores que pretendam ingressar no Município de Rio Azul-PR, deverão apresentar, no ato de justificação e/ou solicitação formulada perante as autoridades de fiscalização presentes nas barreiras de contenção, comprovante de endereço ou outro documento que ateste sua residência ou desempenho de atividade laboral no Município de Rio Azul-PR.
§ 2º. Para o efeito do disposto neste artigo, serão montadas "barreiras sanitárias" em todos os principais acessos ao Município de Rio Azul-PR, as quais serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
§ 3º. As autoridades administrativas deverão proceder à identificação do condutor e ocupantes do veículo, bem como, à comprovação da atividade, serviço e destino, além de outras informações necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º - Os veículos ou pessoas que ingressarem no Município de Rio Azul-PR em desacordo com o estabelecido no presente Decreto, estarão sujeitos à multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 16 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AFF2CF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 242/2020

PORTARIA Nº. 242/2020
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **WALFRE ROBERTO FERREIRA,** lotado no cargo de **FISCAL DE ICMS,** referente ao período aquisitivo de 19/05/2016 a 19/05/2017, a partir do dia 17 de julho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E9ACEDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 217/2020

PORTARIA Nº. 217/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, na integra a Portaria de nº. 135//2020

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:5CEB7D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, ao servidor ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR, do quadro efetivo lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:397D3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 241/2020

PORTARIA Nº 241/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Gerôncio José Carneiro Rosa,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srª **JULIANA DE PAULA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 7 para Nível C Classe 8 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B2EE7117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.511/2020

Súmula: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre os serviços públicos e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Secretaria de Estado da Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal de Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo (CIT) da Macrorregional Leste do Estado do Paraná;

Considerando a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Rio Branco do Sul medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica local do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – praças e bosque;

II – estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos e atividades correlatas;

III – tabacarias e congêneres;

IV – práticas esportivas coletivas; e

V – clubes sociais e desportivos.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado.

§1º Aos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo fica vedado:

I – o funcionamento aos domingos, salvo na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”);

II – o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos.

§2º Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 4º As panificadoras terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município todos os dias da semana, sem restrição de horário.

Art. 5º As farmácias e drogarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município todos os dias da semana, sem restrição de horário.

Art. 6º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana, das 10 às 21 horas.

§1º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

§2º Para o serviço de entrega (“*delivery*”) de alimentos deverão ser observadas as medidas de prevenção de COVID-19 previstas na Norma Orientativa nº 08/2020 da SESA-PR.

§3º No caso dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo e de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.477 de 30 de abril de 2020, reitera-se a suspensão do funcionamento do sistema de *buffet* (*self-service*), devendo o cliente/consumidor ser servido por funcionário do estabelecimento, atendo todas as normas de higiene e assepsia, observando-se as medidas de prevenção de COVID-19 em serviços de alimentação dispostas na Nota Orientativa nº 07/2020 da SESA-PR.

Art. 7º As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 19 horas.

§1º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega (“*delivery*”) e retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”).

§2º Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 8º As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 19 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 9º Os postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 6 às 24 horas.

Parágrafo único. As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Art. 10. O horário de funcionamento e atendimento ao público das oficinas mecânicas, oficinas de motocicletas, auto elétricas, borracharias, lavacar e similares, bem como os serviços de reparos em bicicletas e similares, será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas e nos sábados, das 8 às 12 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 11. O horário de funcionamento e atendimento ao público das distribuidoras de gás e água, será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas, sendo que a comercialização deverá ocorrer com a retirada do produto no local ou por meio de entrega ("*delivery*").

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos, sendo admitido somente na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*").

Art. 12 Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, todo os dias da semana, sem restrição de horário, observada a Resolução nº 734 SESA-PR de 21 de maio de 2020 para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), a qual foi recepcionada pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 5.492 de 9 de junho de 2020.

§1º As atividades religiosas com assembleia comunitária de fiéis deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da *internet* e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos *drive-in*.

Art. 13. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários previsto no *caput*.

§2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 14. As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 15. Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Aos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo fica vedado:
I – o funcionamento aos domingos;

II – a permanência de clientes em salas de espera; e

III – a venda e o consumo de bebidas e alimentos de toda espécie.

Art. 16. Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 17. Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta feira, das 10 às 18 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 18. Fica proibida:

I – a comercialização de produtos realizada por meio de vendedores ambulantes, exceto de alimentos, que possui regramento disposto no art. 8º desde Decreto; e

II - a comercialização de bebidas alcoólicas das 22 às 06 horas.

Art. 19. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 20. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos do Município e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 21. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos nos Decretos Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020 e Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020, com exceção das medidas previstas neste Decreto.

Art. 22. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores das vigilâncias sanitária e epidemiológica, agentes de fiscalização e da Defesa Civil, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.

Art. 23. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, com a possibilidade de sua prorrogação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

DECRETO Nº 5.511, DE 16 DE JULHO DE 2020
ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 734 SESA-PR, DE 21 DE MAIO DE 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do
Anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do constante na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná, e considerando,

- o poder delegado pelo Governador do Estado do Paraná à Secretaria de Estado da Saúde para editar ato normativo próprio estabelecendo normas e procedimentos para a regulamentação da retomada dos serviços essenciais e/ou não essenciais, em relação às medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, conforme delegação disposta no Decreto Estadual nº 4.545, de 27 de abril de 2020, art. 2º, que acrescentou o art. 2ºB ao Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;

- o inciso XXXVIII do Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, que define atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde - a Resolução SESA nº 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 3º É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 4º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 5° Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.

Art. 6° Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.

Art. 7° Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros.

Art. 8º Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o
risco de contaminação.

Art. 9º Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 10 As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual.

Art. 11 Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Art. 12 Espaços destinados à recreação de crianças como espaço *kids,* brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.

Art. 13 Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 14 Caso existam cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, os mesmos podem desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, disponham de insumos para higiene de mãos e adotem as demais medidas de prevenção.

Art. 15 Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 16 Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

§ 1º Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.
§ 2º Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.

Art. 17 Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais.

Art. 18 O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.

Art. 19 O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.

Parágrafo único: Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.

Art. 20 Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.

Art. 21 Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.

Art. 22 Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

§ 1º A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

§ 2º Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

§ 3º A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local.

§ 4º Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.

Art. 23 Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

I - Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

II - Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 24 Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 25 Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel.

Art. 26 Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 metros e demais medidas de prevenção conforme Nota Orientativa nº 28/2020 da Secretaria
de Estado da Saúde.

Art. 27 Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 28 Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica.

Art. 29 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 30 Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.

Parágrafo único: Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.

Art. 31 Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Art. 32 O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.

Art. 33 Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no estado.

Art. 34 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2020.

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO Nº 5.511, DE 16 DE JULHO DE 2020
ANEXO II

NOTA ORIENTATIVA Nº 08/2020 SESA-PR

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM SERVIÇO DELIVERY DE ALIMENTOS

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-coV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.
Mais informações: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#

DEFINIÇÕES
Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza (operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como resto de alimentos, terra, poeira, gordura e outras sujidades) e a desinfecção (operação de redução, por agente químico, do número de microrganismos) ou antissepsia (operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros).
Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.
Manipulador indireto de alimentos: qualquer pessoa que receba, transporte ou entregue alimentos.
DELIVERY: transporte e posterior entrega de alimentos para consumo fora do estabelecimento.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS SERVIÇOS ESTABELECIMENTOS
Receber pedidos somente por meio de telefone, internet ou aplicativos;
Não é permitido disponibilizar o uso de cardápios para escolha de produtos ou realização de pedidos em balcão/portas/mesas/janelas;
A retirada de pedidos no local/ estabelecimento pelo cliente é permitida, desde que não haja a formação de filas e aglomerações em nenhum horário de funcionamento;
Sugerir que os pagamentos sejam realizados por métodos eletrônicos (online, cartão), permitindo distância entre entregador/ funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto;
Entregadores e funcionários do caixa devem evitar falar excessivamente, rir, tocar nos olhos, nariz e boca durante atendimento/entrega;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
O entregador que estiver com febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" (conforme contato abaixo) e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso dos funcionários, quando houver;
Os funcionários e entregadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos com água e sabonete líquido (por no mínimo 40 segundos) após o uso do banheiro e sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas, e com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), principalmente antes e depois de manipularem indiretamente os alimentos, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário;
Reforçar os procedimentos de higiene e manter rigorosamente o cumprimento das demais normas de boas práticas de manipulação de alimentos;
Intensificar a higienização de balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou sanitizantes autorizado pela ANVISA;
Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
Orientar seus entregadores de forma a evitarem aberturas desnecessárias dos compartimentos de entregas e reforçar que seja realizada higienização interna e externa dos compartimentos após cada entrega;
Os compartimentos de entregas não devem ser apoiados em pisos ou locais não higienizados.

MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS PELOS ENTREGADORES TERCEIRIZADOS
Entregadores com suspeita de COVID-19 não devem desempenhar o serviço de entrega *DELIVERY* de alimentos, levando em consideração o respeito às medidas de isolamento social preconizadas pelo Ministério da Saúde;
Entregadores e funcionários do caixa devem evitar falar excessivamente, rir, tocar nos olhos, nariz e boca durante atendimento/entrega;
O entregador que estiver com febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" (conforme contato) e se afastar do trabalho quando necessário;
Higienizar as mãos com álcool gel 70%, antes e após a entrega, visando evitar a sua contaminação e dos clientes;
Aumentar a frequência de higienização de máquinas de cartão, aparelhos telefônicos e seus dispositivos, veículos, capacetes e outros itens passíveis de contaminação, com álcool 70% ou sanitizantes autorizado pela ANVISA;
Evitar aberturas desnecessárias dos compartimentos de entregas;
Realizar higienização interna e externa dos compartimentos após cada entrega;
Não apoiar compartimentos de entregas em pisos ou locais não higienizados.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas", após o recebimento dos itens da entrega, após o pagamento ou uso de máquina de cartão;
Realizar pagamentos preferencialmente por métodos eletrônicos (online, cartão), mantendo distância do entregador, a fim de evitar contato direto;
Devem evitar falar excessivamente, rir, tocar nos olhos, nariz e boca durante atendimento/ entrega/ retirada no balcão;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
Ao receber a entrega, higienizar as embalagens de todos os produtos comprados.

INFORMAÇÃO GERAL
Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às legislações sanitárias vigentes.

CONTATOS: Telefone: 41 9 9117 3500 | Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 25/03/2020.

DECRETO Nº 5.511, DE 16 DE JULHO DE 2020
ANEXO III

NOTA ORIENTATIVA Nº 07/2020 SESA-PR

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas.
Mais informações: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#

DEFINIÇÕES
Serviços de alimentação: Os serviços de alimentação são os estabelecimentos que realizam algumas das seguintes atividades: manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo, como cantinas, bufês, comissarias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, unidades de alimentação e nutrição dos serviços de saúde, delicatéssens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisserias e congêneres.

Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza (operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como resto de alimentos, terra, poeira, gordura e outras sujidades) e a desinfecção (operação de redução, por agente químico, do número de microrganismos) ou antissepsia (operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros).
Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Disponibilizar pia para lavagem de mãos dos clientes e funcionários, com sabonete líquido inodoro, toalhas de papel descartáveis (não recicladas) e lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual;
Fornecer álcool 70% em recipiente e local devidamente identificados, para uso dos clientes (na entrada do estabelecimento, nos caixas, balcões de atendimento, mesas e outros locais);
Os restaurantes deverão atender na modalidade à la carte, prato executivo/prato feito ou sistema de serviço tipo rotisseria, onde a montagem dos pratos é realizada por funcionário do estabelecimento, conforme solicitação do cliente. Neste caso o equipamento de exposição das opções de alimentos deve ser isolado do cliente (fechado com material rígido transparente, como vidro, acrílico ou similar) para proteção dos alimentos e visualização pelos clientes.
O funcionamento do sistema de buffet (*self-service*) em restaurantes, lanchonetes, padarias, serviços de alimentação localizados no interior de empresas e outros estabelecimentos (inclusive em refeitórios) e similares deve ser suspenso e reorganizado para uma das modalidades acima.
No sistema de serviço tipo rotisseria todos os utensílios (louças, talheres e bandejas) devem permanecer na parte interna da área de servimento, com acesso somente pelo funcionário;
Manter todos os talheres protegidos em dispositivos próprios ou embalados individualmente;
Serviços de alimentação que atendam na modalidade àla carte, deverão colocar louças, talheres e utensílios à mesa somente na hora de servir, evitando que permaneçam expostos;
Fica permitida a atividade de *delivery*, retirada no local ou *drive thru*;
Não oferecer produtos para degustação;
Os cardápios, quando disponibilizados para uso dos clientes, devem ser constituídos de material plástico ou em estruturas acrílicas e a higienização com álcool 70% deve ser intensificada;
Não é permitido dispenser de temperos ou condimentos (azeite, vinagre, pimenta, molhos e outros), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado;
Manter os ambientes ventilados;
Organizar as filas de "caixa" e atendimento mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
Manter as mesas dispostas de forma a haver 2 (dois) metros entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies da rotisseria e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os funcionários e clientes, conforme Lei Estadual 20.189/2020;
Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos;
Todos os funcionários devem evitar falar excessivamente, rir, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades.
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" (conforme contato abaixo) e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
Os responsáveis pelo estabelecimento devem solicitar que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos alimentos;
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
Caso o estabelecimento possua "espaço Kids", o mesmo deve permanecer fechado.

MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS PELOS MANIPULADORES DIRETOS DE ALIMENTOS

Realizar a higienização das mãos e antebraços com água e sabonete líquido inodoro (por no mínimo 40 segundos), secar as mãos com toalhas de papel não reciclado, em seguida, proceder antissepsia com álcool 70% (fricção por no mínimo 20 segundos); Não devem falar, rir, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades. Não devem manipular alimentos se estiverem doentes;
Adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos prontos para o consumo, por meio de utensílios ou luvas descartáveis, após antissepsia das mãos.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Usar máscaras ao acessar o estabelecimento e só retirar durante o período em que ingerir o alimento;
Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 40 segundos);
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
Não aceitar degustações e evitar sempre que possível o consumo de alimentos no local. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa.

INFORMAÇÃO GERAL

Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às legislações sanitárias vigentes.

CONTATOS

Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 25/03/2020.

Atualizada em 15/06/2020 (V2).

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B7376731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **SIDNEY ITAMAR WOLTER**, em conformidade com os artigos 22, inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara, e considerando:
O recesso legislativo previsto no artigo 36 da Lei Orgânica Municipal e artigo 137 do Regimento Interno da Câmara, que diminui consideravelmente o fluxo de serviços administrativos e legislativos;

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

O teor do Decreto Municipal nº 21, de 17 de março de 2020, em especial o artigo 6º;

O alto número de casos confirmados de Coronavírus nas últimas semanas, com a perspectiva de seu aumento;

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente desta Casa de Leis, durante o recesso legislativo, de 18 a 31 de julho, será somente no período matutino, das 08:00 às 12:00 horas, retornando as atividades normais no dia 3 de agosto de 2020.

Art. 2º - Em caso de convocação de Sessões Extraordinárias, os trabalhos desta Casa poderão ser realizados em períodos diversos do previsto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - As disposições desta Portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE JULHO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:4A4ED0AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 087/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 073, de 10 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 073, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 20 (vinte) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
6	Marlon da Silva	1º
7	Ana Paula Ruthes	2º
5	Alfredo Geraldo Ayres Bittencourt	3º
3	Jéssica Gabriele Santos	4º

Rio Negro, 17 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D74B3F32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 588/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Ana Paula Schmidt Waldrich, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 048, de 07 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 17 de julho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Ana Paula Schmidt Waldrich,*** com RG nº 1.842.743 SC, CPF nº 005.017.629-30 e matrícula nº 1136-3/1, para o cargo de "Médico do Trabalho", por 10 (dez) horas semanais, percebendo mensalmente R$ R$ 3.450,44 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2020.

Rio Negro, 17 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96380C22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 589/2020

Dispõe sobre disposição funcional da servidora municipal Taiana Bauer Oliveira Velho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 102-A, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar, no período de 14/07/2020 até 31/12/2020, à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro, sob a forma de cessão funcional, a servidora municipal ***Taiana Bauer Oliveira Velho,*** com RG n.º 3908162 SC, CPF n.º 005.338.689-20 e matrícula nº 2216-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.
Art. 2º A remuneração e demais vantagens que a referida servidora percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 14/07/2020.

Rio Negro, 17 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F16C8334

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 586/2020

Dispõe sobre escala de sobreaviso, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19,
Considerando o Decreto Municipal nº 083, de 1º de julho de 2020, que estabelece Disque Denúncia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a escala de sobreaviso, referente ao Comitê de Enfrentamento – Covid-19 e Polícia Militar:

I -André Cachiminski Henrique;
II -André Felipe Lourenço;
III -Daniel Teixeira da Cruz;
IV -Gilmar Alves de Assunção;
V -José Elano Moreira Arrais;
VI -Lindomar Weber;
VII -Luís Fernando de Almeida;
VIII -Márcio Luiz Trierweiler.

Art. 2º Esta escala de sobreaviso é necessária para o desenvolvimento de ação conjunta do Disque Denúncia estabelecido pelo Decreto nº 083, de 2020 e a Polícia Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D160C7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 011 /2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro Lei 1318/2002, a Lei Municipal 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando o relatório da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2020, bem como a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 17/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir do mandato o membro do Conselho Tutelar: BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES, CPF 061.280.139-02, com fulcro na decisão colegiada do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, Resolução nº 006/2020 do CMDCA - art. 41, IV, art. 42 e, art. 43 da Lei Municipal 2519/2015 - por infração ao art. 37 caput da CF/88, art. 135 da Lei nº 8.069/1990, Art. 9º, II, "a" da Lei Municipal 2519/2015, art. 195, X c/c Art. 181 inciso XVII e Art. 188, V todos da Lei Municipal 1318/2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de julho de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD0FD0FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 012 /2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro lei 1318/2002, a Lei Municipal 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando o relatório da Comissão de Processo Disciplinar nº 002/2020, bem como a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 17/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 60 (sessenta dias) o mandato do membro do Conselho Tutelar: CLAUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL, CPF 041.101.189-80, com fulcro na decisão colegiada do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, Resolução 007/2020 do CMDCA - art. 41, II, art. 42 e, art. 43 da Lei Municipal 2519/2015 - por infração ao art. 37 caput da CF/88, art. 135 da Lei nº 8.069/1990, art. 181, incisos V e VII c/c Art. 188, III e, art. 192 todos da Lei Municipal 1318/2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Rio Negro, 17 de julho de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A898A464

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 013 /2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro Lei 1318/2002, a Lei Municipal 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2020 e a resolução nº 012 deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a suplente do Conselho Tutelar Andressa Maron da Silva, para assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular em Rio Negro pelo período de 60 (sessenta), tendo em vista a suspensão de Conselheiro Tutelar Titular, especificada na Resolução nº 012/2020 deste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de julho de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA8A4DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: **196/2020**. Objeto **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 - Conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/07/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/07/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **27/07/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6935CE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 110 – PROCESSO N° 191/2020

OBJETO: Aquisição de painel de identificação para a Agência do Trabalhador – SINE. **PROPONENTE:** DD Vision Soluções Inteligentes Ltda. **CNPJ:** 18.048.061/0001-94. **VALOR:** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AC45A526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 112 – PROCESSO N° 194/2020

OBJETO: Aquisição de placa para identificação da "Casa de Saúde da Mulher e da Criança". **PROPONENTE:** Luis Augusto Vinotti (Vinotti Comunicação Visual). **CNPJ:** 21.824.619/0001-90. **VALOR:** R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8FEBE080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 113 – PROCESSO N° 197/2020

OBJETO: Aquisição de peça para o veículo Fiat Uno ano 2008/2009 placa AQT - 7524. **PROPONENTE:** Nossah Auto Peças Ltda -ME. **CNPJ:** 05.108.968/0001-50. **VALOR:** R$ 90,00 (noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:90E7BCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 111 – PROCESSO N° 192/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo Renault Logan, ano 2018/2019, placa BCL - 7678. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3AA5CAD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 114 – PROCESSO N° 198/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo Citroen Aircross, ano 2018/2019, placa BDB – 1G27. **PROPONENTE**: Barigui França Comércio de Automóveis Ltda. **CNPJ**: 07.764.255/0001-70. **VALOR:** R$ 737,12 (setecentos e trinta e sete reais e doze centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B44C7A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 044/2016
PREGÃO Nº 058/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de

Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA:** Empresa **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Senador Salgado Filho**, n.º **983**, na cidade de **Mafra/ SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **85.131.993/0001-93**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Carlos Schmieguel**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **094.688.209-63**, tem entre si acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo para prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, a partir do dia 01/07/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) o quilo, perfazendo um total de **R$ 5.436,60** (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.46.00 – 4737 – Fonte 303 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.46.00 – 4736 – Fonte 303 **CLAUSULA QUARTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D1959754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 081/2017 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro, Curitiba/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr.**Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 574.460.249-68 e da cédula de identidade nº 4.086.763-5, acordam e ajustam firmar o presente termo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a assinatura anual para consulta a Banco de Preços em sistema via internet, com direito a duas senhas, para uso do Departamento de Licitações e Compras e demais secretarias municipais, a partir do dia **04 de setembro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 6.299,11** (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e onze centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 05.002–Secretaria Municipal de Administração – 00 04.122.0002.2.011.3.3.90.39.57 – 5526 – Fonte: 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CC852A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 109 – PROCESSO N° 189/2020

OBJETO: Aquisição de duas bombas elétricas para transferência de combustível. **PROPONENTE:** Cefeq Suprimentos Industriais Eireli. **CNPJ:** 09.248.043/0001-65. **VALOR:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:71AE0781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 - PMR

PROCESSO Nº 165/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Aquisição de 6.800,00 (seis mil e oitocentos) vale transportes a serem utilizados por usuários da Política de Assistência Social do Município conforme tabela abaixo:

Empresa	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
Metropolitanto Viação Garcia - (Londrina/Rolândia)	600	4,30	R$ 2.580,00
Metropolitanto Viação Garcia - (Apucarana/Rolândia)	600	4,70	R$ 2.820,00
Vysa - (Rolândia/ São Martinho)	400	3,50	R$ 1.400,00
Total:	**1.600,00**		**R$ 6.800,00**

Prazo: 12 (meses).

Valor Total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA; CNPJ: 78.586.674/0001-07;
VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA ME; CNPJ: 20.727.820/0001-97.

Dotação Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.2.058.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DC6DC527

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2020 - PMR

PROCESSO Nº 164/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 057/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Objeto: Contratação emergencial de serviço de coleta de resíduos domiciliares, resíduos recicláveis e material vegetal.
Período: 06 (seis) meses.

Valor Total: R$ 1.495.276,68 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 95.391.876/0001-12.

Fundamento: Artigo 24, incisos IV e XXVII da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:27534A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020 – PMR. PROCESSO Nº 11615.171/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uma lavadora e uma secadora de roupas, com garantia mínima de 01 (um) ano contra vícios e defeitos de fabricação.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 5.386,00

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 30/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Credenciamento e sessão de lances: 30/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 17 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4EAAA14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020 – PMR. PROCESSO Nº 11253.172/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de botas para o SAMU, conforme descritivos do anexo I e II.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Valor Total R$: 13.474,77.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 30/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 30/JULHO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98AB9556

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 170/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 058/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
50	PLACA DE SOBREPOR QUADRADA LED 22X22CM 18W 6000K
10	PLACA DE SOBREPOR QUADRADA LED 30X30CM 24W 6400K A 6500K
10	PLACA DE SOBREPOR QUADRADA LED 40X40CM 30W A 36W 6000K
10	PLACA DE EMBUTIR QUADRADO LED 30X30CM 24W A 25W 3000K
20	PLACA DE EMBUTIR QUADRADO LED 22X22CM 18W 3000K

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 3.438,80 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: ELETRO COMPANY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ: 03.054.773/0001-49.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 16 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C4FAE4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO LEILÃO Nº 001/2020 – PMR. PROCESSO Nº 11393.156/2020.

Objeto: O Município de Rolândia torna público que na data estipulada neste termo e em seu edital, ocorrerá o leilão de bens inservíveis, lenhas e sucatas, comunicando os interessados que o mesmo será de forma online, em um valor global mínimo de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

No Anexo I do Edital os lotes nº 1, 31, 32, 48, 60 e 71 possuem a referência por quilo, contudo o valor estimado foi baseado na pesagem, já o valor do lote contempla o montante global, ou seja, o valor contempla 100% do peso avaliado, não sendo vendido o lote por peso e sim completo.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através do telefone (43) 3323-0015, através dos e-mails: licitacao@rolandia.pr.gov.br e contato@kronberg.com.br. e também nos sites: www.hkleiloes.com.br e **www.rolandia.pr.gov.br** .

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4C4A6B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - PMR. PROCESSO Nº 10587.144/2020.

Objeto: Revitalização de Praça da Igreja do Novo Horizonte, Área de Intervenção de 3.666,96 m², prazo de execução de 90 dias.

Findado o prazo de recurso sem que houvesse sido nenhum apresentado, portanto fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 2 de proposta para a data de 22/07/2020 às 13:00 horas, na sala de licitações do Município de Rolândia, ciência aos interessados.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 17 de Julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4330F845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020 (ITP:COVID-19)
CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020
(ITP:COVID-19)
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre orientações quanto a Transparência das Medidas Adotadas pelo Poder Executivo Municipal, para o enfrentamento ao Novo Coronavírus Covid-19, conforme o Manual dos Critérios de Avaliação ITP: Covid-19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR."

DATA: 15 de julho de 2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todo o Executivo Municipal.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº185/2018, de 28 de setembro de 2018, que ao final subscreve.

Considerando o Manual dos Critérios de Avaliação ITP: COVID-19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR.
Considerando a Demanda nº 194092, criada em 10/07/2020, encaminhada pelo TCE através do Canal de Comunicação-CACO.
Considerando a Orientação Técnica nº 01/2020, do Controle Interno Municipal que *"Dispõe sobre Orientações em relação a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e orientações constantes no OFÍCIO Nº 6130/2020/PARANÁ/CGU. "*
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, estabelecendo hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação, a qual, por tratar-se de norma geral de licitação, é aplicável a todos os entes federados.
Considerando que, em resposta à grave situação epidemiológica instalada no país, a propósito da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS, em 30 de janeiro de 2020, e da declaração pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, de estado de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional.
Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Controle Interno, em relação a **Transparência das Medidas Adotadas pelo Poder Executivo Municipal em relação ao Novo Coronavirus- Covid-19,** e ainda, aos Critérios de Avaliação de Transparência do TCE/PR, **ORIENTA** que o **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA POSSUA:**
Aba específica com as informações relacionadas à pandemia do coronavírus covid-19. **(Item 1.1- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Atualização diária dos Boletins Epidemiológicos, com as informações mínimas: casos confirmados, em investigação, descartados, recuperados e óbitos. **(Item 2.1- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações (contatos e endereços) para o atendimento médico de casos suspeitos/confirmados de COVID-19. **(Item 2.2- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre isolamento social e medidas restritivas às atividades e serviços essenciais e não essenciais (suspensão e horário de funcionamento das atividades do comércio, serviços e repartições públicas). **(Item 2.3- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre programas sociais relacionados ao enfrentamento da crise decorrente da pandemia do coronavírus – COVID-19. **(Item 2.4- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Legislação local (decretos e leis) relacionada à pandemia do coronavírus – COVID-19. **(Item 2.5- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Íntegra dos processos de licitação. **(Item 3.1- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Íntegra das dispensas. **(Item 3.2- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Íntegra das inexigibilidades. **(Item 3.3- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos). **(Item 3.4- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Gravação de relatórios em diversos formatos. **(Item 3.5- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
As informações são atualizadas diariamente? **(Item 3.6- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
O texto no interior do arquivo é pesquisável? **(Item 3.7- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Divulgação das propostas e dos lances de todos licitantes na íntegra, inclusive anexos. **(Item 3.8- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Inserção da gravação audiovisual das sessões de licitação. **(Item 3.9- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Íntegra dos contratos e termos aditivos. **(Item 3.10- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Relação dos servidores nomeados (efetivos, temporários e comissionados) em razão da pandemia do coronavírus. **(Item 4.1- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Indicação da lotação, cargo e função desempenhada por cada servidor. **(Item 4.2- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**

Remuneração de cada servidor. **(Item 4.3- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Detalhamento da receita arrecadada especificamente para demandas da COVID-19. (Transferências de Outros Órgãos Públicos, Transferências de Pessoas Físicas, Rendimentos do período, Outras Transferências da União FNS - Fundo Nacional de Saúde – MAC, Outras Transferências do Estado). **(Item 5.1- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Detalhamento das despesas específicas do COVID-19 (valor; descrição; número e o valor de empenho, liquidação e pagamento; classificação orçamentária; pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; e bem fornecido ou serviço prestado). **(Item 5.2- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Relatório específico COVID-19: Receita X Despesa. **(Item 5.3- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Ações de contingenciamento/replanejamento orçamentário em razão da queda na arrecadação decorrente da pandemia do COVID-19. **(Item 5.4- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre as ações de apoio à saúde física e mental dos profissionais da educação. **(Item 5.5- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre as ações de apoio à saúde física e mental dos profissionais da educação. **(Item 6.1- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre concursos novos e em andamento, contratações temporárias, regimes suplementares, convocações extraordinárias, alterações nas jornadas de trabalho e afastamentos dos profissionais de educação realizados em decorrência da Covid-19. **(Item 6.2- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre convênios, parcerias, acordos de cooperação, contratações, aditamentos e alterações contratuais, inclusive as ligadas de forma indireta às atividades escolares, tais como equipes de limpeza adicionais para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários. **(Item 6.3- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre mudanças na forma de contratação ou na gestão de contratos e compras na área da educação. **(Item 6.4- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre a articulação entre as Secretarias da Educação e as unidades de planejamento, fazenda e controle interno, considerando, sobretudo, os impactos na arrecadação trazidos pela queda da atividade econômica. **(Item 6.5- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre medidas adotadas em relação à alimentação escolar, tais como distribuição de alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes, uso de vouchers ou outras; critérios para essa entrega, no caso de a mesma não ser universal; formas de realização dos cadastros dos estudantes beneficiados; e monitoramento de tais medidas. **(Item 6.6- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre estratégias para entrega dos conteúdos aos alunos; ferramentas utilizadas para que possam acessá-los (rádio, TV, aplicativos de celular, plataformas de vídeo na web, podcasts, impressos e outros); periodicidade com que as atividades são transmitidas; ações adotadas para garantir acesso, sobretudo dos alunos mais socialmente vulneráveis, distantes das áreas urbanas ou com deficiência, aos respectivos materiais pedagógicos. **(Item 6.7- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre a adoção de atividades não presenciais nas redes de ensino; medidas de acompanhamento e manutenção do vínculo aluno-escola, visando à aprendizagem durante esse período, mesmo que proporcionalmente inferior à esperada em condições normais de aulas presenciais, e também para evitar o aumento do abandono e da evasão escolar. **(Item 6.8- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre a criação de meios específicos para interação entre profissionais das redes de ensino, além daqueles entre gestores educacionais e pais ou responsáveis pelos alunos. **(Item 6.9- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre as ações de orientação e capacitação oferecidas ao corpo docente e a todos os profissionais ligados à gestão da educação, incluindo diretores de escola, coordenadores pedagógicos, orientadores, supervisores e demais servidores de áreas afins e voltadas à realização das atividades educacionais durante o período de fechamento das escolas. **(Item 6.10- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre as ações intersetoriais de atendimento aos alunos e a suas famílias, envolvendo, sobretudo, as áreas da saúde e da assistência social e incluindo as estratégias de articulação e cooperação entre os diversos Poderes e órgãos, além de outras instâncias, como os conselhos escolares e organizações da sociedade civil. **(Item 6.11- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre o processo participativo da comunidade escolar e conselhos na tomada de decisões quanto às ações empreendidas no período de isolamento, tais como a definição do formato e dos conteúdos das atividades a distância, reorganização do calendário escolar, plano de retomada das atividades presenciais e produção de material didático. **(Item 6.12- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre os planos de ação e as estratégias de governo para o retorno gradual dos estudantes às salas de aula, incluindo mecanismos de busca ativa, protocolos e recomendações relativos aos cuidados sanitários e de higiene exigidos pelos órgãos de saúde, bem como das orientações emitidas por conselhos ou comitês especializados. **(Item 6.13- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre as ações a serem implementadas para avaliação diagnóstica, nivelamento das turmas e alunos e recuperação da aprendizagem, incluindo as iniciativas que objetivam mitigar a defasagem de aprendizado gerada pelas dificuldades de acesso dos alunos em situação de maior vulnerabilidade ao conteúdo disponibilizado a distância. **(Item 6.14- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Informações sobre as ações de acolhimento dos alunos a fim de minimizar os efeitos psicológicos decorrentes do isolamento. **(Item 6.15- Manual dos Critérios de Avaliação- TCE/PR).**
Essa orientação técnica pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.
Os termos contidos nesta Orientação Técnica, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
O Controle Interno Municipal, fará a análise, com finalidade de verificar o cumprimento das Normas Legais citadas.
As atividades previstas no PAACI-2020, serão realizadas de acordo com a disponibilidade do Controle Interno Municipal, em razão da necessidade aqui apresentada decorrente da pandemia de Coronavírus.
Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

E ainda, esta Orientação será publicada junto a imprensa oficial e no Portal de Transparência Municipal.

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Chefe do Executivo Municipal
( ) Ciente em:____/____/____

☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

Publicado

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Assinatura _____

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:1B4246CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Administração Municipal 2021/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, a partir de 1º janeiro de 2021, fica fixado em 9.374,00 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais).
Art. 2º. O subsidio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, a partir de 1º janeiro de 2021, fica fixado em 3.847,00 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
Art. 3º. O subsidio mensal dos Secretários Municipais Salgado Filho, Estado do Paraná, a partir de 1º janeiro de 2021, fica fixado em 4.411,00 (quatro mil, quatrocentos e onze reais).
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 5º. A recomposição ou atualização do subsídio de que trata o artigo 1º desta lei, dar-se-á anualmente e na data de 01 de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2022, pela variação do INPC/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 (doze) meses anteriores.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:815CD6DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2020

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providencias".

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. São fixados os subsídios dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara de Vereadores para a legislatura que vai de 1º (primeiro) de Janeiro do ano de 2021 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024 ficam fixados em R$ 2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais) mensais.
Art. 2º. O subsídio do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de Janeiro do ano de 2021 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024 ficam fixados em R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) mensais.
Art. 3º. A recomposição ou atualização do subsídio de que trata o artigo 1º desta lei, dar-se-á anualmente e na data de 01 de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2022, pela variação do INPC- IBGE ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 (doze) meses anteriores.
Parágrafo Único: A alteração prevista no *caput* deste artigo será automática.
Art. 4º. Os Subsídios dos vereadores serão compostos de parte fixa e parte variável.
§ 1º. A parte fixa corresponderá a 50 % dos subsídios fixados no art. 1º desta lei.
§ 2º. A parte variável corresponderá a 50% dos subsídios fixados no art. 1º desta lei, divididos por quantas sessões houver durante o mês, sendo elas ordinárias e extraordinárias, sendo que será pago proporcionalmente ao comparecimento do vereador as sessões.
Parágrafo Único: Poderá a Câmara, mediante requerimento do Vereador ausente, com exposição de motivos, considerar a justificativa para não aplicação do previsto no artigo 4º, devendo o requerimento ser aprovado pelo Plenário.
Art. 6º. Em caso de substituição, o vereador suplente terá direito a percepção do valor proporcionalmente ao período da substituição.
§ 1º. O substituto legal, na forma regimental, que assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente, proporcionalmente ao período da substituição.
Art. 7º. O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação da sessão legislativa extraordinária.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9FE6E53D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 171, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE JULHO DE 2020

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal de Salgado Filho - Pr., e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando informações repassadas pela própria servidora, através de entrega de comunicado de decisão sob requerimento de nº 199706548, a este Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE,

Artigo 1º - PRORROGAR, até a data do dia 29 de agosto de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde,** concedida pela Portaria Nº 267, de 11 de novembro de 2020, para a servidora Pública Municipal **IVANIR ANA RECH (1018)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-05.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2B6502CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 172, DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE JULHO DE 2020

Concede Licença Prêmio para servidores públicos municipais abaixo relacionados e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando os requerimentos apresentados nesta data,

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a interrupção das aulas por prazo indeterminado;

Considerando ainda o Decreto Municipal Nº 31, de 23 de março de 2020;

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 22 de julho de 2020, para as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionados:

Servidor	Período Aquisitivo	Matrícula
Genny Haselbauer	15.08.2010 a 21.07.2016	382
Nadir da Rosa Deparis	01.07.2010 a 01.07.2015	145

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:57F6C2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 009-2020

EDITAL Nº 009/2020
PSS 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, 27 de Fevereiro de 2020, para os cargos de Técnico em Enfermagem, Psicólogo e dá outras providências:

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 10 (Dez) dias, no horário das 07:45 as 11:45hrs e das 13:30 as 17:30hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2020, de 27 de fevereiro de 2020, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

TÉCNICO ENFERMEIRA

INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA	POSIÇÃO
017	DAIANE GHISI	20/12/1990	2	8º
PSICOLOGO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA**	**POSIÇÃO**
015	RAQUEL GIZELLA DE CAMARGO	05/01/1991	43	1º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9239B4B1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 140-2020

PORTARIA Nº. 140/2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, ANGELITA PEREIRA HEIZEN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a partir de 30 de Julho de 2020 a servidora **ANGELITA PEREIRA HEINZEN,** brasileira, casada, portadora do RG 7.824.516-6 SSP-PR e CPF 007.101.599-00, ocupante do Cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 19/02/2002, período aquisitivo 2007 à 2012, período de gozo 30/07/2020 à 27/10/2020.
Art. 2º - As férias prêmios que trata o presente decreto, podem ser a qualquer momento interrompida a critério da administração municipal.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E55D2CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 011/2018

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 28/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: BRENO JORDÃO EDITORA - ME (JORNAL A CIDADE REGIONAL
FICA PRORROGADO ATÉ 03/07/2021 PARTIR DE 03/07/2020

E ADITADO O VALOR DE R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Anual.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
BRENO JORDÃO
DATA:03/07/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1461DB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 013/2018

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 042/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE PR**
FICA PRORROGADO ATÉ 20/07/2021 A PARTIR DE 20/07/2020
E ADITADO O VALOR DE 233.280,00 (Duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais), anual.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
DATA: 20/07/2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:828C3A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.520/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 022/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 022/2020, o qual objetivando Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti, localizado nesta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 148.226,06 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e seis centavos) à Empresa **ILSO JOSÉ STEFAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6828C677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti, localizado nesta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 148.226,06 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e seis centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 022/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D6B2E50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 096/2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º096/2017, PÚBLICADO NA INPRENSA OFICIAL ELETRONICA DO MUNICIPIO EM 24/07/2017, NA EDIÇÃO DE N.º1301.

EXTRATO CONTRATO N.º 096/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **OUTODOC SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº 11.855.124/0001-75, com sede na Rua Marilia, 88, Jardim Paulista, CEP: 87.140-000, na cidade de Paicandu, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na conversão e recuperação da base de dados de arquivos digitalizados de leis e atos oficiais do Município dos anos 1970 a 2017, e disponibilização dos mesmos para consulta e pesquisa na Web site do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
VALOR DE: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 010/2017 – Processo Administrativo n.º095/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:77CCF0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.521/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Elidiana Silva dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Elidiana Silva dos Santos,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.964.960-5 e CPF/MF sob o nº 054.458.369-83, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 17/03/2020, a partir de 20 de Julho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 19 de Outubro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/07/2020, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B19D323F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A
CNPJ N.°: 92.747.492/0008-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E TROCA DE ÓLEO DA MOTONIVELADORA, VOLVO, MODELO G930, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.877,75 (Dez mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 014/2020, Processo Administrativo n.º105/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 16 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B4A8969B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.031/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Thais Regina Pais e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Thais Regina Pais,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.809.037-1 e CPF sob o n.° 063.648.799-77, Ocupante do Cargo Efetivo de Chefe da Junta Militar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 à 08/02/2018, a partir de 03 de Agosto de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dia do mês de Julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4FAB9E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA
CNPJ Nº 72.439.078/0001-18
Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS
CPF nº 643.819.279-15
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B46C192E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
CNPJ Nº 82.425.356/0001-31
Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL
CPF nº 717.643.309-78
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 398.277,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:74AB557A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

Nas publicações do dia 16/07/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1738 e dia 16/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2053, onde se lê:
"*EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ Nº 06.316.654/0001-05
Representante: ADAO VALDERI FRESCURA
CPF nº 025.578.489-99
OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

"*EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ Nº 06.316.654/0001-05
Representante: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CPF nº 297.247.528-36
OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5ABF02BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2020

Processo dispensa nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA
CNPJ Nº 34.999.290/0001-40
Representante: JORGE SALLA
CPF nº 681.557.949-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES E REPAROS DE IMPRESSORAS..
VALOR TOTAL: R$ 49.700,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7CD04F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **VALMIR DA SILVA, RG 7.740.966-1**, do Cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – **"AD-NUTUM",** a partir de 17/07/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de julho de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C2FAEA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2020

DECRETO Nº 000070/20 de 17 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000026/20 de 16 de Julho de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(435) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.012-0504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(426) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0504 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.500,00
Total Suplementação:	54.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(81) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	54.500,00
Total Anulação:	54.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F28DD28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69/2020

DECRETO N° 069/2020 de 17 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 025/2020 de 15 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

(475) – 03.01.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00.744 – Equipamento e Material Permanente.....R$:- 100.000,00

TOTAL .....R$:- 100,000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

fonte de recurso nº 0744 Transf. Especiais.....R$ 100.000,00

Total de Excesso.....R$ 100.000,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7364C2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2020

DECRETO N° 071/2020 de 17 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 027/2020 de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.058 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

470 – 08.01.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.510 – Material de Consumo.....R$:- 50.119,34
471 – 08.01.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.511 – Material de Consumo.....R$:- 190.129,49

2.063 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

376 – 08.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00.510 – Outros Serv de Terc – PJ.....R$:- 23.000,00
377 – 08.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00.511 – Outros Serv de Terc – PJ .....R$:- 50.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.012 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

476 – 03.01.2.012.3.3.90. 30.00.00.00.00.510 – Material de Consumo.....R$:- 29.000,00
477 – 03.01.2.012.3.3.90. 30.00.00.00.00.511 – Material de Consumo.....R$:- 50.000,00

2.009 – MANUTENCAO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

473 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.189 – Idenizações e Restituições.....R$:- 1.717,47
474 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.777 – Idenizações e Restituições.....R$:- 42.776,70

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

472 – 04.02.2.017.3.3.90. 30.00.00.00.00.510 – Material de Consumo.....R$:- 2.516,63

TOTAL R$:- 439.259,63
2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte como segue, conforme a(s) fonte(s) descrita(s):

189 – PDDE.....R$:- 4.234,10
510 – Taxas – Exercícios Poder de Policia.....R$:- 102.119,34
511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$:- 290.129,49
777 – Conv. Elaboração Plano Saneamento.....R$:- 42.776,70

TOTAL.....R$: 439.259,63

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E078F196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 35/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01	37.393,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 17 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B3B3F7F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 75/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas com alimentos prioritariamente ricos em proteínas para atender as pessoas idosas e com deficiências, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que adjudica como vencedora do certame a empresa: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 37.393,20 (Trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 17 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AC3855F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 35/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas com alimentos prioritariamente ricos em proteínas para atender as pessoas idosas e com deficiências, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 37.393,20 (Trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:31063E68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 35/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
112	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01	R$ 37.393,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 17 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:78BC2A9A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 75/2020 – Pregão eletrônico nº 35/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas com alimentos prioritariamente ricos em proteínas para atender as pessoas idosas e com deficiências, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata de registro de preços decorrente do Processo Administrativo nº 75/2020 a servidora Ester Mendes de Oliveira, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E7EE5F80

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
XI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 08/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MPS Construções Ltda ME.
ORIGEM: Concorrência Pública nº. 02/2015
OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola infantil – creche – do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias do Projeto Padrão do FNDE tipo 2, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2016
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 21/09/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 21/09/2020.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:34946935

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 327/2020 - EQUIPE TÉCNICA - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 327/2020

Súmula: Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica da Secretaria de Ação Social do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 726/2011;
Considerando, o disposto nas Portarias nºs 113/2018, 231 e 237/2019;
Considerando, a necessidade de substituição/acréscimo de servidores para desempenhar funções específicas no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando, a necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

Decreta:
Art. 1º. A Equipe Técnica da Secretaria de Ação Social de São José da Boa Vista, tem a seguinte composição:

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Márcia Rolim Bento Bandeira	Secretária Municipal de Ação Social	Pedagogia/Pós Graduada
Vanda Lucia Livério	Técnico Administrativo	Ensino Médio
Leila de Cassia Azevedo e Silva	Assistente Social	Serviço Social
Ester Mendes de Oliveira	Técnico Administrativo	Pedagogia/Pós Graduada
Sônia Marilia de Sousa Ferreira	Servidor Administrativo	Ensino Médio
Judite Ribeiro Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 291/2019.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7138F9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 17 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 109, de 17 de julho de 2020.

Cria Comissão Permanente de Readaptação e estabelece normas e procedimentos para o processamento dos pedidos de readaptação de função no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Readaptação, com atribuição de analisar os pedidos de readaptação de função realizados com fundamento no artigo 21 da Lei nº 649, de 03 de outubro de 2011, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
José Vander Marques	1.626/1	Presidente
Matheus Henrique Anderle	11.811/1	Vice-Presidente
Adriana Alencar	11.375/1	Membro
Aline Cristine Soares de Lima	11.692/1	Membro
Amarilda Aparecida Viganó	11.090/1-2	Membro
André Eduardo dos Santos	11.843/1	Membro
Andreia Cristina dos Santos Bonjour	11.577/1	Membro
Edson Facin	11.563/1	Membro
Elsa Bonjuor da Mata	1.558/1	Membro
Giovane Fernando Sauer	1.507/1	Membro
Tiago Fernando Albuquerque da Silva	11.590/1	Membro
Rodrigo Kolling	11.599/1	Membro
Renata de Lima Barbosa Gregory	11.633/1	Membro
Juliana Aparecida da Silva Lima	11.810/1	Membro
Nilson Delgado de Oliveira	1.661/1	Membro
Jair Ritter	11.428/1	Membro

Art. 2º Os pedidos de readaptação deverão obrigatoriamente ser instruídos com documentos médicos idôneos, subscritos por profissional habilitado, nos quais esteja atestada e comprovada limitação física ou mental incompatível com as atribuições do cargo do servidor, sob pena de arquivamento sumário.

Art. 3º Os pedidos de readaptação deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, seguindo o seguinte procedimento:
I – os requerimentos deverão ser inicialmente encaminhados ao Presidente da Comissão ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente;
II – não sendo caso de arquivamento sumário, deverá o Presidente informar nos autos o cargo ocupado pelo servidor requerente e declinar suas atribuições, encaminhando-o na sequência para a Junta Médica;

III – no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do requerimento, deverá a Junta Médica analisar a documentação médica que instrui o procedimento, validando-a ou não, bem como emitir laudo médico conclusivo a respeito da limitação e suas características;
IV – após a juntada do laudo médico, o procedimento deverá ser encaminhado à Secretaria a qual o requerente encontra-se vinculado para manifestação da Chefia Imediata;
V – concluídas as etapas precedentes, o Presidente da Comissão designará 03 (três) dos seus membros para a análise final, com a elaboração de parecer conclusivo sobre a readaptação, indicando possíveis funções que possam ser ocupadas pelo requerente;
VI – por fim, o requerimento deverá ser remetido ao Prefeito Municipal, a quem competirá decidi-lo.

§ 1º. Em caso de necessidade justificada, poderá a Comissão e/ou Junta Médica solicitar o auxílio de outros profissionais, internos ou externos, para dirimir dúvidas na análise dos pedidos.

§ 2º. A readaptação funcional será concedida mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Ao servidor readaptado serão conferidas, preferencialmente, atribuições técnicas, administrativas ou operacionais, que estejam de acordo com o seu cargo ou função, inclusive no tocante à habilitação exigida.

Art. 5º Não se dará a readaptação se o motivo que a ensejar puder ser superado com a troca de equipamentos, tecnologia, materiais ou do local de exercício do cargo.

Art. 6º A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante reavaliação:
I – a pedido do servidor ou do superior imediato, quando houver melhora das condições de saúde ou adequação do seu local de trabalho;
II – ocorrendo irregularidades quanto às limitações de saúde alegadas pelo servidor readaptado devidamente comprovada em procedimento administrativo próprio.

Art. 7º Os servidores em situação de readaptação deverão ser reavaliados periodicamente pela Comissão Permanente a seu critério.

Art. 8º Fica vedada aos servidores em situação de readaptação a realização de horas extraordinárias, bem como nos casos dos professores, a atribuição de carga suplementar de trabalho docente, ou ampliar sua jornada de trabalho.

Art. 9º O não comparecimento a qualquer avaliação periódica convocada pela Comissão Permanente implicará na suspensão da readaptação, devendo o servidor retornar à sua função de origem.

Parágrafo único. Aplica-se também aos servidores atualmente readaptados o disposto neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:ACB02302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020

SÚMULA: *Aprova o Plano Municipal de Contingência em tempos de Pandemia da Política de Assistência Social*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 28/06/2018;

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Contingência em tempos de Pandemia da Política de Assistência Social.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Video Conferencia conforme orientação de prevenção em situação de pandemias – (Covid-19)

Sapopema(PR), 17 de julho de 2020.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA682E13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 139/2020

DECRETO Nº 139/2020

Súmula: "Declara de utilidade pública área destinada a construção de Parque Linear no Município de Sapopema/PR".

O PREFEITA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública área constante da matricula 9.565 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR, objeto de desapropriação de acordo com a Lei Municipal nº 1191/2019, sendo objeto da desapropriação uma área de 19.822,55 m2 (dezenove mil oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados),no lugar denominado Banhadinho no Município de Sapopema/PR, onde será construído um parque linear.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (17/07/2020).

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E8F26A9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 140/2020.

DECRETO Nº 140/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.956,46 (Um mil e novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.956,46 (Um mil e novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.956,46
Total da Unidade				**1.956,46**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

171899119902000000 – AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AUX. 173/2020	1.956,46
TOTAL	**1.956,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E7F6663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2053** de **16 de JULHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de Licitação do **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no numero do edital de chamamento publico, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
"AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020"

LEIA-SE
"AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020"

Sengés, 17 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2BB06935

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 128/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 212.070,00 (duzentos e doze mil, setenta reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/08/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 17 de junho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81EE275A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2454/2020

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1.º:- Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado de n.º 122/2017, firmado com a Sr.ª TACYANE MARTINS OSTERNACH, relativo ao PSS-001/2017, no qual estava exercendo o cargo de Assistente Social.
Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8AC53F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 101, DE 17 DE JULHO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$

13.000,00(Treze mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direito de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
106 - 3.3.90.40.00.00 01103 SERV.DE TEC. DA INF.E COM. – PES JURIDICA 13.000,00
Total Suplementação: 13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direito de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
097 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIARIAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direito de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
102 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direito de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
104 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERV. DE TEC. – PESSOAL JURIDICA 6.000,00
Total Redução: 13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1264E6BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro, inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, neste ato representado pelo seu **Diretor Superintendente**, **ILTO DE SOUZA**, domiciliado a rua Noel Rosa, Jd. Bancários, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.592.719, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e Inscrito no CPF (MF) sob nº 330.827.849-29*, e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº 10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. *Doravante denominada contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº. 13/2019, firmado em 30 de MARÇO de 2020, cujo objeto é aO objeto do presente Contrato: *celebração de contrato com a empresa NGB PIRES & CIA LTDA-ME, para fornecimento de* internet fibra óptica com 7 endereços de IP fixo, velocidade de 20 Mbps Full simétrica, funcionamento 365x24x7 e 7 pontos de interligação de link de dados em fibra óptica apagada com rede isolada (rede gigabit), tecnologia WDM, serviço de link gigabit ponto a ponto 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem limite de transmissão de dados*, fundada no caput. Do art. 25 da Lei 8.666/93*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total deste contrato de prestação de serviços, para atender a nova licitação homologada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo de distrato, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de Julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:FE9E4401

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO

REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 16/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- CONTRATO Nº66/2020 - EMPRESA J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ Nº **84.972.926/0001-39**, SITUADA NA RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JD BELA SUIÇA, CEP: 86.189-378, CAMBÉ-PR, FONE (43) 3253-1380, E-MAIL jribeiroatacadista@bol.com.br. NESTE ATO **REPRESENTADO PELO SENHOR JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.988.431-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 362.425.009-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ-PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 67/2020 - EMPRESA : M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº **32.593.430/0001-50**, SITUADA NA AVENIDA HENRIQUE MANSANO, Nº 1595, JD ALPES, CEP: 86.075-000, LONDRINA-PR, NESTE ATO **REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ MARCIO CARREGA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14727572 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 109.523.298-32, EMAIL: LONDRIMEDIFINANCEIRO@GMAIL.COM. RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, NO **VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 12.795,00 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº68/2020 - EMPRESA E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32, SITUADA NA RUA HENRIQUE MANSANO, Nº1030, JARDIM ALPES, LONDRINA, EMAIL manulonhospitalar@gmail.com. CEP. 86.075-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR emanoel pereira barduzzi, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 03926059966/pr, INSCRITO NO CPF Nº 053.777.429-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, **VALOR TOTAL R$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017*, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

FRANCIELE BUENO DE CASTRO LOPES
CPF 036.347.749-75
ENFERMEIRA

ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF 035.369.059-78
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

SERTANÓPOLIS, 17 DE JULHO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E0D97D1C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Processo n.º 37/2020 – Inviabilidade de Competição
Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Rod. Régis Bittencourt, 11807/ Curitiba/PR, CEP: 81690-200, Neste ato representado pelo senhor **FRANCSICO CORAIOLA BORIO**, com cédula de identidade Nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 030.029.799-88, visando celebração de contrato com a empresa para serviços de manutenção no gerador de energia do Hospital São Lucas, no valor de R$ 2.765,28 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 17 de julho de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EA64A213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina			Meses 01-06 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	297.012,83	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.332,77	323.345,60
Déficit		323.345,60			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		323.345,60	Totais		323.345,60
Totais		323.345,60	Totais		323.345,60
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		0,00	Despesas Correntes		323.345,60
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		323.345,60			
Total		323.345,60	Total		323.345,60

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1886129C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 1º Semestre de 2020		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**425.000,00**
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	425.000,00
Desembolsos		**285.694,85**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	237.709,93
Outros desembolsos operacionais		47.984,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**139.305,15**

	Nota	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**139.305,15**
Caixa e Equivalente de caixa final		139.305,15
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intragovernamentais		425.000,00
Total das transferências recebidas		**425.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Legislativa		237.709,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**237.709,93**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FB81A255

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	18.653.718,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.653.718,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.157.718,83	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	585.413,82	3,22
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.089.463,13	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.034.989,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	980.516,82	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 30m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9382075F

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020.
O MUNICÍPIO de **SULINA**, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, na plataforma: https://www.comprasnet.gov.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	R$ 364.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3244-8000 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, das 08:00 horas às 11:00 horas.

Sulina (PR), 17 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D53B3815

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA
CNPJ: 09.137.176/0001-64
Vigência: *DE 17/07/2020 ATÉ 17/07/2021*
Valor: *R$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais).*
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 17 de juho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7F265D07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATADA	PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA
CNPJ	09.137.176/0001-64
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.16/2020
VALOR	10.269,00 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais)
VIGÊNCIA	17 de julho de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E3856B5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016

Referente ao Pregão Presencial n 43/2016. **Contratada: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**. **CNPJ n** 07.136.551/0001-26**. Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 19 de julho de 2021. Não haverá reajustes, nem correções de preços. **DO VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 51.096,00 (Cinquenta e um mil e noventa e seis reais),* baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 11.808,00 (Onze mil, oitocentos e oito reais).* **Fundamento:** artigos 57, II e 65, inciso I,§1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 17 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C7DFBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Tomada de Preço n° 09/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras; resolve:
I - ADJUDICAR à empresa **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA,** inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, com sede em Rua Ottokar Doerfel, n° 730, sala 203, Atiradores CEP: 89.203-212, na Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Valor: R$ 189.952,97 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Tomada de Preço n° 09/2020, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para construção de campo de grama sintética poliesportivo na localidade do alto da pedra, com recursos do contrato de repasse OGU MC 886853/2019- operação 106336-40.

Teixeira Soares, 11 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:22A05D6C

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 20

PORTARIA Nº. 20, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Concede PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 17/2020, de 22.06.2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a partir de 15 de junho de 2020, Pensão por Morte a Senhora VERIDIANA DIAS RIBEIRO DUSCANOSKI, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 7.784.227-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 024.238.529-08, em decorrência do falecimento do seu marido CISSORO ANTONIO DUSCANOSKI, servidor do quadro ativo deste Município.
Art. 2º - 0 Beneficio de que trata este decreto será concedido nos termos do Art. 20 da Lei Municipal 1.410/2010, sendo que corresponderá a totalidade da remuneração do servidor supramencionado, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal.
Art. 3° - 0 Beneficio de Pensão será no valor de R$ 2.258,76 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 1.660,85 de salário-base, R$ 361,03 de adicional de tempo de serviço e R$ 236,88 de diferença sub judice.

Art. 4º - Nos termos do artigo 77, V, "c", 5, da Lei 8213/91 c/c artigo 40, § 12º a Constituição Federal, o beneficio cessará após o transcurso de 20 anos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 17 de julho de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:24EF2C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 744, DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 65, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, de 29 de junho de 2020, que concedeu licença maternidade a Servidora Adriane de Paula Barbieri,

DECRETA:

Art. 1º Fica **DESIGNADA**, a servidora pública "**SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE**", portador da CI RG nº 12.529.381-6 SSP/PR e CPF nº 094.527.899-30, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, para responder interinamente pelo Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4, no período de 01 de julho de 2020 até findar-se os efeitos da Portaria Municipal nº 65, de 29.06.2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:C6542CC6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 742, DE 15 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1008 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0500-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
1310-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário
1540- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0505.2048 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3130- 00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2015 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0860- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0505.2048 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3110- 00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:CB1FE78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA 5/2020

RETIFICAÇÃO REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 05/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao processo licitatório CONCORRENCIA sob n° 05/2020, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfaltica na estrada Andico e Avenida dos trabalhadores, conforme, Convenio Nº 066/2020, celebrado com Secretaria de Estado de Infraesrutura e Logistica- SEIL.**

ONDE SE LE:

SEÇÃO B - TERMO DE REFERÊNCIA
B.2 CADERNO TÉCNICO - ENCARGOS

Este Caderno Técnico tem por finalidade, fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

1 **- EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir de 10 dias, data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

1.2.1 - Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes. Não serão aceitos ensaios realizados por laboratório próprio da empresa.

1.3 - Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

1.4 - Os elementos especificados no subitem 1.2 são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente

poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

1.5 - A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

1.6 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

1.8 - Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras :

a) um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

1.9 - Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

1.10 - No Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea “a” do subitem 1.8, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc. O livro de ocorrência de obra devera ser assinado pelo mestre de obras, e engenheiro responsável pela execução e vistoriado semanalmente pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra. Caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigasções quento o Livro de Ocorrencia de Obra as medições ficarão suspensa ate que o mesmo seja regularizado.

1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

1.12 - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

1.13 - A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

1.14 - Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

1.15 - A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

1.16 - Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "curriculum" dos substitutos indicados, quando for o caso.

1.17 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

1.18 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus. É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança da obra e dos insumos/equipamentos armazenados nela durante a execução da obra, bem como o zelo pela estrutura e serviços executados.

1.19 - Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

1.20 - O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a CONTRATADA.

1.21 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

1.22 - A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

1.23 - A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

1.24 - Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes, independentemente de constar ou não em planilha orçamentaria.

1.25 - Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

1.26 - Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

1.27 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e

serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.
1.28 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

1.29 - Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização, para as providências de ordem legal.

1.30 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

1.31 - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.2 - Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

2.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

2.4 - Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo aslegislações vigentes.

2.5 - Executar os serviços dentro do prazo contratado.

2.5.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 18:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Município de Nome ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

2.6 - Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

2.7 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

2.8 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.9 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

2.10 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

2.11 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

2.12 - As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

2.13 - Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

2.14 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

2.15 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

2.16 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

2.17 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.18 - A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.19 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

2.20 – A emprsa CONTRATADA fica obrigada a fornecer relatório fotográfico georreferenciado, impresso e em formato digital (CD/DVD ou PEN DIVE), demonstrando a situação do local da obra antes, durante e depois da realização dos serviços licitados.

3 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

3.2 - O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

3.3 - O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e

serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.
3.4 - À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

3.5 - A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

3.6 - Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

3.7 - Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

3.8 - A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências, salvadas as disposições do item 1.4 deste Caderno de Encargos.

3.9 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

3.10 - Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

3.11 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o subitem 1.3 deste Caderno de Encargos.

3.12 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

3.13 - A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

3.14 - A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

3.15 - No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.16 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo servidor **ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO**, Engenheiro Civil, devidamente designado para este fim, através da **Portaria Nº 826/2019,** com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

4 - RESPONSABILIDADE

4.1 - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou deterceiros, na obra ou em decorrência dela.

4.3 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

4.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

4.4.1 - Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 60% (sessenta por cento).

4.4.2 - A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

4.4.3 - Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

4.5 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

4.6 - As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

PASSA A SE LER:

SEÇÃO B - TERMO DE REFERÊNCIA
B.2 CADERNO TÉCNICO - ENCARGOS

Este Caderno Técnico tem por finalidade, fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

1 - **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir de 10 dias, data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes,

normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

1.2.1 - Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes. Não serão aceitos ensaios realizados por laboratório próprio da empresa.

12.1.1. - Para que fique claro todos os ensaios e serviços referentes a consultoria técnica e controle tecnológico deverão ser apresentados, no mínimo, os ensaios e Laudos constantes abaixo. Poderá ocorrer a necessidade de coleta/ensaios de mais amostras, caso as mesmas não apresentem resultado satisfatório no ensaio apresentado. Neste caso a empresa Contratada deverá corrigir a falha e a equipe técnica de consultoria e controle deverá recolher nova amostra e ensaia-la até que atenda as normativas e especificações legais vigentes.
Os serviços de supervisão e suporte técnico deverão ser executados por equipe multidisciplinar, com vinculo profissional. A equipe deverá ser formada por profissionais devidamente registrados no Conselho Profissional competente.
O escopo dos serviços compreende:
• Assessorar o Município, fornecendo estudos, levantamentos e ensaios necessários à verificação e avaliação de conformidades das obras ou dos serviços;
• Realizar controle tecnológico dos serviços, conforme solicitação da fiscalização do Município sobre a qualidade dos mesmos de forma a subsidiar na aceitação dos serviços executados, em especial, quanto à qualidade dos serviços de campo executados pela construtora e sua obediência quanto ao projeto de engenharia.
• Dirimir questões técnicas de problemas detectados através do controle tecnológico realizado;
Apresentação de Relatórios periódicos com apresentação de Laudos dos controles tecnológicos dos serviços executados;
Estão contemplados no escopo dos serviços:
Mobilização e desmobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários, incluindo despesas com alimentação e deslocamentos (ida e volta ao local da obra);
Verificação de Projeto de Dosagem de Solo-cimento;
Estudo para verificação da qualidade dos serviços executados anteriormente em atendimento as especificações técnicas vigentes;
Acompanhamento da execução dos serviços de Base de Solo-cimento;
Verficação de Projeto de Dosagem de Misturas Betuminosas;
Acompanhamento da execução dos serviços de Revestimento Asfáltico (CBUQ);
Controle Tecnológico dos serviços de concreto
Laboratório de Solos;
Laboratório de Asfalto;
Laboratório de Concreto;
Laboratório móvel para execução de ensaios em campo;
Emissão de Relatório técnico periódico com parecer e resultados dos ensaios.
Os ensaios mínimos a serem executados devem seguir a planilha anexa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
SOLO	
QUANTIDADE	
2	ENSAIO INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA CBR
2	ENSAIO LIMITE DE LIQUIDEZ
2	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE
10	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL
16	UMIDADE PELO MÉTODO FRIGIDEIRA
16	DENSIDADE APARENTE "IN SITU" SECA COM FRASCO DE AREIA
2	GRANULOMETRIA
SOLO CIMENTO	
16	ENSAIO FINURA DO CIMENTO
16	GRANULOMETRIA DO SOLO
16	ENSAIO DETERMINAÇÃO GRAU DE PULVERIZAÇÃO ANTES ADIÇÃO DE CIMENTO
16	ENSAIO DETERMINAÇÃO GRAU DE PULVERIZAÇÃO APÓS ADIÇÃO DE CIMENTO
16	TEOR DE UMINDADE APÓS COMPACTAÇÃO
16	DENSIDADE APARENTE "IN"SITU" SECA FRASCO DE AREIA APÓS COMPACTAÇÃO
48	ESPESSURA DA CAMADA DE SOLO SOLTA
48	ESPESSURA DA CAMADA DA MISTURA SOLTA COM CIMENTO INCORPORADO
16	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO COLETADA NA PISTA
16	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES 7 DIAS
16	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ
16	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE
16	ENSAIO DE GRAU DE COMPACTAÇÃO
16	AVALIAÇÃO TECNICA PARA CURA APLICADA
1	PROJETO DE DOSAGEM DO CIMENTO
BRITA GRADUADA	
4	EQUIVALENTE DE AREIA
1	CBR COMPLETO BGS
30	GRANULOMETRIA LAVADA
1	DURABILIDADE DO AGREGADO COM SULFATO DE SÓDIO
3	DENSIDADE RAL E ABSORÇÃO DO GRAUDO
1	COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA
10	DENSIDADE "IN SITU" FRASCO DE AREIA
3	DENSIDADE REAL DO MIUDO
1	LAMINARIDADE
1	ABRASAO LOS ANGELES
CBUQ	
10	TEOR DE ASFALTO POR REFLUXO
10	GRANULOMETRIA
17	EXTRAÇÃO DE C.P SONDA ROTATIVA
2	DENSIDADE TEÓRICA RICE
5	TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO
5	RESIDUOS DE EMILSÃO
CONTROLE TECNICO DA CAPA	
180	VISITA TECNICA NA OBRA PARA ACOMPANHAMENTO COLETA PARA TEOR DE ASFALTO A CADA 200 TONELADAS. TEMPERATURA DA MASSA POR CAMINHÃO, ROLAGEM E RECEBIMENTO, CONTROLE DO PESO DA MASSA.
LAUDO	
FORNECIMENTO DE LAUDOS DE TODOS OS ENSAIOS E CONTROLES REALIZADOS COM RECOLHIMENTO DE ART.	

1.3 - Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

1.4 - Os elementos especificados no subitem 1.2 são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

1.5 - A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

1.6 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

1.8 - Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras :

a) um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

1.9 - Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

1.10 - No Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea “a” do subitem 1.8, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc. O livro de ocorrência de obra devera ser assinado pelo mestre de obras, e engenheiro responsável pela execução e vistoriado semanalmente pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra. Caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigasções quento o Livro de Ocorrencia de Obra as medições ficarão suspensa ate que o mesmo seja regularizado.

1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

1.12 - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

1.13 - A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

1.14 - Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

1.15 - A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

1.16 - Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "curriculum" dos substitutos indicados, quando for o caso.

1.17 - A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

1.18 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus. É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança da obra e dos insumos/equipamentos armazenados nela durante a execução da obra, bem como o zelo pela estrutura e serviços executados.

1.19 - Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

1.20 - O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a CONTRATADA.

1.21 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

1.22 - A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

1.23 - A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

1.24 - Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes, independentemente de constar ou não em planilha orçamentaria.

1.25 - Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

1.26 - Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

1.27 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

1.28 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

1.29 - Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização, para as providências de ordem legal.

1.30 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

1.31 - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições

de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.
2.2 - Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

2.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

2.4 - Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo aslegislações vigentes.

2.5 - Executar os serviços dentro do prazo contratado.

2.5.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 18:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Município de Nome ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

2.6 - Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

2.7 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

2.8 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.9 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

2.10 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

2.11 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

2.12 - As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

2.13 - Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

2.14 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

2.15 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

2.16 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

2.17 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.18 - A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.19 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

2.20 – A emprsa CONTRATADA fica obrigada a fornecer relatório fotográfico georreferenciado, impresso e em formato digital (CD/DVD ou PEN DIVE), demonstrando a situação do local da obra antes, durante e depois da realização dos serviços licitados.

3 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

3.2 - O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

3.3 - O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3.4 - À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

3.5 - A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

3.6 - Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

3.7 - Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

3.8 - A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à

Fiscalização a decisão sobre as ocorrências, salvadas as disposições do item 1.4 deste Caderno de Encargos.

3.9 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

3.10 - Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

3.11 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o subitem 1.3 deste Caderno de Encargos.

3.12 - A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

3.13 - A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

3.14 - A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

3.15 - No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.16 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo servidor **ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO**, Engenheiro Civil, devidamente designado para este fim, através da **Portaria Nº 826/2019,** com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

4 - RESPONSABILIDADE

4.1 - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou deterceiros, na obra ou em decorrência dela.

4.3 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

4.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

4.4.1 - Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 60% (sessenta por cento).

4.4.2 - A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

4.4.3 - Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

4.5 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

4.6 - As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AEAC88C9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2016

CONTRATADA: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 18/04/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:087E3A72

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017 TOMADA DE PREÇO N° 08/2017

CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 18/07/2021.
Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB84553E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no Conjunto Orlando Peraro.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 30 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:57DE7761

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atendimento da Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 31 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3E03DC81

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 191/2020 - PREGÃO N° 60/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO - ME, CNPJ nº 01.919.321/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 908, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO, CPF: 735.914.679-87, carteira de Identidade nº 3.134.583-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 971, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de expediente em atendimento a diversos departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 113.592,84** (cento e treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/07/2020, com vencimento até 17/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54D732DB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 192/2020 - PREGÃO N° 60/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., CNPJ nº 00.992.483/0001-58, com sede AVENIDA GOIAS, 366 B, ZONA 1 - 87.200-151, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI, CPF: 836.230.519-34, carteira de Identidade nº 30108477, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 366 B, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de expediente em atendimento a diversos departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.555,16 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/07/2020, com vencimento até 17/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC71AAD9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 193/2020 - PREGÃO N° 60/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, com sede AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 1406, CENTRO - 87.303-070, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SONIA MARIA BIONDO MANCIN, CPF: 004.667.969-35, carteira de Identidade nº 51867050, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 2631, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de expediente em atendimento a diversos departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 559,60** (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/07/2020, com vencimento até 17/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4A25BF6B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de produtos e equipamentos para desinfecção de ambientes hospitalares e veículos em período da Pandemia COVID-19.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 24 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/07/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:145013AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 192/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a reunião Plenária de 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Piso Paranaense PPAS IV – Acolhimento Institucional – recursos recebidos do FEAS/PR, referente ao período segundo semestre de 2019 (de julho de 2019 a dezembro de 2019) do Município de Terra Bom – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 15 de julho de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B1E4E9C4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 191/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a reunião Plenária de 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo à Adesão Espontânea – recursos recebidos do FEAS/PR no valor de R$ 30.000,00, referente ao período segundo semestre de 2019 (de julho de 2019 a dezembro de 2019) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 15 de julho de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E61A0B28

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 190/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a reunião Plenária de 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência I – recursos recebidos do

FEAS/PR no valor de R$ 240.000,00, referente ao período segundo semestre de 2019 (de julho de 2019 a dezembro de 2019) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 15 de julho de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CCE3CE8A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 189/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo ao Beneficio Eventual do CEAS/PR no valor de R$ 4.000,00, referente ao período segundo semestre de 2019 (de julho de 2019 a dezembro de 2019) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 15 de julho de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FA48E122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13605/2020

PORTARIA N.º 13605/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a senhora Heloísa Ariele Fernandes de Souza, matrícula nº 172200-00, portadora da Cédula de Identidade nº 13.552.766-1 SSP/PR, para o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Farmácia Básica desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:200D6D8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13606/2020

PORTARIA N°. 13606/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 4135/2020 em 30/06/2020 e parecer jurídico nº 348/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora AUREA NUNES FERRARI, matrícula 28398-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XIV, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Curso: Como reconhecer caracteristicas empreendedoras, carga horária de 04(quatro)horas, período 13/03/2020 a 17/03/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Como unir forças para crescer, carga horária de 02(duas) horas, no dia 13/03/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso:Marketing Digital para o Empreendedor, carga horária de 02(duas)horas, período 12/03/2020 a 13/03/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Receita de sucesso - cardápio, cozinha e alimentos, carga horária de 03(três)horas, no dia 18/06/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Aprender a empreender, carga horária de 16(dezesseis)horas, período 29/04/2020 a 04/05/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Negociar no campo, carga horária de 04(quatro)horas, no dia 04/05/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Identidade Empreendedora, carga horária de 1(uma)hora, no dia 29/04/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Iniciando um pequeno grande negócio, carga horária de 30(trinta)horas, período 29/04/2020 a 04/05/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Compras Governamentais para gestores públicos, carga horária de 08(oito)horas, no dia 04/05/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: AD-Webinar Perguntas Eficazes - atendentes Sala do Empreendedor, carga horária de 01(uma)hora, no dia 15/05/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Oficina de Marketing - Redes Sociais, carga horária de 02(duas)horas, no dia 04/03/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Capacitação dos atendentes da sala do empreendedor, carga horária de 16(dezesseis)horas, período 02/03/2020 a 03/03/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Boas práticas no serviço de alimentação,carga horária de 40(quarenta)horas, no dia 30/06/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
Curso: Gestão Financeira, carga horária de 03(três)horas, no dia 30/06/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Curso: Contrato de Trabalho, carga horária de 08(oito)horas, no dia 30/06/2020, ministrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
Curso: Empregabilidade e o mercado de trabalho, carga horária de 15(quinze)horas, período 01/06/2020 a 10/06/2020, ministrado pelo SENAC.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de junho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A8D4C015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA 13604/2020

ERRATA

Em Portaria nº 13604/2020 de 16 de julho de 2020, publicada no diário oficial da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), em 17 de julho de 2020, Edição nº 2054, Página 268,

Onde consta:

Município de Terra Roxa, 15 de Julho de 2020.

Leia-se:

Município de Terra Roxa, 16 de Julho de 2020.

Terra Roxa, Paraná, aos 17 dias do mês de julgo de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6BED48C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13604/2020

PORTARIA Nº 13.604 DE 16 DE JULHO DE 2020

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público que visam atender a situação de calamidade pública decorrente da Covid-19;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2020, destinado a contratação de pessoal, para ocupar o cargo de enfermeiro(a), por prazo determinado, assim composta:

I – SILVANA GRACIELE PASLAUSKI – Enfermeira – CPF: 043.398.269-10 – Matrícula nº 81191-04;
II – RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA – Mestre em Ciência Animal – CPF: 052.339.119-65 – Matrícula nº 150002-01;
III – ALCENIA MAY – Engenheira Agrônoma – CPF: 048.150.569-51 - Matrícula nº 1218999-00;

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **SILVANA GRACIELE PASLAUSKI**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 16 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:412A2FA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3538/2020

DECRETO Nº 3538/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR (03) TRES DIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que, o passamento do Senhor SILAS MOREIRA, ocorrido em 17 de julho de 2020, na cidade de Cascavel, Paraná, aos 57 anos de idade, constitui uma perca irreparável para todos, e associando-se aos sentimentos de pesar de seus familiares.

SILAS MOREIRA, filho de Sirilo Moreira e Sebastiana Silva Moreira, nasceu em 13 de novembro de 1962, em Nova Venécia - ES.
.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Terra Roxa-Paraná, por 03 (três) dias, em virtude do passamento do Sr. SILAS MOREIRA.
Art. 2º - Este **Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EAAE3CCB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3540/2020

DECRETO Nº.3540, de 17 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	103	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339030 - Material de consumo Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	413	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
Anulação Dotação	42	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Anulação Dotação	539	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1F840DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PP Nº 23/2020

Edital de convocação e aviso de reprovação de amostras

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 3323/2019, atendendo aos princípios licitatórios de publicidade e legalidade, torna público a desclassificação da 2º colocada dos itens 7,8 e 9, do Pregão nº 23/2020, **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS – ME – CNPJ: 34.396.791/0001-32**, visto que a mesma não apresentou as amostras dentro do prazo exigido no edital.
Diante disso, convoca-se a terceira colocada para o item 7,8 e 9, **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – CNPJ: 21.782.356/0001-02 para** que no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem as amostras dos itens 7,8 e 9 respectivamente, conforme especificado no edital. A não apresentação das amostras no prazo indicado acarretará a desclassificação da proponente e possível aplicação de penalidades, conforme Art. 7º, da Lei 10.520/02.

Tijucas do Sul/PR, 17 de julho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0CE6DB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PP Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:33/2020- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 17 de julho de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A0E15A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo furgão ou pick-up, adaptado para ambulância tipo A, simples remoção, zero quilômetro, cor branca.
EMPRESA: Bellan Transformações Veiculares LTDA.
CNPJ: 18.093.163/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93,

RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 17 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7ACC628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2020 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

Contratada: Bellan Transformações Veiculares LTDA.
CNPJ: 18.093.163/0001-21
Dispensa: nº: 09/2020
Processo: n° 047/2020
Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo furgão ou pick-up, adaptado para ambulância tipo A, simples remoção, zero quilômetro, cor branca.
Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
VIGENCIA: 31/12//2020

Tomazina, 17 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:45B6B63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 205/2020 – Pregão Presencial N° 09/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: J.A DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.089.807/0001-91, com sede localizada na Avenida Moacir Julio Silvestre, Nº 352, no Município de Turvo/PR CEP 85.0150-000 neste ato representada por Adevilson Dias Machado portador da cédula de identidade Nº 5.404.932-3 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 925.712.049-04 – **Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 205/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, cursos e treinamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 11.530,82 (onze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 17/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B195A298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020

Contrato Administrativo nº 146/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 33/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede localizada na Rua Rodovia BR 277, N° 540, Km 113, Bairro Rondinha – Caixa Postal 856, no Município de Campo Largo-PR, CEP 83.608-000, neste ato representada por Cleison Junior Tureck, portador da cédula de identidade Nº 3633272 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.384.089-40 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) rolo compactador em atendimento aos termos do Memorando nº 13/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 132/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 33/2020 – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A888129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 137/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASAP COMERCIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.716.823/0001-25, com sede localizada na Rua Manaus, Nº 116, Amazonas, no Município de Contagem-MG, CEP 32.240-080, neste ato representada por Luciano Miranda Chagas, portador da cédula de identidade Nº 8990837 SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 984.341.956-15 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Trator Agrícola em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 133/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Edital do Pregão Eletrônico Nº 32/2020 – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:310CD4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 138/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, com sede localizada na Rodovia PR 281, S/Nº,Km 3, Linha Nova Seção, no Município de Salto do Lontra-PR, CEP 85.670-000, neste ato representada por Clair Cristani, portador

da cédula de identidade Nº 7.980.573-4 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.788.879-10 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Carreta Agrícola em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 133/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 32/2020 – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D54749BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 139/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.219.989/0001-50, com sede localizada na Rua Pedro Neri Schwinden, Nº 1817,Vargem Pinheiros, no Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, CEP 88.140-000, neste ato representada por Vanio Machado Cardozo, portador da cédula de identidade Nº 3.227.669-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 923.912.229-04 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Distribuidor de Calcário em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 133/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 32/2020 – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AB637338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 140/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.824/0001-13, com sede localizada na Av. Nesralla Rubez, Nº506, Sala 04,Centro, no Município de Cruzeiro-SP, CEP 12.701-000, neste ato representada por Rudá Fares Mokarzel Biondi, portador da cédula de identidade Nº 33.945.261-4 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.243.409-61 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículo Utilitário em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 133/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 32/2020 – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:22BE444D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 141/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.210.035/0001-05, com sede localizada na Av. Iguaçu, Nº576, Centro, no Município de São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85.877-000, neste ato representada por Homero Sais Dutra, portador da cédula de identidade Nº 12.581.951-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 483.374.809-63 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Semeadora em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 133/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 32/2020 – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:65CA8D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 248/2020 e Parecer Jurídico nº. 236/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formulas alimentares, em favor da empresa **A. C. MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 11.138.620/0001-08, com sede localizada na Rua Joaquim Nabuco, Nº 205, Lojas 08, 09 e 05 Chateau, Zona 04, no Município de Maringá-PR, CEP 87.014-100, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 23.136,00 (vinte e três mil, cento e trinta e seis reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7FA03298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 037/2020, de 14 de julho de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação e provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 792.404,38 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00395 E 00000 R$ 86.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00560 E 00000 R$ 55.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00850 E 00000 R$ 8.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00880 E 00000 R$ 437.100,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04588 E 00840 R$ 4.134.86

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 1.500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02440 E 00000 R$ 55.518,10

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 45.151,42

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 792.399,58 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00175 E 00000 R$ 15.000,00

02 PODER EXECUTIVO
004 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0201.2008 CONTROLE INTERNO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00290 E 00000 R$ 15.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00310 E 00000 R$ 30.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00365 E 00000 R$10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00400 E 00000 R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00550 E 00000 R$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00640 E 00000 R$ 63.500,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00650 E 00000 R$ 14.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00890 E 00000 R$ 1.500,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00770 E 00000 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02910 E 00000 R$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02555 E 00000 R$ 130.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1034 PROGRAMA DE LEITE 10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01180 E 00000 R$ 40.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01230 E 00000 R$ 47.169,52

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01240 E 00000 R$ 150.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01175 E 00840 R$ 4.130,06

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV.
20.606.0901.1036 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01210 E 00000 R$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1107 PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04350 E 00000 R$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1107 PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04360 E 00000 R$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
004 DEPARTAMENTO DE TURISMO
18.695.0902.2114 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04480 E 00000 R$ 10.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
004 DEPARTAMENTO DE TURISMO
18.695.0902.2114 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04490 E 00000 R$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
004 DEPARTAMENTO DE TURISMO
18.695.0902.2114 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04500 E 00000 R$ 12.100,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.3.2.1.00.1.1.6.1.00.00.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC AQUISIÇÃO DE INSUMOS	R$ 4,80

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F8EEF678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 35, de 04 de abril de 2020, promovendo adequações em sua redação e na forma de cumprimento das medidas de prevenção estabelecidas.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

DECRETA

Art. 1º Acrescenta o Art. 23 A no Decreto nº 35, de 04 de abril de 2020, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 23 A - Os estabelecimentos de gêneros alimentícios e similares não mencionados no Art. 23 tais como pizzarias, hamburguerias, panificadoras, confeitarias, cafés, comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de sucos, açaí e de produtos regionais típicos, food trucks, tabacarias e bares, podem atender o público, desde que, obrigatoriamente realizem o cumprimento integral do protocolo de saúde anexo ao presente decreto, desconsiderando os casos específicos inaplicáveis ao ramo de atividade.

Art. 2º Acrescenta o Art. 23 B no Decreto nº 35, de 04 de abril de 2020 ao passo que revoga a disposição do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 43, de 27 de abril de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 23 A - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais será admitido nos seguintes dias e horários:

I - dias da semana: segunda a domingo;
II - horário de atendimento ao público: das 6h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas),com fechamento para entrada de pessoas a partir das 21h (vinte e uma horas);

Parágrafo único: Caso seja estabelecimento que comercialize bebidas alcoólicas deverá limitar sua venda até às 21:30 (vinte e uma hora e trinta minutos).

Art. 3º As demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 35/2020, e que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 4º O **PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19,** de observância obrigatória de todos os cidadãos, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços do Município de Turvo, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 17 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 17 de julho de 2020.

Jeronimo Gadens do Rosário
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 73/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19
Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS

1.1 Medidas gerais

- Recomenda-se o não funcionamento de serviços que não seja possível ao funcionário manter distância de 2m (quatro passos) de cada cliente;
- Recomenda-se que seja observado o limite máximo de 1 pessoa a cada 4m²;
- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os funcionários (COMPLEMENTO II);
- Não permitir que nenhum cliente adentre qualquer estabelecimento ou veículo sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;
- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%, dar preferência para dispenser de álcool gel acionados com o pé, por pedal;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes com distância de 2m, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
- Sugere-se instalação de proteção acrílica nos caixas de atendimento;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Realizar desinfecção das paredes internas até 2 metros de altura, com Solução de Água Sanitária através de varredura úmida em sentindo unilateral, de cima para baixo com pano exclusivo para limpeza das paredes a cada 15 dias;
- Realizar desinfecção de áreas públicas (paredes externas, calçadas, bancos na área externa) através de aspersão de solução de Água Sanitária a cada 15 dias;
- Realizar limpeza no chão diariamente, através de varredura úmida com Solução e água sanitária, com pano, mop, ou outro material exclusivo para limpeza chão.
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (COMPLEMENTO I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes e/ou equipamentos, evitando aglomerações em seu interior e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
- Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;
- Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;

- Orientar os empregados a evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar os empregados que ao tossir ou espirrar, que cubra a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso apresente o empregado sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de trabalho, diminuindo a exposição e circulação dos funcionários;
- Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
- Ao final do turno de trabalho recomenda-se não entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho antes de qualquer outra atividade;

1.2 Restaurantes, lanchonetes e bares
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Priorizar serviços de entrega à domicílio;
- Horário de atendimento ao público: das 6h às 22h, sendo que o fechamento para entrada de pessoas e venda de bebida alcoólica não deverá ultrapassar às 21:30h;
- A lotação máxima não deve ultrapassar 50% da capacidade, com redução e distanciamento de mesas e cadeiras, as mesas deverão estar dispostas com 2m de distância entre elas;
- Recomenda-se o cancelamento de serviço de buffet *self-service*. A entrega ao cliente deverá ser através de "prato-feito" no balcão, *drive-thru* ou à domicílio;
- Se mantido o Buffet *self-service,* o cliente deverá higienizar as mãos com álcool gel e servir-se de máscara, mantendo distanciamento de 2 metros de outros clientes. Sugere-se que o estabelecimento tenha proteção acrílica sobre o Buffet;
- Recomenda-se a disponibilização de luvas descartáveis para os clientes para servirem-se no Buffet;
- Realizar troca de Talheres compartilhados, usados para servir o Buffet a cada 30 minutos;
- Recomenda-se o uso de pratos, talheres e copos descartáveis;
- A realização da modalidade Rodízio fica proibida no período da Pandemia;
- Fica suspensa a realização de shows ou música ao vivo;
- Fica suspensa a utilização de espaço kids, playgrounds e sala de jogos;
- Fica vedado o compartilhamento de objetos como narguile, chimarrão, terere e similares;
- Retirar das mesas objetos que possam ser compartilhados, como porta guardanapos, porta temperos, potes com palitos de dente e similares. Deve-se substituir por produtos de uso único embalados individualmente;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- O revestimento das mesas e cadeiras deve ser de material impermeável que possibilite a desinfecção com álcool 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.3 Academias
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Evitar exercícios em grupo;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.4 Transportes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;
- Utilizar apenas a capacidade de até 50% dos veículos de transporte de passageiros.

1.5 Vendedores ambulantes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;

1.6 Igrejas, templos, centros e locais congêneres
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir a presença de pessoas do grupo de risco;
- limitar a entrada de pessoas por meio de controle de acesso, desde que fique garantido o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa, sinalizando bancos e cadeiras para não serem utilizados;
- manter janelas e portas abertas;
- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada;
- os fiéis devem permanecer de máscaras, sentados e não compartilhar objetos, tais como caixas de coleta;
- evitar filas que não observem o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros em cada pessoa;
- tomar as medidas de higiene necessárias durante a celebração da ceia/distribuição da eucaristia;
- recomenda-se que as atividades religiosas tenham duração reduzida em relação ao normalmente praticado, podendo ser realizada várias celebrações durante o dia, com o objetivo de não aglomerar pessoas, além de mantê-las por meio de redes sociais e atendimentos individualizados, sempre que possível;
- a responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das normas de não aglomeração/sanitárias aqui estabelecidas é de responsabilidade da autoridade de cada instituição religiosa;
- Manter uma pessoa na porta antes e durante a celebração para controlar a entrada das pessoas e orientar locais disponíveis para sentarem;
- Não realizar orações de mãos dadas ou qualquer cumprimento que promova contato físico entre os fiéis;
- Realizar limpeza dos bancos utilizados com álcool 70% ou solução com água Sanitária após cada celebração;

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.

Casos suspeitos que não respeitem o isolamento domiciliar, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 9.9152-1917 ou e-mail turvocovid19@gmail.com. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia

Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
Local onde houver aglomeração de pessoas;
Tipo de infração;
Local da infração;
Horário da infração;
Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7FEB8A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 587/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II da Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Elizandra Cristina Americano Mattos, inscrita no CPF/MF sob n. 094.722.599-44.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EEFF8E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019
CONTRATO 005/2019
EXTRATO TERMO ADITIVO 001

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: Jose Henrique Pinto Castilho S/S, CNPJ 14.787.581/0001-68
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses tendo em vista a necessidade da manutenção contratual a fim de evitar prejuízos à administração.

Data de vigência do termo aditivo: 20/07/2020 a 20/01/2021.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:CF3BD313

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019
CONTRATO 001/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 001

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: Clinimed Médicos Associados S/S, CNPJ 09.358.726/001-75
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses tendo em vista a necessidade da manutenção contratual a fim de evitar prejuízos à administração.

Data de vigência do termo aditivo: 20/07/2020 a 20/01/2021.

União da Vitória, 20 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4016B0EE

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 037/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020

EXTRATO CONTRATO 037/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ 13.258.144/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através do Convênio N.º 886389 – 2019 celebrado entre o Ministério da Saúde e o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
Valor: R$10.708,00
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:0F1ADB74

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 038/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020

EXTRATO CONTRATO 038/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 00.478.911/0001-29
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através do Convênio N.º 886389 – 2019 celebrado entre o Ministério da Saúde e o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
Valor: R$10.800,00

Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:2B6424A1

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 039/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020

EXTRATO CONTRATO 039/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.802.002/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através do Convênio N.º 886389 – 2019 celebrado entre o Ministério da Saúde e o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
Valor: R$3.425,00
Vigência: 20/07/2020 a 19/07/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E67BCB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 4°** da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: N.º 97/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 35/2020.
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a instalação de vidros temperados sob medida, a serem destinados para adequação dos ambientes de recepção e atendimento de pacientes nas Unidades de Básicas de Saúde do Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: VIDRAÇARIA SÃO CRISTÓVÃO, Rua Papa João XXIII,148 – bairro Nossa Senhora da Salete – União da Vitória - PR, - CNPJ 23.310.507/0001-47.
VALOR TOTAL: R$ 7.528,00 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.01.2.071.3.390.39.00.00.00.00 - Fonte: 854 - Dotação 503/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/07/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 16 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:20E50E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**, entidade Autárquica com sede e foro sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285, inscrita no CNPJ sob o nº 81.650.525/0001-74, através do seu Presidente Sr. Gilberto Luís Gonçalves, comunica os interessados a retificação do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas, para a comercialização medicamentos diretamente aos segurados do Imas, mediante apresentação prescrição medica e identificação como segurado deste Instituto.

DO OBJETO: Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias devidamente constituídas, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, que comercialize em seu estabelecimento e que possam atender imediatamente as necessidades dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, através do fornecimento de medicamento(s) desde que atendidos os requisitos contidos no presente Edital.

DA RETIFICAÇÃO: Através do presente termo, fica retificado, o percentual de desconto mínimo para linha de medicamentos Genéricos, constante no item 4.1.1 alínea b.

ONDE SE LÊ:
b) O percentual de desconto mínimo de 40% (quarenta por cento), para linha de medicamentos Genéricos (para pagamento pelos beneficiários - dinheiro, cheque, cartão débito, cartão credito, etc.)

LEIA -SE:
b) O percentual de desconto mínimo de **25%** (vinte e cinco por cento), para linha de medicamentos Genéricos (para pagamento pelos beneficiários - dinheiro, cheque, cartão débito, cartão credito, etc.)

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: Considerando a respectiva retificação, quanto ao percentual de desconto constante do edital, informamos que:

I - O credenciamento ocorrerá apartir do dia 20/07/2020 das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 17:30, na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS, sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285.

II - O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital retificado e seus anexos podem ser obtidos na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS, sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285, ou ainda nos site oficiais: http://www.imas-segurados.com.br e site http://uniaodavitoria.pr.gov.br/ no Menu "Licitacões". Outras informações pelo email: imassegurados@gmail.com e licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3522-1045, e (42) 3521-1228 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

As demais cláusulas do edital, permanecem inalteradas.

União da Vitória, 17 de junho de 2020

GILBERTO LUÍS GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:FF65DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1535/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 41/2020 – Processo n.º 85/2020.
Objeto:	Aquisição de mobiliários sob medida, estantes organizadoras, carrinhos de abastecimento, equipamentos e suprimentos para dispensação de senhas (painel de senha, impressora, acionadores, pedestal e bobinas de senha) destinados adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal e Unidades básicas de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas / Termo de Contrato:	**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. ME,** CNPJ nº 07.634.816/0001-16, Termo de Contrato nº 176/2020 (5970); **MEGG MÓVEIS LTDA,** CNPJ nº 18.105.252/0001-40, Termo de Contrato nº 177/2020 (5971); **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME,** CNPJ nº 28.453.476/0001-05, Termo de Contrato nº 178/2020 (5972); **GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ nº 31.004.025/0001-97, Termo de Contrato nº 179/2020 (5973).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ana Beatriz Henke - CPF nº 085.642.509-50.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:43D3EFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - PROCESSO Nº 85/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020, que tem por objeto a ***Aquisição de mobiliários sob medida, estantes organizadoras, carrinhos de abastecimento, equipamentos e suprimentos para dispensação de senhas (painel de senha, impressora, acionadores, pedestal e bobinas de senha) destinados adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal e Unidades básicas de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. ME,** CNPJ nº 07.634.816/0001-16, com o Valor Global de R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais); **MEGG MÓVEIS LTDA,** CNPJ nº 18.105.252/0001-40, com o Valor Global de R$ 53.625,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais); **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME,** CNPJ nº 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R$ 1.285,00 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais) e **GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ nº 31.004.025/0001-97, com o Valor Global de R$ 2.467,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de mobiliários sob medida, estantes organizadoras, carrinhos de abastecimento, equipamentos e suprimentos para dispensação de senhas (painel de senha, impressora, acionadores, pedestal e bobinas de senha) destinados adequação e estruturação dos ambientes da Farmácia Municipal e Unidades básicas de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. ME, CNPJ nº 07.634.816/0001-16, Termo de Contrato nº 176/2020 (5970), Valor Global de R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais);
MEGG MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 18.105.252/0001-40, Termo de Contrato nº 177/2020 (5971), Valor Global de R$ 53.625,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais);
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, CNPJ nº 28.453.476/0001-05, Termo de Contrato nº 178/2020 (5972), Valor Global de R$ 1.285,00 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais);
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.004.025/0001-97, Termo de Contrato nº 179/2020 (5973), Valor Global de R$ 2.467,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2020.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 15 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:64D3B22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO ARP 05/2020

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTOR DA ATA
4º	05/2020	PP 02/2020	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	ITEM 04 - ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 2,70	R$ 3,04	MARCIO MILCHESKY CNPJ: 05.535.856/0001-85
				ITEM 05 - ÓLEO DIESEL S-10	R$ 2,76	R$ 3,08	

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9C87E7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTOR DA ATA
1º	43/2019	PP 45/2019	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	ITEM 04 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (26G ½") - CAIXA COM 100 UND	R$ 5,06	R$ 7,68	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
				ITEM 09 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM (18G 1 ½") - CAIXA COM 100 UND	R$ 5,30	R$ 7,95	
				ITEM 76 - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR GRAVIDADE	R$ 0,79	R$ 1,02	
				ITEM 151 - SERINGA COM CAPACIDADE DE 1 ML	R$ 0,16	R$ 0,18	

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:38F57220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020

EMPENHO	NOME	CARGO/MATRICULA	SECRETARIA	DATA SAÍDA E RETORNO	DESTINO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANULADO
4843/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2020 - 01/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4844/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2020 - 01/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4845/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2020 - 01/06/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4846/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2020 - 01/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4847/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2020 - 01/06/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4874/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/06/2020 - 02/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4875/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/06/2020 - 02/06/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4876/2020	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	02/06/2020 - 02/06/2020	CURITIBA	0,50	400,00	200,00	0,00
4877/2020	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITO	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	02/06/2020 - 02/06/2020	CURITIBA	0,50	550,00	275,00	0,00
4896/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/06/2020 - 02/06/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4897/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/06/2020 - 02/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4898/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/06/2020 - 02/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4919/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/06/2020 - 02/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4920/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2020 - 03/06/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4921/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/06/2020 - 02/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4922/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2020 - 03/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4923/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2020 - 03/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4924/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2020 - 03/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4925/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2020 - 03/06/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
4927/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2020 - 04/06/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4928/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2020 - 04/06/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
4929/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2020 - 04/06/2020	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
4930/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2020 - 04/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4931/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2020 - 04/06/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
4932/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2020 - 04/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4978/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2020 - 05/06/2020	LONDRINA	0,25	300,00	75,00	0,00
4979/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2020 - 05/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

4980/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2020 - 05/06/2020	APUCARANA	0,50	150,00	75,00	0,00
4981/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2020 - 05/06/2020	MARÍLIA	0,25	150,00	37,50	0,00
4982/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2020 - 05/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4983/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2020 - 05/06/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
4984/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2020 - 05/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4985/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/06/2020 - 07/06/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4989/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 - 08/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4990/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 - 08/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4991/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 - 08/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4992/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 - 08/06/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4993/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 - 08/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4994/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 - 08/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4995/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 - 08/06/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
4996/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 - 08/06/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
5024/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/06/2020 - 09/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5025/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/06/2020 - 09/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5026/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/06/2020 - 09/06/2020	ASSIS	1,00	30,00	30,00	0,00
5027/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/06/2020 - 09/06/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
5028/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/06/2020 - 09/06/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
5029/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/06/2020 - 09/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5030/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/06/2020 - 09/06/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5031/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2020 - 10/06/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5032/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2020 - 10/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5033/2020	ANDREZA SOARES MANFRIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	10/06/2020 - 10/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
5034/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2020 - 10/06/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
5035/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2020 - 10/06/2020	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
5036/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2020 - 10/06/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
5037/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2020 - 10/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5038/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2020 - 11/06/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
5039/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2020 - 11/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5040/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2020 - 12/06/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5041/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2020 - 11/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5042/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2020 - 11/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5043/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2020 - 12/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5044/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/06/2020 - 14/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5045/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2020 - 12/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
5046/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2020 - 12/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5066/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2020 - 15/06/2020	CORNELIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
5067/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2020 - 15/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5069/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2020 - 15/06/2020	APUCARANA	0,25	150,00	37,50	0,00
5070/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2020 - 15/06/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
5071/2020	ADILSON	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	15/06/2020 -	CORNÉLIO	0,25	150,00	37,50	0,00

	GERALDO LUIZ OLIVEIRA	(ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	15/06/2020	PROCÓPIO				
5072/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2020 - 15/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5073/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2020 - 15/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5078/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2020 - 15/06/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5091/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2020 - 16/06/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5092/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2020 - 16/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5093/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2020 - 16/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5094/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2020 - 16/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5095/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2020 - 16/06/2020	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	0,00
5096/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2020 - 16/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5097/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	IRATI	0,50	150,00	75,00	0,00
5098/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	IRATI	0,50	150,00	75,00	0,00
5099/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5100/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5101/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5102/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
5103/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
5104/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	CORNELIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5118/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2020 - 18/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5119/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2020 - 18/06/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
5120/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2020 - 17/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5121/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2020 - 18/06/2020	CORNELIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5127/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2020 - 19/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5168/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2020 - 19/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5169/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2020 - 21/06/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
5170/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2020 - 21/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5179/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2020 - 22/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5180/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2020 - 22/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5181/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2020 - 22/06/2020	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
5182/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2020 - 22/06/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
5183/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2020 - 22/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5184/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2020 - 22/06/2020	CORNELIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5188/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2020 - 22/06/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
5225/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2020 - 23/06/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
5226/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2020 - 23/06/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
5227/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2020 - 23/06/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5228/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2020 - 23/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5229/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2020 - 23/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5230/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2020 - 23/06/2020	CORNELIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5233/2020	ADEMILSON CESAR ALVES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2020 - 24/06/2020	SÃO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00

	CORREIA								
5234/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2020 - 24/06/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5235/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2020 - 24/06/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
5236/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2020 - 24/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5237/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2020 - 24/06/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5238/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2020 - 24/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5248/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2020 - 25/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
5249/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2020 - 25/06/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5250/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2020 - 25/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5251/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2020 - 25/06/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
5252/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2020 - 25/06/2020	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
5253/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2020 - 25/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5254/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2020 - 25/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5258/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2020 - 25/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5306/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2020 - 26/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5307/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2020 - 26/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5308/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2020 - 26/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5309/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2020 - 26/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5333/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2020 - 29/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5334/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2020 - 29/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5335/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2020 - 29/06/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5336/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2020 - 29/06/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
5337/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2020 - 27/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
5338/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2020 - 29/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5339/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2020 - 29/06/2020	SOROCABA	0,50	150,00	75,00	0,00
5340/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2020 - 29/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5558/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2020 - 30/06/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5559/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2020 - 30/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5560/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2020 - 30/06/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
5561/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2020 - 30/06/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
5592/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2020 - 30/06/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

GERADO EM: 17/07/2020 13:49 COM 138 REGISTROS.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EDCE027C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020
Aos catorze dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ

CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 1559/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 09/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CARNES E DERIVADOS., especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na AVENIDA IGUAÇU, 349 - CEP: 83650000 - BAIRRO: CENTRO em Balsa Nova/PR neste ato representado por RAFAEL MAGATÃO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17.

ITENS								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	6270	BACON EM MANTA - EMBALAGEM INDIVIDUAL, FEITO COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA C/ DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	PERDIGÃO	EMB	190,00	19,80	3.762,00
1	2	6669	BIFE DE PATINHO CONGELADA: PATINHO EM BIFES DE 50 A 70 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM BARREIRA DE OXIGÊNIO, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS. MÁXIMO 8% DE GORDURA. A ROTULAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER LOTE, SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIGOLON	EMB	1.000,00	26,49	26.490,00
1	3	478	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS CONGELADA KG - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	1.350,00	23,30	31.455,00
1	4	478	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO DE 1ª CONGELADO - SEM SAL ADICONADO, SEM TEMPERO E SEM MOLHO - EMBALAGEM DE 1 KG - REQUISITOS: CARACTERISTICAS SENSORIAIS. TEXTURA: CARACTERISTICA; COR: CARACTERISTICA; SABOR: CARACTERISTICO; ODOR: CARACTERISTICO. MATERIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERA ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDOES, COAGULOS, NODOS LINFATICOS, ETC; DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	2.500,00	24,00	60.000,00
1	5	478	CARNE BOVINA PATINHO PICADO CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	800,00	23,50	18.800,00
1	6	6271	CARNE SUINA (SEM OSSO CONGELADA KG: PERNIL EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, EXTRA LIMPO. BAIXO TEOR DE GORDURA.	FRIGO SANTOS	KG	900,00	14,50	13.050,00
1	7	6271	CARNE SUINA PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) - KG PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO CARNE SUÍNA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRIGO SANTOS	KG	350,00	14,00	4.900,00
1	8	6271	CARNE SUINA TIPO BISTECA RESFRIADA - APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM COLORACAO BRANCA E FIRME, COM CHEIRO CARACTERISTICO DE CARNE FRESCA, DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO.	FRIGO SANTOS	KG	300,00	13,60	4.080,00
1	9	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO COM OSSO DE FRANGO CONGELADA (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERISTICA, SEM RANCO; ODOR: CARACTERISTICO NAO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	JAGUA	KG	900,00	7,20	6.480,00
1	10	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO CONGELADA: EMBALADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E SIF.	JAGUA	KG	1.700,00	10,50	17.850,00
1	11	5105	FIGADO BOVINO BIFE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO CONGELADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA – SIF/SIP/SIM, INFORMACAO DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	FRIGOLON	KG	400,00	10,40	4.160,00
1	12	4676	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: SEM ESPINHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO.	COPACOL	EMB	250,00	29,20	7.300,00
1	13	6670	HAMBÚRGER DE CARNE BOVINA DE 1ª LINHA CONGELADO - KG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DOS INGREDIENTES E SELO SIF.	PERDIGÃO	KG	150,00	19,60	2.940,00
1	14	6273	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MSITA, TOCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVAR; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGO SANTOS	KG	120,00	17,00	2.040,00
1	15	6273	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA KG - PACOTE RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM	FRIGO	KG	300,00	12,70	3.810,00

			IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	SANTOS				
1	16	5106	MUSCULO SEM OSSO CONGELADO CONGELADO - CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 1KG DO PRODUTO.	FRIGOLON	KG	550,00	20,00	11.000,00
1	17	474	OVOS BRANCO FRESCOS - DÚZIA, DE 1A QUALIDADE - DEVEM APRESENTAR ENTRE 49 E 54G E CAMARA DE AR FIXA COM NO MAXIMO 6MM DE ALTURA. A CASCA DEVE SER INTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES. A GEMA DEVE SER FIRMA, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E A CLARA DEVE SER CONSISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE SER CARACTERISTICA E COM REGISTRO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNIÃO	DZ	2.200,00	6,50	14.300,00
1	18	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERISTICA, SEM RANCO; ODOR: CARACTERISTICO NAO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM ; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	JAGUA	KG	1.650,00	10,80	17.820,00
1	19	6274	PERU INTEIRO KG - TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	PERDIGÃO	KG	30,00	16,85	505,50
1	20	2731	PRESUNTO KG PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIP/SIM/DIPOA (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA), O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO TÉMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), A PESAGEM DAS MERCADORIAS DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERENCIA.	PERDIGÃO	KG	430,00	22,70	9.761,00
1	21	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (KG) COM SELO DE PROCEDÊNCIA - PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 10ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	D-NEVE	KG	930,00	27,50	25.575,00
1	22	4723	REQUEIJÃO CREMOSO 250 GRAMAS. ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPIROFOSTATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS.	FRIMESA	EMB	1.000,00	5,89	5.890,00
1	23	475	SALSICHA 8 TIPO HOTDOG RESFRIADA KG - COM ETIQUETA DE PROCEDENCIA - 1ª LINHA - PACOTES DE 01 KG. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	COPACOL	KG	1.170,00	9,00	10.530,00
TOTAL									302.498,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 09/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições 8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

M. P.DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ECD551F5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

Aos catorze dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 1559/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 09/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CARNES E DERIVADOS., especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na AVENIDA IGUAÇU, 349 - CEP: 83650000 - BAIRRO: CENTRO em Balsa Nova/PR neste ato representado por RAFAEL MAGATÃO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17.

ITENS								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	6270	BACON EM MANTA - EMBALAGEM INDIVIDUAL, FEITO COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA C/ DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	PERDIGÃO	EMB	190,00	19,80	3.762,00
1	2	6669	BIFE DE PATINHO CONGELADA: PATINHO EM BIFES DE 50 A 70 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM BARREIRA DE OXIGÊNIO, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS. MÁXIMO 8% DE GORDURA. A ROTULAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER LOTE, SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIGOLON	EMB	1.000,00	26,49	26.490,00
1	3	478	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS CONGELADA KG - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	1.350,00	23,30	31.455,00
1	4	478	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO DE 1ª CONGELADO - SEM SAL ADICONADO, SEM TEMPERO E SEM MOLHO - EMBALAGEM DE 1 KG - REQUISITOS: CARACTERISTICAS SENSORIAIS. TEXTURA: CARACTERISTICA; COR: CARACTERISTICA; SABOR: CARACTERISTICO; ODOR: CARACTERISTICO. MATERIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERA ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDOES, COAGULOS, NODOS LINFATICOS, ETC; DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	2.500,00	24,00	60.000,00
1	5	478	CARNE BOVINA PATINHO PICADO CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;	FRIGOLON	KG	800,00	23,50	18.800,00

			ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.					
1	6	6271	CARNE SUINA (SEM OSSO CONGELADA KG: PERNIL EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, EXTRA LIMPO. BAIXO TEOR DE GORDURA.	FRIGO SANTOS	KG	900,00	14,50	13.050,00
1	7	6271	CARNE SUINA PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) - KG PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO CARNE SUÍNA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRIGO SANTOS	KG	350,00	14,00	4.900,00
1	8	6271	CARNE SUINA TIPO BISTECA RESFRIADA - APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM COLORACAO BRANCA E FIRME, COM CHEIRO CARACTERISTICO DE CARNE FRESCA, DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO.	FRIGO SANTOS	KG	300,00	13,60	4.080,00
1	9	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO CONGELADA (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERISTICA, SEM RANCO; ODOR: CARACTERISTICO NAO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA);O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	JAGUA	KG	900,00	7,20	6.480,00
1	10	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO CONGELADA: EMBALADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E SIF.	JAGUA	KG	1.700,00	10,50	17.850,00
1	11	5105	FIGADO BOVINO BIFE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO CONGELADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA – SIF/SIP/SIM, INFORMACAO DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	FRIGOLON	KG	400,00	10,40	4.160,00
1	12	4676	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: SEM ESPINHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO.	COPACOL	EMB	250,00	29,20	7.300,00
1	13	6670	HAMBÚRGER DE CARNE BOVINA DE 1ª LINHA CONGELADO - KG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DOS INGREDIENTES E SELO SIF.	PERDIGÃO	KG	150,00	19,60	2.940,00
1	14	6273	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MSITA, TOCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVAR; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGO SANTOS	KG	120,00	17,00	2.040,00
1	15	6273	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA KG - PACOTE RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	FRIGO SANTOS	KG	300,00	12,70	3.810,00
1	16	5106	MUSCULO SEM OSSO CONGELADO CONGELADO - CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 1KG DO PRODUTO.	FRIGOLON	KG	550,00	20,00	11.000,00
1	17	474	OVOS BRANCO FRESCOS - DÚZIA, DE 1A QUALIDADE - DEVEM APRESENTAR ENTRE 49 E 54G E CAMARA DE AR FIXA COM NO MAXIMO 6MM DE ALTURA. A CASCA DEVE SER INTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES. A GEMA DEVE SER FIRMA, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E A CLARA DEVE SER CONSISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE SER CARACTERISTICA E COM REGISTRO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNIÃO	DZ	2.200,00	6,50	14.300,00
1	18	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERISTICA, SEM RANCO; ODOR: CARACTERISTICO NAO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM ; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	JAGUA	KG	1.650,00	10,80	17.820,00
1	19	6274	PERU INTEIRO KG - TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	PERDIGÃO	KG	30,00	16,85	505,50
1	20	2731	PRESUNTO KG PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIP/SIM/DIPOA (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA), O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO TÉMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), A PESAGEM DAS MERCADORIAS DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERENCIA.	PERDIGÃO	KG	430,00	22,70	9.761,00
1	21	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (KG) COM SELO DE PROCEDÊNCIA - PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 10ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	D-NEVE	KG	930,00	27,50	25.575,00
1	22	4723	REQUEIJÃO CREMOSO 250 GRAMAS. ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPIROFOSTATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS.	FRIMESA	EMB	1.000,00	5,89	5.890,00
1	23	475	SALSICHA 8 TIPO HOTDOG RESFRIADA KG - COM ETIQUETA DE PROCEDENCIA - 1ª LINHA - PACOTES DE 01 KG. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVESER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	COPACOL	KG	1.170,00	9,00	10.530,00
TOTAL								302.498,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente Por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 09/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou,
excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

M. P.DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CE8D2237

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 46/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4919/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4919/2019
Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34,

residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.857.032/0001-73,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4919/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 46/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 46/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 18.857.032/0001-73, com sede na Rua Expedicionário Francisco P dos Santos, 521 - CEP: 81.850-280 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ENILSON JURUPUAN DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 680.617.309-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	5820	BALÃO PULA-PULA COM DIMENSÃO MÍNIMA: 4M DE COMPRIMENTO X 4M DE LARGURA X 5M DE ALTURA. DEVERÁ SER PROVIDO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELA DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. CONFECCIONADO EM LONA KP1000, COM SOLDA ELETRÔNICA, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ANCORAGEM PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. COM MONITOR.	Dona Maria	UN	8,00	446,00	3.568,00
001	2	5821	BARRACA DE ALGODÃO DOCE 2,5M X 2,5M: COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER QUANTIDADE LIVRE DIÁRIA. QUANTIDADE MÍNIMA POR HORA DE 80 UNIDADES. COM MONITOR.	Dona Maria	UN	8,00	490,00	3.920,00
001	3	5822	BARRACA DE PIPOCA 2,5M X 2,5M: COM ATENDENTE E MATERIAL PARA ATENDER QUANTIDADE LIVRE DIÁRIA. QUANTIDADE MÍNIMA POR HORA DE 150 UNIDADES. COM MONITOR.	Dona Maria	UN	8,00	489,00	3.912,00
001	4	3043	CAMA ELASTICA REDONDA DIÂMETRO MÍNIMO DE 4M E LONA DE SALTO COLORIDA. PROVIDA DE REDE DE PROTEÇÃO EM MALHA DE POLIPROPILENO COLORIDA COM NO MÍNIMO 4 CORES, 2,5MM DE ESPESSURA E 1,20M DE ALTURA. AS HASTES LATERAIS DEVERÃO SER CONSTITUÍDAS DE TUBOS DE AÇO ZINCADOS OU GALVANIZADOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 300MM E 1,20M DE ESPESSURA, ALÉM DE SER COMPATÍVEL AO TAMANHO DA CAMA E A ALTURA DA REDE DE PROTEÇÃO. AS HASTES DEVERÃO SER REVESTIDAS DE TUBETES EM ESPUMA COLORIDA (MÍNIMO DE 4 CORES). DEVERÃO POSSUIR COLCHA DE PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS, EM ESPUMA E LONA VINÍLICA COLORIDA DE ACESSO, ACOMPANHADO SISTEMA DE ANCORAGEM PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. COM MONITOR.	Dona Maria	UN	16,00	200,00	3.200,00
001	5	3872	CAMARIM DE TRANSFORMAÇÃO INFANTIL: PINTURAS NO ROSTO E NA PELE FEITAS COM TINTAS ESPECIAIS ATÓXICAS OU TATUAGENS D'ÁGUA. PENTEADOS SOFISTICADOS COM MECHAS COLORIDAS E ADEREÇOS PARA AS MENINAS. CABELO RADICAL E TATUAGENS PARA OS MENINOS. UNHAS COLRIDAS COM GLITER PARA AS MENINAS. COM ATENDENTES E MONITOR.	Dona Maria	UN	8,00	500,00	4.000,00
001	6	3895	GUERRA DE COTONETES COM ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES MÍNIMAS: BRINQUEDO INFLÁVEL QUE POSSUI ATIVIDADE DE GUERRA DE COTONETES, COLCHÃO COM PAREDE MEDINDO 4,5M X 5,5M, COM UM PAR DE COTONETES, TAMBORES USADOS COMO BASE, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA. COM MONITOR.	Dona Maria	UN	8,00	679,00	5.432,00
001	7	2092	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL: 3000 BOLINHAS COLORIDAS E PERSONALIZADO ESTILO CARANGUEIJO, ACOMPANHADO COM UM MOTOR DE 1 HP. COM MONITOR.	Dona Maria	UN	8,00	332,00	2.656,00
001	8	3113	TOBOGÃ INFLÁVEL COM ESCORREGADORES E UMA RAMPA COM ESCADINHA PARA SUBIR, COM DIMENSÃO MÍNIMA: 7M DE COMPRIMENTO X 5M DE ALTURA X 5M DE LARGURA. COM PARADOR LATERAL PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS NA QUEDA. CONFECCIONADO COM LONA MP 1400, COM SOLDA ELETRÔNICA, SUPER RESISTENTE E COLORIDO, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ANCORAGEM, PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. COM MONITOR.	Dona Maria	UN	8,00	703,00	5.624,00
001	9	3114	TOURO MECÂNICO COM ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICO 220V (COM CONVERSOR DE VOLTAGEM); - 4,90M(C) X 4,90M(L) X 1,80M(A).POSSUI ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL, CHAVE MANUAL DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E SENTIDO DO GIRO; ACOMPANHA 01 MOTOR DE 1 CV PARA O COLCHÃO INFLÁVEL; COLCHÃO INFLÁVEL CONFECCIONADO EM KP 1000. COM MONITOR.	Dona Maria	UN	8,00	1.113,00	8.904,00
TOTAL								**41.216,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 46/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, de acordo com a programação da Secretaria requisitante e de acordo com o calendário de eventos a ser fornecido a **CONTRATADA**, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME
Contratada:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C9428CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 21/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2413/2020 de 16/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.204.		RECAPE CONVÊNIO Nº 398/2019-SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
516 - 4.4.90.51.00.00	31895	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06.001.15.127.0011.1.205.		RECAPE CONVÊNIO Nº 66/2019-SEDU – PAVIMENTAÇÃO URBANAS	DE VIAS
517 - 4.4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000.000,00	
06.001.15.127.0011.1.206.		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - SEIL – PAVIMENTAÇÃO URBANAS	DE VIAS
518 - 4.4.90.51.00.00	31897	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
06.001.15.127.0011.1.207.		CALÇADA ECOLÓGICA - SEIL - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
519 - 4.4.90.51.00.00	31898	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			2.880.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.10.91.01.00000000	Fonte: 1001	500.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.02.00000000	Fonte: 1001	2.000.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.03.00000000	Fonte: 1001	180.000,00
Receita:2.4.2.8.10.91.04.00000000	Fonte: 1001	200.000,00
Total da Receita:		2.880.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7F775D66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 23/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2411/2020 de 16/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$455.070,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.2.107.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
155 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
491 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
250 - 3.3.90.30.00.00	31490	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
512 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			455.070,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
500 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
37 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.070,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
254 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
357 - 3.3.90.39.00.00	31490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Redução:			455.070,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3905C17D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 23/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2411/2020 de 16/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$455.070,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
119 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.2.107.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
155 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
491 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
250 - 3.3.90.30.00.00	31490	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
512 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			455.070,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
500 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
37 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.070,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
254 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
357 - 3.3.90.39.00.00	31490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Redução:			455.070,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:54885A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_SEMESTRE 1_2020

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	54.186.376,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.293.376,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.293.376,67	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.059.824,57	48,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.778.423,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.339.502,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	25.900.581,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	209.105,66	0,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.952.052,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.921.002,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.669.820,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.793.046,37	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:474DCBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA_SEMESTRE 1_2020

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.334.499,51**	**4.753.445,99**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.634.344,41	1.568.975,05	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.634.344,41	1.568.975,05	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.700.155,10	3.184.470,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.436.353,14**	**4.544.340,33**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.436.353,14	4.544.340,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.635.736,13	5.564.908,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	199.382,99	1.020.568,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-101.853,63**	**209.105,66**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.378.820,86**	**54.186.376,67**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**893.000,00**	**893.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**53.485.820,86**	**53.293.376,67**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**8,10%**	**8,92%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,19%**	**0,39%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**64.182.985,03**	**63.952.052,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)- 108%	**57.764.686,53**	**57.556.846,80**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.087,55	6.106,95	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.777.329,01	5.928.246,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:AEF834F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_SEMESTRE 1_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**54.378.820,86**	**54.186.376,67**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**893.000,00**	**893.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**53.485.820,86**	**53.293.376,67**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.963.340,59**	**11.921.002,87**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.767.006,53**	**10.728.902,58**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:6D314E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO_SEMESTRE 1_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.186.376,67**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**893.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**53.293.376,67**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.526.940,27**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.674.246,24**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.730.536,37**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:07C876E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_BIMESTRE 3_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.027.309,45	85.657.089,07	9.924.950,68	29.489.416,74	100,00	56.167.672,33	8.059.518,84	24.505.534,11	100,00	61.151.554,96
Legislativa	1.957.020,96	1.957.020,96	201.051,74	653.684,61	2,22	1.303.336,35	201.051,74	653.684,61	2,67	1.303.336,35
Ação Legislativa	1.957.020,96	1.957.020,96	201.051,74	653.684,61	2,22	1.303.336,35	201.051,74	653.684,61	2,67	1.303.336,35
Administração	12.347.237,32	14.391.653,59	2.065.606,80	5.627.997,29	19,08	8.763.656,30	1.876.084,62	4.263.966,62	17,40	10.127.686,97
Administração Geral	12.347.237,32	14.391.653,59	2.065.606,80	5.627.997,29	19,08	8.763.656,30	1.876.084,62	4.263.966,62	17,40	10.127.686,97
Assistência Social	3.724.793,63	4.176.007,56	264.980,39	922.607,18	3,13	3.253.400,38	259.518,74	857.125,48	3,50	3.318.882,08
Assistência ao Idoso	123.216,62	47.861,37	0,00	301,91	0,00	47.559,46	0,00	301,91	0,00	47.559,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	709.244,40	709.244,40	17.586,51	126.780,32	0,43	582.464,08	29.604,42	126.654,98	0,52	582.589,42
Assistência Comunitária	2.892.332,61	3.418.901,79	247.393,88	795.524,95	2,70	2.623.376,84	229.914,32	730.168,59	2,98	2.688.733,20
Previdência Social	849.815,29	849.815,29	42.602,09	141.126,94	0,48	708.688,35	42.602,09	141.126,94	0,58	708.688,35
Previdência Básica	849.815,29	849.815,29	42.602,09	141.126,94	0,48	708.688,35	42.602,09	141.126,94	0,58	708.688,35
Saúde	19.155.557,35	20.656.991,42	2.327.927,10	7.387.452,36	25,05	13.269.539,06	2.452.585,91	6.867.920,85	28,03	13.789.070,57
Atenção Básica	11.061.863,54	12.241.595,52	1.637.480,84	4.766.502,14	16,16	7.475.093,38	1.675.952,75	4.491.088,17	18,33	7.750.507,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000.918,42	8.322.620,51	690.446,26	2.620.950,22	8,89	5.701.670,29	776.633,16	2.376.832,68	9,70	5.945.787,83
Vigilância Sanitária	92.775,39	92.775,39	0,00	0,00	0,00	92.775,39	0,00	0,00	0,00	92.775,39
Educação	20.857.092,22	21.180.345,91	1.640.429,59	6.575.254,17	22,30	14.605.091,74	1.701.682,67	6.273.043,26	25,60	14.907.302,65
Ensino Fundamental	18.232.288,11	18.403.261,60	1.334.252,83	5.682.685,71	19,27	12.720.575,89	1.515.325,62	5.514.748,69	22,50	12.888.512,91
Educação Infantil	2.362.046,38	2.515.427,40	283.731,61	867.440,56	2,94	1.647.986,84	163.911,90	733.166,67	2,99	1.782.260,73
Educação de Jovens e Adultos	98.192,42	97.091,60	22.445,15	25.127,90	0,09	71.963,70	22.445,15	25.127,90	0,10	71.963,70
Educação Especial	164.565,31	164.565,31	0,00	0,00	0,00	164.565,31	0,00	0,00	0,00	164.565,31
Cultura	163.480,26	116.555,06	0,00	13.246,36	0,04	103.308,70	1.490,00	8.896,36	0,04	107.658,70
Difusão Cultural	163.480,26	116.555,06	0,00	13.246,36	0,04	103.308,70	1.490,00	8.896,36	0,04	107.658,70
Urbanismo	4.751.842,60	9.615.012,38	2.335.566,33	3.497.845,65	11,86	6.117.166,73	436.210,09	1.460.572,86	5,96	8.154.439,52
Infra-Estrutura Urbana	1.801.830,49	5.694.890,22	1.586.070,93	2.088.364,34	7,08	3.606.525,88	264.206,38	677.833,13	2,77	5.017.057,09
Serviços Urbanos	2.950.012,11	3.920.122,16	749.495,40	1.409.481,31	4,78	2.510.640,85	172.003,71	782.739,73	3,19	3.137.382,43
Habitação	1.484,90	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90
Habitação Urbana	1.484,90	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90	0,00	0,00	0,00	1.484,90
Saneamento	4.454,70	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70
Saneamento Básico Urbano	4.454,70	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70	0,00	0,00	0,00	4.454,70
Agricultura	2.382.498,24	2.934.650,82	248.600,82	845.384,01	2,87	2.089.266,81	248.714,55	796.054,18	3,25	2.138.596,64
Extensão Rural	2.382.498,24	2.934.650,82	248.600,82	845.384,01	2,87	2.089.266,81	248.714,55	796.054,18	3,25	2.138.596,64
Indústria	486.027,42	281.027,42	29.020,21	63.005,48	0,21	218.021,94	2.511,78	36.379,47	0,15	244.647,95
Promoção Industrial	486.027,42	281.027,42	29.020,21	63.005,48	0,21	218.021,94	2.511,78	36.379,47	0,15	244.647,95
Comércio e Serviços	585.018,77	586.418,77	21.227,72	123.878,55	0,42	462.540,22	18.086,37	119.422,52	0,49	466.996,25
Turismo	585.018,77	586.418,77	21.227,72	123.878,55	0,42	462.540,22	18.086,37	119.422,52	0,49	466.996,25
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.027.309,45	85.657.089,07	9.924.950,68	29.489.416,74	100,00	56.167.672,33	8.059.518,84	24.505.534,11	100,00	61.151.554,96
Energia	1.369.796,69	1.957.311,63	239.217,56	883.639,73	3,00	1.073.671,90	306.419,94	673.136,34	2,75	1.284.175,29
Energia Elétrica	1.369.796,69	1.957.311,63	239.217,56	883.639,73	3,00	1.073.671,90	306.419,94	673.136,34	2,75	1.284.175,29
Transporte	3.453.971,26	3.495.237,04	338.223,83	1.461.853,06	4,96	2.033.383,98	322.753,50	1.385.088,44	5,65	2.110.148,60
Transporte Rodoviário	3.453.971,26	3.495.237,04	338.223,83	1.461.853,06	4,96	2.033.383,98	322.753,50	1.385.088,44	5,65	2.110.148,60
Desporto e Lazer	1.124.288,57	1.640.172,35	138.411,00	977.688,41	3,32	662.483,94	157.721,34	654.363,24	2,67	985.809,11
Desporto Comunitário	1.124.288,57	1.640.172,35	138.411,00	977.688,41	3,32	662.483,94	157.721,34	654.363,24	2,67	985.809,11
Encargos Especiais	1.812.929,27	1.812.929,27	32.085,50	314.752,94	1,07	1.498.176,33	32.085,50	314.752,94	1,28	1.498.176,33
Serviço da Dívida Interna	1.812.929,27	1.812.929,27	32.085,50	314.752,94	1,07	1.498.176,33	32.085,50	314.752,94	1,28	1.498.176,33
TOTAL (III) = (I + II)	75.027.309,45	85.657.089,07	9.924.950,68	29.489.416,74	100,00	56.167.672,33	8.059.518,84	24.505.534,11	100,00	61.151.554,96
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:FA23C6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE_BIMESTRE 3_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.852.182,90	3.852.182,90	1.154.199,92	29,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.118.995,82	1.118.995,82	12.785,88	1,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	733.741,50	733.741,50	92.239,88	12,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	733.741,50	733.741,50	394.057,16	53,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	752.085,04	752.085,04	539.916,67	71,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	55.030,56	55.030,56	8.237,05	14,97
Dívida Ativa dos Impostos	403.557,83	403.557,83	83.464,65	20,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.030,65	55.030,65	23.498,63	42,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.915.946,71	42.915.946,71	16.003.431,16	37,29
Cota-Parte FPM	20.625.754,17	20.625.754,17	7.921.995,81	38,41
Cota-Parte ITR	94.512,69	94.512,69	2.429,40	2,57
Cota-Parte IPVA	1.284.047,63	1.284.047,63	764.730,07	59,56
Cota-Parte ICMS	20.177.891,59	20.177.891,59	6.534.896,94	32,39
Cota-Parte IPI-Exportação	550.306,15	550.306,15	779.378,94	141,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**46.768.129,61**	**46.768.129,61**	**17.157.631,08**	**36,69**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.275.102,64	5.275.102,64	1.969.560,62	37,34
Provenientes da União	4.512.681,62	4.512.681,62	1.511.539,17	33,50
Provenientes dos Estados	70.293,73	70.293,73	433.636,62	616,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	692.127,29	692.127,29	24.384,83	3,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	90.956,94	90.956,94	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	6.170,75	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.366.059,58**	**5.366.059,58**	**1.975.731,37**	**36,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.983.598,67	19.879.659,33	7.320.981,22	36,83	6.832.408,61	34,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.983.598,67	19.879.659,33	7.320.981,22	36,83	6.832.408,61	34,37
Pessoal e Encargos Sociais	9.249.550,87	9.249.550,87	3.423.849,59	37,02	3.423.849,59	37,02
Juros e Encargos da Dívida	12.101,50	12.101,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.721.946,30	10.618.006,96	3.897.131,63	36,70	3.408.559,02	32,10
DESPESAS DE CAPITAL	171.958,68	777.332,09	66.471,14	8,55	35.512,24	4,57
Investimentos	159.857,18	765.230,59	66.471,14	8,69	35.512,24	4,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.101,50	12.101,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.155.557,35	20.656.991,42	7.387.452,36	35,76	6.867.920,85	33,25
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.686.772,66	5.835.720,46	2.456.013,68	33,25	2.272.875,49	33,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.686.772,66	5.795.763,06	2.424.734,14	32,82	2.245.011,50	32,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	39.957,40	31.279,54	0,42	27.863,99	0,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.161,44	0,07	5.161,44	0,08
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	152.349,51	2,06	152.349,51	2,22
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.686.772,66	5.835.720,46	2.613.524,63	35,38	2.430.386,44	35,39
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.468.784,69**	**14.821.270,96**	**4.773.927,73**	**64,62**	**4.437.534,41**	**64,61**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.863.889,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA

		PRESCRITOS			NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.061.863,54	12.241.595,52	4.766.502,14	64,52	4.491.088,17	65,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000.918,42	8.322.620,51	2.620.950,22	35,48	2.376.832,68	34,61
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	92.775,39	92.775,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.155.557,35**	**20.656.991,42**	**7.387.452,36**	**100,00**	**6.867.920,85**	**100,00**

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:544C3AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO_PRIVADAS_SEMESTRE 1_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
		NADA A DECLARAR									
FONTE:											

Bituruna, 16/07/2020

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:56081C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE_BIMESTRE 3_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.852.182,90	3.852.182,90	412.345,57	1.154.199,92	29,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.339.118,26	1.339.118,26	38.686,31	112.861,11	8,43
1.1.1- IPTU	1.118.995,82	1.118.995,82	3.225,42	12.785,88	1,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220.122,44	220.122,44	35.460,89	100.075,23	45,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	880.489,80	880.489,80	33.283,15	92.239,88	10,48
1.2.1- ITBI	733.741,50	733.741,50	33.283,15	92.239,88	12,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	146.748,30	146.748,30	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	880.489,80	880.489,80	150.650,66	409.182,26	46,47
1.3.1- ISS	733.741,50	733.741,50	144.449,54	394.057,16	53,71
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	146.748,30	146.748,30	6.201,12	15.125,10	10,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	752.085,04	752.085,04	189.725,45	539.916,67	71,79
1.4.1- IRRF	752.085,04	752.085,04	189.725,45	539.916,67	71,79
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.564.359,51	44.564.359,51	4.223.930,37	16.003.431,16	35,91
2.1- Cota-Parte FPM	22.274.166,97	22.274.166,97	2.373.942,72	7.921.995,81	35,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.625.754,17	20.625.754,17	2.373.942,72	7.921.995,81	38,41

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.648.412,80	1.648.412,80	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.177.891,59	20.177.891,59	1.696.160,52	6.534.896,94	32,39
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	183.434,48	183.434,48	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	550.306,15	550.306,15	29.741,04	779.378,94	141,63
2.5- Cota-Parte ITR	94.512,69	94.512,69	827,12	2.429,40	2,57
2.6- Cota-Parte IPVA	1.284.047,63	1.284.047,63	123.258,97	764.730,07	59,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.416.542,41	48.416.542,41	4.636.275,94	17.157.631,08	35,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	39.326,42	39.326,42	54,08	353,62	0,90
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.450.802,71	3.450.802,71	146.854,05	513.724,38	14,89
5.1- Transferências do Salário - Educação	2.677.738,39	2.677.738,39	88.903,05	316.007,76	11,80
5.2- Outras Transferências do FNDE	733.737,90	733.737,90	57.778,85	197.228,97	26,88
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	39.326,42	39.326,42	172,15	487,65	1,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.210.149,60	1.210.149,60	0,20	204.856,74	16,93
6.1- Transferências de Convênios	1.210.149,60	1.210.149,60	0,00	204.855,90	16,93
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,20	0,84	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.700.278,73	4.700.278,73	146.908,33	718.934,74	15,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.583.189,35	8.583.189,35	844.785,97	3.200.685,90	37,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.125.150,84	4.125.150,84	474.788,51	1.584.399,02	38,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.035.578,32	4.035.578,32	339.232,07	1.306.979,28	32,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	36.686,89	36.686,89	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	110.061,23	110.061,23	5.948,20	155.875,77	141,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	18.902,53	18.902,53	165,40	485,82	2,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	256.809,54	256.809,54	24.651,79	152.946,01	59,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.189.240,04	5.189.240,04	845.351,77	3.155.008,55	60,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.149.913,61	5.149.913,61	844.785,97	3.152.487,22	61,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	39.326,43	39.326,43	565,80	2.521,33	6,41
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-3.433.275,74	-3.433.275,74	0,00	-48.198,68	1,40
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.433.275,74	3.433.275,74	0,00	48.198,68	1,40

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.169.576,83	5.206.882,63	2.694.098,21	51,74	2.694.098,21	51,74
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.169.576,83	5.206.882,63	2.694.098,21	51,74	2.694.098,21	51,74
14- OUTRAS DESPESAS	3.452.938,95	3.462.933,99	1.086.307,17	31,37	981.609,28	28,35
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.452.938,95	3.462.933,99	1.086.307,17	31,37	981.609,28	28,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.622.515,78	8.669.816,62	3.780.405,38	43,60	3.675.707,49	42,40

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	1.166,63
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	1.166,63
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	47.300,84
17.1- FUNDEB 60%	37.305,80
17.2- FUNDEB 40%	9.995,04
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	48.467,47
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	3.627.240,02
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,21
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-14,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	47.300,84
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	47.300,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.362.046,38	2.494.990,70	847.003,86	33,95	712.729,97	28,57
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.362.046,38	2.494.990,70	847.003,86	33,95	712.729,97	28,57
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.814.430,31	13.972.981,04	5.146.832,52	36,83	5.001.562,59	35,79
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.622.515,78	8.731.885,96	3.780.405,38	43,29	3.675.707,49	42,10
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.191.914,53	5.241.095,08	1.524.119,14	29,08	1.469.528,57	28,04
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-157.692,00	0,00	-143.673,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.176.476,69	16.467.971,74	5.993.836,38	36,40	5.714.292,56	34,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-48.198,68

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	2.521,33
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	47.300,84
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	109.859,32
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	111.482,81
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.602.809,75
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.697.401,60	2.702.695,83	182.074,56	6,74	182.074,56	6,74
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.983.213,93	1.989.241,64	221.214,53	11,12	212.565,97	10,69
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.680.615,53	4.691.937,47	403.289,09	8,60	394.640,53	8,41
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	20.857.092,22	21.159.909,21	6.397.125,47	30,23	6.108.933,09	28,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	272.472,33	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	72.920,93	47.311,37
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.152.487,22	316.007,76
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.588.899,13	224.091,70
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.568.162,04	182.074,56
48.2- RESTOS A PAGAR	20.737,09	42.017,14
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.521,33	316,28
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	-360.969,65	139.543,71
51- (+) AJUSTES	571.479,38	1.821,07
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	571.479,38	1.821,07
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	210.509,73	141.364,78

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:7B9B33DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS_SEMESTRE 1_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO
2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	636.788,63
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	636.788,63
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**636.788,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**636.788,63**	**0,00**	**636.788,63**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2020	Até o Semestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
FONTE:								

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:44C01868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL_BIMESTRE 3_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	75.027.309,45	25.651.734,55	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.601.474,64	1.374.535,42	
I.P.T.U.	1.339.118,26	112.861,11	
I.S.S.	880.489,80	409.182,26	
I.T.B.I.	880.489,80	92.239,88	
I.R.R.F.	752.085,04	539.916,67	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.291,74	220.335,50	
Contribuições	1.284.047,63	512.703,78	
Receita Patrimonial	728.814,37	54.278,25	
Aplicações Financeiras(II)	692.127,29	24.384,83	
Outras Receitas Patrimoniais	36.687,08	29.893,42	
Transferências Correntes	66.504.968,23	23.443.062,99	
Cota-Parte do FPM	18.149.016,13	6.337.596,79	
Cota-Parte do ICMS	16.142.313,27	5.227.917,66	

Cota-Parte do IPVA	1.027.238,09	611.784,06
Cota-Parte do ITR	75.610,16	1.943,58
Transferências da LC 87/1996	146.747,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	440.244,92	623.503,17
Transferências do FUNDEB	5.149.913,61	3.152.487,22
Outras Transferências Correntes	25.373.884,46	7.487.830,51
Demais Receitas Correntes	908.004,58	267.154,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	908.004,58	267.154,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	74.335.182,16	25.627.349,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	794.732,57
Operação de Crédito(VI)	0,00	631.928,49
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	6.170,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	6.170,75
Transferências de Capital	0,00	156.633,33
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	156.633,33
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	162.804,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**74.335.182,16**	**25.790.153,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.482.159,18	24.823.046,82	22.553.050,27	21.623.468,21	193.642,17	908.242,36	875.107,26
Pessoal e Encargos Sociais	30.465.622,20	12.035.767,03	12.035.767,03	11.708.511,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	262.919,25	74.334,01	74.334,01	74.334,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.753.617,73	12.712.945,78	10.442.949,23	9.840.622,66	193.642,17	908.242,36	875.107,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.753.617,73	12.712.945,78	10.442.949,23	9.840.622,66	193.642,17	908.242,36	875.107,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.219.239,93	24.748.712,81	22.478.716,26	21.549.134,20	193.642,17	908.242,36	875.107,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.747.525,45	4.666.369,92	1.952.483,84	1.928.380,83	1.350,00	924.722,86	895.365,63
Investimentos	10.173.312,43	4.425.950,99	1.712.064,91	1.687.961,90	1.350,00	924.722,86	895.365,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.574.213,02	240.418,93	240.418,93	240.418,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.173.312,43	4.425.950,99	1.712.064,91	1.687.961,90	1.350,00	924.722,86	895.365,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**83.392.552,36**	**29.174.663,80**	**24.190.781,17**	**23.237.096,10**	**194.992,17**	**1.832.965,22**	**1.770.472,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**587.592,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.001.617,46
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.384,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	74.334,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**537.643,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.334.499,51	4.753.445,99
DEDUÇÕES (XXIX)	4.436.353,14	4.544.340,33
Disponibilidade de Caixa	4.436.353,14	4.544.340,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.635.736,13	5.564.908,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	199.382,99	1.020.568,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-101.853,63	209.105,66

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-310.959,29**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-821.185,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**510.225,94**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX -	**560.175,12**

(XXV - XXVI)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.403.260,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.403.260,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:4B549A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL_BIMESTRE 3_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	75.027.309,45	25.651.734,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.601.474,64	1.374.535,42
I.P.T.U.	1.339.118,26	112.861,11
I.S.S.	880.489,80	409.182,26
I.T.B.I.	880.489,80	92.239,88
I.R.R.F.	752.085,04	539.916,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.291,74	220.335,50
Contribuições	1.284.047,63	512.703,78
Receita Patrimonial	728.814,37	54.278,25
Aplicações Financeiras(II)	692.127,29	24.384,83
Outras Receitas Patrimoniais	36.687,08	29.893,42
Transferências Correntes	66.504.968,23	23.443.062,99
Cota-Parte do FPM	18.149.016,13	6.337.596,79
Cota-Parte do ICMS	16.142.313,27	5.227.917,66
Cota-Parte do IPVA	1.027.238,09	611.784,06
Cota-Parte do ITR	75.610,16	1.943,58
Transferências da LC 87/1996	146.747,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	440.244,92	623.503,17
Transferências do FUNDEB	5.149.913,61	3.152.487,22
Outras Transferências Correntes	25.373.884,46	7.487.830,51
Demais Receitas Correntes	908.004,58	267.154,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	908.004,58	267.154,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	74.335.182,16	25.627.349,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	794.732,57
Operação de Crédito(VI)	0,00	631.928,49
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	6.170,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	6.170,75
Transferências de Capital	0,00	156.633,33

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	156.633,33
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	162.804,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**74.335.182,16**	**25.790.153,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.482.159,18	24.823.046,82	22.553.050,27	21.623.468,21	193.642,17	908.242,36	875.107,26
Pessoal e Encargos Sociais	30.465.622,20	12.035.767,03	12.035.767,03	11.708.511,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	262.919,25	74.334,01	74.334,01	74.334,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.753.617,73	12.712.945,78	10.442.949,23	9.840.622,66	193.642,17	908.242,36	875.107,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.753.617,73	12.712.945,78	10.442.949,23	9.840.622,66	193.642,17	908.242,36	875.107,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.219.239,93	24.748.712,81	22.478.716,26	21.549.134,20	193.642,17	908.242,36	875.107,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.747.525,45	4.666.369,92	1.952.483,84	1.928.380,83	1.350,00	924.722,86	895.365,63
Investimentos	10.173.312,43	4.425.950,99	1.712.064,91	1.687.961,90	1.350,00	924.722,86	895.365,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.574.213,02	240.418,93	240.418,93	240.418,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.173.312,43	4.425.950,99	1.712.064,91	1.687.961,90	1.350,00	924.722,86	895.365,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**83.392.552,36**	**29.174.663,80**	**24.190.781,17**	**23.237.096,10**	**194.992,17**	**1.832.965,22**	**1.770.472,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]			**587.592,64**				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.001.617,46	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.384,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	74.334,01	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**537.643,46**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.334.499,51	4.753.445,99
DEDUÇÕES (XXIX)	4.436.353,14	4.544.340,33
Disponibilidade de Caixa	4.436.353,14	4.544.340,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.635.736,13	5.564.908,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	199.382,99	1.020.568,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-101.853,63	209.105,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-310.959,29**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-821.185,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**510.225,94**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**560.175,12**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.403.260,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.403.260,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:2A4BCA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_SEMESTRE 1_2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.027.309,45
Previsão Atualizada	75.027.309,45
Receitas Realizadas	26.446.467,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.403.260,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.027.309,45
Créditos Adicionais	10.629.779,62
Dotação Atualizada	85.657.089,07
Despesas Empenhadas	29.489.416,74
Despesas Liquidadas	24.505.534,11
Despesas pagas	23.551.849,04
Superavit Orçamentário	1.940.933,01
	Até o Semestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	29.489.416,74
Despesas Liquidadas	24.505.534,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	54.186.376,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.293.376,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.293.376,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	537.643,46	0,00
Resultado Primário		0,00	587.592,64	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.777.329,01	0,00	1.770.472,89	1.006.856,12
EXECUTIVO	2.777.329,01	0,00	1.770.472,89	1.006.856,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	199.382,99	0,00	194.992,17	4.390,82
EXECUTIVO	199.382,99	0,00	194.992,17	4.390,82
TOTAL:	**2.976.712,00**	**0,00**	**1.965.465,06**	**1.011.246,94**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.582.479,91	25%	47,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.694.098,21	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			631.928,49	-631.928,49
Despesa de Capital Líquida			4.666.369,92	7.081.155,53
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			6.812,38	-6.812,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.657.066,12	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:D73481F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_BIMESTRE 3_2020_

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.027.309,45	75.027.309,45	8.342.558,34	11,12	26.446.467,12	35,25	48.580.842,33
RECEITAS CORRENTES	75.027.309,45	75.027.309,45	7.901.747,81	10,53	25.651.734,55	34,19	49.375.574,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.601.474,64	5.601.474,64	464.138,01	8,29	1.374.535,42	24,54	4.226.939,22
IMPOSTOS	3.852.182,90	3.852.182,90	412.345,57	10,70	1.154.199,92	29,96	2.697.982,98
TAXAS	687.882,69	687.882,69	51.640,99	7,51	220.184,05	32,01	467.698,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.061.409,05	1.061.409,05	151,45	0,01	151,45	0,01	1.061.257,60
CONTRIBUIÇÕES	1.284.047,63	1.284.047,63	168.354,27	13,11	512.703,78	39,93	771.343,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.284.047,63	1.284.047,63	168.354,27	13,11	512.703,78	39,93	771.343,85
RECEITA PATRIMONIAL	728.814,37	728.814,37	15.837,14	2,17	54.278,25	7,45	674.536,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.687,08	36.687,08	0,00	0,00	0,00	0,00	36.687,08
VALORES MOBILIÁRIOS	692.127,29	692.127,29	15.837,14	2,29	54.278,25	7,84	637.849,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.687,08	36.687,08	0,00	0,00	0,00	0,00	36.687,08
RECEITA INDUSTRIAL	18.343,45	18.343,45	0,00	0,00	0,00	0,00	18.343,45
RECEITA DE SERVIÇOS	82.545,83	82.545,83	22.899,19	27,74	44.411,55	53,80	38.134,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	27.515,31	27.515,31	144,00	0,52	457,87	1,66	27.057,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRA	55.030,52	55.030,52	22.755,19	41,35	43.953,68	79,87	11.076,84
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	66.504.968,23	66.504.968,23	7.134.861,91	10,73	23.443.062,99	35,25	43.061.905,24
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.428.894,14	42.428.894,14	4.355.294,59	10,26	12.874.033,78	30,34	29.554.860,36
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	18.926.160,48	18.926.160,48	1.934.781,35	10,22	7.416.541,99	39,19	11.509.618,49

TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.149.913,61	5.149.913,61	844.785,97	16,40	3.152.487,22	61,21	1.997.426,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	770.428,22	770.428,22	95.657,29	12,42	222.742,56	28,91	547.685,66
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	697.054,07	697.054,07	77.183,37	11,07	199.934,67	28,68	497.119,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.374,15	73.374,15	18.473,92	25,18	22.807,89	31,08	50.566,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	440.810,53	0,00	794.732,57	0,00	-794.732,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	344.207,28	0,00	631.928,49	0,00	-631.928,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	344.207,28	0,00	631.928,49	0,00	-631.928,49
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.603,25	0,00	6.170,75	0,00	-6.170,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.603,25	0,00	6.170,75	0,00	-6.170,75
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	95.000,00	0,00	156.633,33	0,00	-156.633,33
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	95.000,00	0,00	156.633,33	0,00	-156.633,33

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.027.309,45	75.027.309,45	8.342.558,34	11,12	26.446.467,12	35,25	48.580.842,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpPeErRaçAõÇeÕsEdSe CDrEédCitRoÉ-DMITeOrca-dMoEInRtCerAnDoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOobBilIiLáIrÁiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CoOnNtrTaRtuAaTl UAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpPeErRaçAõÇeÕsEdSe CDrEédCitRoÉ-DMITeOrca-dMoEERxCteArnDoO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoObBilIiLáIrÁiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CoOnNtrTaRtuAaTl UAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.027.309,45	75.027.309,45	8.342.558,34	11,12	26.446.467,12	35,25	48.580.842,33
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.027.309,45	75.027.309,45	8.342.558,34	11,12	26.446.467,12	35,25	48.580.842,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.403.260,76	—	—	2.403.260,76	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.403.260,76	—	—	2.403.260,76	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.027.309,45	85.657.089,07	9.924.950,68	29.489.416,74	56.167.672,33	8.059.518,84	24.505.534,11	61.151.554,96	23.551.849,04
DESPESAS CORRENTES	69.650.274,99	73.482.159,18	6.882.509,46	24.823.046,82	48.659.112,36	7.171.402,78	22.553.050,27	50.929.108,91	21.623.468,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.551.451,94	30.465.622,20	3.998.189,06	12.035.767,03	18.429.855,17	3.998.189,06	12.035.767,03	18.429.855,17	11.708.511,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	262.919,25	262.919,25	10.198,52	74.334,01	188.585,24	10.198,52	74.334,01	188.585,24	74.334,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.835.903,80	42.753.617,73	2.874.121,88	12.712.945,78	30.040.671,95	3.163.015,20	10.442.949,23	32.310.668,50	9.840.622,66
DESPESAS DE CAPITAL	4.949.630,02	11.747.525,45	3.042.441,22	4.666.369,92	7.081.155,53	888.116,06	1.952.483,84	9.795.041,61	1.928.380,83
INVESTIMENTOS	3.375.417,00	10.173.312,43	3.020.554,24	4.425.950,99	5.747.361,44	866.229,08	1.712.064,91	8.461.247,52	1.687.961,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.574.213,02	1.574.213,02	21.886,98	240.418,93	1.333.794,09	21.886,98	240.418,93	1.333.794,09	240.418,93

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.027.309,45	85.657.089,07	9.924.950,68	29.489.416,74	56.167.672,33	8.059.518,84	24.505.534,11	61.151.554,96	23.551.849,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.404,44	427.404,44	0,00	0,00	427.404,44	0,00	0,00	427.404,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.404,44	427.404,44	0,00	0,00	427.404,44	0,00	0,00	427.404,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.027.309,45	85.657.089,07	9.924.950,68	29.489.416,74	56.167.672,33	8.059.518,84	24.505.534,11	61.151.554,96	23.551.849,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.027.309,45	85.657.089,07	9.924.950,68	29.489.416,74	56.167.672,33	8.059.518,84	24.505.534,11	61.151.554,96	23.551.849,04
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.940.933,01	—	2.894.618,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.027.309,45	85.657.089,07	9.924.950,68	29.489.416,74	—	8.059.518,84	26.446.467,12	—	26.446.467,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:6E3E349B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020
Processo Licitatório Nº 42/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/07/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/07/2020 à 15/07/2021)
DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - EPP – CNPJ: 28.780.698/0001-24.
OBJETO: Registro de Preços **para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana**, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e

condições descritas no Termo de Referência anexo I do Pregão Eletrônico nº 25/2020, relativos ao(s) Item(s) e valores descrito (s) abaixo independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ADUBO QUÍMICO NPK, GRANULADO, FORMULAÇÃO 04-14-08, SACO COM 50KG **MARCA YARA.**	20	UNID.	146,67	2.933,40
2	AGAVE-DRAGÃO (AGAVE ATTENUATO) MUDAS= OU > 40 CM DE ALTURA. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	19,40	582,00
3	ALHO (CABEÇA) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	MÇ	22,67	226,70
4	ÁLISSO (LOBULARIA MARITIMA) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	45	BJ	15,00	675,00
5	AMOR PERFEITO FLOR MÉDIA (VIOLA PENNY) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	9,00	900,00
6	ANTÚRIO (ANTHURIUM RED SUCCESS) MUDAS POTE P12 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	14,50	1.450,00
7	BAMBUZA (BAMBUSA GRACILIS) MUDAS = OU > 1,00 M DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	16,50	1.650,00
10	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE AMERICANA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
11	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE CRESPA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
12	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE LISA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
13	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE ROXA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
14	BANDEJA COM MUDAS DE BETERRABA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
15	BANDEJA COM MUDAS DE BRÓCOLIS COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	31,67	1.583,50
16	BANDEJA COM MUDAS DE CEBOLINHA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	BJ	24,00	720,00
17	BANDEJA COM MUDAS DE COUVE CHINESA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	BJ	24,00	720,00
18	BANDEJA COM MUDAS DE COUVE FLOR COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	38,33	1.916,50
19	BANDEJA COM MUDAS DE PEPINO CAIPIRA COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	BJ	38,33	383,30
20	BANDEJA COM MUDAS DE PIMENTÃO VERDE COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	BJ	48,33	483,30
21	BANDEJA COM MUDAS DE REPOLHO COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	BJ	19,67	590,10
22	BANDEJA COM MUDAS DE RUCULA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
23	BANDEJA COM MUDAS DE SALSINHA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	BJ	18,33	549,90
24	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO CEREJA COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	BJ	76,07	1.521,40
25	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO ITALIANO COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	BJ	76,07	1.521,40
26	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO SALADETE COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	BJ	76,07	1.521,40
32	BANDEJA COM MUDAS ORÉGANO VERDE COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	BJ	19,00	190,00
36	BARBA DE SERPENTE (LIRIOPE MUSCARI) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	BJ	9,50	1.900,00
38	BEGÔNIA (BEGONIA ELATIOR) MUDAS POTE P15 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	UNID.	20,00	4.000,00
40	BEIJO DE FRADE DOBRADO (IMPATIENS CAMELIA DOBRADA (BANDEJA COM 15 MUDAS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	15,97	1.597,00
41	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	15,97	1.597,00
42	BOCA DE LEÃO (PANSY MONTENEGRO BICOLOR MIX) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	8,50	850,00
43	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) DIÂMETRO DE COPA =OU>60 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	55,00	2.750,00
46	CALANCHOÉ (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) MUDAS POTE P11 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	300	UNID.	4,00	1.200,00
47	CALÊNDULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	45	BJ	20,00	900,00
48	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) = OU > 1,70 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	250	UNID.	15,66	3.915,00
50	CEBOLA ROXA (CABEÇA) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	MÇ	9,67	96,70
53	CICA (CYCAS REVOLUTA) MUDAS = OU > 50 CM DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	39,00	780,00
54	CLOROPHYTUM (CLOROPHYTUM COMOSUN) BANDEJA COM 15 MUDAS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	40,97	4.097,00
59	CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDAS =OU>20 CM ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	13,50	405,00
60	DIPLADÊNIA (MANDEVILLA SPLENDENS) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	6,50	325,00
61	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) MUDAS COM NO MÍNIMO 2 HASTES; = OU > 1,00 M DE ALTURA. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	38,30	766,00
62	DRACENA BABY (CORDILINE TERMINALIS) MUDAS =OU> 30 CM DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	16,00	320,00
63	DRACENA TRICOLOR (DRACEANA AMERICANA) MUDAS = OU > 50 CM ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	22,00	440,00
64	EUPHORBIA (EUPHORBIA PULCHERRIMA) MUDAS POTE P12 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	13,50	1.350,00
65	GERÂNIO PENDENTE POTE 12 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	80	BJ	19,00	1.520,00
66	GERBERA (GERBERA JAMESONII) MUDAS POTE P15 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	UNID.	14,00	2.800,00
67	HIBISCO (HIBISCUS ROSA-CHINENSIS) = OU > 1,70M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	25,00	1.250,00
69	IPOMEIA RUBRA (IPOMOEA HORSFALLIAE) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	21,00	2.100,00
70	IRESINE (*IRESINE HERBSTII*) (CAIXA 15 MUDAS) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	60	BJ	8,89	533,40
73	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P24 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	23,50	705,00
74	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P30 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	47,00	940,00
75	LIRIO DO VENTO (ZEPHYRANTHES CANDIDA) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	18,00	1.800,00
76	MANACÁ DE JARDIM (BRUNFELSIA UNIFLORA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	25,00	1.250,00
78	MORÉIA (*DIETES BICOLOR*) MUDAS = OU > 30 CM DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	40	UNID.	6,50	260,00
79	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	10,00	100,00
80	MUDA DE BERGAMOTA PONKAN, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	10,00	100,00
81	MUDA DE JABUTICABA JÁ PRODUZINDO, MUDA COM IDADE = OU > A 4 ANOS. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	79,00	790,00
85	MUDA DE LARANJA SANGUÍNEA VERMELHA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	9,00	90,00
86	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	9,00	90,00
87	MUDA DE LIMÃO TAITI, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	9,00	90,00
88	PALMEIRA ARECA BAMBU (*DYPSIS LUTESCENS*) ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, TRONCO LIVRE (SEM FOLHAS E GALHOS) DE NÓS E COM RECIPIENTE ADEQUADO QUE COMPORTE A RAÍZ DA ÁRVORE. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	58,50	585,00
89	PALMEIRA FENIX (*PHOENIX ABYSSINICA*) MUDAS =OU> 1,50 M DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	77,50	1.550,00
90	PALMEIRA-RÁFIA (*RAPHIS EXCELSA*) MUDAS COM =OU> 4 HASTES, = OU > 1,00 M DE ALTURA. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	25,00	750,00
91	PATA DE VACA (BAUHINIA BLANQUEANA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	19,50	975,00
92	PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) MUDAS =OU> 1,00 M DE ALTURA DE FUSTE **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	59,00	1.180,00
93	PEDRA ARENITO TAMANHO 3 SACO 20 KG **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	30,00	300,00
94	PEDRA DE RIO - SACOS DE 50KG **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	15,00	150,00
95	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N02 - SACOS DE 15KG **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	21,00	420,00
96	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N03 - SACOS DE 15 KG **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	20,00	400,00
97	PETÚNIA (PETUNIA GRANDIFLORA) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	45	BJ	9,00	405,00

98	PINHEIRO KAIZUCA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA) ALTURA MÍNIMA 2,00 M, GALHOS UNIFORMES E COMPACTOS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	100,00	3.000,00
99	PLATANO (PLATANUS X HISPANICA) = OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	UNID.	20,00	4.000,00
100	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU > 5 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	UNID.	20,00	4.000,00
101	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS EM POLIETILENO NA COR PRETA, PERFURADOS, DIMENSÕES: 17X22 CM 0,20 MICRA 1 KG. **MARCA BENTECK.**	10	KG	111,20	1.112,00
102	SALVIA (SALVIA SPLENDENS) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	8,00	800,00
103	SOMBRITE - TELA PARA SOMBREAMENTO CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ANTI-UV. FATOR DE SOMBREAMENTO 70%. LARGURA 3,00 METROS. COR PRETA. **MARCA SOLPACK.**	200	M²	2,50	500,00
106	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBÍVEL E CABO REVESTIDO COM PLASTISOL. **MARCA TRAMONTINA.**	4	UND.	35,00	140,00
107	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM, ALTURA MÍNIMO DE 20 CM. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	72,90	1.458,00
108	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90CM, ALTURA MÍNIMO DE 30 CM. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	128,00	2.560,00
109	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 20 LITROS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	4,30	430,00
110	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 30 LITROS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	6,50	325,00
111	VINCA CORA, BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	65	BJ	8,00	520,00
112	VIOLETA (*SAINTPAULIA IONANTHA*) MUDAS FLORIDAS EM POTE P11 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	250	UNID.	4,50	1.125,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 94.009,00 (Noventa e Quatro Mil e Nove Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106; 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F5957B1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020
Processo Licitatório Nº 42/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/07/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/07/2020 à 15/07/2021)
DETENTORA: PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTICAS LTDA – ME
CNPJ: 26.582.119/0001-03.
OBJETO: Registro de Preços **para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana**, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Pregão Eletrônico nº 25/2020, relativos ao(s) Item(s) e valores descrito (s) abaixo independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
44	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P12, CORES SORTIDAS **MARCA PALMATIUM.**	500	UNID.	6,0900	3.045,00
45	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P15, CORES SORTIDAS **MARCA PALMATIUM**	500	UNID.	6,2400	3.120,00
71	ISCA PARA FORMIGA A BASE DE CASCA DE LARANJA E FIPRONIL 0,01%. PACOTE DE 300 GRAMAS. **MARCA PALMATIUM**	630	PACOTE	11,2900	7.112,70
82	MUDA DE LARANJA LIMA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA PALMATIUM**	10	UNID.	11,7900	117,90
83	MUDA DE LARANJA NAVELINA UMBIGO, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA PALMATIUM**	10	UNID.	11,7900	117,90
84	MUDA DE LARANJA PÊRA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA PALMATIUM**	10	UNID.	11,7900	117,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.631,40 (Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106; 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A3A94775

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020
Processo Licitatório Nº 42/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/07/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/07/2020 à 15/07/2021)
DETENTORA: GABRIELA ABT TRATZ – EPP - CNPJ: 11.828.351/0001-01.
OBJETO: Registro de Preços **para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana**, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Pregão Eletrônico nº 25/2020, relativos ao(s) Item(s) e valores descrito (s) abaixo independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
55	COLÉUS (SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES) (BANDEJA COM 15 MUDAS). **MARCA GABRIELA.**	200	BJ	15,90	3.180,00
56	CRAVINA (DIANTHUS IDEAL MIX) BANDEJA COM 15 UNIDADES. **MARCA GABRIELA.**	65	BJ	8,00	520,00
58	CRAVO (DIANTHUS IDEAL MIX) (BANDEJA 15 MUDAS). **MARCA GABRIELA.**	200	BJ	8,00	1.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106; 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B9931281

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020
Processo Licitatório Nº 42/2020 – HOMOLOGADO EM: 15/07/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 16/07/2020 à 15/07/2021)
DETENTORA: MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS– ME - CNPJ: 22.940.135/0001-70.
OBJETO: Registro de Preços **para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana**, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Pregão Eletrônico nº 25/2020, relativos ao(s) Item(s) e valores descrito (s) abaixo independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	BANDEJA COM MUDAS ABÓBORA CABOTIÃ COM 128 UNIDADES. **MARCA AGRO FLORES.**	30	BJ	18,00	540,00
9	BANDEJA COM MUDAS DE ABOBRINHA ITALIANA, VARIEDADE: CASERTA, COM 128 UNIDADES. **MARCA AGRO FLORES.**	30	BJ	12,00	360,00
27	BANDEJA COM MUDAS HORTELÃ COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	34,80	348,00
28	BANDEJA COM MUDAS MANJERICÃO COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	28,00	280,00
29	BANDEJA COM MUDAS MANJERONA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	33,60	336,00
30	BANDEJA COM MUDAS MELISSA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	22,50	225,00
31	BANDEJA COM MUDAS MENTA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	22,50	225,00
33	BANDEJA COM MUDAS OSMARIM COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	36,40	364,00
34	BANDEJA COM MUDAS POEJO COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	32,20	322,00
35	BANDEJA COM MUDAS SALVIA VERDE COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	34,50	345,00
37	BEGÔNIA (BEGONIA ELATIOR) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	8,93	893,00
39	BEIJO ALEMÃO (IMPATIENS WALLERIANA) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	8,75	875,00
49	CEBOLA BRANCA (CABEÇA) **MARCA AGRO FLORES.**	10	MÇ	7,80	78,00
51	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA ARGENTEA) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	6,51	651,00
52	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA PLUMOSA CENTURY REDE) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	9,83	983,00
57	CRAVO (DIANTHUS CORONA MIX) (BANDEJA 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	200	BJ	12,93	2.586,00
104	TAGETE (TAGETE ANTIGUA) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	7,99	799,00

105	TAGETE (TAGETE PATULA HERO) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	7,29	729,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.939,00 (Dez Mil Reais e Vinte Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106; 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D29DA8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 047/2020, Processo de Registro de Preços nº. 037/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:30.915.834/0001-98, sediada na Rua Jorge Lacerda,1099, centro, 3514, na cidade de São José do Cedro – SC., Cep:89.930-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Jackson Ubiratan Vargas, CPF: 788.067.049-15 e RG:1945008 SSP/SC, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	**CARTUCHO ORIGINAL CB335WB (74) 5,5 ML** - Rendimento: 200 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Deskjet D4260 / D4360 / Officejet J5750 / J5780 / J6450 / J6480/ Photosmart C4240 / C4250 /C4280 / C4285 / C4345 / C4380 / C4385 / C4440 / C4450 / C4480 / C5225 / C5240 / C5250 / C5280 /C5580 / D5345 / D5360.	HP	3	110,00	330,00
2	**CARTUCHO ORIGINAL CB337WB (75) 5,5 ML** - Rendimento: 170 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Deskjet D4260 / D4360/ Officejet J5750 / J5780 / J6450 / J6480/Photosmart C4240 / C4250 /C4280 / C4285 / C4345 / C4380 / C4385 / C4440 / C4450 / C4480 / C5225 / C5240 / C5250 / C5280 /C5580 / D5345 / D5360.	HP	3	135,00	405,00
3	**CARTUCHO ORIGINAL C2P23AB (934XL) 25,5 ML** - Rendimento: 1.000 Páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Officejet Pro 6830, Officejet Pro 6230.	HP	6	224,00	1.344,00
4	**CARTUCHO ORIGINAL C2P25AB (935XL) 9,5 ML – MAGENTA** - Rendimento: 850 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Officejet Pro 6830 / Officejet Pro 6230.	HP	4	147,90	591,60
5	**CARTUCHO ORIGINAL C2P26AB (935XL) 9,5 ML – AMARELO** - Rendimento: 850 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Officejet Pro 6830 / Officejet Pro 6230.	HP	4	149,50	598,00
6	**CARTUCHO ORIGINAL C2P24AB (935 XL) 9,5 ML - CIANO** - Rendimento: 850 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras: Officejet Pro 6830 / Officejet Pro 6230.	HP	4	149,50	598,00
7	**TONER ORIGINAL D205 (MLT-D205L) –** Produto original; Cor: Preto; Rendimento médio de 5.000 impressões: Compatível com as impressoras: ML-3710ND / 3710D/ 3710DW/ 3712ND / 3712W/ SCX-5637NR / 5637FR / 5637NR / 5639FR / 5737FW / 5739 FW.	SAMSUNG	2	465,00	930,00
8	**TONER ORIGINAL TN650 8K** - Produto original; Cor: Preto; Black; Rendimento médio de 8.000 impressões; Compatível com as impressoras: DCP8080DN / DCP8085N / HL5350DN / HL5370DWT / MFC8480DN.	BROTHER	2	410,00	820,00
9	**TONER ORIGINAL 12A (Q2612AB) -** Rendimento: 2.000 páginas/Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas LaserJet M1005 MFP / 1010 /1015 / 1018 / 1020 / 1022 / M1319 MFP / 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055.	HP	2	605,00	1.210,00
10	**TONER ORIGINAL 36A (CB436AB) -** Rendimento Aproximado 2000 páginas por cartucho; Impressoras compatíveis: Laserjet P1505/ M1120 Mfp/ M1522 Mfp.	HP	2	599,00	1.198,00
11	**TONER ORIGINAL 35A (CB435AB) -** Rendimento: 1.500 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas Laserjet P1005 / P1006.	HP	1	465,00	465,00
12	**TONER ORIGINAL 83A (CF283A) -** Rendimento médio de 1.500 páginas; Compatível com as impressoras: M125a / M-125a / M201 / M-201 / M201dw / M-201dw / M225dw / M-225dw / M226 / M-226 / M202 / M-202 / M127fn / M-127fn / M127fw / M-127fw.	HP	2	410,00	820,00
13	**TONER ORIGINAL 85A (CE285AB) -** Rendimento médio de 1.500 páginas; Compatível com as impressoras: P1102 / M1132 / M1212 / 1132mfp / 1212mfp / 1102/ P1102w /P1100.	HP	3	490,00	1.470,00
14	**TONER ORIGINAL ML-5010ND** - Rendimento médio de 30.000 páginas; Compatível Com As Impressoras: MLT-D307U / D307 / ML4510ND / ML5010ND / ML5015ND.	HP	2	595,00	1.190,00
15	**TONER ORIGINAL D204 -** Rendimento médio de 3.000 páginas; Compatível com as impressoras: MLT-D204S / M3325/ M3825/ M4025/ M3375/ M3875/ M4075.	SAMSUNG	1	340,00	340,00
16	**TONER ORIGINAL CE255XB** - Rendimento médio de 12.500 páginas; Compatível com as impressoras: P3015DN / M521DN / M525DN / M525F / M525C.	HP	2	1.045,00	2.900,00
17	**TONER ORIGINAL CF226XB** - Rendimento médio de 9.000 páginas; Compatível com as impressoras: M426FDW / M426DW / M402DN / M402N.	HP	3	990,00	2.970,00
18	**TONER ORIGINAL ML-2850 -** Rendimento médio de 5.000 páginas; Compatível com as impressoras: ML-2850 / ML-2851/ ML-2850D / ML-2851ND / ML-2851NDL.	SAMSUNG	1	490,00	490,00
Valor Total - R$ 17.859,60 (Dezessete mil oitocentos e cinqüenta e nove reais, com sessenta centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **09/07/2020 até 08/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9D81092A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2019, ID N° 2019263	
Pregão Presencial SRP nº: 68/2019	
INÍCIO: 07 de outubro de 2019	TÉRMINO: 07 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
RAZÃO SOCIAL	CWR COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	10.524.956/0001-46
ENDEREÇO	PEDRO DRUSZCZ, , Bairro CENTRO, na cidade de ARAUCÁRIA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2019, ID N° 2019261	
Pregão Presencial SRP nº: 68/2019	
INÍCIO: 07 de outubro de 2019	TÉRMINO: 07 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ	19.320.823/0001-22
ENDEREÇO	PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARINANI, 264, Bairro PRADO VELHO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2019, ID N° 2019262	
Pregão Presencial SRP nº: 68/2019	
INÍCIO: 07 de outubro de 2019	TÉRMINO: 07 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.328,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ	19.611.064/0001-57
ENDEREÇO	PADRE CHAGAS, 1455, Bairro ALTO DA XV, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6133B5C6

SETOR DE COMPRAS
ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2019, ID N° 2019246	
Pregão Presencial SRP nº: 73/2019	
INÍCIO: 24 de setembro de 2019	TÉRMINO: 24 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 919,80 (novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	H A ERBE E CIA LTDA
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2019, ID N° 2019247	
Pregão Presencial SRP nº: 73/2019	
INÍCIO: 24 de setembro de 2019	TÉRMINO: 24 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ	02.538.222/0001-98

ENDEREÇO	SANTA MONICA, 386, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2019, ID N° 2019248	
Pregão Presencial SRP nº: 73/2019	
INÍCIO: 24 de setembro de 2019	TÉRMINO: 24 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 762,88 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	05.795.248/0001-00
ENDEREÇO	ALAGOAS, 3657, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2019, ID N° 2019253	
Pregão Presencial SRP nº: 111/2019	
INÍCIO: 27 de setembro de 2019	TÉRMINO: 27 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	RUA ANGELO MANENTI, 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9056773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ao 17° (décimo sétimo) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Ederson Ataide Polli*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, no seguinte endereço eletrônico: HYPERLINK "https://www.facebook.com/licitacoescm"https://www.facebook.com/licitacoescm. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentara-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESACNPJCREDENCI-ADOIDENTIFICAÇÃOPORTE DA EMPRESAFUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI

04.408.494/0001-07	*GELCIO MIGUEL SCHBELBEIN*	*R.G: 1918266-5*	**EPP**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de propostas, que foi examinado quanto a sua conformidade.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: HYPERLINK "https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==" https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VALOR UNITÁRIO
FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI	01	R$ 715,00
FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI	02	R$ 395,00
FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI	03	R$ 790,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM
FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI	01, 02 ,03.

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar as propostas reajustadas, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presente como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h30min**, da qual eu***, Ederson Ataide Polli*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Ederson Ataide Polli*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitantes:

FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI	*GELCIO MIGUEL SCHBELBEIN*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FEDF25CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM-2020 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DESPESA EMPENHADA					DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**898.500,00**	**899.848,26**	**241.506,84**	**432.590,94**	**90.513,84**	**206.238,15**	**100,00**	**22,92**	**693.610,11**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	898.500,00	899.848,26	241.506,84	432.590,94	90.513,84	206.238,15	100,00	22,92	693.610,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**898.500,00**	**899.848,26**	**241.506,84**	**432.590,94**	**90.513,84**	**206.238,15**	**100,00**	**22,92**	**693.610,11**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:94A3F4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM-2020 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**			**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**	**% (j/f)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**898.500,00**	**1.348,26**	**899.848,26**	**241.506,84**	**432.590,94**	**90.513,84**	**206.238,15**	**22,92%**	**693.610,11**
DESPESAS CORRENTES	882.500,00	1.348,26	883.848,26	241.506,84	430.154,94	90.513,84	204.205,15	23,10%	679.643,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	372.000,00	- 45.000,00	327.000,00	54.829,99	160.281,01	54.829,99	160.281,01	49,02%	166.718,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.500,00	46.348,26	556.848,26	186.676,85	269.873,93	35.683,85	43.924,14	7,89%	512.924,12
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	-	16.000,00	-	2.436,00	-	2.033,00	12,71%	13.967,00
INVESTIMENTOS	16.000,00	-	16.000,00	-	2.436,00	-	2.033,00	12,71%	13.967,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**898.500,00**	**1.348,26**	**899.848,26**	**241.506,84**	**432.590,94**	**90.513,84**	**206.238,15**	**22,92%**	**693.610,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**898.500,00**	**1.348,26**	**899.848,26**	**241.506,84**	**432.590,94**	**90.513,84**	**206.238,15**	**22,92%**	**693.610,11**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**898.500,00**	**1.348,26**	**899.848,26**	**241.506,84**	**432.590,94**	**90.513,84**	**206.238,15**	**22,92%**	**693.610,11**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI A. KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:41D66848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º BIM-2020 - REL. RECEITA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO A REALIZAR**	
Receitas	**Previsão inicial**	**atualizada (a)**	**No bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.500,00	899.848,26	90.513,84	10,06	206.238,15	22,92	693.610,11
RECEITAS CORRENTES	898.500,00	899.848,26	90.513,84	10,06	206.238,15	22,92	693.610,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	898.500,00	899.848,26	90.513,84	10,06	206.238,15	22,92	693.610,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	898.500,00	899.848,26	90.513,84	10,06	206.238,15	22,92	693.610,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	898.500,00	899.848,26	90.513,84	10,06	206.238,15	22,92	693.610,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**898.500,00**	**899.848,26**	**90.513,84**	**10,06**	**206.238,15**	**22,92**	**693.610,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CD6BEA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° SEM-2020 (RGF) - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.573.574,44	21.551.236,73	0,00
Disponibilidade de Caixa	24.573.574,44	21.551.236,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.012.774,11	23.037.976,53	0,00
(-) Restos a pagar processados	439.199,67	1.486.739,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(24.573.574,44)	(21.551.236,73)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.810.526,89	58.202.498,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.110.526,89	58.202.498,97	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(41,78)	(37,03)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	422.367,32	447.281,24	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	9.709.763,61	2.934.050,86	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2CD1073A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° SEM-2020 (RGF) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**58.810.526,89**	**58.202.498,97**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**58.110.526,89**	**58.202.498,97**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.938.315,92**	**12.804.549,77**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**11.644.484,32**	**11.524.094,80**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:36E12067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° SEM-2020 (RGF) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		58.202.498,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		57.502.498,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		57.502.498,97
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	26.232.001,72	45,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.051.349,44	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	29.498.781,97	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.946.214,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-21.551.236,73	-37,03
Limite definido por resolução do senado federal	69.842.998,76	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.804.549,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.312.399,84	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.074.174,93	7,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:0B075035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° SEM-2020 (RGF) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	12.419.697,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.419.697,24	0,00	0,00	12.419.697,24
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.419.697,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.419.697,24	0,00	0,00	12.419.697,24
RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	0,00	137.141,11	615.822,09	1.297.629,77	0,00	0,00	(2.050.592,97)	7.881.730,59	0,00	(9.932.323,56)
CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	27.749,48	0,00	33,18	6.580,00	0,00	0,00	21.136,30	0,00	0,00	21.136,30
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	57.858,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.858,07	0,00	0,00	57.858,07
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	922.341,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.341,18	60.120,72	0,00	862.220,46
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	48.043,61	145,83	0,00	2.663,42	0,00	0,00	45.234,36	63.201,60	0,00	(17.967,24)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	137.860,81	0,00	0,00	41.230,20	0,00	0,00	96.630,61	5.250,00	0,00	91.380,61
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	42.363,60	0,00	0,00	591,46	0,00	0,00	41.772,14	0,00	0,00	41.772,14
CONVÊNIO SIMEC-PAR-FNDE (CONSTRUÇÃO ESCOLA URBANA)	83,09	0,00	0,00	177.386,83	0,00	0,00	(177.303,74)	0,00	0,00	(177.303,74)
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	212.845,64	0,00	98,81	8.301,07	0,00	0,00	204.445,76	32.123,34	0,00	172.322,42
BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	1.872,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872,24	0,00	0,00	1.872,24
TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	2.111,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,52	0,00	0,00	2.111,52
SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	2.318.028,51	4.762,11	130.709,48	235.258,25	0,00	0,00	1.947.298,67	1.196.689,37	0,00	750.609,30
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde	121.255,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.255,88	60.070,28	0,00	61.185,60
FIA SCFV/CEDCA	8.192,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.192,20	221,10	0,00	7.971,10
CONVÊNIO MIN. CIDADES 863818/2017 - PAV. POLIÉDRICA - PAZ	179.174,68	0,00	0,00	155.969,56	0,00	0,00	23.205,12	0,00	0,00	23.205,12
CONVENIO PARANACIDADE 814/2017 - RECAPEAMENTO CACHOEIRA	213.270,94	0,00	0,00	66.415,14	0,00	0,00	146.855,80	0,00	0,00	146.855,80
CONVENIO PARANACIDADE 815/2017 - RECAPEAMENTO VERDE TETO	210.184,61	0,00	0,00	66.538,39	0,00	0,00	143.646,22	0,00	0,00	143.646,22
CONVENIO PARANACIDADE SEDU 2018 - CALÇADAS URBANAS	8.922,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.922,68	0,00	0,00	8.922,68
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM SAÚDE	14.986,43	1.377,95	0,00	7.450,66	0,00	0,00	6.157,82	0,00	0,00	6.157,82
CONVÊNIO SEAB PROT.16.088.003-1 (AQUISIÇÃO PLANTADEIRA)	65.036,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.036,11	0,00	0,00	65.036,11
CONVÊNIO SEAB PROT.16.262.629-9 (AQUISIÇÃO PLANTADEIRA)	90.015,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.015,12	0,00	0,00	90.015,12
RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO	409.588,00	0,00	0,00	0,00	673.239,15	0,00	(263.651,15)	0,00	0,00	(263.651,15)
FUNDEB 60%	188.927,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.927,16	0,00	0,00	188.927,16
FUNDEB 40%	40.029,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.029,86	45.509,67	0,00	(5.479,81)
5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	615.743,09	0,00	17.496,75	40.764,99	0,00	0,00	557.481,35	211.910,31	0,00	345.571,04
DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	1.015.393,48	451,07	257.526,00	48.364,40	0,00	0,00	709.052,01	672.241,17	0,00	36.810,84
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	3.223,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.223,18	2.727,80	0,00	495,38
SALARIO EDUCAÇÃO	390.159,71	50.141,34	0,00	165.638,57	0,00	0,00	174.379,80	112.528,57	0,00	61.851,23
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.118,47	0,00	0,00	2.738,19	0,00	0,00	21.380,28	0,00	0,00	21.380,28

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.084.930,23	646,16	59.411,48	48.896,93	0,00	0,00	975.975,66	268.561,08	0,00	707.414,58
MEC/FNDE/PNAE	142.519,47	0,00	4.711,72	0,00	0,00	0,00	137.807,75	170.700,19	0,00	(32.892,44)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
ATENCAO BASICA	155.833,49	12.416,86	22.992,00	38.584,83	0,00	0,00	81.839,80	5.099,15	0,00	76.740,65
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E	36.892,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.892,67	0,00	0,00	36.892,67
CONTRIBUICOES E LAGADOS DE ENTIDADES NAO GOVER. ECA/FMDCA	1.353,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,74	0,00	0,00	1.353,74
VIGILANCIA EM SAUDE	178.694,16	8.412,00	0,00	13.082,71	0,00	0,00	157.199,45	0,00	0,00	157.199,45
Receitas de Alienações de Ativos	438.962,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.962,29	437.423,18	0,00	1.539,11
MEC/FNDE/PNATE	56.034,76	0,00	6.802,34	2.552,00	0,00	0,00	46.680,42	2.800,00	0,00	43.880,42
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	39.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.920,25	0,00	0,00	39.920,25
OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	767.894,82	11.563,56	210.601,26	90.141,47	0,00	0,00	455.588,53	455.001,81	0,00	586,72
Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado	2.167,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,24	0,00	0,00	2.167,24
COSIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART 149-A, CF	23,32	0,00	57.377,98	0,00	0,00	0,00	(57.354,66)	0,00	0,00	(57.354,66)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	31.806,00	0,00	11.175,38	0,00	0,00	0,00	20.630,62	20.630,62	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de	5.100,00	0,00	470,96	0,00	0,00	0,00	4.629,04	4.629,04	0,00	0,00
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	30.018,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.018,95	17.096,00	0,00	12.922,95
TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	634.869,90	810,33	470,30	59.993,14	0,00	0,00	573.596,13	29.546,71	0,00	544.049,42
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	102.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	102.600,00
TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	993.689,78	0,00	0,00	112.358,72	0,00	0,00	881.331,06	464.531,25	0,00	416.799,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.072.690,42	227.868,32	1.395.699,73	2.689.130,70	673.239,15	0,00	7.086.752,52	12.220.343,55	0,00	(5.133.591,03)
TOTAL (III) = (I + II)	24.492.387,66	227.868,32	1.395.699,73	2.689.130,70	673.239,15	0,00	19.506.449,76	12.220.343,55	0,00	7.286.106,21

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A24C9442

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.860.371,91	61.711.418,52	9.418.538,17	15,26	27.463.499,00	44,50	34.247.919,52
RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91	59.692.668,52	8.666.954,59	14,52	26.419.685,42	44,26	33.272.983,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.675.000,00	6.675.000,00	1.365.315,37	20,45	3.194.537,25	47,86	3.480.462,75
IMPOSTOS	5.779.000,00	5.779.000,00	1.217.697,65	21,07	2.770.198,09	47,94	3.008.801,91
TAXAS	874.000,00	874.000,00	147.617,72	16,89	424.339,16	48,55	449.660,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00

CONTRIBUIÇÕES	677.000,00	677.000,00	109.824,90	16,22	347.042,13	51,26	329.957,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	677.000,00	677.000,00	109.824,90	16,22	347.042,13	51,26	329.957,87
RECEITA PATRIMONIAL	738.200,00	738.200,00	40.652,28	5,51	176.422,19	23,90	561.777,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	5.998,56	149,96	(1.998,56)
VALORES MOBILIÁRIOS	734.200,00	734.200,00	40.652,28	5,54	170.423,63	23,21	563.776,37
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	487,02	2,44	1.258,95	6,29	18.741,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	108.607,45	108.607,45	0,00	0,00	16.188,20	14,91	92.419,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	209,30	20,93	790,70
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,00	0,00	(15.435,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	107.607,45	107.607,45	0,00	0,00	543,90	0,51	107.063,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.603.564,46	51.435.861,07	6.633.547,70	12,90	22.131.446,57	43,03	29.304.414,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.544.564,46	26.346.861,07	3.575.931,80	13,57	10.372.546,14	39,37	15.974.314,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.959.000,00	17.989.000,00	2.195.309,02	12,20	8.275.117,25	46,00	9.713.882,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	862.306,88	12,15	3.483.783,18	49,07	3.616.216,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	38.000,00	517.127,32	1.360,86	552.790,13	1.454,71	(514.790,13)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.000,00	38.000,00	516.821,32	1.360,06	551.848,35	1.452,23	(513.848,35)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	306,00	0,00	941,78	0,00	(941,78)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.018.750,00	751.583,58	37,23	1.043.813,58	51,71	974.936,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.018.750,00	751.583,58	37,23	1.043.813,58	51,71	974.936,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	338.750,00	488.630,04	144,25	780.860,04	230,51	(442.110,04)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.680.000,00	262.953,54	15,65	262.953,54	15,65	1.417.046,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.860.371,91	61.711.418,52	9.418.538,17	15,26	27.463.499,00	44,50	34.247.919,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.860.371,91	61.711.418,52	9.418.538,17	15,26	27.463.499,00	44,50	34.247.919,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.860.371,91	61.711.418,52	9.418.538,17	15,26	27.463.499,00	44,50	34.247.919,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.752.944,75	0,00	0,00	13.752.944,75	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	13.752.944,75	0,00	0,00	13.752.944,75	100,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9A2E676D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.860.371,91	75.464.363,27	9.839.043,91	35.451.278,37	40.013.084,90	9.848.587,53	22.245.105,58	53.219.257,69	20.942.612,45
DESPESAS CORRENTES	54.715.071,91	59.259.802,62	6.602.718,98	24.771.220,65	34.488.581,97	7.693.186,88	19.453.139,22	39.806.663,40	19.153.657,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.439.500,00	32.757.392,10	5.050.730,61	13.264.237,21	19.493.154,89	5.035.493,95	13.249.000,55	19.508.391,55	13.249.000,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.275.571,91	26.502.410,52	1.551.988,37	11.506.983,44	14.995.427,08	2.657.692,93	6.204.138,67	20.298.271,85	5.904.657,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.555.300,00	15.614.560,65	3.236.324,93	10.680.057,72	4.934.502,93	2.155.400,65	2.791.966,36	12.822.594,29	1.788.954,78
INVESTIMENTOS	3.555.300,00	15.614.560,65	3.236.324,93	10.680.057,72	4.934.502,93	2.155.400,65	2.791.966,36	12.822.594,29	1.788.954,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.860.371,91	75.464.363,27	9.839.043,91	35.451.278,37	40.013.084,90	9.848.587,53	22.245.105,58	53.219.257,69	20.942.612,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.860.371,91	75.464.363,27	9.839.043,91	35.451.278,37	40.013.084,90	9.848.587,53	22.245.105,58	53.219.257,69	20.942.612,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218.393,42	(5.218.393,42)	6.520.886,55
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.860.371,91	75.464.363,27	9.839.043,91	35.451.278,37	40.013.084,90	9.848.587,53	27.463.499,00	48.000.864,27	27.463.499,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6D0F2581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONST. SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	58.860.371,91
Previsão Atualizada da Receita	61.711.418,52
Receitas Realizadas	27.463.499,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	13.752.944,75
Dotação Inicial	58.860.371,91
Créditos Adicionais	16.603.991,36
Dotação Atualizada	75.464.363,27
Despesas Empenhadas	35.451.278,37
Despesas Liquidadas	22.245.105,58
Despesas Pagas	20.942.612,45
Superávit Orçamentário	5.218.393,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.451.278,37
Despesas Liquidadas	22.245.105,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.202.498,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.502.498,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.502.498,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		58.860.371,00	(304.014,05)	(1,00 %)
Resultado Primário		0,00	(474.437,68)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	439.199,67	3.156,94	400.423,24	35.619,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.709.763,61	202.608,21	6.424.477,36	3.082.678,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.148.963,28	205.765,15	6.824.900,60	3.118.297,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		5.335.027,55	25% / 18%	25,70 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.077.308,48	60%	88,27 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			10.680.057,72	4.934.502,93
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			593.772,46	62.900,97
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.347.802,85	15%	16,12 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A2A07B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.810.526,89	29.015.989,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:81325C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	75.464.363,27	9.839.043,91	35.451.278,37	100,00	40.013.084,90	9.848.587,53	22.245.105,58	100,00	53.219.257,69
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
JUDICIÁRIA	795.500,00	795.500,00	117.041,23	323.190,27	0,91	472.309,73	117.041,23	322.458,77	1,45	473.041,23
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	795.500,00	795.500,00	117.041,23	323.190,27	0,91	472.309,73	117.041,23	322.458,77	1,45	473.041,23
ADMINISTRAÇÃO	5.401.000,00	6.155.335,73	875.423,58	2.632.239,68	7,42	3.523.096,05	737.943,27	2.033.254,55	9,14	4.122.081,18
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	722.500,00	722.500,00	145.993,26	383.293,71	1,08	339.206,29	146.082,04	383.293,71	1,72	339.206,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.729.000,00	3.165.000,00	490.165,86	1.495.819,16	4,22	1.669.180,84	348.079,81	950.696,24	4,27	2.214.303,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	879.835,73	87.997,96	277.140,64	0,78	602.695,09	88.247,96	276.409,14	1,24	603.426,59
CONTROLE INTERNO	172.500,00	172.500,00	31.468,99	78.311,58	0,22	94.188,42	31.468,99	78.311,58	0,35	94.188,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	203.500,00	203.500,00	32.461,31	96.741,68	0,27	106.758,32	32.461,31	96.682,68	0,43	106.817,32
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	636.000,00	844.500,00	61.572,75	231.354,52	0,65	613.145,48	65.839,71	178.282,81	0,80	666.217,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	247.500,00	167.500,00	25.763,45	69.578,39	0,20	97.921,61	25.763,45	69.578,39	0,31	97.921,61
SEGURANÇA PÚBLICA	704.500,00	754.500,00	57.099,54	178.236,55	0,50	576.263,45	62.899,54	160.836,55	0,72	593.663,45
POLICIAMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	29.000,00	0,08	6.000,00	5.800,00	11.600,00	0,05	23.400,00
DEFESA CIVIL	669.500,00	719.500,00	57.099,54	149.236,55	0,42	570.263,45	57.099,54	149.236,55	0,67	570.263,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.793,24	2.343.799,83	370.013,52	1.000.605,55	2,82	1.343.194,28	248.575,46	668.272,26	3,00	1.675.527,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	175.000,00	17.760,08	65.576,74	0,18	109.423,26	18.592,82	59.608,83	0,27	115.391,17
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	43.000,00	43.000,00	1.133,00	12.749,88	0,04	30.250,12	213,00	2.601,12	0,01	40.398,88
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	393,24	7.650,21	0,00	7.256,97	0,02	393,24	0,00	7.256,97	0,03	393,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	898.500,00	899.848,26	241.506,84	432.590,94	1,22	467.257,32	90.513,84	206.238,15	0,93	693.610,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	747.900,00	1.218.301,36	109.613,60	482.431,02	1,36	735.870,34	139.255,80	392.567,19	1,76	825.734,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	10.787,96	27.677,32	0,08	32.322,68	10.787,96	27.677,32	0,12	32.322,68
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.000,00	60.000,00	10.787,96	27.677,32	0,08	32.322,68	10.787,96	27.677,32	0,12	32.322,68
SAÚDE	13.229.871,22	16.193.379,26	2.097.396,26	6.644.884,91	18,74	9.548.494,35	2.118.691,76	5.031.202,26	22,62	11.162.177,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	36.906,00	36.906,00	36.906,00	0,10	0,00	11.646,34	11.646,34	0,05	25.259,66
ATENÇÃO BÁSICA	12.789.871,22	15.319.373,14	2.023.258,15	6.516.538,69	18,38	8.802.834,45	2.076.335,55	4.937.908,34	22,20	10.381.464,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	372.500,00	769.600,12	37.232,11	91.440,22	0,26	678.159,90	30.709,87	81.647,58	0,37	687.952,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
EDUCAÇÃO	18.164.600,00	19.681.610,49	2.231.078,45	9.466.265,07	26,70	10.215.345,42	3.168.943,50	7.161.515,05	32,19	12.520.095,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.500,00	460.500,00	17.820,04	188.779,60	0,53	271.720,40	17.997,54	188.424,60	0,85	272.075,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	796.000,00	838.302,01	3.650,00	283.620,88	0,80	554.681,13	4.862,95	94.829,90	0,43	743.472,11
ENSINO FUNDAMENTAL	13.437.100,00	14.804.118,61	2.117.045,05	7.078.713,85	19,97	7.725.404,76	2.689.489,54	5.675.859,85	25,52	9.128.258,76
ENSINO SUPERIOR	641.000,00	706.000,00	7.314,00	659.616,00	1,86	46.384,00	12.870,60	69.350,21	0,31	636.649,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.257.500,00	2.389.189,87	26.852,37	1.117.753,88	3,15	1.271.435,99	385.325,88	996.565,25	4,48	1.392.624,62
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	74.000,00	74.000,00	14.390,52	34.597,13	0,10	39.402,87	14.390,52	34.597,13	0,16	39.402,87
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	409.500,00	409.500,00	44.006,47	103.183,73	0,29	306.316,27	44.006,47	101.888,11	0,46	307.611,89
CULTURA	506.000,00	326.000,00	52.701,56	145.341,11	0,41	180.658,89	52.622,76	145.095,11	0,65	180.904,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.500,00	103.500,00	17.517,01	46.740,81	0,13	56.759,19	17.517,01	46.740,81	0,21	56.759,19
DIFUSÃO CULTURAL	402.500,00	222.500,00	35.184,55	98.600,30	0,28	123.899,70	35.105,75	98.354,30	0,44	124.145,70
DIREITOS DA CIDADANIA	118.500,00	118.500,00	21.044,72	54.550,53	0,15	63.949,47	21.134,71	54.550,53	0,25	63.949,47
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	118.500,00	118.500,00	21.044,72	54.550,53	0,15	63.949,47	21.134,71	54.550,53	0,25	63.949,47
URBANISMO	1.964.500,00	9.528.604,16	2.613.624,48	7.025.038,73	19,82	2.503.565,43	1.368.872,50	1.398.050,35	6,28	8.130.553,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	313.500,00	313.500,00	17.517,01	46.694,86	0,13	266.805,14	17.517,01	46.694,86	0,21	266.805,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.651.000,00	9.215.104,16	2.596.107,47	6.978.343,87	19,68	2.236.760,29	1.351.355,49	1.351.355,49	6,07	7.863.748,67
GESTÃO AMBIENTAL	1.843.000,00	2.283.000,00	147.111,62	1.161.883,20	3,28	1.121.116,80	219.593,83	416.376,19	1,87	1.866.623,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	16.711,60	57.024,08	0,16	45.475,92	16.711,60	57.024,08	0,26	45.475,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	1.526,50	2.228,56	0,01	47.771,44	526,50	1.228,56	0,01	48.771,44
CONTROLE AMBIENTAL	1.690.500,00	2.130.500,00	128.873,52	1.102.630,56	3,11	1.027.869,44	202.355,73	358.123,55	1,61	1.772.376,45
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,06	40.000,00	10.241,81	10.241,81	0,05	49.758,19
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,06	40.000,00	10.241,81	10.241,81	0,05	49.758,19
AGRICULTURA	1.730.000,00	2.421.000,00	268.086,33	1.205.208,59	3,40	1.215.791,41	322.020,31	1.051.840,58	4,73	1.369.159,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	16.771,77	55.836,47	0,16	46.663,53	16.771,77	55.836,47	0,25	46.663,53
EXTENSÃO RURAL	1.089.000,00	1.790.000,00	182.532,80	892.383,00	2,52	897.617,00	206.479,18	770.418,19	3,46	1.019.581,81
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	530.500,00	520.500,00	68.781,76	256.989,12	0,72	263.510,88	98.769,36	225.585,92	1,01	294.914,08
DEFESA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	41.345,52	105.598,32	0,30	145.401,68	42.864,52	105.207,02	0,47	145.792,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.500,00	102.500,00	16.771,77	55.344,48	0,16	47.155,52	16.771,77	55.344,48	0,25	47.155,52
PROMOÇÃO COMERCIAL	148.500,00	148.500,00	24.573,75	50.253,84	0,14	98.246,16	26.092,75	49.862,54	0,22	98.637,46
ENERGIA	977.000,00	977.000,00	143.672,28	413.108,10	1,17	563.891,90	141.671,63	400.481,31	1,80	576.518,69
ENERGIA ELÉTRICA	977.000,00	977.000,00	143.672,28	413.108,10	1,17	563.891,90	141.671,63	400.481,31	1,80	576.518,69

TRANSPORTE	6.166.650,00	8.339.963,86	665.705,71	4.424.478,92	12,48	3.915.484,94	1.070.519,92	2.714.177,77	12,20	5.625.786,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.166.650,00	8.339.963,86	665.705,71	4.424.478,92	12,48	3.915.484,94	1.070.519,92	2.714.177,77	12,20	5.625.786,09
DESPORTO E LAZER	557.500,00	558.720,87	39.865,89	229.865,49	0,65	328.855,38	47.322,15	150.966,71	0,68	407.754,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	17.517,01	45.868,55	0,13	59.131,45	17.517,01	45.868,55	0,21	59.131,45
TURISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	445.500,00	446.720,87	22.348,88	183.996,94	0,52	262.723,93	29.805,14	105.098,16	0,47	341.622,71
ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	87.045,26	393.106,03	1,11	412.343,04	86.840,67	392.901,44	1,77	412.547,63
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	87.045,26	393.106,03	1,11	412.343,04	86.840,67	392.901,44	1,77	412.547,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	75.464.363,27	9.839.043,91	35.451.278,37	100,00	40.013.084,90	9.848.587,53	22.245.105,58	100,00	53.219.257,69

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:13919889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.779.000,00	5.779.000,00	2.770.198,09	47,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	748.000,00	748.000,00	392.192,05	52,43
IPTU	550.000,00	550.000,00	331.367,56	60,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	198.000,00	198.000,00	60.824,49	30,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	750.000,00	750.000,00	301.899,62	40,25
ITBI	750.000,00	750.000,00	301.899,62	40,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.095.000,00	3.095.000,00	1.435.856,28	46,39
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.412.898,39	47,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	22.957,89	24,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	640.250,14	53,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	17.992.150,64	43,15
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	7.662.773,83	45,61
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	164.059,46	5,97
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.406.032,15	82,71
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	8.632.437,21	43,16
Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	126.847,99	38,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.479.000,00	47.479.000,00	20.762.348,73	43,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.160.350,00	12.072.853,14	4.711.405,95	39,02	3.327.127,63	27,56	3.188.375,33	26,41
Despesas Correntes	11.102.350,00	11.514.853,14	4.535.032,88	39,38	3.302.405,63	28,68	3.166.527,33	27,50
Despesas de Capital	58.000,00	558.000,00	176.373,07	31,61	24.722,00	4,43	21.848,00	3,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	247.200,00	364.900,00	23.361,62	6,40	20.675,22	5,67	20.091,22	5,51
Despesas Correntes	243.500,00	361.200,00	23.361,62	6,47	20.675,22	5,72	20.091,22	5,56
Despesas de Capital	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.475.050,00	12.505.253,14	4.734.767,57	37,86	3.347.802,85	26,77	3.208.466,55	25,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.734.767,57	3.347.802,85	3.208.466,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.734.767,57	3.347.802,85	3.208.466,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.114.352,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.114.352,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.620.415,26	233.450,54	94.114,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			16,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	RPNP inscrito Total inscrito indevidamente no em RP no exercício sem exercício disponibilidade (p) financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.114.352,31	6.644.884,91	3.530.532,60	0,00 0,00	0,00	336.496,16	0,00	0,00	3.530.532,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.703.564,46	1.938.470,46	1.344.674,33	69,37
Proveniente da União	1.703.564,46	1.938.470,46	1.317.235,73	67,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	27.438,60	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.500,00	50.500,00	8.406,84	16,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.754.064,46	1.988.970,46	1.353.081,17	68,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.629.521,22	3.246.520,00	1.805.132,74	55,60	1.610.780,71	49,62	1.528.377,23	47,08
Despesas Correntes	1.628.821,22	2.915.667,13	1.722.070,46	59,06	1.587.788,71	54,46	1.528.377,23	52,42
Despesas de Capital	700,00	330.852,87	83.062,28	25,11	22.992,00	6,95	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.300,00	404.700,12	68.078,60	16,82	60.972,36	15,07	60.972,36	15,07
Despesas Correntes	125.000,00	368.110,12	68.078,60	18,49	60.972,36	16,56	60.972,36	16,56
Despesas de Capital	300,00	36.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	36.906,00	36.906,00	100,00	11.646,34	31,56	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	36.906,00	36.906,00	100,00	11.646,34	31,56	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.754.821,22	3.688.126,12	1.910.117,34	51,79	1.683.399,41	45,64	1.589.349,59	43,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.789.871,22	15.319.373,14	6.516.538,69	42,54	4.937.908,34	32,23	4.716.752,56	30,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	372.500,00	769.600,12	91.440,22	11,88	81.647,58	10,61	81.063,58	10,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	36.906,00	36.906,00	100,00	11.646,34	31,56	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.229.871,22	16.193.379,26	6.644.884,91	41,03	5.031.202,26	31,07	4.797.816,14	29,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8A8E2B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.692.668,52	26.419.685,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.675.000,00	3.194.537,25
IPTU	748.000,00	392.192,05
ISS	3.095.000,00	1.435.856,28
ITBI	750.000,00	301.899,62
IRRF	1.186.000,00	640.250,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	896.000,00	424.339,16
Contribuições	677.000,00	347.042,13
Receita patrimonial	738.200,00	176.422,19
Aplicações Financeiras (II)	734.200,00	170.423,63
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	5.998,56
Transferências correntes	51.435.861,07	22.131.446,57
Cota-Parte do FPM	14.685.000,00	6.130.219,20
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	6.905.949,89
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.124.825,79
Cota-Parte do ITR	2.200.000,00	131.247,60
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.100.000,00	3.483.783,18
Outras transferências correntes	9.994.861,07	4.355.420,91
Demais receitas correntes	166.607,45	570.237,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	166.607,45	570.237,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.958.468,52	26.249.261,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.018.750,00	1.043.813,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.018.750,00	1.043.813,58
Convênios	2.018.750,00	1.043.813,58
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.018.750,00	1.043.813,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.977.218,52	27.293.075,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.259.802,62	24.771.220,65	19.453.139,22	19.153.657,67	82.602,19	2.429.201,73	2.416.540,07
Pessoal e encargos sociais	32.757.392,10	13.264.237,21	13.249.000,55	13.249.000,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.502.410,52	11.506.983,44	6.204.138,67	5.904.657,12	82.602,19	2.429.201,73	2.416.540,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	26.502.410,52	11.506.983,44	6.204.138,67	5.904.657,12	82.602,19	2.429.201,73	2.416.540,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.259.802,62	24.771.220,65	19.453.139,22	19.153.657,67	82.602,19	2.429.201,73	2.416.540,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.614.560,65	10.680.057,72	2.791.966,36	1.788.954,78	317.821,05	4.143.902,81	4.007.937,29
Investimentos	15.614.560,65	10.680.057,72	2.791.966,36	1.788.954,78	317.821,05	4.143.902,81	4.007.937,29
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.614.560,65	10.680.057,72	2.791.966,36	1.788.954,78	317.821,05	4.143.902,81	4.007.937,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.464.363,27	35.451.278,37	22.245.105,58	20.942.612,45	400.423,24	6.573.104,54	6.424.477,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(474.437,68)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	170.423,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(304.014,05)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	58.860.371,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Junho / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	24.573.574,44	21.551.236,73
Disponibilidade de Caixa	24.573.574,44	21.551.236,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.012.774,11	23.037.976,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	439.199,67	1.486.739,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(24.573.574,44)	(21.551.236,73)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(3.022.337,71)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.047.540,13)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.974.797,58)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.145.221,21)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.752.944,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.752.944,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR
059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:F850F9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	75.464.363,27	9.839.043,91	35.451.278,37	100,00	40.013.084,90	9.848.587,53	22.245.105,58	100,00	53.219.257,69
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
JUDICIÁRIA	795.500,00	795.500,00	117.041,23	323.190,27	0,91	472.309,73	117.041,23	322.458,77	1,45	473.041,23
ADMINISTRAÇÃO	5.401.000,00	6.155.335,73	875.423,58	2.632.239,68	7,42	3.523.096,05	737.943,27	2.033.254,55	9,14	4.122.081,18
SEGURANÇA PÚBLICA	704.500,00	754.500,00	57.099,54	178.236,55	0,50	576.263,45	62.899,54	160.836,55	0,72	593.663,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.793,24	2.343.799,83	370.013,52	1.000.605,55	2,82	1.343.194,28	248.575,46	668.272,26	3,00	1.675.527,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	10.787,96	27.677,32	0,08	32.322,68	10.787,96	27.677,32	0,12	32.322,68
SAÚDE	13.229.871,22	16.193.379,26	2.097.396,26	6.644.884,91	18,74	9.548.494,35	2.118.691,76	5.031.202,26	22,62	11.162.177,00
EDUCAÇÃO	18.164.600,00	19.681.610,49	2.231.078,45	9.466.265,07	26,70	10.215.345,42	3.168.943,50	7.161.515,05	32,19	12.520.095,44

CULTURA	506.000,00	326.000,00	52.701,56	145.341,11	0,41	180.658,89	52.622,76	145.095,11	0,65	180.904,89
DIREITOS DA CIDADANIA	118.500,00	118.500,00	21.044,72	54.550,53	0,15	63.949,47	21.134,71	54.550,53	0,25	63.949,47
URBANISMO	1.964.500,00	9.528.604,16	2.613.624,48	7.025.038,73	19,82	2.503.565,43	1.368.872,50	1.398.050,35	6,28	8.130.553,81
GESTÃO AMBIENTAL	1.843.000,00	2.283.000,00	147.111,62	1.161.883,20	3,28	1.121.116,80	219.593,83	416.376,19	1,87	1.866.623,81
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	20.000,00	0,06	40.000,00	10.241,81	10.241,81	0,05	49.758,19
AGRICULTURA	1.730.000,00	2.421.000,00	268.086,33	1.205.208,59	3,40	1.215.791,41	322.020,31	1.051.840,58	4,73	1.369.159,42
INDÚSTRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	41.345,52	105.598,32	0,30	145.401,68	42.864,52	105.207,02	0,47	145.792,98
ENERGIA	977.000,00	977.000,00	143.672,28	413.108,10	1,17	563.891,90	141.671,63	400.481,31	1,80	576.518,69
TRANSPORTE	6.166.650,00	8.339.963,86	665.705,71	4.424.478,92	12,48	3.915.484,94	1.070.519,92	2.714.177,77	12,20	5.625.786,09
DESPORTO E LAZER	557.500,00	558.720,87	39.865,89	229.865,49	0,65	328.855,38	47.322,15	150.966,71	0,68	407.754,16
ENCARGOS ESPECIAIS	654.957,45	805.449,07	87.045,26	393.106,03	1,11	412.343,04	86.840,67	392.901,44	1,77	412.547,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	75.464.363,27	9.839.043,91	35.451.278,37	100,00	40.013.084,90	9.848.587,53	22.245.105,58	100,00	53.219.257,69

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D1010F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	2.000,00	2.557,12	(557,12)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.000,00	2.557,12	(557,12)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	2.557,12	(557,12)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	2.557,12	(557,12)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	656.673,43	593.772,46	96.449,20	93.789,20	0,00	62.900,97
Investimentos	656.673,43	593.772,46	96.449,20	93.789,20	0,00	62.900,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	656.673,43	593.772,46	96.449,20	93.789,20	0,00	62.900,97

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	654.673,43	(591.215,34)	63.458,09

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B30DCBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.779.000,00	5.779.000,00	2.770.198,09	47,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	748.000,00	748.000,00	392.192,05	52,43
1.1.1 - IPTU	550.000,00	550.000,00	331.367,56	60,25
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	198.000,00	198.000,00	60.824,49	30,72
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	301.899,62	40,25
1.2.1 - ITBI	750.000,00	750.000,00	301.899,62	40,25
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.095.000,00	3.095.000,00	1.435.856,28	46,39
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.412.898,39	47,10
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	22.957,89	24,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.186.000,00	1.186.000,00	640.250,14	53,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.945.000,00	42.945.000,00	17.992.150,64	41,90
2.1 - Cota-parte FPM	18.045.000,00	18.045.000,00	7.662.773,83	42,46
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.800.000,00	16.800.000,00	7.662.773,83	45,61
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	8.632.437,21	43,16
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	126.847,99	38,44
2.5 - Cota-parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	164.059,46	5,97
2.6 - Cota-parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.406.032,15	82,71
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.724.000,00	48.724.000,00	20.762.348,73	42,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	26.500,00	26.500,00	6.448,45	24,33
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.077.000,00	1.077.000,00	1.027.750,84	95,43
5.1 - Transferências do salário-educação	700.000,00	700.000,00	297.799,28	42,54
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	359.000,00	359.000,00	728.103,65	202,81
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	1.847,91	10,27
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.600,00	254.600,00	56.239,68	22,09
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	55.714,65	22,29
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.600,00	4.600,00	525,03	11,41
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.358.100,00	1.358.100,00	1.090.438,97	80,29
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.340.000,00	8.340.000,00	3.598.429,71	43,15
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.360.000,00	3.360.000,00	1.532.554,63	45,61
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	1.726.487,32	43,16
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	66.000,00	66.000,00	25.369,54	38,44
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	550.000,00	550.000,00	32.811,86	5,97
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	281.206,36	82,71
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.111.000,00	7.111.000,00	3.486.329,20	49,03
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.100.000,00	7.100.000,00	3.483.783,18	49,07
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.546,02	23,15
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.240.000,00)	(1.240.000,00)	(114.646,53)	9,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.337.000,00	6.337.000,00	3.077.308,48	48,56	3.077.308,48	48,56
13.1 - Com educação infantil	524.000,00	524.000,00	509.969,17	97,32	509.969,17	97,32
13.2 - Com ensino fundamental	5.813.000,00	5.813.000,00	2.567.339,31	44,17	2.567.339,31	44,17
14 - OUTRAS DESPESAS	774.000,00	845.979,49	438.699,70	51,86	386.467,87	45,68
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	10.000,00	1.000,45	10,00	1.000,45	10,00
14.2 - Com ensino fundamental	764.000,00	835.979,49	437.699,25	52,36	385.467,42	46,11
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.111.000,00	7.182.979,49	3.516.008,18	48,95	3.463.776,35	48,22

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	16.030,79
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	16.030,79
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	71.979,49
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	71.979,49
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	88.010,28
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.375.766,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	8,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.979,49
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	71.979,49

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.500,00	2.098.399,58	1.016.330,53	48,43	906.614,90	43,21
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	534.000,00	534.000,00	510.969,62	95,69	510.969,62	95,69
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.442.500,00	1.564.399,58	505.360,91	32,30	395.645,28	25,29
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.585.000,00	14.498.622,79	6.818.727,74	47,03	5.564.288,59	38,38
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.577.000,00	6.648.979,49	3.005.038,56	45,20	2.952.806,73	44,41
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.008.000,00	7.849.643,30	3.875.495,72	49,37	2.665.608,90	33,96
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(61.806,54)	0,00	(54.127,04)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	641.000,00	706.000,00	659.616,00	93,43	69.350,21	9,82
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	630.000,00	630.000,00	117.777,56	18,69	91.226,89	14,48
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	16.832.500,00	17.933.022,37	8.612.451,83	48,03	6.631.480,59	36,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(114.646,53)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	71.979,49
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.178.542,88
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,10
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.135.875,94
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.335.027,55
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	715.000,00	837.960,85	333.254,10	39,77	248.124,53	29,61
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.000,00	602.225,26	292.909,28	48,64	224.179,88	37,23
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.166.000,00	1.440.186,11	626.163,38	43,48	472.304,41	32,79
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	17.998.500,00	19.373.208,48	9.238.615,21	47,69	7.103.785,00	36,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.288.728,45	0,10
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	71.979,49	390.561,14
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.483.783,18	297.799,28
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.463.776,35	299.944,91
47.1 - Orçamento do Exercício	3.463.776,35	248.124,53
47.2 - Restos a Pagar	0,00	51.820,38
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.546,02	1.744,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.532,34	390.159,71
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	94.532,34	390.159,71

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8DC4D71D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa AUTO POSTO VISSOTO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede na Rodovia BR-373, s/n, KM 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 SSP/PR, residente e domiciliado na

Rodovia PR-471, nº 01, KM 14, Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 017/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é: "Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos da gasolina comum devido à política de preços da Petrobras, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro da gasolina:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	3	Gasolina Comum	L	3,69	3,7940	0,14	3,83	122.800,00	470.324,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 17.192,00** (dezessete mil, cento e noventa e dois reais) do valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 470.324,00** (quatrocentos e setenta reais e trezentos e vinte e quatro reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ITAMAR VISSOTO
Auto Posto Vissoto EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1C4D2FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1.1 - LEI 1543/2020

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução - Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO
Ano PPA: 2018 - 2021 (4) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	389.176.932,00	432.174.700,00	459.497.200,00	482.178.900,00	1.763.027.732,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	89.815.100,00	107.191.000,00	119.416.500,00	133.222.000,00	449.644.600,00
111000000000000000	Impostos	S	69.902.000,00	79.830.000,00	96.195.000,00	106.187.000,00	352.114.000,00
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	15.530.000,00	16.457.000,00	17.423.000,00	19.849.000,00	69.259.000,00
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	15.530.000,00	16.457.000,00	17.423.000,00	19.849.000,00	69.259.000,00
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	14.979.000,00	15.882.000,00	16.824.000,00	19.224.000,00	66.909.000,00
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	14.979.000,00	15.882.000,00	16.824.000,00	19.224.000,00	66.909.000,00
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	13.904.000,00	14.761.000,00	15.655.000,00	18.014.000,00	62.334.000,00
Vinculo			2018	2019	2020	2021	Total

01000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.342.400,00	8.856.600,00	9.393.000,00	10.808.400,00	37.400.400,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			3.476.000,00	3.690.250,00	3.913.750,00	4.503.500,00	15.583.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.085.600,00	2.214.150,00	2.348.250,00	2.702.100,00	9.350.100,00
Subtotal:			**13.904.000,00**	**14.761.000,00**	**15.655.000,00**	**18.014.000,00**	**62.334.000,00**
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	1.075.000,00	1.121.000,00	1.169.000,00	1.210.000,00	4.575.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			645.000,00	672.600,00	701.400,00	726.000,00	2.745.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			268.750,00	280.250,00	292.250,00	302.500,00	1.143.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			161.250,00	168.150,00	175.350,00	181.500,00	686.250,00
Subtotal:			**1.075.000,00**	**1.121.000,00**	**1.169.000,00**	**1.210.000,00**	**4.575.000,00**
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	S	551.000,00	575.000,00	599.000,00	625.000,00	2.350.000,00
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	S	551.000,00	575.000,00	599.000,00	625.000,00	2.350.000,00
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	S	551.000,00	575.000,00	599.000,00	620.000,00	2.345.000,00
111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	A	551.000,00	575.000,00	599.000,00	620.000,00	2.345.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			330.600,00	345.000,00	359.400,00	372.000,00	1.407.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			137.750,00	143.750,00	149.750,00	155.000,00	586.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			82.650,00	86.250,00	89.850,00	93.000,00	351.750,00
Subtotal:			**551.000,00**	**575.000,00**	**599.000,00**	**620.000,00**	**2.345.000,00**
111303410200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo	S	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
111303410201000000	Imposto sobre a renda retido na fonte/outros rendimentos poder legislativo	A	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			0,00	0,00	0,00	750,00	750,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	S	54.372.000,00	63.373.000,00	78.772.000,00	86.338.000,00	282.855.000,00
111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	S	33.455.000,00	40.865.000,00	47.276.000,00	53.230.000,00	174.826.000,00
111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	26.717.000,00	33.378.000,00	39.499.000,00	43.255.000,00	142.849.000,00
111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	20.355.000,00	27.000.000,00	32.109.000,00	35.320.000,00	114.784.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			12.213.000,00	16.200.000,00	19.265.400,00	21.192.000,00	68.870.400,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			5.088.750,00	6.750.000,00	8.027.250,00	8.830.000,00	28.696.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			3.053.250,00	4.050.000,00	4.816.350,00	5.298.000,00	17.217.600,00
Subtotal:			**20.355.000,00**	**27.000.000,00**	**32.109.000,00**	**35.320.000,00**	**114.784.000,00**
111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Restituição	A	(10.000,00)	(10.000,00)	(15.000,00)	(15.000,00)	(50.000,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			(6.000,00)	(6.000,00)	(9.000,00)	(9.000,00)	(30.000,00)
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			(2.500,00)	(2.500,00)	(3.750,00)	(3.750,00)	(12.500,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			(1.500,00)	(1.500,00)	(2.250,00)	(2.250,00)	(7.500,00)
Subtotal:			**(10.000,00)**	**(10.000,00)**	**(15.000,00)**	**(15.000,00)**	**(50.000,00)**
111801120000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	372.000,00	388.000,00	405.000,00	450.000,00	1.615.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			223.200,00	232.800,00	243.000,00	270.000,00	969.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			93.000,00	97.000,00	101.250,00	112.500,00	403.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			55.800,00	58.200,00	60.750,00	67.500,00	242.250,00
Subtotal:			**372.000,00**	**388.000,00**	**405.000,00**	**450.000,00**	**1.615.000,00**
111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	18.000.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	10.800.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	4.500.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	2.700.000,00
Subtotal:			**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**	**18.000.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	1.500.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	8.500.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			900.000,00	900.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	5.100.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			375.000,00	375.000,00	625.000,00	750.000,00	2.125.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			225.000,00	225.000,00	375.000,00	450.000,00	1.275.000,00
Subtotal:			**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**2.500.000,00**	**3.000.000,00**	**8.500.000,00**
111801400000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	6.738.000,00	7.487.000,00	7.777.000,00	9.975.000,00	31.977.000,00
111801410000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	6.743.000,00	7.492.000,00	7.792.000,00	10.000.000,00	32.027.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.045.800,00	4.495.200,00	4.675.200,00	6.000.000,00	19.216.200,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.685.750,00	1.873.000,00	1.948.000,00	2.500.000,00	8.006.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.011.450,00	1.123.800,00	1.168.800,00	1.500.000,00	4.804.050,00
Subtotal:			**6.743.000,00**	**7.492.000,00**	**7.792.000,00**	**10.000.000,00**	**32.027.000,00**
111801410000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal - Restituição	A	(5.000,00)	(5.000,00)	(15.000,00)	(25.000,00)	(50.000,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			(3.000,00)	(3.000,00)	(9.000,00)	(15.000,00)	(30.000,00)
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			(1.250,00)	(1.250,00)	(3.750,00)	(6.250,00)	(12.500,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			(750,00)	(750,00)	(2.250,00)	(3.750,00)	(7.500,00)
Subtotal:			**(5.000,00)**	**(5.000,00)**	**(15.000,00)**	**(25.000,00)**	**(50.000,00)**
111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	S	20.917.000,00	22.508.000,00	31.496.000,00	33.108.000,00	108.029.000,00
111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	S	20.917.000,00	22.508.000,00	31.496.000,00	33.108.000,00	108.029.000,00
111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	A	19.592.000,00	21.159.000,00	30.000.000,00	31.143.000,00	101.894.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			11.755.200,00	12.695.400,00	18.000.000,00	18.685.800,00	61.136.400,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			4.898.000,00	5.289.750,00	7.500.000,00	7.785.750,00	25.473.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.938.800,00	3.173.850,00	4.500.000,00	4.671.450,00	15.284.100,00
Subtotal:			**19.592.000,00**	**21.159.000,00**	**30.000.000,00**	**31.143.000,00**	**101.894.000,00**
111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Restituição	A	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(25.000,00)	(115.000,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(15.000,00)	(69.000,00)
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(6.250,00)	(28.750,00)

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(3.750,00)	(17.250,00)
Subtotal:			**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(25.000,00)**	**(115.000,00)**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1118023200000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	A	346.000,00	361.000,00	376.000,00	390.000,00	1.473.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			207.600,00	216.600,00	225.600,00	234.000,00	883.800,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			86.500,00	90.250,00	94.000,00	97.500,00	368.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			51.900,00	54.150,00	56.400,00	58.500,00	220.950,00
Subtotal:			**346.000,00**	**361.000,00**	**376.000,00**	**390.000,00**	**1.473.000,00**
1118023300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	A	800.000,00	800.000,00	800.000,00	1.000.000,00	3.400.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			480.000,00	480.000,00	480.000,00	600.000,00	2.040.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			200.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	850.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			120.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00	510.000,00
Subtotal:			**800.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**1.000.000,00**	**3.400.000,00**
1118023400000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	A	209.000,00	218.000,00	350.000,00	600.000,00	1.377.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			125.400,00	130.800,00	210.000,00	360.000,00	826.200,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			52.250,00	54.500,00	87.500,00	150.000,00	344.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			31.350,00	32.700,00	52.500,00	90.000,00	206.550,00
Subtotal:			**209.000,00**	**218.000,00**	**350.000,00**	**600.000,00**	**1.377.000,00**
1120000000000000000	Taxas	S	17.263.100,00	24.711.000,00	20.101.500,00	21.285.000,00	83.360.600,00
1128000000000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios	S	17.263.100,00	24.711.000,00	20.101.500,00	21.285.000,00	83.360.600,00
1128010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	2.637.600,00	3.734.500,00	3.663.000,00	4.203.000,00	14.238.100,00
1128011000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	716.000,00	790.000,00	1.371.000,00	1.605.000,00	4.482.000,00
1128011100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	610.000,00	659.000,00	1.163.000,00	1.338.000,00	3.770.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			610.000,00	659.000,00	1.163.000,00	1.338.000,00	3.770.000,00
Subtotal:			**610.000,00**	**659.000,00**	**1.163.000,00**	**1.338.000,00**	**3.770.000,00**
1128011200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	20.000,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00	84.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			20.000,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00	84.000,00
Subtotal:			**20.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**84.000,00**
1128011300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	60.000,00	70.000,00	108.000,00	150.000,00	388.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			60.000,00	70.000,00	108.000,00	150.000,00	388.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**70.000,00**	**108.000,00**	**150.000,00**	**388.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1128011400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros	A	26.000,00	40.000,00	79.000,00	95.000,00	240.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			26.000,00	40.000,00	79.000,00	95.000,00	240.000,00
Subtotal:			**26.000,00**	**40.000,00**	**79.000,00**	**95.000,00**	**240.000,00**
1128019000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	S	1.921.600,00	2.944.500,00	2.292.000,00	2.598.000,00	9.756.100,00
1128019100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	S	1.656.600,00	2.614.500,00	1.902.000,00	2.176.000,00	8.349.100,00
1128019101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Polícia	A	1.061.300,00	2.600.000,00	1.900.000,00	2.169.000,00	7.730.300,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			1.061.300,00	2.600.000,00	1.900.000,00	2.169.000,00	7.730.300,00
Subtotal:			**1.061.300,00**	**2.600.000,00**	**1.900.000,00**	**2.169.000,00**	**7.730.300,00**
1128019101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder da Polícia	A	(500,00)	(500,00)	(5.000,00)	(1.000,00)	(7.000,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			(500,00)	(500,00)	(5.000,00)	(1.000,00)	(7.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(5.000,00)**	**(1.000,00)**	**(7.000,00)**
1128019102000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Combate à Incêndio/FUNREBOM	A	596.000,00	15.000,00	0,00	0,00	611.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			596.000,00	15.000,00	0,00	0,00	611.000,00
Subtotal:			**596.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**611.000,00**
1128019102000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Combate à Incêndio/FUNREBOM	A	(200,00)	0,00	0,00	0,00	(200,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			(200,00)	0,00	0,00	0,00	(200,00)
Subtotal:			**(200,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(200,00)**
1128019103000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - SIM/POA	A	0,00	0,00	7.000,00	8.000,00	15.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			0,00	0,00	7.000,00	8.000,00	15.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**8.000,00**	**15.000,00**
1128019200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e juros	S	47.000,00	30.000,00	28.000,00	50.000,00	155.000,00
1128019201000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Polícia	A	26.000,00	27.000,00	28.000,00	50.000,00	131.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			26.000,00	27.000,00	28.000,00	50.000,00	131.000,00
Subtotal:			**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**50.000,00**	**131.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1128019202000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Combate à Incêndio/FUNREBOM	A	21.000,00	3.000,00	0,00	0,00	24.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			21.000,00	3.000,00	0,00	0,00	24.000,00
Subtotal:			**21.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**
1128019300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa	S	150.000,00	200.000,00	220.000,00	225.000,00	795.000,00
1128019301000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Polícia	A	150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	765.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	765.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**200.000,00**	**205.000,00**	**210.000,00**	**765.000,00**
1128019302000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Combate à Incêndio/FUNREBOM	A	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**30.000,00**
1128019400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas e juros	S	68.000,00	100.000,00	142.000,00	147.000,00	457.000,00
1128019401000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Exercício Poder de Polícia	A	68.000,00	100.000,00	142.000,00	147.000,00	457.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			68.000,00	100.000,00	142.000,00	147.000,00	457.000,00
Subtotal:			**68.000,00**	**100.000,00**	**142.000,00**	**147.000,00**	**457.000,00**
1128020000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	14.625.500,00	20.976.500,00	16.438.500,00	17.082.000,00	69.122.500,00

1128029000000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras	S	14.625.500,00	20.976.500,00	16.438.500,00	17.082.000,00	69.122.500,00
1128029100000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - principal	S	13.561.500,00	19.889.500,00	15.514.500,00	16.191.000,00	65.156.500,00
1128029101000000000	Taxa de Limpeza Publica/Coleta de Lixo	A	12.371.000,00	19.600.000,00	15.362.000,00	16.053.000,00	63.386.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			12.371.000,00	19.600.000,00	15.362.000,00	16.053.000,00	63.386.000,00
Subtotal:			**12.371.000,00**	**19.600.000,00**	**15.362.000,00**	**16.053.000,00**	**63.386.000,00**
1128029101000000000	Taxa de Limpeza Pública / Coleta de Lixo	A	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	(1.000,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	(1.000,00)
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**
1128029102000000000	Taxas de Expediente	A	390.000,00	240.000,00	123.000,00	127.000,00	880.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			390.000,00	240.000,00	123.000,00	127.000,00	880.000,00
Subtotal:			**390.000,00**	**240.000,00**	**123.000,00**	**127.000,00**	**880.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1128029103000000000	Outras Taxas de Prestação de Serviços	A	801.000,00	50.000,00	30.000,00	12.000,00	893.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			801.000,00	50.000,00	30.000,00	12.000,00	893.000,00
Subtotal:			**801.000,00**	**50.000,00**	**30.000,00**	**12.000,00**	**893.000,00**
1128029103000000000	Outras Taxas de Prestação de Serviços	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	0,00	(1.500,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	0,00	(1.500,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**0,00**	**(1.500,00)**
1128029200000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - multas e juros	S	139.000,00	146.000,00	177.000,00	166.000,00	628.000,00
1128029201000000000	Taxa de Limpeza Publica/Coleta de Lixo - multas e juros	A	115.000,00	120.000,00	150.000,00	156.000,00	541.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			115.000,00	120.000,00	150.000,00	156.000,00	541.000,00
Subtotal:			**115.000,00**	**120.000,00**	**150.000,00**	**156.000,00**	**541.000,00**
1128029202000000000	Taxas de Expediente - multas e juros	A	10.000,00	11.000,00	11.000,00	5.000,00	37.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			10.000,00	11.000,00	11.000,00	5.000,00	37.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**5.000,00**	**37.000,00**
1128029203000000000	Outras Taxas de Prestação de Serviços - multas e juros	A	14.000,00	15.000,00	16.000,00	5.000,00	50.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			14.000,00	15.000,00	16.000,00	5.000,00	50.000,00
Subtotal:			**14.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
1128029300000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa	S	560.000,00	560.000,00	300.000,00	250.000,00	1.670.000,00
1128029301000000000	Taxa de Limpeza Publica/Coleta de Lixo - dívida ativa	A	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**100.000,00**
1128029303000000000	Outras Taxas de Prestação de Serviços - dívida ativa	A	560.000,00	560.000,00	250.000,00	200.000,00	1.570.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			560.000,00	560.000,00	250.000,00	200.000,00	1.570.000,00
Subtotal:			**560.000,00**	**560.000,00**	**250.000,00**	**200.000,00**	**1.570.000,00**
1128029400000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa - multas e juros	S	365.000,00	381.000,00	447.000,00	475.000,00	1.668.000,00
1128029401000000000	Taxa de Limpeza Publica/Coleta de Lixo - dívida ativa - multas e juros	A	0,00	0,00	50.000,00	175.000,00	225.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			0,00	0,00	50.000,00	175.000,00	225.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**175.000,00**	**225.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1128029403000000000	Outras Taxas de Prestação de Serviços - dívida ativa - multas e juros	A	365.000,00	381.000,00	397.000,00	300.000,00	1.443.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			365.000,00	381.000,00	397.000,00	300.000,00	1.443.000,00
Subtotal:			**365.000,00**	**381.000,00**	**397.000,00**	**300.000,00**	**1.443.000,00**
1130000000000000000	Contribuição de melhoria	S	2.650.000,00	2.650.000,00	3.120.000,00	5.750.000,00	14.170.000,00
1138000000000000000	Contribuição de melhoria - específica e/m	S	2.650.000,00	2.650.000,00	3.120.000,00	5.750.000,00	14.170.000,00
1138040000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	2.650.000,00	2.650.000,00	3.120.000,00	5.750.000,00	14.170.000,00
1138041000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	2.650.000,00	2.650.000,00	3.120.000,00	5.750.000,00	14.170.000,00
1138041100000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	A	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	4.800.000,00	11.300.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	4.800.000,00	11.300.000,00
Subtotal:			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**4.800.000,00**	**11.300.000,00**
1138041200000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	450.000,00	600.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	50.000,00	50.000,00	450.000,00	600.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**450.000,00**	**600.000,00**
1138041300000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	A	400.000,00	400.000,00	220.000,00	150.000,00	1.170.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			400.000,00	400.000,00	220.000,00	150.000,00	1.170.000,00
Subtotal:			**400.000,00**	**400.000,00**	**220.000,00**	**150.000,00**	**1.170.000,00**
1138041400000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	A	200.000,00	200.000,00	350.000,00	350.000,00	1.100.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	200.000,00	350.000,00	350.000,00	1.100.000,00
Subtotal:			**200.000,00**	**200.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**1.100.000,00**
1200000000000000000	Contribuições	S	8.051.200,00	8.998.200,00	10.722.200,00	12.020.200,00	39.791.800,00
1240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	8.051.200,00	8.998.200,00	10.722.200,00	12.020.200,00	39.791.800,00
1240001000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	8.051.200,00	8.998.200,00	10.722.200,00	12.020.200,00	39.791.800,00
1240001100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	S	7.870.400,00	8.632.400,00	10.351.400,00	11.594.400,00	38.448.600,00
1240001101000000000	COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica	A	7.200.000,00	7.834.000,00	9.453.000,00	10.696.000,00	35.183.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			7.200.000,00	7.834.000,00	9.453.000,00	10.696.000,00	35.183.000,00
Subtotal:			**7.200.000,00**	**7.834.000,00**	**9.453.000,00**	**10.696.000,00**	**35.183.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1240001102000000000	COSIP - cobrança no carnêt do IPTU	A	672.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00	3.272.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			672.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00	3.272.000,00
Subtotal:			**672.000,00**	**800.000,00**	**900.000,00**	**900.000,00**	**3.272.000,00**
1240001102000000000	COSIP - Cobrança no carnêt do IPTU	A	(800,00)	(800,00)	(800,00)	(800,00)	(3.200,00)

Vinculo			2018	2019	2020	2021	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			(800,00)	(800,00)	(800,00)	(800,00)	(3.200,00)
Subtotal:			**(800,00)**	**(800,00)**	**(800,00)**	**(800,00)**	**(3.200,00)**
124000120000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	S	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00
124000120200000000	COSIP - cobrança no carnêt do IPTU - Multas e juros	A	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**55.000,00**
124000130000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	S	150.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	765.000,00
124000130100000000	COSIP- Cobrança na Fatura de Energia Elétrica - Divida Ativa	A	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Subtotal:			**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000,00**
124000130200000000	COSIP - Cobrança no carnê do IPTU -Dívida ativa	A	10.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	625.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	625.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**200.000,00**	**205.000,00**	**210.000,00**	**625.000,00**
124000140000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	S	20.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	520.000,00
124000140100000000	COSIP - Cobrança na Fatura de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
124000140200000000	COSIP - Cobrança no carnê do IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	A	10.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	510.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	510.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**510.000,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	3.525.000,00	3.343.000,00	5.225.000,00	3.331.000,00	15.424.000,00
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	55.000,00	58.000,00	60.000,00	162.000,00	335.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
131001000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
131001100000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
131001110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	S	55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
131001110100000000	Aluguel de Centros Esportivos	A	55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			55.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.000,00
Subtotal:			**55.000,00**	**58.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**	**235.000,00**
131002000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
131002100000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
131002110000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	A	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
132000000000000000	Valores mobiliários	S	3.470.000,00	3.285.000,00	3.165.000,00	3.169.000,00	13.089.000,00
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	3.470.000,00	3.285.000,00	3.165.000,00	3.169.000,00	13.089.000,00
132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	3.470.000,00	3.285.000,00	3.165.000,00	3.169.000,00	13.089.000,00
132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	3.470.000,00	3.285.000,00	3.165.000,00	3.169.000,00	13.089.000,00
132100110100000000	Rendimentos Recursos Livres	A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
Subtotal:			**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**12.000.000,00**
132100110200000000	Rendimentos Recursos Livres	S	470.000,00	285.000,00	165.000,00	169.000,00	1.089.000,00
132100110221000000	Rendimentos Recursos Vinculados - 17.780-6 (510) - Taxa Poder de Policia	A	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	250.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**250.000,00**
132100110222000000	Rendimentos Recursos Vinculados - 17.781-4 (511) - Taxa de Prestação de Serviços.	A	225.000,00	225.000,00	100.000,00	104.000,00	654.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços			225.000,00	225.000,00	100.000,00	104.000,00	654.000,00
Subtotal:			**225.000,00**	**225.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**654.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
132100110224000000	Rendimentos Recursos Vinculados - 22.938-5 (515) - FUNREBOM	A	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01515 - FUNREBOM			110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Subtotal:			**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
132100110225000000	Rendimentos Recursos Vinculados - 18.888-3 (555) - Fundo do Meio Abiente	A	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Subtotal:			**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**
136000000000000000	Cessão de direitos	S	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
136001000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	S	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
136001100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	S	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
136001110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - principal	A	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
140000000000000000	Receita agropecuária	S	22.500,00	33.000,00	34.000,00	0,00	89.500,00
140000100000000000	Receita agropecuária	S	22.500,00	33.000,00	34.000,00	0,00	89.500,00
140000110000000000	Receita agropecuária - principal	A	22.500,00	33.000,00	34.000,00	0,00	89.500,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			22.500,00	33.000,00	34.000,00	0,00	89.500,00
Subtotal:			**22.500,00**	**33.000,00**	**34.000,00**	**0,00**	**89.500,00**
160000000000000000	Receita de serviços	S	2.995.000,00	3.238.000,00	3.667.000,00	3.800.000,00	13.700.000,00
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	235.000,00	238.000,00	256.000,00	300.000,00	1.029.000,00
161001000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	230.000,00	233.000,00	251.000,00	295.000,00	1.009.000,00
161001100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	230.000,00	233.000,00	251.000,00	295.000,00	1.009.000,00
161001110000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	S	230.000,00	233.000,00	251.000,00	295.000,00	1.009.000,00
161001110100000000	Outros Serviços Administrativos - Processamento	A	150.000,00	150.000,00	150.000,00	190.000,00	640.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00	150.000,00	150.000,00	190.000,00	640.000,00

Subtotal:			**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**190.000,00**	**640.000,00**
161001110200000000	Serviços de Preparação da Terra em propriedades particulares	A	80.000,00	83.000,00	101.000,00	105.000,00	369.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			80.000,00	83.000,00	101.000,00	105.000,00	369.000,00
Subtotal:			**80.000,00**	**83.000,00**	**101.000,00**	**105.000,00**	**369.000,00**
161002000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
161002100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
161002110000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	S	2.760.000,00	3.000.000,00	3.411.000,00	3.500.000,00	12.671.000,00
163001000000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	2.760.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	5.760.000,00
163001100000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	2.760.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	5.760.000,00
163001110000000000	Serviços de atendimento à saúde - principal	A	2.760.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	5.760.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs			2.760.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	5.760.000,00
Subtotal:			**2.760.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.760.000,00**
163800000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde - específico para estados/df/ municípios	S	0,00	0,00	3.411.000,00	3.500.000,00	6.911.000,00
163801000000000000	Serviços de saúde - específico para estados/df/municípios	S	0,00	0,00	3.411.000,00	3.500.000,00	6.911.000,00
163801400000000000	Serviços ambulatoriais	S	0,00	0,00	3.411.000,00	3.500.000,00	6.911.000,00
163801410000000000	Serviços ambulatoriais - principal	A	0,00	0,00	3.411.000,00	3.500.000,00	6.911.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs			0,00	0,00	3.411.000,00	3.500.000,00	6.911.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**3.411.000,00**	**3.500.000,00**	**6.911.000,00**
170000000000000000	Transferências correntes	S	282.551.632,00	307.339.000,00	318.339.000,00	327.564.200,00	1.235.793.832,00
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	106.991.232,00	115.616.200,00	122.672.800,00	132.185.200,00	477.465.432,00
171800000000000000	Transferências da união - específica e/m	S	106.991.232,00	115.616.200,00	122.672.800,00	132.185.200,00	477.465.432,00
171801000000000000	Participação na receita da união	S	68.116.600,00	74.922.200,00	82.167.800,00	89.636.200,00	314.842.800,00
171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	61.793.600,00	68.176.800,00	75.152.000,00	82.291.200,00	287.413.600,00
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	77.242.000,00	85.221.000,00	93.940.000,00	102.864.000,00	359.267.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			46.345.200,00	51.132.600,00	56.364.000,00	61.718.400,00	215.560.200,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			19.310.500,00	21.305.250,00	23.485.000,00	25.716.000,00	89.816.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			11.586.300,00	12.783.150,00	14.091.000,00	15.429.600,00	53.890.050,00
Subtotal:			**77.242.000,00**	**85.221.000,00**	**93.940.000,00**	**102.864.000,00**	**359.267.000,00**
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(15.448.400,00)	(17.044.200,00)	(18.788.000,00)	(20.572.800,00)	(71.853.400,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(15.448.400,00)	(17.044.200,00)	(18.788.000,00)	(20.572.800,00)	(71.853.400,00)
Subtotal:			**(15.448.400,00)**	**(17.044.200,00)**	**(18.788.000,00)**	**(20.572.800,00)**	**(71.853.400,00)**
171801300000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro	S	3.612.000,00	3.246.000,00	3.376.000,00	3.604.000,00	13.838.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
171801310000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	A	3.612.000,00	3.246.000,00	3.376.000,00	3.604.000,00	13.838.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.709.000,00	2.434.500,00	2.532.000,00	2.703.000,00	10.378.500,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			903.000,00	811.500,00	844.000,00	901.000,00	3.459.500,00
Subtotal:			**3.612.000,00**	**3.246.000,00**	**3.376.000,00**	**3.604.000,00**	**13.838.000,00**
171801400000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	S	2.567.000,00	3.349.000,00	3.483.000,00	3.621.000,00	13.020.000,00
171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	A	2.567.000,00	3.349.000,00	3.483.000,00	3.621.000,00	13.020.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.925.250,00	2.511.750,00	2.612.250,00	2.715.750,00	9.765.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica			641.750,00	837.250,00	870.750,00	905.250,00	3.255.000,00
Subtotal:			**2.567.000,00**	**3.349.000,00**	**3.483.000,00**	**3.621.000,00**	**13.020.000,00**
171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	144.000,00	150.400,00	156.800,00	120.000,00	571.200,00
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	180.000,00	188.000,00	196.000,00	150.000,00	714.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			108.000,00	112.800,00	117.600,00	90.000,00	428.400,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			45.000,00	47.000,00	49.000,00	37.500,00	178.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			27.000,00	28.200,00	29.400,00	22.500,00	107.100,00
Subtotal:			**180.000,00**	**188.000,00**	**196.000,00**	**150.000,00**	**714.000,00**
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(36.000,00)	(37.600,00)	(39.200,00)	(30.000,00)	(142.800,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(36.000,00)	(37.600,00)	(39.200,00)	(30.000,00)	(142.800,00)
Subtotal:			**(36.000,00)**	**(37.600,00)**	**(39.200,00)**	**(30.000,00)**	**(142.800,00)**
171802000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	S	683.000,00	923.000,00	1.263.000,00	1.349.000,00	4.218.000,00
171802200000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	S	30.000,00	75.000,00	78.000,00	50.000,00	233.000,00
171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	A	30.000,00	75.000,00	78.000,00	50.000,00	233.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			30.000,00	75.000,00	78.000,00	50.000,00	233.000,00
Subtotal:			**30.000,00**	**75.000,00**	**78.000,00**	**50.000,00**	**233.000,00**
171802600000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep	S	653.000,00	848.000,00	1.185.000,00	1.299.000,00	3.985.000,00
171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	A	653.000,00	848.000,00	1.185.000,00	1.299.000,00	3.985.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			653.000,00	848.000,00	1.185.000,00	1.299.000,00	3.985.000,00
Subtotal:			**653.000,00**	**848.000,00**	**1.185.000,00**	**1.299.000,00**	**3.985.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
171803000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo custeio das ações e serviços públicos de saúde	S	19.408.632,00	19.862.000,00	20.152.000,00	22.020.000,00	81.442.632,00
171803100000000000	Transferência de recursos do SUS atenção básica	S	13.208.632,00	13.369.000,00	13.519.000,00	15.500.000,00	55.596.632,00
171803110000000000	Transferência de recursos do SUS atenção básica - principal	A	13.208.632,00	13.369.000,00	13.519.000,00	15.500.000,00	55.596.632,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			13.208.632,00	13.369.000,00	13.519.000,00	15.500.000,00	55.596.632,00
Subtotal:			**13.208.632,00**	**13.369.000,00**	**13.519.000,00**	**15.500.000,00**	**55.596.632,00**
171803200000000000	Transferência de recursos do SUS atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	S	3.542.000,00	3.573.000,00	3.603.000,00	3.400.000,00	14.118.000,00
171803210000000000	Transferência de recursos do SUS atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - principal	A	3.542.000,00	3.573.000,00	3.603.000,00	3.400.000,00	14.118.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.542.000,00	3.573.000,00	3.603.000,00	3.400.000,00	14.118.000,00

Subtotal:			**3.542.000,00**	**3.573.000,00**	**3.603.000,00**	**3.400.000,00**	**14.118.000,00**
171803300000000000	Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde	S	1.270.000,00	1.330.000,00	1.390.000,00	1.480.000,00	5.470.000,00
171803310000000000	Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde - principal	A	1.270.000,00	1.330.000,00	1.390.000,00	1.480.000,00	5.470.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.270.000,00	1.330.000,00	1.390.000,00	1.480.000,00	5.470.000,00
Subtotal:			**1.270.000,00**	**1.330.000,00**	**1.390.000,00**	**1.480.000,00**	**5.470.000,00**
171803400000000000	Transferência de recursos do SUS assistência farmacêutica	S	1.350.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	6.100.000,00
171803410000000000	Transferência de recursos do SUS assistência farmacêutica - principal	A	1.350.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	6.100.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.350.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	6.100.000,00
Subtotal:			**1.350.000,00**	**1.550.000,00**	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**6.100.000,00**
171803500000000000	Transferência de recursos do SUS gestão do SUS	S	38.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	158.000,00
171803510000000000	Transferência de recursos do SUS gestão do SUS - principal	A	38.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	158.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			38.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	158.000,00
Subtotal:			**38.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**158.000,00**
171805000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	S	14.867.000,00	15.623.000,00	15.099.000,00	15.880.000,00	61.469.000,00
171805100000000000	Transferências do salário-educação	S	9.869.000,00	10.362.000,00	10.984.000,00	11.753.000,00	42.968.000,00
171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	9.869.000,00	10.362.000,00	10.984.000,00	11.753.000,00	42.968.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01107 - Salário Educação			9.869.000,00	10.362.000,00	10.984.000,00	11.753.000,00	42.968.000,00
Subtotal:			**9.869.000,00**	**10.362.000,00**	**10.984.000,00**	**11.753.000,00**	**42.968.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
171805200000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde	S	736.000,00	747.000,00	779.000,00	779.000,00	3.041.000,00
171805210000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal	A	736.000,00	747.000,00	779.000,00	779.000,00	3.041.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01111 - Transferências de Outros Programas			736.000,00	747.000,00	779.000,00	779.000,00	3.041.000,00
Subtotal:			**736.000,00**	**747.000,00**	**779.000,00**	**779.000,00**	**3.041.000,00**
171805300000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae	S	3.103.000,00	3.341.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.444.000,00
171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	A	3.103.000,00	3.341.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.444.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01158 - Transferências de Outros Programas			3.103.000,00	3.341.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.444.000,00
Subtotal:			**3.103.000,00**	**3.341.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**12.444.000,00**
171805400000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate	S	309.000,00	323.000,00	336.000,00	348.000,00	1.316.000,00
171805410000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	A	309.000,00	323.000,00	336.000,00	348.000,00	1.316.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01117 - Transferências de Outros Programas			309.000,00	323.000,00	336.000,00	348.000,00	1.316.000,00
Subtotal:			**309.000,00**	**323.000,00**	**336.000,00**	**348.000,00**	**1.316.000,00**
171805900000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	S	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
171805910000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde - principal	S	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
171805910100000000	Outras Transferências	S	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
171805910101000000	Brasil Carinhoso (149)	A	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01149 - Transferências de Outros Programas			850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Subtotal:			**850.000,00**	**850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.700.000,00**
171806000000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96	S	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
171806100000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96	S	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
171806110000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	A	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
Subtotal:			**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**2.000.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
171806110000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	A	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(400.000,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(400.000,00)
Subtotal:			**(100.000,00)**	**(100.000,00)**	**(100.000,00)**	**(100.000,00)**	**(400.000,00)**
171812000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	S	3.166.000,00	3.536.000,00	3.191.000,00	2.900.000,00	12.793.000,00
171812100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	S	3.166.000,00	3.536.000,00	3.191.000,00	2.900.000,00	12.793.000,00
171812110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	S	3.166.000,00	3.536.000,00	3.191.000,00	2.900.000,00	12.793.000,00
171812110100000000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil).			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
171812110200000000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	A	1.841.000,00	1.841.000,00	1.841.000,00	1.452.000,00	6.975.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			1.841.000,00	1.841.000,00	1.841.000,00	1.452.000,00	6.975.000,00
Subtotal:			**1.841.000,00**	**1.841.000,00**	**1.841.000,00**	**1.452.000,00**	**6.975.000,00**
171812110300000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Portaria MDS 113/2015	S	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
171812110301000000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171812110302000000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171812110400000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas -Bloco de Cofinanciamento por Resultados	S	385.000,00	395.000,00	410.000,00	508.000,00	1.698.000,00
171812110401000000	IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	A	65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00	270.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)			65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00	270.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**270.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
171812110402000000	IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)	A	320.000,00	330.000,00	340.000,00	438.000,00	1.428.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**

01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			320.000,00	330.000,00	340.000,00	438.000,00	1.428.000,00
Subtotal:			**320.000,00**	**330.000,00**	**340.000,00**	**438.000,00**	**1.428.000,00**
171812110500000000	Programa Primeira Infância (Criança Feliz)-(722) 26.250-1	A	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01722 - Programa Primeira Infância (Criança Feliz)-(722) 26.250-1			0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
Subtotal:			**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**
171899000000000000	Outras transferências da união	S	350.000,00	350.000,00	400.000,00	0,00	1.100.000,00
171899100000000000	Outras transferências da união	S	350.000,00	350.000,00	400.000,00	0,00	1.100.000,00
171899110000000000	Outras transferências da união - principal	S	350.000,00	350.000,00	400.000,00	0,00	1.100.000,00
171899110100000000	Emendas individuais impositivas - transferência especial	A	350.000,00	350.000,00	400.000,00	0,00	1.100.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			350.000,00	350.000,00	400.000,00	0,00	1.100.000,00
Subtotal:			**350.000,00**	**350.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	72.656.400,00	82.650.800,00	80.055.200,00	80.279.000,00	315.641.400,00
172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	S	72.656.400,00	82.650.800,00	80.055.200,00	80.279.000,00	315.641.400,00
172801000000000000	Participação na receita dos estados	S	71.142.400,00	73.726.800,00	76.980.200,00	76.154.000,00	298.003.400,00
172801100000000000	Cota-parte do ICMS	S	46.941.600,00	49.808.000,00	51.800.000,00	50.017.600,00	198.567.200,00
172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	58.677.000,00	62.260.000,00	64.750.000,00	62.522.000,00	248.209.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			35.206.200,00	37.356.000,00	38.850.000,00	37.513.200,00	148.925.400,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			14.669.250,00	15.565.000,00	16.187.500,00	15.630.500,00	62.052.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			8.801.550,00	9.339.000,00	9.712.500,00	9.378.300,00	37.231.350,00
Subtotal:			**58.677.000,00**	**62.260.000,00**	**64.750.000,00**	**62.522.000,00**	**248.209.000,00**
172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(11.735.400,00)	(12.452.000,00)	(12.950.000,00)	(12.504.400,00)	(49.641.800,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(11.735.400,00)	(12.452.000,00)	(12.950.000,00)	(12.504.400,00)	(49.641.800,00)
Subtotal:			**(11.735.400,00)**	**(12.452.000,00)**	**(12.950.000,00)**	**(12.504.400,00)**	**(49.641.800,00)**
172801200000000000	Cota-parte do IPVA	S	23.200.000,00	22.659.200,00	23.792.000,00	24.969.600,00	94.620.800,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	29.000.000,00	28.324.000,00	29.740.000,00	31.212.000,00	118.276.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			17.400.000,00	16.994.400,00	17.844.000,00	18.727.200,00	70.965.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			7.250.000,00	7.081.000,00	7.435.000,00	7.803.000,00	29.569.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			4.350.000,00	4.248.600,00	4.461.000,00	4.681.800,00	17.741.400,00
Subtotal:			**29.000.000,00**	**28.324.000,00**	**29.740.000,00**	**31.212.000,00**	**118.276.000,00**
172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(5.800.000,00)	(5.664.800,00)	(5.948.000,00)	(6.242.400,00)	(23.655.200,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(5.800.000,00)	(5.664.800,00)	(5.948.000,00)	(6.242.400,00)	(23.655.200,00)
Subtotal:			**(5.800.000,00)**	**(5.664.800,00)**	**(5.948.000,00)**	**(6.242.400,00)**	**(23.655.200,00)**
172801300000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	644.800,00	773.600,00	883.200,00	916.800,00	3.218.400,00
172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	806.000,00	967.000,00	1.104.000,00	1.146.000,00	4.023.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			483.600,00	580.200,00	662.400,00	687.600,00	2.413.800,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			201.500,00	241.750,00	276.000,00	286.500,00	1.005.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			120.900,00	145.050,00	165.600,00	171.900,00	603.450,00
Subtotal:			**806.000,00**	**967.000,00**	**1.104.000,00**	**1.146.000,00**	**4.023.000,00**
172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(161.200,00)	(193.400,00)	(220.800,00)	(229.200,00)	(804.600,00)
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(161.200,00)	(193.400,00)	(220.800,00)	(229.200,00)	(804.600,00)
Subtotal:			**(161.200,00)**	**(193.400,00)**	**(220.800,00)**	**(229.200,00)**	**(804.600,00)**
172801400000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	356.000,00	486.000,00	505.000,00	250.000,00	1.597.000,00
172801410000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	356.000,00	486.000,00	505.000,00	250.000,00	1.597.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			356.000,00	486.000,00	505.000,00	250.000,00	1.597.000,00
Subtotal:			**356.000,00**	**486.000,00**	**505.000,00**	**250.000,00**	**1.597.000,00**
172802000000000000	Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)	S	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
172802300000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo lei nº 7.990/89, artigo 9º	S	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
172802310000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo lei nº 7.990/89, artigo 9º - principal	A	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
172803000000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo	S	453.000,00	322.000,00	322.000,00	344.000,00	1.441.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
172803100000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo	S	453.000,00	322.000,00	322.000,00	344.000,00	1.441.000,00
172803110000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo - principal	S	453.000,00	322.000,00	322.000,00	344.000,00	1.441.000,00
172803110100000000	Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (495)	A	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	556.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01495 - Atenção Básica			278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	556.000,00
Subtotal:			**278.000,00**	**278.000,00**	**0,00**	**0,00**	**556.000,00**
172803110200000000	VIGIASUS (497)	A	175.000,00	44.000,00	0,00	0,00	219.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01497 - Vigilância em Saúde			175.000,00	44.000,00	0,00	0,00	219.000,00
Subtotal:			**175.000,00**	**44.000,00**	**0,00**	**0,00**	**219.000,00**
172803110300000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal	A	0,00	0,00	278.000,00	300.000,00	578.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00	278.000,00	300.000,00	578.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**278.000,00**	**300.000,00**	**578.000,00**
172803110400000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - VIGIASUS (494) - Principal	A	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	88.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	88.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**44.000,00**	**88.000,00**
172899000000000000	Outras transferências dos estados	S	1.046.000,00	8.587.000,00	2.738.000,00	3.766.000,00	16.137.000,00
172899100000000000	Outras transferências dos estados	S	1.046.000,00	8.587.000,00	2.738.000,00	3.766.000,00	16.137.000,00
172899110000000000	Outras transferências dos estados - principal	S	1.046.000,00	8.587.000,00	2.738.000,00	3.766.000,00	16.137.000,00
172899110100000000	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	A	821.000,00	1.050.000,00	743.000,00	1.450.000,00	4.064.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**

01162 - Transferências de Outros Programas			821.000,00	1.050.000,00	743.000,00	1.450.000,00	4.064.000,00
Subtotal:			**821.000,00**	**1.050.000,00**	**743.000,00**	**1.450.000,00**	**4.064.000,00**
1728991102000000000	FMAS Creas Pop FEAS (710)	A	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente			78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Subtotal:			**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**312.000,00**
1728991103000000000	Abordagem Social - Piso Paran. de Assistência Social	A	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	150.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social (719)			30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	150.000,00
Subtotal:			**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**60.000,00**	**150.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1728991104000000000	Acolhimento Adultos e Familias POP Rua Pido Paran. Assistência Social	A	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social			117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Subtotal:			**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**468.000,00**
1728991105000000000	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	A	0,00	210.000,00	210.000,00	300.000,00	720.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)			0,00	210.000,00	210.000,00	300.000,00	720.000,00
Subtotal:			**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**300.000,00**	**720.000,00**
1728991106000000000	Contrato SANEPAR Repasse 2%	A	0,00	1.560.000,00	1.560.000,00	1.761.000,00	4.881.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			0,00	1.560.000,00	1.560.000,00	1.761.000,00	4.881.000,00
Subtotal:			**0,00**	**1.560.000,00**	**1.560.000,00**	**1.761.000,00**	**4.881.000,00**
1728991107000000000	Contrato SANEPAR - Implantação Parque Linear Rio Palmital	A	0,00	5.382.000,00	0,00	0,00	5.382.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			0,00	5.382.000,00	0,00	0,00	5.382.000,00
Subtotal:			**0,00**	**5.382.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.382.000,00**
1728991108000000000	Contrato SANEPAR Diagnóstico e Adequação de Interligações Famílias de Baixa Renda	A	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Subtotal:			**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	102.804.000,00	108.972.000,00	115.511.000,00	115.000.000,00	442.287.000,00
1758000000000000000	Transferências de outras instituições públicas - especifica e/m	S	102.804.000,00	108.972.000,00	115.511.000,00	115.000.000,00	442.287.000,00
1758010000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	S	102.804.000,00	108.972.000,00	115.511.000,00	115.000.000,00	442.287.000,00
1758011000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	S	102.804.000,00	108.972.000,00	115.511.000,00	115.000.000,00	442.287.000,00
1758011100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	A	102.804.000,00	108.972.000,00	115.511.000,00	115.000.000,00	442.287.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01101 - FUNDEB 60%			77.103.000,00	81.729.000,00	86.633.250,00	86.250.000,00	331.715.250,00
01102 - FUNDEB 40%			25.701.000,00	27.243.000,00	28.877.750,00	28.750.000,00	110.571.750,00
Subtotal:			**102.804.000,00**	**108.972.000,00**	**115.511.000,00**	**115.000.000,00**	**442.287.000,00**
1770000000000000000	Transferências de pessoas físicas	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1778000000000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de estados, df e municípios	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1778010000000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de e/df/m	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1778019000000000000	Outras transferência de pessoas físicas- específicas de e/df/m - não especificadas anteriormente	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1778019100000000000	Outras transferência de pessoas físicas- específicas de e/df/m - não especificadas anteriormente - principal	S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
1778019101000000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas FMDCA	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
1900000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.216.500,00	2.032.500,00	2.093.500,00	2.241.500,00	8.584.000,00
1910000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	85.000,00	120.000,00	159.000,00	184.000,00	548.000,00
1910010000000000000	Multas previstas em legislação específica	S	85.000,00	120.000,00	159.000,00	184.000,00	548.000,00
1910011000000000000	Multas previstas em legislação específica	S	85.000,00	120.000,00	159.000,00	184.000,00	548.000,00
1910011100000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S	75.000,00	110.000,00	149.000,00	154.000,00	488.000,00
1910011101000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito - Principal	A	65.000,00	100.000,00	129.000,00	134.000,00	428.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01509 - Gerenciamento do Trânsito			65.000,00	100.000,00	129.000,00	134.000,00	428.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**100.000,00**	**129.000,00**	**134.000,00**	**428.000,00**
1910011102000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Principal	A	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**60.000,00**
1910011300000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00
1910011302000000000	Multas Previstas em Legislação Especifica - Auto de Infração - Divida Ativa	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**	**60.000,00**
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	400.000,00	400.000,00	150.000,00	120.000,00	1.070.000,00
1922000000000000000	Restituições	S	400.000,00	400.000,00	150.000,00	120.000,00	1.070.000,00
1922990000000000000	Outras restituições	S	400.000,00	400.000,00	150.000,00	120.000,00	1.070.000,00
1922991000000000000	Outras restituições	S	400.000,00	400.000,00	150.000,00	120.000,00	1.070.000,00
1922991100000000000	Outras restituições - principal	S	400.000,00	400.000,00	150.000,00	120.000,00	1.070.000,00
1922991199000000000	Restituições diversas	S	400.000,00	400.000,00	150.000,00	120.000,00	1.070.000,00

Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
1922991199010000000	Restituição Cohab	A	400.000,00	400.000,00	150.000,00	120.000,00	1.070.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			400.000,00	400.000,00	150.000,00	120.000,00	1.070.000,00
Subtotal:			**400.000,00**	**400.000,00**	**150.000,00**	**120.000,00**	**1.070.000,00**
1990000000000000000	Demais receitas correntes	S	1.731.500,00	1.512.500,00	1.784.500,00	1.937.500,00	6.966.000,00
1990120000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	75.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00	925.000,00
1990121000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa	S	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1990121100000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa - principal	A	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**

01000 - Recursos Ordinários (Livres)			75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Subtotal:			**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**
199012200000000000	Ônus de sucumbência	S	0,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00	850.000,00
199012210000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	0,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00	850.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00	850.000,00
Subtotal:			**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**350.000,00**	**850.000,00**
199099000000000000	Outras receitas	S	1.656.500,00	1.262.500,00	1.534.500,00	1.587.500,00	6.041.000,00
199099100000000000	Outras receitas - primárias	S	1.656.500,00	1.262.500,00	1.534.500,00	1.587.500,00	6.041.000,00
199099110000000000	Outras receitas - primárias - principal	S	1.649.000,00	1.255.000,00	1.522.000,00	1.570.000,00	5.996.000,00
199099110100000000	Outras receitas - Diversas	A	200.000,00	200.000,00	450.000,00	500.000,00	1.350.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	200.000,00	450.000,00	500.000,00	1.350.000,00
Subtotal:			**200.000,00**	**200.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**1.350.000,00**
199099110200000000	Outras Receitas - Festas e Outros Eventos Municipais	A	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**
199099110300000000	Outras Receitas - Fundo Municipal Meio Ambiente	A	444.000,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			444.000,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
Subtotal:			**444.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**444.000,00**
199099110400000000	Outras Receitas - Programa de Incentivo a Pscicultura	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
199099110700000000	Receita FIA Pessoa Jurídica	A	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**
199099110800000000	Outras Receitas - Fundo Municipal de Meio Ambiente	A	0,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	90.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	90.000,00
Subtotal:			**0,00**	**50.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**90.000,00**
199099110900000000	Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura	A	0,00	0,00	42.000,00	40.000,00	82.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	0,00	42.000,00	40.000,00	82.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**42.000,00**	**40.000,00**	**82.000,00**
199099130000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	S	5.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
199099130100000000	Outras Receitas - Diversas	A	5.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**35.000,00**
199099140000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	S	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
199099140100000000	Outras Receitas - Diversas	A	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Subtotal:			**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**10.000,00**
200000000000000000	Receitas de capital	S	1.000.000,00	43.000,00	643.000,00	643.000,00	2.329.000,00
240000000000000000	Transferências de capital	S	1.000.000,00	43.000,00	643.000,00	643.000,00	2.329.000,00
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	1.200.000,00
241800000000000000	Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	S	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	1.200.000,00
241803000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde SUS bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde	S	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	1.200.000,00
241803100000000000	Transferência de recursos do SUS atenção básica	S	0,00	0,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00
241803110000000000	Transferência de recursos do SUS - atenção básica - principal	A	0,00	0,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**500.000,00**	**750.000,00**
241803200000000000	Transferência de recursos do SUS atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	S	0,00	0,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
241803210000000000	Transferência de recursos do SUS atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - principal	A	0,00	0,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**50.000,00**	**300.000,00**
241803300000000000	Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde	S	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00
241803310000000000	Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde - principal	A	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**50.000,00**	**150.000,00**
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.000.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	1.129.000,00
242800000000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	S	1.000.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	1.129.000,00
242803000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	0,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	129.000,00
242803100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	0,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	129.000,00
242803110000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	S	0,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	129.000,00
242803110100000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - (500)	A	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007			0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
Subtotal:			**0,00**	**43.000,00**	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**
242803110200000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - (518)	A	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00	86.000,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00	43.000,00	43.000,00	86.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**43.000,00**	**86.000,00**
242810000000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
242810900000000000	Outras transferências de convênio dos estados	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
242810910000000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	S	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
242810910100000000	Convênio Parque Linear Palmital	A	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Vinculo	2018	2019	2020	2021	Total
01713 - Implantação Parque Linear	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Subtotal:	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Total:	**390.176.932,00**	**432.217.700,00**	**460.140.200,00**	**482.821.900,00**	**1.765.356.732,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.					

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:41F2C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1.2 - LEI 1543/2020

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Ano PPA: 2018 - 2021 (4) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	78.000.000,00	87.000.000,00	70.707.754,80	80.288.295,86	315.996.050,66
120000000000000000	Contribuições	S	34.610.213,85	42.240.313,85	20.464.858,41	23.336.162,66	120.651.548,77
121000000000000000	Contribuições sociais	S	34.610.213,85	42.240.313,85	20.464.858,41	23.336.162,66	120.651.548,77
121004000000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS	S	34.610.213,85	0,00	0,00	0,00	34.610.213,85
121004100000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS	S	18.763.945,20	0,00	0,00	0,00	18.763.945,20
121004110000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	S	18.763.945,20	0,00	0,00	0,00	18.763.945,20
121004110100000000	Contribuição Patronal Servidor Ativo RPPS - Plano Financeiro	A	9.027.469,75	0,00	0,00	0,00	9.027.469,75
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			9.027.469,75	0,00	0,00	0,00	9.027.469,75
Subtotal:			**9.027.469,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.027.469,75**
121004110200000000	Contribuição Patronal Servidor Ativo RPPS - Plano Previdenciário	A	9.736.475,45	0,00	0,00	0,00	9.736.475,45
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			9.736.475,45	0,00	0,00	0,00	9.736.475,45
Subtotal:			**9.736.475,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.736.475,45**
121004200000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS	S	15.757.968,65	0,00	0,00	0,00	15.757.968,65
121004210000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal	S	15.757.768,65	0,00	0,00	0,00	15.757.768,65
121004210100000000	Contribuição Servidor Ativo Civil para o RPPS - Plano Financeiro	A	6.021.293,20	0,00	0,00	0,00	6.021.293,20
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			6.021.293,20	0,00	0,00	0,00	6.021.293,20
Subtotal:			**6.021.293,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.021.293,20**
121004210200000000	Contribuição Servidor Ativo Civil para o RPPS - Plano Previdenciário	A	9.736.475,45	0,00	0,00	0,00	9.736.475,45
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			9.736.475,45	0,00	0,00	0,00	9.736.475,45
Subtotal:			**9.736.475,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.736.475,45**
121004220000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - multas e juros	S	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
121004220100000000	Contribuição do Servidor Ativo RPPS - Multas e Juros Plano financeiro	S	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
121004220101000000	Contribuição do Servidor Ativo RPPS - Multas e Juros Plano financeiro	A	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Subtotal:			**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
121004220200000000	Contribuição do Servidor Ativo RPPS - Multas e Juros Plano Previdenciário	S	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
121004220201000000	Contribuição do Servidor Ativo RPPS - Multas e Juros Plano Previdenciário	A	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Subtotal:			**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
121004300000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	S	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00
121004310000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	S	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00
121004310100000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro	A	83.200,00	0,00	0,00	0,00	83.200,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			83.200,00	0,00	0,00	0,00	83.200,00
Subtotal:			**83.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.200,00**
121004310200000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Subtotal:			**1.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300,00**
121004400000000000	Contribuição do Pensionista para o RPPS	S	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
121004410000000000	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	S	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
121004410100000000	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Plano Financeiro	A	2.470,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			2.470,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00
Subtotal:			**2.470,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.470,00**
121004410200000000	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Plano Previdenciário	A	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**

00040 - Regime Próprio de Previdência Social			130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Subtotal:			**130,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130,00**
121004500000000000	Contribuição patronal para o RPPS oriunda de sentenças judiciais	S	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
121004510000000000	Contribuição patronal para o RPPS oriunda de sentenças judiciais - principal	S	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
121004510100000000	Contribuição patronal para o RPPS oriunda de sentenças judiciais - Plano Financeiro	A	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Subtotal:			**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
121004510200000000	Contribuição patronal para o RPPS oriunda de sentenças judiciais - Plano Previdenciário	A	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Subtotal:			**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
121004600000000000	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	S	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
121004610000000000	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	S	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
121004610100000000	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Plano Financeiro	A	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Subtotal:			**250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,00**
121004610200000000	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Plano Previdenciário	A	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Subtotal:			**250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,00**
121004700000000000	Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	S	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
121004710000000000	Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	S	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
121004710100000000	Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Plano Financeiro	A	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Subtotal:			**250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,00**
121004710200000000	Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Plano Previdenciário	A	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Subtotal:			**250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,00**
121800000000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	S	0,00	42.240.313,85	20.464.858,41	23.336.162,66	86.041.334,92
121801000000000000	Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun	S	0,00	18.448.068,65	20.464.858,41	23.336.162,66	62.249.089,72
121801100000000000	Cpsss do servidor civil ativo	S	0,00	18.357.968,65	20.300.058,41	23.171.362,66	61.829.389,72
121801110000000000	Cpsss do servidor civil ativo - principal	S	0,00	18.357.768,65	20.299.858,41	23.171.162,66	61.828.789,72
121801110100000000	Cpsss do servidor civil ativo - principal	S	0,00	18.357.768,65	20.299.858,41	23.171.162,66	61.828.789,72
121801110101000000	Cpsss do servidor civil ativo - Fundo Financeiro	A	0,00	7.021.293,20	6.768.196,89	9.639.501,14	23.428.991,23
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	7.021.293,20	6.768.196,89	9.639.501,14	23.428.991,23
Subtotal:			**0,00**	**7.021.293,20**	**6.768.196,89**	**9.639.501,14**	**23.428.991,23**
121801110102000000	Cpsss do servidor civil ativo - Fundo Previdenciário	A	0,00	11.336.475,45	13.531.661,52	13.531.661,52	38.399.798,49
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	11.336.475,45	13.531.661,52	13.531.661,52	38.399.798,49
Subtotal:			**0,00**	**11.336.475,45**	**13.531.661,52**	**13.531.661,52**	**38.399.798,49**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
121801120000000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas e juros	S	0,00	200,00	200,00	200,00	600,00
121801120100000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas e juros	S	0,00	200,00	200,00	200,00	600,00
121801120101000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas e juros - Plano Financeiro	A	0,00	100,00	100,00	100,00	300,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	100,00	100,00	100,00	300,00
Subtotal:			**0,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**300,00**
121801120102000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas e juros - Plano Previdenciário	A	0,00	100,00	100,00	100,00	300,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	100,00	100,00	100,00	300,00
Subtotal:			**0,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**300,00**
121801200000000000	Cpsss do servidor civil inativo	S	0,00	86.500,00	156.000,00	156.000,00	398.500,00
121801210000000000	Cpsss do servidor civil inativo - principal	S	0,00	86.500,00	156.000,00	156.000,00	398.500,00
121801210100000000	Cpsss do servidor civil inativo - principal	S	0,00	86.500,00	156.000,00	156.000,00	398.500,00
121801210101000000	Cpsss do servidor civil inativo - Fundo Financeiro	A	0,00	85.200,00	154.700,00	154.700,00	394.600,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	85.200,00	154.700,00	154.700,00	394.600,00
Subtotal:			**0,00**	**85.200,00**	**154.700,00**	**154.700,00**	**394.600,00**
121801210102000000	Cpsss do servidor civil inativo - Fundo Previdenciário	A	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.900,00
Subtotal:			**0,00**	**1.300,00**	**1.300,00**	**1.300,00**	**3.900,00**
121801300000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas	S	0,00	2.600,00	7.800,00	7.800,00	18.200,00
121801310000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - principal	S	0,00	2.600,00	7.800,00	7.800,00	18.200,00
121801310100000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - principal	S	0,00	2.600,00	7.800,00	7.800,00	18.200,00
121801310101000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - Fundo Financeiro	A	0,00	2.470,00	7.670,00	7.670,00	17.810,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	2.470,00	7.670,00	7.670,00	17.810,00
Subtotal:			**0,00**	**2.470,00**	**7.670,00**	**7.670,00**	**17.810,00**

121801310102000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - Fundo Previdenciário	A	0,00	130,00	130,00	130,00	390,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	130,00	130,00	130,00	390,00
Subtotal:			**0,00**	**130,00**	**130,00**	**130,00**	**390,00**
121801400000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	S	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
121801410000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
121801410100000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - Principal	S	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
121801410101000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - Fundo Financeiro	A	0,00	250,00	250,00	250,00	750,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	250,00	250,00	250,00	750,00
Subtotal:			**0,00**	**250,00**	**250,00**	**250,00**	**750,00**
121801410102000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - Fundo Previdenciário	A	0,00	250,00	250,00	250,00	750,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	250,00	250,00	250,00	750,00
Subtotal:			**0,00**	**250,00**	**250,00**	**250,00**	**750,00**
121801500000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	S	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
121801510000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	S	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
121801510100000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	S	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
121801510101000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - Fundo Financeiro	A	0,00	250,00	250,00	250,00	750,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	250,00	250,00	250,00	750,00
Subtotal:			**0,00**	**250,00**	**250,00**	**250,00**	**750,00**
121801510102000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - Fundo Previdenciário	A	0,00	250,00	250,00	250,00	750,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	250,00	250,00	250,00	750,00
Subtotal:			**0,00**	**250,00**	**250,00**	**250,00**	**750,00**
121803000000000000	Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	S	0,00	23.792.245,20	0,00	0,00	23.792.245,20
121803100000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo	S	0,00	23.792.045,20	0,00	0,00	23.792.045,20
121803110000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	S	0,00	23.792.045,20	0,00	0,00	23.792.045,20
121803110100000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	S	0,00	23.792.045,20	0,00	0,00	23.792.045,20
121803110101000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Fundo Financeiro	A	0,00	10.527.469,75	0,00	0,00	10.527.469,75
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	10.527.469,75	0,00	0,00	10.527.469,75
Subtotal:			**0,00**	**10.527.469,75**	**0,00**	**0,00**	**10.527.469,75**
121803110102000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo -Fundo Previdenciário	A	0,00	13.264.575,45	0,00	0,00	13.264.575,45
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	13.264.575,45	0,00	0,00	13.264.575,45
Subtotal:			**0,00**	**13.264.575,45**	**0,00**	**0,00**	**13.264.575,45**
121803400000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	S	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
121803410000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
121803410100000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
121803410101000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - Fundo Financeiro	A	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Subtotal:			**0,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
121803410102000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - Fundo Previdenciário	A	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Subtotal:			**0,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	40.858.732,50	42.031.163,02	47.404.373,26	53.773.497,36	184.067.766,14
132000000000000000	Valores mobiliários	S	40.858.732,50	42.031.163,02	47.404.373,26	53.773.497,36	184.067.766,14
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	40.858.732,50	42.031.163,02	47.404.373,26	53.773.497,36	184.067.766,14
132100400000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	S	40.858.732,50	42.031.163,02	47.404.373,26	53.773.497,36	184.067.766,14
132100410000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	40.858.732,50	42.031.163,02	47.404.373,26	53.773.497,36	184.067.766,14
132100410100000000	Remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência do servidor em renda fixa	S	33.041.978,82	33.224.949,08	37.555.544,65	43.924.668,75	147.747.141,30
132100410101000000	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev.Social RPPS - RF001 - Administração	A	11.400,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	66.400,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			11.400,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	66.400,00
Subtotal:			**11.400,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**66.400,00**
132100410102000000	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev.Social RPPS - RF040 - Plano Financeiro	A	14.406.665,16	14.406.665,16	13.773.069,35	13.773.069,35	56.359.469,02
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			14.406.665,16	14.406.665,16	13.773.069,35	13.773.069,35	56.359.469,02
Subtotal:			**14.406.665,16**	**14.406.665,16**	**13.773.069,35**	**13.773.069,35**	**56.359.469,02**
132100410103000000	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev.Social RPPS - RF 551 - Plano Financeiro	A	758.245,54	847.000,00	847.000,00	847.000,00	3.299.245,54
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários			758.245,54	847.000,00	847.000,00	847.000,00	3.299.245,54
Subtotal:			**758.245,54**	**847.000,00**	**847.000,00**	**847.000,00**	**3.299.245,54**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
132100410104000000	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev.Social RPPS - RF040 - Plano Previdenciário	A	16.958.534,08	16.958.534,08	21.917.725,46	28.286.849,56	84.121.643,18
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			16.958.534,08	16.958.534,08	21.917.725,46	28.286.849,56	84.121.643,18
Subtotal:			**16.958.534,08**	**16.958.534,08**	**21.917.725,46**	**28.286.849,56**	**84.121.643,18**
132100410105000000	Remuneração Rec.Reg.Próprio de Prev.Social RPPS - RF 551 - Plano Previdenciário	A	907.134,04	997.749,84	997.749,84	997.749,84	3.900.383,56
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários			907.134,04	997.749,84	997.749,84	997.749,84	3.900.383,56
Subtotal:			**907.134,04**	**997.749,84**	**997.749,84**	**997.749,84**	**3.900.383,56**
132100410200000000	Remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência do servidor em renda variável	S	6.116.773,86	7.062.234,12	7.415.545,42	7.415.545,42	28.010.098,82
132100410201000000	Remuneração Rec.Reg Próprio de Prev.Social RPPS - RV 040- Plano Financeiro	A	2.808.316,80	3.508.316,80	2.684.808,84	2.684.808,84	11.686.251,28
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			2.808.316,80	3.508.316,80	2.684.808,84	2.684.808,84	11.686.251,28
Subtotal:			**2.808.316,80**	**3.508.316,80**	**2.684.808,84**	**2.684.808,84**	**11.686.251,28**
132100410202000000	Remuneração Rec.Reg Próprio de Prev.Social RPPS - RV 040- Plano Previdenciário	A	3.308.457,06	3.553.917,32	4.730.736,58	4.730.736,58	16.323.847,54
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			3.308.457,06	3.553.917,32	4.730.736,58	4.730.736,58	16.323.847,54
Subtotal:			**3.308.457,06**	**3.553.917,32**	**4.730.736,58**	**4.730.736,58**	**16.323.847,54**
132100410300000000	Remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência do servidor em fundos imobiliários	S	1.699.979,82	1.743.979,82	2.433.283,19	2.433.283,19	8.310.526,02
132100410301000000	Remuneração Rec.Reg .Próprio de Prev.Social RPPS - FI 040 - Plano Financeiro	A	748.884,48	748.884,48	715.949,02	715.949,02	2.929.667,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			748.884,48	748.884,48	715.949,02	715.949,02	2.929.667,00
Subtotal:			**748.884,48**	**748.884,48**	**715.949,02**	**715.949,02**	**2.929.667,00**
132100410302000000	Remuneração Rec.Reg. Próprio de Prev.Social RPPS - FI 040 - Plano Previdenciário	A	951.095,34	995.095,34	1.717.334,17	1.717.334,17	5.380.859,02
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			951.095,34	995.095,34	1.717.334,17	1.717.334,17	5.380.859,02
Subtotal:			**951.095,34**	**995.095,34**	**1.717.334,17**	**1.717.334,17**	**5.380.859,02**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.531.053,65	2.728.523,13	2.838.523,13	3.178.635,84	11.276.735,75
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	2.020,00	2.020,00	2.020,00	2.020,00	8.080,00
192200000000000000	Restituições	S	2.020,00	2.020,00	2.020,00	2.020,00	8.080,00
192299000000000000	Outras restituições	S	2.020,00	2.020,00	2.020,00	2.020,00	8.080,00
192299100000000000	Outras restituições	S	2.020,00	2.020,00	2.020,00	2.020,00	8.080,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
192299110000000000	Outras restituições - principal	S	2.020,00	2.020,00	2.020,00	2.020,00	8.080,00
192299110300000000	Restituições por pagamentos indevidos	A	2.020,00	2.020,00	2.020,00	2.020,00	8.080,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			2.020,00	2.020,00	2.020,00	2.020,00	8.080,00
Subtotal:			**2.020,00**	**2.020,00**	**2.020,00**	**2.020,00**	**8.080,00**
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.529.033,65	2.726.503,13	2.836.503,13	3.176.615,84	11.268.655,75
199003000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	S	2.529.033,65	2.726.503,13	2.836.503,13	3.176.615,84	11.268.655,75
199003100000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	S	2.529.033,65	2.726.503,13	2.836.503,13	3.176.615,84	11.268.655,75
199003110000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	S	2.529.033,65	2.726.503,13	2.836.503,13	3.176.615,84	11.268.655,75
199003110100000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores principal	A	2.456.433,98	2.641.503,13	2.741.503,13	3.081.615,84	10.921.056,08
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários			2.456.433,98	2.641.503,13	2.741.503,13	3.081.615,84	10.921.056,08
Subtotal:			**2.456.433,98**	**2.641.503,13**	**2.741.503,13**	**3.081.615,84**	**10.921.056,08**
199003110200000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores parcelamentos	A	72.599,67	85.000,00	95.000,00	95.000,00	347.599,67
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários			72.599,67	85.000,00	95.000,00	95.000,00	347.599,67
Subtotal:			**72.599,67**	**85.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**347.599,67**
700000000000000000	Receitas correntes	S	0,00	0,00	26.292.245,20	26.711.704,14	53.003.949,34
720000000000000000	Contribuições	S	0,00	0,00	26.292.245,20	26.711.704,14	53.003.949,34
721000000000000000	Contribuições sociais	S	0,00	0,00	26.292.245,20	26.711.704,14	53.003.949,34
721004000000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS	S	0,00	0,00	26.292.245,20	0,00	26.292.245,20
721004100000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS	S	0,00	0,00	26.292.045,20	0,00	26.292.045,20
721004110000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	S	0,00	0,00	26.292.045,20	0,00	26.292.045,20
721004110100000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	A	0,00	0,00	26.292.045,20	0,00	26.292.045,20
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	0,00	26.292.045,20	0,00	26.292.045,20
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**26.292.045,20**	**0,00**	**26.292.045,20**
721004500000000000	Contribuição patronal para o RPPS oriunda de sentenças judiciais	S	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
721004510000000000	Contribuição patronal para o RPPS oriunda de sentenças judiciais - principal	S	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
721004510100000000	Contribuição Patronal para o RPPS oriunda de Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro	A	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
721004510200000000	Contribuição Patronal para o RPPS oriunda de Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário	A	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
721800000000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	S	0,00	0,00	0,00	26.711.704,14	26.711.704,14
721803000000000000	Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	S	0,00	0,00	0,00	26.711.704,14	26.711.704,14
721803100000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo	S	0,00	0,00	0,00	26.711.504,14	26.711.504,14
721803110000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	S	0,00	0,00	0,00	26.711.504,14	26.711.504,14
721803110100000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S	0,00	0,00	0,00	26.711.504,14	26.711.504,14
721803110100999936	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundo Financeiro	A	0,00	0,00	0,00	11.027.469,75	11.027.469,75
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	0,00	0,00	11.027.469,75	11.027.469,75
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.027.469,75**	**11.027.469,75**
721803110102000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundo Previdenciário	A	0,00	0,00	0,00	15.684.034,39	15.684.034,39
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	0,00	0,00	15.684.034,39	15.684.034,39
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.684.034,39**	**15.684.034,39**
721803400000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	S	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
721803410000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
721803410100000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
721803410100999936	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - Fundo Financeiro	A	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**100,00**
721803410102000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - Fundo Previdenciário	A	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Vinculo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social			0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**100,00**

Conta	Descrição Conta	Tipo	2018	2019	2020	2021	Total
Total:			**78.000.000,00**	**87.000.000,00**	**97.000.000,00**	**107.000.000,00**	**369.000.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7AF89A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1.3 - LEI 1543/2020

Planejamento e Orçamento
Receita do PPA por Ano – Resumo por Vínculo
Entidade (s): CONSOLIDADO
Ano PPA 2018 – 2021 (4) Grau a listar: 10

Resumo por Vínculo	2018	2019	2020	2021	Valor
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	154.438.450,00	167.581.750,00	187.828.750,00	199.481.850,00	**709.330.800,00**
01101 - FUNDEB 60%	77.103.000,00	81.729.000,00	86.633.250,00	86.250.000,00	**331.715.250,00**
01102 - FUNDEB 40%	25.701.000,00	27.243.000,00	28.877.750,00	28.750.000,00	**110.571.750,00**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.320.250,00	8.873.000,00	9.511.500,00	9.919.700,00	**36.624.450,00**
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica	19.020.250,00	21.606.250,00	25.763.500,00	28.353.000,00	**94.743.000,00**
01107 - Salário Educação	9.869.000,00	10.362.000,00	10.984.000,00	11.753.000,00	**42.968.000,00**
01111 - Transferências de Outros Programas	736.000,00	747.000,00	779.000,00	779.000,00	**3.041.000,00**
01117 - Transferências de Outros Programas	309.000,00	323.000,00	336.000,00	348.000,00	**1.316.000,00**
01149 - Transferências de Outros Programas	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	**1.700.000,00**
01158 - Transferências de Outros Programas	3.103.000,00	3.341.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	**12.444.000,00**
01162 - Transferências de Outros Programas	821.000,00	1.050.000,00	743.000,00	1.450.000,00	**4.064.000,00**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.446.050,00	38.593.500,00	42.963.750,00	45.687.150,00	**162.690.450,00**
01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	2.760.000,00	3.000.000,00	3.411.000,00	3.500.000,00	**12.671.000,00**
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.408.632,00	19.862.000,00	20.474.000,00	22.364.000,00	**82.108.632,00**
01495 - Atenção Básica	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	**556.000,00**
01497 - Vigilância em Saúde	175.000,00	44.000,00	0,00	0,00	**219.000,00**
01500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	0,00	43.000,00	0,00	0,00	**43.000,00**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	698.000,00	938.000,00	1.278.000,00	1.364.000,00	**4.278.000,00**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.051.200,00	8.998.200,00	10.722.200,00	12.020.200,00	**39.791.800,00**
01509 - Gerenciamento do Trânsito	65.000,00	100.000,00	129.000,00	134.000,00	**428.000,00**
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.080.800,00	3.776.500,00	3.713.000,00	4.253.000,00	**13.823.300,00**
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	14.850.500,00	21.201.500,00	16.538.500,00	17.186.000,00	**69.776.500,00**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	356.000,00	486.000,00	505.000,00	250.000,00	**1.597.000,00**
01515 - FUNREBOM	726.800,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	**774.800,00**
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	643.000,00	643.000,00	**1.286.000,00**
MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Valor**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	519.000,00	7.102.000,00	1.560.000,00	1.761.000,00	**10.942.000,00**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil).	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	**312.000,00**
01713 - Implantação Parque Linear	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000.000,00**
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	**468.000,00**
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social (719)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	**150.000,00**
01722 - Programa Primeira Infância (Criança Feliz)-(722) 26.250-1	0,00	360.000,00	0,00	0,00	**360.000,00**
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	0,00	210.000,00	210.000,00	300.000,00	**720.000,00**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00	**410.000,00**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00	**270.000,00**
01934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.841.000,00	1.841.000,00	1.841.000,00	1.452.000,00	**6.975.000,00**

01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015	320.000,00	330.000,00	340.000,00	438.000,00	**1.428.000,00**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	**3.360.000,00**
Total	**390.176.932,00**	**432.217.700,00**	**460.140.200,00**	**482.821.900,00**	**1.765.356.732,00**
COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Valor**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.400,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	**66.400,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social	73.794.186,77	82.413.747,03	92.298.747,03	101.958.634,32	**350.465.315,15**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	4.194.413,23	4.571.252,97	4.681.252,97	5.021.365,68	**18.468.284,85**
Total	**78.000.000,00**	**87.000.000,00**	**97.000.000,00**	**107.000.000,00**	**369.000.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**468.176.932,00**	**519.217.700,00**	**557.140.200,00**	**589.821.900,00**	**2.134.356.732,00**
IPM Sistemas Ltda					

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:819AF7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - LEI 1543/2020

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento

Entidade: Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (4) Anos a Listar: 2021

Órgão 1 - Câmara Municipal de Colombo

Unidade 1 - Câmara Municipal de Colombo

Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos: Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; Legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; Organizar e administrar seus serviços internos; Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; Revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Vereadores	1	01/01/2018	Pessoas	17.0000	17.0000

Ação: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL — Tipo: Atividade

Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		18.990.000,00	18.990.000,00
Subtotal:		**18.990.000,00**	**18.990.000,00**

Órgão 2 - Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade 1 - Departamento Administrativo

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
IDH-M	4	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO — Tipo: Atividade

Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.221.000,00	1.221.000,00
Subtotal:		**1.221.000,00**	**1.221.000,00**

Órgão 3 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

Unidade 1 - Departamento Administrativo

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
IDH-M	4	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900

Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO — Tipo: Atividade

Promover o atendimento administrativo do Vice-Prefeito, promovendo a recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município; Organizar a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		288.000,00	288.000,00
Subtotal:		**288.000,00**	**288.000,00**

Órgão 4 - Procuradoria Geral do Município

Unidade 1 - Procuradoria Geral do Município

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Assessorar juridicamente todos os órgãos da administração municipal e representar o Município em assuntos de natureza jurídica.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
IDH-M	4	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900

Ação: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO — Tipo: Atividade

Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		Meta Financeira	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.197.000,00	2.197.000,00
Subtotal:		**2.197.000,00**	**2.197.000,00**

Órgão 5 - Controladoria Geral do Município

Unidade 1 - Controladoria Geral do Município

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Implementar ações com vistas a garantir informações adequadas aos processos decisórios dos gestores públicos municipais, assegurando que a administração pública atue de acordo com os princípios legais expressos no ordenamento jurídico.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
IDH-M	4	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Tipo: Atividade				

Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	677.000,00	677.000,00
Subtotal:	**677.000,00**	**677.000,00**

Órgão 6 - Ouvidoria Geral do Município

Unidade 1 - Departamento de Atendimentos e Operações

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Fortalecer a Ouvidoria Municipal como instrumento fundamental de interação entre o Governo e a Sociedade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
IDH-M	4	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	Tipo: Atividade				

Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		Meta Financeira	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		711.000,00	711.000,00
Subtotal:		**711.000,00**	**711.000,00**

Órgão 7 - Consultoria Jurídica do Município

Unidade 1 - Consultoria Jurídica do Município

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Assessorar juridicamente o Prefeito, Vice Prefeito e demais setores da Administração e representar o Município em assuntos de natureza jurídica.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
IDH-M	4	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900
Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA	Tipo: Atividade				

Assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal, auxiliando a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.

Produto			Unidade Medida	Meta Física	
				2021	Total
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				Meta Financeira	
				2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				150.000,00	150.000,00
Subtotal:				**150.000,00**	**150.000,00**

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Unidade 1 - Departamento de Imprensa

Programa 0006 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

Objetivos: Desenvolver com o Poder Executivo e suas respectivas Secretarias relação interdepartamental, atividades de assessoria de imprensa, cerimonial, publicidade e relações públicas, contribuindo para a aproximação do Poder Executivo com a população.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Atendimento das demandas de projetos e processos	7	01/01/2018	Percentual	91.2100	99.0000
Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	Tipo: Atividade				

Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		Meta Financeira	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.583.000,00	2.583.000,00
Subtotal:		**2.583.000,00**	**2.583.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 1 - Gestão Administrativa

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos: Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem às Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Redução do prazo médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2018	Percentual	33.9800	4.0000
Gastos com manutenção de bens móveis e imóveis	10	01/01/2018	Percentual	1.6800	1.7000

Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como arquivo Municipal e Sede.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	50,0000	50,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00
Subtotal:		**150.000,00**	**150.000,00**

Ação: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Tipo: Atividade

Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Manter despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.018.000,00	1.018.000,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços		132.000,00	132.000,00
Subtotal:		**1.150.000,00**	**1.150.000,00**

Ação: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	Tipo: Atividade

Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00
Subtotal:		**40.000,00**	**40.000,00**

Ação: 2015 - CONVÊNIO COM JUIZADO ESPECIAL (CÍVEL E CRIMINAL)	Tipo: Atividade

Manter despesas relativas ao convênio com Juizado Especial Cível e Criminal; Custear despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
Subtotal:		**0,00**	**0,00**

Unidade 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos: Prover o recebimento e movimentação de requerimentos internos e externos por meio de processos administrativos, assim como o cadastro e atualização de dados via sistema informatizado de gestão de informações.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Redução do prazo médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2018	Percentual	33.9800	4.0000
Gastos com manutenção de bens móveis e imóveis	10	01/01/2018	Percentual	1.6800	1.7000

Ação: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Tipo: Atividade

Formular, implantar e manter normas e procedimentos relativos ás atividades de recebimento, distribuição,controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral; Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		Meta Financeira	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		535.000,00	535.000,00
Subtotal:		**535.000,00**	**535.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos: Otimizar o relacionamento e a captação de demandas junto a população do Município.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Redução do prazo médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2018	Percentual	33.9800	4.0000
Gastos com manutenção de bens móveis e imóveis	10	01/01/2018	Percentual	1.6800	1.7000

Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Tipo: Atividade

Prover com materiais, serviços e mão de obra as atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00	25.000,00
Subtotal:		**25.000,00**	**25.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos: Exercer o controle e conservação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Pública Municipal.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Redução do prazo médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2018	Percentual	33.9800	4.0000
Gastos com manutenção de bens móveis e imóveis	10	01/01/2018	Percentual	1.6800	1.7000

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA	Tipo: Atividade

Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados a disposição da Prefeitura Municipal; Manter com materiais e serviços veículos pertencentes a Sec. de Administração; Custear despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**

01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.251.000,00	1.251.000,00
Subtotal:				**1.251.000,00**	**1.251.000,00**
Unidade 5 - Departamento de Compras					
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivos:					
Executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira a viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Redução do prazo médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2018	Percentual	33.9800	4.0000
Gastos com manutenção de bens móveis e imóveis	10	01/01/2018	Percentual	1.6800	1.7000
Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS	Tipo: Atividade				
Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS	Tipo: Atividade				
Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.					
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				440.000,00	440.000,00
Subtotal:				**440.000,00**	**440.000,00**
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Tipo: Atividade				
Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos); Capacitar técnicos do Departamento de Compras; Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.970.000,00	1.970.000,00
Subtotal:				**1.970.000,00**	**1.970.000,00**
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos					
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL					
Objetivos: Desenvolver, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores; Interagir com Órgãos representativos dos servidores, a fim de manter um relacionamento proativo.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Percentual de Servidores Públicos/População do Município	11	01/01/2018	Percentual	1.9000	1.9200
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Tipo: Atividade				
Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistema de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina do Trabalho, processos de Perícia Médica, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Tipo: Atividade				
Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistema de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina do Trabalho, processos de Perícia Médica, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Manter despesas de pessoal.					
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				3.779.000,00	3.779.000,00
Subtotal:				**3.779.000,00**	**3.779.000,00**
Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	Tipo: Atividade				
Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
5 - Servidores Atendidos			Pessoas	1.800,0000	1.800,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.300.000,00	1.300.000,00
Subtotal:				**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	Tipo: Atividade				
Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				25.000,00	25.000,00
Subtotal:				**25.000,00**	**25.000,00**
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	Tipo: Atividade				
Manter despesas com subsidio das refeições aos servidores municipais.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
6 - Refeições subsidiadas			Outras Unidades e Medidas	179.000,0000	179.000,0000
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	Tipo: Atividade				
Manter despesas com subsidio das refeições aos servidores municipais.					
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				981.000,00	981.000,00
Subtotal:				**981.000,00**	**981.000,00**
Unidade 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio					
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivos: Planejar e coordenar as atividades de controle e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ou utilizados pela municipalidade.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021

Redução do prazo médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2018	Percentual	33.9800	4.0000
Gastos com manutenção de bens móveis e imóveis	10	01/01/2018	Percentual	1.6800	1.7000
Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Tipo: Atividade				
Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços; Adquirir/desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.500.000,00	1.500.000,00
Subtotal:		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo					
Unidade 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito					
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivos:					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Crescimento da Receita Municipal	18	01/01/2018	Percentual	7.9000	8.0000
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	Tipo: Atividade				
Manter o Posto Avançado do DETRAN.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.255.000,00	1.255.000,00
Subtotal:		**1.255.000,00**	**1.255.000,00**

Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivos: Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Percentual de acidentes de trânsito/Veículos do Município	19	01/01/2018	Percentual	0.7300	0.7000
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/Total Prédios Públicos	20	01/01/2018	Percentual	10.1900	8.0000
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as atividades da Guarda Municipal, Defesa Civil e Central de Monitoramento; Adquirir veículos e demais equipamentos e materiais permanentes; Manter a Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
7 - Ações de Segurança Pública mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		9.282.000,00	9.282.000,00
Subtotal:		**9.282.000,00**	**9.282.000,00**

Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	Tipo: Atividade				
Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
65 - Corpo de Bombeiros em ação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	Tipo: Atividade				
Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.					

Vínculo	**Meta Financeira**	
	2021	**Total**
01515 - FUNREBOM	15.000,00	15.000,00
Subtotal:	**15.000,00**	**15.000,00**

Programa 0014 - MOBILIDADE URBANA					
Objetivos: Promover ações visando a Gestão Sustentável da mobilidade urbana e tornando universal o direito a locomoção e acessibilidade.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
População servida/Circuitos de transportes públicos	21	01/01/2018	Pessoas	474500.0000	498225.0000
Ação: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO Tipo: Atividade Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
13 - Mobilidade Urbana Planejada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	400.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito		67.000,00	67.000,00
Subtotal:		**467.000,00**	**467.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Relações Governamentais					
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS					
Objetivos: Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos. Desenvolver atividades de apoio as políticas inclusivas para os jovens e de prevenção ao uso de drogas.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2018	Percentual	23.0000	25.0000
Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	Tipo: Atividade				
Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		536.000,00	536.000,00
Subtotal:		**536.000,00**	**536.000,00**
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			

Objetivos: Coordenar a gestão institucional das Secretarias e demais Órgãos, articulando e orientando as ações de apoio as políticas do governo municipal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Redução do prazo médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2018	Percentual	33.9800	4.0000
Gastos com manutenção de bens móveis e imóveis	10	01/01/2018	Percentual	1.6800	1.7000
Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	Tipo: Atividade				
Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	250.000,00
Subtotal:		**250.000,00**	**250.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos: Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos. Desenvolver atividades de apoio as políticas inclusivas para os jovens e de prevenção ao uso de drogas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2018	Percentual	23.0000	25.0000
Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	Tipo: Atividade				
Manter e ampliar atividades de apoio às Politicas Anti Drogas; Manter despesa de pessoal.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
1 - Combate a Drogas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		187.000,00	187.000,00
Subtotal:		**187.000,00**	**187.000,00**

Unidade 4 - Regionais Administrativas

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
IDH-M	4	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900
Ação: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços o funcionamento das Regionais Administrativas; Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter a folha de pagamento dos servidores das Regionais.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.225.000,00	2.225.000,00
Subtotal:		**2.225.000,00**	**2.225.000,00**

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Unidade 1 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas

Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivos: Coordenar as ações de planejamento, promovendo estudos e pesquisas para a programação das atividades municipais em consonância com o desenvolvimento municipal e intermunicipal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
IDH-M	5	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900
IPDM	6	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.6840	0.7500
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	Tipo: Atividade				
Planejar o desenvolvimento do Município, assessorando o Prefeito e as Secretarias; Elaborar projetos estratégicos de desenvolvimento econômico e social; Coordenar a elaboração e atualização de instrumentos de Planejamento. Manter despesas de pesoal					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
66 - Projetos elaborados e acompanhados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		868.000,00	868.000,00
Subtotal:		**868.000,00**	**868.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Gestão Orçamentária

Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivos: Coordenar as ações de planejamento, promovendo estudos e pesquisas para a programação das atividades municipais em consonância com o desenvolvimento municipal e intermunicipal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
IDH-M	5	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900
IPDM	6	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.6840	0.7500
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO	Tipo: Atividade				
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e acompanhar a execução orçamentária. Manter despesas de Pessoal.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO	Tipo: Atividade		
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e acompanhar a execução orçamentária. Manter despesas de Pessoal.			
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		163.000,00	163.000,00
Subtotal:		**163.000,00**	**163.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico

Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivos: Coordenar as ações de planejamento, promovendo estudos e pesquisas para a programação das atividades municipais em consonância com o desenvolvimento municipal e intermunicipal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021

IDH-M	5	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.7330	0.7900
IPDM	6	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.6840	0.7500

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	Tipo: Atividade				
Realizar capacitações, manter e desenvolver ações para elaboração e implantação de Projetos de Pesquisa, Sistemas de Avaliação e Formação de Banco de Dados sobre o Desenvolvimento Socioeconômico Municipal. Manter despesas de pessoal.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00	210.000,00
Subtotal:		**210.000,00**	**210.000,00**

Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda					
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade					
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivos: Promover a gestão da receita tributária, a administração dos recursos municipais e o controle da dívida pública.					

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Crescimento da Receita Municipal	18	01/01/2018	Percentual	7.9000	8.0000

Ação: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	Tipo: Atividade				
Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
8 - Divida Adimplida	Outras Unidades e Medidas	2,0000	2,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.925.903,00	8.925.903,00
Subtotal:		**8.925.903,00**	**8.925.903,00**

Ação: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.750.000,00	1.750.000,00
Subtotal:		**1.750.000,00**	**1.750.000,00**

Programa 0015 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS					
Objetivos: Manter em dia Contribuições Sociais dos Servidores e amortizar a dívida conforme respectivos contratos.					

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Servidores Assegurados	22	01/01/2018	Pessoas	4471.0000	4520.0000

Ação: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Tipo: Atividade				
Contribuir para a formação do PASEP.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
9 - Contribuição Garantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Ação: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Tipo: Atividade				
Contribuir para a formação do PASEP.					

Vínculo	**Meta Financeira**	
	2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.225.685,00	5.225.685,00
Subtotal:	**5.225.685,00**	**5.225.685,00**

Ação: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA - REGIME PRÓPRIO	Tipo: Atividade				
Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário a Autarquia Colombo Previdência.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
8 - Divida Adimplida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00
Subtotal:		**10.000,00**	**10.000,00**

Ação: 2033 - AMORTIZAR DIVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS	Tipo: Atividade				
Amortizar dívida junto ao INSS.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
10 - Dívida Amortizada	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
Subtotal:		**0,00**	**0,00**

Ação: 2034 - AMORTIZAR DIVIDA CONFESSADA JUNTO AO PASEP	Tipo: Atividade				
Amortizar dívida junto ao PASEP.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
10 - Dívida Amortizada	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000

Ação: 2034 - AMORTIZAR DIVIDA CONFESSADA JUNTO AO PASEP	Tipo: Atividade				
Amortizar dívida junto ao PASEP.					

Vínculo	**Meta Financeira**	
	2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**

Unidade 2 - Departamento de Gestão Financeira					
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivos: Promover a gestão da receita tributária, a administração dos recursos municipais e o controle da dívida pública.					

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**

			de Medida		2021
Crescimento da Receita Municipal	18	01/01/2018	Percentual	7.9000	8.0000
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	Tipo: Atividade				
Efetuar lançamentos de pagamentos diários e custear a folha de pagamento do Departamento de Gestão Financeira.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	**Meta Financeira**	
	2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00	455.000,00
Subtotal:	**455.000,00**	**455.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivos: Promover a gestão da receita tributária.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Crescimento da Receita Municipal	18	01/01/2018	Percentual	7.9000	8.0000
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Tipo: Atividade				
Manter as atividades de arrecadação e fiscalização; Vistoriar veículos para concessões de autorização de exploração do transporte de passageiros e escolares; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	**Meta Financeira**	
	2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.093.000,00	1.093.000,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.640.000,00	2.640.000,00
Subtotal:	**3.733.000,00**	**3.733.000,00**

Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EXATORIA DE RENDAS	Tipo: Atividade
Manter convênio com a Exatoria de Rendas.	

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000

Vínculo	**Meta Financeira**	
	2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Unidade 1 - Departamento de Tecnologia da Informação
Programa 0011 - INFORMATICA E COMUNICAÇÃO
Objetivos: Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Ampliação e Modernização do Parque Tecnológico	17	01/01/2018	Percentual	6.6700	25.0000
Ação: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tipo: Atividade				
Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	**Meta Financeira**	
	2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.059.000,00	3.059.000,00
Subtotal:	**3.059.000,00**	**3.059.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica
Programa 0011 - INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
Objetivos: Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Ampliação e Modernização do Parque Tecnológico	17	01/01/2018	Percentual	6.6700	25.0000
Ação: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	Tipo: Atividade				
Planejar e realizar a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da Administração Pública do Município.					

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	**Meta Financeira**	
	2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00	3.000.000,00
Subtotal:	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação
Unidade 1 - Departamento de Urbanismo
Programa 0026 - URBANISMO
Objetivos: Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Produtividade	44	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	8000.0000	9200.0000
Ação: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Tipo: Atividade				

Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.330.000,00	1.330.000,00
Subtotal:	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário

Programa 0026 - URBANISMO

Objetivos: Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2021
Produtividade	44	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	8000.0000	9200.0000

Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO — Tipo: Atividade

Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	389.000,00	389.000,00
Subtotal:	**389.000,00**	**389.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Projetos Executivos

Programa 0026 - URBANISMO

Objetivos: Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2021
Produtividade	44	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	8000.0000	9200.0000

Ação: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS — Tipo: Atividade

Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	318.000,00	318.000,00
Subtotal:	**318.000,00**	**318.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Habitação

Programa 0027 - HABITAÇÃO

Objetivos: Fomentar a produção de moradias, implementar políticas habitacionais de interesse social para a População de menor renda e viabilizar a desocupação de assentamentos irregulares no Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2021
Famílias assentadas	45	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	100.0000	180.0000

Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — Tipo: Atividade

Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para construir ou reformar habitações; Firmar convênios ou termos de cooperação para execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
12 - Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	Unidade	180,0000	180,0000

Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — Tipo: Atividade

Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para construir ou reformar habitações; Firmar convênios ou termos de cooperação para execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.160.000,00	1.160.000,00
Subtotal:	**1.160.000,00**	**1.160.000,00**

Unidade 5 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas

Programa 0026 - URBANISMO

Objetivos: Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2021
Produtividade	44	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	8000.0000	9200.0000

Ação: 2171 - CONCESSÕES PUBLICAS — Tipo: Atividade

Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
67 - Apoio Técnico	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total

01000 - Recursos Ordinários (Livres)				223.000,00	223.000,00
Subtotal:				**223.000,00**	**223.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade 1 - Departamento de Educação					
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES					
Objetivos: Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação, que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas 2021**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2018	Percentual	0.4000	0.2900
Taxa de Aprovação	13	01/01/2018	Percentual	92.4000	92.7700
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2018	Percentual	99.6000	99.7100
IDEB	15	01/01/2018	Percentual	5.9000	6.8000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2018	Percentual	89.8800	90.8000
Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.	Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir e equipar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escola, adquirindo ou desapropriando área; Ampliar e/ou reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escola.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física 2021**	**Meta Física Total**
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada			Metros Quadrados	860,0000	860,0000
Vínculo				**Meta Financeira 2021**	**Meta Financeira Total**
01102 - FUNDEB 40%				2.190.000,00	2.190.000,00
Subtotal:				**2.190.000,00**	**2.190.000,00**
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, ampliar, equipar, adequar e/ou reformar Escolas Municipais e Escola de Educação Especial; Construir e/ou cobrir quadras para práticas esportivas e de educação física em Escolas do Ensino Fundamental.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física 2021**	**Meta Física Total**
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada			Metros Quadrados	690,0000	690,0000
Vínculo				**Meta Financeira 2021**	**Meta Financeira Total**
01102 - FUNDEB 40%				952.000,00	952.000,00
Subtotal:				**952.000,00**	**952.000,00**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	Tipo: Atividade				
Atender alunos do Ensino Fundamental com materiais e serviços nas Unidades Educacionais; Adquirir material didático e pedagógico; Capacitar trabalhadores ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal;					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física 2021**	**Meta Física Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	17.879,0000	17.879,0000
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	Tipo: Atividade				
Atender alunos do Ensino Fundamental com materiais e serviços nas Unidades Educacionais; Adquirir material didático e pedagógico; Capacitar trabalhadores ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal;					
Vínculo				**Meta Financeira 2021**	**Meta Financeira Total**
01102 - FUNDEB 40%				18.260.000,00	18.260.000,00
Subtotal:				**18.260.000,00**	**18.260.000,00**
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	Tipo: Atividade				
Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 60%.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física 2021**	**Meta Física Total**
5 - Servidores Atendidos			Pessoas	1.617,0000	1.617,0000
Vínculo				**Meta Financeira 2021**	**Meta Financeira Total**
01101 - FUNDEB 60%				53.100.000,00	53.100.000,00
Subtotal:				**53.100.000,00**	**53.100.000,00**
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	Tipo: Atividade				
Manutenção das atividades didático pedagógicas; Manter escolas e a estrutura do ensino fundamental; Adquirir equipamentos e materiais em geral; Manter Conselhos; Apoiar o EJA; Manter o CAEC e Informática Educacional; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física 2021**	**Meta Física Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	17.879,0000	17.879,0000
Vínculo				**Meta Financeira 2021**	**Meta Financeira Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				490.000,00	490.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica				19.407.000,00	19.407.000,00
Subtotal:				**19.897.000,00**	**19.897.000,00**
Ação: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Atividade				
Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física 2021**	**Meta Física Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	17.879,0000	17.879,0000
Ação: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Atividade				
Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.					
Vínculo				**Meta Financeira 2021**	**Meta Financeira Total**
01111 - Transferências de Outros Programas				563.000,00	563.000,00
Subtotal:				**563.000,00**	**563.000,00**
Ação: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Logística da Merenda Escolar, Vigilância/Controle de Acesso e a manutenção de equipamentos das Unidades de Ensino Municipais.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física 2021**	**Meta Física Total**
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	17.879,0000	17.879,0000
Vínculo				**Meta Financeira 2021**	**Meta Financeira Total**
01107 - Salário Educação				2.045.000,00	2.045.000,00
Subtotal:				**2.045.000,00**	**2.045.000,00**
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	Tipo: Atividade				
Manter as atividades, projetos e programas das Unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didáticos, kits escolares e uniformes; Adquirir equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.945,0000	10.945,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.919.700,00	9.919.700,00
01149 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
Subtotal:	**9.919.700,00**	**9.919.700,00**

Ação: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e a logística da Merenda Escolar; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.945,0000	10.945,0000

Ação: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e a logística da Merenda Escolar; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01107 - Salário Educação	4.238.000,00	4.238.000,00
Subtotal:	**4.238.000,00**	**4.238.000,00**

Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as atividades da Educação Infantil; Capacitar profissionais; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.945,0000	10.945,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01102 - FUNDEB 40%	7.348.000,00	7.348.000,00
Subtotal:	**7.348.000,00**	**7.348.000,00**

Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% — Tipo: Atividade

Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
5 - Servidores Atendidos	Pessoas	844,0000	844,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01101 - FUNDEB 60%	31.050.000,00	31.050.000,00
Subtotal:	**31.050.000,00**	**31.050.000,00**

Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - INFANTIL — Tipo: Atividade

Manter o Programa "PPDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.945,0000	10.945,0000

Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - INFANTIL — Tipo: Atividade

Manter o Programa "PPDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01111 - Transferências de Outros Programas	216.000,00	216.000,00
Subtotal:	**216.000,00**	**216.000,00**

Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60% — Tipo: Atividade

Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 60%.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
5 - Servidores Atendidos	Pessoas	71,0000	71,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01101 - FUNDEB 60%	2.100.000,00	2.100.000,00
Subtotal:	**2.100.000,00**	**2.100.000,00**

Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as Unidades de Educação Especial; Capacitar profissionais; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros necessários; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	849,0000	849,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	561.000,00	561.000,00
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica	180.000,00	180.000,00
Subtotal:	**741.000,00**	**741.000,00**

Unidade 2 - Departamento Administrativo

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação, que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2021
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2018	Percentual	0.4000	0.2900
Taxa de Aprovação	13	01/01/2018	Percentual	92.4000	92.7700
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2018	Percentual	99.6000	99.7100
IDEB	15	01/01/2018	Percentual	5.9000	6.8000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2018	Percentual	89.8800	90.8000

Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL. — Tipo: Atividade

Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica	6.514.000,00	6.514.000,00
Subtotal:	**6.514.000,00**	**6.514.000,00**

Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	Tipo: Atividade		
Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	2.100,0000	2.100,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.262.000,00	1.262.000,00
Subtotal:	**1.262.000,00**	**1.262.000,00**

Ação: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Atividade		
Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	17.879,0000	17.879,0000

Ação: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo: Atividade		
Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.			

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.659.000,00	1.659.000,00
01107 - Salário Educação	520.000,00	520.000,00
01158 - Transferências de Outros Programas	1.386.000,00	1.386.000,00
Subtotal:	**3.565.000,00**	**3.565.000,00**

Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	Tipo: Atividade		
Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.945,0000	10.945,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.893.000,00	1.893.000,00
01107 - Salário Educação	600.000,00	600.000,00
01158 - Transferências de Outros Programas	1.614.000,00	1.614.000,00
Subtotal:	**4.107.000,00**	**4.107.000,00**

Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Tipo: Atividade		
Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	3.838,0000	3.838,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01107 - Salário Educação	4.350.000,00	4.350.000,00
01117 - Transferências de Outros Programas	348.000,00	348.000,00
01162 - Transferências de Outros Programas	1.450.000,00	1.450.000,00
Subtotal:	**6.148.000,00**	**6.148.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação, que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2018	Percentual	0.4000	0.2900
Taxa de Aprovação	13	01/01/2018	Percentual	92.4000	92.7700
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2018	Percentual	99.6000	99.7100
IDEB	15	01/01/2018	Percentual	5.9000	6.8000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2018	Percentual	89.8800	90.8000

Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	Tipo: Atividade		
Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01104 - Demais impostos vinculados à educação básica	990.000,00	990.000,00
Subtotal:	**990.000,00**	**990.000,00**

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 1 - Ouvidoria

Programa 0019 - GESTÃO DO SUS

Objetivos: Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2018	Percentual	70.0000	95.0000
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2018	Pessoas	600.0000	1000.0000
Serviços de Saúde Auditados	31	01/01/2018	Unidade	0.0000	30.0000

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	Tipo: Atividade		
Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras	1,0000	1,0000

			Unidades e Medidas		
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				141.000,00	141.000,00
Subtotal:				**141.000,00**	**141.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde					
Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Objetivos: Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador) compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Análise de Vigilância da Qualidade da Água, referente ao parâmetro Coliformes Totais	32	01/01/2018	Percentual	77.0000	90.0000
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 02 anos de idade	33	01/01/2018	Percentual	75.0000	85.0000
Proporção de cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilera	34	01/01/2018	Percentual	78.0000	85.0000
Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos cortes	35	01/01/2018	Percentual	77.0000	90.0000
Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Tipo: Atividade				
Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
57 - Vigilância Sanitária Mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Tipo: Atividade				
Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.					
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				132.000,00	132.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				0,00	0,00
01497 - Vigilância em Saúde				0,00	0,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				1.055.000,00	1.055.000,00
Subtotal:				**1.187.000,00**	**1.187.000,00**
Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Tipo: Atividade				
Assegurar a execução das ações de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador; Manter fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				150.000,00	150.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				2.831.000,00	2.831.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				1.524.000,00	1.524.000,00
01497 - Vigilância em Saúde				0,00	0,00
01500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007				0,00	0,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				0,00	0,00
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				93.000,00	93.000,00
Subtotal:				**4.598.000,00**	**4.598.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde					
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					
Objetivos: Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	415.0000	382.8000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	11.0000	11.0000
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2018	Percentual	83.7000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.5200	0.6000
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada			Metros Quadrados	600,0000	600,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				800.000,00	800.000,00
Subtotal:				**800.000,00**	**800.000,00**
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Tipo: Atividade				
Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
68 - Cobertura Populacional pelas Equipes ESF			Outras Unidades e Medidas	57,0000	57,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				8.066.000,00	8.066.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				4.800.000,00	4.800.000,00
01495 - Atenção Básica				0,00	0,00
Subtotal:				**12.866.000,00**	**12.866.000,00**
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Tipo: Atividade				

Manter funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde, Programas, Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção e aquisição de veículos; Implantar o Programa Saúde em Casa; Adquirir equipamentos e bens permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
4 - Pessoas Atendidas	Pessoas	226.000,0000	226.000,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.341.000,00	9.341.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.450.000,00	6.450.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500.000,00	7.500.000,00
01495 - Atenção Básica	0,00	0,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	550.000,00	550.000,00
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00
Subtotal:	**24.341.000,00**	**24.341.000,00**

Ação: 2063 - SAÚDE BUCAL — Tipo: Atividade

Manter e implementar Consultórios Odontológicos; Promoção da saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Manter Odontomóvel; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
4 - Pessoas Atendidas	Pessoas	76.590,0000	76.590,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.672.000,00	5.672.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00	180.000,00
01495 - Atenção Básica	0,00	0,00
Subtotal:	**5.852.000,00**	**5.852.000,00**

Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS — Tipo: Atividade

Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde e outros programas, Suplementos Nutricionais e Materiais médico hospitalares. Manter despesas de Consórcio Intermunicipal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS — Tipo: Atividade

Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde e outros programas, Suplementos Nutricionais e Materiais médico hospitalares. Manter despesas de Consórcio Intermunicipal.

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	0,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
01495 - Atenção Básica	0,00	0,00
01498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.870.000,00	2.870.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.000,00	1.600.000,00
Subtotal:	**4.470.000,00**	**4.470.000,00**

Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
69 - Procedimentos realizados	Outras Unidades e Medidas	484.000,0000	484.000,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.904.000,00	3.904.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.320.000,00	3.320.000,00
01495 - Atenção Básica	0,00	0,00
Subtotal:	**7.224.000,00**	**7.224.000,00**

Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos: Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2021
Proporção de Partos Normais	36	01/01/2018	Percentual	52.0000	52.0000
Número Geral de Ocorrências atendidas pelo SAMU	37	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	7000.0000	8000.0000
Número de Atendimentos em Pronto Atendimento	38	01/01/2018	Pessoas	94500.0000	120000.0000
Cobertura de CAPS	39	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	0.8500	0.8500

Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Tipo: Atividade

Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
26 - Unidade de Atendimento Mantida.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.300.000,00	17.300.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.389.000,00	10.389.000,00
01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	3.500.000,00	3.500.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.196.000,00	2.196.000,00
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00
Subtotal:	**33.435.000,00**	**33.435.000,00**

Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	Tipo: Atividade

Manter e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
70 - Serviço mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	410.000,00	410.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	329.000,00	329.000,00
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
Subtotal:	**739.000,00**	**739.000,00**

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro - PPA - Detalhamento

Entidade: Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (4) Anos a Listar: 2021

Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	Tipo: Atividade

Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articula com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
4 - Pessoas Atendidas	Pessoas	22.000,0000	22.000,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.297.000,00	1.297.000,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	875.000,00	875.000,00
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
Subtotal:	**2.172.000,00**	**2.172.000,00**

Unidade 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle

Programa 0019 - GESTÃO DO SUS

Objetivos:

Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos	29	01/01/2018	Percentual	70.0000	95.0000
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2018	Pessoas	600.0000	1000.0000
Serviços de Saúde Auditados	31	01/01/2018	Unidade	0.0000	30.0000

Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo: Atividade

Promover a manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	Tipo: Atividade

Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.525.150,00	3.525.150,00
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00
01499 - Gestão do SUS	0,00	0,00
Subtotal:	**3.565.150,00**	**3.565.150,00**

Orgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2018	Percentual	10.0000	20.0000

Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	170,0000	170,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
Subtotal:	**500.000,00**	**500.000,00**

Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tipo: Atividade

Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS : Realizar conferências, Capacitar Atores Sociais, apoiar Instância de Controle Social, adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
71 - Gestão do SUAS mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira

				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				2.679.000,00	2.679.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)				70.000,00	70.000,00
Subtotal:				**2.749.000,00**	**2.749.000,00**
Ação: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS	Tipo: Atividade				
Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio á Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
28 - Famílias Atendidas			Outras Unidades e Medidas	7.648,0000	7.648,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015				438.000,00	438.000,00
Subtotal:				**438.000,00**	**438.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica					
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivos:					
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2018	Percentual	10.0000	20.0000
Ação: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Tipo: Atividade				
Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
63 - Refeições Fornecidas			Outras Unidades e Medidas	253.000,0000	253.000,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.050.000,00	1.050.000,00
Subtotal:				**1.050.000,00**	**1.050.000,00**
Ação: 2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Manter o Conselho do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
29 - Idosos Atendidos			Pessoas	1.010,0000	1.010,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.626.000,00	1.626.000,00
01934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				288.000,00	288.000,00
Subtotal:				**1.914.000,00**	**1.914.000,00**
Ação: 2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	Tipo: Atividade				
Atender pessoas portadoras de deficiência e apoiar Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência; Apoiar o transporte de portadores de deficiência e respectivos acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
4 - Pessoas Atendidas			Pessoas	1.500,0000	1.500,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				82.000,00	82.000,00
Subtotal:				**82.000,00**	**82.000,00**
Ação: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Tipo: Atividade				
Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender famílias em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Cursos Profissionalizantes e ações de Inserção Produtiva; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
28 - Famílias Atendidas			Outras Unidades e Medidas	30.000,0000	30.000,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				2.697.000,00	2.697.000,00
01934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				864.000,00	864.000,00
Subtotal:				**3.561.000,00**	**3.561.000,00**
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivos:					
Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Taxa de inclusão do público prioritário	24	01/01/2018	Percentual	50.0000	80.0000
Ação: 6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário BÁSICA					
Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente; Operacion. o Fundo da Criança e Adolescente; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos			Pessoas	7.534,0000	7.534,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.865.000,00	1.865.000,00
01722 - Programa Primeira Infância (Criança Feliz)-(722) 26.250-1				0,00	0,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA				75.000,00	75.000,00
01934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				300.000,00	300.000,00
Subtotal:				**2.240.000,00**	**2.240.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial					
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivos: Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.					

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2021
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2018	Percentual	10.0000	20.0000
Ação: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Tipo: Atividade				
Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas vítimas de desastres naturais; Atender vitimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Adquirir bens perman.; Manter despesas de Pessoal.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
28 - Famílias Atendidas	Outras Unidades e Medidas	673,0000	673,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.119.000,00	1.119.000,00
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	78.000,00	78.000,00
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social (719)	60.000,00	60.000,00
01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	340.000,00	340.000,00
Subtotal:	**1.597.000,00**	**1.597.000,00**

Ação: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	Tipo: Atividade
Manter serviços de acolhimento (mulheres, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Termos de Cont. com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
30 - Entidade de Acolhimento	Outras Unidades e Medidas	4,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	261.000,00	261.000,00
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00	117.000,00
Subtotal:	**378.000,00**	**378.000,00**

Ação: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	Tipo: Atividade
Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
4 - Pessoas Atendidas	Pessoas	12.000,0000	12.000,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00
Subtotal:	**190.000,00**	**190.000,00**

Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos: Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas 2021
Taxa de inclusão do público prioritário	24	01/01/2018	Percentual	50.0000	80.0000
Ação: 6078 - CONSELHO TUTELAR	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
31 - Conselho Tutelar mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	705.000,00	705.000,00
Subtotal:	**705.000,00**	**705.000,00**

Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	100,0000	100,0000

Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.	

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil).	100.000,00	100.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**100.000,00**

Ação: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ECA/FMDCA Orçamentário MÉDIA COMPLEXIDADE	Tipo: Atividades
Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	300,0000	300,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	516.000,00	516.000,00
01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	80.000,00	80.000,00
Subtotal:	**596.000,00**	**596.000,00**

Ação: 6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ECA/FMDCA Orçamentário ALTA COMPLEXIDADE	Tipo: Atividades
Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas ; Manter despesas de pessoal.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2021	Meta Física Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	70,0000	70,0000

Vínculo	Meta Financeira 2021	Meta Financeira Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.316.000,00	2.316.000,00
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	300.000,00	300.000,00

01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA				30.000,00	30.000,00
01939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015				0,00	0,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				420.000,00	420.000,00
Subtotal:				**3.066.000,00**	**3.066.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Assuntos Comunitários					
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivos: Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2018	Percentual	10.0000	20.0000
Ação: 2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	Tipo: Atividade				
Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando associações comunitárias; Manter Capelas Mortuárias; Manter despesas com pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
33 - Departamento de Assuntos Comunitários mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				234.000,00	234.000,00
Subtotal:				**234.000,00**	**234.000,00**
Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	Tipo: Atividade				
Manter politicas de Assistência Social de Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
55 - Política da Mulher Implementada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				83.000,00	83.000,00
Subtotal:				**83.000,00**	**83.000,00**
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação					
Unidade 1 - Departamento de Obras Civis e Viação					
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Objetivos: Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras públicas em geral, e a manutenção da infra-estrutura existente.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Pavimentação de Vias	43	01/01/2018	Metros Lineares	0.0000	20700.0000
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS	Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Secretaria: Conservar vias, manter e ampliar galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, roçadas, limp. de espaços públicos e sinalização de ruas; Manutenção dos Terminais Rodoviários; Adquirir bens, veículos / máquinas; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
35 - Conservação Pública mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				19.524.000,00	19.524.000,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços				0,00	0,00
Subtotal:				**19.524.000,00**	**19.524.000,00**
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	Tipo: Atividade				
Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
36 - Frota Pública Mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.682.000,00	1.682.000,00
Subtotal:				**1.682.000,00**	**1.682.000,00**
Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
37 - Usina em operação			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.					
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				598.000,00	598.000,00
Subtotal:				**598.000,00**	**598.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Obras de Pavimentação					
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Objetivos: Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras públicas em geral, e a manutenção da infra-estrutura existente.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Pavimentação de Vias	43	01/01/2018	Metros Lineares	0.0000	20700.0000
Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de infraestrutura básica: galerias de águas pluviais, meio fio, caixas de captação e outras necessárias.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
34 - Pavimentação de Vias			Metros Lineares	12.700,0000	12.700,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				11.800.000,00	11.800.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias				1.364.000,00	1.364.000,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				250.000,00	250.000,00

Subtotal:				**13.414.000,00**	**13.414.000,00**
Ação: 1012 - PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO	Tipo: Projeto Orçamentário				
Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, com participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
34 - Pavimentação de Vias			Metros Lineares	8.000,0000	8.000,0000
Ação: 1012 - PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO	Tipo: Projeto Orçamentário				
Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, com participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.					
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				9.500.000,00	9.500.000,00
Subtotal:				**9.500.000,00**	**9.500.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Serviços Públicos					
Programa 0024 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
Objetivos: Promover a manutenção e ampliação da oferta de serviços públicos como iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais 42 por sistema LED.		01/01/2018	Unidade	565.0000	5765.0000
Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada			Outras Unidades e Medidas	1.300,0000	1.300,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				12.020.200,00	12.020.200,00
Subtotal:				**12.020.200,00**	**12.020.200,00**
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Objetivos: Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras públicas em geral, e a manutenção da infra-estrutura existente.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Pavimentação de Vias	43	01/01/2018	Metros Lineares	0.0000	20700.0000
Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
11 - Infraestrutura urbana administrada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				670.000,00	670.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito				67.000,00	67.000,00
Subtotal:				**737.000,00**	**737.000,00**
Orgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Unidade 1 - Departamento de Agricultura					
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL					
Objetivos: Executar ações para facilitar o escoamento da Safra e fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2018	Valores Financeiros	7976255.5200	6000000.0000
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2018	Outras Unidades e Medidas	3746.0000	3700.0000
Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.885.000,00	1.885.000,00
Subtotal:				**1.885.000,00**	**1.885.000,00**
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL Tipo: Atividade					
Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
41 - Fundo mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				105.000,00	105.000,00
Subtotal:				**105.000,00**	**105.000,00**
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PISCICULTURA, FRUTICULTURA E VITICULTURA	Tipo: Atividade				
Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura e Viticultura.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
72 - Agricultores atendidos			Outras Unidades e Medidas	115,0000	115,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				178.000,00	178.000,00
Subtotal:				**178.000,00**	**178.000,00**
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM	Tipo: Atividade				

ANIMAL-SIM/POA					
Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
73 - SIM/POA mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				230.000,00	230.000,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				8.000,00	8.000,00
Subtotal:				**238.000,00**	**238.000,00**
Ação: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	Tipo: Atividade				
Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
74 - Patrulha Agrícola em ação			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				662.000,00	662.000,00
Subtotal:				**662.000,00**	**662.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Abastecimento					
Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO					
Objetivos:					
Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
População atendida pelos Programas de Abastecimento	50	01/01/2018	Pessoas	35798.0000	50574.0000
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	Tipo: Atividade				
Manter as ações do Departamento:Implantação e manutenção do Armazém da Família, Feira do Produtor, Termos de Coop. com órgãos; Prog. de reaproveitamento de Alimentos, PAA Municipal e outros; Adquirir veículo/bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
75 - Atividades de Abastecimento mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				960.000,00	960.000,00
Subtotal:				**960.000,00**	**960.000,00**
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "COLETA VERDE"	Tipo: Atividade				
Manter a troca de resíduos recicláveis por hortaliças, adquirindo produtos hortifruti para manutenção do Programa.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
76 - Programa mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				637.000,00	637.000,00
Subtotal:				**637.000,00**	**637.000,00**
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	Tipo: Atividade				
Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza com preço inferior ao mercado convencional.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
42 - Segurança alimentar			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				1.041.000,00	1.041.000,00
Subtotal:				**1.041.000,00**	**1.041.000,00**
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Unidade 1 - Departamento de Controle e Fiscalização					
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
Objetivos: Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	49	01/01/2019	Toneladas	49700.0000	50000.0000
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	Tipo: Atividade				
Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAP; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAP e Ministério Público; Elaborar e implantar Código de Meio Ambiente; Instituir o licenciamento florestal e ambiental; Manter despesas de pessoal.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
4 - Pessoas Atendidas			Pessoas	2.670,0000	2.670,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				645.000,00	645.000,00
Subtotal:				**645.000,00**	**645.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Programas e Projetos					
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
Objetivos: Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	49	01/01/2019	Toneladas	49700.0000	50000.0000
Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	Tipo: Atividade				
Manter ações de formação em Educação Ambiental; Realizar agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Manter programa Energia Limpa e Reciclagem de óleo de cozinha; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Criar e manter o Programa de Guarda Responsável de Animais.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	

		2021	Total
49 - Programas Ambientais mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		220.000,00	220.000,00
Subtotal:		**220.000,00**	**220.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Saneamento Ambiental

Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL

Objetivos:

Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Limpeza de Leitos assoreados	48	01/01/2018	Metros Lineares	3500.0000	2550.0000
Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	Tipo: Atividade				

Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos dos rios; Manter despesa de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
48 - Leitos de Córregos e rios conservados	Metros Lineares	2.550,0000	2.550,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		235.000,00	235.000,00
Subtotal:		**235.000,00**	**235.000,00**

Ação: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	Tipo: Atividade

Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Manter gestão compartilhada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Sanepar.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		1.761.000,00	1.761.000,00
Subtotal:		**1.781.000,00**	**1.781.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos: Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	49	01/01/2019	Toneladas	49700.0000	50000.0000
Ação: 1207 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos				

Executar os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e demais ações de limpeza pública no Município; Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
50 - Resíduos coletados (Toneladas)	Outras Unidades e Medidas	50.000,0000	50.000,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.771.262,00	4.771.262,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços		17.054.000,00	17.054.000,00
Subtotal:		**21.825.262,00**	**21.825.262,00**

Unidade 5 - Departamento de Áreas Verdes

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	49	01/01/2019	Toneladas	49700.0000	50000.0000
Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL	Tipo: Projeto Orçamentário				

Implantar o Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
64 - Parque Linear implantado	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		0,00	0,00
01713 - Implantação Parque Linear		0,00	0,00
Subtotal:		**0,00**	**0,00**

Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	Tipo: Atividade

Manter áreas de preservação ambiental, parques e praças; Elaborar e manter Plano de Arborização; Manter plantio de flores, poda e plantio de árvores em áreas públicas; Manter Sala Verde; Executar serviços de varrição de vias; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.423.000,00	1.423.000,00
Subtotal:		**1.423.000,00**	**1.423.000,00**

Unidade 6 - Coordenação Geral

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos: Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas

					2021
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	49	01/01/2019	Toneladas	49700.0000	50000.0000
Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Tipo: Atividade				
Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/ parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00	800.000,00
Subtotal:		**800.000,00**	**800.000,00**

Ação: 2148 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Tipo: Atividade				
Manter as ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de estruturação de programas ambientais; Financiar Programas e Projetos Ambientais.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		0,00	0,00
Subtotal:		**0,00**	**0,00**

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Unidade 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos: Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
PIB Per Capita	46	01/01/2018	Valores Financeiros	21952.5200	25681.3400
Ação: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Tipo: Atividade				
Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas; Realizar eventos; Fomentar a geração de empregos; Manter Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
43 - Desenvolvimento da Indústria , Comércio e Serviços	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.277.000,00	1.277.000,00
Subtotal:		**1.277.000,00**	**1.277.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Turismo

Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Objetivos: Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável, harmônico e a inclusão social da comunidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Aumento do número de Empreendimentos Turisticos	47	01/01/2018	Unidade	47.0000	55.0000
Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE INFORMAÇÕES NA ROD. DA UVA	Tipo: Projeto Orçamentário				
Aquisição de área e Construção de Posto Informações na Rodovia da Uva.					

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
44 - Posto de Informações implantado	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
Subtotal:		**0,00**	**0,00**

Ação: 1013 - PROJETO GEOTURISMO	Tipo: Projeto Orçamentário
Implantação de placas com enfoque no carste, agregando conhecimento cientifico ao patrimônio natural, viabilizando que a visitação turística aconteça de forma integrada ao roteiro já consolidado.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
78 - Placas Implantadas	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000
Vínculo		**Meta Financeira**	
		2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
Subtotal:		**0,00**	**0,00**

Ação: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	Tipo: Projeto Orçamentário
Implantação de pontos de ônibus, lixeiras e bancos públicos estilizados com elementos da cultura local, com objetivo de deixar a cidade mais atraente nas regiões de cunho turístico.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
77 - Mobiliários Implantados	Outras Unidades e Medidas	30,0000	30,0000

Ação: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	Tipo: Projeto Orçamentário
Implantação de pontos de ônibus, lixeiras e bancos públicos estilizados com elementos da cultura local, com objetivo de deixar a cidade mais atraente nas regiões de cunho turístico.	

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
Subtotal:	**400.000,00**	**400.000,00**

Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	Tipo: Atividade
Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
46 - Turismo Fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.463.000,00	2.463.000,00
Subtotal:	**2.463.000,00**	**2.463.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Trabalho

Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos: Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
PIB Per Capita	46	01/01/2018	Valores Financeiros	21952.5200	25681.3400

Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO — Tipo: Atividade

Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
79 - Mercado de Trabalho fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO — Tipo: Atividade

Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.198.000,00	1.198.000,00
Subtotal:	**1.198.000,00**	**1.198.000,00**

Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Unidade 1 - Departamento de Cultura

Programa 0022 - FOMENTO A CULTURA

Objetivos: Promover ações que estimulem a Cultura, utilizando os equipamento culturais disponibilizados pelo Município; Fomentar a participação em eventos como Festivais, Feiras e Apresentações, buscando o fortalecimento das características culturais do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	40	01/01/2018	Percentual	23.1900	26.0000

Ação: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS — Tipo: Atividade

Promover e apoiar atividades e ações como: Festas, Fanfarra, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter Equipamentos de Cultura, Biblioteca, Museu e Memoriais; Preservar o patrimônio histórico/cultural; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	32,0000	32,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.903.000,00	1.903.000,00
Subtotal:	**1.903.000,00**	**1.903.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Esportes

Programa 0023 - QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DO ESPORTE E LAZER

Objetivos: Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos em diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de incentivo a Prática Desportiva.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2018	Percentual	1.7000	2.1000

Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER — Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	150,0000	150,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
Subtotal:	**200.000,00**	**200.000,00**

Ação: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS — Tipo: Atividade

Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Caminha Colombo, Pedala Colombo, Se Mexe Colombo; Atividades Esportivas na área Rural, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Manter Bolsa Atleta; Conservar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
80 - Ações esportivas difundidas entre a população	Outras Unidades e Medidas	31,0000	31,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.913.000,00	2.913.000,00
Subtotal:	**2.913.000,00**	**2.913.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Cidadania

Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Objetivos: Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos. Desenvolver atividades de apoio as políticas inclusivas para os jovens e de prevenção ao uso de drogas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Apuração de Metas
					2021
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2018	Percentual	23.0000	25.0000

Ação: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE — Tipo: Atividade

Elaborar e apoiar ações de qualificação para os Jovens com parcerias, oferecendo cursos, palestras e outras atividades; Reestruturar atividades para o curso pré/ENEM e concessão de Passe Escolar.

Produto	Unidade Medida	Meta Física	
		2021	Total
56 - Juventude Atendida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira	
	2021	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	870.000,00	870.000,00
Subtotal:	**870.000,00**	**870.000,00**

Ação: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL — Tipo: Atividade

Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física

				2021	Total
54 - Igualdade Racial promovida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				65.000,00	65.000,00
Subtotal:				**65.000,00**	**65.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Recreação e Lazer					
Programa 0023 - QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DO ESPORTE E LAZER					
Objetivos: Promover programas, projetos e eventos recreativos populares, especiais e de lazer para todas as faixas etárias da população.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2018	Percentual	1.7000	2.1000
Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	Tipo: Atividade				
Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.			Outras Unidades e Medidas	9,0000	9,0000
Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	Tipo: Atividade				
Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.					
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)				344.000,00	344.000,00
Subtotal:				**344.000,00**	**344.000,00**
Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência					
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro					
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivos: Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Aposentados e Pensionistas	2	01/01/2018	Pessoas	5771.0000	7700.0000
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO	Tipo: Atividade				
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
52 - Aposentados e pensionistas atendidos			Pessoas	5.200,0000	5.200,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social				93.279.581,67	93.279.581,67
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários				1.100.000,00	1.100.000,00
Subtotal:				**94.379.581,67**	**94.379.581,67**
Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário					
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivos: Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Aposentados e Pensionistas	2	01/01/2018	Pessoas	5771.0000	7700.0000
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Tipo: Atividade				
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
52 - Aposentados e pensionistas atendidos			Pessoas	2.500,0000	2.500,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social				9.035.154,93	9.035.154,93
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários				610.000,00	610.000,00
Subtotal:				**9.645.154,93**	**9.645.154,93**
Unidade 3 - Previdência Administração					
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA					
Objetivos: Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Apuração de Metas**
					2021
Aposentados e Pensionistas	3	01/01/2018	Pessoas	5771.0000	7700.0000
Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA	Tipo: Atividade				
Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.					
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**	
				2021	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000
Vínculo				**Meta Financeira**	
				2021	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				2.975.263,40	2.975.263,40
Subtotal:				**2.975.263,40**	**2.975.263,40**
Total Geral:				**589.821.900,00**	**589.821.900,00**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1EE9144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - LEI 1543/2020

Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (4) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Vínculo 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
23.003.0004.0122.0003.2025.00001	2.344.847,16	2.587.092,84	2.772.694,00	2.975.263,40
Total Vínculo	**2.344.847,16**	**2.587.092,84**	**2.772.694,00**	**2.975.263,40**
Vínculo 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
01.001.0001.0031.0001.2001.01000	15.743.946,00	16.435.000,00	17.475.000,00	18.990.000,00
02.001.0004.0122.0004.2002.01000	900.000,00	960.000,00	1.117.000,00	1.221.000,00
03.001.0004.0122.0004.2003.01000	355.000,00	260.000,00	275.000,00	288.000,00
04.001.0004.0122.0004.2006.01000	1.805.000,00	2.090.000,00	2.174.000,00	2.197.000,00
05.001.0004.0124.0004.2004.01000	735.000,00	667.000,00	650.000,00	677.000,00
06.001.0004.0122.0004.2011.01000	254.000,00	395.000,00	622.000,00	711.000,00
07.001.0004.0122.0004.2150.01000	100.000,00	210.000,00	220.000,00	150.000,00
08.001.0004.0131.0006.2152.01000	2.150.000,00	2.245.000,00	2.340.000,00	2.583.000,00
09.001.0004.0122.0008.1001.01000	50.000,00	1.000.000,00	600.000,00	150.000,00
09.001.0004.0122.0008.2012.01000	888.754,00	1.169.000,00	1.224.000,00	1.018.000,00
09.001.0004.0122.0008.2014.01000	340.000,00	100.000,00	65.000,00	40.000,00
09.001.0004.0122.0008.2015.01000	70.000,00	74.000,00	0,00	0,00
09.002.0004.0122.0008.2169.01000	300.000,00	314.000,00	462.000,00	535.000,00
09.003.0004.0122.0008.2164.01000	80.000,00	105.000,00	70.000,00	25.000,00
09.004.0004.0122.0008.2016.01000	820.000,00	911.000,00	1.325.000,00	1.251.000,00
09.005.0004.0122.0008.2013.01000	320.000,00	425.000,00	425.000,00	440.000,00
09.005.0004.0122.0008.2017.01000	1.660.000,00	1.645.000,00	1.993.000,00	1.970.000,00
09.006.0011.0331.0009.2019.01000	1.350.000,00	1.465.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
09.006.0011.0331.0009.2021.01000	60.000,00	65.000,00	65.000,00	25.000,00
09.006.0011.0331.0009.2022.01000	840.000,00	826.000,00	880.000,00	981.000,00
09.006.0011.0332.0009.2018.01000	2.700.000,00	2.915.000,00	3.239.000,00	3.779.000,00
09.007.0004.0122.0008.2020.01000	1.450.000,00	1.495.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
10.001.0004.0129.0012.2042.01000	1.020.000,00	1.040.000,00	1.255.000,00	1.255.000,00
10.001.0006.0244.0013.2154.01000	6.386.000,00	7.170.000,00	8.150.000,00	9.282.000,00
10.001.0015.0451.0014.2049.01000	150.000,00	450.000,00	400.000,00	400.000,00
10.002.0004.0122.0008.2153.01000	250.000,00	367.000,00	382.000,00	250.000,00
10.002.0014.0422.0007.2005.01000	425.000,00	350.000,00	453.000,00	536.000,00
10.003.0014.0422.0007.2155.01000	47.000,00	51.000,00	111.000,00	187.000,00
10.004.0004.0122.0004.2156.01000	1.835.000,00	1.998.000,00	2.175.000,00	2.225.000,00
11.001.0004.0121.0005.2007.01000	632.000,00	660.000,00	770.000,00	868.000,00
11.002.0004.0121.0005.2008.01000	150.000,00	160.000,00	161.000,00	163.000,00
11.003.0004.0121.0005.2010.01000	148.000,00	156.000,00	160.000,00	210.000,00
12.001.0004.0123.0012.2030.01000	1.850.000,00	1.710.000,00	1.810.000,00	1.750.000,00
12.001.0009.0271.0015.2031.01000	4.231.190,00	4.677.565,00	4.982.525,00	5.225.685,00
12.001.0028.0846.0012.2026.01000	5.000.000,00	8.408.000,00	8.724.127,00	8.925.903,00
12.001.0028.0846.0015.2032.01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
12.001.0028.0846.0015.2033.01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.0028.0846.0015.2034.01000	211.560,00	233.878,00	0,00	0,00
12.002.0004.0123.0012.2035.01000	80.000,00	85.000,00	395.000,00	455.000,00
12.003.0004.0129.0012.2040.01000	1.750.000,00	830.000,00	1.048.367,00	1.093.000,00
12.003.0004.0129.0012.2041.01000	46.000,00	48.000,00	0,00	0,00
13.001.0004.0126.0011.2157.01000	2.785.000,00	3.032.640,00	3.200.000,00	3.059.000,00
13.002.0004.0126.0011.2158.01000	1.230.000,00	1.290.000,00	3.012.000,00	3.000.000,00
14.001.0015.0451.0026.2043.01000	1.650.000,00	1.240.000,00	1.283.000,00	1.330.000,00
14.002.0004.0121.0026.2165.01000	240.000,00	330.000,00	354.000,00	389.000,00
14.003.0004.0121.0026.2166.01000	500.000,00	522.000,00	565.000,00	318.000,00
14.004.0016.0482.0027.2044.01000	630.000,00	863.000,00	998.000,00	1.160.000,00
14.005.0004.0130.0026.2171.01000	200.000,00	210.000,00	220.000,00	223.000,00
15.001.0012.0361.0010.2048.01000	350.000,00	450.000,00	470.000,00	490.000,00
15.001.0012.0367.0010.2173.01000	700.000,00	640.000,00	561.000,00	561.000,00
15.002.0012.0361.0010.2055.01000	1.350.000,00	1.410.000,00	1.644.000,00	1.659.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01000	1.550.000,00	1.620.000,00	1.690.000,00	1.893.000,00
16.002.0010.0305.0020.2067.01000	0,00	0,00	144.000,00	150.000,00
16.003.0010.0301.0018.1006.01000	400.000,00	425.000,00	800.000,00	800.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01000	8.500.000,00	9.200.000,00	9.009.400,00	9.341.000,00
Dotação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Vínculo 01000 - Recursos Ordinários (Livres)				
16.003.0010.0302.0021.2071.01000	15.170.000,00	15.700.000,00	16.900.000,00	17.300.000,00
16.004.0010.0301.0019.2045.01000	430.000,00	450.000,00	0,00	0,00
17.001.0008.0244.0016.1008.01000	300.000,00	400.000,00	520.000,00	500.000,00
17.001.0008.0244.0016.2080.01000	2.240.000,00	2.186.000,00	2.576.000,00	2.679.000,00
17.002.0008.0241.0016.2086.01000	1.628.000,00	1.700.000,00	1.776.000,00	1.626.000,00
17.002.0008.0242.0016.2114.01000	120.000,00	126.000,00	101.000,00	82.000,00
17.002.0008.0243.0017.6079.01000	2.200.000,00	2.260.000,00	1.822.000,00	1.865.000,00
17.002.0008.0244.0016.2082.01000	900.000,00	940.000,00	690.000,00	1.050.000,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01000	1.747.000,00	1.820.000,00	2.516.000,00	2.697.000,00
17.003.0008.0243.0017.6078.01000	569.000,00	594.000,00	684.000,00	705.000,00
17.003.0008.0243.0017.6085.01000	240.000,00	250.000,00	317.000,00	516.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01000	1.355.000,00	1.707.000,00	2.097.000,00	2.316.000,00
17.003.0008.0244.0016.2081.01000	780.000,00	862.000,00	1.106.000,00	1.119.000,00
17.003.0008.0244.0016.2088.01000	375.000,00	390.000,00	250.000,00	261.000,00
17.003.0008.0244.0016.2089.01000	330.000,00	350.000,00	363.000,00	190.000,00
17.004.0008.0244.0016.2134.01000	320.000,00	240.000,00	242.000,00	234.000,00
17.004.0014.0422.0016.2174.01000	50.000,00	71.000,00	78.000,00	83.000,00
18.001.0026.0782.0025.2090.01000	11.490.000,00	15.137.205,00	18.144.000,00	19.524.000,00
18.001.0026.0782.0025.2103.01000	1.500.000,00	1.570.000,00	1.706.000,00	1.682.000,00
18.001.0026.0782.0025.2133.01000	425.000,00	600.000,00	600.000,00	598.000,00
18.002.0026.0782.0025.1010.01000	7.550.000,00	8.375.000,00	10.500.000,00	11.800.000,00
18.002.0026.0782.0025.1012.01000	6.150.000,00	6.650.000,00	7.920.000,00	9.500.000,00

18.003.0015.0451.0025.2168.01000	228.000,00	640.000,00	661.000,00	670.000,00
19.001.0020.0606.0033.2104.01000	1.372.795,00	1.600.000,00	1.715.000,00	1.885.000,00
19.001.0020.0606.0033.2109.01000	80.000,00	83.000,00	101.000,00	105.000,00
19.001.0020.0606.0033.2115.01000	286.224,00	250.000,00	150.000,00	178.000,00
19.001.0020.0606.0033.2116.01000	161.981,00	245.000,00	245.000,00	230.000,00
19.001.0020.0606.0033.2118.01000	809.000,00	629.000,00	682.000,00	662.000,00
19.002.0014.0605.0032.2119.01000	0,00	0,00	0,00	1.041.000,00
19.002.0020.0605.0032.2102.01000	800.000,00	927.000,00	956.000,00	960.000,00
19.002.0020.0605.0032.2117.01000	600.000,00	659.000,00	532.000,00	637.000,00
20.001.0018.0542.0031.2105.01000	360.000,00	391.000,00	666.000,00	645.000,00
20.002.0018.0541.0031.2106.01000	235.000,00	231.000,00	187.000,00	220.000,00
20.003.0017.0541.0030.2096.01000	248.000,00	259.000,00	229.000,00	235.000,00
20.003.0017.0541.0030.2187.01000	0,00	0,00	0,00	20.000,00
20.004.0018.0542.0031.1207.01000	4.490.000,00	1.416.462,00	4.693.331,00	4.771.262,00
20.005.0018.0541.0031.2108.01000	1.050.000,00	1.100.000,00	1.400.000,00	1.423.000,00
20.006.0018.0541.0031.2101.01000	690.000,00	725.000,00	690.000,00	800.000,00
20.006.0018.0542.0031.2148.01000	0,00	50.000,00	20.000,00	0,00
21.001.0022.0661.0028.2111.01000	1.150.000,00	1.200.000,00	1.068.000,00	1.277.000,00
21.002.0023.0695.0029.1011.01000	0,00	0,00	0,00	0,00
21.002.0023.0695.0029.1013.01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
21.002.0023.0695.0029.1014.01000	350.000,00	200.000,00	500.000,00	400.000,00
21.002.0023.0695.0029.2112.01000	2.150.000,00	2.400.000,00	2.411.000,00	2.463.000,00
21.003.0011.0334.0028.2167.01000	1.025.000,00	1.065.000,00	1.036.000,00	1.198.000,00
22.001.0013.0392.0022.2159.01000	1.430.000,00	1.400.000,00	1.668.000,00	1.903.000,00
22.002.0027.0812.0023.1034.01000	80.000,00	650.000,00	300.000,00	200.000,00
22.002.0027.0812.0023.2160.01000	2.900.000,00	2.900.000,00	2.800.000,00	2.913.000,00
22.003.0014.0422.0007.2161.01000	350.000,00	370.000,00	910.000,00	870.000,00
22.003.0014.0422.0007.2162.01000	60.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
22.004.0027.0813.0023.2163.01000	325.000,00	340.000,00	327.000,00	344.000,00
Total Vínculo	**154.438.450,00**	**167.581.750,00**	**187.828.750,00**	**199.481.850,00**
Vínculo 01101 - FUNDEB 60%				
15.001.0012.0361.0010.2047.01101	51.659.000,00	54.258.000,00	54.000.000,00	53.100.000,00
15.001.0012.0365.0010.2135.01101	23.131.000,00	25.421.000,00	30.503.250,00	31.050.000,00
15.001.0012.0367.0010.2172.01101	2.313.000,00	2.050.000,00	2.130.000,00	2.100.000,00
Total Vínculo	**77.103.000,00**	**81.729.000,00**	**86.633.250,00**	**86.250.000,00**
Dotação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Vínculo 01102 - FUNDEB 40%				
15.001.0012.0361.0010.1004.01102	800.000,00	1.900.000,00	1.916.721,00	952.000,00
15.001.0012.0361.0010.2046.01102	17.476.000,00	16.727.500,00	16.719.583,00	18.260.000,00
15.001.0012.0365.0010.1003.01102	1.000.000,00	1.804.500,00	3.021.446,00	2.190.000,00
15.001.0012.0365.0010.2132.01102	6.425.000,00	6.811.000,00	7.220.000,00	7.348.000,00
Total Vínculo	**25.701.000,00**	**27.243.000,00**	**28.877.750,00**	**28.750.000,00**
Vínculo 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
15.001.0012.0365.0010.2057.01103	8.320.250,00	8.873.000,00	9.511.500,00	9.919.700,00
Total Vínculo	**8.320.250,00**	**8.873.000,00**	**9.511.500,00**	**9.919.700,00**
Vínculo 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica				
15.001.0012.0361.0010.2048.01104	7.804.211,00	10.581.429,00	17.054.500,00	19.407.000,00
15.001.0012.0367.0010.2173.01104	230.000,00	240.000,00	196.000,00	180.000,00
15.002.0012.0361.0010.2052.01104	9.756.840,00	9.039.070,00	6.330.000,00	6.514.000,00
15.002.0012.0361.0010.2053.01104	470.000,00	941.000,00	1.123.000,00	1.262.000,00
15.003.0012.0361.0010.2054.01104	759.199,00	804.751,00	1.060.000,00	990.000,00
Total Vínculo	**19.020.250,00**	**21.606.250,00**	**25.763.500,00**	**28.353.000,00**
Vínculo 01107 - Salário Educação				
15.001.0012.0361.0010.2051.01107	2.993.950,00	2.613.050,00	1.155.000,00	2.045.000,00
15.001.0012.0365.0010.2131.01107	2.369.000,00	1.909.000,00	3.842.000,00	4.238.000,00
15.002.0012.0361.0010.2055.01107	0,00	490.000,00	516.000,00	520.000,00
15.002.0012.0361.0010.2061.01107	4.506.050,00	4.771.950,00	4.900.000,00	4.350.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01107	0,00	578.000,00	571.000,00	600.000,00
Total Vínculo	**9.869.000,00**	**10.362.000,00**	**10.984.000,00**	**11.753.000,00**
Vínculo 01111 - Transferências de Outros Programas				
15.001.0012.0361.0010.2050.01111	552.000,00	563.000,00	563.000,00	563.000,00
15.001.0012.0365.0010.2141.01111	184.000,00	184.000,00	216.000,00	216.000,00
Total Vínculo	**736.000,00**	**747.000,00**	**779.000,00**	**779.000,00**
Vínculo 01117 - Transferências de Outros Programas				
15.002.0012.0361.0010.2061.01117	309.000,00	323.000,00	336.000,00	348.000,00
Total Vínculo	**309.000,00**	**323.000,00**	**336.000,00**	**348.000,00**
Vínculo 01149 - Transferências de Outros Programas				
15.001.0012.0365.0010.2057.01149	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**850.000,00**	**850.000,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01158 - Transferências de Outros Programas				
15.002.0012.0361.0010.2055.01158	1.465.000,00	1.523.000,00	1.336.000,00	1.386.000,00
15.002.0012.0365.0010.2058.01158	1.638.000,00	1.818.000,00	1.664.000,00	1.614.000,00
Total Vínculo	**3.103.000,00**	**3.341.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
Vínculo 01162 - Transferências de Outros Programas				
15.002.0012.0361.0010.2061.01162	821.000,00	1.050.000,00	743.000,00	1.450.000,00
Total Vínculo	**821.000,00**	**1.050.000,00**	**743.000,00**	**1.450.000,00**
Vínculo 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
16.001.0010.0301.0019.2066.01303	226.000,00	236.000,00	113.000,00	141.000,00
16.002.0010.0304.0020.2065.01303	650.000,00	725.000,00	0,00	132.000,00
16.002.0010.0305.0020.2067.01303	1.071.000,00	1.502.000,00	2.911.000,00	2.831.000,00
16.003.0010.0301.0018.2038.01303	6.620.000,00	4.400.000,00	7.951.000,00	8.066.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01303	2.500.000,00	6.358.000,00	6.418.000,00	6.450.000,00
16.003.0010.0301.0018.2063.01303	5.350.000,00	4.250.000,00	4.385.600,00	5.672.000,00
16.003.0010.0301.0018.2064.01303	1.000.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00
16.003.0010.0301.0018.2095.01303	4.514.000,00	3.600.000,00	4.090.000,00	3.904.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01303	8.097.050,00	8.726.500,00	9.506.000,00	10.389.000,00
16.003.0010.0302.0021.2072.01303	688.000,00	731.000,00	325.000,00	410.000,00
16.003.0010.0303.0018.2064.01303	0,00	0,00	2.749.000,00	2.870.000,00
16.003.0010.0303.0021.2170.01303	350.000,00	405.000,00	875.000,00	1.297.000,00

16.004.0010.0301.0019.2070.01303	4.380.000,00	5.080.000,00	3.640.150,00	3.525.150,00
Total Vínculo	**35.446.050,00**	**38.593.500,00**	**42.963.750,00**	**45.687.150,00**
Vínculo 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs				
16.003.0010.0302.0021.2071.01369	2.760.000,00	3.000.000,00	3.411.000,00	3.500.000,00
Total Vínculo	**2.760.000,00**	**3.000.000,00**	**3.411.000,00**	**3.500.000,00**
PPA: 2018 - 2021 (4) Entidade(s): Consolidado				
Dotação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Vínculo 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
16.002.0010.0304.0020.2065.01494	0,00	162.000,00	0,00	0,00
16.002.0010.0305.0020.2067.01494	0,00	1.168.000,00	1.434.000,00	1.524.000,00
16.003.0010.0301.0018.2038.01494	0,00	4.100.000,00	4.560.000,00	4.800.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01494	0,00	6.304.000,00	6.078.600,00	7.500.000,00
16.003.0010.0301.0018.2063.01494	0,00	165.000,00	158.400,00	180.000,00
16.003.0010.0301.0018.2064.01494	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00
16.003.0010.0301.0018.2095.01494	0,00	2.800.000,00	3.000.000,00	3.320.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01494	0,00	2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00
16.003.0010.0302.0021.2072.01494	0,00	477.000,00	315.000,00	329.000,00
16.003.0010.0303.0018.2064.01494	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
16.003.0010.0303.0021.2170.01494	0,00	900.000,00	1.092.000,00	875.000,00
16.004.0010.0301.0019.2070.01494	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Vínculo	**0,00**	**19.862.000,00**	**20.474.000,00**	**22.364.000,00**
Vínculo 01495 - Atenção Básica				
16.003.0010.0301.0018.2038.01495	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01495	6.618.632,00	278.000,00	0,00	0,00
16.003.0010.0301.0018.2063.01495	700.000,00	0,00	0,00	0,00
16.003.0010.0301.0018.2064.01495	278.000,00	0,00	0,00	0,00
16.003.0010.0301.0018.2095.01495	2.740.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**13.486.632,00**	**278.000,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
16.003.0010.0302.0021.2071.01496	2.356.000,00	0,00	0,00	0,00
16.003.0010.0302.0021.2072.01496	312.000,00	0,00	0,00	0,00
16.003.0010.0303.0021.2170.01496	874.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**3.542.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01497 - Vigilância em Saúde				
16.002.0010.0304.0020.2065.01497	145.000,00	0,00	0,00	0,00
16.002.0010.0305.0020.2067.01497	1.300.000,00	44.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**1.445.000,00**	**44.000,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01498 - Assistência Farmacêutica				
16.003.0010.0301.0018.2064.01498	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**1.350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01499 - Gestão do SUS				
16.004.0010.0301.0019.2070.01499	38.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**38.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007				
16.002.0010.0305.0020.2067.01500	0,00	43.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**43.000,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias				
18.002.0026.0782.0025.1010.01504	698.000,00	938.000,00	1.278.000,00	1.364.000,00
Total Vínculo	**698.000,00**	**938.000,00**	**1.278.000,00**	**1.364.000,00**
Vínculo 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
18.003.0015.0452.0024.2093.01507	8.051.200,00	8.998.200,00	10.722.200,00	12.020.200,00
Total Vínculo	**8.051.200,00**	**8.998.200,00**	**10.722.200,00**	**12.020.200,00**
Vínculo 01509 - Gerenciamento do Trânsito				
10.001.0015.0451.0014.2049.01509	30.000,00	50.000,00	65.000,00	67.000,00
18.003.0015.0451.0025.2168.01509	35.000,00	50.000,00	64.000,00	67.000,00
Total Vínculo	**65.000,00**	**100.000,00**	**129.000,00**	**134.000,00**
Vínculo 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
12.003.0004.0129.0012.2040.01510	1.364.800,00	2.986.500,00	2.335.000,00	2.640.000,00
16.002.0010.0304.0020.2065.01510	356.000,00	400.000,00	0,00	1.055.000,00
16.002.0010.0305.0020.2067.01510	0,00	0,00	540.000,00	0,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01510	360.000,00	390.000,00	831.000,00	550.000,00
19.001.0020.0606.0033.2116.01510	0,00	0,00	7.000,00	8.000,00
Total Vínculo	**2.080.800,00**	**3.776.500,00**	**3.713.000,00**	**4.253.000,00**
Vínculo 01511 - Taxas - Prestação de Serviços				
09.001.0004.0122.0008.2012.01511	400.000,00	251.000,00	134.000,00	132.000,00
Dotação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Vínculo 01511 - Taxas - Prestação de Serviços				
18.001.0026.0782.0025.2090.01511	1.964.500,00	1.230.500,00	0,00	0,00
20.004.0018.0542.0031.1207.01511	12.486.000,00	19.720.000,00	16.404.500,00	17.054.000,00
Total Vínculo	**14.850.500,00**	**21.201.500,00**	**16.538.500,00**	**17.186.000,00**
Vínculo 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				
18.002.0026.0782.0025.1010.01512	356.000,00	486.000,00	505.000,00	250.000,00
Total Vínculo	**356.000,00**	**486.000,00**	**505.000,00**	**250.000,00**
Vínculo 01515 - FUNREBOM				
10.001.0006.0182.0013.2176.01515	726.800,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Vínculo	**726.800,00**	**18.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Vínculo 01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
16.002.0010.0305.0020.2067.01518	0,00	0,00	143.000,00	93.000,00
16.003.0010.0301.0018.2062.01518	0,00	0,00	250.000,00	500.000,00
16.003.0010.0302.0021.2071.01518	0,00	0,00	250.000,00	50.000,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**	**643.000,00**	**643.000,00**
Vínculo 01555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				
20.003.0017.0541.0030.2187.01555	0,00	1.720.000,00	1.560.000,00	1.761.000,00
20.005.0018.0541.0031.1036.01555	0,00	5.382.000,00	0,00	0,00
20.006.0018.0542.0031.2148.01555	519.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**519.000,00**	**7.102.000,00**	**1.560.000,00**	**1.761.000,00**
Vínculo 01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil).				
17.003.0008.0243.0017.6083.01709	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Vínculo 01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente				
17.003.0008.0244.0016.2081.01710	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
Total Vínculo	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**
Vínculo 01713 - Implantação Parque Linear				
20.005.0018.0541.0031.1036.01713	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social				
17.003.0008.0244.0016.2088.01718	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00
Total Vínculo	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**
Vínculo 01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social (719)				
17.003.0008.0244.0016.2081.01719	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Total Vínculo	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**60.000,00**
Vínculo 01722 - Programa Primeira Infância (Criança Feliz)-(722) 26.250-1				
17.002.0008.0243.0017.6079.01722	0,00	360.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)				
17.003.0008.0243.0017.6142.01723	0,00	210.000,00	210.000,00	300.000,00
Total Vínculo	**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**300.000,00**
Vínculo 01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA				
17.002.0008.0243.0017.6079.01880	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01880	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
Vínculo 01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)				
17.001.0008.0244.0016.2080.01933	65.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Vínculo	**65.000,00**	**65.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Vínculo 01934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				
17.002.0008.0241.0016.2086.01934	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
17.002.0008.0243.0017.6079.01934	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
17.002.0008.0244.0016.2138.01934	1.253.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	864.000,00
Total Vínculo	**1.841.000,00**	**1.841.000,00**	**1.841.000,00**	**1.452.000,00**
Vínculo 01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015				
17.003.0008.0243.0017.6085.01938	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
17.003.0008.0244.0016.2081.01938	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**420.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**
PPA: 2018 - 2021 (4) Entidade(s): Consolidado				
Dotação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Vínculo 01939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015				
17.003.0008.0243.0017.6142.01939	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Total Vínculo	**420.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015				
17.001.0008.0244.0016.2084.01940	320.000,00	330.000,00	340.000,00	438.000,00
Total Vínculo	**320.000,00**	**330.000,00**	**340.000,00**	**438.000,00**
Vínculo 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
17.003.0008.0243.0017.6085.01941	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
17.003.0008.0243.0017.6142.01941	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
17.003.0008.0244.0016.2081.01941	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**	**840.000,00**	**840.000,00**
Vínculo 00040 - Regime Próprio de Previdência Social				
23.001.0009.0272.0002.2023.00040	70.353.477,72	77.713.958,55	85.811.571,67	93.279.581,67
23.002.0009.0272.0002.2024.00040	3.701.675,12	4.988.948,61	6.705.734,33	9.035.154,93
Total Vínculo	**74.055.152,84**	**82.702.907,16**	**92.517.306,00**	**102.314.736,60**
Vínculo 00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários				
23.001.0009.0272.0002.2023.00551	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
23.002.0009.0272.0002.2024.00551	600.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00
Total Vínculo	**1.600.000,00**	**1.710.000,00**	**1.710.000,00**	**1.710.000,00**
Total Geral	**468.176.932,00**	**519.217.700,00**	**557.140.200,00**	**589.821.900,00**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:142F3797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
Anexo I – LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo						
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colombo						
Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA						
Proj./Ativ.: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2001	Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	18.990.000,00	18.990.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**18.990.000,00**	**18.990.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**18.990.000,00**	**18.990.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**18.990.000,00**	**18.990.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**18.990.000,00**	**18.990.000,00**
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal						
Unidade: 001 - Departamento Administrativo						

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Proj./Ativ.: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.221.000,00	1.221.000,00

Produto:

2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.221.000,00**	**1.221.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**1.221.000,00**	**1.221.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**1.221.000,00**	**1.221.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**1.221.000,00**	**1.221.000,00**

Órgão: 03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

Unidade: 001 - Departamento Administrativo

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Proj./Ativ.: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Promover o atendimento administrativo do Vice- Prefeito, promovendo a recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município; Organizar a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	288.000,00	288.000,00

Produto:

2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**288.000,00**	**288.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**288.000,00**	**288.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**288.000,00**	**288.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**288.000,00**	**288.000,00**

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Proj./Ativ.: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.197.000,00	2.197.000,00

Produto:

2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.197.000,00**	**2.197.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**2.197.000,00**	**2.197.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**2.197.000,00**	**2.197.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**2.197.000,00**	**2.197.000,00**

Órgão: 05 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Proj./Ativ.: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	677.000,00	677.000,00

Produto:

2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**677.000,00**	**677.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**677.000,00**	**677.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**677.000,00**	**677.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**677.000,00**	**677.000,00**

Órgão: 06 - Ouvidoria Geral do Município

Unidade: 001 - Departamento de Atendimentos e Operações

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Proj./Ativ.: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2011	Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	711.000,00	711.000,00

Produto:

2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**711.000,00**	**711.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**711.000,00**	**711.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**711.000,00**	**711.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**711.000,00**	**711.000,00**

Órgão: 07 - Consultoria Jurídica do Município

Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Proj./Ativ.: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2150	Assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal, auxiliando a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00

Produto:

2 - Apoio administrativo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total do Programa	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total da Unidade	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total do Órgão	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Unidade: 001 - Departamento de Imprensa

Programa: 0006 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

Proj./Ativ.: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2152	Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.583.000,00	2.583.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.583.000,00**	**2.583.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.583.000,00**	**2.583.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.583.000,00**	**2.583.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**2.583.000,00**	**2.583.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Gestão Administrativa						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1001	Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como arquivo Municipal e Sede.	Metros Quadrados	50,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2012	Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	132.000,00	1.018.000,00	1.150.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**132.000,00**	**1.018.000,00**	**1.150.000,00**
Proj./Ativ.: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2014	Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Total do Programa				**132.000,00**	**1.208.000,00**	**1.340.000,00**
Total da Unidade				**132.000,00**	**1.208.000,00**	**1.340.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2169	Formular, implantar e manter normas e procedimentos relativos ás atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral; Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	535.000,00	535.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**535.000,00**	**535.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**535.000,00**	**535.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**535.000,00**	**535.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2164	Prover com materiais, serviços e mão de obra as atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.000,00	25.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2016	Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados a disposição da Prefeitura Municipal; Manter com materiais e serviços veículos pertencentes a Sec. de Administração; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.251.000,00	1.251.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.251.000,00**	**1.251.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.251.000,00**	**1.251.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.251.000,00**	**1.251.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 005 - Departamento de Compras						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2013	Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	440.000,00	440.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**440.000,00**	**440.000,00**
Proj./Ativ.: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2017	Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos); Capacitar técnicos do Departamento de Compras; Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	1.970.000,00	1.970.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.970.000,00**	**1.970.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.410.000,00**	**2.410.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.410.000,00**	**2.410.000,00**
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2018	Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistema de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina do Trabalho, processos de Perícia Médica, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	3.779.000,00	3.779.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.779.000,00**	**3.779.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2019	Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.	Pessoas	1800,0000	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
Proj./Ativ.: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2021	Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	25.000,00	25.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2022	Manter despesas com subsidio das refeições aos servidores municipais.	Outras Unidades Medidas	e 179000,0000	0,00	981.000,00	981.000,00
Produto:						
6 - Refeições subsidiadas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**981.000,00**	**981.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**6.085.000,00**	**6.085.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**6.085.000,00**	**6.085.000,00**
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2020	Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços; Adquirir/ desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Total da Unidade				**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Total do Órgão				**132.000,00**	**13.014.000,00**	**13.146.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2042	Manter o Posto Avançado do DETRAN.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	1.255.000,00	1.255.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.255.000,00**	**1.255.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.255.000,00**	**1.255.000,00**
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2154	Manter com materiais e serviços as atividades da Guarda Municipal, Defesa Civil e Central de Monitoramento; Adquirir veículos e demais equipamentos e materiais permanentes; Manter a Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal.	Outras Unidades	e 1,0000	0,00	9.282.000,00	9.282.000,00

		Medidas				
Produto:						
7 - Ações de Segurança Pública mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.282.000,00**	**9.282.000,00**
Proj./Ativ.: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2176	Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
Produto:						
65 - Corpo de Bombeiros em ação						
Total Projeto/Atividade:				**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Total do Programa				**15.000,00**	**9.282.000,00**	**9.297.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA						
Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2049	Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	67.000,00	400.000,00	467.000,00
Produto:						
13 - Mobilidade Urbana Planejada						
Total Projeto/Atividade:				**67.000,00**	**400.000,00**	**467.000,00**
Total do Programa				**67.000,00**	**400.000,00**	**467.000,00**
Total da Unidade				**82.000,00**	**10.937.000,00**	**11.019.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Relações Governamentais						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2005	Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	536.000,00	536.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**536.000,00**	**536.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**536.000,00**	**536.000,00**
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2153 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2153	Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	250.000,00	250.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 002 - Departamento de Relações Governamentais						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Total do Programa				**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**786.000,00**	**786.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2155	Manter e ampliar atividades de apoio às Politicas Anti Drogas; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	187.000,00	187.000,00
Produto:						
1 - Combate a Drogas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**187.000,00**	**187.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**187.000,00**	**187.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**187.000,00**	**187.000,00**
Unidade: 004 - Regionais Administrativas						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2156	Manter com materiais e serviços o funcionamento das Regionais Administrativas; Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter a folha de pagamento dos servidores das Regionais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.225.000,00	2.225.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.225.000,00**	**2.225.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.225.000,00**	**2.225.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.225.000,00**	**2.225.000,00**
Total do Órgão				**82.000,00**	**14.135.000,00**	**14.217.000,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2007	Planejar o desenvolvimento do Município, assessorando o Prefeito e as Secretarias; Elaborar projetos estratégicos de desenvolvimento econômico e social; Coordenar a elaboração e atualização de instrumentos de Planejamento. Manter despesas de pesoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	868.000,00	868.000,00
Produto:						
66 - Projetos elaborados e acompanhados						

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**868.000,00**	**868.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**868.000,00**	**868.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**868.000,00**	**868.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Orçamentária						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2008	Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e acompanhar a execução orçamentária. Manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	163.000,00	163.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**163.000,00**	**163.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**163.000,00**	**163.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**163.000,00**	**163.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2010	Realizar capacitações, manter e desenvolver ações para elaboração e implantação de Projetos de Pesquisa, Sistemas de Avaliação e Formação de Banco de Dados sobre o Desenvolvimento Socioeconômico Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	210.000,00	210.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão						
Unidade: 003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.241.000,00**	**1.241.000,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2026	Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	8.925.903,00	8.925.903,00
Produto:						
8 - Divida Adimplida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**8.925.903,00**	**8.925.903,00**
Proj./Ativ.: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2030	Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.750.000,00**	**1.750.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**10.675.903,00**	**10.675.903,00**
Programa: 0015 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS						
Proj./Ativ.: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2031	Contribuir para a formação do PASEP.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.225.685,00	5.225.685,00
Produto:						
9 - Contribuição Garantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.225.685,00**	**5.225.685,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0015 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS						
Proj./Ativ.: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA - REGIME PRÓPRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2032	Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário a Autarquia Colombo Previdência.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Produto:						
8 - Divida Adimplida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.235.685,00**	**5.235.685,00**
Total da Unidade				**0,00**	**15.911.588,00**	**15.911.588,00**
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2035	Efetuar lançamentos de pagamentos diários e custear a folha de pagamento do Departamento de Gestão Financeira.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	455.000,00	455.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**455.000,00**	**455.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**455.000,00**	**455.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**455.000,00**	**455.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária

Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Proj./Ativ.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Manter as atividades de arrecadação e fiscalização; Vistoriar veículos para concessões de autorização de exploração do transporte de passageiros e escolares; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.640.000,00	1.093.000,00	3.733.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**2.640.000,00**	**1.093.000,00**	**3.733.000,00**
Total do Programa				**2.640.000,00**	**1.093.000,00**	**3.733.000,00**
Total da Unidade				**2.640.000,00**	**1.093.000,00**	**3.733.000,00**
Total do Órgão				**2.640.000,00**	**17.459.588,00**	**20.099.588,00**

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Unidade: 001 - Departamento de Tecnologia da Informação

Programa: 0011 - INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Proj./Ativ.: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2157	Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.059.000,00	3.059.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.059.000,00**	**3.059.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.059.000,00**	**3.059.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.059.000,00**	**3.059.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica

Programa: 0011 - INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Proj./Ativ.: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2158	Planejar e realizar a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da Administração Pública do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**6.059.000,00**	**6.059.000,00**

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo

Programa: 0026 - URBANISMO

Proj./Ativ.: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.330.000,00	1.330.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo

Programa: 0026 - URBANISMO

Proj./Ativ.: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
11 - Infraestrutura urbana administrada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário

Programa: 0026 - URBANISMO

Proj./Ativ.: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2165	Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	389.000,00	389.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**389.000,00**	**389.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**389.000,00**	**389.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**389.000,00**	**389.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Projetos Executivos

Programa: 0026 - URBANISMO

Proj./Ativ.: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2166	Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	318.000,00	318.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**318.000,00**	**318.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**318.000,00**	**318.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**318.000,00**	**318.000,00**

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

Unidade: 004 - Departamento de Habitação

Programa: 0027 - HABITAÇÃO

Proj./Ativ.: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para construir ou reformar habitações; Firmar convênios ou termos de cooperação para execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.	Unidade	180,0000	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
Produto:						
12 - Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.160.000,00**	**1.160.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.160.000,00**	**1.160.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.160.000,00**	**1.160.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas						
Programa: 0026 - URBANISMO						
Proj./Ativ.: 2171 - CONCESSÕES PUBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2171	Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	223.000,00	223.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**223.000,00**	**223.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**223.000,00**	**223.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**223.000,00**	**223.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.420.000,00**	**3.420.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1003	Construir e equipar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escola, adquirindo ou desapropriando área; Ampliar e/ou reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escola.	Metros Quadrados	860,0000	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00
Produto:						
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada						
Total Projeto/Atividade:				**2.190.000,00**	**0,00**	**2.190.000,00**
Proj./Ativ.: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1004	Construir, ampliar, equipar, adequar e/ou reformar Escolas Municipais e Escola de Educação Especial; Construir e/ou cobrir quadras para práticas esportivas e de educação física em Escolas do Ensino Fundamental.	Metros Quadrados	690,0000	952.000,00	0,00	952.000,00
Produto:						
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada						
Total Projeto/Atividade:				**952.000,00**	**0,00**	**952.000,00**
Proj./Ativ.: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2046	Atender alunos do Ensino Fundamental com materiais e serviços nas Unidades Educacionais; Adquirir material didático e pedagógico; Capacitar trabalhadores ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal;	Pessoas	17879,0000	18.260.000,00	0,00	18.260.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**18.260.000,00**	**0,00**	**18.260.000,00**
Proj./Ativ.: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2047	Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 60%.	Pessoas	1617,0000	53.100.000,00	0,00	53.100.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**53.100.000,00**	**0,00**	**53.100.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2048	Manutenção das atividades didático pedagógicas; Manter escolas e a estrutura do ensino fundamental; Adquirir equipamentos e materiais em geral; Manter Conselhos; Apoiar o EJA; Manter o CAEC e Informática Educacional; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	17879,0000	19.407.000,00	490.000,00	19.897.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**19.407.000,00**	**490.000,00**	**19.897.000,00**
Proj./Ativ.: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.	Pessoas	17879,0000	563.000,00	0,00	563.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**563.000,00**	**0,00**	**563.000,00**
Proj./Ativ.: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2051	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Logística da Merenda Escolar, Vigilância/Controle de Acesso e a manutenção de equipamentos das Unidades de Ensino Municipais.	Pessoas	17879,0000	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**2.045.000,00**	**0,00**	**2.045.000,00**
Proj./Ativ.: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2057	Manter as atividades, projetos e programas das Unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didáticos, kits escolares e uniformes; Adquirir equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	10945,0000	9.919.700,00	0,00	9.919.700,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**9.919.700,00**	**0,00**	**9.919.700,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Proj./Ativ.: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2131	Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e a logística da Merenda Escolar; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Pessoas	10945,0000	4.238.000,00	0,00	4.238.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**4.238.000,00**	**0,00**	**4.238.000,00**

Proj./Ativ.: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2132	Manter com materiais e serviços as atividades da Educação Infantil; Capacitar profissionais; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Pessoas	10945,0000	7.348.000,00	0,00	7.348.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**7.348.000,00**	**0,00**	**7.348.000,00**

Proj./Ativ.: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2135	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%.	Pessoas	844,0000	31.050.000,00	0,00	31.050.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**31.050.000,00**	**0,00**	**31.050.000,00**

Proj./Ativ.: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE - INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2141	Manter o Programa "PPDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.	Pessoas	10945,0000	216.000,00	0,00	216.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**216.000,00**	**0,00**	**216.000,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Proj./Ativ.: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2172	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 60%.	Pessoas	71,0000	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**2.100.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**

Proj./Ativ.: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2173	Manter com materiais e serviços as Unidades de Educação Especial; Capacitar profissionais; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros necessários; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Pessoas	849,0000	180.000,00	561.000,00	741.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**180.000,00**	**561.000,00**	**741.000,00**
Total do Programa				**151.568.700,00**	**1.051.000,00**	**152.619.700,00**
Total da Unidade				**151.568.700,00**	**1.051.000,00**	**152.619.700,00**

Unidade: 002 - Departamento Administrativo

Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Proj./Ativ.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.514.000,00	0,00	6.514.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**6.514.000,00**	**0,00**	**6.514.000,00**

Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2053	Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.	Pessoas	2100,0000	1.262.000,00	0,00	1.262.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Departamento Administrativo

Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**1.262.000,00**	**0,00**	**1.262.000,00**

Proj./Ativ.: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2055	Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.	Pessoas	17879,0000	1.906.000,00	1.659.000,00	3.565.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**1.906.000,00**	**1.659.000,00**	**3.565.000,00**

Proj./Ativ.: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2058	Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.	Pessoas	10945,0000	2.214.000,00	1.893.000,00	4.107.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**2.214.000,00**	**1.893.000,00**	**4.107.000,00**

Proj./Ativ.: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2061	Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.	Pessoas	3838,0000	6.148.000,00	0,00	6.148.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**6.148.000,00**	**0,00**	**6.148.000,00**
Total do Programa				**18.044.000,00**	**3.552.000,00**	**21.596.000,00**
Total da Unidade				**18.044.000,00**	**3.552.000,00**	**21.596.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2054	Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	990.000,00	0,00	990.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**990.000,00**	**0,00**	**990.000,00**
Total do Programa				**990.000,00**	**0,00**	**990.000,00**
Total da Unidade				**990.000,00**	**0,00**	**990.000,00**
Total do Órgão				**170.602.700,00**	**4.603.000,00**	**175.205.700,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Ouvidoria						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2066	Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	141.000,00	0,00	141.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**141.000,00**	**0,00**	**141.000,00**
Total do Programa				**141.000,00**	**0,00**	**141.000,00**
Total da Unidade				**141.000,00**	**0,00**	**141.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2065	Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.187.000,00	0,00	1.187.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
57 - Vigilância Sanitária Mantida						
Total Projeto/Atividade:				**1.187.000,00**	**0,00**	**1.187.000,00**
Proj./Ativ.: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2067	Assegurar a execução das ações de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador; Manter fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.448.000,00	150.000,00	4.598.000,00
Produto:						
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**4.448.000,00**	**150.000,00**	**4.598.000,00**
Total do Programa				**5.635.000,00**	**150.000,00**	**5.785.000,00**
Total da Unidade				**5.635.000,00**	**150.000,00**	**5.785.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1006	Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.	Metros Quadrados	600,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Proj./Ativ.: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2038	Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.	Outras Unidades e Medidas	57,0000	12.866.000,00	0,00	12.866.000,00
Produto:						
68 - Cobertura Populacional pelas Equipes ESF						
Total Projeto/Atividade:				**12.866.000,00**	**0,00**	**12.866.000,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2062	Manter funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde, Programas, Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção e aquisição de veículos; Implantar o Programa Saúde em Casa; Adquirir equipamentos e bens	Pessoas	226000,0000	15.000.000,00	9.341.000,00	24.341.000,00

	permanentes.					
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**15.000.000,00**	**9.341.000,00**	**24.341.000,00**
Proj./Ativ.: 2063 - SAÚDE BUCAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2063	Manter e implementar Consultórios Odontológicos; Promoção da saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Manter Odontomóvel; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	76590,0000	5.852.000,00	0,00	5.852.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**5.852.000,00**	**0,00**	**5.852.000,00**
Proj./Ativ.: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2064	Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde e outros programas, Suplementos Nutricionais e Materiais médico hospitalares. Manter despesas de Consórcio Intermunicipal.		0,0000	4.470.000,00	0,00	4.470.000,00
Produto:						
null -						
Total Projeto/Atividade:				**4.470.000,00**	**0,00**	**4.470.000,00**
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2095	Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	484000,0000	7.224.000,00	0,00	7.224.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
69 - Procedimentos realizados						
Total Projeto/Atividade:				**7.224.000,00**	**0,00**	**7.224.000,00**
Total do Programa				**45.412.000,00**	**10.141.000,00**	**55.553.000,00**
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2071	Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	16.135.000,00	17.300.000,00	33.435.000,00
Produto:						
26 - Unidade de Atendimento Mantida.						
Total Projeto/Atividade:				**16.135.000,00**	**17.300.000,00**	**33.435.000,00**
Proj./Ativ.: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2072	Manter e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	739.000,00	0,00	739.000,00
Produto:						
70 - Serviço mantido						
Total Projeto/Atividade:				**739.000,00**	**0,00**	**739.000,00**
Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2170	Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articula com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	22000,0000	2.172.000,00	0,00	2.172.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**2.172.000,00**	**0,00**	**2.172.000,00**
Total do Programa				**19.046.000,00**	**17.300.000,00**	**36.346.000,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Total da Unidade				**64.458.000,00**	**27.441.000,00**	**91.899.000,00**
Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2070	Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.565.150,00	0,00	3.565.150,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**3.565.150,00**	**0,00**	**3.565.150,00**
Total do Programa				**3.565.150,00**	**0,00**	**3.565.150,00**
Total da Unidade				**3.565.150,00**	**0,00**	**3.565.150,00**
Total do Órgão				**73.799.150,00**	**27.591.000,00**	**101.390.150,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1008	Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.	Metros Quadrados	170,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Proj./Ativ.: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS : Realizar conferências, Capacitar Atores Sociais, apoiar Instância de Controle Social, adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades de Medidas	1,0000	70.000,00	2.679.000,00	2.749.000,00
Produto:						
71 - Gestão do SUAS mantida						
Total Projeto/Atividade:				**70.000,00**	**2.679.000,00**	**2.749.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2084	Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio á Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes.	Outras Unidades de Medidas	7648,0000	438.000,00	0,00	438.000,00
Produto:						
28 - Famílias Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**438.000,00**	**0,00**	**438.000,00**
Total do Programa				**508.000,00**	**3.179.000,00**	**3.687.000,00**
Total da Unidade				**508.000,00**	**3.179.000,00**	**3.687.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.	Outras Unidades de Medidas	253000,0000	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
Produto:						
63 - Refeições Fornecidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**
Proj./Ativ.: 2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2086	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Manter o Conselho do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	1010,0000	288.000,00	1.626.000,00	1.914.000,00
Produto:						
29 - Idosos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**288.000,00**	**1.626.000,00**	**1.914.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2114	Atender pessoas portadoras de deficiência e apoiar Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência; Apoiar o transporte de portadores de deficiência e respectivos acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	1500,0000	0,00	82.000,00	82.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**82.000,00**	**82.000,00**
Proj./Ativ.: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2138	Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender famílias em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Cursos Profissionalizantes e ações de Inserção Produtiva; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades de Medidas	30000,0000	864.000,00	2.697.000,00	3.561.000,00
Produto:						
28 - Famílias Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**864.000,00**	**2.697.000,00**	**3.561.000,00**
Total do Programa				**1.152.000,00**	**5.455.000,00**	**6.607.000,00**
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6079	Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente; Operacion. o Fundo da Criança e Adolescente; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	7534,0000	375.000,00	1.865.000,00	2.240.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**375.000,00**	**1.865.000,00**	**2.240.000,00**
Total do Programa				**375.000,00**	**1.865.000,00**	**2.240.000,00**
Total da Unidade				**1.527.000,00**	**7.320.000,00**	**8.847.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2081	Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas vítimas de desastres naturais; Atender vitimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Adquirir bens perman.; Manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades de Medidas	673,0000	478.000,00	1.119.000,00	1.597.000,00
Produto:						
28 - Famílias Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**478.000,00**	**1.119.000,00**	**1.597.000,00**
Proj./Ativ.: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2088	Manter serviços de acolhimento (mulheres, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Termos de Cont. com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.	Outras Unidades	4,0000	117.000,00	261.000,00	378.000,00

		Medidas				
Produto:						
30 - Entidade de Acolhimento						
Total Projeto/Atividade:				**117.000,00**	**261.000,00**	**378.000,00**
Proj./Ativ.: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2089	Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	12000,0000	0,00	190.000,00	190.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**190.000,00**	**190.000,00**
Total do Programa				**595.000,00**	**1.570.000,00**	**2.165.000,00**
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6078 - CONSELHO TUTELAR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6078	Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	705.000,00	705.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6078 - CONSELHO TUTELAR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
31 - Conselho Tutelar mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**705.000,00**	**705.000,00**
Proj./Ativ.: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6083	Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.	Pessoas	100,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Proj./Ativ.: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6085	Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	300,0000	80.000,00	516.000,00	596.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**80.000,00**	**516.000,00**	**596.000,00**
Proj./Ativ.: 6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6142	Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas ; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	70,0000	750.000,00	2.316.000,00	3.066.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**750.000,00**	**2.316.000,00**	**3.066.000,00**
Total do Programa				**930.000,00**	**3.537.000,00**	**4.467.000,00**
Total da Unidade				**1.525.000,00**	**5.107.000,00**	**6.632.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 004 - Departamento de Assuntos Comunitários						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2134	Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando associações comunitárias; Manter Capelas Mortuárias; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	234.000,00	234.000,00
Produto:						
33 - Departamento de Assuntos Comunitários mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**234.000,00**	**234.000,00**
Proj./Ativ.: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2174	Manter políticas de Assistência Social de Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	83.000,00	83.000,00
Produto:						
55 - Política da Mulher Implementada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**83.000,00**	**83.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**317.000,00**	**317.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**317.000,00**	**317.000,00**
Total do Órgão				**3.560.000,00**	**15.923.000,00**	**19.483.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 001 - Departamento de Obras Civis e Viação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2090	Manter as atividades da Secretaria: Conservar vias, manter e ampliar galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, roçadas, limp. de espaços públicos e sinalização de ruas; Manutenção dos Terminais Rodoviários; Adquirir bens, veículos / máquinas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	19.524.000,00	19.524.000,00
Produto:						
35 - Conservação Pública mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**19.524.000,00**	**19.524.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						

Unidade: 001 - Departamento de Obras Civis e Viação

Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2103	Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.682.000,00	1.682.000,00

Produto:

36 - Frota Pública Mantida

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.682.000,00**	**1.682.000,00**

Proj./Ativ.: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2133	Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	598.000,00	598.000,00

Produto:

37 - Usina em operação

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**598.000,00**	**598.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**21.804.000,00**	**21.804.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**21.804.000,00**	**21.804.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Obras de Pavimentação

Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj./Ativ.: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de infraestrutura básica: galerias de águas pluviais, meio fio, caixas de captação e outras necessárias.	Metros Lineares	12700,0000	1.614.000,00	11.800.000,00	13.414.000,00

Produto:

34 - Pavimentação de Vias

Total Projeto/Atividade:				**1.614.000,00**	**11.800.000,00**	**13.414.000,00**

Proj./Ativ.: 1012 - PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1012	Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, com participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.	Metros Lineares	8000,0000	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00

Produto:

34 - Pavimentação de Vias

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade: 002 - Departamento de Obras de Pavimentação

Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj./Ativ.: 1012 - PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.500.000,00**	**9.500.000,00**
Total do Programa				**1.614.000,00**	**21.300.000,00**	**22.914.000,00**
Total da Unidade				**1.614.000,00**	**21.300.000,00**	**22.914.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Serviços Públicos

Programa: 0024 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Proj./Ativ.: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2093	Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1300,0000	12.020.200,00	0,00	12.020.200,00

Produto:

39 - Iluminação Publica mantida e modernizada

Total Projeto/Atividade:				**12.020.200,00**	**0,00**	**12.020.200,00**
Total do Programa				**12.020.200,00**	**0,00**	**12.020.200,00**

Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj./Ativ.: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2168	Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	67.000,00	670.000,00	737.000,00

Produto:

11 - Infraestrutura urbana administrada

Total Projeto/Atividade:				**67.000,00**	**670.000,00**	**737.000,00**
Total do Programa				**67.000,00**	**670.000,00**	**737.000,00**
Total da Unidade				**12.087.200,00**	**670.000,00**	**12.757.200,00**
Total do Órgão				**13.701.200,00**	**43.774.000,00**	**57.475.200,00**

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 001 - Departamento de Agricultura

Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2104	Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.885.000,00	1.885.000,00

Produto:

40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.885.000,00**	**1.885.000,00**

Proj./Ativ.: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2109	Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	105.000,00	105.000,00

Produto:

41 - Fundo mantido

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**

Proj./Ativ.: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PISCICULTURA, FRUTICULTURA E VITICULTURA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2115	Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura e Viticultura.	Outras Unidades e Medidas	115,0000	0,00	178.000,00	178.000,00
Produto:						
72 - Agricultores atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**178.000,00**	**178.000,00**
Proj./Ativ.: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2116	Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	8.000,00	230.000,00	238.000,00
Produto:						
73 - SIM/POA mantido						
Total Projeto/Atividade:				**8.000,00**	**230.000,00**	**238.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2118	Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	662.000,00	662.000,00
Produto:						
74 - Patrulha Agrícola em ação						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**662.000,00**	**662.000,00**
Total do Programa				**8.000,00**	**3.060.000,00**	**3.068.000,00**
Total da Unidade				**8.000,00**	**3.060.000,00**	**3.068.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Proj./Ativ.: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	Manter as ações do Departamento:Implantação e manutenção do Armazém da Família, Feira do Produtor, Termos de Coop. com órgãos; Prog. de reaproveitamento de Alimentos, PAA Municipal e outros; Adquirir veículo/bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	960.000,00	960.000,00
Produto:						
75 - Atividades de Abastecimento mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**960.000,00**	**960.000,00**
Proj./Ativ.: 2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "COLETA VERDE"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2117	Manter a troca de resíduos recicláveis por hortaliças, adquirindo produtos hortifruti para manutenção do Programa.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	637.000,00	637.000,00
Produto:						
76 - Programa mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**637.000,00**	**637.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Proj./Ativ.: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2119	Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/ limpeza com preço inferior ao mercado convencional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.041.000,00	1.041.000,00
Produto:						
42 - Segurança alimentar						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.041.000,00**	**1.041.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.638.000,00**	**2.638.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.638.000,00**	**2.638.000,00**
Total do Órgão				**8.000,00**	**5.698.000,00**	**5.706.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 001 - Departamento de Controle e Fiscalização						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAP; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAP e Ministério Público; Elaborar e implantar Código de Meio Ambiente; Instituir o licenciamento florestal e ambiental; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	2670,0000	0,00	645.000,00	645.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**645.000,00**	**645.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**645.000,00**	**645.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**645.000,00**	**645.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 002 - Departamento de Programas e Projetos						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2106	Manter ações de formação em Educação Ambiental; Realizar agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Manter programa Energia Limpa e Reciclagem de óleo de cozinha; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Criar e manter o Programa de Guarda Responsável de Animais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	220.000,00	220.000,00
Produto:						
49 - Programas Ambientais mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**

Total da Unidade				**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Saneamento Ambiental						
Programa: 0030 - SANEAMENTO GERAL						
Proj./Ativ.: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2096	Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos dos rios; Manter despesa de pessoal.	Metros Lineares	2550,0000	0,00	235.000,00	235.000,00
Produto:						
48 - Leitos de Córregos e rios conservados						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**235.000,00**	**235.000,00**
Proj./Ativ.: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2187	Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Manter gestão compartilhada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Sanepar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.761.000,00	20.000,00	1.781.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 003 - Departamento de Saneamento Ambiental						
Programa: 0030 - SANEAMENTO GERAL						
Proj./Ativ.: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
41 - Fundo mantido						
Total Projeto/Atividade:				**1.761.000,00**	**20.000,00**	**1.781.000,00**
Total do Programa				**1.761.000,00**	**255.000,00**	**2.016.000,00**
Total da Unidade				**1.761.000,00**	**255.000,00**	**2.016.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 1207 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1207	Executar os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e demais ações de limpeza pública no Município; Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	50000,0000	17.054.000,00	4.771.262,00	21.825.262,00
Produto:						
50 - Resíduos coletados (Toneladas)						
Total Projeto/Atividade:				**17.054.000,00**	**4.771.262,00**	**21.825.262,00**
Total do Programa				**17.054.000,00**	**4.771.262,00**	**21.825.262,00**
Total da Unidade				**17.054.000,00**	**4.771.262,00**	**21.825.262,00**
Unidade: 005 - Departamento de Áreas Verdes						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2108	Manter áreas de preservação ambiental, parques e praças; Elaborar e manter Plano de Arborização; Manter plantio de flores, poda e plantio de árvores em áreas públicas; Manter Sala Verde; Executar serviços de varrição de vias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.423.000,00	1.423.000,00
Produto:						
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.423.000,00**	**1.423.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 006 - Coordenação Geral						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2101	Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Total do Órgão				**18.815.000,00**	**8.114.262,00**	**26.929.262,00**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade: 001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Proj./Ativ.: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2111	Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas; Realizar eventos; Fomentar a geração de empregos; Manter Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.277.000,00	1.277.000,00
Produto:						
43 - Desenvolvimento da Indústria , Comércio e Serviços						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.277.000,00**	**1.277.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.277.000,00**	**1.277.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.277.000,00**	**1.277.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Turismo						
Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Proj./Ativ.: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1014	Implantação de pontos de ônibus, lixeiras e bancos públicos estilizados com elementos da cultura local, com objetivo de deixar a cidade mais atraente nas regiões de cunho turístico.	Outras Unidades e Medidas	30,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						

Unidade: 002 - Departamento de Turismo

Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Proj./Ativ.: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
77 - Mobiliários Implantados						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

Proj./Ativ.: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2112	Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.463.000,00	2.463.000,00
Produto:						
46 - Turismo Fomentado						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.463.000,00**	**2.463.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.863.000,00**	**2.863.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.863.000,00**	**2.863.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Trabalho

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2167	Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.198.000,00	1.198.000,00
Produto:						
79 - Mercado de Trabalho fomentado						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.198.000,00**	**1.198.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.198.000,00**	**1.198.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.198.000,00**	**1.198.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**5.338.000,00**	**5.338.000,00**

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Unidade: 001 - Departamento de Cultura

Programa: 0022 - FOMENTO A CULTURA

Proj./Ativ.: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2159	Promover e apoiar atividades e ações como: Festas, Fanfarra, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter Equipamentos de Cultura, Biblioteca, Museu e Memoriais; Preservar o patrimônio histórico/cultural; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	32,0000	0,00	1.903.000,00	1.903.000,00
Produto:						
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.903.000,00**	**1.903.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.903.000,00**	**1.903.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.903.000,00**	**1.903.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Esportes

Programa: 0023 - QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DO ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ.: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1034	Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.	Metros Quadrados	150,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2160	Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Caminha Colombo, Pedala Colombo, Se Mexe Colombo; Atividades Esportivas na área Rural, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Manter Bolsa Atleta; Conservar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	31,0000	0,00	2.913.000,00	2.913.000,00
Produto:						
80 - Ações esportivas difundidas entre a população						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.913.000,00**	**2.913.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.113.000,00**	**3.113.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.113.000,00**	**3.113.000,00**

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Unidade: 003 - Departamento de Cidadania

Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS

Proj./Ativ.: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2161	Elaborar e apoiar ações de qualificação para os Jovens com parcerias, oferecendo cursos, palestras e outras atividades; Reestruturar atividades para o curso pré/ENEM e concessão de Passe Escolar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	870.000,00	870.000,00
Produto:						
56 - Juventude Atendida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**870.000,00**	**870.000,00**

Proj./Ativ.: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2162	Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	65.000,00	65.000,00
Produto:						
54 - Igualdade Racial promovida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**935.000,00**	**935.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**935.000,00**	**935.000,00**

Unidade: 004 - Departamento de Recreação e Lazer

Programa: 0023 - QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DO ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ.: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2163	Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.	Outras Unidades e Medidas	9,0000	0,00	344.000,00	344.000,00
Produto:						
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**344.000,00**	**344.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**344.000,00**	**344.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**344.000,00**	**344.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**6.295.000,00**	**6.295.000,00**
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2023	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS	Pessoas	5200,0000	94.379.581,67	0,00	94.379.581,67
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**94.379.581,67**	**0,00**	**94.379.581,67**
Total do Programa				**94.379.581,67**	**0,00**	**94.379.581,67**
Total da Unidade				**94.379.581,67**	**0,00**	**94.379.581,67**
Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2024	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS	Pessoas	2500,0000	9.645.154,93	0,00	9.645.154,93
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**9.645.154,93**	**0,00**	**9.645.154,93**
Total do Programa				**9.645.154,93**	**0,00**	**9.645.154,93**
Total da Unidade				**9.645.154,93**	**0,00**	**9.645.154,93**
Unidade: 003 - Previdência Administração						
Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Proj./Ativ.: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2025	Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.975.263,40	0,00	2.975.263,40
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 003 - Previdência Administração						
Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Proj./Ativ.: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**2.975.263,40**	**0,00**	**2.975.263,40**
Total do Programa				**2.975.263,40**	**0,00**	**2.975.263,40**
Total da Unidade				**2.975.263,40**	**0,00**	**2.975.263,40**
Total do Órgão				**107.000.000,00**	**0,00**	**107.000.000,00**
Total Geral				**390.340.050,00**	**199.481.850,00**	**589.821.900,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FC908DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 codigoPpa: 2018 - 2021 (4)

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			602.213.795,86
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		133.289.000,00	
111000000000000000	Impostos	106.252.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	63.751.200,00		
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	26.563.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.937.800,00		
112000000000000000	Taxas	21.287.000,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.189.000,00		
01511	Taxas - Prestação de Serviços	17.083.000,00		
01515	FUNREBOM	15.000,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	5.750.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	5.750.000,00		
120000000000000000	Contribuições		35.357.162,66	
121000000000000000	Contribuições sociais	23.336.162,66		

00040	Regime Próprio de Previdência Social	23.336.162,66		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	12.021.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	12.021.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		57.104.497,36	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	162.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	56.942.497,36		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	51.908.747,52		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.844.749,84		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	65.000,00		
01511	Taxas - Prestação de Serviços	104.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		3.800.000,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	300.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	3.500.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	3.500.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		367.243.000,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	152.888.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	67.527.150,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.878.500,00		
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.806.250,00		
01107	Salário Educação	11.753.000,00		
01111	Transferências de Outros Programas	779.000,00		
01117	Transferências de Outros Programas	348.000,00		
01158	Transferências de Outros Programas	3.000.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.527.100,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.020.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.349.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil).	100.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00		
01934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.452.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	438.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	99.255.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	56.928.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.720.000,00		
01162	Transferências de Outros Programas	1.450.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.232.000,00		
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250.000,00		
01555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.761.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	78.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social (719)	60.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	300.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	115.000.000,00		
01101	FUNDEB 60%	86.250.000,00		
01102	FUNDEB 40%	28.750.000,00		
177000000000000000	Transferências de pessoas físicas	100.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	100.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		5.420.135,84	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	184.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	134.000,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	122.020,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.020,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	5.114.115,84		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	3.176.615,84		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	1.932.500,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			643.000,00
240000000000000000	Transferências de capital		643.000,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	600.000,00		
01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	43.000,00		
01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			26.711.704,14
720000000000000000	Contribuições		26.711.704,14	
721000000000000000	Contribuições sociais	26.711.704,14		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	26.711.704,14		
100000000000000000	Receitas correntes			(39.746.600,00)
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(67.000,00)	
111000000000000000	Impostos	(65.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	(39.000,00)		
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	(16.250,00)		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	(9.750,00)		
112000000000000000	Taxas	(2.000,00)		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(1.000,00)		
01511	Taxas - Prestação de Serviços	(1.000,00)		
120000000000000000	Contribuições		(800,00)	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(800,00)		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	(800,00)		
170000000000000000	Transferências correntes		(39.678.800,00)	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**

171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(20.702.800,00)		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(20.702.800,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(18.976.000,00)		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(18.976.000,00)		
Total				589.821.900,00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:79801D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.1 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
METAS ANUAIS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	589.821.900,00	568.886.863,43	0,114	122,32	614.600.700,00	572.187.421,80	0,112	121,23	638.862.500,00	574.661.765,66	0,109	120,26
Receitas Primárias (I)	506.167.698,50	488.201.869,70	0,098	104,98	530.887.498,50	494.251.225,28	0,097	104,72	555.143.298,50	499.355.695,65	0,095	104,50
Despesa Total	589.821.900,00	568.886.863,43	0,114	122,32	614.600.700,00	572.187.421,80	0,112	121,23	638.862.500,00	574.661.765,66	0,109	120,26
Despesas Primárias (II)	559.147.224,00	539.300.949,07	0,108	115,96	582.765.991,00	542.549.609,69	0,106	114,95	606.143.105,00	545.230.416,50	0,104	114,11
Resultado Primário (III) = (I-II)	(52.979.525,50)	(51.099.079,38)	-0,010	-10,99	(51.878.492,50)	(48.298.384,41)	-0,009	-10,23	(50.999.806,50)	(45.874.720,85)	-0,009	-9,60
Resultado Nominal	(36.086.031,39)	(34.805.200,03)	-0,007	-7,48	(9.146.133,66)	(8.514.963,68)	-0,002	-1,80	(3.962.330,35)	(3.564.146,83)	-0,001	-0,75
Dívida Pública Consolidada	18.918.968,61	18.247.462,01	0,004	3,92	14.772.834,95	13.753.369,21	0,003	2,91	10.810.504,60	9.724.132,60	0,002	2,04
Dívida Consolidada Líquida	(33.086.031,39)	(31.911.681,51)	-0,006	-6,86	(42.232.165,05)	(39.317.745,06)	-0,008	-8,33	(46.194.495,40)	(41.552.306,31)	-0,008	-8,70
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.
Notas:
Nota 01: Valores de receita líquidos obtidos considerando-se as deduções da Receita de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e para a Formação do FUNDEB;
Nota 02: TAXA DE INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL -IPCA:
2021- 3,68
2022- 3,60
2023- 3,50
Fonte: IPCA Projetado Longo Prazo/BCB/Séries de Estatísticas Consolidadas. Consulta em 03/03/2020 (https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas).
Nota 03: VALOR CONSTANTE - Metodologia de Cálculo Para expurgar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e utilizar um valor constante e comparável, deve ser aplicado o índice de inflação ou deflação (STN/MDF 2020 10ª edição);
Valor Constante = Valor Corrente/Índice de Deflação Índice de Deflação:
2021= {1+(Taxa de Inflação 2021/100) }= {1+(3,68/100)} = {1+0,0368} = 1,0368
2022= {1+(Taxa de Inflação 2021/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2022/100) }= 1,0368 x {1+(3,60/100)} = 1,0368 x {1+0,0360} = 1,0368 x 1,0360 = 1,0741
2023= {1+(Taxa de Inflação 2021/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2022/100) } x {1+(Taxa de Inflação 2023/100) }= 1,0368 x 1,0360 x {1+(3,50/100)} = 1,0368 x 1,0360 x {1+0,0350} = 1,0368 x 1,0360 x 1,0350 = 1,1117
Valor Constante da Receita Total:
2021 = 589.821.900,00 / 1,0368= 568.886.863,43
2022 = 614.600.700,00 / 1,0741= 572.187.421,80
2023 = 638.862.500,00/ 1,1117= 574.661.765,66
Obs 1: Para as demais linhas da tabela utiliza-se a mesma metodologia de cálculo.
Nota 04: % PIB - Produto Interno Bruto /PR Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado do PIB (STN/MDF 2020 10ª edição);
PIB PARANÁ
2021- 515.467.000.000,00
2022- 548.447.000.000,00
2023- 583.537.000.000,00
Fonte: IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/ PR
Nota 05: % RCL - Receita Corrente Líquida Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida (STN/MDF 2020 10ª edição);
2021- 482.180.920,00
2022- 506.957.720,00
2023- 531.219.520,00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2DD75E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.2 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	519.217.700,00	0,111	120,14	537.681.562,69	0,000	125,01	18.463.862,69	3,56
Receitas Primárias (I)	473.901.536,98	0,101	109,66	456.516.746,37	0,000	106,14	(17.384.790,61)	(3,67)
Despesa Total	519.217.700,00	0,111	120,14	503.877.544,30	0,000	117,15	(15.340.155,70)	(2,95)
Despesas Primárias (II)	489.599.322,00	0,104	113,29	479.034.955,95	0,000	111,37	(10.564.366,05)	(2,16)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(15.697.785,02)	-0,003	-3,63	(22.518.209,58)	0,000	-5,24	(6.820.424,56)	43,45
Resultado Nominal	6.577.066,32	0,001	1,52	9.628.399,23	0,000	2,24	3.051.332,91	46,39
Dívida Pública Consolidada	33.428.800,70	0,007	7,74	12.045.423,49	0,000	2,80	(21.383.377,21)	(63,97)
Dívida Consolidada Líquida	(13.576.199,30)	-0,003	-3,14	(108.297.163,90)	0,000	-25,18	(94.720.964,60)	697,70
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.								
Notas:								
Nota 01: % PIB - Produto Interno Bruto/PR:								
PIB Previsto 2019- 466.951.000.000,00								
PIB atualizado 2019 - 456.316.000.000,00								
Fonte: IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/ PR								
Nota 02: % RCL - Receita Corrente Líquida								
RCL 2019 - 430.100.358,21								

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3D692E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.3 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	468.176.932,00	519.217.700,00	10,90	557.140.200,00	7,30	589.821.900,00	5,87	614.600.700,00	4,20	638.862.500,00	3,95
Receitas Primárias (I)	423.848.199,50	473.901.536,98	11,81	480.278.581,54	1,35	506.167.698,50	5,39	530.887.498,50	4,88	555.143.298,50	4,57
Despesa Total	468.176.932,00	519.217.700,00	10,90	557.140.200,00	7,30	589.821.900,00	5,87	614.600.700,00	4,20	638.862.500,00	3,95
Despesas Primárias (II)	443.710.161,00	489.599.322,00	10,34	527.206.823,00	7,68	559.147.224,00	6,06	582.765.991,00	4,22	606.143.105,00	4,01
Resultado Primário (III) = (I-II)	(19.861.961,50)	(15.697.785,02)	(20,97)	(46.928.241,46)	198,95	(52.979.525,50)	12,89	(51.878.492,50)	(2,08)	(50.999.806,50)	(1,69)
Resultado Nominal	(7.591.034,61)	6.577.066,32	(186,64)	(7.006.866,58)	(206,53)	(36.086.031,39)	415,01	(9.146.133,66)	(74,65)	(3.962.330,35)	(56,68)
Dívida Pública Consolidada	17.346.734,38	33.428.800,70	92,71	26.421.934,12	(20,96)	18.918.968,61	(28,40)	14.772.834,95	(21,92)	10.810.504,60	(26,82)
Dívida Consolidada Líquida	(20.153.265,62)	(13.576.199,30)	(32,64)	(20.583.065,88)	51,61	(33.086.031,39)	60,74	(42.232.165,05)	27,64	(46.194.495,40)	9,38
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	468.176.932,00	519.217.700,00	10,90	557.140.200,00	7,30	568.886.863,43	2,11	572.187.421,80	0,58	574.661.765,66	0,43
Receitas Primárias (I)	423.848.199,50	473.901.536,98	11,81	480.278.581,54	1,35	488.201.869,70	1,65	494.251.225,28	1,24	499.355.695,65	1,03
Despesa Total	468.176.932,00	519.217.700,00	10,90	557.140.200,00	7,30	568.886.863,43	2,11	572.187.421,80	0,58	574.661.765,66	0,43
Despesas Primárias (II)	443.710.161,00	489.599.322,00	10,34	527.206.823,00	7,68	539.300.949,07	2,29	542.549.609,69	0,60	545.230.416,50	0,49
Resultado Primário (III) = (I-II)	(19.861.961,50)	(15.697.785,02)	(20,97)	(46.928.241,46)	198,95	(51.099.079,38)	8,89	(48.298.384,41)	(5,48)	(45.874.720,85)	(5,02)
Resultado Nominal	(7.591.034,61)	6.577.066,32	(186,64)	(7.006.866,58)	(206,53)	(34.805.200,03)	396,73	(8.514.963,68)	(75,54)	(3.564.146,83)	(58,14)
Dívida Pública Consolidada	17.346.734,38	33.428.800,70	92,71	26.421.934,12	(20,96)	18.247.462,01	(30,94)	13.753.369,21	(24,63)	9.724.132,60	(29,30)
Dívida Consolidada Líquida	(20.153.265,62)	(13.576.199,30)	(32,64)	(20.583.065,88)	51,61	(31.911.681,51)	55,04	(39.317.745,06)	23,21	(41.552.306,31)	5,68
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.											
Notas:											
Nota 01: INDICE DE INFLAÇÃO (IPCA):											
2018 - 3,75 - 1,0375											
2019 - 4,31 - 1,0431											
2020 - 3,37 - 1,337											
2021 - 3,68 - 1,0368											
2022 - 3,60 - 1,0360											
2023 - 3,50 - 1,0350											
Fonte: IPARDES (http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/inpc_ipca.pdf) e BCB - Sistema de Expectativas de Mercado (https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas)											

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7DD8D993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.4 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	656.606.565,98	100,00 %	586.153.412,98	100,00 %	457.967.322,15	100,00 %
TOTAL	656.606.565,98	100,00 %	586.153.412,98	100,00 %	457.967.322,15	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	435.169.269,12	100,00 %	395.080.580,30	100,00 %	374.902.580,47	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	435.169.269,12	100,00 %	395.080.580,30	100,00 %	374.902.580,47	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FD6413AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.5 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1,35	2.602,65	116.587,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	104.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	104,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1,35	2.602,65	11.533,68
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	76.628,20	232.868,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	76.628,20	232.868,00
Investimentos	0,00	76.628,20	232.868,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2017 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	(190.304,52)	(190.305,87)	(116.280,32)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.			
Notas:			
Nota 01: Saldo Financeiro dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 com resultados negativos em razão das despesas terem sido empenhadas com recursos de Superavit de exercícios anteriores não apropriados no presente relatório. Considerando- se estes valores, o saldo torna-se positivo.			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D437E105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.6 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	49.121.162,53	45.810.442,41	58.711.459,98
Receita de Contribuições dos Segurados	8.513.858,93	8.845.658,95	10.729.609,47
Civil	8.513.858,93	8.845.658,95	10.729.609,47
Ativo	8.513.858,93	8.845.658,95	10.729.609,47
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.513.858,92	8.845.658,97	10.744.917,97
Civil	8.513.858,92	8.845.658,97	10.744.917,97
Ativo	8.513.858,92	8.845.658,97	10.744.917,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	32.020.112,10	28.049.820,07	37.159.345,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	32.020.112,10	28.049.820,07	37.156.505,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.840,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	73.332,58	69.304,42	77.587,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	73.332,58	69.304,42	77.587,26
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**49.121.162,53**	**45.810.442,41**	**58.711.459,98**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Benefícios - Civil	989.140,00	2.716.560,76	3.260.815,76
Aposentadorias	935.020,00	2.012.429,63	2.361.100,81
Pensões	54.120,00	704.131,13	815.541,27
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	84.173,68
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.020,00	87.341,59	18.118,51
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	11.020,00	18.788,45	17.915,84
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	68.553,14	202,67
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**1.000.160,00**	**2.803.902,35**	**3.278.934,27**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	**48.121.002,53**	**43.006.540,06**	**55.432.525,71**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	23.156.000,00	25.675.947,97	22.167.221,76
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	471.782,94	1.696,08	3.416,07
Investimentos e Aplicações	374.902.580,47	395.080.580,30	435.169.269,12
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	41.387.787,89	38.189.168,02	38.216.103,03
Receita de Contribuições dos Segurados	5.693.038,83	6.172.757,08	6.438.129,15
Civil	5.693.038,83	6.172.757,08	6.438.129,15
Ativo	5.618.570,27	6.008.106,22	5.832.511,67
Inativo	74.468,56	164.650,86	605.617,48
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.326.659,47	9.741.674,28	8.719.182,29
Civil	8.326.659,47	9.741.674,28	8.719.182,29
Ativo	8.326.659,47	9.741.674,28	8.719.182,29
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.022.032,15	19.984.884,65	20.747.355,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.022.032,15	19.948.277,10	20.743.590,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	36.607,55	3.765,54
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.346.057,44	2.289.852,01	2.311.435,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.183.520,72	2.289.852,01	2.311.435,86
Demais Receitas Correntes	162.536,72	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**41.387.787,89**	**38.189.168,02**	**38.216.103,03**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Benefícios - Civil	31.079.111,00	37.014.214,15	42.241.160,49
Aposentadorias	28.225.001,00	33.730.145,71	38.650.933,07
Pensões	2.854.110,00	3.284.068,44	3.590.227,42
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	112.001,52	263.594,12	135.685,98
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	112.001,52	147.372,58	134.750,19
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	116.221,54	935,79

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**31.191.112,52**	**37.277.808,27**	**42.376.846,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	**10.196.675,37**	**911.359,75**	**(4.160.743,44)**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2017**	**2018**	**2019**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	24.353.421,36	3.261.618,20	21.091.803,16	252.913.409,11
2020	25.668.066,66	3.835.276,67	21.832.789,99	274.746.199,10
2021	27.024.695,46	4.478.635,37	22.546.060,09	297.292.259,19
2022	28.415.313,07	5.240.396,66	23.174.916,41	320.467.175,60
2023	29.806.777,37	6.506.631,75	23.300.145,62	343.767.321,22
2024	31.211.283,32	7.654.688,82	23.556.594,50	367.323.915,72
2025	32.653.594,55	8.540.290,34	24.113.304,21	391.437.219,93
2026	34.108.828,94	9.608.658,64	24.500.170,30	415.937.390,23
2027	35.565.313,64	10.921.083,36	24.644.230,28	440.581.620,51
2028	37.012.646,77	12.504.288,81	24.508.357,96	465.089.978,47
2029	38.456.420,78	13.911.996,40	24.544.424,38	489.634.402,85
2030	39.840.147,80	16.256.859,08	23.583.288,72	513.217.691,57
2031	41.138.810,54	18.945.999,10	22.192.811,44	535.410.503,01
2032	42.366.284,98	21.448.371,80	20.917.913,18	556.328.416,19
2033	43.484.028,45	24.346.148,45	19.137.880,00	575.466.296,19
2034	44.479.070,66	27.060.408,52	17.418.662,14	592.884.958,33
2035	45.370.527,06	29.852.063,74	15.518.463,32	608.403.421,65
2036	46.089.217,87	33.516.621,62	12.572.596,25	620.976.017,90
2037	46.649.755,15	36.820.374,59	9.829.380,56	630.805.398,46
2038	46.978.412,25	40.903.229,34	6.075.182,91	636.880.581,37
2039	47.088.754,36	44.459.129,80	2.629.624,56	639.510.205,93
2040	47.004.253,66	47.518.887,14	(514.633,48)	638.995.572,45
2041	46.743.501,99	50.770.432,19	(4.026.930,20)	634.968.642,25
2042	46.256.980,15	53.151.094,88	(6.894.114,73)	628.074.527,52
2043	45.642.977,08	55.006.638,34	(9.363.661,26)	618.710.866,26
2044	44.904.287,72	56.439.280,26	(11.534.992,54)	607.175.873,72
2045	44.051.483,00	57.102.327,13	(13.050.844,13)	594.125.029,59
2046	43.080.183,21	57.977.438,69	(14.897.255,48)	579.227.774,11
2047	42.014.286,32	58.204.463,90	(16.190.177,58)	563.037.596,53
2048	40.882.271,44	58.407.703,79	(17.525.432,35)	545.512.164,18
2049	39.696.105,56	57.915.290,57	(18.219.185,01)	527.292.979,17
2050	38.498.611,19	57.172.219,55	(18.673.608,36)	508.619.370,81
2051	37.286.951,86	56.444.101,50	(19.157.149,64)	489.462.221,17
2052	36.053.074,76	54.769.868,93	(18.716.794,17)	470.745.427,00
2053	34.844.494,42	52.759.111,02	(17.914.616,60)	452.830.810,40
2054	33.702.703,41	49.954.871,07	(16.252.167,66)	436.578.642,74
2055	32.666.590,80	47.914.937,61	(15.248.346,81)	421.330.295,93
2056	31.701.108,89	45.384.875,76	(13.683.766,87)	407.646.529,06
2057	30.804.670,59	42.672.074,13	(11.867.403,54)	395.779.125,52
2058	30.021.302,16	40.033.283,50	(10.011.981,34)	385.767.144,18
2059	29.368.737,16	37.467.653,35	(8.098.916,19)	377.668.227,99
2060	28.826.716,81	34.811.699,77	(5.984.982,96)	371.683.245,03
2061	28.398.863,81	31.884.501,48	(3.485.637,67)	368.197.607,36
2062	28.096.792,71	29.779.401,80	(1.682.609,09)	366.514.998,27
2063	27.914.569,16	27.781.114,46	133.454,70	366.648.452,97
2064	27.774.929,75	25.322.939,09	2.451.990,66	369.100.443,63
2065	27.760.747,77	24.334.028,09	3.426.719,68	372.527.163,31
2066	27.806.871,30	23.549.425,31	4.257.445,99	376.784.609,30
2067	27.891.526,60	23.079.493,72	4.812.032,88	381.596.642,18
2068	28.010.690,67	22.581.707,35	5.428.983,32	387.025.625,50
2069	28.182.729,88	21.965.712,23	6.217.017,65	393.242.643,15
2070	28.311.458,52	21.631.507,62	6.679.950,90	399.922.594,05
2071	28.463.206,98	22.721.907,09	5.741.299,89	405.663.893,94
2072	28.475.443,47	23.612.277,59	4.863.165,88	410.527.059,82
2073	28.492.117,18	25.313.568,74	3.178.548,44	413.705.608,26
2074	28.410.050,33	26.773.515,99	1.636.534,34	415.342.142,60
2075	28.221.216,38	28.448.509,19	(227.292,81)	415.114.849,79
2076	27.917.762,04	30.145.311,01	(2.227.548,97)	412.887.300,82
2077	27.554.655,63	31.889.159,91	(4.334.504,28)	408.552.796,54
2078	27.094.734,97	32.985.653,05	(5.890.918,08)	402.661.878,46
2079	26.549.847,92	33.669.826,48	(7.119.978,56)	395.541.899,90
2080	25.934.460,39	34.390.613,94	(8.456.153,55)	387.085.746,35
2081	25.262.077,92	35.035.053,94	(9.772.976,02)	377.312.770,33
2082	24.458.546,20	35.350.922,11	(10.892.375,91)	366.420.394,42
2083	23.650.204,79	36.024.226,36	(12.374.021,57)	354.046.372,85
2084	22.729.015,74	35.900.833,00	(13.171.817,26)	340.874.555,59
2085	21.732.390,73	35.993.484,61	(14.261.093,88)	326.613.461,71
2086	20.704.458,83	35.921.124,83	(15.216.666,00)	311.396.795,71
2087	19.676.221,57	35.367.764,43	(15.691.542,86)	295.705.252,85
2088	18.614.316,87	34.284.511,41	(15.670.194,54)	280.035.058,31

2089	15.576.839,18	33.162.411,65	(17.585.572,47)	262.449.485,84
2090	16.563.594,65	31.850.168,60	(15.286.573,95)	247.162.911,89
2091	15.568.639,40	30.425.274,22	(14.856.634,82)	232.306.277,07
2092	14.620.048,44	28.521.906,79	(13.901.858,35)	218.404.418,72
2093	13.744.540,33	26.448.447,91	(12.703.907,58)	205.700.511,14

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	7.740.346,72	37.626.191,77	(29.885.845,05)	133.178.340,79
2020	7.689.851,05	38.471.925,15	(30.782.074,10)	102.396.266,69
2021	7.634.187,71	39.385.954,19	(31.751.766,48)	70.644.500,21
2022	7.525.606,95	40.657.578,82	(33.131.971,87)	37.512.528,34
2023	7.403.133,45	42.024.656,42	(34.621.522,97)	2.891.005,37
2024	7.258.455,44	43.414.580,72	(36.156.125,28)	(33.265.119,91)
2025	6.981.114,47	45.910.659,00	(38.929.544,53)	(72.194.664,44)
2026	6.770.930,13	47.831.284,45	(41.060.354,32)	(113.255.018,76)
2027	6.462.565,28	50.480.643,91	(44.018.078,63)	(157.273.097,39)
2028	6.132.536,29	53.143.963,22	(47.011.426,93)	(204.284.524,32)
2029	5.756.607,80	56.212.470,22	(50.455.862,42)	(254.740.386,74)
2030	5.422.800,47	58.503.675,13	(53.080.874,66)	(307.821.261,40)
2031	5.093.878,96	60.620.012,25	(55.526.133,29)	(363.347.394,69)
2032	4.565.920,82	64.344.864,69	(59.778.943,87)	(423.126.338,56)
2033	3.947.692,11	68.613.898,17	(64.666.206,06)	(487.792.544,62)
2034	3.609.034,51	70.138.558,65	(66.529.524,14)	(554.322.068,76)
2035	3.381.545,88	70.665.377,48	(67.283.831,60)	(621.605.900,36)
2036	3.185.524,26	70.666.474,42	(67.480.950,16)	(689.086.850,52)
2037	2.981.824,61	70.623.067,38	(67.641.242,77)	(756.728.093,29)
2038	2.794.887,43	69.913.790,59	(67.118.903,16)	(823.846.996,45)
2039	2.712.431,56	67.878.507,55	(65.166.075,99)	(889.013.072,44)
2040	2.633.642,10	65.362.939,17	(62.729.297,07)	(951.742.369,51)
2041	2.594.978,61	62.716.666,91	(60.121.688,30)	(1.011.864.057,81)
2042	2.510.626,02	60.144.975,54	(57.634.349,52)	(1.069.498.407,33)
2043	2.474.348,00	57.125.788,66	(54.651.440,66)	(1.124.149.847,99)
2044	2.446.720,15	53.541.364,98	(51.094.644,83)	(1.175.244.492,82)
2045	2.419.951,65	49.953.242,71	(47.533.291,06)	(1.222.777.783,88)
2046	2.407.654,19	46.209.822,74	(43.802.168,55)	(1.266.579.952,43)
2047	2.387.867,01	41.755.954,38	(39.368.087,37)	(1.305.948.039,80)
2048	2.383.222,98	37.746.121,95	(35.362.898,97)	(1.341.310.938,77)
2049	2.391.900,65	34.057.017,63	(31.665.116,98)	(1.372.976.055,75)
2050	2.403.053,82	30.052.420,25	(27.649.366,43)	(1.400.625.422,18)
2051	2.413.912,91	25.961.368,81	(23.547.455,90)	(1.424.172.878,08)
2052	2.423.759,12	22.273.665,11	(19.849.905,99)	(1.444.022.784,07)
2053	2.377.653,52	18.733.702,42	(16.356.048,90)	(1.460.378.832,97)
2054	2.364.927,13	15.437.169,39	(13.072.242,26)	(1.473.451.075,23)
2055	2.332.165,40	12.435.603,96	(10.103.438,56)	(1.483.554.513,79)
2056	2.287.378,76	10.462.700,30	(8.175.321,54)	(1.491.729.835,33)
2057	2.226.106,19	8.904.349,24	(6.678.243,05)	(1.498.408.078,38)
2058	2.145.755,17	7.674.452,75	(5.528.697,58)	(1.503.936.775,96)
2059	2.053.395,25	6.436.630,39	(4.383.235,14)	(1.508.320.011,10)
2060	1.950.321,09	5.687.460,88	(3.737.139,79)	(1.512.057.150,89)
2061	1.825.604,47	5.578.124,59	(3.752.520,12)	(1.515.809.671,01)
2062	1.686.019,94	5.698.309,90	(4.012.289,96)	(1.519.821.960,97)
2063	1.519.233,84	6.334.435,01	(4.815.201,17)	(1.524.637.162,14)
2064	1.365.864,17	7.098.379,76	(5.732.515,59)	(1.530.369.677,73)
2065	1.220.821,20	7.953.128,64	(6.732.307,44)	(1.537.101.985,17)
2066	1.026.647,74	8.820.189,59	(7.793.541,85)	(1.544.895.527,02)
2067	801.766,84	10.046.568,77	(9.244.801,93)	(1.554.140.328,95)
2068	669.491,82	11.476.138,63	(10.806.646,81)	(1.564.946.975,76)
2069	556.524,16	12.263.534,55	(11.707.010,39)	(1.576.653.986,15)
2070	448.526,56	12.900.571,58	(12.452.045,02)	(1.589.106.031,17)
2071	336.291,83	13.471.944,52	(13.135.652,69)	(1.602.241.683,86)
2072	221.803,62	14.044.309,71	(13.822.506,09)	(1.616.064.189,95)
2073	181.188,19	14.586.698,70	(14.405.510,51)	(1.630.469.700,46)
2074	159.464,72	14.532.790,79	(14.373.326,07)	(1.644.843.026,53)
2075	130.666,28	14.305.973,00	(14.175.306,72)	(1.659.018.333,25)
2076	97.102,23	14.114.942,07	(14.017.839,84)	(1.673.036.173,09)
2077	72.865,09	13.846.198,01	(13.773.332,92)	(1.686.809.506,01)
2078	60.430,18	13.455.189,31	(13.394.759,13)	(1.700.204.265,14)
2079	45.540,12	12.885.571,65	(12.840.031,53)	(1.713.044.296,67)
2080	40.283,78	12.333.738,12	(12.293.454,34)	(1.725.337.751,01)
2081	20.322,53	11.586.724,01	(11.566.401,48)	(1.736.904.152,49)
2082	10.240,32	10.893.837,83	(10.883.597,51)	(1.747.787.750,00)
2083	5.146,90	10.050.354,70	(10.045.207,80)	(1.757.832.957,80)
2084	2.572,59	9.139.895,16	(9.137.322,57)	(1.766.970.280,37)
2085	0,00	8.074.457,03	(8.074.457,03)	(1.775.044.737,40)
2086	0,00	7.197.967,30	(7.197.967,30)	(1.782.242.704,70)
2087	0,00	6.249.003,57	(6.249.003,57)	(1.788.491.708,27)
2088	0,00	5.202.472,92	(5.202.472,92)	(1.793.694.181,19)
2089	0,00	3.985.979,86	(3.985.979,86)	(1.797.680.161,05)
2090	0,00	3.261.065,79	(3.261.065,79)	(1.800.941.226,84)
2091	0,00	2.604.825,82	(2.604.825,82)	(1.803.546.052,66)
2092	0,00	2.078.895,63	(2.078.895,63)	(1.805.624.948,29)
2093	0,00	1.588.041,70	(1.588.041,70)	(1.807.212.989,99)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Notas:

Nota 01:Dados obtidos junto à Autarquia Colombo Previdência.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:408AB7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.7 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2021	**2022**	**2023**	
Imp Predial	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Economia Local/Recursos Públicos / Contribuintes	602.835,42	663.118,96	729.427,44	Aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança dos tributos de competência do Município, e otimização dos processos de fiscalização, com adoção de medidas que estimulem o pagamento de tributos no prazo estabelecido.
TOTAL			**602.835,42**	**663.118,96**	**729.427,44**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						
Notas:						
Nota 01: De acordo com art. 14, §1º da Lei de Complementar nº 101/2000: "A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. "						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6A940E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.9 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Especificação	**Previsão - R$**		
	2021	**2022**	**2023**
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	629.568.500,00	656.596.500,00	683.099.500,00
4100000000000000000 - Receitas correntes	602.213.795,86	629.239.795,86	655.742.795,86
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	133.289.000,00	140.894.000,00	148.414.000,00
4111000000000000000 - Impostos	106.252.000,00	112.931.000,00	119.521.000,00
4112000000000000000 - Taxas	21.287.000,00	22.213.000,00	23.143.000,00
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00
4120000000000000000 - Contribuições	35.357.162,66	35.820.162,66	36.267.162,66
4121000000000000000 - Contribuições sociais	23.336.162,66	23.336.162,66	23.336.162,66
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	12.021.000,00	12.484.000,00	12.931.000,00
4130000000000000000 - Receita patrimonial	57.104.497,36	57.169.497,36	57.180.497,36
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	162.000,00	168.000,00	173.000,00
4132000000000000000 - Valores mobiliários	56.942.497,36	57.001.497,36	57.007.497,36
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão,	0,00	0,00	0,00
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	3.800.000,00	3.811.000,00	3.822.000,00
4170000000000000000 - Transferências correntes	367.243.000,00	385.995.000,00	404.504.000,00
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	152.888.000,00	161.725.000,00	170.574.000,00
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	99.255.000,00	103.420.000,00	107.042.000,00
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	115.000.000,00	120.750.000,00	126.788.000,00
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4177000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4178000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identificados 0,00		0,00	0,00
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	5.420.135,84	5.550.135,84	5.555.135,84
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	184.000,00	204.000,00	209.000,00
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	122.020,00	112.020,00	92.020,00
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	5.114.115,84	5.234.115,84	5.254.115,84
4200000000000000000 - Receitas de capital	643.000,00	645.000,00	645.000,00
4210000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	643.000,00	645.000,00	645.000,00
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	43.000,00	45.000,00	45.000,00

4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de convênios de instituições privadas - principal	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4247000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
4248000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes	26.711.704,14	26.711.704,14	26.711.704,14
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
Especificação	**Previsão - R$**		
	2021	**2022**	**2023**
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	26.711.704,14	26.711.704,14	26.711.704,14
4721000000000000000 - Contribuições sociais	26.711.704,14	26.711.704,14	26.711.704,14
4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00
4730000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
4732000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão,	0,00	0,00	0,00
4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4735000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4736000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4739000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4760000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
4762000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00
4763000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
4764000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
4769000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00
4790000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
4791000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4793000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
4800000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
4811000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
4812000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4823000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4890000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4891000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4900000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4990000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(39.746.600,00)	(41.995.800,00)	(44.237.000,00)
Total	**589.821.900,00**	**614.600.700,00**	**638.862.500,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:603DE96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.10 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	89.861.300,00	0,00
2019 - Orçado	107.237.000,00	19,34
2020 - Orçado	119.482.000,00	11,42
2021 - Orçado	133.289.000,00	11,56
2022 - Orçado	140.894.000,00	5,71
2023 - Orçado	148.414.000,00	5,34
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	77.242.000,00	0,00
2019 - Orçado	85.221.000,00	10,33
2020 - Orçado	93.940.000,00	10,23
2021 - Orçado	102.864.000,00	9,50
2022 - Orçado	110.064.000,00	7,00

2023 - Orçado	117.769.000,00	7,00
Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo custeio das ações e serviços públicos de saúde		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	19.408.632,00	0,00
2019 - Orçado	19.862.000,00	2,34
2020 - Orçado	20.152.000,00	1,46
2021 - Orçado	22.020.000,00	9,27
2022 - Orçado	22.620.000,00	2,72
2023 - Orçado	22.690.000,00	0,31
Cota-parte do ICMS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	58.677.000,00	0,00
2019 - Orçado	62.260.000,00	6,11
2020 - Orçado	64.750.000,00	4,00
2021 - Orçado	62.522.000,00	-3,44
2022 - Orçado	65.398.000,00	4,60
2023 - Orçado	67.687.000,00	3,50
Outras receitas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	4.747.553,65	0,00
2019 - Orçado	4.761.023,13	0,28
2020 - Orçado	4.932.023,13	3,59
2021 - Orçado	5.420.135,84	9,90
2022 - Orçado	5.550.135,84	2,40
2023 - Orçado	5.555.135,84	0,09
Receitas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	1.000.000,00	0,00
2019 - Orçado	43.000,00	-95,70
2020 - Orçado	643.000,00	1395,35
2021 - Orçado	643.000,00	0,00
2022 - Orçado	645.000,00	0,31
2023 - Orçado	645.000,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:44D1AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.12 - LEI 1544/2020

Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Pessoal e encargos sociais		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	276.967.910,03	0,00
2019 - Orçado	304.388.029,24	9,90
2020 - Orçado	326.095.014,91	7,13
2021 - Orçado	348.493.971,93	6,87
2022 - Orçado	361.719.363,93	3,80
2023 - Orçado	374.435.079,93	3,52
Juros e encargos da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	2.301.789,00	0,00
2019 - Orçado	3.537.327,00	53,68
2020 - Orçado	2.560.555,00	-27,61
2021 - Orçado	2.924.769,00	14,22
2022 - Orçado	2.557.721,00	-12,55
2023 - Orçado	2.229.672,00	-12,83
Outras despesas correntes		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	137.019.068,00	0,00
2019 - Orçado	152.507.071,00	11,30
2020 - Orçado	165.434.651,00	8,48
2021 - Orçado	165.399.850,40	-0,02
2022 - Orçado	173.700.748,40	5,02
2023 - Orçado	181.828.451,40	4,68
Investimentos		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	23.352.446,00	0,00
2019 - Orçado	31.688.500,00	35,70
2020 - Orçado	30.564.851,00	-3,55
2021 - Orçado	37.202.593,00	21,72
2022 - Orçado	40.355.973,00	8,48
2023 - Orçado	43.913.073,00	8,81
Inversões financeiras		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	0,00	0,00
2019 - Orçado	0,00	0,00
2020 - Orçado	0,00	0,00
2021 - Orçado	0,00	0,00
2022 - Orçado	0,00	0,00
2023 - Orçado	0,00	0,00

Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	2.759.771,00	0,00
2019 - Orçado	4.829.551,00	75,00
2020 - Orçado	5.563.572,00	15,20
2021 - Orçado	5.296.134,00	-4,81
2022 - Orçado	5.762.312,00	8,80
2023 - Orçado	5.951.642,00	3,29
Reserva de contingência		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	25.775.947,97	0,00
2019 - Orçado	22.267.221,76	-13,61
2020 - Orçado	26.921.556,09	20,90
2021 - Orçado	30.504.581,67	13,31
2022 - Orçado	30.504.581,67	0,00
2023 - Orçado	30.504.581,67	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE COLOMBO	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:65F967E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.13 - LEI 1544/2020

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Valores - R$						
Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.159.097,10	12.045.423,49	26.421.934,12	18.918.968,61	14.772.834,95	10.810.504,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.703.180,52	11.600.114,32	25.521.934,12	18.118.968,61	13.972.834,95	10.010.504,60
Empréstimos	11.440.740,49	10.960.302,19	25.521.934,12	18.118.968,61	13.972.834,95	10.010.504,60
Internos	11.440.740,49	10.960.302,19	25.521.934,12	18.118.968,61	13.972.834,95	10.010.504,60
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	262.440,03	639.812,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	455.916,58	445.309,17	900.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	116.661.826,86	120.342.587,39	47.005.000,00	52.005.000,00	57.005.000,00	57.005.000,00
Disponibilidade de Caixa	116.661.826,86	120.342.587,39	47.000.000,00	52.000.000,00	57.000.000,00	57.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.480.763,62	144.372.861,34	50.000.000,00	55.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.818.936,76	24.030.273,95	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(104.502.729,76)	(108.297.163,90)	(20.583.065,88)	(33.086.031,39)	(42.232.165,05)	(46.194.495,40)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	397.936.816,98	430.125.843,93	459.497.200,00	482.178.900,00	506.955.700,00	531.217.500,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,06	2,80	5,75	3,92	2,91	2,04
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	(26,26)	(25,18)	(4,48)	(6,86)	(8,33)	(8,70)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120	477.524.180,38	516.151.012,72	551.396.640,00	578.614.680,00	608.346.840,00	637.461.000,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	429.771.762,34	464.535.911,44	496.256.976,00	520.753.212,00	547.512.156,00	573.714.900,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	198.145,50	937.711,22	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	923.050.877,41	923.050.877,41	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	115.456,37	125.600,56	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.846.162,58	67.912.474,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:**MUNICÍPIO DE COLOMBO		**Data Emissão:** 05/06/2020		**Hora Emissão:** 13:56	
Nota Explicativa: Os valores relativos ao exercício de 2020 são projeções ainda em fase de execução até 31/12/2020.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E896BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3.14 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2021

R$ 1,00						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	467.176.932,00	519.174.700,00	530.204.954,80	562.467.195,86	587.243.995,86	611.505.795,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.815.100,00	107.191.000,00	119.416.500,00	133.222.000,00	140.827.000,00	148.347.000,00
IPTU	26.717.000,00	33.378.000,00	39.499.000,00	43.255.000,00	47.415.000,00	51.429.000,00
ISS	20.917.000,00	22.508.000,00	31.496.000,00	33.108.000,00	34.301.000,00	35.502.000,00
ITBI	6.738.000,00	7.487.000,00	7.777.000,00	9.975.000,00	10.335.000,00	10.698.000,00
IRRF	15.530.000,00	16.457.000,00	17.423.000,00	19.849.000,00	20.815.000,00	21.827.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.913.100,00	27.361.000,00	23.221.500,00	27.035.000,00	27.961.000,00	28.891.000,00
Contribuições	42.661.413,85	51.238.513,85	31.187.058,41	35.356.362,66	35.819.362,66	36.266.362,66
Receita Patrimonial	44.383.732,50	45.374.163,02	52.629.373,26	57.104.497,36	57.169.497,36	57.180.497,36
Aplicações Financeiras (II)	44.328.732,50	45.316.163,02	50.569.373,26	56.942.497,36	57.001.497,36	57.007.497,36
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	58.000,00	2.060.000,00	162.000,00	168.000,00	173.000,00
Transferências Correntes	282.551.632,00	307.339.000,00	318.339.000,00	327.564.200,00	344.067.000,00	360.334.800,00
Cota-Parte do FPM	67.972.600,00	74.771.800,00	82.011.000,00	89.516.200,00	95.535.200,00	101.962.200,00
Cota-Parte do ICMS	46.941.600,00	49.808.000,00	51.800.000,00	50.017.600,00	52.318.400,00	54.149.600,00
Cota-Parte do IPVA	23.200.000,00	22.659.200,00	23.792.000,00	24.969.600,00	25.868.800,00	26.800.000,00
Cota-Parte do ITR	144.000,00	150.400,00	156.800,00	120.000,00	124.000,00	128.800,00
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	644.800,00	773.600,00	883.200,00	916.800,00	949.600,00	983.200,00
Transferências do FUNDEB	102.804.000,00	108.972.000,00	115.511.000,00	115.000.000,00	120.750.000,00	126.788.000,00
Outras Transferências Correntes	40.444.632,00	49.804.000,00	43.785.000,00	46.624.000,00	48.121.000,00	49.123.000,00
Demais Receitas Correntes	7.765.053,65	8.032.023,13	8.633.023,13	9.220.135,84	9.361.135,84	9.377.135,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.765.053,65	8.032.023,13	8.633.023,13	9.220.135,84	9.361.135,84	9.377.135,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	422.848.199,50	473.858.536,98	479.635.581,54	505.524.698,50	530.242.498,50	554.498.298,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.000,00	43.000,00	643.000,00	643.000,00	645.000,00	645.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	43.000,00	643.000,00	643.000,00	645.000,00	645.000,00
Convênios	1.000.000,00	0,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	43.000,00	393.000,00	143.000,00	145.000,00	145.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.000.000,00	43.000,00	643.000,00	643.000,00	645.000,00	645.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	423.848.199,50	473.901.536,98	480.278.581,54	506.167.698,50	530.887.498,50	555.143.298,50
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.883.556,03	439.180.927,24	472.280.970,91	494.364.818,33	514.463.157,33	533.955.122,33
Pessoal e Encargos Sociais	257.562.699,03	283.136.529,24	304.285.764,91	326.040.198,93	338.204.687,93	349.896.998,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.301.789,00	3.537.327,00	2.560.555,00	2.924.769,00	2.557.721,00	2.229.672,00
Outras Despesas Correntes	137.019.068,00	152.507.071,00	165.434.651,00	165.399.850,40	173.700.748,40	181.828.451,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	394.581.767,03	435.643.600,24	469.720.415,91	491.440.049,33	511.905.436,33	531.725.450,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.112.217,00	36.518.051,00	36.128.423,00	42.498.727,00	46.118.285,00	49.864.715,00
Investimentos	23.352.446,00	31.688.500,00	30.564.851,00	37.202.593,00	40.355.973,00	43.913.073,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.759.771,00	4.829.551,00	5.563.572,00	5.296.134,00	5.762.312,00	5.951.642,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.352.446,00	31.688.500,00	30.564.851,00	37.202.593,00	40.355.973,00	43.913.073,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.775.947,97	22.267.221,76	26.921.556,09	30.504.581,67	30.504.581,67	30.504.581,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	443.710.161,00	489.599.322,00	527.206.823,00	559.147.224,00	582.765.991,00	606.143.105,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	**(19.861.961,50)**	**(15.697.785,02)**	**(46.928.241,46)**	**(52.979.525,50)**	**(51.878.492,50)**	**(50.999.806,50)**
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(19.861.961,50)**	**(15.697.785,02)**	**(46.928.241,46)**	**(52.979.525,50)**	**(51.878.492,50)**	**(50.999.806,50)**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.346.734,38	33.428.800,70	26.421.934,12	18.918.968,61	14.772.834,95	10.810.504,60
DEDUÇÕES (XXIX)	37.500.000,00	47.005.000,00	47.005.000,00	52.005.000,00	57.005.000,00	57.005.000,00
Disponibilidade de Caixa	37.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	52.000.000,00	57.000.000,00	57.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	500.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(20.153.265,62)	(13.576.199,30)	(20.583.065,88)	(33.086.031,39)	(42.232.165,05)	(46.194.495,40)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXI exercício anterior)	**(7.591.034,61)**	**6.577.066,32**	**(7.006.866,58)**	**(33.086.031,39)**	**(9.146.133,66)**	**(3.962.330,35)**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX - XXX exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(7.591.034,61)**	**6.577.066,32**	**(7.006.866,58)**	**(36.086.031,39)**	**(9.146.133,66)**	**(3.962.330,35)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(7.591.034,61)**	**6.577.066,32**	**(7.006.866,58)**	**(36.086.031,39)**	**(9.146.133,66)**	**(3.962.330,35)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8CFFC8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 - LEI 1544/2020

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LDO: 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 100.000,00	Abertura de créditos adicionais	R$ 100.000,00
Dívidas em Processo de	R$ 0,00		
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	R$ 200.000,00
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 300.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 300.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 2.410.894,50	Contingenciamento de despesas / Limitação de empenhos e/ou redução de metas físicas;	R$ 2.410.894,50
Restituição de Tributos a Maior	R$ 80.000,00	Controle e eficientização do sistema tributário	R$ 80.000,00
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 2.490.894,50**	**SUBTOTAL**	**R$ 2.490.894,50**
TOTAL	**R$ 2.790.894,50**	**TOTAL**	**R$ 2.790.894,50**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9E8A77FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 176/2020 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO 176/2020

Súmula: "Abre crédito Adicional especial no valor de R$ 344.447,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1843 de 23 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 344.447,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0019.2.071.	**Enfrentamento Da Emergência Covid -19**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1141	1.00.1019	109.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1142	1.00.1019	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1143	1.00.1019	8.447,26
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1144	1.00.1019	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1145	3.00.495	90.164,82
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1146	3.00.500	29.813,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1147	1.00.500	22,10
TOTAL				**344.447,26**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 119.977,90 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.495	Atenção Básica	90.164,82
3.00.500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	29.813,08
TOTAL		**119.977,90**

II – O valor de R$ 224.469,36 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.07	Transferencias Recursos Covid-19	1.00.1019	224.447,26
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.500	22,10
TOTAL			**224.469,36**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

***Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2020. Edição nº 2014.**

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:E058AA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 008/2020, DE 15 JULHO DE 2020 - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO BELTRÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2020, DE 15 JULHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente aos meses de maio e junho de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 15 de julho de 2020, realizada através do grupo oficial do CMDCA no software WhatsApp;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de maio e junho de 2020, elaborado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e apreciado pelo Colegiado do CMDCA através do *software* WhatsApp.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE MAIO E JUNHO DE 2020

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Obs.: Atividades suspensas a partir de 23/03/2020 por força dos Decretos Municipais nº146 de 18 de março de 2020 e nº 189 de 09 de abril de 2020, os quais dispõe acerca das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão/Pr.

Unidade Executora/Projeto				**Valor Empenhado**
CEJU/ ESCOLA OFICINA/ PROJETO PELOTÃO MIRIM/ PROJETO FORMANDO CIDADÃO				R$ 6.664,25
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV				
PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	139	Realização de atividades teóricas do curso de aprendizagem, na modalidade EAD.	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	**Meta Física Pactuada**	**Meta Física Realizada**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
CRAS	400 Indivíduos	406	Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	R$ 31.473,99
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	62	Gestantes acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.	

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Unidade Executora	**Meta Física Programada para o ano 2020**	**Meta Física Realizada**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
CASA ABRIGO ANJO GABRIEL	30 Crianças/ Adolescentes	2	Manutenção do serviço de acolhimento.	R$ 32.064,31

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	**Meta Física Programada para o ano 2020**	**Meta Física Realizada**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
SMAS	20 Famílias	10	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento de bolsa-auxílio.	R$ 13.815,22

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	**Meta Física Programada para o ano 2020**	**Meta Física Realizada**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
SMAS	12 Meses	02	Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc	R$ 53.136,14

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Obs.: Atividades suspensas a partir de 23/03/2020 por força dos Decretos Municipais nº146 de 18 de março de 2020 e nº 189 de 09 de abril de 2020, os quais dispõe acerca das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão/Pr.

Unidade Executora	**Meta Física Programada para o ano 2020**	**Meta Física Realizada**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
SMAS	01 Entidade	03	Entidades Parceiras: Instituto Jeferson Bizotto (não houve repasse no período) Associação dos Amigos da Escola Adelíria Meurer (manteve a execução do Projeto Adolescente Aprendiz na modalidade EAD) Associação Sensibilizar – ASSEN (repasse recurso proveniente de Emenda Parlamentar)	R$ 96.998,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serviço/Programa	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
Campanha Tributo à Cidadania	Tarifas bancárias	R$ 40,00
Del. 055/2016 – FIA Crescer em Família	Manutenção da Casa Abrigo Anjo Gabriel.	R$ 3,74
Del. 054/2016 – FIA Liberdade Cidadã	Manutenção serviços do CREAS	R$ 2,67

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ABB2DF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento de demandas judiciais e da Secretaria Municipal de Saúde; **Pregão eletrônico nº 86/2020** com vigência de 17/07/2020 a 16/07/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 584/2020
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	73872	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE POTÁSSIO, CONCEN.PROTEI.SR LEITE OU SR LEITE	NESTLE	UN	700,00	40,00

			HIDROLI., FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE. (NUTREN JUNIOR - JUDICIAL)				
003	2	73871	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. OBS: Dieta enteral, nutricionalmente completa, líquida, enteral ou oral, densidade calórica de 1.0 a 1,1 kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra pack de 1 litro na forma líquida	NESTLE	UN	2.500,00	12,10

ATA SRP Nº 585/2020
EMPRESA DETENTORA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 11.327.892/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	73876	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: ACIMA DE 1 ANO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: AA'S, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IS Neo Advance (Ordem Judicial)	DANONE	UN	180,00	206,00
001	6	73877	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:A PARTIR 6° MÊS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU XAROPE MILHO E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMI OBS: CARBOIDRATO É MALTODEXTRINA PARA A DIETA SOLICITADA. Aptamil Proexpert Soja 2 (Ordem Judicial)	DANONE	UN	200,00	69,00
001	8	73880	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLOBS: Indicação: via oral e/ou enteral. Densidade calórica de 1,0kcal/ml. Isento em gluten e lactose. Lata: 400g. Nutren 1.0 Ordem Judicial	NESTLE	UN	360,00	47,80
003	3	73878	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, COMPONENTES ADICIO. Pregomin Pepti Lata 400g (Ordem Judicial)	DANONE	UN	150,00	119,80

ATA SRP Nº 586/2020
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	73870	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA E/OU HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E FRUTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM. OBS: Indicado: para alimentação oral ou enteral de pacientes diabéticos ou com hiperglicemia de estresse. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 a 1,1 kcal/mL. Embalagem tetra pack de 1 litro na forma líquida	NESTLE	UN	3.750,00	13,90
002	2	73871	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. OBS: Dieta enteral, nutricionalmente completa, líquida, enteral ou oral, densidade calórica de 1.0 a 1,1 kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra pack de 1 litro na forma líquida	NESTLE	UN	7.500,00	8,90

ATA SRP Nº 587/2020
EMPRESA DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA -ME
CNPJ Nº 18.500.770/0001-69

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	73873	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, NORMOLOPIDICA FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE POTÁSSIO, CONCEN.PROTEI.SR LEITE OU SR LEITE HIDROLI., FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE - CODIGO BR: 0405985 Lata 380 à 400g. OBS: Suplemento alimentar em pó, para crianca de 01 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico e normoproteico, com baixo indice de lactose ou isento de lactose, com baixo índice de sódio, com sacarose e isenta de gluten.	THOPIC INFALTIL	UN	800,00	28,00
003	1	73870	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA E/OU HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E FRUTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM. OBS: Indicado: para alimentação oral ou enteral de pacientes diabéticos ou com hiperglicemia de estresse. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 a 1,1 kcal/mL. Embalagem tetra pack de 1 litro na forma líquida	DIAMAX	UN	1.250,00	20,10

ATA SRP Nº 588/2020
EMPRESA DETENTORA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 03.612.312/0004-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	3	73878	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, COMPONENTES ADICIO. Pregomin Pepti Lata 400g (Ordem Judicial)	DANONE	UN	450,00	107,50

ATA SRP Nº 589/2020
EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	73875	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS :VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT. Código BR: 0404749 OBS: fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância (0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Lata com aproximadamente 400g. Neocate LCP (Ordem Judicial)	DANONE	UN	180,00	191,00
001	7	73879	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS:TCM, GORDURA. A base de peptídeos, isento em gluten e lactose. Peptamen Junior (Ordem Judicial)	NESTLE	UN	252,00	209,00

ATA SRP Nº 590/2020
EMPRESA DETENTORA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	73874	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODE XTRINA E/OU LACTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES. CÓDIGO BR 0435949. OBS: Fórmula Infantil de partida hipoalergênica para crianças com casos de alergia à proteína do leite de vaca sem quadros de diarréia, produto em pó à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisadda, peptideos e aminoácidos, com adição de prebióticos, contendo DHA e ARA, isento de sacarose, frutose e glúten. Aptamil Pepti ProExpert Lata 800g. Ordem Judicial.	DANONE	UN	180,00	101,96

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2020.

NÁDIA AP. DALLAGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:84AE959D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2020.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA**, sediada na R Carlos Maria Steimberg, 166, Bairro Vila Re, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº. 15.135.292/0001-47neste ato representada pelo Sr. Eduardo Martinez Siqueira inscrito no CPF:113.930.308-23, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 053/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador; Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR".,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total R$
3	01	**Código:447379** Regulador de argônio, **Características mínimas:** com rosca padrão e pode ser instalado em qualquer cilindro de Argônio, Corpo produzido em latão forjado e tampa em aço inox, com 2 manômetros de leitura, sendo um para leitura da quantidade de gás constante dentro do cilindro (Pressão de entrada), outro indicando a vazão de gás ajustada (Pressão de saída), garantia mínima de 12 meses	R$ 180,00	R$ 180,00
TOTAL:				R$ 180,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.180,00 (cento e oitenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.071 – Destinação de valores para Secretaria de Obras Emenda 011/2019;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. Os equipamento/Material deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A Contratada se obriga entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.
5.3. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

5.4. A não entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5. 6 .A entrega dos equipamentos/materiais licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.8. A Contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A Contratada se obriga entregar os equipamentos/materiais em conformidade com as marcas/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos/materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Os Equipamentos/Materiais ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, através do senhor **Ivorlei Leocadio de Oliveira**,Diretor Geral de Obras Transporte e Serviços Públicos, deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/07/2020 e termino no dia 16/07/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o senhor Márcio F. Martins, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos/materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os Equipamentos/Materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos/materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os Equipamentos/Materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Equipamentos/Materiais, reservando à Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos Equipamentos/Materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos Equipamentos/Materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos Equipamentos/Materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos/materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos/materiais entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos/materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Obras;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 025/2020 - Registro de preços nº. 022/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 16 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:884FF3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.775/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.511.600,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e seiscentos reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.1062-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 50.100,00
3.1.90.13.1063-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 10.500,00
0400-ASSESSORIA JURIDICA	
0401-ASSESSORIA JURIDICA	
0401.02.061.0002.2.010-MANUTENÇAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.90.11.1064-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 32.100,00
3.1.90.13.1065-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 6.900,00
0600-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601.04.124.0002.2.013-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.1066-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 54.000,00
3.1.90.13.1067-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 9.200,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.1068-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 79.100,00
3.1.90.13.1069-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 17.000,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARENCIA	
3.1.90.11.1071-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 74.000,00
3.1.90.13.1072-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 15.600,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.1073-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 81.300,00
3.1.90.13.1074-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 17.500,00
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
1105.04.129.0005.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E DIVIDA ATIVA	
3.1.90.11.1075-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 46.200,00
3.1.90.13.1076-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 10.200,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
3.1.90.11.1077-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 89.400,00
3.1.90.13.1078-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 19.100,00

1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.1079-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 56.500,00
3.1.90.13.1080-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 14.100,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.1082-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 133.600,00
3.1.90.13.1083-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 27.900,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.1.90.11.1084-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 147.300,00
3.1.90.13.1085-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 31.300,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.1087-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 232.000,00
3.1.90.13.1088-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 48.700,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.1090-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 172.000,00
3.1.90.13.1091-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 36.000,00
TOTAL	R$ 1.511.600,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1003, na importância de R$ 1.511.600,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e seiscentos reais).
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 15 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:03B8FAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rinaldo Santana dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na Locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Informações Gerenciais ao TCE-PR, Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Frotas, Controle de Patrimônio, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Controle de Almoxarifado e Controle de Protocolo

01.031.0001.2.001. - Manutenção das Atividades Legislativas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 80.896.194/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, com os módulos: Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Tribunal de Contas Estadual, Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Controle de Frotas, Controle de Patrimônio, Portal da Transparencia, Compras e Licitações, Controle de Almoxarifado, Controle de Protocolo		12,00	R$ 3.032,50	R$ 36.390,00
2	Implantação de módulo do sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários		12,00	R$ 37,50	R$ 450,00
1	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)		12,00	R$ 475,00	R$ 5.700,00
2	Serviços de capacitação pós-implantação e atendimento técnico local		100,00	R$ 65,00	R$ 6.500,00
3	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos		100,00	R$ 115,00	R$ 11.500,00

Valor Total Homologado - R$ 60.540,00

Guaraci, 16 de julho de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:96514A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Suiça 2050 – Bairro Cascavel Velho – Cascavel/Pr, CEP 85818-300, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.584/0001-90, representado por seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.926.319-2/Pr e CPF/MF sob o nº 026.751.539-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens 6-7-9-10 DO LOTE Nº 08 da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 181 firmada em 04.02.2020 entre as partes para Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios aos diversos setores, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 7/2020, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 13,57% (treze virgula cinquenta e sete por cento) ou R$ 12.480,88 (doze mil quatrocentos e oitenta reais oitenta e oito centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 91.999,80 (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais oitenta centavos) para R$ 104.480,68 (cento e quatro mil quatrocentos e oitenta reais sessenta e oito centavos), passando os itens ao seguinte valor:

LOTE Nº 08						
Item	**Quant.**		**Descrição**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
6	2413	Unid.	Biscoito doce sabor leite, mínimo 740g	PARATI	6,81	16.432,53
7	2950	Unid.	Biscoito doce sabor Maizena, mínimo 740g	PARATI	6,24	18.408,00
9	3152	Unid.	Biscoito salgado Cream Cracker mínimo 740g	PARATI	7,00	22.064,00
10	1200	Unid.	Bolacha tipo Maria mínimo 400g	PARATI	3,40	4.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8255E325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Maio / Junho de 2020

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 3º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	23.548.224,00	13.394.085,28	57%
Receita Tributária	2.047.031,99	2.268.946,50	111%
Receita de Contribuições	641.520,00	628.135,48	98%
Receita Patrimonial	135.360,72	15.369,25	11%
Receita de Serviços	64.218,00	15.526,72	24%
Transferências Correntes	20.660.093,29	10.436.346,76	51%
Outras Receitas Correntes	0,00	29.760,57	#DIV/0!

RECEITAS DE CAPITAL	1.681.776,00	877.337,88	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	147.496,00	60.000,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	1.534.280,00	817.337,88	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	25.230.000,00	14.271.423,16	57%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até 3º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.480.278,24	444.470,38	30%
PessoaleEncargosSociais	887.980,32	240.506,98	27%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	592.297,92	203.963,40	34%
DESPESASDECAPITAL	92.145,60	4.967,00	5%
Investimentos	92.145,60	4.967,00	5%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.572.423,84	449.437,38	29%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até 3º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	273.637,44	73.371,55	27%
PessoaleEncargosSociais	98.794,08	55.555,74	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	174.843,36	17.815,81	10%
DESPESASDECAPITAL	3.499,20	0,00	0%
Investimentos	3.499,20	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	277.136,64	73.371,55	26%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até 3º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	277.136,64	73.371,55	26%
TOTAL	277.136,64	73.371,55	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	1,10%	0,51%	

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C1A5E61F

GABINETE DO PREFEITO
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2020			
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	4.556.797,82	4.214.232,73	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	3.900.384,13	3.557.819,04	0,00
Empréstimos	560.167,36	484.442,52	0,00
Internos	560.167,36	484.442,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.786.398,86	1.521.616,99	0,00
Internos	1.786.398,86	1.521.616,99	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	500.238,84	498.180,46	0,00
De Tributos	27.779,43	27.779,43	0,00
De Contribuições Previdenciárias	465.207,57	463.149,19	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	7.251,84	7.251,84	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	1.053.579,07	1.053.579,07	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	656.413,69	656.413,69	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	1.173.929,59	2.025.560,15	0,00
Disponibilidade de Caixa	894.060,68	1.745.691,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.391.947,66	2.939.289,44	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	1.497.886,98	1.193.598,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	279.868,91	279.868,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	3.382.868,23	2.188.672,58	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	23.501.711,84	24.353.236,20	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	19,39	17,30	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	14,39	8,99	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	28.202.054,21	29.223.883,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	25.381.848,79	25.381.848,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	89.925,28	100.079,77	

ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.725.864,20	1.500.036,67	

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F9031EC9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO		
ORQAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso **I,** allnea "d" e inciso III allnea "c") R$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Ate o Semestre de referência (a)
Mobiliaria	0	0
Interna	0	0
Externa	0	0
Contratual	0	0
Interna	0	0
Empréstimo	0	0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0	0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0	0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0	0
Operações de credito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0	0
Externa	0	0
Empréstimo	0	0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0	0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0	0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0	0
Operações de credito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0	0
TOTAL (III)	**0**	**0**
APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE Líquida- RCL (IV)	**23.050.293,97**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas Individuais (art. 166-A, § 1°daC	**483.851,01**	—
RECEITA CORRENTE Líquida AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**22.566.442,96**	—
OPERAÇOES VEDADAS(VII)	**0**	**0**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)	**0,00**	**0**
#NOME?		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.610.630,87**	**16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) -14,4%	**3.249.567,79**	**14,4**
OPERAÇOES DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0**	**0**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CREDITO POR ANTECIPAÇAO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.579.651,01**	**7**
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS operações que integram divida consolidada	No Semestre de referenda	Ate o Semestre de referenda (a)
Parcelamentos de Dividas	8.194,39	8.194,39
Tributos	0	0
Contribuições Previdenciárias	8.194,39	8.194,39
FGTS	0	0
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dividas	0	0

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F13E34F7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.728.604,80	1.728.604,80	501.676,27	2.114.375,43	122,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	640.353,60	640.353,60	212.895,75	960.776,98	150,04
1.1.1- IPTU	536.544,00	536.544,00	111.256,27	583.391,59	108,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.809,60	103.809,60	101.639,48	377.385,39	363,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	104.448,99	385.826,82	330,78
1.2.1- ITBI	116.640,00	116.640,00	100.100,93	367.719,42	315,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	4.348,06	18.107,40	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.851,20	650.851,20	102.987,91	510.437,17	78,43
1.3.1- ISS	641.520,00	641.520,00	101.903,58	499.903,20	77,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.331,20	9.331,20	1.084,33	10.533,97	112,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.760,00	320.760,00	81.343,62	257.334,46	80,23

1.4.1- IRRF	320.760,00	320.760,00	81.343,62	257.334,46	80,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.064.412,80	20.064.412,80	1.988.106,32	7.443.075,26	37,10
2.1- Cota-Parte FPM	13.565.232,00	13.565.232,00	1.268.832,44	4.597.664,29	33,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.597.120,00	12.597.120,00	1.268.832,44	4.597.664,29	36,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	968.112,00	968.112,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	617.612,31	2.147.138,64	39,17
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	9.393,78	31.471,90	38,55
2.5- Cota-Parte ITR	233.280,00	233.280,00	14.127,34	117.968,14	50,57
2.6- Cota-Parte IPVA	664.848,00	664.848,00	78.140,45	548.832,29	82,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.793.017,60	21.793.017,60	2.489.782,59	9.557.450,69	43,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	12,82	55,09	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	708.753,60	708.753,60	31.774,28	112.869,17	15,93
5.1- Transferências do Salário - Educação	258.940,80	258.940,80	31.768,95	112.812,14	43,57
5.2- Outras Transferências do FNDE	449.812,80	449.812,80	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	5,33	57,03	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,38	1,62	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,38	1,62	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	708.753,60	708.753,60	31.787,48	112.925,88	15,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.819.260,16	3.819.260,16	397.621,19	1.488.614,86	38,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.519.424,00	2.519.424,00	253.766,45	919.532,71	36,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.096.416,00	1.096.416,00	123.522,42	429.427,61	39,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.464,96	7.464,96	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.329,60	16.329,60	1.878,76	6.294,40	38,55
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	46.656,00	46.656,00	2.825,46	23.593,60	50,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	132.969,60	132.969,60	15.628,10	109.766,54	82,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.799.360,00	2.799.360,00	344.020,69	1.390.191,89	49,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.799.360,00	2.799.360,00	343.968,60	1.389.658,64	49,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	52,09	533,25	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		-1.019.900,16	-53.652,59	-98.956,22	9,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		1.019.900,16	53.652,59	98.956,22	9,70

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.741.040,00	3.308.747,45	1.452.752,11	43,91	1.452.752,11	43,91
13.1- Com Educação Infantil	1.069.822,08	1.302.529,53	798.183,74	61,28	798.183,74	61,28
13.2- Com Ensino Fundamental	1.671.217,92	2.006.217,92	654.568,37	32,63	654.568,37	32,63
14- OUTRAS DESPESAS	58.320,00	58.320,00	1.782,00	3,06	1.782,00	3,06
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	58.320,00	58.320,00	1.782,00	3,06	1.782,00	3,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.799.360,00	3.367.067,45	1.454.534,11	43,20	1.454.534,11	43,20
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						26.174,28
16.1 - FUNDEB 60%						26.174,28
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						26.174,28
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						1.428.359,83
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						102,62
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						-2,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						13.221,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						13.221,94

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DESPESA EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.961.103,31	2.714.810,76	1.252.190,28	46,12	1.240.552,10	45,70
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.822,08	1.302.529,53	798.183,74	61,28	798.183,74	61,28
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.281,23	1.412.281,23	454.006,54	32,15	442.368,36	31,32
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.784.873,31	3.423.973,31	1.236.563,73	36,11	1.233.255,15	36,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.729.537,92	2.064.537,92	656.350,37	31,79	656.350,37	31,79
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.055.335,39	1.359.435,39	582.061,78	42,82	578.753,20	42,57
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-1.848,42	0,00	-1.848,42	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	58.320,00	58.320,00	58.320,00	100,00	58.320,00	100,00

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	155.131,20	155.131,20	46.311,72	29,85	46.311,72	29,85
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.959.427,82	6.352.235,27	2.593.385,73	40,83	2.578.438,97	40,59
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-98.956,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						533,25
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						13.221,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						96.115,77
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						10.914,74
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						2.462.892,51
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,77
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS						
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	258.940,80	258.940,80	100.665,95	38,88	100.329,10	38,75
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.316,80	72.316,80	5.084,20	7,03	4.905,55	6,78
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	331.257,60	331.257,60	105.750,15	31,92	105.234,65	31,77
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.290.685,42	6.683.492,87	2.699.135,88	40,39	2.683.673,62	40,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (g)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	99.872,55			0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	47.221,63			7.433,12		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.389.658,64			112.812,14		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.427.460,49			102.033,36		
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.422.500,84			100.329,10		
48.2- RESTOS A PAGAR	4.959,65			1.704,26		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	533,25			57,03		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.953,03			18.268,93		
51- (+) AJUSTES	0,00			19.845,63		
51.1- RETENCOES	0,00			0,00		
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00			19.845,63		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	9.953,03			38.114,56		

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:20F14345

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO - ABRIL 2020/BIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**25.230.000,00**	**25.230.000,00**	**3.598.929,47**	**14,26**	**12.782.808,30**	**50,67**	**12.447.191,70**
RECEITAS CORRENTES	**23.548.224,00**	23.548.224,00	**3.368.929,47**	14,31	**11.905.470,42**	**50,56**	**11.642.753,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇAO DE MELHORIAS	**2.012.040,00**	2.012.040,00	543.142,24	26,99	**2.268.946,50**	112,77	-256.906,50
IMPOSTOS	**1.693.612,81**	1.693.612,81	501.676,27	29,62	**2.114.375,43**	124,84	-420.762,62
TAXAS	**303.264,00**	303.264,00	41.465,97	13,67	**154.571,07**	50,97	148.692,93
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	**15.163,19**	15.163,19	0,00	0,00	**0,00**	0,00	15.163,19
CONTRIBUiÇÕES	**641.520,00**	641.520,00	190.764,94	29,74	**628.135,48**	97,91	13.384,52
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA	**641.520,00**	641.520,00	190.764,94	29,74	**628.135,48**	97,91	13.384,52
RECEITA PATRIMONIAL	**135.360,72**	135.360,72	4.036,72	2,98	**15.369,25**	11,35	119.991,47
Exploração do patrimônio imobilário Do Estado	**2.332,80**	2.332,80	0,00	0,00	**235,77**	10,96	2.077,03
VALORES MOBILIARIOS	**133.027,92**	133.027,92	4.036,72	3,03	**15.113,48**	11,36	117.914,44
RECEITA DE SERVIÇOS	**64.218,00**	64.218,00	4.062,26	6,33	**15.526,72**	24,18	48.691,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	**1.749,60**	1.749,60	0,00	0,00	**0,00**		1.749,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇAO E AO TRANS	**50.804,40**	50.804,40	24.477,42	4,88	**12.363,65**	24,34	38.440,75
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE	**11.664,00**	11.664,00	1.584,84	13,59	**3.163,07**	27,12	8.500,93
TRANSFERENCIA CORRENTES	**20.695.085,28**	20.695.085,28	2.616.926,58	12,65	**8.947.731,90**	43,24	11.747.353,38
TRANSFERENCE DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**12.725.074,08**	12.725.074,08	1.669.318,06	13,12	**5.274.425,69**	41,45	7.450.648,39
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE **SU/**	**5.170.651,20**	5.170.651,20	606.639,92	11,67	**2.283.647,57**	44,17	2.887.003,63
TRANSFERENCIA DE OUTRAS	**2.799.360,00**	2.799.360,00	343.968,60	12,29	**1.389.658,64**	47,64	1.409.701,36

INSTITUIÇÕES PUBLICAS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	0,00	9.996,73	0,00	**29.760,57**	0,00	-29.760,57
INDENIZAZOES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**0,00**	0,00	9.284,32	0,00	**28.285,49**	0,00	-28.285,49
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	0,00	712,41	0,00	**1.475,08**	0,00	-1.475,08
RECEITAS DE CAPITAL	**1.681.776,00**	1.681.776,00	**230.000,00**	13,68	**877.337,88**	**52,17**	**804.438,12**
ALIENAÇAO DE BENS	**147.496,00**	147.496,00	60.000,00	40,68	**60.000,00**	40,68	87.496,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	**147.496,00**	147.496,00	60.000,00	40,68	**60.000,00**	40,68	87.496,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	**1.534.280,00**	1.534.280,00	170.000,00	11,08	**817.337,88**	53,27	716.942,12
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**1.115.960,00**	1.115.960,00	170.000,00	15,23	**731.337,88**	65,53	384.622,12
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	**418.320,00**	418.320,00	0,00	0,00	**86.000,00**	20,56	332.320,00
RECEITAS (INTRA-OR5AMENTARIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.230.000,00**	**25.230.000,00**	**3.598.929,47**	**14,26**	**12.782.808,30**	**50,67**	**12.447.191,70**
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Credito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Ctedito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.230.000,00**	**25.230.000,00**	**3.598.929,47**	**14,26**	**12.782.808,30**	**50,67**	**12.447.191,70**
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.230.000,00	**25.230.000,00**	**3.598.929,47**	**14,26**	**12.782.808,30**	**50,67**	**12.447.191,70**
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	-						
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS	0,00	**367.744,52**	—	—	**367.744,52**	—	**367.744,52**
Superavit Financeiro Utilizado para Creditos Adicionais	—		—	—		—	—
Reabertura de Cteditos Adicionais	—	**367.744,52**	—	—	**367.744,52**	—	**367.744,52**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE o)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	**23.592.155,78**	**27.888.761,02**	**3.993.660,72**	**11.514.947,20**	**16.373.813,82**	**3.986.893,10**	**10.976.784,92**	**16.911.976,20**	**10.284.638,04**
DESPESAS CORRENTES	**20.219.764,83**	**23.848.098,71**	**3.296.045,68**	**10.401.776,67**	**13.446.322,04**	**3.282.627,06**	**9.863.614,29**	**13.984.484,42**	**9.440.467,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.099.679,56	14.200.138,36	1.953.886,21	5.972.714,20	8.227.424,16	1.952.489,09	5.971.317,08	8.228.821,28	5.797.855,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	256.608,00	256.608,00	272,75	13.279,44	243.328,56	272,75	13.279,44	243.328,56	13.279,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.863.477,27	9.391.352,35	1.341.886,72	4.415.783,03	4.975.569,32	1.329.865,22	3.879.017,77	5.512.334,58	3.629.332,53
DESPESAS DE CAPITAL	**3.139.111,15**	**3.807.382,51**	**697.615,04**	**1.113.170,53**	**2.694.211,98**	**705.266,04**	**1.113.170,53**	**2.694.211,98**	**844.170,53**
INVESTIMENTOS	2.264.311,15	2.892.581,51	592.910,83	759.084,02	2.133.498,49	600.561,83	759.084,02	2.133.498,49	490.084,02
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	874.800,00	914.800,00	104.704,21	354.086,51	560.713,49	104.704,21	354.086,51	560.713,49	354.086,51
RESERVA DE CONTINGENCIA	**233.279,80**	**233.279,80**	**0,00**	**0,00**	**233.279,80**	**0,00**	**0,00**	**233.279,80**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**233.279,80**	**233.279,80**	0,00	0,00	**233.279,80**	0,00	0,00	233.279,80	0,00

DESPESAS	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = **(e-f)**	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Ate o Bimestre **(f)**		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	25.596,65	25.596,65	**0,00**	**0,00**	25.596,65	**0,00**	**0,00**	25.596,65	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.617.752,43**	**27.914.357,67**	**3.993.660,72**	**11.514.947,20**	**16.399.410,47**	**3.987.893,10**	**10.276.784,82**	**16.937.572,85**	**10.284.638,04**
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortizaçao da Dlvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.617.752,43**	**27.914.357,67**	**3.993.660,72**	**11.514.947,20**	**16.399.410,47**	**3.987.893,10**	**10.276.784,82**	**16.937.572,85**	**10.284.638,04**
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	1.267.861,10	—	—	1.806.023,48	—	2.498.170,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**23.617.752,43**	**24.934.344,05**	**3.993.660,72**	12.782.808,30	—	**3.987.893,10**	12.782.808,30	_	12.782.808,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇAO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = **(e-f)**	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Ate o Bimestre **(f)**		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2748E99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - D & D- DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EM GERAL, CNPJ: 28.279.513/0001-00, sediada na Rua Natal, 420, Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.810-060, neste ato representada por seu administrador o Sr. Douglas Miranda, portador do RG: 767330-15 e CPF: 039.054.409-46**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 081/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 081/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 12.259,50 (**doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para **R$ 12.487,00**(doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
058	100	UND	Sabonete liquido a base de glicerina indicado para peles sensíveis para higienização de bebês, embalagem de 250 ml ou 200 ml	4,55	455,00	50	227,50
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 227,50**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 081/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 17 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

D Miranda Comercio de Produtos de Limpeza - D & D- Distribuição e Comercio em Geral
SR. DOUGLAS MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:891CFA0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina, 850, Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representada por sua administradora a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portador do RG: 8.009.609-7 e CPF: 043.680.279-14**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 082/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços

n° 082/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 6.793,00 (**seis mil setecentos e noventa e três reais) para **R$ 7.955,50(**sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
002	600	UND	Álcool 70% liquido	4,65	2.790,00	250	1.162,50
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 1.162,50**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 082/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 17 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Eco Farmas Comércio de Medicamentos LTDA
SRA. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:DCD2AB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00, sediada na Av. Sete de setembro, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jose Antonio Alves Santos, CPF: 764.216.519-68 e RG: 5.324.364-9**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 007/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 007/2020, fica o seu valor total alterado de **R$ 60.078,00** (Sessenta mil e setenta e oito reais), para **R$ 62.598,00** (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
003	20	MT	AREIA MT	**MINERAÇÃO TREVO**	95,00	**1.900,00**	15	1.425,00
005	20	MT	PEDRISCO MT	**MINERAÇÃO TREVO**	73,00	**1.460,00**	15	1.095,00
VALOR TOTAL ADITIVADO				**R$ 2.520,00**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 007/2020 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 17 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Jose Antonio Alves Santos - ME
SR. JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D347B06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 030/2020-PMI

CONTRATO Nº. 071/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JESSICA CAROLINE FLORENCIO DE SOUZA GOMES 06730771950, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 34.143.650/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de confecção e distribuição de panfletos da Vigilância Sanitária do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Unidade	5.000	Confecção e distribuição de panfletos orientativos sobre o COVID-19 e Mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunha e outros.	1,30	6.500,00
TOTAL					**6.500,00**

VALOR: **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **17 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9C36551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.051.040,52	19.243.059,97	2.398.229,92	12,46	7.826.137,95	40,67	11.416.922,02
RECEITAS CORRENTES	17.961.040,52	18.592.059,97	2.323.567,55	12,50	7.657.543,47	41,19	10.934.516,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.638,32	1.758.399,56	176.524,40	10,04	704.207,33	40,05	1.054.192,23
Impostos	1.475.983,33	1.522.744,57	160.048,46	10,51	592.134,09	38,89	930.610,48
Taxas	220.673,97	220.673,97	16.475,94	7,47	112.073,24	50,79	108.600,73
Contribuição de Melhoria	14.981,02	14.981,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.981,02
CONTRIBUIÇÕES	329.448,15	329.448,15	78.130,10	23,72	242.529,61	73,62	86.918,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.448,15	329.448,15	78.130,10	23,72	242.529,61	73,62	86.918,54
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.979,29	2.496,81	126,15	8.552,63	432,11	-6.573,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	1.979,29	2.496,81	126,15	8.552,63	432,11	-6.573,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	74.418,50	74.418,50	480,60	0,65	4.109,16	5,52	70.309,34
RECEITA DE SERVIÇOS	118.490,39	118.490,39	3.099,67	2,62	9.438,50	7,97	109.051,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.374,27	5.374,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	113.116,12	113.116,12	3.099,67	2,74	9.438,50	8,34	103.677,62
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.727.045,16	16.292.825,24	2.057.918,46	12,63	6.653.013,79	40,83	9.639.811,45
Transferências da União e de suas Entidades	11.339.810,21	11.773.360,29	1.562.226,31	13,27	4.757.399,26	40,41	7.015.961,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.906.879,25	3.039.109,25	341.553,14	11,24	1.272.884,40	41,88	1.766.224,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.480.355,70	1.480.355,70	154.139,01	10,41	622.730,13	42,07	857.625,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	16.498,84	4.917,51	29,81	35.692,45	216,33	-19.193,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	16.498,84	4.108,66	24,90	32.723,24	198,34	-16.224,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	808,85	0,00	2.969,21	0,00	-2.969,21
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	651.000,00	74.662,37	11,47	168.594,48	25,90	482.405,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	31.162,37	0,00	123.094,48	0,00	-123.094,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	31.162,37	0,00	123.094,48	0,00	-123.094,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	651.000,00	43.500,00	6,68	45.500,00	6,99	605.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	517.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	133.500,00	43.500,00	32,58	45.500,00	34,08	88.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.051.040,52	19.243.059,97	2.398.229,92	12,46	7.826.137,95	40,67	11.416.922,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.051.040,52	19.243.059,97	2.398.229,92	12,46	7.826.137,95	40,67	11.416.922,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.051.040,52	19.243.059,97	2.398.229,92	12,46	7.826.137,95	40,67	11.416.922,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	523.603,53	-	-	523.603,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	523.603,53	-	-	523.603,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.887.429,89	17.581.561,63	1.951.267,80	7.163.109,74	10.418.451,89	2.079.157,63	6.193.185,59	11.388.376,04	5.869.262,57
DESPESAS CORRENTES	14.841.295,25	15.661.652,33	1.901.398,74	6.838.028,32	8.823.624,01	1.965.822,10	5.915.000,69	9.746.651,64	5.631.919,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.599.082,48	8.893.584,24	1.118.022,92	3.432.098,80	5.461.485,44	1.124.036,92	3.421.827,95	5.471.756,29	3.421.827,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.545,39	161.545,39	217,35	20.714,36	140.831,03	217,35	20.714,36	140.831,03	20.714,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.080.667,38	6.606.522,70	783.158,47	3.385.215,16	3.221.307,54	841.567,83	2.472.458,38	4.134.064,32	2.189.377,19
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.080.667,38	6.606.522,70	783.158,47	3.385.215,16	3.221.307,54	841.567,83	2.472.458,38	4.134.064,32	2.189.377,19
DESPESAS DE CAPITAL	862.524,23	1.736.298,89	49.869,06	325.081,42	1.411.217,47	113.335,53	278.184,90	1.458.113,99	237.343,07
INVESTIMENTOS	423.335,27	1.297.109,93	33.136,32	237.399,02	1.059.710,91	96.602,79	190.502,50	1.106.607,43	149.660,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	439.188,96	439.188,96	16.732,74	87.682,40	351.506,56	16.732,74	87.682,40	351.506,56	87.682,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	183.610,41	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.415,09	1.192.906,33	109.045,24	321.108,67	871.797,66	109.045,24	321.108,67	871.797,66	321.108,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.058.844,98	18.774.467,96	2.060.313,04	7.484.218,41	11.290.249,55	2.188.202,87	6.514.294,26	12.260.173,70	6.190.371,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.058.844,98	18.774.467,96	2.060.313,04	7.484.218,41	11.290.249,55	2.188.202,87	6.514.294,26	12.260.173,70	6.190.371,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	341.919,54	-	-	1.311.843,69	-	1.635.766,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.058.844,98	18.774.467,96	2.060.313,04	7.826.137,95	-	2.188.202,87	7.826.137,95	-	7.826.137,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 06/jul/2020 as 15h e 06m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.171.415,09	1.192.906,33	109.045,24	321.108,67	871.797,66	109.045,24	321.108,67	871.797,66	321.108,67
DESPESAS CORRENTES	1.171.415,09	1.192.906,33	109.045,24	321.108,67	871.797,66	109.045,24	321.108,67	871.797,66	321.108,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.433,09	736.924,33	109.045,24	321.108,67	415.815,66	109.045,24	321.108,67	415.815,66	321.108,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.982,00	455.982,00	0,00	0,00	455.982,00	0,00	0,00	455.982,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5B4DE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	891.646,41	927.058,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	891.646,41	927.058,49
Empréstimos	891.646,41	927.058,49
Interna	891.646,41	927.058,49
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.511.120,03	2.178.183,35
Disponibilidade de Caixa	1.511.120,03	2.178.183,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.519.573,39	2.634.742,79
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.453,36	456.559,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-619.473,62	-1.251.124,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.793.163,37	16.004.346,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	15.793.163,37	16.004.346,09
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,65	5,79
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,92	-7,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	18.951.796,04	19.205.215,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	17.056.616,44	17.284.693,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	286.349,58	44.811,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/jul/2020 as 16h e 34m.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B68E3BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.887.429,89	17.581.561,63	1.951.267,80	7.163.109,74	95,71	10.418.451,89	2.079.157,63	6.193.185,59	95,07	11.388.376,04
JUDICIÁRIA	186.223,80	211.403,80	25.867,87	74.118,85	0,99	137.284,95	25.867,87	74.118,85	1,14	137.284,95
Ação Judiciária	186.223,80	211.403,80	25.867,87	74.118,85	0,99	137.284,95	25.867,87	74.118,85	1,14	137.284,95
ADMINISTRAÇÃO	3.485.154,03	3.678.319,03	431.495,09	1.469.947,13	19,64	2.208.371,90	414.992,14	1.275.989,72	19,59	2.402.329,31
Planejamento e Orçamento	184.651,00	197.051,00	24.700,36	75.020,45	1,00	122.030,55	24.700,36	75.020,45	1,15	122.030,55
Administração Geral	2.388.325,04	2.495.943,09	251.097,63	965.106,53	12,90	1.530.836,56	267.207,53	828.520,34	12,72	1.667.422,75
Administração Financeira	355.899,71	397.766,66	62.977,48	175.488,86	2,34	222.277,80	45.733,33	144.216,62	2,21	253.550,04
Controle Externo	556.278,28	587.558,28	92.719,62	254.331,29	3,40	333.226,99	77.350,92	228.232,31	3,50	359.325,97
DEFESA NACIONAL	33.395,92	34.925,92	3.056,90	9.510,36	0,13	25.415,56	3.056,90	9.510,36	0,15	25.415,56
Defesa Terrestre	33.395,92	34.925,92	3.056,90	9.510,36	0,13	25.415,56	3.056,90	9.510,36	0,15	25.415,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.395,79	653.635,18	58.981,90	191.113,16	2,55	462.522,02	59.444,18	174.463,25	2,68	479.171,93
Assistência ao Idoso	19.074,04	19.074,04	0,00	0,00	0,00	19.074,04	0,00	0,00	0,00	19.074,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	136.984,27	143.284,27	12.540,00	48.700,82	0,65	94.583,45	13.330,79	44.556,29	0,68	98.727,98
Assistência Comunitária	401.337,48	491.276,87	46.441,90	142.412,34	1,90	348.864,53	46.113,39	129.906,96	1,99	361.369,91
SAÚDE	4.391.272,92	4.676.609,94	738.237,56	2.340.391,67	31,27	2.336.218,27	754.759,54	2.095.310,39	32,16	2.581.299,55
Atenção Básica	2.410.227,27	2.635.431,29	403.537,91	1.397.065,00	18,67	1.238.366,29	445.040,26	1.256.758,48	19,29	1.378.672,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.765.281,90	1.807.021,90	315.421,36	892.377,67	11,92	914.644,23	290.009,29	787.602,91	12,09	1.019.418,99
Vigilância Sanitária	215.763,75	234.156,75	19.278,29	50.949,00	0,68	183.207,75	19.709,99	50.949,00	0,78	183.207,75
TRABALHO	133.953,30	133.953,30	0,00	59.400,00	0,79	74.553,30	12.150,00	46.350,00	0,71	87.603,30
Fomento ao Trabalho	133.953,30	133.953,30	0,00	59.400,00	0,79	74.553,30	12.150,00	46.350,00	0,71	87.603,30
EDUCAÇÃO	3.119.417,34	3.374.153,44	348.461,65	1.254.690,47	16,76	2.119.462,97	427.373,83	1.155.553,70	17,74	2.218.599,74
Alimentação e Nutrição	122.566,12	122.566,12	0,00	45.695,27	0,61	76.870,85	0,00	21.071,87	0,32	101.494,25
Ensino Fundamental	2.516.122,63	2.608.858,73	310.919,18	925.591,12	12,37	1.683.267,61	329.860,66	892.480,71	13,70	1.716.378,02
Educação Infantil	480.728,59	642.728,59	37.542,47	283.404,08	3,79	359.324,51	97.513,17	242.001,12	3,71	400.727,47
CULTURA	171.735,65	186.735,65	7.556,98	97.334,24	1,30	89.401,41	10.616,47	90.419,66	1,39	96.315,99
Difusão Cultural	171.735,65	186.735,65	7.556,98	97.334,24	1,30	89.401,41	10.616,47	90.419,66	1,39	96.315,99
URBANISMO	1.246.443,39	1.883.190,05	170.337,97	717.593,03	9,59	1.165.597,02	166.989,81	541.682,14	8,32	1.341.507,91
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	34.868,32	28.868,32	28.868,32	0,39	6.000,00	14.609,34	14.609,34	0,22	20.258,98
Serviços Urbanos	1.235.443,39	1.843.321,73	141.469,65	688.724,71	9,20	1.154.597,02	152.380,47	527.072,80	8,09	1.316.248,93
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	127.200,35	127.200,35	5.341,68	29.667,45	0,40	97.532,90	8.507,94	23.965,15	0,37	103.235,20
Saneamento Básico Urbano	127.200,35	127.200,35	5.341,68	29.667,45	0,40	97.532,90	8.507,94	23.965,15	0,37	103.235,20
GESTÃO AMBIENTAL	89.531,64	127.031,64	20.617,76	93.016,14	1,24	34.015,50	24.324,15	86.202,97	1,32	40.828,67
Preservação e Conservação Ambiental	89.531,64	127.031,64	20.617,76	93.016,14	1,24	34.015,50	24.324,15	86.202,97	1,32	40.828,67
AGRICULTURA	158.788,33	198.288,33	0,00	54.791,13	0,73	143.497,20	16.302,91	41.248,53	0,63	157.039,80
Abastecimento	78.800,36	87.300,36	0,00	53.284,62	0,71	34.015,74	16.302,91	39.742,02	0,61	47.558,34
Extensão Rural	79.987,97	110.987,97	0,00	1.506,51	0,02	109.481,46	0,00	1.506,51	0,02	109.481,46
INDÚSTRIA	87.560,32	87.560,32	0,00	22.595,41	0,30	64.964,91	696,08	14.310,47	0,22	73.249,85
Promoção Industrial	87.560,32	87.560,32	0,00	22.595,41	0,30	64.964,91	696,08	14.310,47	0,22	73.249,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.819,83	96.949,83	0,00	7.500,00	0,10	89.449,83	1.111,49	3.877,17	0,06	93.072,66
Serviços Financeiros	49.383,92	49.383,92	0,00	7.500,00	0,10	41.883,92	1.111,49	3.877,17	0,06	45.506,75
Turismo	68.435,91	47.565,91	0,00	0,00	0,00	47.565,91	0,00	0,00	0,00	47.565,91
TRANSPORTE	708.980,84	829.348,41	91.225,50	307.018,23	4,10	522.330,18	76.106,18	266.536,42	4,09	562.811,99
Transporte Rodoviário	708.980,84	829.348,41	91.225,50	307.018,23	4,10	522.330,18	76.106,18	266.536,42	4,09	562.811,99
DESPORTO E LAZER	304.601,27	314.301,27	33.136,85	142.415,30	1,90	171.885,97	34.357,72	105.300,68	1,62	209.000,59
Desporto Comunitário	294.601,27	304.301,27	33.136,85	142.415,30	1,90	161.885,97	34.357,72	105.300,68	1,62	199.000,59
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	784.344,76	784.344,76	16.950,09	292.007,17	3,90	492.337,59	42.500,42	188.346,13	2,89	595.998,63
Serviço da Dívida Interna	600.734,35	600.734,35	16.950,09	108.396,76	1,45	492.337,59	16.950,09	108.396,76	1,66	492.337,59
Outros Encargos Especiais	183.610,41	183.610,41	0,00	183.610,41	2,45	0,00	25.550,33	79.949,37	1,23	103.661,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41
Reserva de Contingência geral	183.610,41	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41	0,00	0,00	0,00	183.610,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.171.415,09	1.192.906,33	109.045,24	321.108,67	4,29	871.797,66	109.045,24	321.108,67	4,93	871.797,66
JUDICIÁRIA	24.615,35	28.025,35	3.409,56	10.066,32	0,13	17.959,03	3.409,56	10.066,32	0,15	17.959,03
Ação Judiciária	24.615,35	28.025,35	3.409,56	10.066,32	0,13	17.959,03	3.409,56	10.066,32	0,15	17.959,03
ADMINISTRAÇÃO	601.852,10	612.612,10	19.982,12	58.638,14	0,78	553.973,96	19.982,12	58.638,14	0,90	553.973,96
Planejamento e Orçamento	16.366,00	17.606,00	2.468,38	7.127,83	0,10	10.478,17	2.468,38	7.127,83	0,11	10.478,17
Administração Geral	78.960,19	85.020,19	10.638,08	31.608,85	0,42	53.411,34	10.638,08	31.608,85	0,49	53.411,34
Administração Financeira	482.158,00	483.798,00	3.256,46	9.216,22	0,12	474.581,78	3.256,46	9.216,22	0,14	474.581,78
Controle Externo	24.367,91	26.187,91	3.619,20	10.685,24	0,14	15.502,67	3.619,20	10.685,24	0,16	15.502,67
DEFESA NACIONAL	3.135,10	3.365,10	458,22	1.352,84	0,02	2.012,26	458,22	1.352,84	0,02	2.012,26
Defesa Terrestre	3.135,10	3.365,10	458,22	1.352,84	0,02	2.012,26	458,22	1.352,84	0,02	2.012,26

ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.308,80	23.568,80	2.516,80	7.253,59	0,10	16.315,21	2.516,80	7.253,59	0,11	16.315,21
Assistência Comunitária	22.308,80	23.568,80	2.516,80	7.253,59	0,10	16.315,21	2.516,80	7.253,59	0,11	16.315,21
SAÚDE	220.976,67	220.976,67	37.803,36	110.353,27	1,47	110.623,40	37.803,36	110.353,27	1,69	110.623,40
Atenção Básica	129.293,54	129.293,54	27.530,55	80.560,20	1,08	48.733,34	27.530,55	80.560,20	1,24	48.733,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.958,57	76.958,57	9.213,81	26.666,51	0,36	50.292,06	9.213,81	26.666,51	0,41	50.292,06
Vigilância Sanitária	14.724,56	14.724,56	1.059,00	3.126,56	0,04	11.598,00	1.059,00	3.126,56	0,05	11.598,00
EDUCAÇÃO	204.094,46	205.625,70	33.220,64	97.703,86	1,31	107.921,84	33.220,64	97.703,86	1,50	107.921,84
Ensino Fundamental	183.709,51	185.240,75	29.963,07	89.534,01	1,20	95.706,74	29.963,07	89.534,01	1,37	95.706,74
Educação Infantil	20.384,95	20.384,95	3.257,57	8.169,85	0,11	12.215,10	3.257,57	8.169,85	0,13	12.215,10
CULTURA	9.038,06	9.038,06	1.004,52	2.310,56	0,03	6.727,50	1.004,52	2.310,56	0,04	6.727,50
Difusão Cultural	9.038,06	9.038,06	1.004,52	2.310,56	0,03	6.727,50	1.004,52	2.310,56	0,04	6.727,50
URBANISMO	43.137,96	45.707,96	6.068,03	18.704,12	0,25	27.003,84	6.068,03	18.704,12	0,29	27.003,84
Serviços Urbanos	43.137,96	45.707,96	6.068,03	18.704,12	0,25	27.003,84	6.068,03	18.704,12	0,29	27.003,84
SANEAMENTO	5.340,00	5.340,00	626,92	2.163,17	0,03	3.176,83	626,92	2.163,17	0,03	3.176,83
Saneamento Básico Urbano	5.340,00	5.340,00	626,92	2.163,17	0,03	3.176,83	626,92	2.163,17	0,03	3.176,83
GESTÃO AMBIENTAL	1.717,35	1.717,35	335,56	1.612,28	0,02	105,07	335,56	1.612,28	0,02	105,07
Preservação e Conservação Ambiental	1.717,35	1.717,35	335,56	1.612,28	0,02	105,07	335,56	1.612,28	0,02	105,07
AGRICULTURA	4.075,84	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84
Extensão Rural	4.075,84	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84	0,00	0,00	0,00	4.075,84
INDÚSTRIA	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00
Promoção Industrial	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00	0,00	0,00	0,00	1.762,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.625,40	4.625,40	0,00	0,00	0,00	4.625,40	0,00	0,00	0,00	4.625,40
Serviços Financeiros	2.908,05	2.908,05	0,00	0,00	0,00	2.908,05	0,00	0,00	0,00	2.908,05
Turismo	1.717,35	1.717,35	0,00	0,00	0,00	1.717,35	0,00	0,00	0,00	1.717,35
TRANSPORTE	18.431,00	19.691,00	2.500,98	7.383,80	0,10	12.307,20	2.500,98	7.383,80	0,11	12.307,20
Transporte Rodoviário	18.431,00	19.691,00	2.500,98	7.383,80	0,10	12.307,20	2.500,98	7.383,80	0,11	12.307,20
DESPORTO E LAZER	6.305,00	6.775,00	1.118,53	3.566,72	0,05	3.208,28	1.118,53	3.566,72	0,05	3.208,28
Desporto Comunitário	6.305,00	6.775,00	1.118,53	3.566,72	0,05	3.208,28	1.118,53	3.566,72	0,05	3.208,28
TOTAL	**17.058.844,98**	**18.774.467,96**	**2.060.313,04**	**7.484.218,41**	**100,00**	**11.290.249,55**	**2.188.202,87**	**6.514.294,26**	**100,00**	**12.260.173,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 06/jul/2020 as 15h e 07m.										

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E88FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	123.094,48	123.094,48
Interna	123.094,48	123.094,48
Empréstimos	123.094,48	123.094,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**123.094,48**	**123.094,48**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.004.346,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	16.004.346,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	123.094,48	0,77
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DECRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.560.695,37	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.304.625,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.120.304,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 07/jul/2020 as 16h e 43m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F74E5ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.592.059,97	7.657.543,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.758.399,56	704.207,33
IPTU	408.785,40	171.923,90
ISS	230.276,03	98.979,51
ITBI	457.960,00	110.330,97
IRRF	425.723,14	210.899,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.654,99	112.073,24
Contribuições	329.448,15	242.529,61
Receita Patrimonial	1.979,29	8.552,63
Aplicações Financeiras (II)	1.979,29	8.436,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	115,89
Transferências Correntes	16.292.825,24	6.653.013,79
Cota-Parte do FPM	9.891.936,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	2.298.786,58	966.807,99
Cota-Parte do IPVA	332.427,67	203.402,98
Cota-Parte do ITR	25.144,76	6.195,09
Transferências da LC 87/1996	28.112,34	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.158,08	14.296,38
Transferências do FUNDEB	1.480.355,70	622.730,13
Outras Transferências Correntes	2.185.904,11	1.161.449,64
Demais Receitas Correntes	209.407,73	49.240,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	209.407,73	49.240,11
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.590.080,68	7.649.106,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	651.000,00	168.594,48
Operações de Crédito (VI)	0,00	123.094,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	651.000,00	45.500,00
Convênios	517.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	133.500,00	45.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	651.000,00	45.500,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.241.080,68	7.694.606,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.661.652,33	6.838.028,32	5.915.000,69	5.631.919,50	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.893.584,24	3.432.098,80	3.421.827,95	3.421.827,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	161.545,39	20.714,36	20.714,36	20.714,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.606.522,70	3.385.215,16	2.472.458,38	2.189.377,19	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	242.736,62	138.447,50	126.895,66	126.895,66	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.363.786,08	3.246.767,66	2.345.562,72	2.062.481,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.500.106,94	6.817.313,96	5.894.286,33	5.611.205,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.736.298,89	325.081,42	278.184,90	237.343,07	8.310,66	241.538,20	109.044,48
Investimentos	1.297.109,93	237.399,02	190.502,50	149.660,67	8.310,66	241.538,20	109.044,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	439.188,96	87.682,40	87.682,40	87.682,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.297.109,93	237.399,02	190.502,50	149.660,67	8.310,66	241.538,20	109.044,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	183.610,41	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.980.827,28**	**7.054.712,98**	**6.084.788,83**	**5.760.865,81**	**8.310,66**	**241.538,20**	**109.044,48**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.816.385,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.436,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.714,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.804.108,16**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	891.646,41	927.058,49
DEDUÇÕES (XXIX)	1.511.120,03	2.502.140,18
Disponibilidade de Caixa	1.511.120,03	2.178.183,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.519.573,39	2.634.742,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.453,36	456.559,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	323.956,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-619.473,62	-1.575.081,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**955.608,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-448.106,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	400.394,01
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.804.108,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.816.385,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	523.603,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	523.603,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 07/jul/2020 as 13h e 39m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:80971C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		16.004.346,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.004.346,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.004.346,09
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.770.776,80	48,55
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	8.642.346,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.210.229,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.778.112,20	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.251.124,86	-7,82
Limite definido por Resolução do Senado Federal	19.205.215,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.520.956,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	123.094,48	0,77
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.560.695,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.120.304,23	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 07/jul/2020 as 16h e 50m.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:07571EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.475.983,33	1.522.744,57	592.134,09	38,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	408.785,40	408.785,40	171.923,90	42,06
1.1.1- IPTU	343.470,00	343.470,00	149.856,49	43,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.315,40	65.315,40	22.067,41	33,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	457.960,00	457.960,00	110.330,97	24,09
1.2.1- ITBI	457.960,00	457.960,00	110.330,97	24,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.276,03	230.276,03	98.979,51	42,98
1.3.1- ISS	226.690,20	226.690,20	93.874,93	41,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.585,83	3.585,83	5.104,58	142,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	378.961,90	425.723,14	210.899,71	49,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.080.371,82	16.199.848,58	6.086.042,05	37,57
2.1- Cota-Parte FPM	12.811.431,00	12.811.431,00	4.597.664,29	35,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.364.920,00	12.364.920,00	4.597.664,29	37,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	446.511,00	446.511,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.726.945,72	2.844.175,72	1.208.509,86	42,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	62.697,59	62.697,59	17.870,44	28,50
2.5- Cota-Parte ITR	28.622,50	30.869,26	7.743,85	25,09
2.6- Cota-Parte IPVA	415.534,59	415.534,59	254.253,61	61,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.556.355,15	17.722.593,15	6.678.176,14	37,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	221,33	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	178.669,66	200.505,66	78.627,52	39,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.725,27	142.625,27	54.630,55	38,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	45.857,82	45.857,82	18.249,00	39,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	10.086,57	10.086,57	5.255,65	52,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	1.936,00	492,32	25,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	151,96	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	151,96	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.477,60	27.477,60	12.000,80	43,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	206.147,26	227.983,26	91.001,61	39,92

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.126.772,15	3.126.772,15	1.217.208,03	38,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.472.984,00	2.472.984,00	919.532,71	37,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	545.389,14	545.389,14	241.701,87	44,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.028,08	7.028,08	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.539,51	12.539,51	3.574,06	28,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.724,50	5.724,50	1.548,76	27,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	83.106,92	83.106,92	50.850,63	61,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.480.355,70	1.480.355,70	622.971,45	42,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.480.355,70	1.480.355,70	622.730,13	42,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	241,32	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.646.416,45	-1.646.416,45	-594.477,90	36,11
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.018.171,02	1.018.171,02	456.509,64	44,84	456.509,64	44,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.018.171,02	1.018.171,02	456.509,64	44,84	456.509,64	44,84	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	462.184,68	462.184,68	162.969,99	35,26	162.969,99	35,26	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	462.184,68	462.184,68	162.969,99	35,26	162.969,99	35,26	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.480.355,70	1.480.355,70	619.479,63	41,85	619.479,63	41,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	619.479,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	501.113,54	593.343,54	221.803,93	37,38	180.400,97	30,40	0,00
22.1 - Creche	501.113,54	593.343,54	221.803,93	37,38	180.400,97	30,40	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	501.113,54	593.343,54	221.803,93	37,38	180.400,97	30,40	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.539.542,70	2.597.420,70	924.499,14	35,59	891.465,58	34,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.480.355,70	1.480.355,70	619.479,63	41,85	619.479,63	41,85	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.059.187,00	1.117.065,00	309.533,77	27,71	276.500,21	24,75	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-4.514,26	0,00	-4.514,26	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	76.708,30	76.708,30	16.914,77	22,05	16.914,77	22,05	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.117.364,54	3.267.472,54	1.163.217,84	35,60	1.088.781,32	33,32	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-594.477,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	27.402,87
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-567.075,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.638.941,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	%(h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.725,27	228.852,24	146.921,53	64,20	146.844,68	64,17	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	37.564,17	37.564,17	8.927,83	23,77	8.927,83	23,77	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	160.289,44	266.416,41	155.849,36	58,50	155.772,51	58,47	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.277.653,98	3.533.888,95	1.319.067,20	37,33	1.244.553,83	35,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.506,98	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	35.506,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	84.290,97
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	622.730,13	54.630,55
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	619.479,63	93.746,67
47.1 Orçamento do Exercício	619.479,63	93.746,67
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	241,32	340,36
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.491,82	45.515,21
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.491,82	45.515,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 07/jul/2020 as 13h e 56m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC4615CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.475.983,33	1.522.744,57	592.134,09	38,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.785,40	408.785,40	171.923,90	42,06
IPTU	343.470,00	343.470,00	149.856,49	43,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.315,40	65.315,40	22.067,41	33,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	457.960,00	457.960,00	110.330,97	24,09
ITBI	457.960,00	457.960,00	110.330,97	24,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.276,03	230.276,03	98.979,51	42,98

ISS	226.690,20	226.690,20	93.874,93	41,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.585,83	3.585,83	5.104,58	142,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	378.961,90	425.723,14	210.899,71	49,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.633.860,82	15.753.337,58	6.086.042,05	38,63
Cota-Parte FPM	12.364.920,00	12.364.920,00	4.597.664,29	37,18
Cota-Parte ITR	28.622,50	30.869,26	7.743,85	25,09
Cota-Parte IPVA	415.534,59	415.534,59	254.253,61	61,19
Cota-Parte ICMS	2.726.945,72	2.844.175,72	1.208.509,86	42,49
Cota-Parte IPI-Exportação	62.697,59	62.697,59	17.870,44	28,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.140,42	35.140,42	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.109.844,15**	**17.276.082,15**	**6.678.176,14**	**38,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.042.765,53	2.049.625,53	1.094.354,33	53,39	1.001.955,55	48,88	977.966,27	47,71
Despesas Correntes	2.033.720,15	2.040.580,15	1.094.354,33	53,63	1.001.955,55	49,10	977.966,27	47,93
Despesas de Capital	9.045,38	9.045,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.627.388,54	1.629.128,54	908.079,28	55,74	803.755,12	49,34	741.796,97	45,53
Despesas Correntes	1.619.961,24	1.621.701,24	908.079,28	56,00	803.755,12	49,56	741.796,97	45,74
Despesas de Capital	7.427,30	7.427,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	129.682,82	135.542,82	50.823,87	37,50	50.823,87	37,50	50.823,87	37,50
Despesas Correntes	127.922,78	133.782,78	50.823,87	37,99	50.823,87	37,99	50.823,87	37,99
Despesas de Capital	1.760,04	1.760,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.799.836,89**	**3.814.296,89**	**2.053.257,48**	**53.83**	**1.856.534,54**	**48,67**	**1.770.587,11**	**46,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.053.257,48	1.856.534,54	1.770.587,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	141.602,04	141.602,04	141.602,04
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	4.076,95	4.076,95	2.925,95
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.907.578,49**	**1.710.855,55**	**1.626.059,12**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.001.726,42
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			709.129,13
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**25,62**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final

	(w)	referência			(não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	812.412,70	879.752,70	489.799,48	55,67
Proveniente da União	543.292,51	610.632,51	416.463,10	68,20
Proveniente dos Estados	269.120,19	269.120,19	73.336,38	27,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	180,19	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**812.412,70**	**879.752,70**	**489.979,67**	**55,70**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	496.755,28	715.099,30	383.270,87	53,60	335.363,13	46,90	323.821,21	45,28
Despesas Correntes	496.755,28	710.449,30	378.620,87	53,29	332.313,13	46,78	320.771,21	45,15
Despesas de Capital	0,00	4.650,00	4.650,00	100,00	3.050,00	65,59	3.050,00	65,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.851,93	254.851,93	10.964,90	4,30	10.514,30	4,13	10.514,30	4,13
Despesas Correntes	214.851,93	254.851,93	10.964,90	4,30	10.514,30	4,13	10.514,30	4,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.805,49	113.338,49	3.251,69	2,87	3.251,69	2,87	2.813,69	2,48
Despesas Correntes	100.805,49	108.980,49	583,69	0,54	583,69	0,54	145,69	0,13
Despesas de Capital	0,00	4.358,00	2.668,00	61,22	2.668,00	61,22	2.668,00	61,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**812.412,70**	**1.083.289,72**	**397.487,46**	36,69	**349.129,12**	32,23	**337.149,20**	31,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.539.520,81	2.764.724,83	1.477.625,20	53,45	1.337.318,68	48,37	1.301.787,48	47,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.842.240,47	1.883.980,47	919.044,18	48,78	814.269,42	43,22	752.311,27	39,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.488,31	248.881,31	54.075,56	21,73	54.075,56	21,73	53.637,56	21,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.612.249,59**	**4.897.586,61**	**2.450.744,94**	**50,04**	**2.205.663,66**	**45,04**	**2.107.736,31**	**43,04**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.297.431,45**	**16.192.792,43**	**6.280.688,68**	**38,79**	**6.329.047,02**	**39,09**	**6.341.026,94**	**39,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 07/jul/2020 as 15h e 57m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:282876AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.051.040,52
Previsão Atualizada	19.243.059,97
Receitas Realizadas	7.826.137,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	523.603,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.058.844,98
Dotação Atualizada	18.774.467,96
Despesas Empenhadas	7.484.218,41
Despesas Liquidadas	6.514.294,26
Despesas Pagas	6.190.371,24
Superávit Orçamentário	1.311.843,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.484.218,41
Despesas Liquidadas	6.514.294,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	16.004.346,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.004.346,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.004.346,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.804.108,16	0,00
Resultado Primário	0,00	1.816.385,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.453,36	0,00	8.310,66	142,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	286.349,58	0,00	109.044,48	177.305,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.802,94	0,00	117.355,14	177.447,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.638.941,58	<18% / 25%>	24,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	456.509,64	60%	73,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	123.094,48	-123.094,48
Despesa de Capital Líquida	325.081,42	1.411.217,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.893.668,01	3.119.430,85	4.368.770,28	1.025.541,08
Despesas Previdenciárias	1.241.995,89	2.291.453,55	3.138.201,90	2.277.755,84
Resultado Previdenciário	651.672,12	827.977,30	1.230.568,38	-1.252.214,76
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	15,48	-15,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.714.932,50	15,00	25,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 07/jul/2020 as 16h e 14m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E296E85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**						
					No bimestre				**Até o Bimestre**		
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 07/jul/2020 as 16h e 04m.											
Nota:											

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73AB96C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.007.150,00	4.007.150,00	1.066.850,95	2.023.474,83
Receita de Contribuições dos Segurados	572.450,00	572.450,00	204.606,05	244.486,38
Pessoal Civil	572.450,00	572.450,00	204.606,05	244.486,38
Ativo	572.450,00	572.450,00	203.871,09	242.203,29
Inativo	0,00	0,00	734,96	2.283,09
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	973.165,00	973.165,00	277.963,32	381.783,38
Pessoal Civil	973.165,00	973.165,00	277.963,32	381.783,38
Ativo	973.165,00	973.165,00	277.963,32	381.783,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.112.340,00	2.112.340,00	578.183,01	1.389.659,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.112.340,00	2.112.340,00	578.183,01	1.389.659,42

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	349.195,00	349.195,00	6.098,57	7.545,65
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	103.041,00	103.041,00	6.098,57	7.545,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	246.154,00	246.154,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**3.760.996,00**	**3.760.996,00**	**1.066.850,95**	**2.023.474,83**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**	**até o Semestre 2020**	**até o Semestre 2019**	**até o Semestre 2020**	**até o Semestre 2019**
Benefícios - Civil	3.411.802,00	3.411.802,00	558.665,55	609.597,58	558.665,55	609.597,58	0,00	0,00
Aposentadorias	1.694.452,00	1.694.452,00	458.315,89	526.869,88	458.315,89	526.869,88	0,00	0,00
Pensões	1.144.900,00	1.144.900,00	100.349,66	77.706,72	100.349,66	77.706,72	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	572.450,00	572.450,00	0,00	5.020,98	0,00	5.020,98	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	595.348,00	595.348,00	64.309,80	67.945,74	55.759,80	50.070,95	8.550,00	17.874,79
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	595.348,00	595.348,00	64.309,80	67.945,74	55.759,80	50.070,95	8.550,00	17.874,79
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.007.150,00**	**4.007.150,00**	**622.975,35**	**677.543,32**	**614.425,35**	**659.668,53**	**8.550,00**	**17.874,79**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-246.154,00**	**-246.154,00**	**443.875,60**	**1.345.931,51**	**452.425,60**	**1.363.806,30**	**1.058.300,95**	**2.005.600,04**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO **PREVIDENCIÁRIO DO RPPS**	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	107.802,03	360.174,88
Investimentos e Aplicações	18.150.766,74	17.408.881,79
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		INSCRITAS EM RESTOS A **PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**	**até o Semestre 2020**	**até o Semestre 2019**	**até o Semestre 2020**	**até o Semestre 2019**

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
RECEITAS CORRENTES	4.007.150,00	4.007.150,00	1.066.850,95	2.023.474,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**4.007.150,00**	**4.007.150,00**	**1.066.850,95**	**2.023.474,83**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	589.899,00	589.899,00	64.309,80	67.945,74	55.759,80	50.070,95	8.550,00	17.874,79
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.449,00	5.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**595.348,00**	**595.348,00**	**64.309,80**	**67.945,74**	**55.759,80**	**50.070,95**	**8.550,00**	**17.874,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**3.411.802,00**	**3.411.802,00**	**1.002.541,15**	**1.955.529,09**	**1.011.091,15**	**1.973.403,88**		

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contadora - CRC 046815/O-4

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:123B5C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 17.07.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 03/07/2020 a 17/07/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	488.533,68
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	84,96
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	03/07/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	350,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/07/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.732,60
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	13/07/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.732,22
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	13/07/2020	Outras Transferências da União - Outras	670.530,83
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	14/07/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	69,99
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	15/07/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONA VÍRUS (COVID-	500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	06/07/2020	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	06/07/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.446,81
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	06/07/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.483,04
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	06/07/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	06/07/2020	AIHS	23.076,16
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/07/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	59.752,93
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	07/07/2020	Outras Transferências da União - Outras	304.391,02
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	09/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	795.294,56
Total .....:			2.994.475,62

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9027B8BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 119.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 119/2020 de 10/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
03			SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.			MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
82	3390390000	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732	3390300000	01511	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
737	3390390000	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393	3390340000	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00
Total Suplementação:				408.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
03			SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.			MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
77	3390300000	01510	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.			MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
692	3190110000	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
702	3390300000	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719	3190110000	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.			MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
849	3190110000	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
859	3390300000	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.004.17.512.0017.1.019.			CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
879	3390390000	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1372	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total Redução:				408.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
1510	TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 10/07/2020

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E557A2A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

Aos décimo (10) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Heitor A. Furtado, 6.375, Jardim Santos Dumont, Telefone: (44) 3422-4040, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.846.505/0001-05, neste por seu representante legal, Senhora Rosana Mara da Silva Hila, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº 755.586.299-91, RG nº 4.233.718-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, 2000, Apto 51, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 181/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e material de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das unidades adiministrativas, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 38,17 (trinta e oito reais e dezessete centavos) ao valor do item 68, da referida Ata de Registro de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
68	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	FAZ	GL	71	R$ 62,17	R$ 38,17	R$ 2.710,00
TOTAL							R$ 2.710,00

Com o referido acréscimo no valor de R$ 38,17 (trinta e oito reais e dezessete centavos), referente ao item 68 da Ata de Registro de preço nº 030/2020, passara de R$ 14.281,85 (quatorze mil duzentos oitenta e um real e oitenta e cinco centavos), para R$ 16.991,85 (dezesseis mil novecentos e noventa e um real e oitenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 181/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de julho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B9A851E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 43/2020 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E 01 (UM) PLAYGROUND CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 62/2016 FIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 43/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**86/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**15/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	86/2020
b) Licitação Nr.:	43/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data Homologação:	16/07/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E 01 (um) PLAYGROUND CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 62/2016 FIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ALISSON LUIS ULRICH						
1	Playground de madeira plastica atendendo aos requisitos da ABNT. Composto dos seguintes brinquedos: area necessaria 8,40 x 11,80m; 02 torres de 1x1m com cobertura roto moldado; 01 escorregador duplo fibra 2,70m; 02 fechamentos; 01 escada; 01 rampa de cordas curva/metal; 01 balanço 02 assentos; 01 tobogã + saida; tubo 1,60m. Marca superior ou igual a Macpool. Montagem por responsabilidade da empresa. Colorido. Com garantia minima de 10 anos pelo fabricante. (74010351)	UND	1,000	0,000	17.490,000	17.490,00
Total Fornecedor:						**17.490,00**
LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA						
2	Câmera Digital compacta, 20.1MP, display 2,7" LCD, memoria interna 29MB, conexões USB, zoom óptico 5x, bateria recarregavel, recursos de gravação de video HD 1280x720, VGA 640x480, QVGA 320x240. Conteudo da embalagem: 01 câmera, adaptador AC, carregador de bateria, cabo de alimentação, bateria recarregavel, cabo USB, cordão de mão (74012315)	UND	1,000	0,000	615,000	615,00
4	Balcão de pia para cozinha, Fabricado em MDP de 15mm, com 3 portas de bater, 2 gavetas com corrediças telescópicas e 1 prateleira, puxadores em alumínio e dobradiça de pressão metálica, acompanha 5 de pés plástico regulável, com alta resistência. Especificações Dimensões do Produto Largura: 120 cm. Altura: 85 cm. Profundidade: 50 cm. Peso: 33,50 Kg. (74012213)	UND	1,000	0,000	275,000	275,00
5	Cadeira de Escritório Secretária Laminada Giratória e com Rodízios - Tecido Preto – Assentex. Cor preta. Peso Real Suportado (kg): 110kg Altura total (máxima-mínima): 84 cm - 95 cm, Largura total: 58 cm Profundidade total: 47 cm Acabamento assento/ encosto: Tecido Cor assento/ encosto: Preto Cor estrutura: Preto Encosto: Altura: 28 cm Largura: 35 cm Espessura: 6 cm Assento: Largura: 42 cm Profundidade: 38 cm Espessura: 6 cm Especificações: Regulagem de altura: Sim Pistão á gás: Sim Com Braços: Sim Regulagem de altura braços: Sim (74012214)	UND	2,000	0,000	199,400	398,80
6	Mesa de escritório em cor branca medindo 1,30m de largura por 1,13m de profundidade e 74,5cm de altura, a mesa para escritorio em formato "L" com 3 gavetas em puxadores externos cromados e corrediças metalicas; acabamento brilhante no cor branca semi-fosco; kit ferragem e manual de montagem; 03 meses de garantia do fornecedor. (74012316)	UND	1,000	0,000	280,000	280,00
16	Armário médio de aço duas portas 150x75x32, chapa 26, numero de prateleiras 3, sistema de fechamento fechadura, sistema de pintura aplicação de tinta em pó hibrida texturizada a base de resina epoxi/poliester, garantindo durabilidade, uniformidade e beleza ao móvel. (74012317)	UND	1,000	0,000	340,000	340,00
Total Fornecedor:						**1.908,80**
Total Geral:						**19.398,8**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Conselho Criança e Adolescente	10.003.08.243.0007.6004.4.4.90.52.00	R$ 38.912,22

Mandirituba, 16 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3F56EDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 33/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS D

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 33/2020**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**117/2020**
		Data do Processo:	**15/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2020
b) Licitação Nr.:	33/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	16/07/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	BR0267140 - AZITROMICINA 500MG (74012551)	COMP	6.000,000	0,000	3,160	18.960,00
Total Fornecedor:						**18.960,00**
Total Geral:						**18.960,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.30.00	R$ 18.960,00

Mandirituba, 16 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A61BD404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 23/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 09/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANTONIO VALDUIR SERAFINI		**MATR.**	**001014-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DPTO DE COMPRAS	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/07/2020	16/07/2020	CASCAVEL	PR	ENTREGAR DOCUMENTOS PÚBLICOS SOLICITADOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA CAIXA ECONÔMICA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BB6553F5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 21/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 11/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/07/2020	15/07/2020	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE CLINICAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DANIELI DOS PRAZERES			

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F39B49DE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 22/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 12/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	VANGER ERASMO CAPRA			**MATR.**	**823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/07/2020	15/07/2020	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE CLINICAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DANIELI DOS PRAZERES			

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D99047C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	53/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de peças para execução de reparos nas máquinas, Motoniveladora Caterpillar 120K, Retro Escavadeira Caterpillar 116E, e caminhão Mercedes Benz Atron 2729, pertencentes à frota municipal. Do tipo menor preço global.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BORGES E MORAES LTDA
CNPJ/CPF: 79.107.132/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANEL VEDADOR	1,00	R$ 5,0000	R$ 5,0000
2	BUCHA DE FIBRA	2,00	R$ 115,0000	R$ 230,0000
3	VEDADOR DA BUCHA	2,00	R$ 38,0000	R$ 76,0000
4	BUCHA EM AÇO	1,00	R$ 165,0000	R$ 165,0000

5	EIXO DA BALANÇA	1,00	R$ 495,0000	R$ 495,0000
6	ARRUELA DE CALÇO	1,00	R$ 15,0000	R$ 15,0000
7	CALÇO DE AJUSTE	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,0000
8	CALÇO DE AJUSTE 1	2,00	R$ 16,0000	R$ 32,0000
9	RETENTOR DO CUBO	2,00	R$ 235,0000	R$ 470,0000
10	RETENTOR SEMI EIXO	2,00	R$ 63,0000	R$ 126,0000
11	RETENTOR DA CARCAÇA	2,00	R$ 65,0000	R$ 130,0000
12	CRUZETA DO CARDAM	2,00	R$ 195,0000	R$ 390,0000
13	CARDAM DIANTEIRO	1,00	R$ 2.325,0000	R$ 2.325,0000
14	CRUZETA DO SEMI EIXO	2,00	R$ 190,0000	R$ 380,0000
15	REGULADOR 24V	1,00	R$ 1.350,0000	R$ 1.350,0000
16	BICO INJETOR	6,00	R$ 455,0000	R$ 2.730,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.945,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:46C7C197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019- EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

PROCESSO Nº 48.509/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Empórios Indústria e Comércio Ltda - ME	
CNPJ: 08.434.064/0001-02	FONE/FAX: (41) 3362-2966 / 97400-9780
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1010, Loja 02, Bairro: Centro – Balneário Camboriú/SC CEP:88330-045	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Dallazem	
CPF Nº: 849.024.009-44	RG Nº: 5.428.923-5 SESP/PR
E-MAIL: dallazem2@hotmail.com	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	404	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 2	R$ 129,31	R$ 52.241,24
02	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	350	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 16	R$ 129,31	R$ 45.258,50
03	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	100	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº P	R$ 129,31	R$ 12.931,00
04	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	80	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGAS, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº M	R$ 129,31	R$ 10.344,80
05	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	26	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº G	R$ 129,31	R$ 3.362,06
06	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	20	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº GG	R$ 129,31	R$ 2.586,20
07	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	13	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº EX	R$ 129,04	R$ 1.677,52
08	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	524	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 02	R$ 124,00	R$ 64.976,00
09	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	564	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 14	R$ 124,00	R$ 69.936,00
10	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	200	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 16	R$ 124,00	R$ 24.800,00
11	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	144	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº P	R$ 124,00	R$ 17.856,00
12	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	150	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº M	R$ 124,00	R$ 18.600,00

13	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	127	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTAS, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº G	R$ 124,00	R$ 15.748,00
14	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	68	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº GG	R$ 124,00	R$ 8.432,00
15	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	18	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº EX	R$ 124,00	R$ 2.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 350.981,32**	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	319	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 129,57	R$ 41.332,83
02	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	416	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 129,57	R$ 53.901,12
03	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	353	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 129,57	R$ 45.738,21
04	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	315	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 129,57	R$ 40.814,55
05	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	285	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 129,57	R$ 36.927,45
06	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	157	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 129,54	R$ 20.337,78
07	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	309	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 04	R$ 124,30	R$ 38.408,70
08	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	427	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 06	R$ 124,30	R$ 53.076,10
09	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	353	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 08	R$ 124,30	R$ 43.877,90
10	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	356	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº 10	R$ 124,30	R$ 44.250,80
11	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	244	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 124,30	R$ 30.329,20
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 448.994,64**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Empórios Indústria E Comércio LTDA - ME
MARCELO DALLAZEM

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0A7B6C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019- EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

PROCESSO Nº 48.509/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **junho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 03: **Empórios Indústria e Comércio Ltda - ME**
CNPJ/MF sob nº 08.434.064/0001-02

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	404	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 2	R$ 129,31	R$ 52.241,24
02	EMPÓRIOS	Kit	350	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01	R$ 129,31	R$ 45.258,50

	COLEGIAL			CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 16		
03	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	100	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº P	R$ 129,31	R$ 12.931,00
04	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	80	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGAS, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº M	R$ 129,31	R$ 10.344,80
05	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	26	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº G	R$ 129,31	R$ 3.362,06
06	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	20	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº GG	R$ 129,31	R$ 2.586,20
07	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	13	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº EX	R$ 129,04	R$ 1.677,52
08	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	524	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 02	R$ 124,00	R$ 64.976,00
09	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	564	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 14	R$ 124,00	R$ 69.936,00
10	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	200	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 16	R$ 124,00	R$ 24.800,00
11	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	144	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº P	R$ 124,00	R$ 17.856,00
12	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	150	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº M	R$ 124,00	R$ 18.600,00
13	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	127	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTAS, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº G	R$ 124,00	R$ 15.748,00
14	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	68	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº GG	R$ 124,00	R$ 8.432,00
15	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	18	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº EX	R$ 124,00	R$ 2.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 350.981,32**	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE 03

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	319	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 129,57	R$ 41.332,83
02	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	416	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 129,57	R$ 53.901,12
03	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	353	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 129,57	R$ 45.738,21
04	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	315	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 129,57	R$ 40.814,55
05	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	285	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 129,57	R$ 36.927,45
06	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	157	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 129,54	R$ 20.337,78
07	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	309	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 04	R$ 124,30	R$ 38.408,70
08	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	427	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 06	R$ 124,30	R$ 53.076,10
09	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	353	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 08	R$ 124,30	R$ 43.877,90
10	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	356	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº 10	R$ 124,30	R$ 44.250,80
11	EMPÓRIOS COLEGIAL	Kit	244	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 124,30	R$ 30.329,20
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 448.994,64**	

Paranaguá, 30 de junho de 2020

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CC2613DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 46/2020	
		Processo Adm.:	**82/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**17/06/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito(a) Do Município De Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, conforme Decreto nº 20.867/2020, tendo em vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2020
b) Nr. Licitação:	46/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	17/07/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNREBOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ARTELUX PLACAS, FAIXAS E LUMINOSOS LTDA - ME				
7 - POSTE DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO; PAREDE MEDINDO, NO MÍNIMO, 3MM, A MEDIDA EXTERNA DO POSTE DEVERÁ SER DE 2,5; A ALTURA DO POSTE DEVERÁ SER DE 3 METROS; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC. - Marca: PROPRIA	UNI	1.403,000	83,0000	R$ 116.449,00
8 - POSTE DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO; PAREDE MEDINDO, NO MÍNIMO, 3MM, A MEDIDA EXTERNA DO POSTE DEVERÁ SER DE 2,5; A ALTURA DO POSTE DEVERÁ SER DE 3 METROS; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC. - Marca: PROPRIA	UNI	467,000	83,0000	R$ 38.761,00
INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA				
6 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO Nº 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 70 CM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM PELÍCULA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14644 DA ABNT. DEVERÁ VIR COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. OS MODELOS DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO	UNI	330,000	55,5000	R$ 18.315,00

17/07/2020 Paranavaí,

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CERTAME, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. OS QUAIS SEGUEM: EXCLUSIVO IDOSO; EXCLUSIVO MOTOCICLETA; EXCETO ÔNIBUS E CAMINHÕES; EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE; EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO; EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA; EXCLUSIVO PARADA DE ÔNIBUS; EXCLUSIVO AMBULÂNCIA; ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ESTAR; EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE (DAS 07H00MIN ÀS 18H00MIN); PERMANÊNCIA MÁXIMA DE 15 MINUTOS COM O PISCA ALERTA LIGADO; - Marca: MP				
JC FERRAGENS - EIRELI				
1 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PVC, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM (SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE ALTURA. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA E 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS NA COR LARANJA. O PESO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 1.500 KG (UM QUILO E QUINHENTAS GRAMAS). - Marca: PLASTCOR	UNI	360,000	20,7800	R$ 7.480,80
SIMONE AMADEU DA SILVA				
4 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO Nº 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 50 CM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM PELÍCULA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14644 DA ABNT. DEVERÁ VIR COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. OS MODELOS DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, OS QUAIS SEGUEM: R-1; R-2; R-3; R-4a; R-4b; R-5a; R-5b; R-6a; R-6b; R-6c; R-8a; R-8b; R-9; R-10; R-19; R-24a; R-25a; R-25b; R- 25c; R-25d; R-28; R-33. - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UND	1.270,000	39,0000	R$ 49.530,00
5 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PLACAS DE ADVERTÊNCIA REFLETIVA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE MATERIAL, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO AÇO GALVANIZADO Nº 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 50 CM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM PELÍCULA REFLETIVA EGP (FUNDO E LETRAS). DEVERÁ SER CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14644 DA ABNT. DEVERÁ VIR COM FUROS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. OS MODELOS DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, OS QUAIS SÃO: A-14; A-18; A-19; A-33a; A-33b; A-45. - Marca: CN SINAL CONFORME ED	UNI	270,000	39,0000	R$ 10.530,00
V P SILVA BRINQUEDOS				
2 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 07 CM (SETE CENTÍMETROS) DE LARGURA E 200 MT (DUZENTOS METROS) DE COMPRIMENTO.	UNI	700,000	6,1800	R$ 4.326,00

17/07/2020 Paranavaí,

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
A FITA A SER ENTREGUE DEVE SER DE COR INTERCALADA ENTRE AMARELA E PRETA. - Marca: PLASTCOR ZEBRADA 7/2				
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Guarda Municipal	13.001.06.153.0015.2085.3.3.90.30.00	R$ 396.068,10

17/07/2020 Paranavaí,

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:3FCFD4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - PROCESSO Nº 116/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 54/2020,* que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e uniformes esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, que diante do memorando nº 103/2020/SELPB, ficam alteradas as descrições dos itens 22, 23, 41, 42, 51, 52, 53, passando a viger conforme segue:

22	104	Un	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara 6d: 100% , borracha butílica. Revestimento: poliuretano (pu), peso aproximado: 410 - 450 g, cor, predominante: prata, camada , interna: neogel, termotec, forro: termofixo, miolo: removível, 14 gomos.	147,20	15.308,80
23	70	Un	Bola de futebol de campo circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara 6d: 100% borracha butílica, revestimento: poliuretano (pu), peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: branca, camada interna: duotec, forro: termofixo, miolo: removível.	159,48	11.163,60
41	54	Un	Bola futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, peso aproximado: 410-450 g, câmara 6d: 100% borracha butílica, revestimento: poliuretano (pu), peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: prata, camada interna: neogel, construção: termotec, forro: termofixo, miolo: removível, gênero: unissex, 14 gomos.	298,00	16.092,00
42	64	Un	Bola de futebol de campo, circunferência aproximada: 68-70 cm, revestimento: 100% pu super soft, câmara 6d: 100% borracha butílica, peso aproximado: 410-450 g, cor predominante: branca, camada interna: duotec, miolo: removível, forro: termofixo.	102,48	6.558,72
51	20	Un	Bolas oficiais de handebol, h2l tamanho feminino, costurada, com 30 gomos, confeccionada com pu ultra grip, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado diâmetro 54-56 cm, peso peso aproximado 325 g.	226,20	4.524,00
52	20	Un	Bolas oficiais de handebol, h3l tamanho masculino, costurada, com 30 gomos, confeccionada com pu ultra grip, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado diâmetro 56-58 cm, peso aproximado 425 g.	181,79	3.635,80
53	176	Un	Bolas oficiais de handebol, tamanho infantil, h1l, costurada com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 50-52 cm, peso 290 g.	163,73	28.816,48

Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 03 DE AGOSTO DE 2020, às 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 17 de julho de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:38F798AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - ANEXO I

ANEXO I - QUADRO GERAL DE DADOS

TOTAL DA RECEITA							
DISCRIMINAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
		REALIZADA		**PREV. ATUAL.**	**PROJETADA**		
RECEITAS CORRENTES (I)		**24.479.195,61**	**22.666.231,26**	**29.687.062,00**	**29.687.062,00**	**32.665.100,00**	**33.971.704,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA		589.118,31	815.884,20	434.096,00	434.096,00	475.000,00	494.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		7.398,62	0,00	173.638,00	173.638,00	190.000,00	197.600,00
RECEITA PATRIMONIAL		767.759,51	719.054,17	243.906,00	243.906,00	263.100,00	273.624,00
REND. DE APLIC FINANCEIRA		767.759,51	719.054,17	240.906,00	240.906,00	260.000,00	270.400,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		-	-	3.000,00	3.000,00	3.100,00	3.224,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS		1.157,95	0,00	23.678,00	23.678,00	27.000,00	28.080,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.758.016,18	20.640.364,37	28.435.653,00	28.435.653,00	31.300.000,00	32.552.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		355.745,04	490.928,52	376.091,00	376.091,00	410.000,00	426.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**2.868.698,00**	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CREDITO		977.500,00	-	-	-	-	-

ALIENACAO DE BENS		-	-	-	-	-	-
BENS MÓVEIS		-	-	-	-	-	-
BENS IMÓVEIS		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.891.198,00	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)		**3.188.121,51**	**3.464.579,23**	**4.236.776,00**	**4.236.776,00**	**4.650.000,00**	**4.836.000,00**
DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB		3.188.121,51	3.464.579,23	4.236.776,00	4.236.776,00	4.650.000,00	4.836.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS		-	-	-	-	-	-
OUTRAS DEDUÇÕES		-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (I+II-III)		**24.159.772,10**	**19.201.652,03**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**

TOTAL DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
		REALIZADA		FIXADA ATUAL.	PROJETADA		
DESPESAS CORRENTES (I)		**17.752.530,05**	**19.486.610,95**	**23.004.286,00**	**23.004.286,00**	**26.348.000,00**	**27.402.674,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.855.587,97	12.790.823,40	12.822.599,00	12.822.599,00	14.600.000,00	15.184.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		46.068,59	79.244,15	42.800,00	42.800,00	48.000,00	49.920,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.850.873,49	6.616.543,40	10.138.887,00	10.138.887,00	11.700.000,00	12.168.754,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)		**4.833.329,50**	**2.064.073,52**	**2.318.700,00**	**2.318.700,00**	**1.527.000,00**	**1.588.080,00**
INVESTIMENTOS		4.017.129,81	1.045.578,85	1.768.700,00	1.768.700,00	977.000,00	1.016.080,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-
							-
							-
							-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		816.199,69	1.018.494,67	550.000,00	550.000,00	550.000,00	572.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)				**127.300,00**	**127.300,00**	**140.100,00**	**144.950,00**
TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)		**22.585.859,55**	**21.550.684,47**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**

OUTROS VALORES

DISCRIMINAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
		REALIZADO		PREVISTO	PROJETADO		
DÍVIDA CONSOLIDADA		**5.846.894,42**	**3.913.676,43**	**3.972.894,00**	**3.422.894,00**	**2.872.894,00**	**2.300.894,00**
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		5.846.894,42	3.913.676,43	3.972.894,00	3.422.894,00	2.872.894,00	2.300.894,00
ATIVO DISPONÍVEL		**1.507.697,23**	**2.490.131,78**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
HAVERES FINANCEIROS		-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		**1.721.128,02**	**1.223.604,38**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES		-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS		-	-	-	-	-	-
SALDO PATRIMONIAL - Anexo 14	**8.207.776,24**	**9.950.182,04**	**13.814.363,81**	-	-	-	-

Fonte: Contabilidade

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:224E3AE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - ANEXO II

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA RECEITA E DESPESA

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 - STN

R$ 1,00

TOTAL DA RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	REALIZADA		PREV. ATUAL.	PROJETADA		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.479.195,61**	**22.666.231,26**	**29.687.062,00**	**29.687.062,00**	**32.665.100,00**	**33.971.704,00**
RECEITA TRIBUTARIA	589.118,31	815.884,20	434.096,00	434.096,00	475.000,00	494.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	7.398,62	-	173.638,00	173.638,00	190.000,00	197.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	767.759,51	719.054,17	243.906,00	243.906,00	263.100,00	273.624,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.157,95	-	23.678,00	23.678,00	27.000,00	28.080,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.758.016,18	20.640.364,37	28.435.653,00	28.435.653,00	31.300.000,00	32.552.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.745,04	490.928,52	376.091,00	376.091,00	410.000,00	426.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.868.698,00**	-	-	-	-	-
OPERACOES DE CREDITO	977.500,00	-	-	-	-	-
ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.891.198,00	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	**3.188.121,51**	**3.464.579,23**	**4.236.776,00**	**4.236.776,00**	**4.650.000,00**	**4.836.000,00**
DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.188.121,51	3.464.579,23	4.236.776,00	4.236.776,00	4.650.000,00	4.836.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (I+II-III)	**24.159.772,10**	**19.201.652,03**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**

TOTAL DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	REALIZADA		FIXADA ATUAL.	PROJETADA		
DESPESAS CORRENTES (I)	**17.752.530,05**	**19.486.610,95**	**23.004.286,00**	**23.004.286,00**	**26.348.000,00**	**27.402.674,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.855.587,97	12.790.823,40	12.822.599,00	12.822.599,00	14.600.000,00	15.184.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46.068,59	79.244,15	42.800,00	42.800,00	48.000,00	49.920,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.850.873,49	6.616.543,40	10.138.887,00	10.138.887,00	11.700.000,00	12.168.754,00

DESPESAS DE CAPITAL (II)	**4.833.329,50**	**2.064.073,52**	**2.318.700,00**	**2.318.700,00**	**1.527.000,00**	**1.588.080,00**
INVESTIMENTOS	4.017.129,81	1.045.578,85	1.768.700,00	1.768.700,00	977.000,00	1.016.080,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	816.199,69	1.018.494,67	550.000,00	550.000,00	550.000,00	572.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	127.300,00	127.300,00	140.100,00	144.950,00
TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)	**22.585.859,55**	**21.550.684,47**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**
Fonte: Contabilidade						

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:CB1D9218

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - ANEXO III

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 - STN						
R$ 1,00						
RESUMO DO ANEXO						
DISCRIMINAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**		**PROJETADO**	
Receita Total	24.159.772,10	22.666.231,26	25.450.286,00	25.450.286,00	28.015.100,00	29.135.704,00
Receitas Primárias	22.414.512,59	21.947.177,09	25.209.380,00	25.209.380,00	27.755.100,00	28.865.304,00
Despesa Total	22.585.859,55	21.550.684,47	25.450.286,00	25.450.286,00	28.015.100,00	29.135.704,00
Despesas Primárias	21.723.591,27	20.452.945,65	24.857.486,00	24.857.486,00	27.417.100,00	28.513.784,00
Resultado Orçamentário	1.573.912,55	1.115.546,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	690.921,32	484.768,06	351.894,00	351.894,00	338.000,00	351.520,00
Resultado Nominal		1.124.578,08	550.000,00	550.000,00	550.000,00	572.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO						
R$ 1,00						
DISCRIMINAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**		**PROJETADO**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.291.074,10**	**22.666.231,26**	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**28.015.100,00**	**29.135.704,00**
Receita Tributária	589.118,31	815.884,20	434.096,00	434.096,00	475.000,00	494.000,00
Receita de Contribuição	7.398,62	-	173.638,00	173.638,00	190.000,00	197.600,00
Receita Patrimonial	767.759,51	719.054,17	243.906,00	243.906,00	263.100,00	273.624,00
Aplicações Financeiras (II)	767.759,51	719.054,17	240.906,00	240.906,00	260.000,00	270.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	3.000,00	3.000,00	3.100,00	3.224,00
Transferências Correntes	22.758.016,18	20.640.364,37	28.435.653,00	28.435.653,00	31.300.000,00	32.552.000,00
Demais Receitas Correntes	356.902,99	490.928,52	399.769,00	399.769,00	437.000,00	454.480,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	3.188.121,51	-	4.236.776,00	4.236.776,00	4.650.000,00	4.836.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I-II)	**20.523.314,59**	**21.947.177,09**	**25.209.380,00**	**25.209.380,00**	**27.755.100,00**	**28.865.304,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.868.698,00**	-	-	-	-	-
Operações de Crédito (V)	977.500,00	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	1.891.198,00	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	**1.891.198,00**	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX)=(III+VIII)	**22.414.512,59**	**21.947.177,09**	**25.209.380,00**	**25.209.380,00**	**27.755.100,00**	**28.865.304,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	**17.752.530,05**	**19.486.610,95**	**23.004.286,00**	**23.004.286,00**	**26.348.000,00**	**27.402.674,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.855.587,97	12.790.823,40	12.822.599,00	12.822.599,00	14.600.000,00	15.184.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	46.068,59	79.244,15	42.800,00	42.800,00	48.000,00	49.920,00
Outras Despesas Correntes	6.850.873,49	6.616.543,40	10.138.887,00	10.138.887,00	11.700.000,00	12.168.754,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**17.706.461,46**	**19.407.366,80**	**22.961.486,00**	**22.961.486,00**	**26.300.000,00**	**27.352.754,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**4.833.329,50**	**2.064.073,52**	**2.318.700,00**	**2.318.700,00**	**1.527.000,00**	**1.588.080,00**
Investimentos	4.017.129,81	1.045.578,85	1.768.700,00	1.768.700,00	977.000,00	1.016.080,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	816.199,69	1.018.494,67	550.000,00	550.000,00	550.000,00	572.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**4.017.129,81**	**1.045.578,85**	**1.768.700,00**	**1.768.700,00**	**977.000,00**	**1.016.080,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	**127.300,00**	**127.300,00**	**140.100,00**	**144.950,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII)=(XII+XV+XVI)	**21.723.591,27**	**20.452.945,65**	**24.857.486,00**	**24.857.486,00**	**27.417.100,00**	**28.513.784,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**690.921,32**	**484.768,06**	**351.894,00**	**351.894,00**	**338.000,00**	**351.520,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR						
ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 - STN						
RESULTADO NOMINAL						
R$ 1,00						
DISCRIMINAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**		**PROJETADO**	
Dívida Consolidada (I)	5.846.894,42	3.913.676,43	3.972.894,00	3.422.894,00	2.872.894,00	2.300.894,00
Deduções (II)	(213.430,79)	1.266.527,40	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Disponibilidade em Caixa	1.507.697,23	2.490.131,78	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.721.128,02	1.223.604,38	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**6.060.325,21**	**2.647.149,03**	**3.772.894,00**	**3.222.894,00**	**2.672.894,00**	**2.100.894,00**
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	**6.060.325,21**	**2.647.149,03**	**3.772.894,00**	**3.222.894,00**	**2.672.894,00**	**2.100.894,00**

RESULTADO NOMINAL		**1.124.578,08**	**550.000,00**	**550.000,00**	**550.000,00**	**572.000,00**

RESULTADO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**		**PROJETADO**	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**5.846.894,42**	**3.913.676,43**	**3.972.894,00**	**3.422.894,00**	**2.872.894,00**	**2.300.894,00**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.846.894,42	3.913.676,43	3.972.894,00	3.422.894,00	2.872.894,00	2.300.894,00
DEDUÇÕES (II)	**(213.430,79)**	**1.266.527,40**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Disponibilidade em Caixa	1.507.697,23	2.490.131,78	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.721.128,02	1.223.604,38	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I–II)	**6.060.325,21**	**2.647.149,03**	**3.772.894,00**	**3.222.894,00**	**2.672.894,00**	**2.100.894,00**
Fonte: Contabilidade						

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:4BDC70EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - DEMONSTRATIVO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2021						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2019 I**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2019 II**	**% PIB**	**Variação (II-I) Valor**	**%**
Receita Total	25.450.286,00	-	22.666.231,26	-	(2.784.054,74)	(10,94)
Receitas Primárias (I)	25.209.380,00	-	21.947.177,09	-	(3.262.202,91)	(12,94)
Despesa Total	25.450.286,00	-	21.550.684,47	-	(3.899.601,53)	(15,32)
Despesas Primárias (II)	24.857.486,00	-	20.452.945,65	-	(4.404.540,35)	(17,72)
Resultado Primário (I-II)	351.894,00	-	484.768,06	-	132.874,06	37,76
Resultado Nominal	(650.000,00)	-	1.124.578,08	-	1.774.578,08	(273,01)
Dívida Pública Consolidada	3.972.894,00	-	3.913.676,43	-	(59.217,57)	(1,49)
Dívida Consolidada Líquida	3.772.894,00	-	2.647.149,03	-	(1.125.744,97)	(29,84)
Fonte: Contabilidade						

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:2E083D8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - DEMONSTRATIVO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2021											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	24.159.772,10	25.450.286,00	5,34	25.450.286,00	-	25.450.286,00	-	28.015.100,00	10,08	29.135.704,00	4,00
Receitas Primárias (I)	22.414.512,59	25.209.380,00	12,47	25.209.380,00	-	25.209.380,00	-	27.755.100,00	10,10	28.865.304,00	4,00
Despesa Total	22.585.859,55	25.450.286,00	12,68	25.450.286,00	-	25.450.286,00	-	28.015.100,00	10,08	29.135.704,00	4,00
Despesas Primárias (II)	21.723.591,27	24.857.486,00	14,43	24.857.486,00	-	24.857.486,00	-	27.417.100,00	10,30	28.513.784,00	4,00
Resultado Primário (I-II)	690.921,32	351.894,00	(49,07)	351.894,00	-	351.894,00	-	338.000,00	(3,95)	351.520,00	4,00
Resultado Nominal	-	1.124.578,08	100,00	550.000,00	(51,09)	550.000,00	-	550.000,00	-	572.000,00	4,00
Dívida Pública Consolidada	5.846.894,42	3.972.894,00	67,95	3.972.894,00	-	3.422.894,00	(13,84)	2.872.894,00	(16,07)	2.300.894,00	(19,91)
Dívida Consolidada Líquida	6.060.325,21	3.772.894,00	62,26	3.772.894,00	-	3.222.894,00	(14,58)	2.672.894,00	(17,07)	2.100.894,00	(21,40)
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES – valores correntes subtraídos da Inflação**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	22.710.185,77	23.668.765,98	4,22	23.668.765,98	-	23.668.765,98	-	26.054.043,00	10,08	27.970.275,84	7,35
Receitas Primárias (I)	21.069.641,83	23.444.723,40	11,27	23.444.723,40	-	23.444.723,40	-	25.812.243,00	10,10	27.710.691,84	7,35
Despesa Total	21.230.707,98	23.668.765,98	11,48	23.668.765,98	-	23.668.765,98	-	26.054.043,00	10,08	27.970.275,84	7,35
Despesas Primárias (II)	20.420.175,79	23.117.461,98	13,21	23.117.461,98	-	23.117.461,98	-	25.497.903,00	10,30	27.373.232,64	7,35
Resultado Primário (I-II)	649.466,04	327.261,42	(49,61)	327.261,42	-	327.261,42	-	314.340,00	(3,95)	337.459,20	7,35
Resultado Nominal	-	1.045.857,61	100,00	511.500,00	(51,09)	511.500,00	-	511.500,00	-	549.120,00	7,35
Dívida Pública Consolidada	5.496.080,75	3.694.791,42	(32,77)	3.694.791,42	-	3.183.291,42	(13,84)	2.671.791,42	(16,07)	2.208.858,24	(17,33)
Dívida Consolidada Líquida	5.696.705,70	3.508.791,42	(38,41)	3.508.791,42	-	2.997.291,42	(14,58)	2.485.791,42	(17,07)	2.016.858,24	(18,86)
Fonte: Contabilidade											

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:CEFD6095

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - DEMONSTRATIVO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	13.814.363,81	100,00	9.950.182,04	100,00	8.207.776,24	100,00
TOTAL	**13.814.363,81**	**100,00**	**9.950.182,04**	**100,00**	**8.207.776,24**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuizos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: Contabilidade						

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:69E11BAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - DEMONSTRATIVO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (d)**	**2017**
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (b)**	**2018 (e)**	**2017**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f) = (d-e)+(g)**	**(g)**
	-	-	-
Fonte: Contabilidade			

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:7A9432A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - DEMONSTRATIVO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NÃO HÁ PREVISÃO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
TOTAL			-	-	-	
Fonte: Contabilidade						

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:9838801E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2021			
ARF (LRF, art 4º, § 3º) ,			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais - Precatórios	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	30.000,00		
SUBTOTAL	**80.000,00**	**SUBTOTAL**	**80.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	47.300,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	47.300,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	**47.300,00**	**SUBTOTAL**	**47.300,00**
TOTAL	**127.300,00**	**TOTAL**	**127.300,00**
Fonte: Contabilidade			

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:58A56521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.614.500,00	59.526.228,06	7.945.956,79	13,35	22.518.869,52	37,83	37.007.358,54
RECEITAS CORRENTES	51.472.975,00	53.247.979,06	6.993.999,72	13,13	20.869.061,71	39,19	32.378.917,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.575,00	4.371.575,00	644.338,73	14,74	1.523.700,24	34,85	2.847.874,76
IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	569.788,13	14,89	1.286.646,57	33,62	2.540.628,43
TAXAS	544.300,00	544.300,00	74.550,60	13,70	237.053,67	43,55	307.246,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	48.830,30	15,65	148.240,57	47,51	163.759,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	312.000,00	312.000,00	48.830,30	15,65	148.240,57	47,51	163.759,43
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.855,00	4.181,42	0,83	17.270,51	3,45	483.584,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.855,00	4.181,42	0,83	17.270,51	3,45	483.584,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	188,34	0,08	12.026,67	4,82	237.473,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	188,34	0,08	12.026,67	4,82	237.473,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00	47.384.049,06	6.290.299,97	13,28	19.147.838,82	40,41	28.236.210,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.843.400,00	19.569.057,06	3.740.079,92	19,11	8.948.789,71	45,73	10.620.267,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.646.500,00	20.694.992,00	1.655.777,91	8,00	6.585.412,85	31,82	14.109.579,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.120.000,00	7.120.000,00	894.442,14	12,56	3.613.636,26	50,75	3.506.363,74
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	6.160,96	1,43	19.984,90	4,65	410.015,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	120.000,00	120.000,00	176,40	0,15	5.078,90	4,23	114.921,10
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	310.000,00	310.000,00	5.984,56	1,93	14.906,00	4,81	295.094,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.141.525,00	6.278.249,00	951.957,07	15,16	1.649.807,81	26,28	4.628.441,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	371.957,07	371,96	615.807,81	615,81	(515.807,81)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	371.957,07	371,96	615.807,81	615,81	(515.807,81)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.991.525,00	6.128.249,00	580.000,00	9,46	1.034.000,00	16,87	5.094.249,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	350.000,00	2.206.724,00	280.000,00	12,69	280.000,00	12,69	1.926.724,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.641.525,00	3.921.525,00	300.000,00	7,65	754.000,00	19,23	3.167.525,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.614.500,00	59.526.228,06	7.945.956,79	13,35	22.518.869,52	37,83	37.007.358,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.614.500,00	59.526.228,06	7.945.956,79	13,35	22.518.869,52	37,83	37.007.358,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.614.500,00	59.526.228,06	7.945.956,79	13,35	22.518.869,52	37,83	37.007.358,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	771.699,57	0,00	0,00	771.699,57	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	771.699,57	0,00	0,00	771.699,57	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6988B30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32		1.143.915,32		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	12,47	1.143.915,32	40,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D919B746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.807.500,00	57.438.397,63	6.167.997,37	19.094.917,05	38.343.480,58	5.547.098,78	16.355.843,72	41.082.553,91	15.352.164,92
DESPESAS CORRENTES	48.153.500,00	50.162.846,68	5.043.174,74	17.229.661,79	32.933.184,89	5.255.099,60	15.604.749,03	34.558.097,65	14.645.414,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.512.500,00	23.933.100,00	2.731.647,42	8.148.769,25	15.784.330,75	2.731.647,42	8.148.769,25	15.784.330,75	8.067.253,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	600.000,00	1.483,30	113.279,02	486.720,98	1.483,30	113.279,02	486.720,98	113.279,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.041.000,00	25.629.746,68	2.310.044,02	8.967.613,52	16.662.133,16	2.521.968,88	7.342.700,76	18.287.045,92	6.464.881,89
DESPESAS DE CAPITAL	3.384.000,00	7.005.550,95	1.124.822,63	1.865.255,26	5.140.295,69	291.999,18	751.094,69	6.254.456,26	706.750,47
INVESTIMENTOS	2.044.000,00	5.665.550,95	1.100.407,58	1.503.670,44	4.161.880,51	267.584,13	389.509,87	5.276.041,08	345.165,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.340.000,00	24.415,05	361.584,82	978.415,18	24.415,05	361.584,82	978.415,18	361.584,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	1.715.614,68	964.278,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.614.500,00	60.297.927,63	6.524.673,69	20.238.832,37	40.059.095,26	5.903.775,10	17.499.759,04	42.798.168,59	16.316.443,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.614.500,00	60.297.927,63	6.524.673,69	20.238.832,37	40.059.095,26	5.903.775,10	17.499.759,04	42.798.168,59	16.316.443,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.421.283,10	2.280.037,15	(2.280.037,15)	2.042.181,69	5.019.110,48	(5.019.110,48)	6.202.426,13
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.614.500,00	60.297.927,63	7.945.956,79	22.518.869,52	37.779.058,11	7.945.956,79	22.518.869,52	37.779.058,11	22.518.869,52

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5B806BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	1.715.614,68	964.278,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.797.000,00	2.849.530,00	356.676,32	1.143.915,32	1.705.614,68	356.676,32	1.143.915,32	1.705.614,68	964.278,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	1.715.614,68	964.278,47
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	1.715.614,68	964.278,47

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:522EACE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.807.500,00	57.438.397,63	6.167.997,37	19.094.917,05	94,35	38.343.480,58	5.547.098,78	16.355.843,72	93,46	41.082.553,91
LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	593.500,00	37.279,33	107.938,89	0,53	485.561,11	37.414,33	107.146,89	0,61	486.353,11

ADMINISTRAÇÃO	6.370.000,00	6.627.150,00	446.975,92	1.722.039,64	8,51	4.905.110,36	452.209,39	1.558.007,42	8,90	5.069.142,58
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	379.500,00	41.081,78	112.084,62	0,55	267.415,38	36.838,48	106.871,21	0,61	272.628,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.914.800,00	155.583,87	741.520,54	3,66	2.173.279,46	179.638,47	573.301,25	3,28	2.341.498,75
SAÚDE	13.391.500,00	14.951.993,74	2.249.240,68	6.536.360,68	32,30	8.415.633,06	2.477.278,81	6.068.468,97	34,68	8.883.524,77
EDUCAÇÃO	12.482.000,00	12.816.284,87	1.371.103,20	4.925.066,36	24,33	7.891.218,51	1.394.727,30	4.671.681,00	26,70	8.144.603,87
CULTURA	900.000,00	918.535,78	9.117,95	182.934,82	0,90	735.600,96	16.889,83	137.426,92	0,79	781.108,86
URBANISMO	5.580.000,00	7.055.500,00	403.388,53	1.569.875,43	7,76	5.485.624,57	437.214,09	1.289.105,01	7,37	5.766.394,99
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	1.400,00	10.814,83	0,05	209.185,17	700,00	10.093,04	0,06	209.906,96
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	85.000,00	23,54	16.491,04	0,08	68.508,96	19,54	16.468,39	0,09	68.531,61
AGRICULTURA	1.700.000,00	3.281.700,00	1.299.253,59	1.834.837,76	9,07	1.446.862,24	223.541,61	658.333,92	3,76	2.623.366,08
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	516.000,00	27.519,23	84.676,00	0,42	431.324,00	27.224,68	83.247,14	0,48	432.752,86
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	61.975,79	190.501,11	0,94	289.498,89	61.975,79	190.501,11	1,09	289.498,89
DESPORTO E LAZER	1.080.000,00	1.243.433,24	38.155,61	324.911,49	1,61	918.521,75	135.121,69	276.287,50	1,58	967.145,74
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	25.898,35	734.863,84	3,63	2.095.136,16	66.304,77	608.903,95	3,48	2.221.096,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	5,65	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	6,54	1.715.614,68
TOTAL III = (I + II)	54.614.500,00	60.297.927,63	6.524.673,69	20.238.832,37	100,00	40.059.095,26	5.903.775,10	17.499.759,04	100,00	42.798.168,59

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CDEA1024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.807.500,00	57.438.397,63	6.167.997,37	19.094.917,05	94,35	38.343.480,58	5.547.098,78	16.355.843,72	93,46	41.082.553,91
LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	593.500,00	37.279,33	107.938,89	0,53	485.561,11	37.414,33	107.146,89	0,61	486.353,11
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	570.000,00	593.500,00	37.279,33	107.938,89	0,53	485.561,11	37.414,33	107.146,89	0,61	486.353,11
ADMINISTRAÇÃO	6.370.000,00	6.627.150,00	446.975,92	1.722.039,64	8,51	4.905.110,36	452.209,39	1.558.007,42	8,90	5.069.142,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.610.000,00	1.634.000,00	43.557,57	217.507,19	1,07	1.416.492,81	47.060,45	187.238,87	1,07	1.446.761,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.760.000,00	4.993.150,00	403.418,35	1.504.532,45	7,43	3.488.617,55	405.148,94	1.370.768,55	7,83	3.622.381,45
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	379.500,00	41.081,78	112.084,62	0,55	267.415,38	36.838,48	106.871,21	0,61	272.628,79
DEFESA CIVIL	360.000,00	379.500,00	41.081,78	112.084,62	0,55	267.415,38	36.838,48	106.871,21	0,61	272.628,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.914.800,00	155.583,87	741.520,54	3,66	2.173.279,46	179.638,47	573.301,25	3,28	2.341.498,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	311.000,00	359.000,00	24.826,38	103.590,63	0,51	255.409,37	25.972,97	102.560,50	0,59	256.439,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.438.000,00	2.555.800,00	130.757,49	637.929,91	3,15	1.917.870,09	153.665,50	470.740,75	2,69	2.085.059,25
SAÚDE	13.391.500,00	14.951.993,74	2.249.240,68	6.536.360,68	32,30	8.415.633,06	2.477.278,81	6.068.468,97	34,68	8.883.524,77
ATENÇÃO BÁSICA	11.490.000,00	12.292.342,34	1.536.818,31	4.836.989,64	23,90	7.455.352,70	1.554.449,96	4.485.341,33	25,63	7.807.001,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.800.000,00	2.534.377,06	710.776,45	1.672.053,70	8,26	862.323,36	916.076,87	1.562.053,70	8,93	972.323,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.500,00	125.274,34	1.645,92	27.317,34	0,13	97.957,00	6.751,98	21.073,94	0,12	104.200,40
EDUCAÇÃO	12.482.000,00	12.816.284,87	1.371.103,20	4.925.066,36	24,33	7.891.218,51	1.394.727,30	4.671.681,00	26,70	8.144.603,87
ENSINO FUNDAMENTAL	8.650.000,00	8.670.560,87	873.506,76	3.199.670,01	15,81	5.470.890,86	861.823,90	3.101.243,76	17,72	5.569.317,11
ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	0,00	50.000,00	0,25	2.000,00	5.500,00	11.500,00	0,07	40.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.660.000,00	3.940.224,00	497.596,44	1.521.896,35	7,52	2.418.327,65	496.703,40	1.497.537,24	8,56	2.442.686,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	153.500,00	0,00	153.500,00	0,76	0,00	30.700,00	61.400,00	0,35	92.100,00
CULTURA	900.000,00	918.535,78	9.117,95	182.934,82	0,90	735.600,96	16.889,83	137.426,92	0,79	781.108,86
DIFUSÃO CULTURAL	900.000,00	918.535,78	9.117,95	182.934,82	0,90	735.600,96	16.889,83	137.426,92	0,79	781.108,86
URBANISMO	5.580.000,00	7.055.500,00	403.388,53	1.569.875,43	7,76	5.485.624,57	437.214,09	1.289.105,01	7,37	5.766.394,99
INFRA-ESTRUTURA URBANA	980.000,00	2.178.500,00	0,00	0,00	0,00	2.178.500,00	0,00	0,00	0,00	2.178.500,00
SERVIÇOS URBANOS	4.600.000,00	4.877.000,00	403.388,53	1.569.875,43	7,76	3.307.124,57	437.214,09	1.289.105,01	7,37	3.587.894,99
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	1.400,00	10.814,83	0,05	209.185,17	700,00	10.093,04	0,06	209.906,96
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.000,00	220.000,00	1.400,00	10.814,83	0,05	209.185,17	700,00	10.093,04	0,06	209.906,96
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	85.000,00	23,54	16.491,04	0,08	68.508,96	19,54	16.468,39	0,09	68.531,61
CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00	85.000,00	23,54	16.491,04	0,08	68.508,96	19,54	16.468,39	0,09	68.531,61
AGRICULTURA	1.700.000,00	3.281.700,00	1.299.253,59	1.834.837,76	9,07	1.446.862,24	223.541,61	658.333,92	3,76	2.623.366,08
EXTENSÃO RURAL	1.700.000,00	3.281.700,00	1.299.253,59	1.834.837,76	9,07	1.446.862,24	223.541,61	658.333,92	3,76	2.623.366,08
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	516.000,00	27.519,23	84.676,00	0,42	431.324,00	27.224,68	83.247,14	0,48	432.752,86
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	516.000,00	27.519,23	84.676,00	0,42	431.324,00	27.224,68	83.247,14	0,48	432.752,86
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	61.975,79	190.501,11	0,94	289.498,89	61.975,79	190.501,11	1,09	289.498,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	480.000,00	480.000,00	61.975,79	190.501,11	0,94	289.498,89	61.975,79	190.501,11	1,09	289.498,89
DESPORTO E LAZER	1.080.000,00	1.243.433,24	38.155,61	324.911,49	1,61	918.521,75	135.121,69	276.287,50	1,58	967.145,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.080.000,00	1.243.433,24	38.155,61	324.911,49	1,61	918.521,75	135.121,69	276.287,50	1,58	967.145,74
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	25.898,35	734.863,84	3,63	2.095.136,16	66.304,77	608.903,95	3,48	2.221.096,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.940.000,00	1.940.000,00	25.898,35	474.863,84	2,35	1.465.136,16	25.898,35	474.863,84	2,71	1.465.136,16
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	890.000,00	890.000,00	0,00	260.000,00	1,28	630.000,00	40.406,42	134.040,11	0,77	755.959,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.807.000,00	5.719.060,00	356.676,32	1.143.915,32	5,65	4.575.144,68	356.676,32	1.143.915,32	6,54	4.575.144,68

(II)										
TOTAL III = (I + II)	54.614.500,00	63.157.457,63	6.524.673,69	20.238.832,37	100,00	42.918.625,26	5.903.775,10	17.499.759,04	100,00	45.657.698,59

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:91EFCA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	100,00	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	100,00	1.715.614,68
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
JUDICIÁRIA	60.000,00	63.000,00	2.917,09	9.321,28	0,81	53.678,72	2.917,09	9.321,28	0,81	53.678,72
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60.000,00	63.000,00	2.917,09	9.321,28	0,81	53.678,72	2.917,09	9.321,28	0,81	53.678,72
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	369.000,00	33.199,11	106.575,90	9,32	262.424,10	33.199,11	106.575,90	9,32	262.424,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	53.000,00	3.758,08	12.045,16	1,05	40.954,84	3.758,08	12.045,16	1,05	40.954,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	316.000,00	29.441,03	94.530,74	8,26	221.469,26	29.441,03	94.530,74	8,26	221.469,26
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	44.000,00	4.738,22	16.105,77	1,41	27.894,23	4.738,22	16.105,77	1,41	27.894,23
DEFESA CIVIL	40.000,00	44.000,00	4.738,22	16.105,77	1,41	27.894,23	4.738,22	16.105,77	1,41	27.894,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	117.000,00	8.962,83	28.179,18	2,46	88.820,82	8.962,83	28.179,18	2,46	88.820,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	117.000,00	8.962,83	28.179,18	2,46	88.820,82	8.962,83	28.179,18	2,46	88.820,82
SAÚDE	610.000,00	610.000,00	99.489,20	317.638,36	27,77	292.361,64	99.489,20	317.638,36	27,77	292.361,64
ATENÇÃO BÁSICA	610.000,00	610.000,00	99.489,20	317.638,36	27,77	292.361,64	99.489,20	317.638,36	27,77	292.361,64
EDUCAÇÃO	1.210.000,00	1.210.000,00	176.519,27	566.598,16	49,53	643.401,84	176.519,27	566.598,16	49,53	643.401,84
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	610.000,00	100.891,83	324.559,55	28,37	285.440,45	100.891,83	324.559,55	28,37	285.440,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	600.000,00	75.627,44	242.038,61	21,16	357.961,39	75.627,44	242.038,61	21,16	357.961,39
CULTURA	30.000,00	31.000,00	723,23	3.908,27	0,34	27.091,73	723,23	3.908,27	0,34	27.091,73
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	31.000,00	723,23	3.908,27	0,34	27.091,73	723,23	3.908,27	0,34	27.091,73
URBANISMO	200.000,00	209.000,00	15.030,95	48.554,88	4,24	160.445,12	15.030,95	48.554,88	4,24	160.445,12
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	209.000,00	15.030,95	48.554,88	4,24	160.445,12	15.030,95	48.554,88	4,24	160.445,12
AGRICULTURA	50.000,00	56.000,00	8.190,28	26.532,14	2,32	29.467,86	8.190,28	26.532,14	2,32	29.467,86
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	56.000,00	8.190,28	26.532,14	2,32	29.467,86	8.190,28	26.532,14	2,32	29.467,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	48.000,00	2.584,06	8.263,26	0,72	39.736,74	2.584,06	8.263,26	0,72	39.736,74
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	48.000,00	2.584,06	8.263,26	0,72	39.736,74	2.584,06	8.263,26	0,72	39.736,74
DESPORTO E LAZER	50.000,00	52.530,00	4.322,08	12.238,12	1,07	40.291,88	4.322,08	12.238,12	1,07	40.291,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	52.530,00	4.322,08	12.238,12	1,07	40.291,88	4.322,08	12.238,12	1,07	40.291,88
TOTAL (I) =	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	100,00	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	100,00	1.715.614,68

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C954CDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	100,00	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	100,00	1.715.614,68
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
JUDICIÁRIA	60.000,00	63.000,00	2.917,09	9.321,28	0,81	53.678,72	2.917,09	9.321,28	0,81	53.678,72
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60.000,00	63.000,00	2.917,09	9.321,28	0,81	53.678,72	2.917,09	9.321,28	0,81	53.678,72
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	369.000,00	33.199,11	106.575,90	9,32	262.424,10	33.199,11	106.575,90	9,32	262.424,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	53.000,00	3.758,08	12.045,16	1,05	40.954,84	3.758,08	12.045,16	1,05	40.954,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	316.000,00	29.441,03	94.530,74	8,26	221.469,26	29.441,03	94.530,74	8,26	221.469,26
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	44.000,00	4.738,22	16.105,77	1,41	27.894,23	4.738,22	16.105,77	1,41	27.894,23
DEFESA CIVIL	40.000,00	44.000,00	4.738,22	16.105,77	1,41	27.894,23	4.738,22	16.105,77	1,41	27.894,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	117.000,00	8.962,83	28.179,18	2,46	88.820,82	8.962,83	28.179,18	2,46	88.820,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	117.000,00	8.962,83	28.179,18	2,46	88.820,82	8.962,83	28.179,18	2,46	88.820,82
SAÚDE	610.000,00	610.000,00	99.489,20	317.638,36	27,77	292.361,64	99.489,20	317.638,36	27,77	292.361,64
ATENÇÃO BÁSICA	610.000,00	610.000,00	99.489,20	317.638,36	27,77	292.361,64	99.489,20	317.638,36	27,77	292.361,64
EDUCAÇÃO	1.210.000,00	1.210.000,00	176.519,27	566.598,16	49,53	643.401,84	176.519,27	566.598,16	49,53	643.401,84
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	610.000,00	100.891,83	324.559,55	28,37	285.440,45	100.891,83	324.559,55	28,37	285.440,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	600.000,00	75.627,44	242.038,61	21,16	357.961,39	75.627,44	242.038,61	21,16	357.961,39
CULTURA	30.000,00	31.000,00	723,23	3.908,27	0,34	27.091,73	723,23	3.908,27	0,34	27.091,73
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	31.000,00	723,23	3.908,27	0,34	27.091,73	723,23	3.908,27	0,34	27.091,73
URBANISMO	200.000,00	209.000,00	15.030,95	48.554,88	4,24	160.445,12	15.030,95	48.554,88	4,24	160.445,12
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	209.000,00	15.030,95	48.554,88	4,24	160.445,12	15.030,95	48.554,88	4,24	160.445,12
AGRICULTURA	50.000,00	56.000,00	8.190,28	26.532,14	2,32	29.467,86	8.190,28	26.532,14	2,32	29.467,86
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	56.000,00	8.190,28	26.532,14	2,32	29.467,86	8.190,28	26.532,14	2,32	29.467,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	48.000,00	2.584,06	8.263,26	0,72	39.736,74	2.584,06	8.263,26	0,72	39.736,74
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	48.000,00	2.584,06	8.263,26	0,72	39.736,74	2.584,06	8.263,26	0,72	39.736,74

DESPORTO E LAZER	50.000,00	52.530,00	4.322,08	12.238,12	1,07	40.291,88	4.322,08	12.238,12	1,07	40.291,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	52.530,00	4.322,08	12.238,12	1,07	40.291,88	4.322,08	12.238,12	1,07	40.291,88
TOTAL (I) =	2.807.000,00	2.859.530,00	356.676,32	1.143.915,32	100,00	1.715.614,68	356.676,32	1.143.915,32	100,00	1.715.614,68

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8903D363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.731.985,80	3.731.985,80	5.994.358,39	5.190.611,15
Receita de Contribuições dos Segurados	830.985,80	830.985,80	613.275,82	615.796,34
Civil	830.985,80	830.985,80	613.275,82	615.796,34
Ativo	824.985,80	824.985,80	613.275,82	615.796,34
Inativo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	1.600.000,00	1.218.951,20	999.257,41
Civil	1.600.000,00	1.600.000,00	1.218.951,20	999.257,41
Ativo	1.600.000,00	1.600.000,00	1.218.951,20	999.257,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	4.162.131,37	3.575.557,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	4.162.131,37	3.575.557,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.730.985,80	3.730.985,80	5.994.358,39	5.190.611,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.378.015,13	2.378.015,13	986.239,64	786.137,62	986.239,64	786.137,62
Aposentadorias	1.784.000,00	1.784.000,00	784.033,34	659.836,34	784.033,34	659.836,34
Pensões	350.000,00	350.000,00	140.111,69	102.524,97	140.111,69	102.524,97
Outros Benefícios Previdenciários	244.015,13	244.015,13	62.094,61	23.776,31	62.094,61	23.776,31
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.528.015,13	2.528.015,13	986.239,64	786.137,62	986.239,64	786.137,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	1.202.970,67	1.202.970,67	5.008.118,75	4.404.473,53	5.008.118,75	4.404.473,53

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	283.373,15	10.500,00

Investimentos e Aplicações	46.898.145,36	46.764.887,98
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	2.131.985,80	2.131.985,80	4.775.407,19	4.191.353,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.131.985,80	2.131.985,80	4.775.407,19	4.191.353,74

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.119.390,65	1.119.390,65	158.959,25	78.058,01	112.130,84	69.909,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	291.380,10	506.502,32	225.122,22	0,00	225.122,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.410.770,75	1.625.892,97	384.081,47	78.058,01	337.253,06	69.909,95
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	721.215,05	506.092,83	4.391.325,72	4.113.295,73	4.438.154,13	4.121.443,79

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:39D0ACF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	100.000,00	615.807,81	(515.807,81)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.005.550,95	1.865.255,26	5.140.295,69
Investimentos	5.665.550,95	1.503.670,44	4.161.880,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.340.000,00	361.584,82	978.415,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.005.550,95	1.865.255,26	5.140.295,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.905.550,95	1.249.447,45	5.656.103,50

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DF7FE0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS %(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	1.286.646,57	33,62
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.600,00	722.600,00	255.437,17	35,35
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	233.834,69	38,97
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	21.602,48	17,62
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.525,00	200.525,00	51.059,60	25,46
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	50.989,70	25,49
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	525,00	525,00	69,90	13,31
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	517.004,64	32,04
1.3.1 - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	509.312,76	31,83
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	7.691,88	56,35
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	463.145,16	35,89
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.900.500,00	37.900.500,00	13.278.417,56	35,03
2.1 - Cota-parte FPM	17.260.000,00	17.260.000,00	6.130.219,03	35,52
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.000.000,00	6.130.219,03	38,31
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	5.842.681,75	32,46
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	85.695,08	16,32
2.5 - Cota-parte ITR	10.500,00	10.500,00	379,72	3,62
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.219.441,98	60,97
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	41.727.775,00	41.727.775,00	14.565.064,13	34,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS %(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	95,41	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.120.000,00	1.120.000,00	486.976,60	43,48
5.1 - Transferências do salário-educação	660.000,00	660.000,00	292.994,15	44,39
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	460.000,00	460.000,00	193.123,35	41,98
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	859,10	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	48.951,17	19,58
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	47.192,02	18,88
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.759,15	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.380.000,00	1.380.000,00	536.023,18	38,84
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS %(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.309.200,00	7.309.200,00	2.655.683,34	36,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.226.043,67	38,31
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.168.536,22	32,46
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	105.000,00	105.000,00	17.139,02	16,32
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.100,00	2.100,00	75,88	3,61
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	243.888,55	60,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	3.616.234,12	50,79

11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	3.613.636,26	50,75
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.597,86	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(189.200,00)	(189.200,00)	957.952,92	(506,32)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.120.000,00	7.120.000,00	3.202.330,63	44,98	3.202.330,63	44,98
13.1 - Com educação infantil	2.930.000,00	2.930.000,00	1.284.751,60	43,85	1.284.751,60	43,85
13.2 - Com ensino fundamental	4.190.000,00	4.190.000,00	1.917.579,03	45,77	1.917.579,03	45,77
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	123.391,32	123.391,32	100,00	61.400,00	49,76
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	123.391,32	123.391,32	100,00	61.400,00	49,76
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.120.000,00	7.243.391,32	3.325.721,95	45,91	3.263.730,63	45,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	61.991,32
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	61.991,32
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	11.798,84
17.1 - FUNDEB 60%	11.798,84
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	73.790,16
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.189.940,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,02)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.798,84
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	11.798,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.260.000,00	4.280.000,00	1.746.640,73	40,81	1.725.057,88	40,31
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	1.284.751,60	43,85	1.284.751,60	43,85
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.330.000,00	1.350.000,00	461.889,13	34,21	440.306,28	32,62
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.000.000,00	7.999.060,87	3.394.322,94	42,43	3.244.028,70	40,56
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.190.000,00	4.313.391,32	2.040.970,35	47,32	1.978.979,03	45,88
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.810.000,00	3.685.669,55	1.407.356,03	38,18	1.318.509,27	35,77
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(54.003,44)	0,00	(53.459,60)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	50.000,00	96,15	11.500,00	22,12
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.312.000,00	12.331.060,87	5.190.963,67	42,10	4.980.586,58	40,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	957.952,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.798,84
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.670,80
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	971.422,56
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.997.664,02
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	660.000,00	660.000,00	133.873,50	20,28	133.836,20	20,28
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	980.224,00	94.098,44	9,60	61.579,14	6,28
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.380.000,00	1.640.224,00	227.971,94	13,90	195.415,34	11,91
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.692.000,00	13.971.284,87	5.418.935,61	38,79	5.176.001,92	37,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	270.599,85	1.670,80
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	91.917,07	1.302,61
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.613.636,26	292.994,15
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.257.952,67	134.617,04
47.1 - Orçamento do Exercício	3.177.934,95	133.836,20
47.2 - Restos a Pagar	80.017,72	780,84
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.597,86	340,52
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	450.198,52	160.020,24
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00

50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	450.198,52	160.020,24

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7B3C1128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.247.979,06	20.869.061,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.371.575,00	1.523.700,24
IPTU	722.600,00	255.437,17
ISS	1.613.650,00	517.004,64
ITBI	200.525,00	51.059,60
IRRF	1.290.500,00	463.145,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.300,00	237.053,67
Contribuições	312.000,00	148.240,57
Receita patrimonial	500.855,00	17.270,51
Aplicações Financeiras (II)	500.855,00	17.270,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	47.384.049,06	19.147.838,82
Cota-Parte do FPM	14.060.000,00	4.904.175,36
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	4.674.145,53
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	975.553,43
Cota-Parte do ITR	8.400,00	303,84
Transferências da LC 87/1996	102.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.120.000,00	3.613.636,26
Outras transferências correntes	10.092.749,06	4.980.024,40
Demais receitas correntes	679.500,00	32.011,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	679.500,00	32.011,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.747.124,06	20.851.791,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.278.249,00	1.649.807,81
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	615.807,81
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.128.249,00	1.034.000,00
Convênios	3.541.525,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	2.586.724,00	734.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.178.249,00	1.034.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.925.373,06	21.885.791,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.162.846,68	17.229.661,79	15.604.749,03	14.645.414,45	384.074,94	129.775,63	127.805,87
Pessoal e encargos sociais	23.933.100,00	8.148.769,25	8.148.769,25	8.067.253,54	96.852,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	113.279,02	113.279,02	113.279,02	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.629.746,68	8.967.613,52	7.342.700,76	6.464.881,89	287.222,76	129.775,63	127.805,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.629.746,68	8.967.613,52	7.342.700,76	6.464.881,89	287.222,76	129.775,63	127.805,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.562.846,68	17.116.382,77	15.491.470,01	14.532.135,43	384.074,94	129.775,63	127.805,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.005.550,95	1.865.255,26	751.094,69	706.750,47	43.929,25	997.810,01	905.338,64
Investimentos	5.665.550,95	1.503.670,44	389.509,87	345.165,65	43.929,25	997.810,01	905.338,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.340.000,00	361.584,82	361.584,82	361.584,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.665.550,95	1.503.670,44	389.509,87	345.165,65	43.929,25	997.810,01	905.338,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.498.397,63	18.620.053,21	15.880.979,88	14.877.301,08	428.004,19	1.127.585,64	1.033.144,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.547.341,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.307,39	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	115.832,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.452.816,61	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.962.770,88	5.215.510,17
DEDUÇÕES (XXIX)	2.166.906,39	5.000.620,69
Disponibilidade de Caixa	2.166.906,39	5.000.620,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.005.591,45	6.285.772,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	838.685,06	1.285.151,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.795.864,49	214.889,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.580.975,01	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(446.466,84)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.027.441,85	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.121.966,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	771.699,57	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	771.699,57	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A8C17748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	88.518,30	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	88.518,30	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	88.518,30	50.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(2.488,20)	0,00	(2.488,20)

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:71966E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	40.553.565,25	20.894.569,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:892E357F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.827.275,00	3.827.275,00	1.286.646,57	33,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.600,00	722.600,00	255.437,17	35,35
IPTU	600.000,00	600.000,00	233.834,69	38,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	21.602,48	17,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.525,00	200.525,00	51.059,60	25,46
ITBI	200.000,00	200.000,00	50.989,70	25,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	525,00	525,00	69,90	13,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	517.004,64	32,04
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	509.312,76	31,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	7.691,88	56,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	463.145,16	35,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.640.500,00	36.640.500,00	13.278.417,56	36,24
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	6.130.219,03	38,31
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	379,72	3,62
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.219.441,98	60,97
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	5.842.681,75	32,46
Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	85.695,08	16,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.467.775,00	40.467.775,00	14.565.064,13	35,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.590.000,00	10.620.492,00	4.040.463,67	38,04	3.792.996,34	35,71	3.509.225,32	33,04
Despesas Correntes	10.500.000,00	10.525.492,00	4.035.985,67	38,34	3.788.518,34	35,99	3.504.747,32	33,30
Despesas de Capital	90.000,00	95.000,00	4.478,00	4,71	4.478,00	4,71	4.478,00	4,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.590.000,00	10.620.492,00	4.040.463,67	38,04	3.792.996,34	35,71	3.509.225,32	33,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.040.463,67	3.792.996,34	3.509.225,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	518.286,35	518.286,35	518.286,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	103,21	103,21	103,21
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.522.074,11	3.274.606,78	2.990.835,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.184.759,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.184.759,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.337.314,49	1.089.847,16	806.076,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,48

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.184.759,62	6.853.999,04	4.669.239,42	0,00	518.286,35	0,00	204.828,41	0,00	29.933,84	5.187.525,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	29.933,84	29.933,84	29.933,84	-29.933,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.551.500,00	4.591.877,06	2.835.466,36	61,75
Proveniente da União	2.145.000,00	2.805.377,06	1.681.234,36	59,93
Proveniente dos Estados	1.406.500,00	1.786.500,00	1.154.232,00	64,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	730,46	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.551.500,00	4.591.877,06	2.836.196,82	61,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.510.000,00	2.281.850,34	1.114.164,33	48,83	1.009.983,35	44,26	966.062,25	42,34
Despesas Correntes	1.490.000,00	1.724.242,41	928.556,40	53,85	824.375,42	47,81	780.454,32	45,26
Despesas de Capital	20.000,00	557.607,93	185.607,93	33,29	185.607,93	33,29	185.607,93	33,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.800.000,00	2.534.377,06	1.672.053,70	65,97	1.562.053,70	61,63	1.025.026,43	40,44
Despesas Correntes	1.800.000,00	2.534.377,06	1.672.053,70	65,97	1.562.053,70	61,63	1.025.026,43	40,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.500,00	125.274,34	27.317,34	21,81	21.073,94	16,82	20.761,44	16,57
Despesas Correntes	96.500,00	120.274,34	27.317,34	22,71	21.073,94	17,52	20.761,44	17,26
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.411.500,00	4.941.501,74	2.813.535,37	56,94	2.593.110,99	52,48	2.011.850,12	40,71

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.100.000,00	12.902.342,34	5.154.628,00	39,95	4.802.979,69	37,23	4.475.287,57	34,69

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.800.000,00	2.534.377,06	1.672.053,70	65,97	1.562.053,70	61,63	1.025.026,43	40,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.500,00	125.274,34	27.317,34	21,81	21.073,94	16,82	20.761,44	16,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.001.500,00	15.561.993,74	6.853.999,04	44,04	6.386.107,33	41,04	5.521.075,44	35,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F3EE94F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				54.614.500,00
Previsão Atualizada da Receita				59.526.228,06
Receitas Realizadas				22.518.869,52
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				771.699,57
Dotação Inicial				54.614.500,00
Créditos Adicionais				5.683.427,63
Dotação Atualizada				60.297.927,63
Despesas Empenhadas				20.238.832,37
Despesas Liquidadas				17.499.759,04
Despesas Pagas				16.316.443,39
Superávit Orçamentário				5.019.110,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				20.238.832,37
Despesas Liquidadas				17.499.759,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				42.004.967,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				41.386.649,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				41.046.649,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		1.600.000,00	5.452.816,61	341,00 %
Resultado Primário		0,00	5.547.341,42	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	838.685,06	1.730,99	819.558,95	17.395,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.840.514,16	65.595,47	1.033.144,51	741.774,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.679.199,22	67.326,46	1.852.703,46	759.169,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.997.664,02	25% / 18%	27,45 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.202.330,63	60%	88,23 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			615.807,81	(515.807,81)
Despesa de Capital Líquida			1.865.255,26	5.140.295,69
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o**

			bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.294.713,10	15%	22,62 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9A2A98F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 A 30/06/2020
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	6.677.290,03	1.953.748,88	4.723.541,15	4.723.541,15
2021	7.080.284,64	2.391.932,42	4.688.352,22	9.411.893,37
2022	7.463.297,01	2.636.633,04	4.826.663,97	14.238.557,34
2023	7.881.232,30	3.132.513,82	4.748.718,48	18.987.275,82
2024	8.268.676,38	3.354.894,06	4.913.782,32	23.901.058,14
2025	8.666.930,44	3.570.680,59	5.096.249,85	28.997.307,99
2026	9.079.877,58	3.807.956,07	5.271.921,51	34.269.229,50
2027	9.510.503,67	4.100.348,66	5.410.155,01	39.679.384,51
2028	9.975.639,01	4.638.303,22	5.337.335,79	45.016.720,30
2029	10.409.589,89	4.891.192,33	5.518.397,56	50.535.117,86
2030	10.853.661,69	5.119.411,33	5.734.250,36	56.269.368,22
2031	11.301.363,81	5.236.843,31	6.064.520,50	62.333.888,72
2032	11.823.821,55	5.885.748,17	5.938.073,38	68.271.962,10
2033	12.318.544,55	6.314.903,17	6.003.641,38	74.275.603,48
2034	12.815.108,80	6.704.502,88	6.110.605,92	80.386.209,40
2035	13.315.952,76	7.053.730,72	6.262.222,04	86.648.431,44
2036	13.834.356,97	7.468.230,80	6.366.126,17	93.014.557,61
2037	14.349.289,21	7.765.930,72	6.583.358,49	99.597.916,10
2038	14.929.861,90	8.569.571,71	6.360.290,19	105.958.206,29
2039	15.437.502,83	8.757.222,87	6.680.279,96	112.638.486,25
2040	15.980.860,28	9.089.128,80	6.891.731,48	119.530.217,73
2041	16.580.523,65	9.835.899,80	6.744.623,85	126.274.841,58
2042	17.211.108,04	10.958.406,52	6.252.701,52	132.527.543,10
2043	17.778.495,65	11.721.935,83	6.056.559,82	138.584.102,92
2044	18.298.024,53	12.101.967,78	6.196.056,75	144.780.159,67
2045	18.814.058,18	12.340.313,45	6.473.744,73	151.253.904,40
2046	18.636.120,51	12.961.535,02	5.674.585,49	156.928.489,89
2047	19.139.946,61	13.489.757,54	5.650.189,07	162.578.678,96
2048	19.641.392,34	13.987.261,05	5.654.131,29	168.232.810,25
2049	20.144.207,15	14.474.116,55	5.670.090,60	173.902.900,85
2050	20.654.127,27	15.000.047,89	5.654.079,38	179.556.980,23
2051	21.164.281,10	15.515.084,21	5.649.196,89	185.206.177,12
2052	21.675.537,73	16.020.794,04	5.654.743,69	190.860.920,81
2053	22.193.300,44	16.564.498,41	5.628.802,03	196.489.722,84
2054	22.710.973,72	17.098.672,53	5.612.301,19	202.102.024,03
2055	23.234.089,98	17.672.504,14	5.561.585,84	207.663.609,87
Saldo Financeiro Exercício Anterior				0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1AB8DDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.962.770,88	5.215.510,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.962.770,88	5.215.510,17	0,00
Empréstimos	4.962.770,88	5.215.510,17	0,00
Internos	4.962.770,88	5.215.510,17	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.166.906,39	5.000.620,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.166.906,39	5.000.620,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.005.591,45	6.285.772,59	0,00
(-) Restos a pagar processados	838.685,06	1.285.151,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.795.864,49	214.889,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.553.565,25	42.004.967,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.318,00	475.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.410.247,25	41.529.967,84	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,24	12,42	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,89	0,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	40.200,20	32.190,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.840.514,16	657.333,05	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:57A9D541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**40.553.565,25**	**42.004.967,84**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**143.318,00**	**475.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.410.247,25**	**41.529.967,84**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.921.784,36**	**9.241.092,92**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.029.605,92**	**8.316.983,63**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F5DCC689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	42.004.967,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	475.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.529.967,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.720.794,85	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.048.715,37	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.940.347,75	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:508AEC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/01/2020 A 30/06/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	710.990,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.990,77	0,00	0,00	710.990,77
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	710.990,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.990,77	0,00	0,00	710.990,77
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.969,76	347.231,89	10.740,08	0,00	0,00	(359.941,73)	733.419,21	0,00	(1.093.360,94)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	168,76	0,00	26,51	0,00	0,00	0,00	142,25	4.886,04	4.800,00	(4.743,79)
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	46.151,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.151,76	1.928,70	0,00	44.223,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	250.390,88	0,00	152.409,96	0,00	0,00	0,00	97.980,92	87.211,38	0,00	10.769,54
Transferências de Outros Programas - FIA	766,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,69	0,00	0,00	766,69
Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	20.986,29	0,00	0,00	5.514,86	0,00	0,00	15.471,43	0,00	0,00	15.471,43
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	119.841,37	5.358,01	0,00	0,00	0,00	0,00	114.483,36	0,00	0,00	114.483,36
Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	2.026,32	12.874,51	0,00	16.475,56	0,00	0,00	(27.323,75)	0,00	0,00	(27.323,75)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	479.721,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.721,32	0,00	0,00	479.721,32

Repasse FEAS - Atendimento Deficiencia	4.123,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.123,03	0,00	0,00	4.123,03
Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	19.527,32	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	15.347,32	0,00	0,00	15.347,32
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	18.867,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.867,44	0,00	0,00	18.867,44
Repasse Federal - Quadra de Trigolândia	116.139,27	69.376,20	0,00	44.768,09	0,00	0,00	1.994,98	0,00	0,00	1.994,98
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	49.469,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.469,33	0,00	0,00	49.469,33
Programa Estadual - Criança Feliz	34.662,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.662,76	0,00	0,00	34.662,76
Repasse Federal - Tratores e Implementos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.128,56	0,00	(156.128,56)
Repasse Federal - Centro de Apoio ao Produtor Rural	280.001,06	0,00	18.478,45	0,00	0,00	0,00	261.522,61	261.521,55	0,00	1,06
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO ESCOLAR	10.320,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.320,85	0,00	0,00	10.320,85
Repasse Federal - Avenida Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.034,96	0,00	(859.034,96)
Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado	332.669,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.669,72	739.295,72	0,00	(406.626,00)
PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	286.197,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.197,46	0,00	0,00	286.197,46
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	93.216,32	7.395,12	0,00	68.014,63	0,00	0,00	17.806,57	0,00	0,00	17.806,57
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	115.561,94	0,00	7.696,62	575,39	0,00	0,00	107.289,93	59.648,26	0,00	47.641,67
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	81.586,47	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	79.986,47	0,00	0,00	79.986,47
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	24.518,47	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	23.768,47	21.333,65	0,00	2.434,82
Transferências Lei 9615/98	326,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,64	0,00	0,00	326,64
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	935,02	0,00	434.611,97	1.807,85	0,00	0,00	(435.484,80)	209.778,43	0,00	(645.263,23)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	148,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,48	0,00	0,00	148,48
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	3.146,79	0,00	0,00	(3.146,79)	0,00	0,00	(3.146,79)
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	708,35	0,00	0,00	495.448,50	0,00	0,00	(494.740,15)	0,00	0,00	(494.740,15)
Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	86.142,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.142,63	5.649,28	0,00	80.493,35

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Retenções em Caráter Consignatário	32.190,79	0,00	0,00	0,00	32.190,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	444.514,18	0,00	297.381,52	0,00	0,00	0,00	147.132,66	0,00	0,00	147.132,66
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.991,32	0,00	(61.991,32)
Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	42.069,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.069,90	18.822,65	0,00	23.247,25
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	811,79	0,00	59.138,90	4.174,56	0,00	0,00	(62.501,67)	58.519,79	0,00	(121.021,46)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	769,49	0,00	60.626,21	0,00	0,00	0,00	(59.856,72)	4.306,55	0,00	(64.163,27)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	29,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,35	0,00	0,00	29,35
Salário-Educação	160.020,24	0,00	0,00	395,56	0,00	0,00	159.624,68	37,30	0,00	159.587,38
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.272,90	0,00	114.270,79	860,96	0,00	0,00	21.141,15	112.483,29	0,00	(91.342,14)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.637,28	0,00	139.733,74	497,60	0,00	0,00	28.405,94	45.581,96	0,00	(17.176,02)
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	98.328,68	0,00	1.139,26	1.349,39	0,00	0,00	95.840,03	2.776,26	0,00	93.063,77
Vigilância em Saúde	165,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,09	0,00	0,00	165,09
Assistência Farmacêutica	3.849,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.849,95	1.694,85	0,00	2.155,10
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	165.928,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.928,11	0,00	0,00	165.928,11

Receitas de Alienações de Ativos	14.323,04	4.862,65	0,00	2.017,08	0,00	0,00	7.443,31	0,00	0,00	7.443,31
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	467.475,79	0,00	44.784,94	0,00	0,00	0,00	422.690,85	109.226,67	0,00	313.464,18
Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	66.332,56	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	66.296,56	5.271,11	0,00	61.025,45
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.690,59	0,00	9.652,54	689,90	0,00	0,00	(651,85)	14.142,07	873,22	(14.793,92)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	340.000,00	0,00	202,50	0,00	0,00	0,00	339.797,50	3.914,70	0,00	335.882,80
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	132.916,82	0,00	32.553,35	0,00	0,00	0,00	100.363,47	82.762,76	0,00	17.600,71
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	25.508,04	0,00	0,00	0,00	(25.508,04)	0,00	0,00	(25.508,04)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	203,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,25	0,00	0,00	203,25
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de	374.377,06	0,00	374.377,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	17.935,79	0,00	1.604,38	0,00	0,00	0,00	16.331,41	473,96	0,00	15.857,45
Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.216,77	0,00	5.048,76	0,00	0,00	0,00	45.168,01	40.344,07	0,00	4.823,94
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	123.978,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.978,40	1.860,00	0,00	122.118,40
Taxas - Prestação de Serviços	59.751,35	0,00	8.248,10	106,25	0,00	0,00	51.397,00	16.892,06	0,00	34.504,94
Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.968,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.968,49	436,40	0,00	7.532,09
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	13.039,00	0,00	1.407,00	0,00	0,00	0,00	11.632,00	11.430,00	0,00	202,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.606.972,61	101.836,25	2.141.948,49	657.333,05	32.190,79	0,00	2.673.664,03	3.732.803,51	5.673,22	(1.059.139,48)
TOTAL (III) = (I + II)	6.317.963,38	101.836,25	2.141.948,49	657.333,05	32.190,79	0,00	3.384.654,80	3.732.803,51	5.673,22	(348.148,71)

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3729A75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	42.004.967,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.386.649,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.046.649,84	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	22.048.059,95	52,67
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.605.290,91	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.475.026,37	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.344.761,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	214.889,48	0,51
Limite definido por resolução do senado federal	50.405.961,41	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.241.092,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.720.794,85	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.940.347,75	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8A231979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2020 até 30/06/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	**61.000,00**	**96.000,00**	**7.571,94**	**7,89**	**7.571,94**	**7,89**	**7.571,94**	**7,89**
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**61.000,00**	**96.000,00**	**7.571,94**	**7,89**	**7.571,94**	**7,89**	**7.571,94**	**7,89**
6028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**61.000,00**	**96.000,00**	**7.571,94**	**7,89**	**7.571,94**	**7,89**	**7.571,94**	**7,89**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**9.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03260 00000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03261 00776 Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03270 00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03280 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03281 00776 Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**40.000,00**	**70.000,00**	**4.651,94**	**6,65**	**4.651,94**	**6,65**	**4.651,94**	**6,65**
03290 00000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03291 00776 Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	0,00	30.000,00	4.651,94	15,51	4.651,94	15,51	4.651,94	15,51
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**8.000,00**	**2.920,00**	**36,50**	**2.920,00**	**36,50**	**2.920,00**	**36,50**
03300 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03301 00782 Programa Estadual - Criança Feliz	0,00	3.000,00	2.920,00	97,33	2.920,00	97,33	2.920,00	97,33
TOTAL	**61.000,00**	**96.000,00**	**7.571,94**	**7,89**	**7.571,94**	**7,89**	**7.571,94**	**7,89**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4EB5FF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.459/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 2.123.261,39 (dois milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.123.261,39 (Dois milhões,cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	173	103	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 620.000,00
3.1.90.11.00.00	174	104	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 1.003.000,00
3.1.91.13.00.00	179	103	Obrigações Patronais	R$ 39.000,00
3.1.91.13.00.00	180	104	Obrigações patronais	R$ 128.000,00
3.3.90.46.00.00	189	103	Auxílio-alimentação	R$ 133.000,00
3.3.90.46.00.00	190	104	Auxílio-alimentação	R$ 60.000,00
Total				**R$ 1.983.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	240	103	Obras e instalações	R$ 27.558,93
4.4.90.51.00.00	241	104	Obras e instalações	R$ 27.702,46
4.4.90.51.00.00	242	107	Obras e instalações	R$ 70.000,00
Total				**R$ 125.261,39**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	252	103	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	183	104	Material de consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	187	104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 49.000,00
4.4.90.52.00.00	197	104	Equipamentos e material permanente	R$ 4.041,52
Total				**R$ 63.041,52**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2.014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	206	103	Passagens de Despesas com Locomoção	R$ 339.000,00
3.3.90.33.00.00	207	104	Passagens de Despesas com Locomoção	R$ 573.000,00
3.3.90.33.00.00	208	107	Passagens de Despesas com Locomoção	R$ 70.000,00
Total				**R$ 982.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	212	103	Material de consumo	R$ 28.000,00
3.3.90.30.00.00	213	104	Material de consumo	R$ 35.000,00
3.3.90.33.00.00	220	104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 440.000,00
3.3.90.39.00.00	227	103	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 280.000,00
3.3.90.39.00.00	228	104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 58.000,00
3.3.90.40.00.00	231	103	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	R$ 60.000,00
4.4.90.51.00.00	232	103	Obras e Instalações	R$ 2.279,36
4.4.90.51.00.00	233	104	Obras e Instalações	R$ 14.267,41
4.4.90.52.00.00	236	103	Equipamentos e material permanente	R$ 4.594,50
4.4.90.52.00.00	237	104	Equipamentos e material permanente	R$ 8.250,00
Total				**R$ 930.391,27**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 - Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	245	103	Material de consumo	R$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00	256	103	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00	257	104	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	R$ 26.000,00
4.4.90.52.00.00	258	103	Equipamentos e material permanente	R$ 20.828,60
4.4.90.52.00.00	259	104	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
Total				**R$ 147.828,60**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual
2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:19EDC14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	292.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	2.355.001,00			
Receitas Realizadas	531.790,95			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00			
Dotação Inicial	292.000,00			
Créditos Adicionais	2.063.000,00			
Dotação Atualizada	2.355.000,00			
Despesas Empenhadas	530.016,43			
Despesas Liquidadas	530.016,43			
Despesas Pagas	506.763,11			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	530.016,43			
Despesas Liquidadas	530.016,43			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	889.931,16			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	13.995,78		0,00 %
Resultado Primário	0,00	13.811,46		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.032,06	0,00	11.032,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.032,06	0,00	11.032,06	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	484.850,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		1.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:62C0B001

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 1° BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	292.000,00	2.355.001,00	531.790,95	22,58	531.790,95	22,58	1.823.210,05
RECEITAS CORRENTES	292.000,00	2.355.001,00	531.790,95	22,58	531.790,95	22,58	1.823.210,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	6.000,00	184,32	3,07	184,32	3,07	5.815,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.000,00	6.000,00	184,32	3,07	184,32	3,07	5.815,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	286.000,00	2.349.001,00	529.902,63	22,56	529.902,63	22,56	1.819.098,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	286.000,00	2.349.001,00	529.902,63	22,56	529.902,63	22,56	1.819.098,37
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.704,00	0,00	1.704,00	0,00	(1.704,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.704,00	0,00	1.704,00	0,00	(1.704,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	292.000,00	2.355.001,00	531.790,95	22,58	531.790,95	22,58	1.823.210,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	292.000,00	2.355.001,00	531.790,95	22,58	531.790,95	22,58	1.823.210,05
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	292.000,00	2.355.001,00	531.790,95	22,58	531.790,95	22,58	1.823.210,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:F2EC043D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:EA90C0E8

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 1° BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	292.000,00	2.355.000,00	530.016,43	530.016,43	1.824.983,57	530.016,43	530.016,43	1.824.983,57	506.763,11
DESPESAS CORRENTES	270.000,00	2.333.000,00	530.016,43	530.016,43	1.802.983,57	530.016,43	530.016,43	1.802.983,57	506.763,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	31.333,32	31.333,32	139.666,68	31.333,32	31.333,32	139.666,68	12.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00	2.162.000,00	498.683,11	498.683,11	1.663.316,89	498.683,11	498.683,11	1.663.316,89	494.663,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	292.000,00	2.355.000,00	530.016,43	530.016,43	1.824.983,57	530.016,43	530.016,43	1.824.983,57	506.763,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	292.000,00	2.355.000,00	530.016,43	530.016,43	1.824.983,57	530.016,43	530.016,43	1.824.983,57	506.763,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	1,00	1.774,52	1.774,52	(1.773,52)	1.774,52	1.774,52	(1.773,52)	25.027,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	292.000,00	2.355.001,00	531.790,95	531.790,95	1.823.210,05	531.790,95	531.790,95	1.823.210,05	531.790,95

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:7C27C2F8

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:A6040561

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1° BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	292.000,00	2.355.000,00	530.016,43	530.016,43	100,00	1.824.983,57	530.016,43	530.016,43	100,00	1.824.983,57
EDUCAÇÃO	0,00	2.063.000,00	484.850,00	484.850,00	91,48	1.578.150,00	484.850,00	484.850,00	91,48	1.578.150,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.063.000,00	484.850,00	484.850,00	91,48	1.578.150,00	484.850,00	484.850,00	91,48	1.578.150,00
SANEAMENTO	271.000,00	271.000,00	45.166,43	45.166,43	8,52	225.833,57	45.166,43	45.166,43	8,52	225.833,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000,00	271.000,00	45.166,43	45.166,43	8,52	225.833,57	45.166,43	45.166,43	8,52	225.833,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	292.000,00	2.355.000,00	530.016,43	530.016,43	100,00	1.824.983,57	530.016,43	530.016,43	100,00	1.824.983,57

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:05041F5F

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:2A39F309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2º	JJJEJ PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	ATA 84/2019	PREGÃO Nº 29/2019	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	07/07/2020	R$ 131.843,50	R$ 136.243,50
1°	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	ATA 16/2020	PREGÃO Nº 02/2020	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	13/07/2020	R$ 224.300,00	R$ 230.750,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:ABF5D5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
69	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2020	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**	07/07/2020	07/07/2020	180 DIAS	R$ 24.000,00
70	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS	TP 04/2020	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER**	08/07/2020	08/07/2020	330 DIAS	R$ 237.000,00
71	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CC 02/2020	**RECAPE EM CBUQ**	13/07/2020	13/07/2020	270 DIAS	R$ 376.925,89
72	ASSOCIAÇÃO METROCARD	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020	**FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE PARA LINHA QUITANDINHA – PINHEIRINHO**	14/07/2020	14/07/2020	30/07/2021	R$ 65.000,00
73	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	PREGÃO 24/2020	**AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR**	15/07/2020	15/07/2020	365 DIAS	R$ 349.500,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B11F62E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 038/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA

1- O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 034/2020, torna público a divulgação do resultado dos candidatos a seguir:

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	12	WEVERTON DOS SANTOS**	00699541271	90,00
02	67	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	06205993910	85,00
03	86	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	03242564936	75,00
04	95	RODRIGO LUZ DE ARAUJO***	81110073020	65,00
05	19	CAIO CEZAR ZANCHETA***	06309638947	65,00
06	62	VALÉRIA CAMARA	01207258784	60,00
07	01	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO***	33991232804	55,00
08	89	JANETE MOSCON***	03754619900	55,00
09	47	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO***	04986809911	55,00
10	44	KARLA SOLANGE FERNANDES PERESSUTTI***	82410798004	55,00
11	28	SILVANA BRANDT***	02005027944	40,00
12	73	ALINE JAQUECELLI NARDI***	06628440923	40,00
13	45	GUILHERME DA SILVA MOREIRA***	02408265070	35,00
14	76	MICHELY APARECIDA MAYER***	09413097976	35,00
15	69	MÔNICA TONDO*	06362479963	30,00
16	79	ADRIANO DA ROCHA NASCIMENTO*	01311564209	30,00
17	06	EVERALDO MORENO*	00575409932	25,00
18	20	STEFANI DEITOS BOSCO*	11105193977	25,00
19	58	RAFAELA DIAS DA SILVA	09792506926	20,00
20	26	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO*	98807366487	15,00
21	03	RENAN SANTIAGO SOARES*	01063091535	15,00
22	85	MARYSTELA SOARES CAVALCANTI*	10123592470	15,00
23	70	LETICIA ROSSETTO	09403653914	10,00
24	92	PATRÍCIA APARECIDA MELO DOS SANTOS*	03865408966	00,00
25	56	SIDNEI MARTINS BUENO*	69968632104	00,00
26	91	DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA*	33610664843	00,00
27	53	MARINA DENTTI RISSO*	07422060921	00,00
28	51	ANDREI VARGAS DA ROCHA*	07618839913	00,00
29	23	JEFERSON COELHO RAMOS*	00781857260	00,00
30	21	DAIAN KARLA BERNARDI*	09994509993	00,00
31	93	BRUNNA PEREIRA PEDROSO*	09562034933	00,00

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	54	SILVIA LETICIA MARCARINI	06411498911	105,00
02	68	CAMILA PASTORIO	09328178908	65,00
03	60	ELIZANGELA APARECIDA TULIANO*	04992524974	55,00
04	64	ADRYELLI OLIVESKI DO AMARAL*	09328728916	55,00
05	77	SARA MASIERO	08468750980	50,00
06	72	VANDRESSA ANDRE	07758496938	50,00
07	71	MARTA SILVA DE ARAÚJO	08299252440	40,00
08	04	THAYNARA SILVA MARTINS	10910592683	35,00
09	50	BRUNA AVENA CAMILOTTO*	98573004212	25,00
10	29	KELLY DA SILVA PAZZINATTO*	02683333005	25,00
11	83	ANDRESSA DAMIN*	08237841930	25,00
12	13	CAROLINE DE MAMAN OLDRA*	00884274985	25,00
13	37	ADRIELI DANIEL*	08999876993	25,00
14	41	LILIAN KETLIN HERPICH*	10049956957	25,00
15	96	LUANA SARTOR SCHAEDLER*	10292015950	25,00
16	55	BRUNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	03355444103	20,00
16	94	MICHELLE APARECIDA LUSINI*	02601368918	15,00
17	30	JAILSA MARQUES BARBOSA*	07530186400	15,00
18	16	ALANE MARILIA GARCIA*	09327918916	15,00
19	39	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL*	09043954993	15,00
20	66	LETÍCIA SOUZA DA SILVA ***	07912388907	10,00
21	36	ANA FERREIRA RADAELLI***	08230387931	10,00
22	59	NAYRA RAQUEL PONTES DE CARVALHO***	05259774302	10,00
23	78	SILVANA LIMBERGER*	01020751908	05,00
24	61	LUANY MACHADO DE ANDRADE SILVA*	17798823786	05,00
25	25	JANAINA MAIRA COSTA SOARES*	06820011989	00,00
26	15	NATIANE FRANCOZI FIOR*	08114266961	00,00
27	24	LILIANE MARINI LINHARES*	09643411907	00,00
28	08	ALINI SPECK*	09815199978	00,00
29	11	SUELEN APARECIDA ANTUNES PEREIRA FREITAS*	10836581903	00,00
30	22	ANA PAULA DE CESARO*	06265644920	00,00
31	10	MAYARA PADILHA *	08964355989	00,00

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	90	EDVALDO LISBOA SANTOS	89725700520	110,00
02	81	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	04938383926	50,00
03	52	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	08244611936	35,00
04	88	ROBSON CARLOS OROSKI PORTES*	06324411940	30,00
05	80	TALITA ELISANGELA MARTINELLO*	08569004940	30,00
06	32	JEFERSON LUIS LIRIO	07642453922	25,00
07	09	GUILHERME HENRIQUE BELETATO***	06638111981	20,00
08	31	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR*	21746350890	20,00
09	82	ROBERTO KONRAD*	01606971077	20,00
10	42	CARLA CAMILA GHEDIN	08768047924	15,00
11	57	LETICIA RIBEIRO PREVEDELLO	02757551183	10,00
12	34	FABRICIO GOMES DE FREITAS	70057845107	05,00
13	27	CARINA PEREIRA ACCO***	00614207274	00,00
14	87	UBIRATAN PINTO GONCALVES***	15918013890	00,00
15	33	MARIANA COSTA BORGES***	09479815940	00,00
16	43	JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA*	94333394287	00,00
17	35	MARCO ANTONIO DE MOMI*	07621152974	00,00
18	65	ANDREIA BALDIN*	02484857098	00,00
19	40	KENNET ANDERSON DOS SANTOS ALVARENGA *	14621769766	00,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	49	DEISE RODRIGUES	01074314085	70,00
02	14	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	31788308808	55,00
03	48	BEATRIZ CAUVILA	02290832936	50,00
04	84	FERNANDA SANT'ANA	07262532944	40,00
05	05	FABIANA WISOSKI MARTIS DOS SANTOS ***	03699198154	10,00
06	46	ARLEI GOULARTT***	88087352904	10,00
07	74	VANDRESSA ANDRÉ	07758496938	05,00
08	18	JULIANA KELLER DA SILVA ***	09805167909	00,00
09	07	MARIZETE TERESINHA ROTTA*	04544957907	00,00
10	38	JEZIANE MARQUES DOS SANTOS*	08330963977	00,00
11	02	MARILETE DE LIMA*	06902543933	00,00
12	63	LUANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA*	07473612905	00,00
13	17	ISABELLY LAUANE DIAS*	08971511940	00,00

** Candidato portador de deficiência

Critério de desempate:
*maior idade
***experiência profissional

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01	12	WEVERTON DOS SANTOS	00699541271	90,00

2- Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

2.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

Renascença, 17 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CAFAFFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1104, 16 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar		Anulação de Dotações		85.000,00	85.000,00
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		75.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		10.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	5.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2370	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	10.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2420	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	70.000,00	
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2430	0	Recursos Ordinários (Livres)			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	85.000,00	85.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	85.000,00	85.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 16 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:EF0CA315

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 107/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 107, de 24 de junho de 2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA,
DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 73.926,00 (setenta e três mil, noventos e vinte e seis reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Extraordinário		Anulação de Dotações		73.926,00	73.926,00
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		25.434,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
17.511.0003.2031		DEFESA CIVIL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
		Recursos Ordinários			
222	0	(Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		48.492,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
17.511.0003.2031		DEFESA CIVIL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Recursos Ordinários			
223	0	(Livres)			
90		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Anulação	73.926,00	
90.009		RESERVA DE CONTINGENCIA	Abertura		

99.999.0090.9032		RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
		Recursos Ordinários			
2550	0	(Livres)			
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Extraordinário		Anulação de Dotações	Acréscimo	73.926,00	73.926,00
Extraordinário		Anulação de Dotações	Anulação	73.926,00	73.926,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:56922B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 109/2020

DECRETO Nº 109, de 25 de junho de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, DECRETO:

Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.577,79 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais, setenta e nove centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		77.300,00	77.300,00
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		6.300,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
301	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
330	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		30.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
611	101	Fundeb 60%			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		20.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
830	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		16.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1230	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.000,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	30.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
630	101	Fundeb 60%			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	20.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
690	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	16.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1340	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	6.300,00	
		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E			

13.001		DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2030		MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2350	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			11.277,79
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		1.606,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
721	148	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.658,40
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1781	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		520,72
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1801	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		4.492,67
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0031		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2501	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	77.300,00	77.300,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	77.300,00	77.300,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	11.277,79	11.277,79

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:623EB0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 110/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 110, de 25 de junho de 2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E
EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E
COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 489.009,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, nove reais e setenta e um centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no
artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Extraordinário		Anulação de Dotações		36.631,16	36.631,16
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		31.638,84
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1634	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.992,32
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1635	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	36.631,16	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1910	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Extraordinário		Excesso de Arrecadação			452.378,55
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		93.164,59
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
224	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		15.206,16
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			

3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
225	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		6.035,70
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
226	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		150.894,19
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO -EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
582	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		31.745,68
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO -EDUCAÇÃO			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
583	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		22.791,58
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO -EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
584	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		77.906,96
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1055	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		762,82
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1056	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		11.420,04
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1057	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E			
7		DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		25.468,37
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1513	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E			
7		DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		4.076,75
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1514	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E			
7		DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		2.768,62
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1516	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		8.956,05
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1631	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.181,04
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIASOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1632	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Extraordinário		Anulação de Dotações	Acréscimo	36.631,16	36.631,16
Extraordinário		Anulação de Dotações	Anulação	36.631,16	36.631,16
Extraordinário		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	452.378,55	452.378,55

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:6E791BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO GESTÃO DIREITOS FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Reserva do Iguaçu - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/05/2020 até 30/06/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.500,00	74.100,00	2.912,47	3.591,37	2.716,72
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00	74.100,00	2.912,47	3.591,37	2.716,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.500,00	74.100,00	2.912,47	3.591,37	2.716,72
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	40.000,00	195,75	874,65	0,00
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	195,75	195,75	0,00
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	195,75	195,75	0,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	0,00	678,90	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	19.600,00	2.716,72	2.716,72	2.716,72
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	206,27	206,27	206,27
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	10,45	10,45	10,45
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	51.000,00	570,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	51.000,00	570,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	51.000,00	570,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	51.000,00	570,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**35.500,00**	**125.100,00**	**3.482,47**	**3.591,37**	**2.716,72**
Critério de seleção:						
Orgão: 08						
Unidade: 03 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:444C8F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	(240.857,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(240.857,41)	0,00	0,00	(240.857,41)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(240.857,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(240.857,41)	0,00	0,00	(240.857,41)
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	105.649,45	654.895,60	71.288,47	0,00	0,00	(831.833,52)	169.855,61	0,00	(1.001.689,13)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	217,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,48	0,00	0,00	217,48
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	51.882,38	0,00	10.137,09	0,00	0,00	0,00	41.745,29	0,00	0,00	41.745,29
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	3.413,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.413,63	0,02	0,00	3.413,61
FEAS INCENTIVO V (900)	4.231,54	0,00	0,00	940,00	0,00	0,00	3.291,54	0,00	0,00	3.291,54
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SICONV 855710/17 C/C 6647022-3	2.863,40	0,00	0,00	197.703,70	0,00	0,00	(194.840,30)	0,00	0,00	(194.840,30)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.964,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.964,77	0,00	0,00	34.964,77
FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	80.689,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.689,68	0,00	0,00	80.689,68
FIA INCENTIVO CMDCA	9.642,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.642,10	0,00	0,00	9.642,10
CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	(220,11)	0,00	36.426,31	623,60	0,00	0,00	(37.270,02)	0,00	0,00	(37.270,02)
INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	15.178,58	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	14.968,58	0,00	0,00	14.968,58
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar	11.894,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.894,57	0,00	0,00	11.894,57
Convênio 447/2013 - Calçamento Pedra Irregular (790)	4.359,27	0,00	0,00	15.286,35	0,00	0,00	(10.927,08)	0,00	0,00	(10.927,08)
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	252,18	0,00	4.694,08	5.600,00	0,00	0,00	(10.041,90)	3.569,01	0,00	(13.610,91)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	1.959,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,32	0,00	0,00	1.959,32
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	71.601,71	0,00	38.236,92	0,00	0,00	0,00	33.364,79	51,17	0,00	33.313,62
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	4.856,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.856,26	0,00	0,00	4.856,26
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	44.619,58	0,00	6.891,03	0,00	0,00	0,00	37.728,55	4.512,60	0,00	33.215,95
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	37.408,96	0,00	2.920,67	539,55	0,00	0,00	33.948,74	827,67	0,00	33.121,07
Transferências Lei 9615/98	582,57	0,00	0,00	39,80	0,00	0,00	542,77	0,00	0,00	542,77
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	464.535,10	115,02	201.247,15	564,42	0,00	0,00	262.608,51	29.471,98	0,00	233.136,53
VIGIASUS	2.775,84	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.275,84	0,00	0,00	1.275,84

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	3.487,85	0,00	1.000,17	0,00	0,00	0,00	2.487,68	23.026,13	0,00	(20.538,45)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	423.902,19	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	419.222,19	0,00	0,00	419.222,19
Retenções em Caráter Consignatário	431.110,85	0,00	0,00	0,00	379.046,80	0,00	52.064,05	0,00	0,00	52.064,05
Fundeb 60%	290.806,20	0,00	228.805,80	0,00	0,00	0,00	62.000,40	0,00	0,00	62.000,40
Fundeb 40%	7.319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.319,76	0,00	0,00	7.319,76
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	86.673,51	0,00	78.875,89	1.651,77	0,00	0,00	6.145,85	0,00	0,00	6.145,85
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	333.609,03	0,00	28.331,50	1.155,17	0,00	0,00	304.122,36	7.707,62	0,00	296.414,74
Salário-Educação	39.201,02	0,00	28.618,35	0,00	0,00	0,00	10.582,67	14.181,67	0,00	(3.599,00)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	561.078,02	0,00	442.116,67	0,00	0,00	0,00	118.961,35	8.491,28	0,00	110.470,07
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB	611,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,43	0,00	0,00	611,43
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(118.898,60)	237,14	173.507,73	64,00	0,00	0,00	(292.707,47)	33.914,65	0,00	(326.622,12)
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	119.136,20	0,00	4.464,98	0,00	0,00	0,00	114.671,22	7.191,19	0,00	107.480,03
Atenção Básica	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(476,00)	0,00	0,00	(476,00)
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,79	0,00	0,00	105,79
Assistência Farmacéutica	17.583,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.583,98	0,00	0,00	17.583,98
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.125,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125,16	0,00	0,00	3.125,16
Gestão do SUS	502,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,10	0,00	0,00	502,10
Receitas de Alienações de Ativos	184.505,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.505,06	0,00	0,00	184.505,06
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	29.088,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.088,85	0,00	0,00	29.088,85
FIA CONSELHO TUTELAR (886)	318,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,34	0,00	0,00	318,34
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	402.154,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.154,81	0,00	0,00	402.154,81
FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	3.823,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.823,01	0,00	0,00	3.823,01
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	43.459,68	71.899,16	777.925,61	6.013,58	0,00	0,00	(812.378,67)	223.026,95	0,00	(1.035.405,62)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	311.544,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.544,91	0,00	0,00	311.544,91
FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	2.386,73	0,00	0,00	1.970,00	0,00	0,00	416,73	0,00	0,00	416,73
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	17.574,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.574,30	0,00	0,00	17.574,30
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	69,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,44	0,00	0,00	69,44
PROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal	24.863,97	0,00	22.796,11	0,00	0,00	0,00	2.067,86	18.308,57	0,00	(16.240,71)
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.306,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.306,12	0,00	0,00	19.306,12
FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	10.144,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.144,32	0,00	0,00	10.144,32
CONVÊNIO ARQUIBANCADAS 0298348-75/2009	0,00	0,00	0,00	35.194,41	0,00	0,00	(35.194,41)	0,00	0,00	(35.194,41)
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	25.004,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.004,16	0,00	0,00	25.004,16
Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.874,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.874,45	1.200,00	0,00	3.674,45
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	31.212,00	0,00	2.041,39	0,00	0,00	0,00	29.170,61	623,90	0,00	28.546,71
VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA	95.592,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.592,93	0,00	0,00	95.592,93
Taxas - Prestação de Serviços	18.593,67	0,00	55,75	0,00	0,00	0,00	18.537,92	0,00	0,00	18.537,92
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	497,15	0,00	0,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.272.221,10	178.376,77	2.748.878,80	340.134,82	379.046,80	0,00	625.783,91	546.457,17	0,00	79.326,74
TOTAL (III) = (I + II)	4.031.363,69	178.376,77	2.748.878,80	340.134,82	379.046,80	0,00	384.926,50	546.457,17	0,00	(161.530,67)
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2020 13:44										

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A9D7E3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.871.547,19	14.642.298,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.323.798,26	14.094.549,19	0,00
Empréstimos	1.918.248,35	1.848.990,84	0,00
Internos	1.918.248,35	1.848.990,84	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.138,13	17.570,34	0,00
Internos	14.138,13	17.570,34	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.293.528,52	5.183.212,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.030.277,93	5.030.277,93	0,00
De Demais Contribuições Sociais	263.250,59	152.934,25	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.097.883,26	7.044.775,83	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	547.748,93	547.748,93	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	748.728,31	401.501,68	0,00
Disponibilidade de Caixa	748.728,31	401.501,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.944,43	3.001.277,64	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.228.216,12	2.599.775,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.122.818,88	14.240.796,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.800.707,73	13.061.163,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	326.671,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.474.036,73	12.961.163,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48,28	112,11	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	45,85	109,03	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	481.329,96	380.099,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	610.876,65	341.833,81	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:3C9F174D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	29.874.019,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.774.019,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.779.843,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.301.858,81	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.091.181,37	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:61A33CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	13.061.163,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.961.163,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.961.163,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.202.242,41	54,83
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.955.572,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.157.793,94	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.360.015,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	14.240.788,35	109,03
Limite definido por resolução do senado federal	15.673.405,63	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.873.457,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.779.844,42	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.091.181,93	7,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A05A6136

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.260.600,00	29.392.289,00	3.647.186,31	12.858.280,80	16.534.008,20	3.852.658,39	12.233.286,05	17.159.002,95	9.888.737,78
DESPESAS CORRENTES	24.221.720,00	26.104.272,00	3.499.622,06	12.097.670,07	14.006.601,93	3.670.726,14	11.479.047,82	14.625.224,18	9.235.610,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.360,00	14.333.028,46	2.230.283,93	6.980.980,78	7.352.047,68	2.230.283,93	6.980.980,78	7.352.047,68	5.865.045,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.800,00	40.800,00	479,73	11.146,98	29.653,02	479,73	11.146,98	29.653,02	11.146,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.736.560,00	11.730.443,54	1.268.858,40	5.105.542,31	6.624.901,23	1.439.962,48	4.486.920,06	7.243.523,48	3.359.417,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.888.880,00	3.211.943,00	147.564,25	760.610,73	2.451.332,27	181.932,25	754.238,23	2.457.704,77	653.127,51
INVESTIMENTOS	856.800,00	2.179.863,00	49.657,90	272.005,60	1.907.857,40	84.025,90	265.633,70	1.914.229,30	241.060,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.032.080,00	1.032.080,00	97.906,35	488.605,13	543.474,87	97.906,35	488.604,53	543.475,47	412.067,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	76.074,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	76.074,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.319.400,00	2.401.425,17	319.566,88	1.032.351,99	1.369.073,18	319.566,88	1.032.351,99	1.369.073,18	888.766,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.580.000,00	31.793.714,17	3.966.753,19	13.890.632,79	17.903.081,38	4.172.225,27	13.265.638,04	18.528.076,13	10.777.504,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.580.000,00	31.793.714,17	3.966.753,19	13.890.632,79	17.903.081,38	4.172.225,27	13.265.638,04	18.528.076,13	10.777.504,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	93.305,30	973.496,10	38.681,90	54.623,40	768.024,02	663.676,65	(570.371,35)	3.151.810,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.580.000,00	31.887.019,47	4.940.249,29	13.929.314,69	17.957.704,78	4.940.249,29	13.929.314,69	17.957.704,78	13.929.314,69

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:02E87AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.887.400,00	1.969.425,17	285.273,38	863.285,99	1.106.139,18	285.273,38	863.285,99	1.106.139,18	719.700,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.708.600,00	1.790.625,17	258.663,13	771.780,80	1.018.844,37	258.663,13	771.780,80	1.018.844,37	641.520,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.800,00	178.800,00	26.610,25	91.505,19	87.294,81	26.610,25	91.505,19	87.294,81	78.179,98
DESPESAS DE CAPITAL (II)	432.000,00	432.000,00	34.293,50	169.066,00	262.934,00	34.293,50	169.066,00	262.934,00	169.066,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	432.000,00	432.000,00	34.293,50	169.066,00	262.934,00	34.293,50	169.066,00	262.934,00	169.066,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.319.400,00	2.401.425,17	319.566,88	1.032.351,99	1.369.073,18	319.566,88	1.032.351,99	1.369.073,18	888.766,65
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.319.400,00	2.401.425,17	319.566,88	1.032.351,99	1.369.073,18	319.566,88	1.032.351,99	1.369.073,18	888.766,65

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:91C7EECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.580.000,00	31.887.019,47	4.940.249,29	15,49	13.929.314,69	43,68	17.957.704,78
RECEITAS CORRENTES	28.580.000,00	30.698.540,47	4.072.021,79	13,26	13.061.087,19	42,55	17.637.453,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.057.900,00	1.057.900,00	151.597,08	14,33	742.039,54	70,14	315.860,46
IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	143.980,98	14,36	709.406,23	70,74	293.393,77
TAXAS	55.100,00	55.100,00	7.616,10	13,82	32.633,31	59,23	22.466,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.600,00	242.600,00	7.991,60	3,29	20.144,87	8,30	222.455,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.600,00	242.600,00	7.991,60	3,29	20.144,87	8,30	222.455,13
RECEITA PATRIMONIAL	24.350,00	24.350,00	710,24	2,92	6.953,00	28,55	17.397,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	24.350,00	24.350,00	710,24	2,92	6.953,00	28,55	17.397,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.400,00	14.400,00	12.432,00	86,33	18.074,60	125,52	(3.674,60)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	14.300,00	14.300,00	12.432,00	86,94	18.074,60	126,40	(3.774,60)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.015.250,00	29.133.790,47	3.838.125,15	13,17	12.181.153,14	41,81	16.952.637,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.650.250,00	17.440.270,47	2.401.351,62	13,77	6.914.889,49	39,65	10.525.380,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.465.000,00	7.506.020,00	968.645,05	12,90	3.374.993,07	44,96	4.131.026,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.900.000,00	4.187.500,00	468.128,48	11,18	1.891.270,58	45,16	2.296.229,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.500,00	225.500,00	61.165,72	27,12	92.722,04	41,12	132.777,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	220.000,00	220.000,00	54.486,47	24,77	79.696,65	36,23	140.303,35
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	6.679,25	121,44	13.025,39	236,83	(7.525,39)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.188.479,00	868.227,50	73,05	868.227,50	73,05	320.251,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	70.939,00	70.939,00	100,00	70.939,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	70.939,00	70.939,00	100,00	70.939,00	100,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.117.540,00	797.288,50	71,34	797.288,50	71,34	320.251,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	311.540,00	311.540,00	100,00	311.540,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	806.000,00	485.748,50	60,27	485.748,50	60,27	320.251,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.580.000,00	31.887.019,47	4.940.249,29	15,49	13.929.314,69	43,68	17.957.704,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.580.000,00	31.887.019,47	4.940.249,29	15,49	13.929.314,69	43,68	17.957.704,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.580.000,00	31.887.019,47	4.940.249,29	15,49	13.929.314,69	43,68	17.957.704,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.235.168,20	0,00	0,00	1.235.168,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.235.168,20	0,00	0,00	1.235.168,20	100,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:0D731FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.319.400,00	2.401.425,17	319.566,88		1.032.351,99		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.319.400,00	2.401.425,17	319.566,88	13,31	1.032.351,99	42,99	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:B8772B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.800.707,73	13.731.817,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:2C9656C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.882.000,00	5.882.000,00	2.382.012,28	2.894.358,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.620.000,00	1.620.000,00	469.869,41	455.265,66
Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	469.869,41	455.265,66
Ativo	1.600.000,00	1.600.000,00	467.249,89	453.723,66
Inativo	10.000,00	10.000,00	1.087,80	0,00
Pensionista	10.000,00	10.000,00	1.531,72	1.542,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.020.000,00	2.020.000,00	786.120,72	779.510,19
Civil	2.020.000,00	2.020.000,00	786.120,72	779.510,19
Ativo	2.020.000,00	2.020.000,00	786.120,72	779.510,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.037.000,00	2.037.000,00	1.018.854,05	1.659.582,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.037.000,00	2.037.000,00	1.018.854,05	1.659.582,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	107.168,10	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	155.000,00	155.000,00	107.168,10	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.727.000,00	5.727.000,00	2.274.844,18	2.894.358,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	2.480.000,00	2.480.000,00	666.036,36	702.751,58	666.036,36	702.751,58
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	461.756,35	469.517,29	461.756,35	469.517,29
Pensões	800.000,00	800.000,00	204.280,01	227.371,34	204.280,01	227.371,34
Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00	180.000,00	0,00	5.862,95	0,00	5.862,95
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.562.000,00	2.562.000,00	666.036,36	702.751,58	666.036,36	702.751,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	3.165.000,00	3.165.000,00	1.608.807,82	2.191.607,01	1.608.807,82	2.191.607,01

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.355.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	107.168,10
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.965,83	36.992,94

Investimentos e Aplicações	27.806.252,82	27.021.623,26
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00			
Recursos para Formação de Reserva			0,00			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.707.000,00	3.707.000,00	1.488.723,46	2.114.848,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.707.000,00	3.707.000,00	1.488.723,46	2.114.848,40

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	537.000,00	537.000,00	88.471,77	68.984,32	78.233,57	68.984,32
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	30.000,00	3.159,00	0,00	3.159,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	567.000,00	567.000,00	91.630,77	68.984,32	81.392,57	68.984,32
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.140.000,00	3.140.000,00	1.397.092,69	2.045.864,08	1.407.330,89	2.045.864,08

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:2FE74A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.260.600,00	29.392.289,00	3.647.186,31	12.858.280,80	92,57	16.534.008,20	3.852.658,39	12.233.286,05	92,22	17.159.002,95
LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.028.390,00	3.358.224,20	600.061,50	1.938.522,31	13,96	1.419.701,89	610.554,13	1.882.685,73	14,19	1.475.538,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.501.650,00	1.586.650,00	277.894,13	855.833,90	6,16	730.816,10	277.674,12	848.629,35	6,40	738.020,65
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.526.740,00	1.771.574,20	322.167,37	1.082.688,41	7,79	688.885,79	332.880,01	1.034.056,38	7,79	737.517,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.100,00	1.933.527,13	236.391,98	820.859,59	5,91	1.112.667,54	228.438,77	794.363,32	5,99	1.139.163,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.500,00	125.100,00	3.482,47	5.411,37	0,04	119.688,63	3.591,37	4.841,37	0,04	120.258,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.673.600,00	1.788.427,13	232.909,51	815.448,22	5,87	972.978,91	224.847,40	789.521,95	5,95	998.905,18
SAÚDE	4.721.330,00	6.186.835,85	881.720,54	2.916.834,36	21,00	3.270.001,49	950.412,95	2.836.613,69	21,38	3.350.222,16
ATENÇÃO BÁSICA	4.686.830,00	6.152.335,85	881.720,54	2.915.319,36	20,99	3.237.016,49	950.412,95	2.835.098,69	21,37	3.317.237,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.500,00	34.500,00	0,00	1.515,00	0,01	32.985,00	0,00	1.515,00	0,01	32.985,00
EDUCAÇÃO	7.978.000,00	8.553.015,87	1.067.775,28	3.759.458,48	27,06	4.793.557,39	1.093.428,87	3.632.761,09	27,38	4.920.254,78
ENSINO FUNDAMENTAL	7.187.800,00	7.762.815,87	1.021.877,12	3.531.687,49	25,42	4.231.128,38	1.014.121,77	3.413.816,18	25,73	4.348.999,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	40.242,00	157.111,00	1,13	292.889,00	70.338,00	156.176,00	1,18	293.824,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	340.200,00	340.200,00	5.656,16	70.659,99	0,51	269.540,01	8.969,10	62.768,91	0,47	277.431,09
URBANISMO	2.865.900,00	3.010.900,00	426.551,27	1.648.408,27	11,87	1.362.491,73	541.052,16	1.507.464,20	11,36	1.503.435,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.865.900,00	3.010.900,00	426.551,27	1.648.408,27	11,87	1.362.491,73	541.052,16	1.507.464,20	11,36	1.503.435,80
SANEAMENTO	0,00	73.926,00	0,00	0,00	0,00	73.926,00	0,00	0,00	0,00	73.926,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	73.926,00	0,00	0,00	0,00	73.926,00	0,00	0,00	0,00	73.926,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.000,00	1.299.785,00	157.066,07	607.813,87	4,38	691.971,13	159.726,99	553.124,41	4,17	746.660,59
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.115.000,00	1.299.785,00	157.066,07	607.813,87	4,38	691.971,13	159.726,99	553.124,41	4,17	746.660,59
AGRICULTURA	1.182.000,00	1.313.723,62	137.130,48	447.661,57	3,22	866.062,05	128.155,33	385.301,86	2,90	928.421,76
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.182.000,00	1.313.723,62	137.130,48	447.661,57	3,22	866.062,05	128.155,33	385.301,86	2,90	928.421,76
TRANSPORTE	37.200,00	179.600,00	0,00	0,00	0,00	179.600,00	0,00	0,00	0,00	179.600,00
ENSINO MÉDIO	37.200,00	179.600,00	0,00	0,00	0,00	179.600,00	0,00	0,00	0,00	179.600,00
DESPORTO E LAZER	111.600,00	93.000,00	0,00	400,00	0,00	92.600,00	400,00	400,00	0,00	92.600,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	111.600,00	93.000,00	0,00	400,00	0,00	92.600,00	400,00	400,00	0,00	92.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.080,00	1.853.677,33	140.489,19	718.322,35	5,17	1.135.354,98	140.489,19	640.571,75	4,83	1.213.105,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.072.880,00	1.072.880,00	98.386,08	499.752,11	3,60	573.127,89	98.386,08	499.751,51	3,77	573.128,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	809.200,00	780.797,33	42.103,11	218.570,24	1,57	562.227,09	42.103,11	140.820,24	1,06	639.977,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	76.074,00	0,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00	0,00	0,00	76.074,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	76.074,00	0,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00	0,00	0,00	76.074,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.319.400,00	2.401.425,17	319.566,88	1.032.351,99	7,43	1.369.073,18	319.566,88	1.032.351,99	7,78	1.369.073,18
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL III = (I + II)	28.580.000,00	31.793.714,17	3.966.753,19	13.890.632,79	100,00	17.903.081,38	4.172.225,27	13.265.638,04	100,00	18.528.076,13
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2020 13:24										

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:449CB7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.319.400,00	2.401.425,17	319.566,88	1.032.351,99	100,00	1.369.073,18	319.566,88	1.032.351,99	100,00	1.369.073,18
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ADMINISTRAÇÃO	245.000,00	256.395,92	32.521,10	95.348,69	9,24	161.047,23	32.521,10	95.348,69	9,24	161.047,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	20.728,20	45.572,24	4,41	69.427,76	20.728,20	45.572,24	4,41	69.427,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	141.395,92	11.792,90	49.776,45	4,82	91.619,47	11.792,90	49.776,45	4,82	91.619,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00	110.894,08	18.194,96	55.342,94	5,36	55.551,14	18.194,96	55.342,94	5,36	55.551,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	92.000,00	110.894,08	18.194,96	55.342,94	5,36	55.551,14	18.194,96	55.342,94	5,36	55.551,14
SAÚDE	414.600,00	435.274,97	69.040,25	197.172,30	19,10	238.102,67	69.040,25	197.172,30	19,10	238.102,67
ATENÇÃO BÁSICA	408.600,00	429.274,97	69.040,25	197.172,30	19,10	232.102,67	69.040,25	197.172,30	19,10	232.102,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	686.000,00	714.291,58	109.784,42	334.915,33	32,44	379.376,25	109.784,42	334.915,33	32,44	379.376,25
ENSINO FUNDAMENTAL	686.000,00	714.291,58	109.784,42	334.915,33	32,44	379.376,25	109.784,42	334.915,33	32,44	379.376,25
URBANISMO	118.000,00	118.000,00	19.499,84	58.425,32	5,66	59.574,68	19.499,84	58.425,32	5,66	59.574,68
SERVIÇOS URBANOS	118.000,00	118.000,00	19.499,84	58.425,32	5,66	59.574,68	19.499,84	58.425,32	5,66	59.574,68
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	4.085,32	13.491,51	1,31	14.508,49	4.085,32	13.491,51	1,31	14.508,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	4.085,32	13.491,51	1,31	14.508,49	4.085,32	13.491,51	1,31	14.508,49
AGRICULTURA	35.000,00	37.768,62	5.537,24	17.084,71	1,65	20.683,91	5.537,24	17.084,71	1,65	20.683,91
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	37.768,62	5.537,24	17.084,71	1,65	20.683,91	5.537,24	17.084,71	1,65	20.683,91
ENCARGOS ESPECIAIS	610.800,00	610.800,00	60.903,75	260.571,19	25,24	350.228,81	60.903,75	260.571,19	25,24	350.228,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	432.000,00	432.000,00	34.293,50	169.066,00	16,38	262.934,00	34.293,50	169.066,00	16,38	262.934,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	178.800,00	178.800,00	26.610,25	91.505,19	8,86	87.294,81	26.610,25	91.505,19	8,86	87.294,81
TOTAL (I) =	2.319.400,00	2.401.425,17	319.566,88	1.032.351,99	100,00	1.369.073,18	319.566,88	1.032.351,99	100,00	1.369.073,18

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:7A565A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	71.439,00	71.582,17	(143,17)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	71.439,00	71.582,17	(143,17)
Alienação de Bens Móveis	70.939,00	70.939,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	643,17	(143,17)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	71.439,00	71.582,17	(143,17)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	187.600,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	0,00	113.800,00
Investimentos	187.600,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	0,00	113.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	187.600,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	0,00	113.800,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	186.722,89	(2.217,83)	184.505,06

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:C7070659

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	709.406,23	70,74
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	47.500,00	47.500,00	29.387,67	61,87
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	13.956,92	55,83
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	15.430,75	68,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	205.472,78	102,63
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	205.472,78	102,74
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	301.700,00	301.700,00	241.009,93	79,88
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	239.333,82	79,78
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	1.676,11	98,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	453.400,00	453.400,00	233.535,85	51,51
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.030.200,00	19.586.818,58	8.560.298,92	43,70
2.1 - Cota-parte FPM	9.773.200,00	10.329.818,58	4.597.664,29	44,51
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.974.000,00	9.530.618,58	4.597.664,29	48,24
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	799.200,00	799.200,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.170.000,00	8.170.000,00	3.563.800,99	43,62
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	52.221,16	174,07
2.5 - Cota-parte ITR	650.000,00	650.000,00	12.047,39	1,85
2.6 - Cota-parte IPVA	355.000,00	355.000,00	334.565,09	94,24
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.033.000,00	20.589.618,58	9.269.705,15	45,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	125,98	8,40
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	957.550,00	959.152,93	329.720,92	34,38
5.1 - Transferências do salário-educação	370.000,00	370.000,00	160.515,58	43,38
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	586.500,00	588.102,93	169.033,28	28,74
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.050,00	1.050,00	172,06	16,39

6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	959.050,00	960.652,93	329.846,90	34,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.200,00	3.646.200,00	1.712.059,15	46,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.794.800,00	1.794.800,00	919.532,71	51,23
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.634.000,00	1.634.000,00	712.760,12	43,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	10.444,19	174,07
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	130.000,00	130.000,00	2.409,42	1,85
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	71.000,00	71.000,00	66.912,71	94,24
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.902.000,00	4.189.500,00	1.892.082,46	45,16
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.900.000,00	4.187.500,00	1.891.270,58	45,16
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	811,88	40,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	253.800,00	541.300,00	179.211,43	33,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.901.700,00	3.920.700,00	1.626.296,03	41,48	1.626.296,03	41,48
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.901.700,00	3.920.700,00	1.626.296,03	41,48	1.626.296,03	41,48
14 - OUTRAS DESPESAS	300,00	278.800,00	268.911,72	96,45	268.911,72	96,45
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	300,00	278.800,00	268.911,72	96,45	268.911,72	96,45
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.902.000,00	4.199.500,00	1.895.207,75	45,13	1.895.207,75	45,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	72.445,45
17.1 - FUNDEB 60%	72.071,58
17.2 - FUNDEB 40%	373,87
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	72.445,45
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.822.762,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	14,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.445,45
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	72.445,45

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	150.000,00	116.869,00	77,91	115.934,00	77,29
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	450.000,00	150.000,00	116.869,00	77,91	115.934,00	77,29
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.256.450,00	7.639.950,00	3.346.664,39	43,80	3.306.552,04	43,28
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.902.000,00	4.199.500,00	1.895.207,75	45,13	1.895.207,75	45,13
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.354.450,00	3.440.450,00	1.530.869,21	44,50	1.482.711,78	43,10
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(79.412,57)	0,00	(71.367,49)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.706.450,00	7.789.950,00	3.463.533,39	44,46	3.422.486,04	43,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	179.211,43
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.445,45
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	136.959,94
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	388.616,82
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.033.869,22
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.500,00	370.500,00	143.511,93	38,73	108.913,58	29,40
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	587.050,00	588.656,00	177.189,74	30,10	134.183,13	22,79
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	957.550,00	959.156,00	320.701,67	33,44	243.096,71	25,34

ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)						
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.664.000,00	8.749.106,00	3.784.235,06	43,25	3.665.582,75	41,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	343.695,75	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	373.355,73	3.361,20
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.891.270,58	160.515,58
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.967.312,23	124.749,10
47.1 - Orçamento do Exercício	1.666.401,95	103.413,58
47.2 - Restos a Pagar	300.910,28	21.335,52
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	811,88	73,34
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	298.125,96	39.201,02
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	298.125,96	39.201,02

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:15CDC9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.643.943,00	929.676,73	2.714.266,27
Investimentos	2.179.863,00	272.005,60	1.907.857,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.464.080,00	657.671,13	806.408,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.643.943,00	929.676,73	2.714.266,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.643.943,00	929.676,73	2.714.266,27

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:ADC095E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.698.540,47	13.061.100,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.900,00	742.039,54
IPTU	47.500,00	29.387,67
ISS	301.700,00	241.009,93
ITBI	200.200,00	205.472,78
IRRF	453.400,00	233.535,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.100,00	32.633,31
Contribuições	242.600,00	20.144,87
Receita patrimonial	24.350,00	6.966,63
Aplicações Financeiras (II)	24.350,00	6.966,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	29.133.790,47	12.181.153,14
Cota-Parte do FPM	8.535.018,58	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	6.536.000,00	2.851.040,87
Cota-Parte do IPVA	284.000,00	267.652,38
Cota-Parte do ITR	520.000,00	9.637,97
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.187.500,00	1.891.270,58
Outras transferências correntes	9.029.671,89	3.483.419,76
Demais receitas correntes	239.900,00	110.796,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	239.900,00	110.796,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.674.190,47	13.054.134,19

RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.188.479,00	868.227,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.939,00	70.939,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.939,00	70.939,00
Transferências de Capital	1.117.540,00	797.288,50
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.117.540,00	797.288,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.188.479,00	868.227,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.862.669,47	13.922.361,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.104.272,00	12.097.670,07	11.479.047,82	9.235.610,27	1.734.983,67	184.229,78	180.691,34
Pessoal e encargos sociais	14.333.028,46	6.980.980,78	6.980.980,78	5.865.045,93	1.039.723,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.800,00	11.146,98	11.146,98	11.146,98	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.730.443,54	5.105.542,31	4.486.920,06	3.359.417,36	695.259,70	184.229,78	180.691,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.730.443,54	5.105.542,31	4.486.920,06	3.359.417,36	695.259,70	184.229,78	180.691,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.063.472,00	12.086.523,09	11.467.900,84	9.224.463,29	1.734.983,67	184.229,78	180.691,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.211.943,00	760.610,73	754.238,23	653.127,51	90.485,28	74.249,36	74.249,36
Investimentos	2.179.863,00	272.005,60	265.633,70	241.060,40	90.485,28	74.249,36	74.249,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.032.080,00	488.605,13	488.604,53	412.067,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.179.863,00	272.005,60	265.633,70	241.060,40	90.485,28	74.249,36	74.249,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	76.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.319.409,00	12.358.528,69	11.733.534,54	9.465.523,69	1.825.468,95	258.479,14	254.940,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.376.428,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
		Até Junho / 2020
JUROS NOMINAIS		
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		6.919,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		55.075,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.328.271,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.000.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.210.420,73	14.058.255,38
DEDUÇÕES (XXIX)	748.728,31	401.439,62
Disponibilidade de Caixa	748.728,31	401.439,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.944,43	3.001.215,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.228.216,12	2.599.775,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.461.692,42	13.656.815,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(195.123,34)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Junho / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(371.559,84)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		6.199.508,39
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		6.375.944,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		6.424.101,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.235.168,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.235.168,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2020 13:29		

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:FF35D891

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	28.580.000,00
Previsão Atualizada da Receita	31.887.019,47
Receitas Realizadas	13.929.390,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.235.168,20
Dotação Inicial	28.580.000,00
Créditos Adicionais	3.213.714,17
Dotação Atualizada	31.793.714,17
Despesas Empenhadas	13.890.632,79
Despesas Liquidadas	13.265.638,04
Despesas Pagas	10.777.504,43
Superávit Orçamentário	663.752,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.890.632,79
Despesas Liquidadas	13.265.638,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.874.019,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.447.348,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.447.348,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO	Resultado apurado até o (a) bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	4.000.000,00	2.328.333,88		58,00 %
Resultado Primário	0,00	2.376.428,35		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.293.251,55	44.692,23	2.075.419,98	173.139,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	610.876,65	10.563,70	254.940,70	345.372,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.904.128,20	55.255,93	2.330.360,68	518.511,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.033.869,22	25% / 18%		32,73 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.626.296,03	60%		82,14 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	929.676,73			2.714.266,27
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	70.939,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	73.800,00		113.800,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.008.923,84	15%		21,67 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A7275AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.002.800,00	1.002.800,00	709.406,23	70,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.500,00	47.500,00	29.387,67	61,87
IPTU	25.000,00	25.000,00	13.956,92	55,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	15.430,75	68,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.200,00	200.200,00	205.472,78	102,63
ITBI	200.000,00	200.000,00	205.472,78	102,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.700,00	301.700,00	241.009,93	79,88
ISS	300.000,00	300.000,00	239.333,82	79,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	1.676,11	98,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	453.400,00	453.400,00	233.535,85	51,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.231.000,00	18.787.618,58	8.560.298,92	45,56
Cota-Parte FPM	8.974.000,00	9.530.618,58	4.597.664,29	48,24
Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	12.047,39	1,85
Cota-Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	334.565,09	94,24
Cota-Parte ICMS	8.170.000,00	8.170.000,00	3.563.800,99	43,62
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	52.221,16	174,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.233.800,00	19.790.418,58	9.269.705,15	46,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre % (e)	(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.204.180,00	4.363.800,00	2.043.017,54	46,82	2.014.806,84	46,17	1.736.803,80	39,80
Despesas Correntes	4.189.180,00	4.348.800,00	2.039.649,54	46,90	2.011.438,84	46,25	1.736.803,80	39,94
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	3.368,00	22,45	3.368,00	22,45	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.500,00	5.500,00	1.515,00	27,55	1.515,00	27,55	600,00	10,91
Despesas Correntes	4.500,00	4.500,00	1.515,00	33,67	1.515,00	33,67	600,00	13,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.209.680,00	4.369.300,00	2.044.532,54	46,79	2.016.321,84	46,15	1.737.403,80	39,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.044.532,54	2.016.321,84	1.737.403,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.044.532,54	2.016.321,84	1.737.403,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.390.455,77		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.390.455,77		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	654.076,77	625.866,07	346.948,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,75		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.390.455,77	3.114.006,66	1.723.550,89	0,00	0,00	0,00	157.639,70	0,00	0,00	1.723.550,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não aplicado)

	inicial (w)	referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.337.500,00	2.237.500,00	1.259.260,79	56,28
Proveniente da União	1.186.500,00	1.366.500,00	791.349,19	57,91
Proveniente dos Estados	151.000,00	871.000,00	467.911,60	53,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	1.140,03	45,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.340.000,00	2.240.000,00	1.260.400,82	56,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	891.250,00	2.217.810,82	1.069.474,12	48,22	1.017.464,15	45,88	783.384,95	35,32
Despesas Correntes	891.150,00	1.492.710,82	1.064.794,12	71,33	1.012.784,15	67,85	783.384,95	52,48
Despesas de Capital	100,00	725.100,00	4.680,00	0,65	4.680,00	0,65	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	926.250,00	2.252.810,82	1.069.474,12	47,47	1.017.464,15	45,16	783.384,95	34,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.095.430,00	6.581.610,82	3.112.491,66	47,29	3.032.270,99	46,07	2.520.188,75	38,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.500,00	40.500,00	1.515,00	3,74	1.515,00	3,74	600,00	1,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.135.930,00	6.622.110,82	3.114.006,66	47,02	3.033.785,99	45,81	2.520.788,75	38,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:CC452C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 43-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 87-88-89-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETOS E GALERIAS DE CELULARES
FAVORECIDO: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ.: 21.814.425/0001-04
FAVORECIDO: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ.: 79.572.442/0001-62
FAVORECIDO: TECNOTUBOS T. EM TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ.: 06.885.679/0001-20

Rio Azul, 17 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 87/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ.: 21.814.425/0001-04
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 17/07/2020 até 16/07/2021.
ASSINATURA: 17/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE SQUIBA SINHORI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	56672	Tubo 600mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF), p ara aguas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento	CASA DE ARTEFATOS	UN	800,00	86,00	68.800,00
TOTAL								68.800,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 88/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ.: 79.572.442/0001-62
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 227.550,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 17/07/2020 até 16/07/2021.
ASSINATURA: 17/07/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DEBORA PUQUEVICZ ROMANINI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	2	56671	Tubo 400mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea(MF), pa ra aguas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT, TUBOS com 1 metro de comprimento	PRÓPRIA	UN	1.400,00	55,00	77.000,00
LOTE: 001	4	56673	Tubo 800mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF), p ara aguas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento	PRÓPRIA	UN	400,00	167,50	67.000,00
LOTE: 002	1	56675	Galeria celular 2,00x2,00x1,20m, tipo macho e fêmea, Classe TB 45, seç ão transversal fechada, com junta rígida ,para aguas pluviais fabricados conforme a NBR 15.396 DA ABNT , Galeria de 1.20 m de comprimento	PRÓPRIA	UN	15,00	2.780,00	41.700,00
LOTE: 002	2	56676	Galeria celular 2,00x1,50x1,20m, tipo macho e fêmea, Classe TB45 seção transversal fechada, com junta rígida, para aguas pluviais fabricados conforme a NBR 15.396 DA ABNT, Galeria de 1.20 m de comprimento.	PRÓPRIA	UN	15,00	2.790,00	41.850,00
TOTAL								227.550,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 89/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TECNOTUBOS T. EM TUBOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ.: 06.885.679/0001-20

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 17/07/2020 até 16/07/2021.

ASSINATURA: 17/07/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FERNANDO MIRÓ FILHO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	56670	Tubo 1.000mm MF, classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF) para aguas pluviais (drenagem) fabricados conforme a NBR 8890 /2007 da ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento	PRÓPRIA	UN	300,00	239,50	71.850,00
LOTE: 001	5	56674	Tubo 2.000mm MF CLASSE PA-1, tubo de concreto tipo macho fêmeas para águas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT, tubo com 01 metro de comprimento	PROPRIA	UN	50,00	1.355,00	67.750,00
TOTAL								139.600,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:07C86450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 090/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.075.037,63 (quatro milhões, setenta e cinco mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	270.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	85.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 10.097	**Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019**	608.920,69
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 152	**FNDE/Apoio Manut. Novos Estabelecimentos Ed.Infantil**	421,81
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/ Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	89.981,60
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.450,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.050,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	240.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	50.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	20.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	6.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	12.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 10.097	**Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019**	343.100,68
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	8.000,00
1012200072.100	**Ouvidoria Geral da Saúde**	

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	7.100,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	18.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	3.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	240.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	25.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	10.500,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	100.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	40.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	15.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	60.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	90.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	80.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 304	**Alienação de Bens Saúde**	30.000,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	10.227,58
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	7.748,88
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	200.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	15.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	35.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	50.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	22.000,00
1030200072.088	**Atenção as Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	2.081,81
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	470.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	12.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	500.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.078	**Convênio 870858/18/MC/CX- Pavimentação Asfáltica**	454,58
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.191.065,35 (dois milhões, cento e noventa e um mil, sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	355.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.450,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	470.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 10.097	**Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019**	952.021,37
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	338.593,98

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 251.511,68 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.632.460,60 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A29CC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Uniformes e calçados de segurança para os servidores municipais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	54,00	un	Boné com bordado na cor verde musgo, com escrita na parte frontal "GUARDA PARQUE"	12,50	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP
5	84,00	un	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper.	28,39	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP
6	46,00	un	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper.	29,00	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP
10	33,00	un	Calça em brim, cor verde oliva, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper	32,30	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP
11	2,00	pç	Jaleco em brim, manga curta, 100% algodão, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior. Do lado esquerdo serigrafado com o brasão da PMRN, nas costas "prefeitura Municipal de Rio Negro- Viveiro Florestal" . Cor Verde Oliva, Tamanho G	31,40	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP
14	13,00	un	Colete em tecido rip stop Na cor azul marinho, forrado, fechamento com zíper, com três bolsos frontais pregas fêmea, com aba e fechamento em felcro, sendo dois na parte baixa (1 lado esquerdo e 1 lado direito) e uma do lado direito do peito, brasão do município bordado no lado esquerdo do peito, tarja refletiva atrás na cor cinza na altura dos ombros, centralizado na parte de tras bordada e escrita "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR", na cor branca	106,00	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP
15	40,00	un	Calça em brim na cor verde bandeira, elástico na cintura, bolso faca na frente e bolso simples atrás.	27,35	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP
16	40,00	pç	Bermuda em brim, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Cor Verde Bandeira	27,20	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP

20	48,00	prs	Coturno militar tático confeccionado em couro legítimo, passadores de metal, forro de couro, solado de borracha, costurado e resistente, palmilha em gel anatômica, cor preto	85,00	Faccina Daltora Equip. Segurança Ltda EPP
19	272,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA, sem biqueira de aço	28,71	EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
7	22,00	un	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO". SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	31,05	TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
12	30,00	un	Camiseta Manga curta, na cor verde oliva, 100% poliéster, serigrafado em branco nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO- VIVEIRO FLORESTAL".	10,45	TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
3	54,00	un	Jaqueta manga longa com ziper na frente, elásticos no punho e na cintura. Brasão do Município bordado no lado esquerdo dianteiro, com a descrição "GUARDA PARQUE" bordada em cima do brasão e nas costas. Cor: Preta. Tecido: 100% nylon, com forro de nylon e manta.	75,00	PONTOCOM BRINDES LTDA
1	54,00	un	Camiseta manga curta, na cor preta, em tecido dry fit, 100% poliamida, serigrafado em branco no lado esquerdo do peito "GUARDA PARQUE" e nas costas serigrafado em branco "GUARDA PARQUE".	17,00	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
4	54,00	un	Calça em tecido rip stop, na cor preta, com bolso faca, dois bolsos chapados na parte de trás, bolso nas pernas com lapela, cintura com passantes, fechamento na frente com zíper.	50,49	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
8	6,00	pç	Camiseta manga curta, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho XG, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO"	13,86	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
9	39,00	un	Camiseta manga longa, na cor cinza escuro, 100% poliéster, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS SEVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO"	13,36	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
13	30,00	pç	Camiseta manga longa, 100% poliéster verde oliva serigrafado em branco nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-VIVEIRO FLORESTAL".	11,97	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
17	40,00	un	Camiseta manga curta, na cor amarelo ouro, 100% poliéster, serigrafado na frente no lado esquerdo o logotipo da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Negro/ PR. No lado esquerdo do peito a logomarca conforme modelo em anexo (l) e nas costas serigrafado em verde bandeira ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO NEGRO /PR"	10,67	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
18	40,00	un	Camiseta manga longa, 100% poliéster. Na cor amarelo ouro. No lado esquerdo do peito a logomarca e nas costas serigrafado em verde bandeira ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO NEGRO /PR".	12,1700	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2BB86300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Ref. Pregão Presencial nº 055/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede à Rua Brescia, nº 184, Barracão 02, Bairro Mauá, na cidade de Colombo – PR, CEP 83413-575, Fone (41) 3139-3872, e-mail licitacao@merco.far.br, representada pela Senhora **JÉSSICA SOUTO DE OLIVEIRA**, brasileira, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 9.309.850-1 e do CPF nº 085.217.249-4, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2020, devidamente homologado pelo Município em 19/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	G	700.000,00	46315	Fórmula infantil de partida para crianças de 0-6 meses - contendo: concentrado protéico de soro do leite, 100% lactose DHA e ARA ou AA,isento de GLÚTEN. isento de prebioticos. Embalagem lata de 400 a 800gr constando Registro no Ministério da Saúde.	0,0345	24.150,00	NAN COMFOR 1 INFANTIL
2	G	800.000,00	46316	Fórmula infantil de seguimento para crianças de 6-12 meses - contendo: concentrado protéico de soro do leite, 100% lactose DHA e ARA ou AA,isento de GLÚTEN. Isenta de prébioticos.Embalagem lata de 400ga 800gr constando Registro no Ministério da Saúde.	0,0369	29.520,00	NAN COMFOR 2 INFANTIL
3	G	80.000,00	46320	Formula infantil Anti Regurgitação com agente espessante : amido pré- gelatinizado ou goma jatai - isento de Glúten. Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr	0,0405	3.240,00	NAN ESPESSAR
7	G	200.000,00	46327	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento.	0,29	58.000,00	ALFAMINO
11	ML	100.000,00	46355	Dieta para nutrição enteral ou oral, para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico apartir de 1,5 kcalSabor baunilha. Lactose 0g/100mL. Não contém glúten. embalagem 200ml -237 ml	0,07	7.000,00	NOVA SOURCE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
11 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 121.910,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A EMPRESA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FDBD54E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº452, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº10.867.300/0001-26, representada pelo Sr. **JOSE APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, sócio administrativo, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2020, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
39	und	400,00	48706	Kit com 03 cuecas infantil de algodão tamanho P, M, G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher.	11,70	4.680,00	LIPYS
43	und	100,00	48710	Jogo de lençol infantil para berço – padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 85 cm, 01 lençol de cima de 1,45X0,90cm e 01 fronha de 45 x 35cm) 50% algodão e 50% poliéster.	23,25	2.325,00	BERCINHO
51	und	50,00	48715	Babador – medindo aproximadamente 20 x 25cm, 100% algodão, forro PVC. Cores a escolher.	2,93	146,50	PARAPIPI
57	und	15,00	48720	Jogo de tapete para banheiro, cor lisa com 3 peças 100% poliéster. Cores a escolher.	23,27	349,05	OASIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.500,55 (sete mil e quinhentos reais e cinqüenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAROL COMERCIAL EIRELI ME***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3CCA5AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Ref. Pregão Presencial nº 046/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.659.349/0001-41, com sede à Rua Eurico Júlio Bettega, nº 224, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81290-040, Fone (41) 3373-3030, e-mail licitação@voigt.ind.br, representada pelo Senhor **RAPHAEL CARLOS VOIGT**, brasileiro, procurador, casado, portador do RG nº 4.937.663-4 e do CPF nº 015.072.049-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Construção e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 046/2020, devidamente homologado pelo Município em 03/06/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
71	462	und	100,00	27752	Tampa de ferro T-80 FFC (D=60 CM.)	200,00	20.000,00	VOIGT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. **Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.**
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Os materiais constantes neste termo deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS EIRELI – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	RONALDO FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 7.659.160-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9B920217

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Ref. Pregão Presencial nº 054/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, nº489, Centro, CEP nº84.530-000, fone nº42-99991-4506, e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br, na cidade de Teixeira Soares - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº26.162.488/0001-47, representada pelo Sr. **RENATO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 8.823.366-2 e do CPF nº 043.466.399-92, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de sondagem e percolação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2020, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	20,00	47276	Execução de três furos de sondagem tipo SPT, até material impenetrável, ou no limite de 15m de profundidade, e conforme prescrições contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484, da ABNT, além da medida de torque. Com apresentação do relatório das sondagens. Execução de três ensaios de percolação a serem feitos nos pontos indicados, em profundidades variáveis, de acordo com o método constante na NBR 13969/97. Com a apresentação do relatório dos ensaios.	2.000,00	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4 -Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6 - Providenciar a ART por serviços contratados.
7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O Município disponibilizará um local seguro para guardar os equipamentos da empresa vencedora, durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação de serviços será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de JUNHO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.224.061-5/SSP-PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FB97D353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - Processo nº 393/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 16 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 16, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	PNEU	VULCANIZACAO	SERV	30,00	114,00	3.420,00
3	1	CAMARA DE AR ARO 16 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 16, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	CAMARA DE AR	UN	30,00	90,00	2.700,00
3	2	CAMARA DE AR ARO 20 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 20, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	CAMARA DE AR	UN	30,00	145,00	4.350,00
3	5	CAMARA DE AR ARO 30 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 30, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	CAMARA DE AR	UN	20,00	385,00	7.700,00
4	1	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES Serviço de balanceamento de pneumáticos de linha leve, incluindo todos os suplementos, contrapesos de chumbo, montagem e desmontagem e mão de obra.	BALANCEAMENTO	VEICULOS LEVES	SERV	300,00	28,00	8.400,00
4	3	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES Serviço de conserto de pneumáticos de linha leve, incluindo todos os suplementos, cinta, tip-top, adesivos, consertos RAC, montagem e desmontagem, socorro e mão de obra	CONSERTO	VEICULOS LEVES	SERV	300,00	38,00	11.400,00

4	5	GEOMETRIA E CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES Serviço de geometria/alinhamento, cambagem de linha leve, incluindo todos os suplementos, montagem e desmontagem e mão de obra.	GEOMETRIA	VEICULOS LEVES	SERV	300,00	70,00	21.000,00
TOTAL								58.970,00

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEUS 1.000X20 BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 1.000x20, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 20mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VT50L	SERV	30,00	513,00	15.390,00
1	2	RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 X 24 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 12.4X24, 12 lonas, com altura mínima das garras de 30mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	VIPAL	TM95	SERV	6,00	889,00	5.334,00
1	3	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80-18 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	L2	SERV	16,00	756,00	12.096,00
1	4	RECAPAGEM DE PNEUS 14.00x24 - 16 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 14.00X24, 16 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	L2	SERV	30,00	1.407,00	42.210,00
1	5	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5x25 - 16 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 17.5X25, 16 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	L2	SERV	20,00	1.678,00	33.560,00
1	6	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4 X 30 - 14 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 18.4X30, 14 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	TM95	SERV	6,00	1.897,00	11.382,00
1	7	RECAPAGEM DE PNEUS 750x16 - 12 LONAS - BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 750X16, 12 lonas, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VT50L	SERV	20,00	389,00	7.780,00
1	8	RECAPAGEM DE PNEUS 750x16 - 12 LONAS - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 750X16, 12 lonas, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL10L	SERV	12,00	369,00	4.428,00
1	9	RECAPAGEM PNEUS 1.000X20 LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 1.000x20, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL10L	SERV	16,00	488,00	7.808,00
1	10	RECAPAGEM PNEUS 19,5 X 24 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 19.5X24, 12 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	L2	SERV	8,00	1.727,00	13.816,00
1	11	RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 215/75 R17.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284, Micro-Ônibus BBM-8679, Micro-Ônibus BBN-6936, Micro-Ônibus AXM-0689, Micro-Ônibus ART-2940, Micro-Ônibus ALU-2672, Micro-Ônibus ASB-2099, Micro-Ônibus ASA-1857, Micro-Ônibus AXH-1558, Micro-Ônibus ART-1356 e Micro-Ônibus ATP-6295 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VM530L	SERV	30,00	408,00	12.240,00
1	12	RECAPAGEM PNEUS 275/80 R22.5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 275/80 R22.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus BBT-4402, Ônibus AXE-3158, Ônibus AXE-3162, Ônibus AXM-0686 e Ônibus AXG-2563 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL110L	SERV	30,00	556,00	16.680,00
1	13	RECAPAGEM PNEUS 295/80 R22,5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 295/80 R22.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL110L	SERV	30,00	574,00	17.220,00
1	14	RECAPAGEM PNEUS 295/80 R22.5 - BORRACHUDO BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 295/80 R22.5, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VT120L	SERV	35,00	619,00	21.665,00
1	15	RECAPAGEM PNEUS 900X20 - LISOS Recapagem a frio de pneumático com medidas 900x20, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL10L	SERV	30,00	469,00	14.070,00
1	16	RECAPAGEM PNEUS 900X20 BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 900x20, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VT50L	UN	20,00	478,00	9.560,00
1	17	RECAPAGENS DE PNEUS 7.50X16 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 7.50X16, 12 lonas, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola John Deere SLC (dianteiro), Retro Escavadeira Caterpillar 416D (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL10L	SERV	12,00	369,00	4.428,00
1	18	RECAPAGENS PNEUS 265/75 R16 - BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em em veículos Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VM530L	SERV	10,00	353,00	3.530,00
2	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 17, 17,5 E 18 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 17, 17,5 e 18, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos	VIPAL	RAC	UN	30,00	132,00	3.960,00
2	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 20 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 20, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	RAC	UN	30,00	154,00	4.620,00
2	4	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 22 E 22.5 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 22 e 22,5, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	RAC	UN	30,00	156,00	4.680,00
2	5	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 24 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 24, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	VD	SERV	30,00	491,00	14.730,00
2	6	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 25 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 25, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	VD	SERV	20,00	542,00	10.840,00
2	7	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 30, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	VD	SERV	10,00	539,00	5.390,00
3	3	CAMARA DE AR ARO 22 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 22, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	QBOM	TR462	UN	30,00	174,00	5.220,00
3	4	CAMARA DE AR ARO 24 E 25 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 24 e 25, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGION	TR220A	UN	30,00	348,00	10.440,00

4	2	BALANCEAMENTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS Serviço de balanceamento de pneumáticos de linha pesada, incluindo todos os suplementos, contrapesos de chumbo, montagem e desmontagem e mão de obra.			SERV	300,00	64,00	19.200,00
4	4	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS Serviço de conserto de pneumáticos de linha pesada e máquinas, incluindo todos os suplementos, cinta, tip-top, adesivos, consertos RAC, montagem e desmontagem,socorro e mão de obra.			SERV	300,00	100,00	30.000,00
4	6	GEOMETRIA E CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS Serviço de geometria/alinhamento, cambagem de linha pesada, incluindo todos os suplementos, montagem e desmontagem e mão de obra			SERV	300,00	120,00	36.000,00
TOTAL								398.277,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/07/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B086625C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - Processo nº 393/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 16 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 16, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	PNEU	VULCANIZACAO	SERV	30,00	114,00	3.420,00
3	1	CAMARA DE AR ARO 16 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 16, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	CAMARA DE AR	UN	30,00	90,00	2.700,00
3	2	CAMARA DE AR ARO 20 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 20, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	CAMARA DE AR	UN	30,00	145,00	4.350,00
3	5	CAMARA DE AR ARO 30 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 30, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGGION	CAMARA DE AR	UN	20,00	385,00	7.700,00
4	1	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES Serviço de balanceamento de pneumáticos de linha leve, incluindo todos os suplementos, contrapesos de chumbo, montagem e desmontagem e mão de obra.	BALANCEAMENTO	VEICULOS LEVES	SERV	300,00	28,00	8.400,00
4	3	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES Serviço de conserto de pneumáticos de linha leve, incluindo todos os suplementos, cinta, tip-top, adesivos, consertos RAC, montagem e desmontagem, socorro e mão de obra	CONSERTO	VEICULOS LEVES	SERV	300,00	38,00	11.400,00
4	5	GEOMETRIA E CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES Serviço de geometria/alinhamento, cambagem de linha leve, incluindo todos os suplementos, montagem e desmontagem e mão de obra.	GEOMETRIA	VEICULOS LEVES	SERV	300,00	70,00	21.000,00
TOTAL								58.970,00
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEUS 1.000X20 BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 1.000x20, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 20mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VT50L	SERV	30,00	513,00	15.390,00
1	2	RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 X 24 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 12.4X24, 12 lonas, com altura mínima das garras de 30mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente	VIPAL	TM95	SERV	6,00	889,00	5.334,00
1	3	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80-18 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 12.5/80-18, 12 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (dianteiro), Retro Escavadeira JCB 4WD (dianteiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	L2	SERV	16,00	756,00	12.096,00
1	4	RECAPAGEM DE PNEUS 14.00x24 - 16 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 14.00X24, 16 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Motoniveladora Caterpillar 120k, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III, Rolo Compactador Muller Vap55, Motoniveladora New Holland RG140, Carregadeira Michigan 75III e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	L2	SERV	30,00	1.407,00	42.210,00
1	5	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5x25 - 16 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 17.5X25, 16 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Carregadeira Case W20e, Retro Escavadeira JCB 4WD (traseiro) e Retro Escavadeira JCB 3CX (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	L2	SERV	20,00	1.678,00	33.560,00
1	6	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4 X 30 - 14 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 18.4X30, 14 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	TM95	SERV	6,00	1.897,00	11.382,00
1	7	RECAPAGEM DE PNEUS 750x16 - 12 LONAS - BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 750X16, 12 lonas, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VT50L	SERV	20,00	389,00	7.780,00
1	8	RECAPAGEM DE PNEUS 750x16 - 12 LONAS - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 750X16, 12 lonas, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Micro-Ônibus KEE-3704 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL10L	SERV	12,00	369,00	4.428,00
1	9	RECAPAGEM PNEUS 1.000X20 LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 1.000x20, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AIC-2934, Caminhão BBB-5212, Caminhão AWW-8975 e Caminhão AYI-3970 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL10L	SERV	16,00	488,00	7.808,00
1	10	RECAPAGEM PNEUS 19,5 X 24 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 19.5X24, 12 lonas, com altura mínima das garras de 25mm, incluindo montagem e desmontagem nas máquinas e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Retro Escavadeira New Holland LB90 (traseiro) e Retro Escavadeira Caterpillar 416D	VIPAL	L2	SERV	8,00	1.727,00	13.816,00

		(traseiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.						
1	11	RECAPAGEM PNEUS 215/75 R 17.5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 215/75 R17.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AQR-5284, Micro-Ônibus BBM-8679, Micro-Ônibus BBN-6936, Micro-Ônibus AXM-0689, Micro-Ônibus ART-2940, Micro-Ônibus ALU-2672, Micro-Ônibus ASB-2099, Micro-Ônibus ASA-1857, Micro-Ônibus AXH-1558, Micro-Ônibus ART-1356 e Micro-Ônibus ATP-6295 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VM530L	SERV	30,00	408,00	12.240,00
1	12	RECAPAGEM PNEUS 275/80 R22.5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 275/80 R22.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus BBT-4402, Ônibus AXE-3158, Ônibus AXE-3162, Ônibus AXM-0686 e Ônibus AXG-2563 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL110L	SERV	30,00	556,00	16.680,00
1	13	RECAPAGEM PNEUS 295/80 R22,5 - LISO Recapagem a frio de pneumático com medidas 295/80 R22.5, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL110L	SERV	30,00	574,00	17.220,00
1	14	RECAPAGEM PNEUS 295/80 R22.5 - BORRACHUDO BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 295/80 R22.5, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 15mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Caminhão AVK-3478 e Caminhão AVK-3479, Caminhão AUQ-7304, Carreta MGB-1891, Cavalo da carreta MGU-6820 e Ônibus AET-4528 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VT120L	SERV	35,00	619,00	21.665,00
1	15	RECAPAGEM PNEUS 900X20 - LISOS Recapagem a frio de pneumático com medidas 900x20, tipo liso, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL10L	SERV	30,00	469,00	14.070,00
1	16	RECAPAGEM PNEUS 900X20 BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 900x20, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 14mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em veículos Ônibus ATP-6303, Caminhão APH-2309, Caminhão MAC-5341, Caminhão ADE-1886, Caminhão APL-3648, Caminhão APL-3651, Caminhão ASV-8092 e Caminhão AIS-4385 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VT50L	UN	20,00	478,00	9.560,00
1	17	RECAPAGENS DE PNEUS 7.50X16 - 12 LONAS Recapagem a quente de pneumático com medidas 7.50X16, 12 lonas, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em máquina Trator Agrícola John Deere SLC (dianteiro), Retro Escavadeira Caterpillar 416D (dianteiro) e outros equipamentos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VL10L	SERV	12,00	369,00	4.428,00
1	18	RECAPAGENS PNEUS 265/75 R16 - BORRACHUDO Recapagem a frio de pneumático com medidas 265/75 R16, tipo borrachudo, com profundidade de borracha mínima de 12mm, incluindo montagem e desmontagem nos veículos e até 2 consertos de garantia, para utilização em em veículos Camionete F350 AKI-1732 e Camionete F350 AJX-9172 e outros veículos do mesmo modelo adquiridos posteriormente.	VIPAL	VM530L	SERV	10,00	353,00	3.530,00
2	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 17, 17,5 E 18 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 17, 17,5 e 18, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos	VIPAL	RAC	UN	30,00	132,00	3.960,00
2	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 20 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 20, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	RAC	UN	30,00	154,00	4.620,00
2	4	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 22 E 22.5 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 22 e 22,5, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	RAC	UN	30,00	156,00	4.680,00
2	5	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 24 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 24, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	VD	SERV	30,00	491,00	14.730,00
2	6	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 25 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 25, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	VD	SERV	20,00	542,00	10.840,00
2	7	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 30 Vulcanização de pneumático com medidas de aro 30, tipo liso ou borrachudo, 12, 14 e 16 lonas, incluindo montagem e desmontagem nos veículos.	VIPAL	VD	SERV	10,00	539,00	5.390,00
3	3	CAMARA DE AR ARO 22 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 22, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	QBOM	TR462	UN	30,00	174,00	5.220,00
3	4	CAMARA DE AR ARO 24 E 25 Câmara de ar de borracha, para pneumáticos com aro de diâmetro interno 24 e 25, com certificado de garantia original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado e/ou recauchutado, deverá atender as normas da ABNT.	MAGION	TR220A	UN	30,00	348,00	10.440,00
4	2	BALANCEAMENTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS Serviço de balanceamento de pneumáticos de linha pesada, incluindo todos os suplementos, contrapesos de chumbo, montagem e desmontagem e mão de obra.			SERV	300,00	64,00	19.200,00
4	4	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS Serviço de conserto de pneumáticos de linha pesada e máquinas, incluindo todos os suplementos, cinta, tip-top, adesivos, consertos RAC, montagem e desmontagem,socorro e mão de obra.			SERV	300,00	100,00	30.000,00
4	6	GEOMETRIA E CAMBAGEM DE VEICULOS PESADOS Serviço de geometria/alinhamento, cambagem de linha pesada, incluindo todos os suplementos, montagem e desmontagem e mão de obra			SERV	300,00	120,00	36.000,00
TOTAL								398.277,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2A07582E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES E REPAROS DE IMPRESSORAS.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Manutenção geral em impressoras modelo Jato de Tinta contemplando todo reparo necessário, incluindo a desmontagem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.			SERV	100,00	80,00	8.000,00
1	2	Serviço de Manutenção geral em impressoras modelo Tonner , contemplando todo reparo necessário, incluindo a desmonta-gem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.			SERV	150,00	100,00	15.000,00
1	3	Serviço de padronização de cabeamento estruturado em servidor e realização de rede lógica estruturada em novos departamentos e ou padronização de			SERV	30,00	65,00	1.950,00

		rede em repartições públicas antigas.						
1	4	Serviço de Reparo técnico em equipamentos de hardware incluindo a desmontagem total da mesma e limpeza. Em casos de inviabilidade de manutenção realizar relatório técnico sobre o problema do mesmo para utilização em inservíveis.		SERV	150,00	85,00	12.750,00
1	5	Serviço de Reparo Técnico em Software incluindo a formatação completa utilizando-se dos Sistemas Operacionais compatíveis e instalação de programas padrões de uso, incluindo backup total dos arquivos. Em caso de problema de hardware na hora da realização do serviço emitir relatório técnico acerca do problema encontrado.		SERV	150,00	80,00	12.000,00
TOTAL							49.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5E360920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.346,07	85.706,61	85.035,29	85.259,06	91.574,73	99.841,08	88.678,30	90.715,90	88.912,03	89.613,50	89.613,50	89.613,50	1.079.909,57	0,00
Pessoal Ativo	95.346,07	85.706,61	85.035,29	85.259,06	91.574,73	99.841,08	88.678,30	90.715,90	88.912,03	89.613,50	89.613,50	89.613,50	1.079.909,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.510,22	70.831,92	70.277,10	70.462,04	75.681,60	80.801,50	73.287,86	74.971,83	73.481,09	74.060,75	74.060,75	74.060,75	892.487,41	0,00
Obrigações Patronais	14.835,85	14.874,69	14.758,19	14.797,02	15.893,13	19.039,58	15.390,44	15.744,07	15.430,94	15.552,75	15.552,75	15.552,75	187.422,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.346,07	85.706,61	85.035,29	85.259,06	91.574,73	99.841,08	88.678,30	90.715,90	88.912,03	89.613,50	89.613,50	89.613,50	1.079.909,57	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.948.449,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.054.680,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.893.769,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.079.909,57**	**1,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.773.626,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.584.944,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.396.263,55	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/jul/2020 as 10h e 28m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANTONIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Secretario

JOSE ROGERIO DOS SANTOS
Presidente

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:51FF20EE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para o Município de Sertanópolis, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – **CONTRATO Nº. 102/2019** – firmado em 04 de julho 2019, objeto do Pregão Presencial **nº. 034/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS - TRANSPORTES**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Custo Fixo decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Meses	12,00	R$ 83.574,98	R$ 1.002.899,76
2	Custo Variável Quilômetros rodados por veículo MICRO-ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Km	195.720,00	R$ 2,94	R$ 575.416,80
3	Custo Variável Quilômetros rodados por ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Km	55.230,00	R$ 3,17	R$ 175.079,10

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.753.395,66 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade.

Sertanópolis, 17 de julho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Vicente Monteiro dos Santos Transportes
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C6467908

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência para o Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde SERMUSA, conforme anexo III da Resolução SESA nº 497/2017

04.129.0018.2.026. -
10.302.0002.2.251. - Equipamentos para o Hospital São Lucas
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI) - Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marca-passo	DUALMAX/ INSTRAMED	1,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

	externo, conforme especificação do termo de referência.				
4	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL:- Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos, conforme especificação do termo de referência.	V6/HW	2,00	R$ 5.450,00	R$ 10.900,00

Valor Total Homologado - R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme especificação do termo de referência.	CREATIVE/UP-700	1,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00

Valor Total Homologado - R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Fornecedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL:- Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos, conforme especificação do termo de referência.	ASPIRATEX/INL 6001	2	R$ 2.372,50	R$ 4.745,00
2	CARRO DE EMERGÊNCIA:- Equipamento médico-hospitalar para acomodação de todos os medicamentos e equipamentos necessários para atendimento a um caso de parada cardiorrespiratória, conforme especificação do termo de referência.	RENASCER/RNTI700	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
3	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL:- Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo, conforme especificação do termo de referência.	GENERAL MEDITECH	3	R$ 1.550,00	R$ 4.650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 12.795,00 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

SERTANÓPOLIS, 16 de julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C8B21096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina		**Meses 01-06 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			323.345,60
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			297.012,83
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		297.012,83	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	242.573,28		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.439,55		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.332,77
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.332,77	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.606,67		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.276,98		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	14.399,12		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.700,00		
Total Geral				323.345,60

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.012,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.332,77
Total DESPESAS CORRENTES	323.345,60
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	323.345,60

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:45D5A8B9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	Janeiro a Junho de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		323.345,60		323.345,60
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		323.345,60		323.345,60
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		323.345,60		323.345,60
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		323.345,60		323.345,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		242.573,28		242.573,28
3.1.90.11.00.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		180.260,88		180.260,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		62.312,40		62.312,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.439,55		54.439,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		14.782,34		14.782,34
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA		5.543,54		5.543,54
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		34.113,67		34.113,67
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLÍTICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.606,67		5.606,67
3.3.90.30.00.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		741,12		741,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.068,00		1.068,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		597,85		597,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.550,70		2.550,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.276,98		2.276,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		428,23		428,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		494,90		494,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS		553,85		553,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		800,00		800,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		14.399,12		14.399,12
3.3.90.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		13.489,82		13.489,82
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		129,90		129,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.700,00		2.700,00
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			323.345,60		323.345,60
Total do Órgão			323.345,60		323.345,60
Total Geral			323.345,60		323.345,60

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E7976055

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANÁ
Período: 1º Semestre de 2020	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	323.215,70	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**323.215,70**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**1.035.529,92**	**1.051.529,92**	**323.345,60**	**323.215,70**	**285.694,85**	**728.184,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.352,64	790.352,64	297.012,83	297.012,83	263.302,68	493.339,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.177,28	261.177,28	26.332,77	26.202,87	22.392,17	234.844,51
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**107.542,08**	**91.542,08**	-	-	-	**91.542,08**
INVESTIMENTOS	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**323.345,60**	**323.215,70**	**285.694,85**	**819.726,40**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**323.345,60**	**323.215,70**	**285.694,85**	**819.726,40**

Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**323.345,60**	**323.215,70**	**285.694,85**	**819.726,40**
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:ABA51F6A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 1º Semestre de 2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**323.345,60**	**0,00**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	323.345,60	0,00
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**425.000,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	425.000,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**85.635,67**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**47.984,92**	**0,00**
DESPESA A PAGAR	37.520,85	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	129,90	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	47.984,92	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	47.984,92	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**139.305,15**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	139.305,15	0,00
TOTAL	**510.635,67**	**0,00**	**TOTAL**	**510.635,67**	**0,00**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2C363CEB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
Período: 1º Semestre de 2020			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATIVO CIRCULANTE	142.591,95	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	37.520,85	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	139.305,15	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	33.710,15	0,00
ESTOQUES	3.286,80	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.810,70	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	123.403,03	18.331,93
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93	RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	105.071,10	0,00
TOTAL	**160.923,88**	**18.331,93**	**TOTAL**	**160.923,88**	**18.331,93**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**160.923,88**	**18.331,93**
ATIVO FINANCEIRO	139.305,15	0,00
ATIVO PERMANENTE	21.618,73	18.331,93
PASSIVO (II)	**37.650,75**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	37.650,75	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**123.273,13**	**18.331,93**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-11.379,30	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-11.379,30**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	101.654,40	0,00
Total das Fontes de Recursos:	101.654,40	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:F677040A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Semestre de 2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	425.000,00	830.000,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	299.712,83	567.795,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	425.000,00	830.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	242.573,28	461.590,05
			ENCARGOS PATRONAIS	54.439,55	101.505,58
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.700,00	4.700,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.216,07	43.509,73
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.319,87	6.735,24
			SERVIÇOS	17.896,20	36.774,49
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	218.694,64
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	218.694,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**425.000,00**	**830.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**319.928,90**	**830.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					**105.071,10**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FA606132

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RGF

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	585.413,82	-
Pessoal Ativo	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	479.437,18	-
Obrigações Patronais	105.976,64	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	585.413,82	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.653.718,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	496.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.157.718,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3,22	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.089.463,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.034.989,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	980.516,82	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 11m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4FD8D016

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Camara Municipal de Sulina - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)' (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**139.305,15**	-	-	-	**129,90**	**139.175,25**	-	-	**139.175,25**
Recursos Ordinários	139.305,15	-	-	-	129,90	139.175,25	-	-	139.175,25
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**139.305,15**	-	-	-	**129,90**	**139.175,25**	-	-	**139.175,25**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 29m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E74D0EC3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Camara Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	8.651.952,90	-	8.651.952,90	-	(8.651.952,90)
Receitas Correntes	-	-	8.651.952,90	-	8.651.952,90	-	(8.651.952,90)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	8.651.952,90	-	8.651.952,90	-	(8.651.952,90)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	8.651.952,90	-	8.651.952,90	-	(8.651.952,90)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	8.651.952,90	-	8.651.952,90	-	(8.651.952,90)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.143.072,00	1.143.072,00	323.345,60	323.345,60	819.726,40	323.215,70	323.215,70	819.856,30	285.694,85	-
DESPESAS CORRENTES	1.035.529,92	1.051.529,92	323.345,60	323.345,60	728.184,32	323.215,70	323.215,70	728.314,22	285.694,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.352,64	790.352,64	297.012,83	297.012,83	493.339,81	297.012,83	297.012,83	493.339,81	263.302,68	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.177,28	261.177,28	26.332,77	26.332,77	234.844,51	26.202,87	26.202,87	234.974,41	22.392,17	-
DESPESAS DE CAPITAL	107.542,08	91.542,08	-	-	91.542,08	-	-	91.542,08	-	-
INVESTIMENTOS	107.542,08	91.542,08	-	-	91.542,08	-	-	91.542,08	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.143.072,00	1.143.072,00	323.345,60	323.345,60	819.726,40	323.215,70	323.215,70	819.856,30	285.694,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.143.072,00	1.143.072,00	323.345,60	323.345,60	819.726,40	323.215,70	323.215,70	819.856,30	285.694,85	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.328.607,30	-	-	8.328.737,20	-	8.366.258,05	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.143.072,00	1.143.072,00	323.345,60	8.651.952,90	-	323.215,70	8.651.952,90	819.856,30	8.651.952,90	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 33m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BB107607

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Camara Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**323.345,60**	**323.345,60**	**100,00**	**819.726,40**	**323.215,70**	**323.215,70**	**100,00**	**819.856,30**
Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00	323.345,60	323.345,60	100,00	819.726,40	323.215,70	323.215,70	100,00	819.856,30
Ação Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00	323.345,60	323.345,60	100,00	819.726,40	323.215,70	323.215,70	100,00	819.856,30
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**323.345,60**	**323.345,60**	**100,00**	**819.726,40**	**323.215,70**	**323.215,70**	**100,00**	**819.856,30**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 38m.										

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C4BD2366

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Camara Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.006.609,75	1.331.546,95	1.111.084,04	1.431.586,85	1.481.643,30	2.639.295,04	18.653.718,83	-
	1.548.583,16	1.761.005,85	1.370.674,76	1.304.917,80	1.234.766,87	1.432.004,46		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**1.111.084,04**	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**18.653.718,83**	-
	1.548.583,16	**1.761.005,85**	**1.370.674,76**	**1.304.917,80**	**1.234.766,87**	**1.432.004,46**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**1.111.084,04**	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**18.653.718,83**	-
	1.548.583,16	**1.761.005,85**	**1.370.674,76**	**1.304.917,80**	**1.234.766,87**	**1.432.004,46**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**1.111.084,04**	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**18.653.718,83**	-
	1.548.583,16	**1.761.005,85**	**1.370.674,76**	**1.304.917,80**	**1.234.766,87**	**1.432.004,46**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 39m.								

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C2152F34

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Camara Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	8.651.952,90
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.143.072,00
Dotação Atualizada	1.143.072,00
Despesas Empenhadas	323.345,60
Despesas Liquidadas	323.215,70
Despesas Pagas	285.694,85
Superávit Orçamentário	8.328.737,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	323.345,60
Despesas Liquidadas	323.215,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	18.653.718,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.653.718,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.653.718,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	8.366.258,05	
Resultado Nominal	0,00	8.366.258,05	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 44m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DF1946DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.249, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPES PARA ATUAR PELO SISTEMA DE PLANTÃO PRESENCIAL COM A FINALIDADE DE INTENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO E AÇÕES RELACIONADAS COM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Municipal nº 732, de 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR equipes de fiscalização na forma abaixo compostas, para implementar e fazer cumprir todas as normas relacionadas com a proteção dos munícipes, no que referem as condutas de distanciamento, o recolhimento domiciliar e a frequência dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, durante o dia, noite, fins de semanas e feriados.

I – Escala de Fiscalização COVID-19 para o período de 15-06-2020 a 21-06-2020:

Segunda 15/06/2020 17h as 23h	Terça 16/06/2020 17h as 23h	Quarta 17/06/2020 17h as 23h	Quinta 18/06/2020 17h as 23h	Sexta 19/06/2020 17h as 23h	Sábado 20/06/2020 10 as 22h	Domingo 21/06/2020 10 as 22h
Joelma da Aparecida Matias.	Fernando Kuhn.	Joelma da Aparecida Matias.	Fernando Kuhn.	Joelma da Aparecida Matias.	Joelma da Aparecida Matias.	Joelma da Aparecida Matias.
Fernando Kuhn.	Cecilia de Fátima A. Weber	Antônio Benonino Rodrigues.	Jocheman Renata Bianchin	Antônio Benonino Rodrigues.	Cecilia de Fátima A. Weber	Cecilia de Fátima A. Weber
	Elenice do Carmo Bello.	André Luiz Rosa Cruz.	Gesiany M. Kraeski Rosa.	André Luiz Rosa Cruz.	Taciane Serafim	Taciane Serafim

II – Escala de Fiscalização COVID-19 para o período de 22-06-2020 a 28-06-2020:

Segunda 22/06/2020 17h as 23h	Terça 23/06/2020 17h as 23h	Quarta 24/06/2020 17h as 23h	Quinta 25/06/2020 17h as 23h	Sexta 26/06/2020 17h as 23h	Sábado 27/06/2020 17h as 23h	Domingo 28/06/2020 17h as 23h
Elenice do Carmo Bello.	Joelma da Aparecida Matias.	Antônio Benonino Rodrigues.	Anelise Reckziegel Matte	Cecilia de Fátima A. Weber	Fernando Kuhn.	Fernando Kuhn.
Fernando Kuhn.	André Luiz Rosa Cruz.	Fernando Kuhn.	Joelma da Aparecida Matias.	Fernando Kuhn.	Elenice do Carmo Bello.	
Gesiany M. Kraeski Rosa.	Anelise Reckziegel Matte	Cecilia de Fátima A. Weber	André Luiz Rosa Cruz.	Gesiany M. Kraeski Rosa.	Anelise Reckziegel Matte	Anelise Reckziegel Matte
					Antônio Benonino Rodrigues.	Gesiany M. Kraeski Rosa.

III – Escala de Fiscalização COVID-19 para o período de 29-06-2020 a 05-07-2020:

Segunda 29/0620 17h as 22h	Terça 30/06/20 17h as 22h	Quarta 01/07/2020 17h as 22h	Quinta 02/07/2020 17h as 22h	Sexta 03/07/2020 17h as 23h	Sábado 04/07/2020 10h as 23h	Domingo 05/07/2020 13h as 22h
Geni Lisniowski.	Jocheman Renata Bianchin	Fernando Kuhn.	Antônio Benonino Rodrigues.	Marcelo Carneiro de Oliveira.	Elenice do Carmo Bello.	Taciane Serafim.
Joelma da Aparecida Matias.	Carlos Reno Neves Junior.	Cecilia de Fátima A. Weber	Joelma da Aparecida Matias.	Carlos Reno Neves Junior.	Marcelo Carneiro de Oliveira.	Cecilia de Fátima A. Weber
André Luiz Rosa Cruz.	Gesiany M. Kraeski Rosa.	Geni Lisniowski.	Anelise Reckziegel Matte	Gesiany M. Kraeski Rosa.	Carlos Reno Neves Junior.	Carlos Reno Neves Junior.
						André Luiz Rosa Cruz.

IV – Escala de Fiscalização COVID-19 para o período de 06-07-2020 a 10-07-2020:

Segunda 06/07/2020 17h as 22h	Terça 07/07/2020 17h as 22h	Quarta 08/07/2020 17h as22h	Quinta 09/07/2020 17h as 22h	Sexta 10/07/2020 17h as 23h
Geni Lisniowski.	Antônio Benonino Rodrigues	Joelma da Aparecida Matias.	Gesiany M. Kraeski Rosa.	Marcelo Carneiro de Oliveira.
Fernando Kuhn.	Joelma da Aparecida Matias.	André Luiz Rosa Cruz.	Fernando Kuhn.	Joelma da Aparecida Matias.
Anelise Reckziegel Matte	Gesiany M. Kraeski Rosa.	Edina Pereira dos Santos.	Elenice do Carmo Bello.	Cecilia de Fátima A. Weber

Art. 2º As competências e atribuições das equipes são aquelas determinadas pelo Decreto Municipal nº 732, de 15-06-2020, sem prejuízo de outras contidas em atos próprios aplicáveis, inclusive as inerentes ao cargo do servidor e/ou emprego do empregado público.
Art. 3º Em caso de necessidade, por razões afetas ao servidor ou empregado público, bem como à Administração, as escalas definidas no Art. 1º poderão sofrer alterações.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
ANOTE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Secretário Municipal de Saúde em 15 de maio de 2020.

AMAURI KLOSSOWSKI
Secretário de Saúde – Pref. Teixeira Soares
Decreto 128/2017. CPF: 017.018.069-75

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:63EB2FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 60/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 60/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de expediente em atendimento a diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO - ME	2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 171 - 172 - 173 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 210
R$ 113.592,84(cento e treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)	
CASOLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.	1 - 22 - 26 - 37 - 40 - 47 - 61 - 71 - 80 - 93 - 97 - 109 - 110 - 125 - 131 - 137 - 170 - 174 - 193 - 203 - 209 - 229
R$ 7.555,16(sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)	
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME	6 - 8 - 60
R$ 559,60(quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)	

Terra Boa, 17 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA45DA18

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2715/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2715, de 17 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2715/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.599,46(cem mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3449052000000000000.0049 9	100.599,46

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	100.599,46

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4D4B22A1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2716/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2716, de 17 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2716/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339030000000000000.0000 0	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1025.3449051000000000000.0000 0	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339030000000000000.0010 7	7.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.0010 7	7.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 17 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A41E1DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 3539/2020

DECRETO Nº 3539, de 17 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.060.000,00 (um milhão, sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	794	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	500.000,00
Suplementar	795	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	150.000,00
Suplementar	797	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	250.000,00
Suplementar	803	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	50.000,00
Suplementar	871	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	110.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.060.000,00 (um milhão, sessenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171803910100000000** **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	950.000,00
Excesso	**4242803110600000000** **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B6DF0A2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.419.071,89	5.857.658,02	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	6.502.886,27	7.029.189,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	5.852.597,64	6.326.270,66	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	130.779.351,37	130.779.351,37	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 14:40:21.			
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
NOTA:			

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador
CPF: 641.304.799-20
CRC: 067314/O-1/PR

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:928173CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALOR

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	7.933.619,13	6.889.743,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	7.933.619,13	6.889.743,67	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.745.396,21	1.515.743,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	1.570.856,59	1.364.169,25	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:04:52.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:614DED39

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.889.743,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.889.743,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.102.358,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	992.123,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	482.282,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até 1º Semestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:15:00.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:06F83E5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**25.427,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.427,60**	**0,00**	**0,00**	**25.427,60**
Recursos Ordinários	25.427,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.427,60	0,00	0,00	25.427,60
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**27.445.595,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.445.595,05**	**0,00**	**0,00**	**27.445.595,05**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	22.657.951,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.657.951,08	0,00	0,00	22.657.951,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	4.787.643,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.787.643,97	0,00	0,00	4.787.643,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**27.471.022,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.471.022,65**	**0,00**	**0,00**	**27.471.022,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:16:52.										
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5EB31B45

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		5.857.658,02
Receita Corrente Líquida Ajustada		5.857.658,02
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	146.245,14	2,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.514.594,81	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.338.865,07	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.163.135,33	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.029.189,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.515.743,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	937.225,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	410.036,06	7,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 14:57:34.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FA9193E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.642.500,00	10.642.500,00	2.051.745,64	19,28	5.120.381,08	48,11	5.522.118,92
RECEITAS CORRENTES	10.642.500,00	10.642.500,00	2.051.745,64	19,28	5.120.381,08	48,11	5.522.118,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.715.500,00	4.715.500,00	819.733,23	17,38	2.272.484,18	48,19	2.443.015,82
Contribuições Sociais	4.715.500,00	4.715.500,00	819.733,23	17,38	2.272.484,18	48,19	2.443.015,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.185.000,00	2.185.000,00	574.008,63	26,27	988.194,61	45,23	1.196.805,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.185.000,00	2.185.000,00	574.008,63	26,27	988.194,61	45,23	1.196.805,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.742.000,00	3.742.000,00	658.003,78	17,58	1.859.702,29	49,70	1.882.297,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.742.000,00	3.742.000,00	658.003,78	17,58	1.859.702,29	49,70	1.882.297,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.642.500,00	10.642.500,00	2.051.745,64	19,28	5.120.381,08	48,11	5.522.118,92

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.642.500,00	10.642.500,00	2.051.745,64	19,28	5.120.381,08	48,11	5.522.118,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**10.642.500,00**	**10.642.500,00**	**2.051.745,64**	**19,28**	**5.120.381,08**	**48,11**	**5.522.118,92**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.083.500,00	10.083.500,00	1.411.002,31	4.308.951,51	5.774.548,49	1.411.002,31	4.308.951,51	5.774.548,49	4.308.951,51
DESPESAS CORRENTES	10.073.500,00	10.073.500,00	1.411.002,31	4.308.951,51	5.764.548,49	1.411.002,31	4.308.951,51	5.764.548,49	4.308.951,51
Pessoal e Encargos Sociais	9.270.500,00	9.270.500,00	1.397.123,48	4.115.797,34	5.154.702,66	1.397.123,48	4.115.797,34	5.154.702,66	4.115.797,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	803.000,00	803.000,00	13.878,83	193.154,17	609.845,83	13.878,83	193.154,17	609.845,83	193.154,17
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Investimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.000,00	9.000,00	1.459,34	4.295,10	4.704,90	1.459,34	4.295,10	4.704,90	4.295,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.092.500,00	10.092.500,00	1.412.461,65	4.313.246,61	5.779.253,39	1.412.461,65	4.313.246,61	5.779.253,39	4.313.246,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	10.092.500,00	10.092.500,00	1.412.461,65	4.313.246,61	5.779.253,39	1.412.461,65	4.313.246,61	5.779.253,39	4.313.246,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	807.134,47	-	-	807.134,47	-	807.134,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**10.092.500,00**	**10.092.500,00**	**1.412.461,65**	**5.120.381,08**	**-**	**1.412.461,65**	**5.120.381,08**	**-**	**5.120.381,08**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA -PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:33:54.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.000,00	9.000,00	1.459,34	4.295,10	4.704,90	1.459,34	4.295,10	4.704,90	4.295,10
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	1.459,34	4.295,10	4.704,90	1.459,34	4.295,10	4.704,90	4.295,10
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	9.000,00	9.000,00	1.459,34	4.295,10	4.704,90	1.459,34	4.295,10	4.704,90	4.295,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C6E5A402

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.883.500,00	10.883.500,00	1.411.002,31	4.308.951,51	99,90	6.574.548,49	1.411.002,31	4.308.951,51	99,90	6.574.548,49
ADMINISTRAÇÃO	241.000,00	241.000,00	32.461,23	90.277,30	2,09	150.722,70	32.461,23	90.277,30	2,09	150.722,70
Administração Financeira	241.000,00	241.000,00	32.461,23	90.277,30	2,09	150.722,70	32.461,23	90.277,30	2,09	150.722,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.642.500,00	10.642.500,00	1.378.541,08	4.218.674,21	97,81	6.423.825,79	1.378.541,08	4.218.674,21	97,81	6.423.825,79
Previdência do Regime Estatutário	10.642.500,00	10.642.500,00	1.378.541,08	4.218.674,21	97,81	6.423.825,79	1.378.541,08	4.218.674,21	97,81	6.423.825,79
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.000,00**	**9.000,00**	**1.459,34**	**4.295,10**	**0,10**	**4.704,90**	**1.459,34**	**4.295,10**	**0,10**	**4.704,90**
TOTAL (III) = (I + II)	**10.892.500,00**	**10.892.500,00**	**1.412.461,65**	**4.313.246,61**	**100,00**	**6.579.253,39**	**1.412.461,65**	**4.313.246,61**	**100,00**	**6.579.253,39**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:36:38.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.000,00	9.000,00	1.459,34	4.295,10	0,10	4.704,90	1.459,34	4.295,10	0,10	4.704,90
ADMINISTRAÇÃO	9.000,00	9.000,00	1.459,34	4.295,10	0,10	4.704,90	1.459,34	4.295,10	0,10	4.704,90
Administração Financeira	9.000,00	9.000,00	1.459,34	4.295,10	0,10	4.704,90	1.459,34	4.295,10	0,10	4.704,90

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9588020D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	10.219.000,00	10.219.000,00	5.120.381,08	4.766.633,44
Receita de Contribuições dos Segurados	1.916.000,00	1.916.000,00	907.818,21	856.488,04
Civil	1.916.000,00	1.916.000,00	907.818,21	856.488,04
Ativo	1.831.000,00	1.831.000,00	862.943,26	818.862,67
Inativo	85.000,00	85.000,00	44.874,95	37.625,37
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.376.000,00	2.376.000,00	1.364.665,97	1.078.596,02
Civil	2.376.000,00	2.376.000,00	1.364.665,97	1.078.596,02
Ativo	2.376.000,00	2.376.000,00	1.364.665,97	1.078.596,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.185.000,00	2.185.000,00	988.194,61	1.270.523,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.185.000,00	2.185.000,00	988.194,61	1.270.523,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.742.000,00	3.742.000,00	1.859.702,29	1.561.026,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	342.000,00	342.000,00	289.781,17	143.621,38
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	3.400.000,00	3.400.000,00	1.569.921,12	1.417.404,94
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.819.000,00**	**6.819.000,00**	**3.550.459,96**	**3.349.228,50**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	9.142.500,00	9.142.500,00	4.051.648,15	3.588.535,85	4.051.648,15	3.588.535,85
Aposentadorias	7.812.500,00	7.812.500,00	3.793.370,22	3.365.617,59	3.793.370,22	3.365.617,59
Pensões	850.000,00	850.000,00	258.277,93	222.918,26	258.277,93	222.918,26
Outros Benefícios Previdenciários	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	950.000,00	950.000,00	4.295,10	4.004,26	4.295,10	4.004,26
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	950.000,00	950.000,00	4.295,10	4.004,26	4.295,10	4.004,26
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**10.092.500,00**	**10.092.500,00**	**4.055.943,25**	**3.592.540,11**	**4.055.943,25**	**3.592.540,11**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**(3.273.500,00)**	**(3.273.500,00)**	**(505.483,29)**	**(243.311,61)**	**(505.483,29)**	**(243.311,61)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.427,60	3.883,88
Investimentos e Aplicações	27.445.595,05	26.910.012,57
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:39:32.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:0B59043F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.642.500,00	5.120.381,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.715.500,00	2.272.484,18
Receita Patrimonial	2.185.000,00	988.194,61
Aplicações Financeiras (II)	2.185.000,00	988.194,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.742.000,00	1.859.702,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.742.000,00	1.859.702,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.457.500,00	4.132.186,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	8.457.500,00	4.132.186,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.073.500,00	4.308.951,51	4.308.951,51	4.308.951,51	0,00	3.883,88	3.883,88
Pessoal e Encargos Sociais	9.270.500,00	4.115.797,34	4.115.797,34	4.115.797,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	803.000,00	193.154,17	193.154,17	193.154,17	0,00	3.883,88	3.883,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.073.500,00	4.308.951,51	4.308.951,51	4.308.951,51	0,00	3.883,88	3.883,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	10.883.500,00	4.308.951,51	4.308.951,51	4.308.951,51	0,00	3.883,88	3.883,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(180.648,92)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(180.648,92)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:28:24.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:216C4534

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:43:26.		
1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9B3641D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.000,00	0,00	10.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:45:36.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:72B1D14F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2019 (h)**	**2020 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:31:31.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:402385E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:54:58.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:01D292BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.933.619,13	6.889.743,67									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:57:18.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AFC7B7F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.642.500,00
Previsão Atualizada	10.642.500,00
Receitas Realizadas	5.120.381,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.092.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	10.092.500,00
Despesas Empenhadas	4.313.246,61
Despesas Liquidadas	4.313.246,61
Despesas Pagas	4.313.246,61
Superávit Orçamentário	807.134,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 3º Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.313.246,61
Despesas Liquidadas	4.313.246,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	6.889.743,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.889.743,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.889.743,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 3º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(505.483,29)
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.550.459,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.055.943,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.055.943,25
Resultado Previdenciário	(505.483,29)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(180.648,92)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	807.545,69	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.883,88	0,00	3.883,88	0,00
Poder Executivo	3.883,88	0,00	3.883,88	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.883,88	0,00	3.883,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício %	Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 3º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 16:05:58.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B8D802FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - PP Nº 33/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Considerando pedido de esclarecimento e análise da secretaria demandante, verificou-se a necessidade de correção no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 33/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

33	TATAME DE ENCAIXE (DENTADO) CONFECCIONADO EM EVA, BICOLOR (AZUL E VERMELHO) SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA DE 5,0 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M X 1,00M.	UNID	68	R$ 93,58	R$ 6.363,44

Leia-se:

33	TATAME DE ENCAIXE (DENTADO) CONFECCIONADO EM EVA, BICOLOR (AZUL E VERMELHO) SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M X 1,00M.	UNID	68	R$ 93,58	R$ 6.363,44

Informamos ainda que a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas fica alterada para o dia 31/07/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 17 de Julho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AA304CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 22/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CELITO EISING TRANSPORTES – ME – CNPJ Nº 29.386.329/0001-14

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: **Percurso 1**: Saída da Escola Angelina Dezan, passando pelas Escolas Carlos Gomes e Princesa Izabel, passando pela Linha Nova, Flor da Serra, Fazenda Pessoli, Linha Palmital, asfalto, colégio. **Tipo e Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. **Período:** Tarde, com início às 12h; **Número de Alunos:** 40; **Km/Dia:** 38 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 17). **Percurso 2**: Saída das Escolas Angelina Dezan, Carlos Gomes e Princesa Izabel, passando pela Linha Nova, Flora da Serra, Fazenda Pessoli, Linha Palmital, asfalto, colégio. **Tipo e Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. **Período:** Tarde, com início às 17h30;	18.800	4,00	75.200,00

	Número de Alunos: 40; **Km/Dia:** 38 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 17). **Percurso 3**: Saída da cidade vai até Santo Izidoro e retorna até o Colégio Princesa Izabel (duas vezes na semana). **Tipo e Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. **Período:** Noite, com início às 23h; **Número de Alunos:** 10; **Km/Dia:** 45 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 5, Cascalho: 0).			

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais).

NELCI CHAVES DOS SANTOS 05369219974 – CNPJ Nº 36.114.873/0001-72

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: **Percurso 1**: Saída da cidade, passando pela Linha Itaguaçu, Lajinha, Ferrari, Alcides Ludvichak, Flores da Cunha, Fazenda Guarani, Trigolândia, Alto Campo (Escola), Escolas. **Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 33 passageiros. **Período:** Manhã, com início às 6h; **Número de Alunos:** 33; **Km/Dia:** 40 (Asfalto: 5, Pedra Irregular: 5, Cascalho: 30). **Percurso 2**: Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos do período vespertino, com o seguinte roteiro: Saindo da Escola Angelina Dezan, passando pela Escola Carlos Gomes, Trigolândia, ponte vai até a propriedade do Sr. Laval, retorna e segue a São José, Flores da Cunha pela antiga Linha Moraes, indo até a estrada, saída para Lajinha (Alcides Ludvichak), desse local volta a Flores da Cunha, Comil, indo até as proximidades do Rio Guarani, voltando a São José, Itaguaçu e Escolas. **Tipo e Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 33 passageiros. **Período:** Tarde, com início às 12h; **Número de Alunos:** 33; **Km/Dia:** 45 (Asfalto: 5, Pedra Irregular: 5, Cascalho: 35). **Percurso 3**: Saída da Escola Angelina Dezan, passando pela Escola Princesa Izabel, Trigolândia, ponte até a propriedade do Sr. Laval, retorna e segue a São José, Fazenda Stang, Flor da Cunha, Alcides Ludvichak, Nego Serafim, Ferrari, Lajinha, Itaguaçu. **Capacidade do Veículo**: ônibus, capacidade mínima 33 passageiros. **Período:** Tarde, com início às 17h30; **Número de Alunos:** 32; **Km/Dia:** 60 (Asfalto: 15, Pedra Irregular: 5, Cascalho: 40).	29.000	4,00	116.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: 116.000,00 R$ (Cento e dezesseis mil reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 17 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8520587F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.904.054,64**	**9.904.054,64**	**1.319.945,31**	**13,33**	**3.876.274,69**	**39,14**	**6.027.779,95**
RECEITAS CORRENTES	**9.**903.054,63	9.903.**054,63**	1.319.945,31	13,33	**3.876.274,69**	**39,**14	**6.026.779,94**
RECEITA PATRIMONIAL	**10.500,00**	10.500,00	332,73	3,**17**	**1.817,97**	17,**31**	8.682,03
VALORES MOBILIÁRIIOS	10.500,**00**	**10.500,00**	332,73	3,17	**1.817,97**	17,31	8.682,03
RECEITA DE SERVIÇOS	**6.111.620,04**	**6.111.620,04**	639.061,14	10,46	2.279.522,05	37,**30**	3.832.097,99
SERVIÇOS E ATIVIDADES **REFERENTES À SAÚDE**	**6.111.620,04**	**6.111.620,04**	**639.061,**14	10,46	2.279.522,05	37,30	3.**832.097,99**
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	**3.780.934,**59	3.780.934,59	680.551,44	18,00	**1.593.141,11**	42,14	2.**187.793,48**
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUASENTIIDDESS**	**233.927,00**	233.927,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,**00	233.927,**00**
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERALEDESUSSENTTII.429.ES2,76**		**2.**429.162,76	422.**767,**92	17,40	**1.052.**397,38	43,32	1.376.765,**38**
TRANSFERÊNCIA **DOS MUNICÍÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**1.117.844,83**	**1.117.844,83**	257.783,52	**23,06**	**540.743,73**	48,37	577.101,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,**56**	0,00	**-1.793,**56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES **E RESSARCIMENTOS**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**1.793,56**	**0,00**	-1.793,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,01	**1.000,01**	**0,**00	**0,00**	**0,00**	**0,**00	**1.**000,01
TRANSFERÊNCIA **DE CAPITAL**	1.000,01	**1.000,**01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,01
TRANSFERÊNCIA **DOS MUNICÍÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	1.000,01	1.000,**01**	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,**01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.904.054,64**	**9.904.054,64**	**1.319.945,31**	**13,33**	**3.876.274,69**	**39,14**	**6.027.779,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DéCioÉ-Ierc-** oEIRteno**O INTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M**OiliLIaRIA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,**00	**0,00**
COtatalUAL	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-Ierc-** oERxtrDO **EXTERNO**	0,**00**	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	**0,00**	0,**00**	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,**00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**9.904.054,64**	**9.904.054,64**	**1.319.945,31**	**13,33**	**3.876.274,69**	**39,14**	**6.027.779,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	42.286,14	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.904.054,64	9.904.054,64	1.319.945,31	13,33	3.918.560,83	39,57	5.985.493,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.904.054,64**	**10.134.054,64**	**942.061,10**	**3.946.850,46**	**6.187.204,18**	**943.138,52**	**3.918.560,83**	**6.215.493,81**	**3.878.748,03**
DESPESAS CORRENTES	**9.668.827,64**	**9.668.827,64**	**941.281,10**	**3.946.070,46**	**5.722.757,18**	**943.138,52**	**3.918.560,83**	**5.750.266,81**	**3.878.748,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	657.200,00	657.200,00	93.755,83	302.492,19	354.707,81	93.755,83	302.492,19	354.707,81	302.492,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.011.627,64	9.011.627,64	847.525,27	3.643.578,27	5.368.049,37	849.382,69	3.616.068,64	5.395.559,00	3.576.255,84
DESPESAS DE CAPITAL	**235.227,00**	**465.227,00**	**780,00**	**780,00**	**464.447,00**	**0,00**	**0,00**	**465.227,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	235.227,00	465.227,00	780,00	780,00	464.447,00	0,00	0,00	465.227,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.904.054,64**	**10.134.054,64**	**942.061,10**	**3.946.850,46**	**6.187.204,18**	**943.138,52**	**3.918.560,83**	**6.215.493,81**	**3.878.748,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**9.904.054,64**	**10.134.054,64**	**942.061,10**	**3.946.850,46**	**6.187.204,18**	**943.138,52**	**3.918.560,83**	**6.215.493,81**	**3.878.748,03**
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.904.054,64	10.134.054,64	942.061,10	3.946.850,46	—	943.138,52	3.918.560,83	—	3.878.748,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.54, Unidade Responsável Betha Sistemas									

UNIAO DA VITORIA, 17/07/2020

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:37C5B1E7

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.904.054,64	10.134.054,64	942.061,10	3.946.850,46	100,00	6.187.204,18	943.138,52	3.918.560,83	100,00	6.215.493,81
Administração	1.121.344,84	1.121.344,84	175.226,13	529.469,05	13,41	591.875,79	170.198,10	503.391,87	12,85	617.952,97
Administração Geral	1.121.344,84	1.121.344,84	175.226,13	529.469,05	13,41	591.875,79	170.198,10	503.391,87	12,85	617.952,97
Saúde	8.782.709,80	9.012.709,80	766.834,97	3.417.381,41	86,59	5.595.328,39	772.940,42	3.415.168,96	87,15	5.597.540,84

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.782.709,80	9.012.709,80	766.834,97	3.417.381,41	86,59	5.595.328,39	772.940,42	3.415.168,96	87,15	5.597.540,84
TOTAL (III) = (I + II)	9.904.054,64	10.134.054,64	942.061,10	3.946.850,46	100,00	6.187.204,18	943.138,52	3.918.560,83	100,00	6.215.493,81
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.54, Unidade Responsável Betha Sistemas										

UNIAO DA VITORIA, 17/07/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A0F29201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_SEMESTRE 1_2020

Município de Bituruna - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.834.101,95	1.923.258,65	1.861.787,01	2.431.541,11	2.300.788,68	2.994.229,07	1.807.641,86	1.892.126,06	1.974.351,07	1.930.105,73	1.932.579,71	1.874.956,25	24.757.467,15	0,00
Pessoal Ativo	1.834.101,95	1.923.258,65	1.861.787,01	2.431.541,11	2.300.788,68	2.994.229,07	1.807.641,86	1.892.126,06	1.974.351,07	1.930.105,73	1.932.579,71	1.874.956,25	24.757.467,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.615.574,28	1.695.979,32	1.636.133,35	2.208.443,03	2.024.442,36	2.558.888,90	1.579.411,84	1.669.915,94	1.737.221,52	1.687.535,18	1.704.644,92	1.649.002,60	21.767.193,24	0,00
Obrigações Patronais	218.527,67	227.279,33	225.653,66	223.098,08	276.346,32	435.340,17	228.230,02	222.210,12	237.129,55	242.570,55	227.934,79	225.953,65	2.990.273,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.834.101,95**	**1.923.258,65**	**1.861.787,01**	**2.431.541,11**	**2.300.788,68**	**2.994.229,07**	**1.807.641,86**	**1.892.126,06**	**1.974.351,07**	**1.930.105,73**	**1.932.579,71**	**1.874.956,25**	**24.757.467,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.186.376,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	893.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.293.376,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**24.757.467,15**	**46,46**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.778.423,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.339.502,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.900.581,06	48,60

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:51F95633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_SEMESTRE 1_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.748.757,96**	**4.512.829,53**	**3.157.986,44**	**5.325.187,45**	**4.119.852,48**	**5.670.028,26**	**5.012.534,61**	**4.910.334,84**	**4.433.813,59**	**3.393.303,70**	**3.531.723,05**	**4.370.024,76**	**54.186.376,67**	**75.027.309,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.426,99	530.390,17	320.879,27	331.657,06	313.354,83	373.914,91	206.466,91	233.435,82	233.586,74	236.907,94	234.762,35	229.375,66	3.703.158,65	5.601.474,64
I.P.T.U.	179.140,43	282.650,62	110.549,42	92.649,69	73.125,08	60.998,58	11.979,32	17.432,69	24.950,45	19.812,34	24.003,64	14.682,67	911.974,93	1.339.118,26
I.R.R.F	88.106,88	87.705,17	87.047,07	86.687,63	88.415,05	158.630,50	84.167,37	81.269,36	92.423,76	92.330,73	103.272,02	86.453,43	1.136.508,97	752.085,04
I.S.S.	80.016,80	76.240,93	68.591,98	85.519,77	76.267,01	67.049,87	66.783,13	66.612,80	68.336,26	56.799,41	90.693,25	59.957,41	862.868,62	880.489,80
I.T.B.I.	19.959,14	15.010,00	8.950,00	27.842,76	32.800,30	43.965,22	4.678,00	25.276,30	3.400,00	25.602,43	6.620,17	26.662,98	240.767,30	880.489,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.203,74	68.783,45	45.740,80	38.957,21	42.747,39	43.270,74	38.859,09	42.844,67	44.476,27	42.363,03	10.173,27	41.619,17	551.038,83	1.749.291,74
Contribuições	80.314,47	88.962,40	90.037,88	80.572,20	84.659,17	85.452,32	85.370,06	85.291,54	83.174,62	90.513,29	82.319,06	86.035,21	1.022.702,22	1.284.047,63
Receita Patrimonial	40.648,75	16.926,36	8.777,12	14.456,90	20.820,74	69.548,57	6.227,99	8.396,85	10.536,49	13.279,78	11.240,51	4.596,63	225.456,69	728.814,37
Outras Receitas Patrimoniais	22.872,17	7.913,96	1.225,50	0,00	14.474,04	299,11	0,00	3.299,90	5.748,69	10.820,22	7.812,46	2.212,15	76.678,20	36.687,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.776,58	9.012,40	7.551,62	14.456,90	6.346,70	69.249,46	6.227,99	5.096,95	4.787,80	2.459,56	3.428,05	2.384,48	148.778,49	692.127,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.687,08
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.343,45
Receita de Serviços	11.562,89	13.656,23	16.574,21	6.565,36	7.279,76	5.467,17	2.811,90	7.869,62	4.448,58	6.382,26	11.886,43	11.012,76	105.517,17	82.545,83
Transferência Correntes	4.844.778,60	3.715.624,82	2.695.002,72	4.771.764,26	3.590.445,91	5.074.214,69	4.707.223,74	4.509.130,65	4.088.182,36	3.003.664,33	3.159.693,55	3.975.168,36	48.134.893,99	66.504.968,23
Cota-Parte do F.P.M.	1.446.775,92	960.357,40	1.294.897,57	787.009,40	1.068.084,35	1.957.031,59	1.077.800,70	1.557.373,86	910.639,62	892.628,40	932.594,59	966.559,62	13.851.753,02	18.149.016,13
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.076.050,23	1.002.661,93	339.492,54	1.193.819,59	889.632,22	1.204.271,38	1.052.154,09	992.871,29	1.020.444,61	805.519,22	575.505,46	781.422,99	10.933.845,55	16.142.313,27
Cota-Parte do I.P.V.A.	35.914,77	32.248,60	24.616,19	24.377,30	21.223,67	18.307,44	0,00	260.245,28	192.794,72	60.136,88	54.714,61	43.892,57	768.472,03	1.027.238,09
Cota-Parte do ITR.	128,81	1.731,40	6.794,14	52.356,22	2.663,44	3.316,74	528,16	637,35	80,04	36,31	465,69	196,03	68.934,33	75.610,16
Outras Transferências Correntes	1.790.829,73	1.202.164,28	591.771,04	2.181.243,09	1.093.942,13	1.242.791,41	1.346.651,10	976.257,66	1.463.931,97	790.058,24	1.189.934,14	1.720.997,40	15.590.572,19	25.373.884,46
Transferências da LC 61/1989	15.384,40	13.769,17	16.784,97	14.854,51	15.599,39	18.335,64	557.975,23	15.170,66	14.000,32	12.564,12	12.527,22	11.265,62	718.231,25	440.244,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.747,59
Transferências do FUNDEB	479.694,74	502.692,04	420.646,27	518.104,15	499.300,71	630.160,49	672.114,46	706.574,55	486.291,08	442.721,16	393.951,84	450.834,13	6.203.085,62	5.149.913,61
Outras Receitas Correntes	313.026,26	147.269,55	26.715,24	120.171,67	103.292,07	61.430,60	4.434,01	66.210,36	13.884,80	42.556,10	31.821,15	63.836,14	994.647,95	770.428,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.748.757,96**	**4.512.829,53**	**3.157.986,44**	**5.325.187,45**	**4.119.852,48**	**5.670.028,26**	**5.012.534,61**	**4.910.334,84**	**4.433.813,59**	**3.393.303,70**	**3.531.723,05**	**4.370.024,76**	**54.186.376,67**	**75.027.309,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	593.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**5.155.757,96**	**4.512.829,53**	**2.857.986,44**	**5.325.187,45**	**4.119.852,48**	**5.670.028,26**	**5.012.534,61**	**4.910.334,84**	**4.433.813,59**	**3.393.303,70**	**3.531.723,05**	**4.370.024,76**	**53.293.376,67**	**75.027.309,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**5.155.757,96**	**4.512.829,53**	**2.857.986,44**	**5.325.187,45**	**4.119.852,48**	**5.670.028,26**	**5.012.534,61**	**4.910.334,84**	**4.433.813,59**	**3.393.303,70**	**3.531.723,05**	**4.370.024,76**	**53.293.376,67**	**75.027.309,45**
FONTE:														

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:E5FB73CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_SEMESTRE 1_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	199.382,99	194.992,17	-	4.390,82	217.818,40	2.559.510,61	1.832.965,22	1.770.472,89	-	1.006.856,12	1.011.246,94
EXECUTIVO	0,00	199.382,99	194.992,17	0,00	4.390,82	217.818,40	2.559.510,61	1.832.965,22	1.770.472,89	0,00	1.006.856,12	1.011.246,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	12.118,74	7.727,92	0,00	4.390,82	217.818,40	2.232.151,93	1.546.412,56	1.485.787,17	0,00	964.183,16	968.573,98
PODER EXECUTIVO	0,00	12.118,74	7.727,92	0,00	4.390,82	217.818,40	2.232.151,93	1.546.412,56	1.485.787,17	0,00	964.183,16	968.573,98
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA	0,00	187.264,25	187.264,25	0,00	0,00	0,00	327.358,68	286.552,66	284.685,72	0,00	42.672,96	42.672,96
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	187.264,25	187.264,25	0,00	0,00	0,00	327.358,68	286.552,66	284.685,72	0,00	42.672,96	42.672,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**199.382,99**	**194.992,17**	**0,00**	**4.390,82**	**217.818,40**	**2.559.510,61**	**1.832.965,22**	**1.770.472,89**	**0.00**	**1.006.856,12**	**1.011.246,94**
FONTE:												

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:6E77B1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° SEM-2020 (RGF) - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.905.360,97	1.884.154,30	1.912.706,23	1.881.785,55	1.906.603,92	3.629.324,50	1.960.641,27	2.055.450,38	2.214.488,88	1.982.926,07	2.161.326,60	2.874.167,35	26.368.936,02	0,00
Pessoal Ativo	1.901.228,47	1.880.021,80	1.908.573,73	1.877.653,05	1.902.471,42	3.622.718,50	1.956.508,77	2.051.317,88	2.210.171,70	1.978.618,89	2.157.009,42	2.867.696,57	26.313.990,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.548.273,06	1.531.505,28	1.551.678,54	1.524.234,70	1.544.329,83	2.854.259,81	1.597.541,87	1.679.308,62	1.818.543,15	1.615.332,96	1.760.667,43	2.499.989,66	21.525.664,91	0,00
Obrigações Patronais	352.955,41	348.516,52	356.895,19	353.418,35	358.141,59	768.458,69	358.966,90	372.009,26	391.628,55	363.285,93	396.341,99	367.706,91	4.788.325,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.132,50	4.132,50	4.132,50	4.132,50	4.132,50	6.606,00	4.132,50	4.132,50	4.317,18	4.307,18	4.317,18	6.470,78	54.945,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.132,50	4.132,50	4.132,50	4.132,50	4.132,50	6.606,00	4.132,50	4.132,50	4.317,18	4.307,18	4.317,18	6.470,78	54.945,82	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.272,56	35.809,96	80.279,57	11.330,68	3.241,53	0,00	136.934,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.272,56	35.809,96	80.279,57	11.330,68	3.241,53	0,00	136.934,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.905.360,97	1.884.154,30	1.912.706,23	1.881.785,55	1.906.603,92	3.629.324,50	1.954.368,71	2.019.640,42	2.134.209,31	1.971.595,39	2.158.085,07	2.874.167,35	26.232.001,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.202.498,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.502.498,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.232.001,72	45,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.051.349,44	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.498.781,97	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.946.214,50	48,6%

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:169638A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.100.851,06	5.108.981,26	4.366.768,53	7.311.497,70	5.100.779,96	7.832.723,41	5.305.490,13	5.881.710,58	5.013.287,86	4.197.552,73	4.050.397,76	5.569.676,07	65.839.717,05	68.032.668,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.717,31	563.629,00	545.426,27	577.183,11	682.762,19	596.432,24	398.601,00	507.040,74	450.956,44	472.623,70	665.471,01	699.844,36	6.691.687,37	6.675.000,00
IPTU	43.120,81	32.863,00	29.437,11	38.873,11	14.029,26	11.338,81	7.314,97	13.631,43	11.858,87	26.568,66	199.547,23	133.270,89	561.854,15	748.000,00
ISS	272.516,99	333.138,93	327.917,01	251.189,29	362.148,89	282.670,05	240.755,77	268.335,78	261.075,84	203.184,58	220.906,73	241.597,58	3.265.437,44	3.095.000,00
ITBI	52.646,67	21.587,78	21.402,69	38.868,59	159.045,95	69.922,00	14.323,50	6.981,42	20.266,42	76.983,13	51.204,66	132.140,49	665.373,30	750.000,00
IRRF	83.324,13	88.680,66	84.975,85	186.406,31	85.744,45	184.236,72	83.535,90	105.652,70	109.940,56	102.090,91	122.796,04	116.234,03	1.353.618,26	1.186.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.108,71	87.358,63	81.693,61	61.845,81	61.793,64	48.264,66	52.670,86	112.439,41	47.814,75	63.796,42	71.016,35	76.601,37	845.404,22	896.000,00
Contribuições	49.272,35	53.928,72	49.470,01	1,83	104.597,17	51.570,60	57.628,68	60.347,24	57.295,96	61.945,35	54.360,88	55.464,02	655.882,81	677.000,00
Receita patrimonial	159.120,27	74.493,78	57.311,03	68.553,90	51.565,45	47.074,00	41.508,11	34.220,62	36.824,17	23.217,01	22.287,55	18.364,73	634.540,62	738.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.293,94	61.741,41	55.521,81	66.101,18	49.188,88	45.244,49	40.930,17	31.113,06	34.511,11	23.217,01	22.287,55	18.364,73	525.515,34	734.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	81.826,33	12.752,37	1.789,22	2.452,72	2.376,57	1.829,51	577,94	3.107,56	2.313,06	0,00	0,00	0,00	109.025,28	4.000,00
Receita agropecuária	956,43	234,48	112,71	186,53	208,85	131,73	340,71	130,87	78,83	221,52	116,98	370,04	3.089,68	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.543,20	78.323,00	96.063,77	2.710,40	11.000,00	132,40	111,50	11.936,00	3.596,80	543,90	0,00	0,00	205.960,97	108.607,45
Transferências correntes	5.354.746,54	4.338.299,13	3.616.884,74	6.657.718,26	4.250.410,70	7.038.518,21	4.807.112,42	5.237.778,88	4.462.616,74	3.635.701,30	3.306.411,69	4.280.255,25	56.986.453,86	59.775.861,07
Cota parte do FPM	1.644.601,16	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	16.171.397,77	18.045.000,00
Cota parte do ICMS	1.843.156,94	1.717.450,78	1.335.250,75	2.044.883,06	1.523.843,20	2.062.785,86	1.677.307,29	1.575.479,46	1.619.232,55	1.278.190,84	913.207,01	1.569.020,06	19.159.807,80	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	50.877,12	39.548,22	32.800,66	29.136,47	23.265,56	21.690,47	650.820,10	286.755,69	263.891,14	75.998,44	70.034,47	58.532,31	1.603.350,65	1.700.000,00
Cota parte do ITR	7.635,93	1.702,65	117.120,56	1.726.600,19	142.948,82	138.459,51	111.658,33	40.533,19	4.207,08	5.332,78	1.325,31	1.002,77	2.298.527,12	2.750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.351,79	23.585,09	28.750,81	25.444,13	26.720,04	31.406,95	22.868,88	24.072,66	22.215,57	19.936,63	19.878,08	17.876,17	289.106,80	330.000,00
Transferências do FUNDEB	552.439,19	557.762,36	463.810,59	608.534,09	556.185,83	641.368,76	770.588,88	755.784,05	559.082,59	536.020,78	412.426,77	449.880,11	6.863.884,00	7.100.000,00
Outras transferências correntes	1.229.684,41	797.803,31	570.576,76	1.239.358,61	642.341,83	1.866.672,34	226.618,11	608.436,53	855.688,32	604.436,36	723.796,83	1.234.966,31	10.600.379,72	9.730.861,07
Outras receitas correntes	3.494,96	73,15	1.500,00	5.143,67	235,60	98.864,23	187,71	30.256,23	1.918,92	3.299,95	1.749,65	515.377,67	662.101,74	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	583.429,55	596.546,63	516.499,40	961.965,00	610.376,56	769.971,23	761.981,00	774.711,60	609.569,10	499.048,77	434.037,56	519.081,68	7.637.218,08	8.340.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	583.429,55	596.546,63	516.499,40	961.965,00	610.376,56	769.971,23	761.981,00	774.711,60	609.569,10	499.048,77	434.037,56	519.081,68	7.637.218,08	8.340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.517.421,51	4.512.434,63	3.850.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	7.062.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	58.202.498,97	59.692.668,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.317.421,51	4.512.434,63	3.600.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	6.812.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	57.502.498,97	59.692.668,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.317.421,51	4.512.434,63	3.600.269,13	6.349.532,70	4.490.403,40	6.812.752,18	4.543.509,13	5.106.998,98	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	57.502.498,97	59.692.668,52

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:35746E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3° BIM 2020 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Candói	**33.086,90**	**406.112,77**	**400.423,24**	**3.156,94**	**35.619,49**	**1.915.217,57**	**7.794.546,04**	**6.573.104,54**	**6.424.477,36**	**202.608,21**	**3.082.678,04**	**3.118.297,53**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,09	107.157,70	90.076,74	89.691,67	0,70	27.770,42	27.770,42
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E	0,00	35.870,59	35.870,59	0,00	0,00	1.129.313,60	1.847.951,02	2.152.133,66	2.152.133,66	132.017,45	693.113,51	693.113,51
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	929,43	294,00	450,00	185,43	20.413,44	312.625,13	223.756,86	222.742,16	0,00	110.296,41	110.481,84
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.710,28	137.343,27	95.137,25	93.673,50	0,01	188.380,04	188.380,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	287.591,22	287.140,05	0,10	451,07	427.899,35	1.147.308,36	798.518,89	795.852,87	0,00	779.354,84	779.805,91
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.674,55	5.580,84	2.874,00	2.706,84	2.674,55	95.931,37	356.244,82	360.815,64	358.535,64	39.019,99	54.620,56	57.295,11
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	11.698,00	6.300,95	4.893,09	0,00	13.105,86	2.446,45	1.117.155,53	707.780,24	705.756,13	8.507,04	405.338,81	418.444,67
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.061,15	970,92	0,00	90,23	5.000,00	253.883,29	170.259,85	169.551,54	1.200,00	88.131,75	88.221,98
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	18.714,35	12.289,18	12.289,18	0,00	18.714,35	53.272,19	622.102,27	491.291,13	491.051,92	71,28	184.251,26	202.965,61
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	549,77	549,77	0,00	0,00	21.339,47	995.598,90	797.728,40	760.459,53	21.158,40	235.320,44	235.320,44
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086,33	1.893,82	2.713,04	2.577,55	633,34	769,26	769,26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	398,00	0,00	0,00	398,00	2.500,00	810.531,05	642.408,98	542.259,34	0,00	270.771,71	271.169,71
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.814,85	1.856,85	1.856,85	0,00	2.958,00	2.958,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	55.541,64	55.541,64	0,00	0,00	0,00	79.936,03	38.627,01	38.335,00	0,00	41.601,03	41.601,03
TOTAL (III) = (I + II)	**33.086,90**	**406.112,77**	**400.423,24**	**3.156,94**	**35.619,49**	**1.915.217,57**	**7.794.546,04**	**6.573.104,54**	**6.424.477,36**	**202.608,21**	**3.082.678,04**	**3.118.297,53**

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B9C9A54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.240.301,16**	**1.687.459,34**	**1.517.092,76**	**1.830.831,89**	**1.868.497,83**	**3.303.582,80**	**1.919.067,67**	**2.025.917,53**	**1.866.845,54**	**1.852.434,82**	**1.323.096,38**	**1.615.166,25**	**23.050.293,97**	**19.798.007,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.023,52	298.757,10	332.626,63	353.417,51	413.102,58	398.912,61	354.833,09	343.524,74	637.325,52	337.776,88	237.840,56	286.282,97	4.287.423,71	1.693.612,81
I.P.T.U.	120.614,04	122.878,56	101.198,85	137.638,28	86.911,88	181.838,43	111.143,65	128.117,53	423.620,93	84.999,12	85.237,62	127.658,13	1.711.857,02	605.361,61
I.R.R.F	36.319,64	34.554,00	60.739,65	33.945,84	69.133,07	50.508,39	53.215,46	41.470,20	40.329,87	40.975,31	40.486,53	40.857,09	542.535,05	320.760,00
I.S.S.	89.163,34	78.310,81	92.349,38	88.896,07	116.379,87	117.667,54	131.083,77	105.675,84	83.240,54	87.449,11	44.114,11	58.873,80	1.093.204,18	650.851,20
I.T.B.I.	24.873,44	38.246,32	53.723,61	67.051,95	116.925,32	20.852,52	56.177,45	56.400,81	50.910,22	117.889,35	59.072,06	45.376,93	707.499,98	116.640,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.053,06	24.767,41	24.615,14	25.885,37	23.752,44	28.045,73	3.212,76	11.860,36	39.223,96	6.463,99	8.930,24	13.517,02	232.327,48	0,00
Contribuições	97.085,28	92.512,92	82.565,19	97.193,19	88.736,02	110.301,35	18.998,43	17.127,17	20.300,73	7.059,16	8.803,95	16.473,61	657.157,00	0,00
Receita Patrimonial	5.451,51	3.979,25	7.958,07	3.879,98	2.825,90	6.413,95	2.495,67	2.279,38	2.918,38	2.256,64	2.106,68	1.670,05	44.235,46	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	168,00	192,00	269,95	239,42	221,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,37	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.283,51	3.787,25	7.688,12	3.640,56	2.604,90	6.329,95	2.495,67	2.279,38	2.918,38	2.256,64	2.106,68	1.670,05	43.061,09	0,00
Receita de Serviços	1.128,08	45.208,08	863,83	1.408,87	1.954,87	4.730,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.294,41	0,00
Transferência Correntes	1.841.764,54	1.245.891,96	1.092.150,09	1.369.176,51	1.360.623,31	2.782.818,56	1.538.098,32	1.657.911,55	1.201.658,75	1.500.699,98	1.069.703,03	1.306.097,46	17.966.594,06	18.104.394,24
Cota-Parte do F.P.M.	868.065,55	576.214,46	512.915,83	472.205,65	640.850,63	1.174.218,97	646.680,43	934.424,33	546.383,77	535.577,06	559.556,77	455.509,22	7.922.602,67	10.077.696,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	356.658,18	332.333,53	258.376,31	395.692,97	294.869,69	399.157,24	333.285,17	313.600,82	322.309,94	254.425,21	181.774,81	312.315,08	3.754.798,95	4.385.664,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.212,45	14.179,71	19.490,84	5.030,68	10.877,82	10.279,41	177.860,74	92.332,64	82.704,28	23.655,74	40.494,31	22.018,04	513.136,66	531.878,40
Cota-Parte do ITR.	1.976,38	376,95	8.714,00	125.643,35	51.830,43	32.932,67	68.408,48	9.284,77	4.447,23	932,18	6.645,31	4.656,57	315.848,32	186.624,00
Outras Transferências Correntes	375.752,82	96.103,63	102.384,65	123.341,46	135.532,27	904.738,13	0,00	2.000,00	18.377,09	468.326,20	112.760,75	328.586,01	2.667.903,01	27.993,60
Transferências da LC 61/1989	5.099,18	4.563,81	5.563,40	4.923,54	5.170,44	6.077,37	4.480,33	4.791,70	4.422,03	3.968,42	3.956,75	3.558,27	56.575,24	65.318,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.859,84
Transferências do FUNDEB	219.999,98	222.119,87	184.705,06	242.338,86	221.492,03	255.414,77	307.383,17	301.477,29	223.014,41	213.815,17	164.514,33	179.454,27	2.735.729,21	2.799.360,00
Outras Receitas Correntes	1.848,23	1.110,03	928,95	5.755,83	1.255,15	405,65	4.642,16	5.074,69	4.642,16	4.642,16	4.642,16	4.642,16	39.589,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.240.301,16**	**1.687.459,34**	**1.517.092,76**	**1.830.831,89**	**1.868.497,83**	**3.303.582,80**	**1.919.067,67**	**2.025.917,53**	**1.866.845,54**	**1.852.434,82**	**1.323.096,38**	**1.615.166,25**	**23.050.293,97**	**19.798.007,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.851,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.851,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**2.240.301,16**	**1.687.459,34**	**1.517.092,76**	**1.830.831,89**	**1.868.497,83**	**2.819.731,79**	**1.919.067,67**	**2.025.917,53**	**1.866.845,54**	**1.852.434,82**	**1.323.096,38**	**1.615.166,25**	**22.566.442,96**	**19.798.007,05**

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.240.301,16**	**1.687.459,34**	**1.517.092,76**	**1.830.831,89**	**1.868.497,83**	**2.819.731,79**	**1.919.067,67**	**2.025.917,53**	**1.866.845,54**	**1.852.434,82**	**1.323.096,38**	**1.615.166,25**	**22.566.442,96**	**19.798.007,05**

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F2C470E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	622.864,97	598.632,46	592.681,64	581.349,16	579.477,33	1.177.998,52	648.147,19	613.333,32	621.492,65	626.881,30	612.625,09	620.457,07	7.895.940,70	0,00
Pessoal Ativo	622.864,97	598.632,46	592.681,64	581.349,16	579.477,33	1.177.998,52	648.147,19	613.333,32	621.492,65	626.881,30	612.625,09	620.457,07	7.895.940,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	553.629,24	530.239,05	524.027,86	512.972,91	510.150,98	1.045.262,12	577.479,11	544.104,17	550.683,46	555.498,08	541.423,01	549.329,41	6.994.799,40	0,00
Obrigações Patronais	69.235,73	68.393,41	68.653,78	68.376,25	69.326,35	132.736,40	70.668,08	69.229,15	70.809,19	71.383,22	71.202,08	71.127,66	901.141,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	8.324,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.781,99	18.330,68	18.357,47	18.159,78	15.816,72	19.392,86	125.163,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	8.324,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.513,64	5.440,64	3.382,82	3.744,79	2.019,86	4.307,74	38.733,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.268,35	12.890,04	14.974,65	14.414,99	13.796,86	15.085,12	86.430,01	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.268,35	12.890,04	14.974,65	14.414,99	13.796,86	15.085,12	86.430,01	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	614.540,57	598.632,46	592.681,64	581.349,16	579.477,33	1.177.998,52	621.365,20	595.002,64	603.135,18	608.721,52	596.808,37	601.064,21	7.770.776,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.004.346,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.004.346,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.770.776,80**	**48,55**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.642.346,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.210.229,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.778.112,20	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/jul/2020 as 16h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D043B06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.607.417,01	1.337.278,63	1.108.869,98	1.279.173,38	1.368.349,17	2.844.729,68	1.539.596,03	1.812.483,64	1.362.716,49	1.507.094,35	1.225.130,37	1.427.730,62	18.420.569,35	21.718.832,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.728,29	113.636,16	71.168,63	73.407,67	72.444,66	102.029,39	103.950,76	117.524,78	148.539,62	157.667,77	77.792,26	98.732,14	1.225.622,13	1.758.399,56
IPTU	22.394,58	16.251,34	9.646,15	6.188,81	1.656,41	5.066,68	5.860,49	11.984,05	40.227,68	79.696,74	18.665,77	15.489,17	233.127,87	408.785,40
ISS	16.807,94	16.165,74	16.567,48	16.738,28	12.660,23	29.238,19	13.561,07	18.350,08	24.830,22	11.421,57	13.265,62	17.550,95	207.157,37	230.276,03
ITBI	700,00	34.257,90	8.406,52	16.425,76	23.950,00	1.078,52	18.117,87	47.202,55	18.830,22	1.600,00	4.926,63	19.653,70	195.149,67	457.960,00
IRRF	35.087,99	34.428,45	30.617,79	29.157,78	30.730,83	63.095,16	37.579,43	31.286,87	36.334,79	35.202,00	33.583,72	36.912,90	434.017,71	425.723,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.737,78	12.532,73	5.930,69	4.897,04	3.447,19	3.550,84	28.831,90	8.701,23	28.316,71	29.747,46	7.350,52	9.125,42	156.169,51	235.654,99
Contribuições	31.956,64	35.019,33	32.264,69	30.580,78	35.487,61	37.786,94	39.477,64	39.575,97	38.410,87	46.935,03	39.207,24	38.922,86	445.625,60	329.448,15
Receita Patrimonial	6.011,78	3.304,10	2.674,34	3.350,56	26.539,23	3.274,51	1.739,03	1.755,66	1.593,12	968,01	1.440,09	1.056,72	53.707,15	1.979,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.972,58	3.304,10	2.674,34	3.272,16	2.529,23	3.274,51	1.739,03	1.639,77	1.593,12	968,01	1.440,09	1.056,72	29.463,66	1.979,29
Outras Receitas Patrimoniais	39,20	0,00	0,00	78,40	24.010,00	0,00	0,00	115,89	0,00	0,00	0,00	0,00	24.243,49	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.519,84	650,50	0,00	1.134,93	956,18	1.502,55	0,00	1.755,88	812,81	1.059,87	480,60	0,00	9.873,16	74.418,50
Receita de Serviços	2.436,21	3.697,88	1.442,64	644,45	1.702,87	406,65	1.282,42	461,49	2.239,94	2.354,98	1.616,60	1.483,07	19.769,20	118.490,39
Transferências Correntes	1.475.786,98	1.180.414,14	1.000.147,28	1.169.370,18	1.230.548,11	2.691.954,92	1.374.299,68	1.649.102,55	1.167.123,05	1.292.484,64	1.100.122,78	1.287.089,12	16.618.443,43	19.419.597,39
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	12.811.431,00

Cota-Parte do ICMS	275.975,74	257.153,77	199.926,99	306.180,19	228.164,92	308.860,76	235.653,62	220.371,87	226.491,88	178.788,32	127.735,81	219.468,36	2.784.772,23	2.844.175,72
Cota-Parte do IPVA	7.204,98	6.801,67	2.487,84	4.832,64	12.042,84	11.397,57	134.030,82	40.848,97	43.319,43	13.194,74	13.624,00	9.235,65	299.021,15	415.534,59
Cota-Parte do ITR	217,97	135,72	2.605,63	31.187,07	5.553,90	6.535,63	4.479,61	22,00	890,80	60,83	61,10	2.229,51	53.979,77	30.869,26
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.140,42
Transferências LC 61/1989	3.945,64	3.531,38	4.304,86	3.809,74	4.000,78	4.702,57	3.326,27	3.367,18	3.107,43	2.788,65	2.780,47	2.500,44	42.165,41	62.697,59
Transferências do FUNDEB	103.050,85	104.043,83	86.518,25	113.514,66	103.749,74	119.639,59	137.741,35	135.097,89	99.937,11	95.814,77	73.722,07	80.416,94	1.253.247,05	1.480.355,70
Outras Transferências Correntes	98.631,11	88.479,73	63.158,95	119.588,85	75.972,68	875.138,20	50.717,51	81.364,27	110.396,71	332.366,04	182.753,40	403.851,71	2.482.419,16	1.739.393,11
Outras Receitas Correntes	977,27	556,52	1.172,40	684,81	670,51	7.774,72	18.846,50	2.307,31	3.997,08	5.624,05	4.470,80	446,71	47.528,68	16.498,84
DEDUÇÕES (II)	176.163,98	197.578,07	170.093,97	187.253,26	210.165,06	257.760,89	237.168,11	286.527,99	191.357,80	172.860,69	168.729,41	160.564,03	2.416.223,26	3.126.772,15
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.163,98	197.578,07	170.093,97	187.253,26	210.165,06	257.760,89	237.168,11	286.527,99	191.357,80	172.860,69	168.729,41	160.564,03	2.416.223,26	3.126.772,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.431.253,03**	**1.139.700,56**	**938.776,01**	**1.091.920,12**	**1.158.184,11**	**2.586.968,79**	**1.302.427,92**	**1.525.955,65**	**1.171.358,69**	**1.334.233,66**	**1.056.400,96**	**1.267.166,59**	**16.004.346,09**	**18.592.059,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.431.253,03**	**1.139.700,56**	**938.776,01**	**1.091.920,12**	**1.158.184,11**	**2.586.968,79**	**1.302.427,92**	**1.525.955,65**	**1.171.358,69**	**1.334.233,66**	**1.056.400,96**	**1.267.166,59**	**16.004.346,09**	**18.592.059,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.431.253,03**	**1.139.700,56**	**938.776,01**	**1.091.920,12**	**1.158.184,11**	**2.586.968,79**	**1.302.427,92**	**1.525.955,65**	**1.171.358,69**	**1.334.233,66**	**1.056.400,96**	**1.267.166,59**	**16.004.346,09**	**18.592.059,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/jul/2020 as 15h e 09m.														

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7CD4C139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**8.453,36**	**0,00**	**8.310,66**	**0,00**	**142,70**	**118.443,74**	**167.905,84**	**241.538,20**	**109.044,48**	**0,00**	**177.305,10**	**177.447,80**
PODER EXECUTIVO	8.453,36	0,00	8.310,66	0,00	142,70	118.443,74	167.905,84	241.538,20	109.044,48	0,00	177.305,10	177.447,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**8.453,36**	**0,00**	**8.310,66**	**0,00**	**142,70**	**118.443,74**	**167.905,84**	**241.538,20**	**109.044,48**	**0,00**	**177.305,10**	**177.447,80**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 07/jul/2020 as 13h e 44m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4DFE9286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.393,48	132.877,14	139.999,12	150.908,59	135.742,01	191.787,10	151.614,94	145.736,30	146.179,61	141.570,59	141.716,44	185.911,39	1.796.436,71	0,00
Pessoal Ativo	132.393,48	132.877,14	139.999,12	150.908,59	135.742,01	191.787,10	151.614,94	145.736,30	146.179,61	141.570,59	141.716,44	185.911,39	1.796.436,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.814,31	112.106,40	119.145,12	129.736,51	114.501,12	159.656,16	129.774,46	123.011,32	124.033,49	119.448,64	119.623,98	162.971,56	1.525.823,07	0,00
Obrigações Patronais	20.579,17	20.770,74	20.854,00	21.172,08	21.240,89	32.130,94	21.840,48	22.724,98	22.146,12	22.121,95	22.092,46	22.939,83	270.613,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.393,48	132.877,14	139.999,12	150.908,59	135.742,01	191.787,10	151.614,94	145.736,30	146.179,61	141.570,59	141.716,44	185.911,39	1.796.436,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.292.221,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	425.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	101.867.221,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	1.796.436,71	1,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.112.033,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.806.431,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.500.829,94	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2020 as 15h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Contador CRC/PR 072251/O-0

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.796.436,71	0,00
Pessoal Ativo	1.796.436,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.525.823,07	0,00
Obrigações Patronais	270.613,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.796.436,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.292.221,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	425.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	101.867.221,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	1.796.436,71	1,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.112.033,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.806.431,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.500.829,94	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2020 as 15h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Contador CRC/PR 072251/O-0

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:49083C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2020 - DISPÕES SOBRE A LDO PARA 2021 - DEMONSTRATIVO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2021												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2021**				**2022**				**2023**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL)**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL)**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL)**
Receita Total	25.450.286,00	23.785.314,02	-	-	28.015.100,00	26.182.336,45	-	-	29.135.704,00	28.015.100,00	-	-
Receitas Primárias (I)	25.209.380,00	23.560.168,22	-	-	27.755.100,00	25.939.345,79	-	-	28.865.304,00	27.755.100,00	-	-
Despesa Total	25.450.286,00	23.785.314,02	-	-	28.015.100,00	26.182.336,45	-	-	29.135.704,00	28.015.100,00	-	-
Despesas Primárias (II)	24.857.486,00	23.231.295,33	-	-	27.417.100,00	25.623.457,94	-	-	28.513.784,00	27.417.100,00	-	-
Resultado Primário (I - II)	351.894,00	328.872,90	-	-	338.000,00	315.887,85	-	-	351.520,00	338.000,00	-	-
Resultado Nominal	550.000,00	514.018,69	-	-	550.000,00	514.018,69	-	-	572.000,00	550.000,00	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.422.894,00	3.198.966,36	-	-	2.872.894,00	2.684.947,66	-	-	2.300.894,00	2.212.398,08	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.222.894,00	3.012.050,47	-	-	2.672.894,00	2.498.031,78	-	-	2.100.894,00	2.020.090,38	-	-
Fonte: Contabilidade												

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:D954BA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.912.555,01	3.520.254,33	3.092.289,00	3.547.711,33	3.504.491,61	6.157.710,75	4.101.626,28	4.258.379,33	3.935.173,31	3.533.633,09	2.736.218,86	4.959.714,18	47.259.757,08	60.557.179,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306.116,61	341.801,40	340.497,74	232.434,00	277.536,82	314.107,67	221.996,04	173.141,04	274.423,30	209.801,13	173.002,04	471.336,69	3.336.194,48	4.371.575,00
IPTU	65.013,71	47.328,04	23.095,77	12.557,75	17.618,91	13.384,74	1.490,80	3.639,20	5.298,12	849,10	10.735,02	233.424,93	434.436,09	722.600,00
ISS	116.390,44	187.763,07	172.310,75	76.725,67	137.045,28	113.776,98	99.960,17	53.465,30	119.096,18	99.538,83	41.570,90	103.373,26	1.321.016,83	1.613.650,00
ITBI	13.828,38	8.993,90	11.798,39	46.816,37	5.200,00	9.655,94	6.984,12	1.600,00	9.297,58	10.580,76	16.192,15	6.404,99	147.352,58	200.525,00
IRRF	79.194,56	70.287,03	110.489,53	74.193,08	91.049,21	152.387,34	73.905,57	76.505,97	76.448,70	78.198,04	78.256,43	79.830,45	1.040.745,91	1.290.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.689,52	27.429,36	22.803,30	22.141,13	26.623,42	24.902,67	39.655,38	37.930,57	64.282,72	20.634,40	26.247,54	48.303,06	392.643,07	544.300,00
Contribuições	22.707,98	25.664,17	24.655,07	24.302,17	0,00	49.882,83	25.941,16	23.997,11	24.195,75	25.276,25	23.788,89	25.041,41	295.452,79	312.000,00
Receita patrimonial	8.776,75	7.197,93	4.901,95	7.017,20	3.987,91	3.248,33	3.596,67	2.886,21	4.547,07	2.059,14	2.131,47	2.049,95	52.400,58	500.855,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.776,75	7.197,93	4.901,95	7.017,20	3.987,91	3.248,33	3.596,67	2.886,21	4.547,07	2.059,14	2.131,47	2.049,95	52.400,58	500.855,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.299,26	32.564,99	10.722,70	11.101,56	9.406,51	8.841,63	184,25	3.949,45	7.518,06	186,57	188,34	0,00	93.963,32	249.500,00
Transferências correntes	3.564.794,03	3.107.750,89	2.706.393,26	3.265.398,15	3.211.182,34	5.206.965,35	3.846.024,15	4.053.618,43	3.618.081,03	3.293.565,26	2.537.073,97	4.455.159,32	42.866.006,18	54.693.249,06
Cota parte do FPM	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	12.937.118,19	17.260.000,00
Cota parte do ICMS	1.222.020,59	1.138.676,89	885.276,71	1.355.765,83	1.010.314,27	1.367.635,45	1.134.061,45	1.066.598,99	1.096.219,82	865.334,71	618.240,79	1.062.225,99	12.822.371,49	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	25.770,45	25.108,70	23.635,16	30.855,86	26.930,67	28.199,37	571.385,65	266.230,61	188.499,38	81.583,99	55.066,24	56.676,11	1.379.942,19	2.000.000,00
Cota parte do ITR	14,66	208,49	2.547,13	6.560,63	258,54	150,06	12,22	164,93	59,89	21,23	63,29	58,16	10.119,23	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.471,37	15.637,02	19.061,92	16.869,58	17.715,50	20.822,94	15.301,21	16.297,19	15.039,94	13.497,10	13.457,45	12.102,19	193.273,41	525.000,00
Transferências do FUNDEB	537.450,26	542.629,00	451.226,32	592.023,15	541.095,26	623.966,98	799.330,40	783.949,56	579.917,72	555.996,44	427.796,47	466.645,67	6.902.027,23	7.120.000,00
Outras transferências correntes	446.385,75	425.133,42	469.786,32	476.313,74	546.783,77	1.345.283,10	248.132,57	363.003,31	827.704,71	884.503,41	489.855,15	2.098.269,19	8.621.154,44	9.672.749,06
Outras receitas correntes	860,38	5.274,95	5.118,28	7.458,25	2.378,03	574.664,94	3.884,01	787,09	6.408,10	2.744,74	34,15	6.126,81	615.739,73	430.000,00
DEDUÇÕES (II)	411.315,58	427.997,65	357.076,08	439.412,23	424.660,64	538.643,72	559.712,20	581.333,11	442.091,67	370.613,04	323.884,47	378.048,85	5.254.789,24	7.309.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.315,58	427.997,65	357.076,08	439.412,23	424.660,64	538.643,72	559.712,20	581.333,11	442.091,67	370.613,04	323.884,47	378.048,85	5.254.789,24	7.309.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.501.239,43	3.092.256,68	2.735.212,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	3.163.020,05	2.412.334,39	4.581.665,33	42.004.967,84	53.247.979,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	143.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	200.000,00	618.318,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.501.239,43	3.092.256,68	2.591.894,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	2.888.020,05	2.412.334,39	4.381.665,33	41.386.649,84	53.247.979,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.501.239,43	3.092.256,68	2.591.894,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	2.888.020,05	2.412.334,39	4.041.665,33	41.046.649,84	53.247.979,06

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:64C2344E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO A JUNHO DE 2020			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGÃO EXECUTIVO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f +g)-(i+j)	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
Prefeitura Municipal de Piên	**1.630,28**	**837.054,78**	**819.558,95**	**1.730,99**	**17.395,12**	**114.755,40**	**1.725.758,76**	**1.127.585,64**	**1.033.144,51**	**65.595,47**	**741.774,18**	**759.169,30**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	13.790,19	13.790,19	0,00	0,00	0,00	5.276,85	1.786,70	86,70	0,00	5.190,15	5.190,15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	202,13	48.293,20	48.293,20	202,13	0,00	3.461,18	10.145,71	8.949,78	8.728,02	3.349,41	1.529,46	1.529,46
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	1.427,67	9.670,83	9.670,83	1.427,67	0,00	4.186,20	1.116.556,31	621.498,81	621.450,81	309,70	498.982,00	498.982,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,47	78.238,17	78.238,17	0,47	0,00	4.569,87	2.696,07	1.923,80	1.923,80	4.569,87	772,27	772,27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.424,80	3.424,80	0,00	0,00	404,86	556,28	0,00	0,00	404,86	556,28	556,28
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	21.243,24	21.243,24	0,00	0,00	6.507,32	3.328,73	2.391,09	2.391,09	6.507,32	937,64	937,64
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,01	318.525,46	311.029,83	100,52	7.395,12	7.277,74	163.346,29	90.982,15	90.982,15	5.707,74	73.934,14	81.329,26
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	73.521,64	73.521,64	0,00	0,00	3.208,87	359.771,72	311.897,02	237.658,17	3.132,81	122.189,61	122.189,61
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	54.158,93	54.158,73	0,20	0,00	4.626,00	14.446,39	5.753,79	5.753,79	5.527,54	7.791,06	7.791,06
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	216.188,32	206.188,32	0,00	10.000,00	80.513,36	49.634,41	82.402,50	64.169,98	36.086,22	29.891,57	39.891,57
TOTAL (III) = (I + II)	**1.630,28**	**837.054,78**	**819.558,95**	**1.730,99**	**17.395,12**	**114.755,40**	**1.725.758,76**	**1.127.585,64**	**1.033.144,51**	**65.595,47**	**741.774,18**	**759.169,30**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D189BD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.242.057,59	1.671.835,42	1.680.395,50	1.673.353,26	1.681.495,91	3.464.108,96	1.635.438,32	1.631.486,65	1.612.395,17	1.540.184,20	1.552.610,15	1.659.298,82	22.044.659,95	3.400,00
Pessoal Ativo	2.173.157,10	1.601.106,79	1.610.440,98	1.618.426,74	1.620.253,14	3.410.452,44	1.558.407,97	1.559.822,39	1.542.865,13	1.533.843,58	1.522.125,09	1.561.484,77	21.312.386,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.902.027,48	1.327.634,10	1.339.191,66	1.344.378,65	1.343.612,17	2.877.765,30	1.288.435,57	1.291.958,40	1.278.677,91	1.268.547,40	1.275.421,75	1.311.525,31	17.849.175,70	0,00
Obrigações Patronais	271.129,62	273.472,69	271.249,32	274.048,09	276.640,97	532.687,14	269.972,40	267.863,99	264.187,22	265.296,18	246.703,34	249.959,46	3.463.210,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.423,92	2.282,61	2.282,61	2.282,61	2.282,61	4.565,22	2.350,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	31.255,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.423,92	2.282,61	2.282,61	2.282,61	2.282,61	4.565,22	2.350,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	31.255,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.476,57	68.446,02	67.671,91	52.643,91	58.960,16	49.091,30	74.679,41	69.307,32	67.173,10	3.983,68	28.128,12	95.457,11	701.018,61	3.400,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.242.057,59	1.671.835,42	1.680.395,50	1.673.353,26	1.681.495,91	3.464.108,96	1.635.438,32	1.631.486,65	1.612.395,17	1.540.184,20	1.552.610,15	1.659.298,82	22.044.659,95	3.400,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.004.967,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	618.318,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	340.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.046.649,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.048.059,95	53,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.165.190,91	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.056.931,37	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.948.671,82	48,6%

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8E9AD925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.217.309,93	1.246.533,37	1.283.161,64	1.249.261,23	1.300.019,74	2.336.810,38	1.206.778,62	1.337.996,13	1.454.613,03	1.329.616,54	1.227.767,63	1.285.544,19	16.475.412,43	0,00
Pessoal Ativo	1.201.012,43	1.230.235,87	1.266.864,14	1.232.963,73	1.283.722,24	2.255.477,45	1.190.481,12	1.321.698,63	1.422.018,23	1.329.616,54	1.215.585,25	1.273.361,81	16.223.037,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.039.085,09	1.066.128,16	1.103.269,03	1.070.061,48	1.118.394,02	1.948.202,60	1.029.145,26	1.149.951,35	1.237.418,20	1.149.761,25	1.043.202,87	1.100.598,14	14.055.217,45	0,00
Obrigações Patronais	161.927,34	164.107,71	163.595,11	162.902,25	165.328,22	307.274,85	161.335,86	171.747,28	184.600,03	179.855,29	172.382,38	172.763,67	2.167.819,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	16.297,50	16.297,50	16.297,50	16.297,50	16.297,50	81.332,93	16.297,50	16.297,50	32.594,80	0,00	12.182,38	12.182,38	252.374,99	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.170,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.170,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.217.309,93	1.246.533,37	1.283.161,64	1.249.261,23	1.300.019,74	2.063.640,36	1.206.778,62	1.337.996,13	1.454.613,03	1.329.616,54	1.227.767,63	1.285.544,19	16.202.242,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.874.019,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	426.671,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.447.348,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.202.242,41	55,02%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.901.568,20	54%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.106.489,79	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do§1º do art. 59 da LRF)	14.311.411,38	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F7541324

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.504.608,04	2.634.892,04	1.791.730,29	3.733.598,18	2.495.250,98	4.449.515,90	2.400.970,07	3.038.975,93	2.801.377,42	1.989.775,02	2.183.517,64	2.358.530,26	33.382.741,77	34.344.740,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.113,27	109.237,89	120.451,00	96.907,52	94.768,85	109.712,72	111.514,74	108.477,24	185.362,32	185.088,16	111.653,52	39.943,56	1.380.230,79	1.057.900,00
IPTU	2.334,32	3.292,01	3.867,59	3.078,11	1.871,32	8.532,27	2.015,23	2.954,43	5.279,57	7.965,00	11.173,44	0,00	52.363,29	47.500,00
ISS	42.095,21	42.157,78	54.035,26	39.249,85	41.900,68	37.639,95	17.780,49	57.452,53	37.044,53	82.181,65	41.244,81	5.305,92	498.088,66	301.700,00
ITBI	3.300,00	14.480,38	14.690,40	800,00	1.600,00	7.000,00	19.837,00	2.620,00	92.107,44	87.308,34	3.600,00	0,00	247.343,56	200.200,00
IRRF	54.776,26	42.237,02	45.688,49	51.247,11	43.567,17	50.801,59	69.722,10	35.728,86	43.435,46	1.992,62	48.019,17	34.637,64	521.853,49	453.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.607,48	7.070,70	2.169,26	2.532,45	5.829,68	5.738,91	2.159,92	9.721,42	7.495,32	5.640,55	7.616,10	0,00	60.581,79	55.100,00
Contribuições	1.968,30	5.329,69	1.695,50	526,64	1.168,85	107.713,68	1.688,85	2.720,38	2.257,53	5.486,51	4.365,87	3.625,73	138.547,53	242.600,00
Receita patrimonial	7.601,89	3.018,04	2.740,41	3.573,22	3.058,61	2.499,77	2.310,83	1.644,47	1.582,11	705,35	625,95	84,29	29.444,94	24.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.601,89	3.018,04	2.740,41	3.573,22	3.058,61	2.499,77	2.310,83	1.644,47	1.582,11	705,35	625,95	84,29	29.444,94	24.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	100,00	113,50	0,00	843,75	2.280,00	168,00	0,00	0,00	3.504,50	2.138,10	12.432,00	0,00	21.579,85	14.400,00
Transferências correntes	3.353.541,33	2.505.912,17	1.658.909,50	3.568.711,50	2.389.334,12	4.104.515,55	2.283.618,07	2.907.475,37	2.605.541,06	1.788.426,53	2.048.850,79	2.259.300,47	31.474.136,46	32.779.990,47
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	10.329.818,58
Cota parte do ICMS	737.496,95	687.198,51	534.269,94	818.213,02	609.730,87	825.376,40	691.364,09	650.665,82	668.735,65	527.886,98	377.150,32	647.998,13	7.776.086,68	8.170.000,00
Cota parte do IPVA	16.632,44	14.878,84	12.952,52	14.147,45	16.759,14	11.138,33	139.813,66	71.082,88	64.140,71	20.677,49	18.801,16	20.049,19	421.073,81	355.000,00
Cota parte do ITR	667,65	3.779,95	5.631,64	297.524,38	5.747,58	3.621,51	2.394,22	5.141,71	2.499,08	304,57	181,08	1.526,73	329.020,10	650.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.544,09	9.437,04	11.504,00	10.073,18	10.691,42	12.566,75	9.278,29	9.941,90	9.174,91	8.233,74	8.209,54	7.382,78	117.037,64	30.000,00
Transferências do FUNDEB	304.038,33	306.967,97	255.261,02	334.910,46	306.100,28	352.981,23	418.333,86	410.299,41	303.514,34	290.994,49	223.897,90	244.230,58	3.751.529,87	4.187.500,00
Outras transferências correntes	1.297.401,18	763.381,82	198.145,62	1.503.585,98	639.241,58	1.533.150,73	214.083,45	592.313,28	874.496,68	270.857,97	721.164,86	768.726,55	9.376.549,70	9.005.671,89
Outras receitas correntes	34.283,25	11.280,75	7.933,88	63.035,55	4.640,55	124.906,18	1.837,58	18.658,47	3.129,90	7.930,37	5.589,51	55.576,21	338.802,20	225.500,00
DEDUÇÕES (II)	271.768,75	287.112,47	241.100,58	345.956,82	288.798,43	362.002,13	330.240,03	380.972,42	285.505,89	245.314,70	220.757,54	249.268,57	3.508.798,33	3.089.581,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.768,75	287.112,47	241.100,58	345.956,82	288.798,43	362.002,13	330.240,03	380.972,42	285.505,89	245.314,70	220.757,54	249.268,57	3.508.798,33	3.089.581,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	4.087.513,77	2.070.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	1.962.760,10	2.109.261,69	29.873.943,44	31.255.159,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.671,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.671,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	3.760.842,77	1.970.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	1.962.760,10	2.109.261,69	29.447.272,44	31.155.159,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	3.760.842,77	1.970.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	1.962.760,10	2.109.261,69	29.447.272,44	31.155.159,05

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:363C238C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**23.440,65**	**2.269.810,90**	**2.075.419,98**	**44.692,23**	**173.139,34**	**52.089,81**	**558.786,84**	**258.479,14**	**254.940,70**	**10.563,70**	**345.372,25**	**518.511,59**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	104.712,62	99.455,79	0,00	5.256,83	0,00	348,53	348,50	348,50	0,00	0,03	5.256,86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.763,85	229.826,76	226.042,14	0,00	8.548,47	900,00	18.231,68	13.617,00	13.617,00	0,00	5.514,68	14.063,15
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	305,85	364.769,90	343.706,44	0,00	21.369,31	15.286,35	15.538,76	14.461,33	14.461,33	997,70	15.366,08	36.735,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	14.002,49	686.229,44	627.363,62	33.146,12	39.722,19	35.194,41	100.134,84	94.845,59	94.845,59	0,00	40.483,66	80.205,85
SECRETARIA DE SAÚDE	1.042,50	473.419,46	468.067,30	5.000,00	1.394,66	246,00	24.378,22	12.683,80	12.683,80	9.566,00	2.374,42	3.769,08
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	125.761,24	106.051,05	0,00	19.710,19	463,05	67.194,61	6.670,57	3.132,13	0,00	64.525,53	84.235,72
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.425,96	135.134,18	126.077,14	6.546,04	4.936,96	0,00	294.949,48	84.718,81	84.718,81	0,00	210.230,67	215.167,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	900,00	17.353,15	16.072,15	0,00	2.181,00	0,00	8.877,72	8.877,72	8.877,72	0,00	0,00	2.181,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	55.349,73	50.365,36	0,07	4.984,30	0,00	29.133,00	22.255,82	22.255,82	0,00	6.877,18	11.861,48
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	77.254,42	12.218,99	0,00	65.035,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.035,43
TOTAL (III) = (I + II)	**23.440,65**	**2.269.810,90**	**2.075.419,98**	**44.692,23**	**173.139,34**	**52.089,81**	**558.786,84**	**258.479,14**	**254.940,70**	**10.563,70**	**345.372,25**	**518.511,59**

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:15F4F4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL-JULHO DE 2019 E JUNHO-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	61.659,08	708.801,98	0,00
Pessoal Ativo	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	61.659,08	708.801,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas	45.085,62	46.742,28	45.206,17	45.204,99	69.926,95	45.430,12	45.302,85	47.993,36	49.585,85	46.948,70	46.024,60	50.801,25	584.252,74	0,00

Variáveis														
Obrigações Patronais	9.941,48	9.484,92	9.627,12	9.493,03	14.684,63	9.493,03	9.493,03	10.182,36	10.978,48	10.332,21	9.981,12	10.857,83	124.549,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	61.659,08	708.801,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	708.801,98	0,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:730ACE84

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL JULHO-2019 E JUNHO-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F560E7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Camara Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (f)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 42m.												

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DCD51FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	637.196,48	639.213,23	637.064,15	639.885,94	639.327,39	1.261.490,37	649.146,50	688.583,96	693.217,56	690.561,60	700.716,60	697.866,22	8.574.270,00	0,00
Pessoal Ativo	10.628,61	10.628,64	10.628,64	13.017,96	10.628,64	22.268,36	11.606,85	11.160,08	11.419,34	11.419,34	11.419,34	11.419,34	146.245,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.317,40	9.317,40	9.317,40	11.706,72	9.317,40	19.645,88	10.295,61	9.783,27	10.017,86	10.017,86	10.017,86	10.017,86	128.772,52	0,00
Obrigações Patronais	1.311,21	1.311,24	1.311,24	1.311,24	1.311,24	2.622,48	1.311,24	1.376,81	1.401,48	1.401,48	1.401,48	1.401,48	17.472,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	626.567,87	628.584,59	626.435,51	626.867,98	628.698,75	1.239.222,01	637.539,65	677.423,88	681.798,22	679.142,26	689.297,26	686.446,88	8.428.024,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	589.371,84	590.403,26	588.506,65	588.939,12	590.769,89	1.162.937,15	596.244,07	635.662,87	640.037,21	637.381,25	643.447,60	640.597,22	7.904.298,13	0,00
Pensões	37.196,03	38.181,33	37.928,86	37.928,86	37.928,86	76.284,86	41.295,58	41.761,01	41.761,01	41.761,01	45.849,66	45.849,66	523.726,73	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	626.567,87	628.584,59	626.435,51	626.867,98	628.698,75	1.239.222,01	637.539,65	677.423,88	681.798,22	679.142,26	689.297,26	686.446,88	8.428.024,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	626.567,87	628.584,59	626.435,51	626.867,98	628.698,75	1.239.222,01	637.539,65	677.423,88	681.798,22	679.142,26	689.297,26	686.446,88	8.428.024,86	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.628,61	10.628,64	10.628,64	13.017,96	10.628,64	22.268,36	11.606,85	11.160,08	11.419,34	11.419,34	11.419,34	11.419,34	146.245,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.857.658,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.857.658,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	146.245,14	2,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	3.514.594,81	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	3.338.865,07	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	3.163.135,33	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 14:27:18.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A23EB54C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2019	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**	**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2020**	**Março/2020**	**Abril/2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	839.494,25	679.164,56	1.001.745,81	985.587,56	654.186,17	1.218.623,57	780.753,63	754.294,93	680.078,22	853.508,66	1.050.418,17	1.001.327,47	10.499.183,00	10.642.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	330.502,41	320.293,04	321.225,67	331.240,70	339.024,58	645.975,08	347.352,19	356.002,76	353.892,47	395.503,53	414.077,38	405.655,85	4.560.745,66	4.715.500,00
Receita Patrimonial	209.220,68	59.100,36	369.869,10	343.424,65	14.933,54	247.475,85	133.974,77	122.419,78	543,58	157.247,85	336.250,55	237.758,08	2.232.218,79	2.185.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	209.220,68	59.100,36	369.869,10	343.424,65	14.933,54	247.475,85	133.974,77	122.419,78	543,58	157.247,85	336.250,55	237.758,08	2.232.218,79	2.185.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	299.771,16	299.771,16	310.651,04	310.922,21	300.228,05	325.172,64	299.426,67	275.872,39	325.642,17	300.757,28	300.090,24	357.913,54	3.706.218,55	3.742.000,00
DEDUÇÕES (II)	379.209,79	228.571,68	550.521,66	525.877,59	187.201,90	584.348,37	302.197,39	274.158,87	202.686,91	326.392,49	522.026,97	558.331,36	4.641.524,98	4.443.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	355.311,02	204.672,91	515.743,01	490.827,77	162.846,24	536.059,74	278.643,11	274.158,87	152.917,13	301.507,60	497.809,12	390.976,99	4.161.473,51	4.101.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	23.898,77	23.898,77	34.778,65	35.049,82	24.355,66	48.288,63	23.554,28	0,00	49.769,78	24.884,89	24.217,85	167.354,37	480.051,47	342.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**460.284,46**	**450.592,88**	**451.224,15**	**459.709,97**	**466.984,27**	**634.275,20**	**478.556,24**	**480.136,06**	**477.391,31**	**527.116,17**	**528.391,20**	**442.996,11**	**5.857.658,02**	**6.199.500,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:20:12.														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F21AA8F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.883,88	3.883,88	3.883,88	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.883,88	3.883,88	3.883,88	0,00	0,00	0,00
PREV.SOCIAL DOS SERV.PUBL.TERRA ROXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.883,88	3.883,88	3.883,88	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.883,88**	**3.883,88**	**3.883,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA. Emissão: 16/07/2020, às 15:41:33.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:80E3EB9F

